CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234 Assinado de forma digital por CARLOS CEZAR DE SANTANA:21670080234 Dados: 2026.07.02 04:54:18 -05'00'
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Quinta-feira, 02 de Julho de 2026 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIX - nº 14.299 | 575 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
ÓRGÃOS MILITARES 9
SECRETARIAS DE ESTADO 14
AUTARQUIAS 296
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 341
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 384
MINISTÉRIO PÚBLICO 385
MUNICIPALIDADE 385
DIVERSOS 560

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DA GOVERNADORA

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.943-P, DE 1º DE JULHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 12º, § 2º da Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005,
CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0066.005022.00050/2023-29,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em substituição, ISRAEL MONTEIRO DE SOUZA como membro titular, representante do Sindicato do Fisco Estadual do Acre, para compor o Conselho Estadual de Previdência Social - CEPS, do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA.
Art. 2º Fica revogada a alínea "a" do inciso X do art. 1º do Decreto nº 4.533-P, de 27 de julho de 2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.947-P, DE 1º DE JULHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para provimento de cargos de nível superior do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, homologado pelo Edital nº 047 SEAD/DETRAN, de 18 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.172, de 19 de dezembro de 2025,
CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 0068.001042.00827/2026-80,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, nos cargos e localidades abaixo discriminados, os seguintes candidatos, no padrão e classe inicial das respectivas carreiras, do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, os seguintes candidatos, no padrão e classe inicial do cargo de Assistente de Trânsito do quadro de pessoal do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, nas localidades abaixo discriminadas:
I - ACRELÂNDIA: KENNEDY DE QUEIROZ SILVA;
II - RIO BRANCO: ANDRE MOTA TAVEIRA e AVA NEVES ALMEIDA MIRANDA.
Art. 2º Os candidatos nomeados terão o prazo de até trinta dias para a apresentação dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.948-P, DE 1º DE JULHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para provimento de cargos da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, homologado pelo Edital nº 040 SEAD/SEE, de 07 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.123, de 08 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 0014.004807.00562/2026-62, RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, nos cargos e localidades abaixo discriminados, os seguintes candidatos, no padrão e classe inicial das respectivas carreiras, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE: I – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AAE NÍVEL 2) – BUJARI – ZONA RURAL: LAUANN SANTOS LIRA. CRUZEIRO DO SUL – ZONA URBANA: ANDERSON SARAH DA COSTA. CRUZEIRO DO SUL – ZONA RURAL: MAICLEITON LEITE GONÇALVES, ISAIAS DE MELO MAIA, IVO WICIUK NETO, PAULO ROGERIO DA COSTA MODESTO. FEIJÓ – ZONA URBANA: ALISSON BEZERRA DA SILVA. PORTO ACRE – ZONA RURAL: FELLYPE GABRIEL DULTRA DE SOUZA. RIO BRANCO – ZONA URBANA: LUCAS ADAMI RODRIGUES, GERLUCIA AFONSO DE ALMEIDA MAGALHÃES, JERSICA LINS DE OLIVEIRA (PCD), HAYELLI BOTELHO SILVA (PCD), PAULINO CARDOSO DA SILVEIRA NETO (PCD). SENA MADUREIRA – ZONA URBANA: OZIEL DENEVAN SILVA DE SOUZA (PCD). XAPURI – ZONA RURAL: EDINILSON GOMES CARNEIRO;
II – PROFESSOR P2 – LÍNGUA ESPANHOLA – CRUZEIRO DO SUL – ZONA RURAL: TAINARA COSTA DE LIMA, CLIVIA BARBOSA DOS SANTOS, PAULINA CABRAL LIMA, ELIAS SOUZA SILVA. MÂNCIO LIMA – ZONA URBANA: LARISSA DA SILVA DUTRA, ROSELI NASCIMENTO DA SILVA. RIO BRANCO – ZONA URBANA: JAIANE MARIA DA COSTA ALMEIDA, SIMONE OLIVEIRA DA SILVA, ROBERTA MONTEIRO DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA LIMA, JONATHAN RODRIGUES DA SILVA, ELIEL DE OLIVEIRA DE ABREU, ALESSANDRA RAMOS DE OLIVEIRA CABRAL, SOLANGE DO NASCIMENTO PAIVA, EDIVANIA SOUZA DA SILVA. RODRIGUES ALVES – ZONA URBANA: ALINE COELHO GOMES, CRISTIANE DA COSTA SILVA;
III – PROFESSOR P2 – LÍNGUA INGLESA – CRUZEIRO DO SUL – ZONA URBANA: JOSÉ ROBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS NUNES, CELI AZEVEDO DA SILVA, JOÃO ELITON CERQUEIRA DA SILVA, ROSILENE SANTOS DA COSTA, WEMERSON SANTOS DA COSTA, QUISLA DA SILVA CABRAL, GENESES SOUZA DA SILVA, DANIEL BARBOSA MAIA. RIO BRANCO – ZONA URBANA: FERNANDA CABRAL AMORIM;
IV – PROFESSOR P2 – MATEMÁTICA – CRUZEIRO DO SUL – ZONA URBANA: ELLEN CRISTINA FREIRE DE SOUZA, JOABE FONTES MORAIS, JOSÉ ELIJAIRO BERTOLINO DE LIMA, WILLIAM DO CARMO OLIVEIRA, CRIS BERNARDINO DA SILVA. PORTO ACRE – ZONA RURAL: IARA BAUTZ DA COSTA. SENADOR GUIOMARD – ZONA URBANA: CLEISON DE MATOS GONÇALVES;
V – PROFESSOR P2 – QUÍMICA – RIO BRANCO – ZONA URBANA: ABIGAIL DE QUEIROZ SANTANA, VALCILENE JANUARIO DE ALMEIDA;
VI – PROFESSOR P2 – EDUCAÇÃO ESPECIAL – BRASILÉIA – ZONA URBANA: ANDREIA MIRANDA STEIN.

Art. 2º Os candidatos nomeados terão o prazo de até trinta dias para a apresentação dos documentos pertinentes ao cargo e a efetiva assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.956-P, DE 1º DE JULHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANA SOPHIE DOS SANTOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.958-P, DE 1º DE JULHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 14.885-P, de 16 de junho de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.960-P, DE 1º DE JULHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear EDIMAR NASCIMENTO DOS REIS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.961-P, DE 1º DE JULHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear KEILA DE SOUZA RUFINO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, no Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.962-P, DE 1º DE JULHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear DEUSIMAR DA SILVA DANKAR para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, no Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.963-P, DE 1º DE JULHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ADEMIR ALVES DOS SANTOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, no Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.964-P, DE 1º DE JULHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear CRISTOVÃO DA COSTA FEITOZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, no Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.965-P, DE 1º DE JULHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar JESSIANE DE ARAÚJO MACIEL do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, nomeada através do Decreto nº 1.821-P, de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.966-P, DE 1º DE JULHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear BRUNNO FELIPE DE ARAÚJO SOUZA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.967-P, DE 1º DE JULHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MICHEL DA ROCHA MOURÃO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeada através do Decreto nº 1.807-P, de 10 de fevereiro de 2023.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.968-P, DE 1º DE JULHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear RAIMUNDO FRANCISCO CAMPOS DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.969-P, DE 1º DE JULHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar JESSICA PEREIRA DE SOUZA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, nomeada através do Decreto nº 9.782-P, de 25 de fevereiro de 2025.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.970-P, DE 1º DE JULHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIA SOLANGE COSTA BATISTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, na Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.971-P, DE 1º DE JULHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ANA LETICIA SOBRINHO PEREIRA GONÇALVES do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, nomeada através do Decreto nº 13.779-P, de 29 de abril de 2026.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.972-P, DE 1º DE JULHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear WILSON FERNANDES DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, na Controladoria-Geral do Estado - CGE.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.973-P, DE 1º DE JULHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MARIA LUCINÉIA NERY DE LIMA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-8, nomeada através do Decreto nº 9.134-P, de 15 de janeiro de 2025.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.974-P, DE 1º DE JULHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear RAIMUNDO MARANGUAPE DE BRITO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.975-P, DE 1º DE JULHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear BRUNA DA SILVA CAVALCANTE para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-2, no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.976-P, DE 1º DE JULHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear LAURA FÉLIX SAMPAIO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.977-P, DE 1º DE JULHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear PATRICIA DA SILVA MELO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.978-P, DE 1º DE JULHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARLUCIA FRANCISCA DOS SANTOS para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-1, na Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.979-P, DE 1º DE JULHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MARIO CORREIA DE SENA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeado através do Decreto nº 12.854-P, de 19 de março de 2026.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.980-P, DE 1º DE JULHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear CARLOS FRANCISCO BRANDÃO SHANENAWA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.981-P, DE 1º DE JULHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora RAYSSA DE SOUZA SANTOS, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV para a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pela servidora na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.982-P, DE 1º DE JULHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ALBERT ALVEZ AZENHA MOREIRA do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Especial, referência DAI - 1, nomeado através do Decreto nº 14.248-P, de 25 de maio de 2026.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.983-P, DE 1º DE JULHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear RANIERE SANTOS CORDEIRO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.984-P, DE 1º DE JULHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ARIANE MARTINS DE LIMA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeada através do Decreto nº 6.885-P, de 23 de maio de 2024.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.985-P, DE 1º DE JULHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ARIANE MARTINS DE LIMA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, no Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC.
Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o art. 1º designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.986-P, DE 1º DE JULHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ROBERTO ASSAF DE OLIVEIRA do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, nomeado através do Decreto nº 14.247-P, de 25 de maio de 2026.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 14.533-P, DE 11 DE JUNHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação da servidora THAMIRYS PINHEIRO LIMA, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACRE-PREVIDÊNCIA para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.
Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pela servidora na unidade administrativa correspondente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2026.
Rio Branco - Acre, 11 de junho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

CASA MILITAR

ESTADO DO ACRE
CASA MILITAR

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 10/2026/CASMIL
O CHEFE DA CASA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.327-P, de 8 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial nº 14.242-A, de 8 de abril de 2026, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI n° 0447.012559.00035/2026-38, PARECER Nº 31/2026/CASMIL - ASJURAM/CASMIL - CHEFCM/GABGOV - CASMIL (0021573400) e PARECER Nº 58/2026/CASMIL - DIVCOIN/CASMIL - CHEFCM/GABGOV - CASMIL (0021563135), resolve, ratificar, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, a dispensa de licitação, objeto do processo em epígrafe, que tem por objeto a Aquisição de itens institucionais personalizados destinados ao uso funcional, representativo, honorífico, operacional e cerimonial da Casa Militar do Estado do Acre, compreendendo a confecção da Medalha "Mérito da Casa Militar do Estado do Acre", em homenagem ao Governador José Augusto de Araújo, Moeda Institucional (Challenge Coin), pins metálicos institucionais, brevês metálicos e emborrachados, bem como brasões institucionais da Casa Militar, observados os padrões técnicos, estéticos e de identidade visual estabelecidos pela Administração, visando atender as demandas institucionais da Casa Militar, no valor de R$ 34.092,00 (trinta e quatro mil e noventa e dois reais), visando a contratação das empresas:
I - CAPIVARA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 63.290.026/0001-31, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1690, Bairro Bosque, CEP: 69.900-670, Rio Branco-AC, neste ato representada pela Sra. Lucimaira de Oliveira Moraes, inscrita no CPF nº 703.577.952-37, residente e domiciliada na cidade de Rio Branco-AC, vencedora dos itens 1, 3, 5, 6 e 7, no valor total de R$ 26.272,00 (vinte e seis mil duzentos e setenta e dois reais).
II - RDX TACTICAL AGÊNCIA DE CRIAÇÃO LTDA, CNPJ: 43.035.246/0001-01, situada na Q Saan, Quadra 3, SN, Lote 615 Parte, Bairro Asa Norte, Brasília-DF, neste ato representada pelo Sr. Murillo Lobo da Rocha Junior, inscrito bo CPF nº 057.907.561-31, residente e domiciliado em Brasília-DF, vencedora do item 2, no valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
III - DMG COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME, CNPJ: 48.872.449/0001-76, situada na Rua Henrique Casela, nº 50, Jardim América da Penha, CEP: 03.704-020, São Paulo-SP, neste ato representada pelo Sr. Diego Alves Guirado, portador da carteira de identidade nº 43754312-2, residente e domiciliado na cidade de São Paulo-SP, vencedora do item 4, no valor total de R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 06183228621810000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00; Fonte de Recurso: 15000100 (Recursos próprios).
Publique-se.
Rio Branco-AC, na data de assinatura.

EVANDRO BEZERRA DA SILVA - Cel PM
Chefe da Casa Militar do Estado do Acre
DECRETO ESTADUAL nº 13.327-P/2026

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026
CONTRATO CGE Nº 24/2026/CGE
PROCESSO Nº: 4004.017436.00106/2024-10
PARTES: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA K. K. D. BATISTA LDTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE REDE COM SERVIÇOS CORRELATOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TESTES DE ACEITAÇÃO, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO À MODERNIZAÇÃO DO PARQUE COMPUTACIONAL DA CONTROLADORIA- GERAL DO ESTADO DO ACRE (CGE) E A IMPLEMENTAÇÃO DA CONECTIVIDADE SEGURA E ESTÁVEL NA NOVA SEDE.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES DA ASSINATURA DO CONTRATO.
DO VALOR: R$ 151.194,00 (CENTO E CINQUENTA E UM MIL CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Estimado
448/001	04122228621180000 21180000 - Manutenção das atividades administrativas e operacionais.	44.90.52.00.00	15000100	R$ 151.194,00
TOTAL				R$ 151.194,00

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 11.363, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 24 DE JUNHO DE 2026.

ASSINAM: MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA PELA CONTRATANTE E KELVIN KYMURA DANTAS BATISTA PELA CONTRATADA.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

PORTARIA PCAC Nº 631, DE 19 DE JUNHO DE 2026
Institui, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre, o Programa de Qualidade de Vida para Policiais Civis - QUALIVIDA.
O DELEGADO-GERAL DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE, Pedro Paulo Silva Buzolin, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 130, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, e CONSIDERANDO que a Polícia Civil, órgão de Polícia Judiciária estadual, permanente do Poder Público, dirigida por Delegado de Polícia de carreira, organizada de acordo com os princípios da unidade, indivisibilidade, unidade de doutrina e de procedimento, hierarquia e disciplina, incumbe, ressalvadas as competências da União e da Justiça Militar, a apuração de infrações penais, em todo o território do estado do Acre;
CONSIDERANDO que compete ao Delegado-Geral da Polícia Civil dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil, bem como gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, ao teor do artigo 8º, incisos I e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil – LOPC;CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis – Lei Federal nº 14.735, de 23 de novembro de 2023 – estabelece como princípio institucional básico a política de gestão direcionada à proteção e à valorização dos seus integrantes (artigo 4º, inciso XIII);CONSIDERANDO que o artigo 7º inciso IX, da LONPC, prevê, como órgão essencial, na estrutura organizacional básica da Polícia Civil, unidades de saúde;CONSIDERANDO a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, instituída pela Lei Federal nº 13.675, de 12 de dezembro de 2018, que, dentre outras providências, cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp);CONSIDERANDO que, um dos princípios da PNSPDS é a proteção, valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública, conforme disposto no artigo 4º, inciso II, da Lei nº 13.675/2018, que também traz como objetivos dessa política a estimular e incentivar a elaboração, a execução e o monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e de segurança dos servidores que compõem o sistema nacional de segurança pública (art. 6º, inciso XXII), dentre os quais os policiais civis;CONSIDERANDO que o Plano Plurianual do estado do Acre para o quadriênio 2024-2027 contempla o programa temático de Valorização, Capacitação e Cuidado dos Servidores Públicos;CONSIDERANDO que, na prática, a Polícia Civil do Estado do Acre já desenvolve, há alguns anos, ações voltadas à atenção psicológica e à saúde do servidor, havendo, portanto, a necessidade de instituição oficial de programa de valorização profissional, medida fundamental para que a instituição possa cumprir os objetivos e diretrizes da PNSPDS;CONSIDERANDO que a Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, dispõe, no § 2º, do artigo 1º, que a disciplina das unidades administrativas hierarquicamente posicionadas abaixo do nível de direção, quanto à nomenclatura, a descrição de competências, poderá ser efetivada por meio de portaria do órgão ou entidade;CONSIDERANDO que artigo 5º, do Decreto 5.959, de 30 de dezembro de 2010, prevê que "As atribuições, a composição, o território de atuação, o funcionamento, o horário de expediente, as relações de subordinação e/ou vinculação entre as unidades policiais e entre estas e os órgãos da Direção-Geral da Polícia Civil, e os demais processos de caráter administrativo ou operacional serão definidos por ato do Delegado-Geral";

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre, o Programa Qualidade de Vida para Policiais Civis – QUALIVIDA/PC, com o objetivo de promover a valorização profissional, a saúde e a melhoria da qualidade de vida dos policiais civis.
Art. 2º O QUALIVIDA/PC compreende o desenvolvimento de projetos, programas, ações e medidas voltadas a:
I- atenção biopsicossocial e saúde;
II- promoção e prevenção de saúde e outras que visem ao bem-estar físico e mental;
III- promoção de ambiente seguro e digno de trabalho;
IV- promoção dos direitos assegurados em lei;
V- reconhecimento profissional;
VI- mitigação do estresse ocupacional;
VII- preparação para a aposentadoria;
VIII- capacitação e desenvolvimento profissional;
IX- orientações sobre planejamento financeiro;
X- outras ações que visem à valorização profissional, a saúde e a melhoria da qualidade de vida dos policiais civis.
Art. 3º Para a consecução de seus objetivos, o Programa QUALIVIDA poderá ser desenvolvido em parceria com outros poderes, órgãos ou entidades públicas ou privadas, mediante instrumentos próprios.
Parágrafo único. Toda atividade que o Programa Qualivida realizar em parceria com outros poderes, órgãos ou entidades deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo Delegado-Geral.
Art. 4º O Programa Qualivida será coordenado por servidor designado pelo Delegado-Gera
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PEDRO PAULO SILVA BUZOLIN
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre

Portaria PCAC Nº 654, DE 25 DE junho DE 2026
Pedro Paulo Silva Buzolin, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 - LOPC, em especial aquela definida no art. 128, § 3º c. c. § 2º, inciso II; e no art 8º, III, do referido Estatuto;
CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício de suas funções, deve irrestrita obediência às normas e princípios que, de forma harmônica, regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas que tendem a realizar os fins desejados pelo Estado;
CONSIDERANDO o Despacho nº 28/2026/PCAC (0021311893), que sugere o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2017, diante da extinção da punibilidade pela prescrição, com base no art. 118, IV da LOPC;
CONSIDERANDO, ademais, a ausência de nexo funcional, uma vez que a prática do fato não guardou relação com o exercício da função, observando-se os dispositivos legais constantes no artigo 10 da Lei Nº 14.735/2023 (Lei Orgânica das Polícias Civis) e artigo 106-B, (Lei Complementar Estadual n° 129, de 22 de janeiro de 2004);
CONSIDERANDO as normas e princípios constitucionais aplicados à espécie, que visam assegurar o devido processo legal e as demais garantias constitucionais dele decorrentes.
RESOLVE:
1. DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 06/2017, tendo em vista a extinção da punibilidade do agente público em virtude da prescrição da pretensão punitiva da Administração.
2. ENCAMINHAR os autos à Corregedoria-Geral da Polícia Civil, para os fins legais admitidos.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente à Corregedoria Geral da Polícia Civil. Ciência à Divisão de Recursos Humanos para as anotações necessárias.

Pedro Paulo Silva Buzolin
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria PCAC Nº 670, DE 26 DE junho DE 2026
Pedro Paulo Silva Buzolin, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº. 129, de 22 de janeiro de 2004 - LOPC, em especial aquela definida no art. 128, § 3º c. c. § 2º, inciso II; e no art 8º, III, do referido Estatuto;
CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício de suas funções, deve irrestrita obediência às normas e princípios que, de forma harmônica, regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas que tendem a realizar os fins desejados pelo Estado;
CONSIDERANDO o Despacho nº 1464/2026/PCAC - GABINCOGER (0021350911), que sugere o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2016, diante da extinção da punibilidade pela prescrição, com base no art. 118, IV da LOPC, c.c art. 109, inciso IV, do Código Penal Brasileiro e Súmula nº 635 do Superior Tribunal de Justiça;
CONSIDERANDO as normas e princípios constitucionais aplicados à espécie, que visam assegurar o devido processo legal e as demais garantias constitucionais dele decorrentes.
RESOLVE:
1. DETERMINAR o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº. 03/2016, tendo em vista a extinção da punibilidade pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva administrativa.
2. ENCAMINHAR os autos à Corregedoria-Geral da Polícia Civil, para os fins legais admitidos.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Encaminhe-se, com a documentação pertinente à Corregedoria Geral da Polícia Civil. Ciência à Divisão de Recursos Humanos para as anotações necessárias.

Pedro Paulo Silva Buzolin
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria PCAC Nº 573, DE 09 DE junho DE 2026
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 30 (trinta) dias de um período de licença-prêmio a servidora FERNANDA MORAES DE OLIVEIRA, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 29/08/2023, a serem gozados a partir de 09/11/2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedro Paulo Silva Buzolin
Delegado-Geral da Polícia Civil

Portaria PCAC Nº 579, DE 10 DE junho DE 2026
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Coordenadoria de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 60 (sessenta) dias de um período de licença-prêmio ao servidor MAIK WIRLEY SALES DOS SANTOS MORAIS, referente ao período aquisitivo de 08/08/2019 a 06/08/2024, a serem gozados a partir de 01/10/2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedro Paulo Silva Buzolin
Delegado-Geral da Polícia Civil

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EDITAL 43/2026 - CONVOCAÇÃO
O Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos e Presidente da Comissão de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a CONVOCAÇÃO das candidatas relacionadas abaixo, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação, encaminhar a documentação descrita no item 11 do Edital nº 08 de 18 de junho de 2025, através do e-mail: cejur.acre2014@gmail.com.

CANDIDATAS CONVOCADAS		
Nome completo	Lista	Classificação
Iara de Oliveira Fernandes	AC	33
Maria Eduarda Lobão de Castro Pinho	AC	34
Eduarda Fernandes Queiroz	AC	35

A candidata que não enviar a documentação a que se refere este edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, perderá o direito de assumir a vaga, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente da lista de aprovados.
Rio Branco, 02 de julho de 2026.

PAULO JORGE SANTOS
Procurador do Estado do Acre
Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO N° 5100010251/2026
PROCESSO Nº 0056.001012.00002/2026-61
PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO n° 128/2026.
PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Procuradoria-Geral do Estado do Acre, CNPJ nº 04.088.258/0001-42 e RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº: 15.332.890/0001-06.
DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de uma caminhonete 4x4, turbo diesel, com no mínimo 170CV, visando atender as demandas institucionais da Procuradoria-Geral do Estado do Acre - PGE/AC.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARACTERÍSTICAS GERAIS - Veículo Automotor tipo Caminhonete pick-up, utilitário, cabine dupla 4X4, zero quilômetro (novo), ano/modelo mais atualizado, pintura na cor Branca ou Prata, conforme disponibilizado pelo fabricante, capacidade para 05 passageiros (incluindo motorista), bancos em couro, com, no mínimo 4 (quatro) airbags, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, coluna de direção com, no mínimo, ajuste de altura, console central entre os bancos dianteiros com porta objetos e descanso para braços integrado, quatro portas laterais todas com vidros elétricos, limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa, alças dianteiro ao lado do passageiro e traseira nos dois lados, motor turbo diesel com no mínimo 170 cv e torque mínimo de 37 kgf.m, cambio automático, tração 4X2, 4X4 e 4X4 com reduzida, freios ABS nas quatro rodas, tanque de combustível com capacidade mínima para 70 litros, chapa protetora de motor e cárter, cintos de segurança conforme as normas estabelecidas pelo CONTRAN. Revisões obrigatórias de prevenção corretiva inclusas até o término da garantia do veículo sem ônus para a Procuradoria-Geral do Estado- PGE, conforme limite de quilometragem determinada pela garantia e/ou ano. DIMENSÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: comprimento 5.250mm, largura 1.810mm, altura 1.750mm, entre eixos 2.900mm. DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAÇAMBA: comprimento 1.400mm, largura 1.470mm, com carga útil mínima de 1.000kg ACESSÓRIOS: rodas em liga leve com no mínimo 17”, engate e reboque, protetor de caçamba, capota marítima, faróis de milha ou neblina, kit de alarme e travas elétricas com acionamento na chave, jogo de tapetes, películas de proteção contra raios UV que obedeçam a legislação vigente, central multimídia digital, com câmera de ré original de fábrica. OBS: A licitante deverá ter assistência técnica autorizada na cidade de Rio Branco-Acre, devendo a mesma efetuar o primeiro emplacamento em Rio Branco. Garantia: mínimo de 36 (trinta e seis) meses.	1	UNID	R$ 267.000,00	R$ 267.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 11170000 - Melhoria, Modernização e Inovação dos Serviços da PGE.; cód./órgão: 510; unidade executora: 001; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00; Fonte de Recursos: 15000100.
FUNDAMENTO LEGAL A contratação prevista neste termo tem amparo legal na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações e Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990.
Data de Assinatura: 30/06/2026.

REPRESENTANTES: a Senhora Janete Melo d’Albuquerque Lima de Melo, Procuradora-Geral do Estado, e pela CONTRATADA, e o Senhor CLÁUDIO TEIXEIRA PINTO JUNIOR, Representante da RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 27/2026
PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026.
PROCESSO/SEI Nº 0056.001012.00002/2026-61.
PARTES: Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AC, inscrita sob o CNPJ nº 04.088.258/0001-42, e a empresa RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 15.332.890/0001-06.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de uma caminhonete 4x4, turbo diesel, com no mínimo 170CV, visando atender as demandas institucionais da Procuradoria-Geral do Estado do Acre - PGE/AC, conforme especificação detalhada na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARACTERÍSTICAS GERAIS - Veículo Automotor tipo Caminhonete pick-up, utilitário, cabine dupla 4X4, zero quilômetro (novo), ano/modelo mais atualizado, pintura na cor Branca ou Prata, conforme disponibilizado pelo fabricante, capacidade para 05 passageiros (incluindo motorista), bancos em couro, com, no mínimo 4 (quatro) airbags, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, coluna de direção com, no mínimo, ajuste de altura, console central entre os bancos dianteiros com porta objetos e descanso para braços integrado, quatro portas laterais todas com vidros elétricos, limpador com temporizador e lavador elétrico do para-brisa, alças dianteiro ao lado do passageiro e traseira nos dois lados, motor turbo diesel com no mínimo 170 cv e torque mínimo de 37 kgf.m, cambio automático, tração 4X2, 4X4 e 4X4 com reduzida, freios ABS nas quatro rodas, tanque de combustível com capacidade mínima para 70 litros, chapa protetora de motor e cárter, cintos de segurança conforme as normas estabelecidas pelo CONTRAN. Revisões obrigatórias de prevenção corretiva inclusas até o término da garantia do veículo sem ônus para a Procuradoria-Geral do Estado- PGE, conforme limite de quilometragem determinada pela garantia e/ou ano. DIMENSÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: comprimento 5.250mm, largura 1.810mm, altura 1.750mm, entre eixos 2.900mm. DIMENSÕES MÍNIMAS DA CAÇAMBA: comprimento 1.400mm, largura 1.470mm, com carga útil mínima de 1.000kg ACESSÓRIOS: rodas em liga leve com no mínimo 17", engate e reboque, protetor de caçamba, capota marítima, faróis de milha ou neblina, kit de alarme e travas elétricas com acionamento na chave, jogo de tapetes, películas de proteção contra raios UV que obedeçam a legislação vigente, central multimídia digital, com câmera de ré original de fábrica. OBS: A licitante deverá ter assistência técnica autorizada na cidade de Rio Branco-Acre, devendo a mesma efetuar o primeiro emplacamento em Rio Branco. Garantia: mínimo de 36 (trinta e seis) meses.	1	UNID	R$ 267.000,00	R$ 267.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ DESPESA: As despesas ocorrerão por conta do orçamento: Programa de Trabalho: 11170000 - Melhoria, Modernização e Inovação dos Serviços da PGE. Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00; Fonte de Recursos: 1.500.0700; Órgão: 510; Unidade: 001.
VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação decorrente deste termo ocorrerá a partir da assinatura do Contrato e ficará adstrita até o término do exercício financeiro do corrente ano, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

ASSINAM: LUCAS GRANGEIRO BONIFÁCIO, Procurador-Geral do Estado do Acre em exercício, CONTRATANTE, e CLÁUDIO TEIXEIRA PINTO JUNIOR, representante legal da empresa RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA.

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portaria CBMAC Nº 352, de 01 julho de 2026
Nomeação de Gestor e Fiscal de Contrato
O Comandante-Geral do CBMAC, CEL CHARLES DA SILVA SANTOS, RG nº 120351-9/CBMAC e inscrito no CPF sob o n.º 461.583.822-20, residente e domiciliado nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 2.712-P, DE 27/03/2023, publicado no D.O.E n° 13.503, Lei de Organização Básica do CBMAC.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Empenho: 6096320924/2026, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre CBMAC e a empresa CONTRACT TI TREINAMENTOS E EDITORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 64.512.138/0001-52, sediada na R ALAGOAS, 989, LOJA 17, Bairro: SAVASSI, BELO HORIZONTEMG, CEP:30.130-167, E-mail: BRUNORIBEIRO@NEWCONTT.COM, neste ato representada pelo LEONARDO VIEIRA DE ALBUQUERQUE, doravante denominada CONTRATADO, para aquisição curso de capacitação na área de infraestrutura de TI no que se refere aos equipamentos, Mikrotik e Ubiquiti Unifi, visando atender o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, de acordo com as condições e especificações do Anexo (Termo de Referência), que integram, juntamente com o edital e seus anexos, o presente instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais:
I - Gestor Titular: Cap BM Ricardo Moura da Silva - Matrícula: 9316906-4
II - Fiscal Titular: ST BM Jeferson Viana do Nascimento Matricula - 9236902-1
Art. 2° Compete ao servidor, designado como gestor de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido Contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do Contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do Contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Art. 4º Compete ao servidor designado gestor e fiscal procurar a Diretoria de Logística, Patrimônio e Finanças do CBMAC para obter cópia do Contrato de que trata esta Portaria.
Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar da assinatura do contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

CHARLES DA SILVA SANTOS CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMAC
Decreto 2.712-P, de 27/03/2023
Contratante

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ACRE - CBM

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO Nº 0000346/2026
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto n° 2.712-P/2023, considerando a documentação carreada nos autos do Processo no sistema compras 0000004/2026-CBM, PARECER N°321/2026/CBMAC - ASSJUR, autoriza nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei federal n° 14.133/2021 e suas alterações, bem como no Decreto Estadual n° 11.363/2023 e demais legislações pertinentes, a contratação por compra direta, alvo do processo em epígrafe, cujo o objetivo é a contratação do Serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva em transformador, com fornecimento de transformador substituto temporário para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre.
CREDOR: MB Engenharia e Serviços Elétricos ltda
CNPJ: 56.061.895/0001-29
ENDEREÇO: R das Palmeiras, 236, Rio Branco – ac
VALOR CONTRATAÇÃO: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
As despesas decorrentes deste termo correrão na conta do:
Programa de trabalho: 20750000;
Elemento de despesa: 33 90 39 17;
Fonte de recurso: 15010700

CHARLES DA SILVA SANTOS - CEL BM
Matr. 9002197-1 / Dec. nº 2.712-P/2023
Comandante Geral do CBMAC

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS – DLPF

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 024/2025
PROCESSO SEI: 0609.012093.00150/2025-82
CONTRATANTE: Estado do Acre, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, inscrito no CNPJ nº 63.592.323/0001-31.
CONTRATADA: CAPACITAÇÃO LEGAL – TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.818.048/0001-51.
OBJETO: Rescisão amigável/extinção consensual do Contrato nº 024/2025, cujo objeto consiste na contratação de serviço de assinatura/licença de plataforma de pesquisa de preços públicos, destinado ao atendimento das demandas institucionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC.
MOTIVAÇÃO: A rescisão decorre de razões de interesse público e da perda superveniente da vantajosidade econômica do Contrato nº 024/2025, em razão da existência da Ata de Registro de Preços nº 27/2025, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 286/2025, Processo SEI nº 0006.016610.00012/2025-57, gerenciada pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD, que apresenta valor mais vantajoso à Administração Pública.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, inciso VIII; art. 138, inciso II; art. 138, § 1º; e art. 94, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 024/2025
DATA DA RESCISÃO: O Contrato nº 024/2025 fica rescindido amigavelmente a partir de 30 de junho de 2026.

ASSINAM: O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Acre – CBMAC, CEL QOBMEC Charles da Silva Santos, e o representante legal, o senhor RUBEMAR BARBOSA DOS REIS, pela empresa CAPACITAÇÃO LEGAL - TREINAMENTOS LTDA.

ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS - DLPF

EXTRATO DO I TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº DO CONTRATO: 040/2025
PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC e a empresa TECNOSOL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: A Contratação de empresa para a Construção de um Auditório no Colégio Militar Dom Pedro II, em Rio Branco-AC, emenda parlamentar nº 43940001 G - Alan Rick, conforme especificação constante no Termo de Referência, tudo em conformidade com a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 064/2025 - COMPRASGOV Nº 90064/2025, Processo SEI Nº 0609.003374.00023/2025-54.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste, com acumulado, base ABRIL 2025/2026, conforme Planilha do índice do INCC-DI, da FGV, anexa a este instrumento (SEI nº 0021357181, 0021357244), Planilha de Reajuste de Contrato (SEI 0021344431), JUSTIFICATIVA - SEI 0021357434, no montante de R$ 43.811,91 (quarenta e três mil e oitocentos e onze reais e noventa e um centavos), consoante PREVISÃO CONTRATUAL - CLÁUSULA SEGUNDA: “Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado as regras definidas nos artigos da Lei nº 14.133/2021”.
VALOR DO CONTRATO: R$ 689.951,31 (seiscentos e oitenta e nove mil e novecentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos).
VALOR DO REAJUSTE: R$ 43.811,91 (quarenta e três mil e oitocentos e onze reais e noventa e um centavos).
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 064/2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021e Decreto Estadual n° 11.363/2023. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme o artigo 111 da Lei n° 14.133/2021.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa gerada por este contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 10140000
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00
Fonte de Recurso: 27063110 (Emenda Parlamentar nº 43940001 G - Alan Rick)
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026.

ASSINAM: O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Acre – CBMAC, CEL QOBM CHARLES DA SILVA SANTOS.

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA PMAC Nº 847, DE 01 DE JULHO DE 2026
A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos previstos no art. 7º da referida Lei, ou por seus respectivos substitutos, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363, de 20 de setembro de 2023, que disciplinam as funções de Gestor e Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto Estadual nº 11.363, que nos contratos de maior complexidade ou que demandarem variadas áreas de conhecimento, poderá ser instituída comissão de gestores ou fiscais de contrato para acompanhamento da execução contratual.
CONSIDERANDO o disposto no inciso XI do art. 307 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, que atribui ao órgão ou entidade gerenciadora a competência para gerenciar e fiscalizar o cumprimento da Ata de Registro de Preços;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 47/2026, celebrado entre a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE e a EMPRESA ORTIZ & FERREIRA LTDA, o prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, cujo objeto é Aquisição de ração canina para adultos e filhotes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 255/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025, que tem como gerenciador a Polícia Militar do Acre, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0044.009709.00010/2025-66, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE.
I - Gestor Titular: Orimacélio da Costa Martins - 2º TEN PM - Matrícula: 9083073-1;
II - Gestor Substituto: Marcos José Amorim de Souza - 1º SGT PM - Matrícula: 9124985-1;
III - Fiscal Titular: Wennedy Bezerra Liberalino de Oliveira - 3º SGT PM - Matrícula: 9405470-1;
IV - Fiscal Substituto: Robson Silva da Matta - 3º SGT PM - Matrícula: 9204507-2;
Art. 2º Os Gestores e Fiscais deverão observar e cumprir as Cláusulas 8, 9 e 10 - do Contrato nº 47/2026 na sua totalidade.
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do contrato, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, permanecem atribuídas aos Gestores e Fiscais designados as competências estabelecidas nesta Portaria, ressalvada a ocorrência de dispensa, substituição ou impedimento legal, hipótese em que deverá ser formalizada nova designação.
§2º Os Gestores e Fiscais que deixarem de observar as normas previstas nesta Portaria, no contrato ou no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, e que, em decorrência de ação ou omissão, causem danos ao erário, responderão pelos prejuízos apurados, na forma da legislação aplicável.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico https://cge.ac.gov.br/wp-content/uploads/2025/01/manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos-1.pdf
Art. 5º Os Gestores e Fiscais de contrato devem informar aos contratados sobre as alterações trazidas pelo Decreto Nº 11.107, de 19 de agosto de 2022 - Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.355, tendo por base o artigo 157, inciso I e o artigo 158, inciso I, ambos da Constituição Federal de 1988, e solicitar que o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF conste no documento fiscal, caso contrário, deverá ser devolvido para retificação.
Art. 6° "De ordem da Comandante Geral, por meio do Despacho 1368 (0011381508), incluir certificado ou histórico de formação militar que conste a disciplina Gestão e Fiscalização de Contratos";
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marta Renata da Silva Freitas Alves - CEL QOMEC PM
Comandante Geral da PMAC
Decreto 8.647- P/ 11/12/2024

POLÍCIA MILITAR DO ACRE – PMAC

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 47/2026 – DLP/PMAC
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 255/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2025
PROCESSO SEI Nº: 0044.009709.00010/2025-66
DAS PARTES - CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE - PMAC
CONTRATADA: ORTIZ & FERREIRA LTDA
DO OBJETO: Aquisição de ração canina para adultos e filhotes.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR (KG)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS Prazo de validade 12 meses após a data de fabricação. Entrega: O produto deverá ser entregue em embalagens plásticas contendo 20kg.	Fórmula Natural Super Premium Pró Cães adultos Porte Médio e Grande Sabor Frango e Arroz Integral;	R$ 18,64	1.700	R$ 31.688,00
2	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES Prazo de validade: 12 meses após a data de fabricação. Entrega: O produto deverá ser entregue em embalagens plásticas contendo 20kg.	Fórmula Natural Super Premium Pró Cães filhotes Porte Médio e Grande Sabor Frango e Arroz Integral.	R$ 19,76	900	R$ 17.784,00

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 49.472,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e dois reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:
Cód. Órgão / Unidade Executora: Órgão 608 / Unidade Executora 001;
Programa de Trabalho: 20760000;
Elemento de Despesa: 33.90.30 (Material de Consumo);
Fonte de Recurso: 15000100.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, convalidado pela assinatura dos signatários, prorrogável por até 1 (um) ano, em conformidade com o Art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.
LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rio Branco/Acre, 30 de junho de 2026.

ASSINAM: Exma. Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre, a Senhora Marta Renata Silva de Freitas - CEL QOMEC PM, pela Contratante. Higor Ortiz Manoel, representante da empresa ORTIZ & FERREIRA LTDA, contratada.

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2026
PROCESSO SEI Nº 0044.011995.00070/2025-42
CONTRATANTE: Estado do Acre, por intermédio da Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC, inscrita no CNPJ nº 04.033.205/0001-24.
CONTRATADA: BIANCO SUITS CONFECÇÃO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.261.310/0001-74.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 545/2025 – ComprasGov nº 90545/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 03/2026.
ID CONTRATAÇÃO PNCP: 16958425000148-1-000645/2025.
OBJETO: Aquisição de acessórios destinados ao treinamento de cães do Canil do 6º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Acre, compreendendo os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Total
01	Colar Elizabetano para cães	10	R$ 529,00
07	Colar de Elos 60 cm	50	R$ 5.000,00
11	Bolinha para treinamento	80	R$ 5.976,00
12	Capacete de proteção para figurantes	8	R$ 5.192,00
13	Bite Suit	8	R$ 23.989,60
15	Bite Pillow	16	R$ 4.144,00
16	Bite Pillow Modelo Alemão	20	R$ 5.580,00
19	Manga Oculta Esquerda	12	R$ 3.228,00
TOTAL			R$ 53.638,60

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 53.638,60 (cinquenta e três mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 608;
Unidade Executora: 001;
Programa de Trabalho: 10200000;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00;
Fonte de Recursos: 2.706.3110.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, convalidado pela assinatura dos signatários, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
LOCAL DE ENTREGA: 6º Batalhão da Polícia Militar, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 665, Centro, Cruzeiro do Sul/AC, CEP 69.980-000.
PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho emitida pela Polícia Militar do Estado do Acre.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única, mediante Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, atesto da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal do Contrato e comprovação da regularidade fiscal da contratada.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.363/2023, Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 545/2025, Ata de Registro de Preços nº 03/2026 e Processo SEI nº 0044.011995.00070/2025-42.

MARTA RENATA SILVA DE FREITAS – CEL QOMEC PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026
PROCESSO SEI Nº 0044.011995.00070/2025-42
CONTRATANTE: Estado do Acre, por intermédio da Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC, inscrita no CNPJ nº 04.033.205/0001-24.
CONTRATADA: JUANA ESTER MARCELINO VARGAS, inscrita no CNPJ nº 34.579.064/0001-00.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 545/2025 – ComprasGov nº 90545/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 04/2026.
ID CONTRATAÇÃO PNCP: 16958425000148-1-000645/2025.
OBJETO: Aquisição de acessórios destinados ao treinamento de cães do Canil do 6º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Acre, compreendendo os seguintes itens:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Total
03	Comedouro Inox – Capacidade	NF PET	50 unidades	R$ 1.437,50
04	Caixa de Transporte	Rafa	10 unidades	R$ 9.836,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 11.273,50 (onze mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 608;
Unidade Executora: 001;
Programa de Trabalho: 10200000;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00;
Fonte de Recursos: 2.706.3110.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, convalidado pela assinatura dos signatários, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
LOCAL DE ENTREGA: 6º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Acre, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 665, Centro, Cruzeiro do Sul/AC, CEP 69.980-000.
PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Entrega e/ou Nota de Empenho expedida pela Polícia Militar do Estado do Acre.
FORMA DE PAGAMENTO: Em parcela única, mediante Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.363/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 545/2025, Ata de Registro de Preços nº 04/2026 e Processo SEI nº 0044.011995.00070/2025-42.
Rio Branco – Acre, 12 de junho de 2026.

MARTA RENATA DA SILVA FREITAS ALVES – CEL QOMEC PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026
PROCESSO SEI Nº 0044.011995.00070/2025-42
CONTRATANTE: Estado do Acre, por intermédio da Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC, inscrita no CNPJ nº 04.033.205/0001-24.
CONTRATADA: ZAWAR PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.838.145/0001-83.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 545/2025 – ComprasGov nº 90545/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 05/2026.
ID CONTRATAÇÃO PNCP: 16958425000148-1-000645/2025.

OBJETO: Aquisição de acessórios destinados ao treinamento de cães do Canil do 6º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Acre, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 545/2025, Ata de Registro de Preços nº 05/2026 e proposta da contratada.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Total
02	Guia de passeio para cães	Zawar	50 unidades	R$ 2.750,00
05	Peitoral tático para cães	Zawar	20 unidades	R$ 5.980,00
06	Guia de treinamento	Zawar	30 unidades	R$ 2.640,00
08	Coleira tática	Zawar	30 unidades	R$ 2.070,00
09	Mordedor de juta	Zawar	20 unidades	R$ 1.960,00
10	Almofada de mordida	Zawar	15 unidades	R$ 2.235,00
14	Mangote para treinamento	Zawar	08 unidades	R$ 4.640,00
17	Chicote flexível para adestramento	Zawar	15 unidades	R$ 435,00
18	Porta recompensa	Zawar	20 unidades	R$ 760,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 23.470,00 (vinte e três mil quatrocentos e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 608;
Unidade Executora: 001;
Programa de Trabalho: 10200000;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00;
Fonte de Recursos: 2.706.3110.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, convalidado pela assinatura dos signatários, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
LOCAL DE ENTREGA: 6º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Acre, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 665, Centro, Cruzeiro do Sul/AC, CEP 69.980-000.
PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho expedida pela Polícia Militar do Estado do Acre.
FORMA DE PAGAMENTO: Em parcela única, mediante Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, atesto da Nota Fiscal pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato e comprovação da regularidade fiscal da contratada.
DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.363/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 545/2025, Ata de Registro de Preços nº 05/2026 e Processo SEI nº 0044.011995.00070/2025-42.
Rio Branco – Acre, 12 de junho de 2026.

MARTA RENATA DA SILVA FREITAS ALVES – CEL QOMEC PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026
PROCESSO SEI Nº 0044.011995.00070/2025-42
CONTRATANTE: Estado do Acre, por intermédio da Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC, inscrita no CNPJ nº 04.033.205/0001-24.
CONTRATADA: ELERA MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.742.700/0001-00.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 545/2025 – ComprasGov nº 90545/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 06/2026.
ID CONTRATAÇÃO PNCP: 16958425000148-1-000645/2025.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais destinados ao treinamento e emprego operacional do Canil do 6º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Acre, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 545/2025, Ata de Registro de Preços nº 06/2026 e proposta da contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL(R$)
6	Guia para condução 2m	Und	Eleravet	90	31,00	2.790,00
8	Coleira de Condução51cm	Und	Eleravet	90	68,00	6.120,00
9	Peitoral para faro eproteção	Und	Eleravet	40	139,90	5.596,00
TOTAL						14.506,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Conforme estabelecido no instrumento contratual e na Ata de Registro de Preços nº 06/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 608;
Unidade Executora: 001;
Programa de Trabalho: 10200000;
Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00;
Fonte de Recursos: 2.706.3110.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 01 (um) ano, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, convalidado pela assinatura dos signatários, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
LOCAL DE ENTREGA: 6º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Acre, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 665, Centro, Cruzeiro do Sul/AC, CEP 69.980-000.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme estabelecido no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento emitida pela Polícia Militar do Estado do Acre.
FORMA DE PAGAMENTO: Em parcela única, mediante Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.
DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.363/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 545/2025, Ata de Registro de Preços nº 06/2026 e Processo SEI nº 0044.011995.00070/2025-42.

MARTA RENATA DA SILVA FREITAS ALVES – CEL QOMEC PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Acre

SECRETARIAS DE ESTADO

SECC

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CC/Nº26/2021
PROCESSO SEI N° 4002.014986.00023/2022-19
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E A EMPRESA AMAZONAS COPIADORA LTDA.
OBJETO O presente instrumento tem por objetoa prorrogação do prazo da vigência contratual de prestação de serviços de outsourcing de impressão sustentável atráves de equipamentos reprográficos/impressão/digitalização, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, com reposição de peças, software para gerenciamento, mão de obra e fornecimento de suprimentos originais necessários, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC e anexos, a contar de 03 de julho de 2026 a 03 de julho de 2027..
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento está amparado art. 57, §4º da Lei nº 8.666/93.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho – 04122228621270000; Natureza da Despesa 3.3.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 15000100 – (RP).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINÁRIO e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.
Rio Branco – AC, 30 de junho de 2026.

Cristovam Pontes de Moura
SECRETÁRIO DE ESTADO – CHEFE DA CASA CIVIL, em exercício
CONTRATANTE
Diego Dantas Cestaro
AMAZONAS COPIADORA LTDA
CONTRATADA

SEAD

PORTARIA SEAD Nº540, DE 30 DE JUNHO DE 2026
PROCESSO 0006.016492.00063/2026-26
A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.621-P/2023, publicado no Diário Oficial do Estado n°13.471, de 08 de fevereiro de 2023;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor/Fiscal Titular da Nota de Empenho n°7140010461/2026, contratada: FLORESTA EMPREENDIMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº17.489.291/0001-26, cujo objeto é a contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para fornecimento de alimentação (coffee break, café da manhã, brunch, almoço e outros), com o intuito de atender aos eventos especiais, capacitações e atividades fins da SEAD.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestora Titular	Layza da Silva Migueis Diniz	9339787-2
Fiscal Titular	Paola Christine de Matos Alencar	9180761-4

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestora Titular	Janaína de Lima Benites Marques	954512-3
Fiscal Titular	Gilmário Celestino Ferreira	9161457-3

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Único: Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KEULY TAVARES QUEIROZ COSTA
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa
Secretaria de Estado de Administração
Decreto nº 1.621-p, de 6 de fevereiro de 2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD Nº 8, DE 19 DE JUNHO DE 2026
INSTITUI E PUBLICA O MANUAL DE DESTINAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO ESTADO DO ACRE – 1ª EDIÇÃO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD, nomeado pelo Decreto nº 08-P, de 1º de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 26 º da LEI COMPLEMENTAR Nº 419, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, o Art. 4º Art. 46 º, ambos, da LEI Nº 3.884, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021e o artigo 3º, inciso VIII, do Decreto nº 11.452, de 28 de março de 2023, que aprova o Regimento Interno da SEAD; e CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, padronizar e assegurar a eficiência administrativa, a segurança jurídica e a rastreabilidade dos procedimentos de destinação de bens móveis no âmbito da Administração Pública Estadual; CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Estado de Administração – SEAD como órgão central do Sistema de Gestão Patrimonial, responsável pela normatização, coordenação, supervisão e orientação das atividades relativas à gestão e destinação de bens públicos móveis; CONSIDERANDO que a presente Instrução Normativa tem por finalidade detalhar e operacionalizar as disposições contidas na Lei nº 3.884/2021 e em demais normas correlatas, sem criar competências ou obrigações não previstas em lei;
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DO OBJETO E DO ALCANCE
Art. 1º Fica aprovado o Manual de Destinação de Bens Móveis do Estado do Acre – 1ª edição, que integra a presente Instrução Normativa como anexo vinculativo e de aplicação obrigatória.
Art. 2º O Manual aprovado, em anexo, será disponibilizado em formato eletrônico no portal institucional da SEAD, assegurado o acesso público e a transparência de suas disposições.
Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual deverão observar integralmente as diretrizes, fluxos e procedimentos estabelecidos no Manual, em conformidade com a legislação estadual vigente.
CAPÍTULO II – DA ATUALIZAÇÃO DO MANUAL
Art. 4º Futuras alterações do Manual somente poderão ocorrer mediante ato normativo formal, expedido pelo Secretário de Estado de Administração, por meio de nova Instrução Normativa, com publicação obrigatória no Diário Oficial do Estado e no portal institucional da SEAD.
Art. 5º As propostas de atualização do Manual deverão ser submetidas previamente à Assessoria Jurídica da SEAD, para análise de conformidade com a legislação vigente.
Art. 6º É vedada a interpretação de que o Manual possa ser atualizado de forma automática ou permanente sem ato normativo formal.
CAPÍTULO III – DA SEGURANÇA JURÍDICA E CASOS OMISSOS
Art. 7º A presente Instrução Normativa não cria competências, obrigações ou procedimentos além daqueles previstos na Lei nº 3.884/2021 e demais normas hierarquicamente superiores.
Art. 8º É vedada a utilização de termos ambíguos em sua aplicação. Todas as disposições deverão ser interpretadas em caráter objetivo, vinculativo e obrigatório.
Art. 9º Os casos omissos ou dúvidas de interpretação serão resolvidos pela SEAD, na qualidade de órgão central do Sistema de Gestão Patrimonial, observada a legislação vigente e os princípios da administração pública.
CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.
Rio Branco/AC, 19 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA
Secretário de Estado de Administração
Decreto n.º 08-P, de 1º de janeiro de 2023

Meu Bem
Minha História
Manual de Destinação de Bens Móveis do Estado do Acre
1ª Edição
SEAD
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
GOVERNO DO ACRE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL, LOGÍSTICA, DOCUMENTAL E ARQUIVÍSTICA – DIRPAP

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

Paulo Roberto Correia
Secretário de Estado de Administração

Keuly Tavares Queiroz Costa
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

Gleilce Andrade Araújo de Lima
Diretora de Gestão Patrimonial, Logística, Documental e Arquivística

Gabriela Andrade de Araújo
Chefe do Departamento de Bens Móveis

Paulo Silva Cesário Rosa
Chefe do Departamento de Análises Jurídicas e Alienações

Elaboração Coordenação e Execução

Gleilce Andrade Araújo de Lima
Gabriela Andrade de Araújo
Paulo Silva Cesário Rosa

Revisão

Gabriela Andrade de Araújo
Inaldo Vilela Dos Santos Junior
Ingrid Andrade

Meu Bem Minha História

Colaboradores

Inaldo Vilela dos Santos Junior
Marlon André Sousa Oliveira
Aryana da Silva Viga Maia
Paulo Silva Cesário Rosa

Arte

César Felipe Oliveira
Paulo Reis

Consultoria Técnica

Diogo Duardo Barbosa
Equipe Casp Online

Sumário

8 - Introdução

13 - Conceitos Gerais

24 - Atribuição dos envolvidos no processo de destinação de bens móveis

31 - Operacionalização da Comissão de alienação de bens inservíveis (única)

36 - Operacionalização da Bolsa de materiais (Reuse)

41 - Passo a passo para a destinação

43 - Passos iniciais para a destinação (comuns a todas as modalidades)

50 - Passos para a transferência externa de responsabilidades das unidades gestoras

54 - Passos para o leilão

61 - Passos nos casos de doação

Meu Bem Minha História

Sumário

66 - Passos nos casos de desfazimaneto (descarte e inutilização)

71 - Desfazimento de veículos públicos

78 - Materiais com tratamento de destinação diferenciado

83 - Considerações finais

86 - Anexo 1 - Relatório técnico de avaliação de bens móveis para destinação

94 - Anexo 2 - Termo vistoria e avaliação de bens móveis

95 - Anexo 3 - Termo de vistoria para veículos

96 - Anexo 4 - Parecer de Destinação de bens móveis (quando necessário)

98 - Anexo 5 - Declaração e justificativa de inservibilidade

Meu Bem Minha História

#MeuBemMinhaHistória
Você vai ler agora
Introdução
Meu Bem
Minha História

1. INTRODUÇÃO

Este Manual de Destinação de Bens Móveis foi instituído por Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Administração (Sead), no exercício de sua competência, e possui caráter normativo e de cumprimento obrigatório por todas as Unidades Gestoras da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Acre, inclusive autarquias e fundações.

As diretrizes, procedimentos e responsabilidades aqui definidos têm por finalidade padronizar e garantir a efetividade do controle físico, contábil, documental e operacional dos bens móveis classificados como inservíveis, assegurando conformidade com as normas legais vigentes e com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e transparência.

Este Manual aplica-se às modalidades de destinação previstas na legislação estadual, incluindo: transferência, permuta, alienação por leilão, doação e desfazimento definitivo(inutilização e descarte), conforme regulamentado pela Lei nº 3.884/2021 e pelo Decreto nº 11.066/2022. Além de atos operacionais como avaliação, instrução processual, publicação, baixa contábil e patrimonial.

Os procedimentos descritos neste Manual são obrigatórios para todas as unidades gestoras e deverão ser executados exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Patrimonial, considerado o repositório oficial dos dados patrimoniais do Estado do Acre.

O cumprimento deste Manual não exclui a observância das normas gerais federais e estaduais aplicáveis à matéria patrimonial e financeira, em especial:

1.1. Legislação Federal

- **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964** – Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços públicos;

- **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

- **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público** – MCASP (11ª edição, 2025) – editado pela STN/ME.

1.2. Legislação Estadual – Estado do Acre

- **Lei nº 3.884, de 17 de dezembro de 2021** – Estabelece normas gerais sobre a política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo;

- **Decreto nº 11.066, de 1º de junho de 2022** – Regulamenta a alienação de bens móveis inservíveis por meio de leilão eletrônico;

- **Portaria SEAD nº 698, de 8 de julho de 2024** – Aprova o Regimento Interno do órgão central.

Cabe aos agentes designados, especialmente os membros das Comissões de Alienação e das unidades patrimoniais setoriais, aplicar corretamente os dispositivos deste Manual. Em caso de dúvidas ou omissões, os casos deverão ser encaminhados ao órgão central para manifestação técnica ou regulamentação complementar.

#MeuBemMinhaHistória

Você vai ler agora

Conceitos Gerais

Meu Bem Minha História

2. CONCEITOS GERAIS

Os conceitos apresentados a seguir são fundamentais para a compreensão e aplicação correta das diretrizes estabelecidas neste Manual. Foram elaborados com base na legislação federal e estadual vigente, e visam garantir uniformidade, segurança jurídica e eficiência nos processos de avaliação e destinação patrimonial dos bens móveis públicos.

1. **Patrimônio Público:** conjunto de bens, direitos e obrigações, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelos entes públicos estaduais, que representem ou possam representar um fluxo de benefícios econômicos, operacionais, sociais ou culturais.

2. **Bem Móvel:** todo bem corpóreo que pode ser transportado de um lugar para outro sem alteração de sua substância, incluindo equipamentos, mobiliário, veículos, máquinas, ferramentas e similares.

3. **Bem Intangível:** ativo não monetário identificável, sem substância física, como softwares, licenças, direitos autorais, patentes e outros bens incorporados ao patrimônio do ente público.

4. **Unidade Gestora (UG):** órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Estado do Acre que realiza atos de gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial.

5. **Unidade Administrativa (UA)**: setor integrante da estrutura da Unidade Gestora, que executa atividades específicas, não dispondo de orçamento próprio. Exemplos incluem escolas, hospitais, delegacias e quartéis.

6. **Unidade de Localização (UL):** endereço físico onde os bens se encontram, dentro da estrutura da Unidade Administrativa.

7. **Agente Responsável:** servidor público formalmente designado pela chefia imediata para a guarda, uso e conservação dos bens sob sua responsabilidade, devendo comunicar à unidade patrimonial quaisquer ocorrências que comprometam os bens.

8. **Chefe de Patrimônio:** servidor responsável pela coordenação das atividades de gestão patrimonial no âmbito da Unidade Gestora, incluindo tombamento, movimentação, baixa dos bens.

9. **Chefe de Setor:** servidor designado para gerenciar um setor da Unidade Administrativa, sendo responsável pelos bens sob sua guarda.

10. **Usuário:** qualquer servidor público que utiliza diretamente o bem móvel em suas atividades funcionais.

11. **Departamento de Gestão de Bens Móveis (DEBMO):** unidade da Sead que atua na orientação e política da gestão de bens móveis.

12. **Diretoria de Gestão Patrimonial, Logística, Documental e Arquivística (DIRPAP):** unidade da Sead responsável pela coordenação central da política de gestão patrimonial e arquivística do Estado do Acre.

13. **Instrumentos de Controle Patrimonial:** conjunto de ferramentas e documentos que asseguram a rastreabilidade, a conformidade e a segurança das informações relativas aos bens móveis, como etiqueta patrimonial, ficha cadastral e termos de responsabilidade.

14. **Etiqueta de Identificação:** etiqueta adesiva, afixada no bem, que contém o número de tombamento e demais dados de identificação.

15. **Ficha Cadastral:** documento eletrônico que consolida os dados do bem no Sistema de Gestão Patrimonial, como número de tombamento, características físicas, valor de aquisição e localização.

16. **Carga Patrimonial:** Responsabilidade formal assumida por servidor público quanto à guarda e conservação de um bem móvel, que o torna um agente responsável.

17. **Descarga Patrimonial:** ato administrativo que transfere a responsabilidade patrimonial de um servidor ou setor para outro.

18. **Tombamento:** processo obrigatório de registro e identificação física dos bens móveis patrimoniais, com atribuição de número de tombamento, marcação física e inclusão no Sistema de Gestão Patrimonial.

19. **Avaliação e Destinação Patrimonial:** processo sistemático de conferência física e contábil dos bens móveis e intangíveis sob responsabilidade da unidade, com o objetivo de verificar a existência, o estado e a localização dos ativos.

20. **Movimentação Patrimonial:** qualquer mudança de localização física dos bens entre setores, órgãos ou unidades gestoras, mediante emissão dos documentos adequados no sistema.

Meu Bem Minha História

21. **Avaliação Patrimonial:** processo de atribuição de valor monetário a um bem patrimonial com base em critérios técnicos, legais e de mercado.

22. **Reavaliação:** atualização do valor de um bem com base no valor de mercado ou em critérios previamente definidos, geralmente utilizada em bens antigos ou depreciados.

23. **Destinação de Bens:** processo de retirada de bens do acervo patrimonial por meio de doação, leilão, permuta, desfazimento ou outra forma prevista em norma legal.

24. **Controle Simplificado:** procedimento de controle aplicável a bens de pequeno valor (a ser definido por portaria específica), conforme previsto neste normativo estadual, sem necessidade de tombamento individual, com registro por meio de planilhas internas.

25. **Termo de Responsabilidade:** documento que formaliza a guarda e o uso de bens sob a responsabilidade de servidores.

26. **Termo de Transferência:** documento que autoriza a movimentação patrimonial entre setores ou unidades administrativas.

27. **Comissão de Alienação de Bens Inservíveis:** Comissão obrigatoriamente designada por portaria da autoridade competente da UG, composta por no mínimo três servidores, com responsabilidade pela execução do Avaliação e Destinação Final.

28. **Bolsa de Materiais (Ferramenta Reuse)**: é o catálogo oficial de bens móveis classificados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, gerenciado pela Unidade Central de Patrimônio, destinado à oferta interna entre os órgãos e 9 entidades da Administração Pública Estadual, visando ao reaproveitamento de bens públicos antes de sua destinação final.

29. **Checklist de Destinação:** é o documento técnico patrimonial, padronizado, que reúne os registros e comprovações exigidos em cada modalidade de Destinação, contendo os dados mínimos obrigatórios para a instrução processual, conforme definido pela unidade responsável pelo patrimônio.

30. **Classificação de Inservibilidade:** é o resultado da análise técnica e patrimonial que define a condição de um bem móvel quanto à sua viabilidade de uso, manutenção ou recuperação, conforme critérios previstos na legislação vigente. As categorias incluem: ocioso, obsoleto, antieconômico, irrecuperável ou inapto (semoventes).

31. **Laudo Técnico:** é o documento emitido por profissional legalmente habilitado, com parecer fundamentado sobre as condições físicas, funcionais ou ambientais de determinado bem móvel, necessário para subsidiar a avaliação, a escolha da modalidade de destinação ou a instrução técnica do processo, quando exigido por norma específica.

32. **Estado de Conservação dos Bens:** condição técnica atual do bem móvel, informada no momento da vistoria e necessária à avaliação e à classificação. As categorias são:

a) **Excelente**: bem com menos de 1 ano, sem avarias, em estado idêntico ao da aquisição;

b) **Bom**: bem em pleno funcionamento, sem danos relevantes;

c) **Regular**: bem funcional com pequenas avarias;

d) **Péssimo**: bem com avarias que comprometem sua função.

33. **Modalidades de Destinação de Bens Inservíveis:** Formas legalmente admitidas para a retirada de bens móveis inservíveis do acervo patrimonial, nos termos do Art. 12 da Lei nº 3.884/2021:

a) **Transferência Interna**: deslocamento do bem com troca de carga patrimonial dentro da mesma unidade gestora;

b) **Transferência Interna entre UGs**: deslocamento do bem com troca de carga patrimonial entre unidades gestoras;

c) **Permuta:** Troca de bens móveis inservíveis entre órgãos ou entidades da Administração Pública Direta, com transferência recíproca de titularidade, sem contraprestação financeira, desde que haja equivalência de valor e 10 interesse público devidamente justificado, nos termos do Art. 13 da Lei nº 3.884/2021;

d) **Alienação**: Transferência definitiva da propriedade do bem, a título oneroso (leilão, permuta) ou gratuito (doação), após avaliação e regular tramitação processual;

e) **Desfazimento**: Destinação final de bens inservíveis sem possibilidade de reaproveitamento, por meio de:

- Inutilização: destruição física do bem, quando houver risco à segurança, ao meio ambiente ou à saúde pública.

- Descarte: renúncia formal à propriedade de bem sem valor de mercado, sem utilidade ou cuja recuperação seja tecnicamente inviável.

34. **Leilão:** modalidade pública de alienação de bens inservíveis, com venda ao maior lance.

35. **Doação**: alienação gratuita de bens inservíveis a entidades públicas ou privadas, mediante autorização formal e critérios legais.

36. **Reuse (Sistema Oficial de Reaproveitamento de Bens Móveis)**: Ferramenta eletrônica oficial destinada ao cadastramento e à divulgação interna de bens móveis classificados como ociosos ou antieconômicos. Constitui etapa obrigatória prévia a qualquer modalidade de destinação definitiva, permitindo manifestação de interesse por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, com vistas ao reaproveitamento, economicidade e racionalização da gestão patrimonial

3. ATRIBUIÇÃO DOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE DESTINAÇÃO DE BENS MÓVEIS

3.1. Secretaria de Estado de Administração (Sead)

1. Editar atos normativos de caráter geral aplicáveis a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, no âmbito da gestão e destinação de bens móveis;

2. Acompanhar a execução das políticas públicas voltadas à gestão patrimonial e à destinação de bens móveis;

3. Dirimir dúvidas e orientar tecnicamente as Unidades Gestoras quanto aos procedimentos de avaliação, destinação e baixa de bens;

4. Realizar diretamente a avaliação de veículos automotores, por meio de profissional habilitado, respondendo pelo relatório de avaliação e pela verificação da habilitação do responsável técnico, conforme o art. 12, § 3º da Lei nº 3.884/2021; **caso a Unidade Gestora possua profissional habilitado em seus 11 quadros, a avaliação poderá ser realizada por esse profissional, devendo, entretanto, ser submetida à revisão e validação do órgão central;**

5. Executar, de forma exclusiva, os processos de leilão de bens móveis, inclusive de veículos, observando o Decreto nº 11.066/2022 e demais normas aplicáveis;

6. Presidir a Comissão de Alienação de Bens Inservíveis, com competência de verificação documental (checklist) e análise formal dos processos de destinação, sem responder pelas vistorias físicas ou pelo conteúdo das avaliações;

7. Homologar os processos de destinação de veículos automotores, emitindo o relatório de avaliação e acompanhando os registros técnicos;

8. Analisar, nos casos de doação, transferência externa ou descarte/inutilização, exclusivamente o checklist documental e processual encaminhado pelas Unidades Gestoras, sem executar diretamente os atos de destinação;

9. Atuar como instância recursal técnica e normativa em casos de divergência de procedimentos entre Unidades Gestoras e suas comissões de alienação;

10. Consolidar e manter atualizado o Manual de Destinação de Bens Móveis, bem como os fluxos, modelos e checklists oficiais aplicáveis;

11. Nomear formalmente todos os integrantes da Comissão Única de Alienação de Bens Inservíveis, a qual preside, a partir das indicações feitas pelas Unidades Gestoras.

3.2. Unidade Gestora

1. Garantir os recursos e condições necessários para a execução das atividades de avaliação, destinação e controle patrimonial no âmbito da própria unidade;

2. Responsável pela verificação in loco e pela emissão dos laudos de avaliação dos bens, limitando-se aos bens de seu patrimônio;

3. Zelar pela guarda e conservação dos bens em todas as modalidades de destinação, limitando-se aos bens de seu patrimônio, até a conclusão do processo correspondente;

4. Executar diretamente os procedimentos, após validação do órgão central, de doação, transferências internas e externas, descarte e inutilização de bens após validação, cabendo ao órgão central apenas a análise e homologação documental;

5. Instruir e conduzir os processos de destinação junto ao Sistema de Gestão Patrimonial, incluindo registros, relatórios técnicos e encaminhamento ao órgão central para revisão, quando aplicável;

6. Responder formalmente perante os órgãos de controle interno e externo pelas informações patrimoniais prestadas;

7. Indicar, no mínimo, dois integrantes para compor a Comissão Única de Alienação de Bens Inservíveis, presidida pelo órgão central, a fim de assegurar a participação da Unidade Gestora nos processos de avaliação.

3.3. Comissão de Alienação de Bens Inservíveis (única)

A Comissão de Alienação de Bens Inservíveis, de caráter único, será instituída e nomeada pelo órgão central que exercerá sua presidência. Sua composição contará com, no mínimo, dois representantes indicados por cada Unidade Gestora, os quais atuarão especificamente na avaliação e destinação dos bens pertencentes à respectiva unidade que representam.

Compete à Comissão Única de Alienação de Bens Inservíveis:

1. Atuar como instância colegiada de apoio técnico ao e às Unidades Gestoras nos processos de avaliação e destinação de bens móveis inservíveis, **excetuados os veículos automotores, cuja avaliação será realizada pelo órgão central, por meio de profissional habilitado ou validado por ela;**

2. Realizar a avaliação física e documental dos bens móveis inservíveis de cada Unidade Gestora, sendo a responsabilidade da avaliação atribuída aos membros representantes da própria UG;

3. Elaborar laudos técnicos de avaliação, devidamente assinados pelos membros responsáveis, contendo descrição, justificativa de inservibilidade, valor estimado de mercado e modalidade de destinação sugerida;

4. Registrar em ata todas as deliberações, impedimentos ou conflitos de interesse identificados durante as atividades de avaliação e destinação;

5. Encaminhar ao órgão central os laudos, atas e relatórios técnicos para verificação documental e análise formal, observada a legislação aplicável;

6. Assegurar que as avaliações e destinações observem os princípios da legalidade, economicidade, transparência e supremacia do interesse público;

7. Apoiar a instrução processual junto ao Sistema de Gestão Patrimonial, organizando documentos, relatórios fotográficos e fichas de avaliação;

8. Garantir que os bens avaliados sejam devidamente descaracterizados quando apresentarem insígnias, marcas ou símbolos oficiais do Estado;

9. Manter articulação permanente com a Unidade Gestora responsável pelos bens avaliados, a fim de garantir precisão das informações e integridade processual;

4. OPERACIOANALIZAÇÃO DA COMISSÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS (ÚNICA)

4.1. Composição e Papéis: Presidente da Comissão (Órgão Central)

1. Coordenar os trabalhos da comissão, assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares;

2. Verificar a conformidade documental e processual dos atos de avaliação e destinação, mediante checklist e análise formal;

3. Submeter à os relatórios e laudos elaborados pelos membros técnicos, para homologação e arquivamento;

4. Zelar pela padronização dos procedimentos e pela observância das orientações normativas do órgão central;

5. Registrar em ata todas as deliberações e decisões institucionais da comissão;

6. Assegurar a imparcialidade, a segregação de funções e a regularidade processual dos atos praticados;

7. Manter articulação com o órgão central, a PGE e outros órgãos quando houver repercussões jurídicas, técnicas ou administrativas;

8. Não participar das vistorias físicas ou do conteúdo técnico das avaliações, atuando exclusivamente em caráter institucional e processual.

4.2. Composição e papéis dos Membros Técnicos:

Os Membros Técnicos (representantes das Unidades Gestoras, inclusive o órgão central), Compete:

1. Realizar a vistoria física e documental dos bens móveis inservíveis pertencentes à sua própria Unidade Gestora;

2. Elaborar laudos técnicos de avaliação, contendo descrição, justificativa de inservibilidade, valor estimado de mercado e modalidade de destinação proposta;

3. Assinar os laudos de avaliação e demais documentos técnicos relativos aos bens avaliados;

4. Fornecer relatórios fotográficos e registros individualizados dos bens avaliados;

5. Apontar eventuais impedimentos à destinação (pendências, restrições ou inconformidades);

6. Garantir que a avaliação seja fiel ao estado real do bem, respondendo pela veracidade e qualidade das informações prestadas;

7. Instruir o processo de destinação da sua Unidade Gestora, encaminhando-o ao Presidente da Comissão para análise formal;

8. Participar das reuniões da comissão, votando em deliberações técnicas relacionadas aos bens de sua respectiva UG;

9. Atuar de forma técnica e imparcial, observando os princípios da legalidade, economicidade e interesse público;

10. Organizar e protocolar no sistema oficial da Unidade Gestora os processos de avaliação e destinação referentes aos bens de sua responsabilidade.

4.3. Impedimentos para Participação na Comissão de Alienação

Fica vedada a designação de servidores para compor a Comissão de Alienação de Bens Inservíveis do órgão central nas seguintes situações, a fim de resguardar a imparcialidade e a regularidade do processo:

1. Quando o servidor for o titular da Unidade Gestora, ou estiver ocupando cargo de direção superior diretamente subordinado a este;

2. Quando o servidor ocupar a função de Chefe de Setor, Coordenador Administrativo ou responsável direto pelo local de guarda ou uso dos bens avaliados;

3. Quando houver conflito de interesse formal ou material, nos termos da legislação estadual vigente.

5. OPERACIOANALIZAÇÃO DA BOLSA DE MATERIAIS (REUSE)

A Bolsa de Materiais (Reuse) é o ambiente eletrônico único, instituído em nível estadual, destinado à disponibilização de bens móveis classificados com indícios de inservibilidade, com o objetivo de promover o reaproveitamento no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Acre.

1. As unidades administrativas internas da Unidade Gestora ofertante.

2. Outras Unidades Gestoras interessadas em incorporar os bens.

Em caso de múltiplas manifestações de interesse sobre o mesmo item, terá prioridade o primeiro requerente.

Ao fim do prazo regulamentar, caso não haja nenhuma solicitação válida, os bens serão considerados ociosos para a unidade de origem e estarão aptos à destinação final, nos termos previstos neste Manual.

5.1. Sistema de Publicação e Rastreamento

A publicação dos bens na Bolsa de Materiais (Reuse) deverá ocorrer por meio de sistema informatizado, hospedado em solução em nuvem, servidor próprio ou outro meio tecnológico equivalente, desde que:

1. Garanta acesso transparente, contínuo e auditável a todas as Unidades Gestoras.

2. Assegure a rastreabilidade das manifestações de interesse e o controle cronológico das requisições.

5.2. Informações Mínimas Obrigatórias

Cada bem inserido na Bolsa de Materiais (Reuse) deverá conter, no mínimo:

1. Descrição detalhada do item;
2. Número do tombamento patrimonial (se houver);
3. Fotografias atualizadas;
4. Classificação preliminar do estado de conservação (excelente, bom, regular ou péssimo);
5. Nome e setor do servidor responsável pela inserção do bem.

5.3. Efeitos Decorrentes do Prazo de Disponibilização

Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos:

1. Os bens não requisitados serão considerados ociosos e estarão habilitados para as modalidades de destinação final previstas neste Manual;

2. As requisições registradas até o último dia do prazo terão prioridade sobre quaisquer encaminhamentos de desfazimento;

3. A comprovação da publicação e do decurso do prazo será obrigatória para instrução dos processos de destinação.

5.4. Hipóteses de dispensa da Bolsa de Materiais (Reuse):

A utilização da Bolsa de Materiais (Reuse) constitui etapa obrigatória no procedimento de destinação de bens móveis.

Excepcionalmente, a inserção do bem no sistema poderá ser dispensada, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, demonstração de interesse público específico e validação formal da autoridade competente, exclusivamente nos seguintes casos:

1. Bens com uso restrito e exclusivo, especialmente pedagógicos, científicos ou similares, sem aplicabilidade externa ao seu ambiente original;

2. Itens que apresentem risco sanitário, ambiental ou legal, incompatível com redistribuição;

3. Casos excepcionais autorizados pelo Titular da Unidade Gestora da Pasta/Ordenador de Despesa, com justificativa formal.

Nota: As Secretarias de Educação e Saúde, em razão das suas especificidades operacionais, poderão editar regulamentações complementares que se adequem às suas estruturas e funções institucionais,

Meu Bem Minha História

observando os princípios desta norma. Essa prerrogativa poderá ser estendida a outras Unidades Gestoras, desde que devidamente justificada.

5.5. Registro das requisições:

As requisições de bens disponibilizados na Bolsa de Materiais (Reuse) deverão ser formalizadas exclusivamente via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), acompanhadas da autorização da autoridade competente da Unidade Gestora requisitante.

6. PASSO A PASSO PARA DESTINAÇÃO

Considerando que a destinação de bens móveis pode ocorrer por diferentes modalidades, este Manual organiza o fluxo geral em duas etapas complementares:

a) **Passos iniciais para a destinação** – comuns a todas as modalidades, e de cumprimento obrigatório;

b) **Passos específicos:** correspondentes à modalidade de destinação aprovada pela Comissão de Alienação de Bens Inservíveis, entre:

1. Transferência ou permuta (entre unidades administrativas ou gestoras);
2. Leilão;
3. Doação;
4. Desfazimento (inutilização ou descarte);
5. Alienação (doação, venda).

Nota Legal – Ordem de Preferência Obrigatória: Conforme o Art. 12 da Lei nº 3.884, de 17 de dezembro de 2021, a destinação do bem móvel classificado como inservível deverá seguir a seguinte ordem de preferência:

- Transferência ou permuta;
- Alienação mediante licitação na modalidade leilão;

Meu Bem Minha História

- Doação;
- Desfazimento (inutilização ou descarte).

7. PASSOS INICIAIS PARA A DESTINAÇÃO (COMUNS A TODAS AS MODALIDADES)

1. A identificação de bens com indícios de inservibilidade poderá ser realizada por qualquer servidor, pela Comissão de Inventário ou setor técnico da Unidade Gestora. O responsável deverá abrir processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), anexando registro sucinto da ocorrência;

2. O servidor responsável na Unidade Gestora providenciará a inserção dos bens identificados como potencialmente inservíveis na Bolsa de Materiais (Reuse), observando o modelo estabelecido por esta norma;

3. A publicação será realizada por meio do sistema eletrônico adotado pela Unidade Gestora, desde que permita acesso amplo às demais unidades e assegure a rastreabilidade das manifestações de interesse;

4. Os bens permanecerão disponíveis na Bolsa de Materiais (Reuse) pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação. Durante esse período, qualquer unidade administrativa poderá registrar solicitação de reaproveitamento;

5. Havendo mais de uma manifestação de interesse, a prioridade será do primeiro requerente;

6. Encerrado o prazo de 30 (trinta) dias sem manifestação, os bens serão considerados ociosos e aptos para avaliação e destinação final, a ser processada pela Comissão Alienação de Bens Inservíveis, com a participação dos membros indicados pela respectiva Unidade Gestora.

7. Compete aos membros técnicos da Comissão Única, no âmbito de cada Unidade Gestora:

a) Realizar a vistoria física dos bens no local onde se encontram;

b) Registrar imagens atualizadas de todos os itens disponíveis;

c) Avaliar o estado de conservação dos bens, classificando-os conforme critérios de excelente, bom, regular ou péssimo;

d) Classificar a inservibilidade dos bens nas categorias: ocioso, obsoleto, antieconômico, irrecuperável ou inapto (semoventes);

e) Agrupar os bens em lotes, conforme suas características e destino pretendido;

f) Elaborar o Relatório Técnico de Avaliação de Bens Móveis (Anexo I desta norma).

8. Ressalva – veículos automotores: a avaliação será realizada exclusivamente pelo órgão central, por meio de profissional habilitado ou validado por ela, cabendo à Comissão Única avaliar apenas os demais bens móveis;

9. Concluída a etapa de avaliação, os documentos (termo de vistoria, relatório fotográfico, justificativa técnica e laudo de avaliação) serão encaminhados ao Presidente da Comissão de Alienação, que procederá à análise formal e checklist processual;

10. O processo seguirá então para a órgão central, que verificará a conformidade documental e o submeterá à análise jurídica para emissão de parecer;

11. Após o parecer jurídico, o processo será encaminhado ao titular da Unidade Gestora para decisão quanto à modalidade de destinação, observada a ordem legal de preferência;

12. Finalizada essa etapa, o processo seguirá o fluxo específico da modalidade aprovada, conforme descrito nas seções seguintes desta norma.

13. Notas:

a) Caso a destinação siga modalidade diversa da ordem legal, a autoridade deverá apresentar justificativa técnica com base em risco à segurança, saúde ou meio ambiente, inviabilidade técnica de redistribuição ou obsolescência funcional grave;

b) Nos casos de bens classificados como ou irrecuperáveis, poderá ser adotada a destinação sem publicação prévia na Bolsa de Materiais (Reuse), desde que tecnicamente justificado com base no §4º do Art. 12 da Lei nº 3.884/2021;

c) A dispensa de disponibilização na Bolsa de Materiais (Reuse) também poderá ocorrer em situações específicas, como bens pedagógicos ou de uso restrito, bens com impedimentos legais,

sanitários ou ambientais, ou casos excepcionais devidamente justificados pelo Gestor de Patrimônio e aceitos pela Comissão de Alienação, com base no §4º do Art. 12 da Lei nº 3.884/2021. Exemplos: armamentos, semoventes, brasões e distintivos, entre outros;

d) Nos casos em que não seja identificado o número de tombamento do bem, deverão ser observadas três hipóteses distintas:

- Bem oriundo de inventário: quando o bem for identificado durante o processo de inventário, sem registro anterior no sistema patrimonial, deverá ser tratado como bem achado, promovendo-se a reincorporação formal ao patrimônio para, posteriormente, seguir o fluxo regular de destinação;

- Bens sem controle patrimonial prévio ou com características que justifiquem a ausência de tombamento: nesses casos, deverá ser anexada ao processo justificativa formal assinada pelo gestor da pasta, expondo os motivos da ausência de identificação e assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas;

- Bens identificados, mas ainda não tombados, cuja destinação seja necessária antes da conclusão do inventário: nesses casos, a destinação poderá ocorrer de forma excepcional, desde que acompanhada de justificativa formal assinada pelo gestor da pasta, assegurando a rastreabilidade até a regularização posterior no sistema patrimonial.

As declarações e justificativas mencionadas nos incisos 4.2 e 4.3 deverão conter, no mínimo:

a) identificação do bem (descrição detalhada, marca, modelo, número de série ou outro dado de individualização disponível);

b) circunstâncias da ausência de tombamento ou registro patrimonial;

c) fundamento da necessidade de destinação ou de exceção ao inventário;

d) indicação do responsável direto pelo bem no âmbito da unidade gestora;

e) ciência e assinatura do gestor da pasta, assumindo responsabilidade pelas informações prestadas.

8. PASSOS PARA A TRANSFERÊNCIA EXTERNA DE RESPONSABILIDADE DAS UNIDADES GESTORAS

1. A transferência externa de bens móveis entre Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual do Acre deverá ser realizada obrigatoriamente por meio do Sistema de Gestão Patrimonial (Módulo Patrimônio – GRP), mediante a troca formal de carga patrimonial entre as partes envolvidas;

2. Em atenção ao disposto no art. 12 da Lei nº 3.884/2021, a transferência externa constitui a modalidade prioritária de destinação dos bens inservíveis, devendo ser considerada antes de qualquer hipótese de alienação, doação ou descarte;

3. A Unidade Gestora transferente é responsável por:

b) formalizar a transferência em processo SEI;

c) assegurar que todas as informações patrimoniais e contábeis estejam devidamente registradas.

4. A transferência externa somente será considerada finalizada após a aceitação formal do bem pela Unidade Gestora recebedora, mediante registro de entrada no GRP e lançamento na contabilidade da unidade beneficiária;

5. No processo eletrônico correspondente, deverão constar, no mínimo:

a) termo de abertura do processo;

b) relação dos bens ofertados, com comprovante de divulgação na Bolsa de Materiais (Reuse);

c) laudo técnico de avaliação emitido pelos membros da Unidade Gestora na Comissão de Alienação de Bens Inservíveis, restrito aos bens sob sua responsabilidade;

d) autorização da autoridade competente da Unidade Gestora transferente;

e) comprovante de baixa no GRP pela Unidade Gestora transferente;

f) registro de aceitação no GRP pela Unidade Gestora recebedora;

g) lançamentos contábeis e patrimoniais realizados por ambas as unidades;

h) parecer jurídico conclusivo.

6. A Unidade Gestora recebedora deverá concluir a aceitação do bem no GRP no prazo máximo de sete dias corridos, contados do recebimento da notificação registrada no processo SEI ou no sistema utilizado para a tramitação. O não cumprimento do prazo acarretará a devolução automática da carga patrimonial à Unidade Gestora de origem, até a regularização da pendência;

7. Compete ao órgão central realizar exclusivamente a análise documental e processual (checklist) dos processos de transferência externa, sem execução direta das etapas operacionais, cabendo a responsabilidade integral pela guarda e movimentação dos bens às Unidades Gestoras envolvidas.

Nota Explicativa – Distinção entre Transferência Externa e Doação

Para fins desta norma, considera-se transferência externa a movimentação de bens permanentes entre Unidades Gestoras integrantes de um mesmo Poder, ou entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, no âmbito da administração pública direta.

As transferências realizadas entre órgãos ou entidades de diferentes esferas administrativas — como entre o Poder Executivo e entidades da administração indireta, ou entre duas entidades da administração indireta — ou entre outros Poderes e a administração indireta, serão classificadas como doação, devendo obedecer aos procedimentos legais e regulamentares aplicáveis a essa forma de destinação.

A correta classificação entre transferência externa e doação é indispensável para assegurar a adequada contabilização, responsabilização e transparência na movimentação patrimonial dos bens públicos.

9. PASSOS PARA O LEILÃO

A alienação por leilão é a segunda modalidade de destinação prevista na ordem de prioridade legal definida no art. 12 da Lei nº 3.884/2021, devendo ser adotada somente após a tentativa de transferência externa ou permuta entre as unidades administrativas e unidades gestoras. Caso não haja manifestação de interesse para reaproveitamento, os bens considerados inservíveis poderão ser submetidos a leilão público.

1. O processo de leilão será iniciado somente após o cumprimento integral dos passos iniciais para a destinação, incluindo publicação na Bolsa de Materiais (Reuse), vistoria, avaliação técnica e emissão dos documentos obrigatórios;

2. Os membros técnicos da Comissão Única de Alienação de Bens Inservíveis, representantes da Unidade Gestora de origem, elaboram o laudo e o parecer técnico justificando a adoção do leilão como modalidade de destinação;

3. O setor de patrimônio da Unidade Gestora instrui o processo e encaminha-o ao órgão central, responsável pela análise documental e processual;

4. O órgão central elabora a minuta do edital de leilão, com base nas informações e avaliações técnicas consolidadas;

5. Após concluir a minuta, o órgão central encaminha o processo para a Assessoria Jurídica, para emissão de parecer técnico-jurídico e validação da adoção do leilão como modalidade licitatória;

6. Após análise e parecer jurídico favorável, o órgão central designa formalmente o(a) leiloeiro(a) oficial que conduzirá o certame;

7. O leiloeiro administrativo designado organiza e executa os procedimentos operacionais do leilão, que incluem:

a) consolidação final do edital e publicação oficial;

b) credenciamento dos participantes;

c) condução do leilão, preferencialmente em formato eletrônico, conforme Decreto nº 11.066/2022.

8. Concluído o leilão, o leiloeiro consolida os resultados em relatório oficial contendo:

a) relação dos bens arrematados, bens desertos (sem lances) e bens com leilão frustrado (lances abaixo do mínimo);

b) valores arrecadados e identificação dos adquirentes.

Meu Bem Minha História

9. Os bens desertos ou frustrados retornam ao órgão central, que poderá submetê-los a nova tentativa de leilão. Persistindo a falta de interesse, os bens serão reavaliados no âmbito da Comissão, podendo ser destinada modalidade alternativa (doação, descarte ou reaproveitamento interno);

10. Os bens arrematados são pagos pelos adquirentes e adjudicados pelo Secretário do órgão central ou por quem este delegar. O processo, com o relatório final, é enviado à Unidade Gestora de origem para liberação física dos bens;

11. A Equipe de Patrimônio da UG realiza:

a) a retirada das plaquetas de tombamento;

b) a entrega formal dos bens aos arrematantes, com assinatura de recibo e registro fotográfico.

12. Em seguida, o setor de patrimônio da UG efetua a baixa patrimonial no sistema de Gestão Patrimonial (GRP) e comunica à contabilidade para registro da baixa contábil dos itens;

13. Após a entrega, o processo completo é devolvido à Assessoria Jurídica do órgão central para finalização e controle;

14. A Assessoria Jurídica envia o processo à Unidade de Controle Interno e realiza o registro no sistema oficial de licitação do Tribunal de Contas (LICON-TCE/AC);

15. Finalizado o processo, é remetido ao órgão central para ciência e arquivamento.

9.1. Sistema de Publicação e Rastreamento

a) Termo de abertura do processo de desfazimento, com justificativa técnica da modalidade leilão;

b) Relação dos bens a serem leiloados, com número de registro e comprovante de tramitação na Bolsa de Materiais (Reuse);

c) Comprovação da permanência mínima de 30 dias dos bens na Bolsa de Materiais;

d) Laudo e parecer técnico elaborados pelos membros da UG na Comissão Única, justificando a modalidade de leilão;

e) Autorização formal da autoridade máxima da Unidade Gestora;

f) Indicação da UG e nomeação formal, pelo órgão central dos integrantes da Comissão de Alienação de Bens Inseríveis;

g) Relatório técnico de avaliação de bens móveis (Anexo I);

h) Minuta do edital de leilão elaborada pelo órgão central;

i) Parecer jurídico da Assessoria Jurídica do órgão central validando o processo;

j) Designação formal do(a) leiloeiro(a) administrativo(a);

k) Ata do leilão com resultados, bens arrematados, valores e identificação dos arrematantes;

l) Registro fotográfico e recibos de entrega formal dos bens arrematados;

m) Comprovante de baixa patrimonial no sistema de Gestão Patrimonial (GRP);

n) Comprovante de baixa contábil emitido pelo setor contábil da UG;

o) Registro da finalização no sistema LICON-TCE/AC;

p) Comunicação formal ao Órgão Central

10. PASSOS NOS CASOS DE DOAÇÃO

A doação de bens móveis inservíveis será admitida como forma de destinação, observada a ordem legal prevista no art. 12 da Lei nº 3.884/2021. Essa modalidade somente poderá 25 ser adotada após constatada a inviabilidade ou desvantajosidade de outras formas de alienação, situação que deverá estar expressamente justificada no processo de destinação.

1. **Os membros técnicos da Unidade Gestora na Comissão de Alienação** elaborarão o laudo e parecer técnico indicando a doação como forma adequada de destinação, com comprovação das tentativas anteriores (transferência ou leilão) ou justificativa formal para sua adoção direta;

2. O setor de patrimônio da Unidade Gestora analisará a regularidade do processo e, havendo pendências, devolverá para ajustes. A tramitação somente prosseguirá após a completa regularização da documentação;

3. A Unidade Gestora será responsável pela condução técnica da doação, elaborando o instrumento de convocação, preferencialmente por meio de edital público, chamamento ou outro mecanismo que assegure ampla publicidade;

4. O processo será encaminhado à Assessoria Jurídica do órgão central, que emitirá parecer validando sua regularidade;

5. Após o parecer do órgão central, o processo seguirá à Procuradoria-Geral do Estado (PGE), que emitirá parecer jurídico conclusivo;

6. A Unidade Gestora analisará as manifestações recebidas e realizará a seleção das entidades beneficiárias com base em critérios de legalidade, regularidade jurídica, finalidade institucional e capacidade de uso dos bens;

7. Após a seleção, a Unidade Gestora submeterá a lista de entidades indicadas ao Titular da pasta, acompanhada de parecer técnico fundamentado, para aprovação formal da doação;

8. O Termo de Doação será elaborado pela Unidade Gestora, contendo a descrição completa dos bens, os dados da entidade beneficiária e as condições de entrega e responsabilidade. A assinatura será realizada pela autoridade da Unidade Gestora ou por quem esta designar, juntamente com o representante legal da entidade beneficiária;

9. O setor patrimonial da Unidade Gestora será responsável pela retirada das plaquetas de tombamento dos bens doados e pela entrega formal à entidade beneficiária, mediante assinatura de comprovante de recebimento;

10. Após a entrega, a Unidade Gestora registrará a baixa patrimonial no sistema oficial de controle de bens móveis (GRP – Módulo Patrimônio) e encaminhará os dados à área contábil para a devida escrituração,

conforme o MCASP e demais normas vigentes.

10.1. Checklist da documentação mínima para doação

a) Termo de abertura do processo de desfazimento, assinado pela autoridade competente;

b) Relação dos bens com descrição, número de tombamento, estado de conservação e demais dados patrimoniais;

c) Comprovação da permanência mínima de 30 dias na Bolsa de Materiais (Reuse), ou justificativa para sua não permanência;

d) Comprovação da tentativa de transferência ou tentativa de leilão, ou justificativa formal para a adoção direta da doação;

e) Ato de nomeação da Comissão Única de Alienação pelo órgão central, com indicação dos representantes da Unidade Gestora;

f) Relatório de Vistoria e Avaliação elaborado pelos membros técnicos da UG na Comissão Única, conforme modelo oficial do manual;

g) Edital ou instrumento equivalente de publicidade da doação, quando aplicável;

h) Parecer jurídico da Assessoria Jurídica do órgão central validando o processo;

i) Parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) validando o processo;

j) Documentação da entidade beneficiária: CNPJ, estatuto ou contrato social, certidões de regularidade e demais exigências legais;

k) Termo de Doação assinado pela autoridade da UG e pelo representante legal da entidade beneficiária;

l) Comprovante da retirada ou inutilização das plaquetas de tombamento;

m) Comprovante de baixa patrimonial no sistema GRP;

n) Comprovante de baixa contábil.

11. PASSOS NOS CASOS DE DESFAZIMENTO (DESCARTE E INUTILIZAÇÃO)

O descarte e a inutilização de bens móveis inservíveis representam a última alternativa na ordem de destinação prevista no art. 12 da Lei nº 3.884/2021, sendo admitidos apenas após esgotadas as possibilidades de transferência, permuta, alienação por leilão ou doação.

1. Compete às Unidades Gestoras, no momento da análise dos bens, verificar se os itens indicados para descarte contêm partes, componentes ou materiais com potencial de reaproveitamento econômico. Quando identificados, esses elementos deverão ser destacados, catalogados e registrados para eventual uso interno ou redistribuição;

2. A adoção do descarte/inutilização como forma de destinação exige que a Unidade Gestora comprove a tentativa prévia das demais modalidades ou apresente justificativa técnica formal, devidamente validada pelos membros da UG na Comissão Única de Alienação de Bens Inservíveis;

3. Será admitido o descarte direto, sem tentativa prévia de reaproveitamento, apenas nas situações excepcionais previstas no §4º do art. 12 da Lei nº 3.884/2021, como nos casos de:

a) materiais cujo resíduo possa ser classificado como perigoso, de acordo com as normas técnicas;

b) materiais classificados como controlados, nos termos da legislação vigente;

c) bens cuja manutenção possa facilitar práticas ilegais em caso de desvio.

4. Nessas situações, os membros técnicos da Comissão de Alienação deverão emitir parecer específico, registrando formalmente a motivação e a classificação do bem;

5. O setor de patrimônio da UG realizará a triagem final dos bens, procedendo à retirada das plaquetas de tombamento, ao registro fotográfico atualizado e à classificação definitiva para destinação ambientalmente adequada;

6. O setor de patrimônio da UG será responsável pela execução, supervisão ou acompanhamento físico da inutilização ou do descarte, conforme as características dos bens, assegurando o registro fotodocumental completo da operação;

7. O setor de patrimônio da UG deve garantir a estrita observância às normas ambientais vigentes, especialmente quanto à destinação de resíduos recicláveis, equipamentos eletrônicos, materiais tóxicos ou qualquer item com risco ambiental relevante;

8. Concluída a operação, o setor de patrimônio da UG fará a baixa patrimonial no Sistema de Gestão Patrimonial (GRP) e os registros contábeis correspondentes, devendo ainda encaminhar ao processo eletrônico toda a documentação comprobatória da operação — incluindo registros fotográficos, relatórios e pareceres da Comissão — de modo a assegurar a formalização completa e a rastreabilidade do procedimento.

11.1. Checklist da documentação mínima para descarte ou inutilização

a) Termo de abertura do processo de desfazimento;

b) Autorização da autoridade máxima da Unidade Gestora, ou autoridade formalmente delegada;

c) Ato de nomeação da Comissão Única de Alienação de Bens Inservíveis pelo órgão central, com indicação dos representantes da UG;

d) Relatório de vistoria e avaliação atualizado, com classificação e justificativa técnica;

e) Relatório fotográfico completo da operação de descarte/inutilização;

f) Declaração de observância às normas ambientais aplicáveis;

g) Comprovante da retirada ou destruição das plaquetas de tombamento;

h) Comprovante de baixa patrimonial no sistema GRP;

i) Comprovante da escrituração contábil da baixa.

12. DESFAZIMENTO DE VEÍCULOS PÚBLICOS

O desfazimento de veículos oficiais da Administração Pública Estadual do Acre deve observar procedimentos específicos que assegurem a segurança jurídica, a conformidade com a legislação vigente — estadual e nacional — e a responsabilidade ambiental. O processo aplica-se a veículos classificados como ociosos, antieconômicos ou 29 irrecuperáveis, nos termos da Lei nº 3.884/2021, do Decreto nº 11.066/2022 e da Resolução CONTRAN nº 11/1998, com suas alterações posteriores.

1. A avaliação de veículos automotores será realizada pelo órgão central, por meio de profissional habilitado ou validado por ela, conforme modelo padronizado (Anexo III) ou outro tecnicamente justificado pelo avaliador. O laudo técnico é condição obrigatória e indispensável para o prosseguimento do processo de desfazimento;

2. O laudo deverá conter descrição detalhada do estado do veículo, incluindo avarias, estado de conservação, condições operacionais e demais dados relevantes para a classificação patrimonial. Esse documento subsidiará o parecer do órgão central quanto à modalidade de destinação;

3. O laudo técnico tem caráter auxiliar, mas a decisão final sobre a destinação caberá ao órgão central, que poderá deliberar por uma das seguintes modalidades: alienação (venda, doação ou permuta), inutilização ou descarte;

4. Após a análise e homologação do órgão central, a unidade gestora de origem executará os procedimentos operacionais relativos à destinação, incluindo guarda, documentação e encaminhamentos necessários;

5. A alienação ou inutilização de veículos deve observar a obrigatoriedade da baixa definitiva

no sistema do DETRAN/AC, nos termos da Resolução CONTRAN nº 11/1998. A unidade gestora de origem é responsável por:

a) Recolher os documentos do veículo;

b) Inutilizar fisicamente as placas e a parte do chassi que contenha o número de identificação (VIN);

c) Solicitar a emissão da Certidão de Baixa junto ao DETRAN/AC;

d) Garantir que todos os débitos fiscais, multas de trânsito e ambientais estejam quitados previamente à baixa.

6. O prazo para a efetivação da baixa no DETRAN/AC será de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação do laudo pelo órgão central. O não cumprimento deste prazo poderá implicar sanções nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), conforme art. 240.

7. A inutilização física do veículo — deverá ser executada exclusivamente por empresa credenciada junto ao DETRAN/AC, assegurando a destruição irreversível do bem (motor, chassi, estrutura e outros componentes), de modo a impedir sua reutilização indevida;

8. Todos os atos devem observar, de forma cumulativa:

a) A legislação estadual de gestão patrimonial;Inutilizar fisicamente as placas e a parte do chassi que contenha o número de identificação (VIN);

b) A legislação ambiental vigente;

c) As disposições do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução CONTRAN nº 11/1998.

Nota: O desmonte legítimo de veículo deverá ser efetuado exclusivamente por empresa credenciada pelos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados ou Distrito Federal, que deverão encaminhar

Meu Bem Minha História

semestralmente ao órgão máximo executivo da União a relação dos registros dos veículos desmontados para confirmação de baixa no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM (Resolução nº 113/2000).

12.1. Checklist da documentação mínima para descarte ou inutilização

a) Termo de abertura do processo de desfazimento;

b) Portaria de designação da Comissão de Alienação de Bens Móveis;

c) Laudo Técnico de Vistoria Veicular (Anexo III), emitido por profissional habilitado ou validado pelo órgão central;

d) Parecer conclusivo e homologação emitidos pela órgão central, atestando a análise e validação técnica da destinação proposta para o veículo automotor;

e) Comprovação da inutilização das partes do chassi que contenham o número VIN, com base em laudo técnico ou atestado da empresa credenciada (em caso de inutilização ou desfazimento);

f) Relatório da UG com os atos de guarda, encaminhamentos e execução operacional da destinação;

g) Comprovante da baixa patrimonial no sistema de Gestão Patrimonial (GRP);

h) Comprovante da escrituração contábil da baixa;

i) Comprovante da baixa do veículo junto ao DETRAN/AC;

j) Certidão de Baixa emitida pelo DETRAN/AC, conforme modelo previsto no Anexo I da Resolução CONTRAN nº 11/1998;

k) Comprovante da quitação de débitos fiscais, multas de trânsito e ambientais incidentes sobre o veículo, antes da solicitação de baixa;

l) Declaração de que a empresa responsável pela inutilização (se for o caso) é credenciada junto ao DETRAN/AC;

m) Registro fotográfico do veículo (antes e após a inutilização ou desmontagem), com data e identificação visual da placa e do chassi;

n) Declaração da unidade gestora atestando que o veículo, após a baixa, não retornará à circulação, nos termos do art. 4° da Resolução CONTRAN n° 11/1998.

13. MATERIAIS COM TRATAMENTO DE DESTINAÇÃO DIFERENCIADO

Determinados bens móveis públicos exigem procedimentos específicos de análise técnica, autorização e documentação para sua destinação, em razão de riscos ambientais, legais, simbólicos, sanitários ou operacionais.

A destinação desses materiais dependerá da emissão de laudo técnico, parecer especializado ou termo de justificativa, conforme a natureza do bem, sua regulamentação específica e o grau de risco envolvido.

A avaliação será conduzida, conforme o caso, por profissional habilitado, por subcomissão especializada instituída pela Comissão Permanente de Avaliação e Destinação, ou por equipe técnica interna da Unidade Gestora, mediante justificativa formal.

O fluxo de destinação seguirá, sempre que aplicável, as etapas gerais definidas neste Manual, acrescidas dos controles e exigências específicas detalhadas a seguir.

13.1. Destinação de Símbolos Nacionais

A destinação de símbolos nacionais, como bandeiras e brasões da República, deve observar a legislação federal específica, notadamente o Art. 32 da Lei nº 5.700/1971. As bandeiras em mau estado de conservação devem ser entregues a unidades militares para incineração no Dia da Bandeira, segundo o cerimonial oficial.

13.2. Destinação de Resíduos Perigosos

Nos casos em que forem identificados resíduos perigosos ou contaminantes, deverá ser garantida sua destinação ambientalmente adequada. Os procedimentos incluem identificação, segregação, armazenamento temporário, destinação, e documentação.

A Comissão de Alienação de Bens Móveis poderá solicitar apoio técnico especializado para emissão de termo de inutilização ou justificativa de descarte, com base no risco ambiental ou legal do item.

13.3. Destinação de Produtos Controlados pelo Comando do Exército (PCE)

Produtos controlados, como armas e coletes balísticos, devem seguir as diretrizes do Decreto Federal nº 10.030/2019. É obrigatória a apresentação de laudo técnico ou parecer de subcomissão especializada, quando demandado pela Comissão Permanente de Avaliação e Destinação.

Todos os procedimentos devem garantir inventário detalhado, segurança física, autorizações legais, e destruição ou destinação final conforme normas do Comando do Exército.

13.4. Destinação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Resíduos Eletrônicos

A destinação de bens de TI requer laudo técnico emitido por profissional habilitado, contendo justificativa, avaliação técnica e proposta de destinação. Antes do descarte, a unidade de informática da UG ou quem a a Comissão Solicitar deve assegurar a eliminação completa de dados sensíveis.

A destinação deve ser realizada por empresas especializadas e licenciadas, respeitando a legislação ambiental vigente.

13.5. Destinação de Semoventes

A destinação de animais considerados bens públicos deverá observar o bem-estar animal, a legislação específica e a emissão de laudo veterinário.
O laudo técnico deve conter identificação completa do animal, a avaliação de condições físicas e sanitárias, a justificativa técnica para a destinação proposta e a recomendação quanto à modalidade de destinação mais adequada.

A análise técnica e a instrução do processo caberão à Comissão de Alienação de Bens Móveis ou instância equivalente designada pela Unidade Gestora, com apoio de profissional habilitado na área veterinária, quando necessário.

Parágrafo único:

As Unidades Gestoras que possuírem bens semoventes poderão observar normativos setoriais próprios, quando formalmente instituídos, aplicáveis à gestão, manejo ou destinação desses bens, desde que tais normativos não contrariem a legislação patrimonial estadual vigente. Na ausência de regulamentação específica, aplicam-se subsidiariamente as disposições deste manual

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A retirada de etiquetas patrimoniais dos bens públicos inservíveis deverá ser realizada pelo Setor de Patrimônio da Unidade Gestora, no momento da destinação final, sendo vedada a execução por agentes não autorizados. As plaquetas removidas deverão ser recolhidas, registradas e arquivadas sob a guarda da própria Unidade Setorial de Patrimônio, conforme procedimentos internos.

Para fins de alienação, os bens deverão ser avaliados com base em critérios técnicos que considerem o estado de conservação, o tempo de uso, a depreciação acumulada e os valores médios de mercado. O juízo técnico será de responsabilidade da Comissão, com suporte de laudos especializados, quando exigido.

A eliminação segura de dados e informações digitais armazenadas em equipamentos de informática ou mídias eletrônicas (como discos rígidos, SSDs,

servidores, sistemas integrados) será de responsabilidade da área técnica de informática da Unidade Gestora, que deverá emitir declaração ou laudo atestando a inutilização dos dados sensíveis antes do prosseguimento da destinação.

#MeuBemMinhaHistória

Você vai ler agora

Anexos

Meu Bem Minha História

ANEXO I – RELATÓRIO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA DESTINAÇÃO

COMISSÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

PORTARIA DG Nº XXX, DE XX DE XXXXXX DE 20XX

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE BENS PARA DESTINAÇÃO N.º XX/20XX PROCESSO Nº ASSUNTO: Avaliação de bens móveis inservíveis para desfazimento

1. APRESENTAÇÃO

Este trabalho de avaliação foi realizado pela Comissão de Alienação de Bens Inservíveis designada na Portaria DG n° xxx/20xx e tem como objetivo estimar itens inservíveis destinados a desfazimento.

2. LEGISLAÇÃO PERTINENTE E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

A lei aplicável às licitações e Contratos da Administração Pública, Lei nº 14.133 de 2021, estabelece, no Art. 76, que "A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação".

Neste sentido, esta Comissão de Alienação de Bens Inservíveis considerou como parâmetros para a classificação de inservíveis as subcategorias: I. ocioso, obsoleto, antieconômico, irrecuperável ou inapto (semoventes).

Nos aspectos contábeis, a elaboração do presente relatório teve como referência normativa o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), as Instruções de Procedimentos Contábeis (do STN), as Normas Brasileiras de Contabilidade – Técnicas aplicáveis ao Setor Público – NBC TSP do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público do IFAC.

3. OBJETIVOS E ESCOPO DO TRABALHO

Considerando a lista de bens móveis com indícios de inservibilidade, apresentada pela _____, foram objeto deste trabalho o total de [xxxxx] bens. A Comissão de Alienação de Bens Inservíveis considerou todos esses bens como sendo inservíveis, em suas devidas subcategorias

de inservibilidade. O objetivo deste trabalho é avaliá-los a e Classificá-los, para isso utilizou-se a avaliação a valor de mercado mercado, assim como identificá-los como inservíveis nas possíveis subclassificações: I. ocioso, obsoleto, antieconômico, irrecuperável ou inapto (semoventes), para prosseguimento do processo de desfazimento, com emissão de declaração de inservibilidade, cumprindo as exigências da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. METODOLOGIA APLICADA

Conforme o Manual de Destinação de Bens Móveis, as seguintes definições foram adotadas para a classificação da inservibilidade dos bens:

a) ocioso - bem móvel que se encontra em perfeitas condições de uso, mas não é aproveitado;

b) antieconômico - bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;

c) irrecuperável - bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação;

d) Obsoleto – bem móvel que, embora ainda esteja em condições de uso, tornou-se tecnicamente superado em razão da evolução tecnológica ou da inadequação às necessidades atuais da Administração, apresentando desempenho ou funcionalidades inferiores aos padrões exigidos;

e) Inapto – animal semovente que, embora mantenha condições de sobrevivência e manejo, não se encontra mais apto ao desempenho da função para a qual foi originalmente destinado na Administração Pública (ex.: tração, patrulhamento, guarda ou reprodução), 36 em virtude de idade avançada, enfermidade, limitação física ou comportamento inadequado, tornando-se incompatível com sua utilização institucional.

5. BASES DE MENSURAÇÃO SEGUNDO A NORMA CONTÁBIL

A base de mensuração utilizada para avaliação dos ativos foi o valor de mercado, em conformidade com a NBC TSP Estrutura Conceitual, que o define como "o valor pelo qual um ativo pode ser trocado, ou um passivo extinto, entre partes conhecedoras, dispostas a isso, em transação sem favorecimentos."

A definição de bens móveis compreende os bens que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social. São exemplos de bens móveis as máquinas, aparelhos, equipamentos, ferramentas, bens de informática (equipamentos de processamento de dados e de tecnologia da informação), móveis e utensílios, materiais culturais, educacionais e de comunicação, veículos, bens móveis em andamento, dentre outros.

Como referência para a obtenção do valor de mercado de um bem, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP exemplifica, nas hipóteses de bens

raros ou obsoletos, na impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado, o valor do ativo pode ser definido com base em parâmetros de referência que considerem características, circunstâncias e localizações assemelhadas. Por exemplo, um equipamento médico "fora de linha", que já não é mais comercializado no mercado, pode ser mensurado a partir de um equipamento similar.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Relatar, minuciosamente, a metodologia de avaliação.

7. COTAÇÕES

As imagens das cotações realizadas ao longo dos trabalhos estão disponíveis no link https:///(indicar o link)

8. IMAGENS DOS BENS AVALIADOS

As imagens dos bens avaliados ao longo dos trabalhos estão disponíveis no link https:///(indicar o link)

9. DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE E PARECER DE DESTINAÇÃO

Neste item, a Comissão de Alienação de Bens Móveis

deverá apresentar, de forma técnica e fundamentada, a declaração de inservibilidade dos bens avaliados, com base nas categorias previstas no Manual de Destinação de Bens Móveis: ocioso, obsoleto, antieconômico, irrecuperável ou inapto (semoventes).

Deverá constar ainda o parecer conclusivo quanto à modalidade de destinação recomendada — transferência, alienação (leilão), doação ou inutilização — com a devida justificativa técnica, observando a ordem de preferência estabelecida no Art. 12 da Lei nº 3.884/2021 e demais critérios normativos aplicáveis, incluindo o Decreto nº 8.448/2021.

10. CONCLUSÃO

Esta Comissão Alienação de Bens Inservíveis avaliou e classificou os bens previamente classificados como inservíveis apresentando os resultados e valores no Anexo Único deste Relatório (planilha). Quanto ao valor para alienação, sugere-se que sejam adotados os valores apresentados no quadro resumo constante no Anexo Único deste Relatório. Ante o exposto, encaminha-se o Relatório de Avaliação de Bens Móveis n.º xx/20xx à _____ para conhecimento e providências que entender necessárias.

Rio Branco, xx de xxxxxx de 20xx.

_____

Comissão de Alienação de bens Inservíveis

Anexo Único: **TERMO VISTORIA E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS OU TERMO DE VISTORIA PARA VEÍCULOS**

ANEXO II – TERMO VISTORIA E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

CLASSIFICAÇÃO DE INSERVIBILIDADE: OCIOSO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQ.	VALOR DE AVALIAÇÃO	LOCALIZAÇÃO DO BEM

CLASSIFICAÇÃO DE INSERVIBILIDADE: RECUPERÁVEL							
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQ.	VALOR DE AVALIAÇÃO	LOCALIZAÇÃO DO BEM

CLASSIFICAÇÃO DE INSERVIBILIDADE: IRRECUPERÁVEL							
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQ.	VALOR DE AVALIAÇÃO	LOCALIZAÇÃO DO BEM

CLASSIFICAÇÃO DE INSERVIBILIDADE: ANTI-ECONÔMICO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQ.	VALOR DE AVALIAÇÃO	LOCALIZAÇÃO DO BEM

SERVÍVEL SEM USO							
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	TOMBAMENTO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQ.	VALOR DE AVALIAÇÃO	LOCALIZAÇÃO DO BEM

ANEXO III – TERMO DE VISTORIA PARA VEÍCULOS

ANEXO III – TERMO DE VISTORIA PARA VEÍCULOS

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE		01 UNIDADE GESTORA				
02 ESPÉCIE / MARCA / MODELO		03 COMBUSTÍVEL		04 CHASSI		
05 MOTOR		06 COR		07 PLACA	08 ANO FAB. / MOD.	
09 TEMPO DE USO		10 KM		11 VALOR DE AQUISIÇÃO	12 VALOR DE MERCADO	

# AVALIAÇÃO					AVALIAÇÃO (R$)	CUSTO DE RECUPERAÇÃO
MECÂNICA	MOTOR (30%)	Funciona Não Funciona Desmontado	x	30% 15% 10%	- -	
	CAIXA (15%)	Funciona Não Funciona Desmontado	x	15% 7% 2%	- -	R$ -
	DEMAIS PARTES (10%)	Funciona Não Funciona Desmontado	x	10% 5% 2%	-	R$ -
ESTRUTURA	LATARIA (30%)	Boa Razoável Ruim Péssima	x	30% 20% 10% 5%	- - -	
	VIDROS, ESTOFAMENTOS, PAINEL E ACESSÓRIOS (12%)	Boa Razoável Ruim Péssima	x	12% 10% 6% 3%	- - -	R$ -
	PNEUS (03%)	Bons Ruins	x	3% 1%	-	R$ -
VALOR DO VEÍCULO				###	-	
DESCRIÇÃO VALOR DE MERCADO	AGREGADO (Acessórios) Para metálico	Bom Razoável Ruim Péssima	x	100% 50% 25% 12%	- - -	
VALOR AGREGADO				**12%**	-	-

	T	P		
Indicar Danos de Acidente (Total/Parcial):				
Mecânica:				
Estrutura:				
DEPRECIAÇÃO DEVIDO A ACIDENTE			-	-
TOTAIS			**R$** -	**R$** -

(50%) DO VALOR DE MERCADO

Custo de recuperação sobre o valor de mercado (%)

14 OUTRAS INFORMAÇÕES

15 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Presidente: _____

Membro: _____

Membro: _____

ASSINATURAS CARIMBOS

16 DIRIGENTE

_____ ASSINATURA CARIMBO

ANEXO IV - PARECER DE DESTINAÇÃO DE BENS MÓVEIS (QUANDO NECESSÁRIO)

A Comissão de Alienação de bens Inservíveis, conforme Portaria nº [Número da Portaria], realizou a vistoria e avaliação dos bens móveis considerados inservíveis e propõe a destinação para xxxxx conforme Art. 12 do decreto Estadual 3.884/21.

Justificativa de Interesse Público

XXXXXX

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Nota: Anexo IV – Parecer de Destinação de Bens Móveis

O conteúdo previsto neste anexo já está integralmente contemplado no Anexo II – Relatório Técnico de Avaliação de Bens Móveis para Destinação, sendo, portanto, desnecessário como peça obrigatória do processo de destinação. No entanto, este modelo poderá ser utilizado pela Comissão de Alienação de Bens Móveis em situações 41 excepcionais, como nos casos em que a destinação precise ser formalizada separadamente por exigência da autoridade competente, de órgão de controle ou em decisões colegiadas.

ANEXO V - DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE INSERVIBILIDADE (COM INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO)

1. Justificativa de Interesse Público

- **Descrição do Bem:** Descrição detalhada do bem;
- **Número de Tombamento:** Número de tombamento no sistema;
- **Número de Série:** Inserir o número de série quando aplicável;
- **Localização:** Departamento/Setor/Unidade Escolar ou Administrativa.

2. Estado de Conservação

- **Condição Física:** Excelente/Bom/Regular/Péssimo.
- **Descrição das Condições:** Descrever detalhadamente as condições do bem.

3. Tipo de Inservibilidade

3.1. Após análise técnica realizada pela Comissão de Alienação de Bens Invservíveis, foi constatado que o bem em questão é classificado como: ocioso, obsoleto, antieconômico, irrecuperável ou inapto (semoventes).

3.2. Tipo de Inservibilidade

3.2.1. Para os bens declarados como ociosos, a justificativa técnica deve conter pelo menos:

- Data de ingresso na Bolsa de Materiais;
- Tempo de disponibilidade na Bolsa de Materiais (Reuse), no mínimo 30 dias;
- Descrição do meio de disponibilização do bem.

3.2.2. Para os bens declarados como antieconômicos, a justificativa técnica deve conter pelo menos:

- Comprovação da manutenção onerosa; ou
- Comprovação do rendimento precário.

3.2.3. Para os bens declarados como irrecuperáveis, a justificativa técnica deve conter pelo menos:

- Comprovação do valor unitário de mercado;
- Comprovação do custo unitário de recuperação superior a 50% do valor de mercado;
- Comprovação/declaração de que o bem não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características.

Nota: Para a comprovação do valor de mercado será aceita uma das modalidades aceitas pelo estado do Acre.

4. Declaração de Inservibilidade

- Declarar a inservibilidade relatando as evidências

5. Providências Recomendadas

- Elaborar as providências e recomendações de destino final dos bens.

Rio Branco, XX de XXXXXXX de 20XX

Assinatura Comissão de Alienação de Bens Inservíveis

(Nome do Membro 1) _____

(Nome do Membro 2) _____

(Nome do Membro 3) _____

Nota: Anexo V – Declaração e Justificativa de Inservibilidade

As informações técnicas e justificativas aqui previstas integram obrigatoriamente o Anexo II – Relatório Técnico de Avaliação de Bens Móveis para Destinação. sendo, portanto, desnecessário como peça obrigatória do processo de destinação. Contudo, este 43 modelo permanece disponível para uso complementar da Comissão, especialmente em situações específicas de análise isolada de bens, instruções preliminares de processos ou outras hipóteses administrativas em que se deseja registrar separadamente a motivação técnica da inservibilidade.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA.
EDITAL N° 011 SEAD/SEE/INDÍGENA, DE 01 DE JULHO DE 2026.
A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, em atendimento à solicitação de reposição constante do Processo SEI n° 0014.004807.00573/2026-42, tornam pública a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato dos Professores do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2025 SEAD/SEE, de 08 de dezembro de 2025:
1 DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1.1 Convocação do Processo Seletivo Simplificado na seguinte forma: município, etnia, segmento de ensino, nome da escola, classificação, nome do candidato e nota.
FEIJÓ – HUNI KUI – ESCOLA INDÍGENA KAXINAWA HUNI KUI SIA – ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO
6º; JANAILDO DA SILVA BARBOSA KAXINAWÁ; 76.
2 DA DOCUMENTAÇÃO
2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até 13 de julho de 2026, das 07h30min às 13h30min, a um dos seguintes endereços:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	TELEFONE
Assis Brasil	Rua Raimundo Chaar, Nº 342 – Centro	(68) 3548-1122
Sena Madureira	Rua Avelino Chaves, Nº 690 – Centro	(68) 3612-2838
Santa Rosa do Purus	Rua Cel. José Ferreira, s/nº, Centro	(68) 3615-1043
Manoel Urbano	Rua Francisco Freitas, Nº 620 – São José	(68) 3611-1123
Jordão	Rua Carlos Gonçalves Dias, S/N – Centro	(68) 3464-1192
Tarauacá	Rua Justiniano Serpa, s/nº – Centro	(68) 3462-1328
Feijó	Av. Marechal Deodoro, Nº 1.140 – Centro	(68) 3463-2132
Cruzeiro do Sul	Avenida 25 de Agosto, Nº 4320 – Aeroporto Velho	(68) 3322-5522
Mâncio Lima	Rua Joaquim Generoso De Oliveira, Nº 202 – Centro	(68) 3343-1124
Porto Walter	Rua Beira Rio, s/nº – Centro	(68) 3325-8129
Marechal Thaumaturgo	Rua Mário Lobão, s/nº – Centro	(68) 3325-1193
Rodrigues Alves	Avenida Getúlio Vargas, Nº 792 – Centro	(68) 3342-1022

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:
a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral ou declaração de isenção emitida pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI;
f) Documentação de Quitação Militar / Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), conforme requisito para o cargo previsto no subitem 2.1 do Edital de Abertura (original e uma cópia);
j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
k) CPF do cônjuge, caso seja casado (original e uma cópia);
l) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
m) CPF dos filhos dependentes, se houver (original e uma cópia);
n) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
o) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
p) Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
q) Autodeclaração Étnico-Racial;
r) Declaração de Antecedentes;
s) Declaração de Aptidão Legal;
t) Declaração de Bens;
u) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;
v) Declaração de Herdeiros;
w) Declaração de Dependentes;
x) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
y) Atestado médico pré-admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.
2.3 As declarações mencionadas no subitem 2.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico https://sead.ac.gov.br/comunicado/.
3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, por meio do telefone (68) 3213-2331 ou ainda junto a Secretaria de Estado de Administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico: concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ALUNO SOLDADO COMBATENTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE – CBMAC
EDITAL Nº 091 SEAD/CBMAC, DE 30 DE JUNHO DE 2026
A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, no uso de suas atribuições, considerando a solicitação de que trata o Ofício nº 1988/2026/CBMAC, constante do Processo SEI nº 0609.000046.00422/2026-66, considerando a Ação Direta de Inconstitucionalidade 7.557 Acre, considerando a Recomendação nº 08/2026 – PEDDHC, do Ministério Público do Estado, considerando o Termo de Acordo Parcial de Mérito celebrado com o Ministério Público Estado, por meio do Processo nº 0717042-77.2024.8.01.0001, considerando, ainda, a solicitação de desistências constantes do Processo SEI nº 0609.012097.00181/2026-11, tornam pública a convocação para a matrícula no Curso de Formação de Aluno Soldado, conforme abaixo:

1 DOS CANDIDATOS DESISTENTES
1.1 Relação de candidatos desistentes, na seguinte ordem: cargo, classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação.
ALUNO SOLDADO COMBATENTE – FEMININO
63, 0402241-6, CICERA SAMPAIO DA SILVA (RECLASSIFICADA), 90,0085 / 0401586-0, THAMYRES SOUZA DA SILVA, 88,50 / 88, 0410231-2, MARGARETH SHIRLEY DE SOUZA TORRES, 88,50 / 97, 0411925-8, ALEKCHANDRA KAROLLYNNA NUNES DE LIMA CAMELI, 88,00.
ALUNO SOLDADO COMBATENTE – MASCULINO
256, 0403666-2, MATEUS DE OLIVEIRA GOMES, 84,50 / 270, 0405577-2, LUCAS MENDES DE LIMA, 84,00 / 273, 0407597-8, THIAGO SANTANA DA SILVA, 84,00.
2 DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE ALUNO SOLDADO.
2.1 Convocação na seguinte ordem: cargo, classificação final, número de inscrição, nome do candidato e nota, em ordem de classificação.
ALUNO SOLDADO COMBATENTE – FEMININO
5, 0407487-4, MARIA EDUARDA COSTA SILVA (RECLASSIFICADA), 104,00 / 86, 0401488-0, DAIANA OLIVEIRA SARAIVA, 88,50 / 87, 0400475-2, DEBORA LIMA DE SOUZA, 88,50 / 89, 0401540-1, SHERYENE MONTEIRO DE LIMA, 88,50 / 90, 0401886-9, ALEXIA DE ANDRADE SILVA, 88,50 / 91, 0406324-4, MIRLA DE SOUSA SILVEIRA, 88,50 / 92, 0404003-1, JULIANA SILVA RODRIGUES, 88,00 / 93, 0400651-8, LUCICLEIA RAILENE ASSIS DE MATOS, 88,00 / 94, 0407801-2, MAURA BIANCA BARBARY DE DEUS, 88,00 / 95, 0409017-9, FERNANDA ARAUJO DE REZENDE, 88,00 / 96, 0410054-9, ENMELIN SILVA SANTOS, 88,00 / 98, 0406807-6, DIELE NAYARA DE LIMA SILVA, 88,00 / 99, 0400164-8, BEATRIZ SILVA NASCIMENTO, 88,00 / 100, 0404502-5, AMANDA DE OLIVEIRA SILVA, 86,50.
ALUNO SOLDADO COMBATENTE – MASCULINO
242, 0400819-7, FRANCISCO ROBISSON MARTINS FERREIRA, 85,50 / 243, 0402546-6, JOAQUIM LIMA DA SILVA, 85,00 / 244, 0405006-1, BRENON FELIPE DA SILVA, 85,00 / 245, 0405157-2, SIDNEY CARNEIRO DE LIMA JUNIOR, 85,00 / 246, 0402482-6, EDUARDO DE SOUZA GANUM, 85,00 / 247, 0400782-4, MACKS CORREA DO NASCIMENTO, 85,00 / 248, 0404577-7, MAURILIO ANDREY DOS SANTOS FONSECA, 85,00 / 249, 0403196-2, TIAGO ARAGAO DE MENESES, 85,00 / 250, 0410957-0, LUAN GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA, 85,00 / 251, 0409292-9, VALBER SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR, 85,00 / 252, 0409074-8, FRANCISCO EDCEU DA SILVA, 85,00 / 253, 0405962-0, MATHEUS DE MESSIAS SAID, 85,00 / 254, 0404323-5, MADSON MOTA DA COSTA, 84,50 / 255, 0409145-0, RAFAEL DANTAS PADRAO, 84,50 / 257, 0407780-6, MATHEUS DA SILVA BANDEIRA, 84,50 / 258, 0400622-4, UALESSON MOURA SILVA, 84,50 / 259, 0403500-3, ANTONIO VASCONCELOS DA SILVA CHRISTIAN, 84,50 / 260, 0401956-3, ELIAS DA CRUZ ALVES, 84,50 / 261, 0400761-1, MARCOS ALISSON DA SILVA LIMA, 84,50 / 262, 0412186-4, GREGORY LIMA ARAUJO, 84,50 / 263, 0404088-0, JOAQUIM ALVES BANDEIRA NETO, 84,50 / 264, 0402624-1, FRANCISCO SANTIAGO SIQUEIRA, 84,50 / 265, 0403569-0, DARIO CORREIA DA SILVA JUNIOR, 84,50 / 266, 0405233-1, ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA, 84,00 / 267, 0403851-7, DANIEL THIAGO PEREIRA DA SILVA, 84,00 / 268, 0400631-3, LAZARO ANTONIO GUIMARAES VIEIRA, 84,00 / 269, 0404360-0, ANDIRSON CARVALHO VASCONCELOS, 84,00 / 271, 0411403-5, DAVID DE SOUZA GADELHA, 84,00 / 272, 0407770-9, RONILSON DA SILVA LIMA, 84,00 / 274, 0400539-2, UILLIS DOUGLAS DE SOUZA SILVA, 84,00 / 275, 0400510-4, FRANCISCO ROGER DA SILVA, 84,00 / 276, 0406197-7, CRISTIAN SOARES DE OLIVEIRA, 84,00 / 277, 0400344-6, DHEYMESON MESQUITA SOUZA, 84,00 / 278, 0410356-4, ANDREW MARINHO DE GOIS, 84,00 / 279, 0413216-5, LUCAS DE ARAUJO MAGALHAES, 84,00 / 280, 0410463-3, AUGUSTO CESAR DANTAS FONSECA, 84,00 / 281, 0408527-2, WESLEY CAMILO LIMA, 84,00 / 282, 0407715-6, RAMON DA SILVA MONTEIRO, 83,50 / 283, 0405080-0, JOSE DEJAVAN DA COSTA PAIVA, 83,50 / 284, 0406943-9, ANTONIO MARCOS PINHEIRO DE SOUZA, 83,50 / 285, 0404020-1, ARTUR DOS SANTOS LEITE, 83,50 / 286, 0413993-3, FRANCISCO ANDRE
SANTIAGO DO SANTOS, 83,50 / 287, 0405514-4, CARLENILSON DO NASCIMENTO ANDRADE, 83,50 / 288, 0401937-7, HORACIO FARIAS DOS SANTOS, 83,50 / 289, 0406702-9, EDNEY TARGA INGAR JUNIOR, 83,50 / 290, 0411613-5, MAIRO DO CARMO DA SILVA, 83,50.
3 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ALUNO SOLDADO DO QUADRO DE PRAÇAS
3.1 O Curso de Formação será realizado sob a Coordenação da Diretoria de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar, localizado no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça Francisco Mangabeira – CIEPS, regular-se-á pelo Plano de Curso, pelas normas e diretrizes da respectiva Instituição de Ensino, assim como pelas demais normas complementares e editalícias que vierem a ser publicadas.
3.2 O Curso de Formação de Aluno Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar terá a duração mínima de 1.600 horas/aula, exigindo-se do aluno tempo integral com frequência obrigatória e dedicação exclusiva.
3.3 A nota mínima final de aprovação para cada disciplina será de 7,00 pontos.
3.4 A classificação final do aluno no Curso de Formação de Aluno Soldado será resultante da média geral das disciplinas.
3.5 O aluno regularmente matriculado, durante o Curso de Formação, fará jus a uma remuneração de acordo com o definido no plano de cargos, carreiras e remunerações militar.
4 DA MATRÍCULA
4.1 Para a matrícula, o candidato convocado deverá comparecer até o dia 31 de julho de 2026, das 7h às 13h, na Diretoria de Ensino do Corpo de Bombeiros Militar, localizada no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa de Segurança e Justiça Francisco Mangabeira – CIEPS, situado na Via Verde, BR 364, Km 2, Jardim Europa, Rio Branco/AC.
5 DOS REQUISITOS PARA A MATRÍCULA
5.1 Somente será admitida a matrícula no Curso de Formação do candidato que cumprir os seguintes requisitos:
I. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
II. ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da matrícula no Curso de Formação;
III. ter no máximo 32 (trinta e dois) anos de idade no ato da inscrição do concurso;
IV. possuir estatura mínima de 1,60m para candidatos do sexo masculino e 1,55m para candidatas do sexo feminino;
V. possuir diploma ou certificado de conclusão do Ensino Superior, acompanhado do original para conferência;
VI. apresentar, até o final do curso de formação, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para condução de veículo automotor, em qualquer categoria, conforme Lei Complementar nº 164, de 3 julho de 2006;
VII. estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando documento comprobatório;
VIII. estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro, se do sexo masculino;
IX. encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
X. não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
XI. se servidor público, civil ou militar, não registrar punição administrativa nos últimos dois anos;
XII. não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;
XIII. possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;
XIV. estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício do cargo;
XV. não exercer, nem ter exercido, atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional;
XVI. ser aprovado no presente concurso público e possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 2.3;
XVII. atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.
XVIII. apresentar a documentação a seguir especificada:
a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original e uma cópia);
f) Documentação de Quitação Militar / Certificado de Reservista (original e uma cópia);
g) PIS ou PASEP, no caso de já ter sido empregado (original e uma cópia);
h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia da página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
i) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal (original e uma cópia);

j) Diploma de graduação de nível superior de ensino, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC. (original e uma cópia);
k) Comprovante de exoneração (rescisão de contrato) do último emprego/função ou cargo público que exercia, se agente público (cópia), ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 42, § 3º, da Constituição Federal;
l) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
m) CPF do cônjuge, caso seja casado (original e uma cópia);
n) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
o) CPF dos filhos dependentes, se houver (original e uma cópia);
p) Comprovante de Endereço atualizado (original e uma cópia de conta de luz, telefone ou outros);
q) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
r) Autodeclaração Étnico-Racial;
s) Declaração de Bens;
t) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
u) Declaração de Herdeiros,
v) Declaração de Dependentes; e
w) Comprovante do número da Conta Corrente e da Agência do Banco do Brasil.
5.2 As declarações mencionadas no subitem 2.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico https://sead.ac.gov.br/comunicado/.
5.3 É vedado o pedido de prorrogação de prazo para juntada de documento ou para suprir falha do requerimento de matrícula.
5.4 O candidato convocado para a matrícula poderá solicitar à SEAD que seja reclassificado para o final da lista geral dos aprovados, do cadastro de reserva, o que não obriga a Administração Pública a realizar nova convocação do candidato.
6 DA NÃO MATRÍCULA E DO DESLIGAMENTO
6.1 Será desligado o candidato que:
a) deixar de comparecer ao Curso de Formação de Militar Estadual ou dele se afastar sem motivo justificado; e
b) não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.
6.2 O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação de Aluno Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar estará sujeito a tempo integral, com frequência obrigatória e dedicação exclusiva, podendo as atividades serem desenvolvidas nos horários diurnos e noturnos, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
6.3 O candidato matriculado no Curso de Formação de Aluno Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar continuará submetido à investigação criminal e social, podendo vir a ser desligado se for considerado CONTRAINDICADO pela respectiva Banca de Investigação Criminal e Social, de acordo com o subitem 7.5.4 do Edital nº 001 SEPLAG/CBMAC, de 07 de janeiro de 2022.
6.4 Após a matrícula no Curso de Formação de Aluno Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar, todos os candidatos ficarão submetidos à Lei Penal Militar, à legislação e aos regulamentos disciplinares aplicados ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre.
6.5 O candidato matriculado no Curso de Formação de Aluno Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar pode ainda vir a ser desligado se incorrer em uma ou mais de uma das seguintes situações:
a) for reprovado em qualquer dos módulos que compõem a malha curricular do Curso de Formação de Aluno Soldado Combatente do Corpo de Bombeiros Militar;
b) não mantiver conduta ilibada na vida pública e privada;
c) omitir fato que impossibilitaria sua inscrição no concurso público e admissão no Curso de Formação; e
d) ultrapassar o percentual de 20% (vinte e cinco por cento) das faltas nas aulas práticas e teóricas em cada disciplina do curso de formação;
7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 Todas as despesas referentes ao comparecimento no referido curso, como transporte, alimentação e outros, correrão às expensas do candidato.
7.2 Os candidatos poderão obter informações gerais referentes a este concurso público junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado, por meio do telefone (68) 3227-1026 ou junto à Secretaria de Estado de Administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Charles da Silva Santos
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAD Nº 9, DE 19 DE JUNHO DE 2026
INSTITUI E PUBLICA O MANUAL DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS DO ESTADO DO ACRE – 1ª EDIÇÃO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD, nomeado pelo Decreto nº 08-P, de 1º de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 26 º da LEI COMPLEMENTAR Nº 419, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, o Art. 4º Art. 46 º, ambos, da LEI Nº 3.884, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021e o artigo 3º, inciso VIII, do Decreto nº 11.452, de 28 de março de 2023, que aprova o Regimento Interno da SEAD; e CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, padronizar e assegurar a eficiência administrativa, a segurança jurídica e contábil dos bens móveis no âmbito da Administração Pública Estadual; CONSIDERANDO a competência da Secretaria de Estado de Administração – SEAD como órgão central do Sistema de Gestão Patrimonial, responsável pela normatização, coordenação, supervisão e orientação das atividades relativas à bens móveis; e CONSIDERANDO que a presente Instrução Normativa tem por finalidade detalhar e operacionalizar as disposições contidas na Lei nº 3.884/2021 e em demais normas correlatas, sem criar competências ou obrigações não previstas em lei.
RESOLVE:
CAPÍTULO I – DO OBJETO E DO ALCANCE
Art. 1º Fica aprovado o Manual de Avaliação de Bens Móveis do Estado do Acre – 1ª edição, que integra a presente Instrução Normativa como anexo vinculativo e de aplicação obrigatória.
Art. 2º O Manual aprovado, em anexo, será disponibilizado em formato eletrônico no portal institucional da SEAD, assegurado o acesso público e a transparência de suas disposições.
Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual deverão observar integralmente as diretrizes, fluxos e procedimentos estabelecidos no Manual, em conformidade com a legislação estadual vigente.
CAPÍTULO II – DA ATUALIZAÇÃO DO MANUAL
Art. 4º Futuras alterações do Manual somente poderão ocorrer mediante ato normativo formal, expedido pelo Secretário de Estado de Administração, por meio de nova Instrução Normativa, com publicação obrigatória no Diário Oficial do Estado e no portal institucional da SEAD.
Art. 5º As propostas de atualização do Manual deverão ser submetidas previamente à Assessoria Jurídica da SEAD, para análise de conformidade com a legislação vigente.
Art. 6º É vedada a interpretação de que o Manual possa ser atualizado de forma automática ou permanente sem ato normativo formal.
CAPÍTULO III – DA SEGURANÇA JURÍDICA E CASOS OMISSOS
Art. 7º A presente Instrução Normativa não cria competências, obrigações ou procedimentos além daqueles previstos na Lei nº 3.884/2021 e demais normas hierarquicamente superiores.
Art. 8º É vedada a utilização de termos ambíguos em sua aplicação. Todas as disposições deverão ser interpretadas em caráter objetivo, vinculativo e obrigatório.
Art. 9º Os casos omissos ou dúvidas de interpretação serão resolvidos pela SEAD, na qualidade de órgão central do Sistema de Gestão Patrimonial, observada a legislação vigente e os princípios da administração pública.
CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário e a Instrução Normativa SEAD Nº 7, DE 03 DE junho DE 2026.
Rio Branco/AC, 19 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO CORREIA
Secretário de Estado de Administração

Meu Bem
Minha História
Manual de
Avaliação de
Bens Móveis
1ª Edição
SEAD
SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
GOVERNO DO
ACRE
Trabalho para cuidar das pessoa

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL, LOGÍSTICA, DOCUMENTAL E ARQUIVÍSTICA – DIRPAP

Mailza Assis Cameli
Governadora do Estado do Acre

Paulo Roberto Correia
Secretário de Estado de Administração

Keuly Tavares Queiroz Costa
Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

Gleilce Andrade Araújo de Lima
Diretora de Gestão Patrimonial, Logística, Documental e Arquivística

Gabriela Andrade de Araújo
Chefe do Departamento de Bens Móveis

Paulo Silva Cesário Rosa
Chefe do Departamento de Análises Jurídicas e Alienações

Elaboração Coordenação e Execução

Gleilce Andrade Araújo de Lima
Gabriela Andrade de Araújo
Paulo Silva Cesário Rosa

Revisão

Gabriela Andrade de Araújo
Inaldo Vilela Dos Santos Junior
Ingrid Andrade
Aniely Cordeiro

Meu Bem Minha História

Colaboradores

Inaldo Vilela dos Santos Junior
Marlon André Sousa Oliveira
Aryana da Silva Viga Maia
Paulo Silva Cesário Rosa

Arte

César Felipe Oliveira
Paulo Reis

Consultoria Técnica

Diogo Duardo Barbosa
Equipe Casp Online

CASP Online

Meu Bem Minha História

Sumário

07 - Introdução

11 - Conceitos Fundamentais

25 - Atribuição dos envolvidos no processo de avaliação patrimonial de bens móveis

32 - Avaliação patrimonial de bens móveis

37 - Metodologia de avaliação de bens móveis

56 - Elaboração do relatório de avaliação

60 - Situações que exigem avaliação de bens

66 - Documentos e registros da avaliação

71 - Passo a passo do processo de avaliação de bens móveis

79 - Disposições finais

82 - ANEXOS

Meu Bem Minha História

#MeuBemMinhaHistória

Você vai ler agora

Introdução

Meu Bem Minha História

1. INTRODUÇÃO

Este Manual de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis foi instituído por Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Administração (Sead), no exercício de sua competência legal, e possui caráter normativo e de cumprimento obrigatório por todas as Unidades Gestoras da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Acre, incluindo autarquias e fundações.

As diretrizes, procedimentos e responsabilidades aqui definidos têm por finalidade padronizar e garantir a efetividade do controle físico, contábil, documental e operacional dos bens móveis classificados como inservíveis, assegurando conformidade com as normas legais vigentes e com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e transparência.

Este Manual aplica-se às modalidades de avaliação previstas na legislação federal e estadual, abrangendo:
bens móveis – equipamentos, mobiliários, veículos e outros de natureza corpórea;
bens – softwares, marcas, direitos de uso e demais ativos incorpóreos reconhecidos contabilmente.

Os procedimentos descritos neste Manual são obrigatórios para todas as unidades gestoras e deverão ser executados exclusivamente por meio do Sistema de Gestão Patrimonial, considerado o repositório oficial dos dados patrimoniais do Estado do Acre.

O cumprimento deste Manual não exclui a observância das normas gerais federais e estaduais aplicáveis à matéria patrimonial e financeira, em especial:

1.1. Legislação Federal

- **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964** – Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços públicos;

- **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

- **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público** – MCASP (11ª edição, 2025) – editado pela STN/ME.

1.2. Legislação Estadual – Estado do Acre

- **Lei nº 3.884, de 17 de dezembro de 2021** – Estabelece normas gerais sobre a política de gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo;

- **Decreto nº 11.066, de 1º de junho de 2022 –** Regulamenta a alienação de bens móveis inservíveis por meio de leilão eletrônico;

- **Decreto nº 11.452, de 8 de abril de 2024 –** Define a estrutura da SEAD e atribui à DIRPAP a gestão patrimonial;

- **Portaria SEAD nº 698, de 8 de julho de 2024 –** Aprova o Regimento Interno do órgão central;

2. CONCEITOS FUNDAMENTAIS DA AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

Os conceitos apresentados a seguir são fundamentais para a compreensão e aplicação correta das diretrizes estabelecidas neste Manual. Foram elaborados com base na legislação federal e estadual vigente e visam garantir **uniformidade**, **segurança jurídica** e **eficiência** nos processos de **avaliação patrimonial de bens móveis .**

1. **Patrimônio Público:** conjunto de bens, direitos e obrigações, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelos entes públicos estaduais, que representem ou possam representar um fluxo de benefícios econômicos, operacionais, sociais ou culturais.

2. **Bem Móvel:** todo bem corpóreo que pode ser transportado de um lugar para outro sem alteração de sua substância, incluindo equipamentos, mobiliário, veículos, máquinas, ferramentas e similares.

3. **Unidade Gestora (UG):** órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Estado do Acre que realiza atos de gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial.

4. **Unidade Administrativa (UA)**: setor integrante da estrutura da Unidade Gestora, que executa atividades específicas, não dispondo de orçamento próprio. Exemplos incluem escolas, hospitais, delegacias e quartéis.

5. **Unidade de Localização (UL):** endereço físico onde os bens se encontram, dentro da estrutura da Unidade Administrativa.

6. **Agente Responsável:** servidor público formalmente designado pela chefia imediata para a guarda, uso e conservação dos bens sob sua responsabilidade, devendo comunicar à unidade patrimonial quaisquer ocorrências que comprometam os bens.

7. **Chefe de Patrimônio:** servidor responsável pela coordenação das atividades de gestão patrimonial no âmbito da Unidade Gestora, incluindo tombamento, movimentação, baixa dos bens.

8. **Chefe de Setor:** servidor designado para gerenciar um setor da Unidade Administrativa, sendo responsável pelos bens sob sua guarda.

9. **Usuário:** qualquer servidor público que utiliza diretamente o bem móvel em suas atividades funcionais.

Meu Bem Minha História

10. **Departamento de Gestão de Bens Móveis (DEBMO):** unidade da Sead que atua na orientação e política da gestão de bens móveis.

11. **Diretoria de Gestão Patrimonial, Logística, Documental e Arquivística (DIRPAP):** unidade da Sead responsável pela coordenação central da política de gestão patrimonial e arquivística do Estado do Acre.

12. **Instrumentos de Controle Patrimonial:** conjunto de ferramentas e documentos que asseguram a rastreabilidade, a conformidade e a segurança das informações relativas aos bens móveis, como etiqueta patrimonial, ficha cadastral e termos de responsabilidade.

13. **Etiqueta de Identificação:** etiqueta adesiva, afixada no bem, que contém o número de tombamento e demais dados de identificação.

Meu Bem Minha História

14. **Ficha Cadastral:** documento eletrônico que consolida os dados do bem no Sistema de Gestão Patrimonial, como número de tombamento, características físicas, valor de aquisição e localização.

15. **Carga Patrimonial:** responsabilidade formal assumida por servidor público quanto à guarda e conservação de um bem móvel, que o torna um agente responsável.

16. **Descarga Patrimonial:** ato administrativo que transfere a responsabilidade patrimonial de um servidor ou setor para outro.

17. **Tombamento:** processo obrigatório de registro e identificação física dos bens móveis patrimoniais, com atribuição de número de tombamento, marcação física e inclusão no Sistema de Gestão Patrimonial.

Meu Bem Minha História

18. **Avaliação e Destinação Patrimonial:** processo sistemático de conferência física e contábil dos bens móveis e intangíveis sob responsabilidade da unidade, com o objetivo de verificar a existência, o estado e a localização dos ativos.

19. **Movimentação Patrimonial:** qualquer mudança de localização física dos bens entre setores, órgãos ou unidades gestoras, mediante emissão dos documentos adequados no sistema.

20. **Avaliação Patrimonial:** processo de atribuição de valor monetário a um bem patrimonial com base em critérios técnicos, legais e de mercado.

21. **Reavaliação:** atualização do valor de um bem com base no valor de mercado ou em critérios previamente definidos, geralmente utilizada em bens antigos ou depreciados.

Meu Bem Minha História

22. **Destinação de Bens:** processo de retirada de bens do acervo patrimonial por meio de doação, leilão, permuta, desfazimento ou outra forma prevista em norma legal.

23. **Controle Simplificado:** procedimento de controle aplicável a bens de pequeno valor (a ser definido por portaria específica), conforme previsto neste normativo estadual, sem necessidade de tombamento individual, com registro por meio de planilhas internas.

24. **Termo de Responsabilidade:** documento que formaliza a guarda e o uso de bens sob a responsabilidade de servidores.

25. **Termo de Transferência:** documento que autoriza a movimentação patrimonial entre setores ou unidades administrativas.

26. **Comissão de Alienação de Bens Inservíveis:** comissão obrigatoriamente designada por portaria da autoridade competente da UG, composta por no mínimo três servidores, com responsabilidade pela execução do Avaliação e Destinação Final.

27. **Bolsa de Materiais (Ferramenta Reuse):** é o catálogo oficial de bens móveis classificados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, gerenciado pela Unidade Central de Patrimônio, destinado à oferta interna entre os órgãos e 9 entidades da Administração Pública Estadual, visando ao reaproveitamento de bens públicos antes de sua destinação final.

28. **Checklist de Destinação:** é o documento técnico patrimonial, padronizado, que reúne os registros e comprovações exigidos em cada modalidade de Destinação, contendo os dados mínimos obrigatórios para a instrução processual, conforme definido pela unidade responsável pelo patrimônio.

Meu Bem Minha História

29. **Classificação de Inservibilidade:** é o resultado da análise técnica e patrimonial que define a condição de um bem móvel quanto à sua viabilidade de uso, manutenção ou recuperação, conforme critérios previstos na legislação vigente. As categorias incluem: ocioso, obsoleto, antieconômico, irrecuperável ou inapto (semoventes).

30. **Laudo Técnico:** é o documento emitido por profissional legalmente habilitado,com parecer fundamentado sobre as condições físicas, funcionais ou ambientais de determinado bem móvel, necessário para subsidiar a avaliação, a escolha da modalidade de destinação ou a instrução técnica do processo, quando exigido por norma específica.

31. **Estado de Conservação dos Bens:** condição técnica atual do bem móvel, informada no momento da vistoria e necessária à avaliação e à classificação. As categorias são:

a) **Excelente**: bem com menos de 1 ano, sem avarias, em estado idêntico ao da aquisição;

b) **Bom**: bem em pleno funcionamento, sem danos relevantes;

c) **Regular**: bem funcional com pequenas avarias;

d) **Péssimo**: bem com avarias que comprometem sua função.

32. **Modalidades de Destinação de Bens Inservíveis:** formas legalmente admitidas para a retirada de bens móveis inservíveis do acervo patrimonial, nos termos do Art. 12 da Lei nº 3.884/2021:

a) Transferência Interna: deslocamento do bem com troca de carga patrimonial dentro da mesma unidade gestora;

b) Transferência Interna entre UGs: deslocamento do bem com troca de carga patrimonial entre unidades gestoras;

c) Permuta: troca de bens móveis inservíveis entre órgãos ou entidades da Administração Pública Direta, com transferência recíproca de titularidade, sem contraprestação financeira, desde que haja equivalência de valor e 10 interesse público devidamente justificado, nos termos do Art. 13 da Lei nº 3.884/2021;

d) Alienação: transferência definitiva da propriedade do bem, a título oneroso (leilão, permuta) ou gratuito (doação), após avaliação e regular tramitação processual;

e) Desfazimento: destinação final de bens inservíveis sem possibilidade de reaproveitamento, por meio de:

- **Inutilização:** destruição física do bem, quando houver risco à segurança, ao meio ambiente ou à saúde pública;
- **Descarte:** renúncia formal à propriedade de bem sem valor de mercado, sem utilidade ou cuja recuperação seja tecnicamente inviável.

33. **Leilão:** modalidade pública de alienação de bens inservíveis, com venda ao maior lance.

34. **Doação**: alienação gratuita de bens inservíveis a entidades públicas ou privadas, mediante autorização formal e critérios legais.

35. **Amortização:** redução sistemática do valor contábil de bens ao longo de sua vida útil, refletindo o consumo de benefícios econômicos ou de serviços potenciais.

36. **Valor Contábil:** valor registrado no Sistema de Gestão Patrimonial, correspondente ao custo de aquisição ajustado pela depreciação (para bens móveis).

37. **Valor Residual:** valor estimado que se espera obter ao final da vida útil de um bem, deduzidos os custos de alienação.

38. **Valor de Mercado:** valor praticado em condições normais de compra e venda de bens ou direitos semelhantes, utilizado como base de referência em avaliações patrimoniais.

39. **Redução ao Valor Recuperável (Impairment):** ajuste do valor contábil quando este excede o valor de uso ou de venda do bem, sendo registrada a perda patrimonial.

40. **Vida Útil:** período durante o qual se espera que um bem móvel esteja apto a gerar benefícios ou ser utilizado pela Administração Pública.

41. **Método Simplificado de Avaliação:** procedimento de valoração de bens de baixo valor ou homogêneos, baseado em critérios diretos de observação e cotações de mercado.

42. **Método de Pontuação Técnica:** técnica de avaliação que atribui valor proporcional a fatores combinados, como estado de conservação, tempo de uso e vida útil remanescente.

43. **Avaliação de Veículos:** procedimento específico de valoração de veículos oficiais, baseado na Tabela FIPE e em fatores técnicos como quilometragem, estado de conservação e avarias.

44. **Relatório Técnico de Avaliação:** documento oficial elaborado pela comissão ou servidor designado, que formaliza o resultado da avaliação patrimonial, contendo descrição do bem, metodologia aplicada, valor atribuído, registros fotográficos (quando aplicável) e assinatura dos responsáveis.

45. **Rastreabilidade Patrimonial:** capacidade de acompanhar todo o ciclo de vida de bens móveis — da aquisição até a baixa — assegurando transparência e controle das informações.

Meu Bem Minha História

3. ATRIBUIÇÃO DOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS

3.1. Secretaria de Estado de Administração (Sead)

1. Editar atos normativos de caráter geral aplicáveis a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, no âmbito da gestão e destinação de bens móveis;

2. Acompanhar a execução das políticas públicas voltadas à gestão patrimonial e à destinação de bens móveis;

3. Dirimir dúvidas e orientar tecnicamente as Unidades Gestoras quanto aos procedimentos de avaliação, destinação e baixa de bens;

4. Realizar diretamente a avaliação de veículos automotores, por meio de profissional habilitado, respondendo pelo relatório de avaliação e pela verificação da habilitação do responsável técnico,

conforme o art. 12, § 3º da Lei nº 3.884/2021; **caso a Unidade Gestora possua profissional habilitado em seus 11 quadros, a avaliação poderá ser realizada por esse profissional, devendo, entretanto, ser submetida à revisão e validação do órgão central;**

5. Executar, de forma exclusiva, os processos de leilão de bens móveis, inclusive de veículos, observando o Decreto nº 11.066/2022 e demais normas aplicáveis;

6. Presidir a Comissão de Alienação de Bens Inservíveis, com competência de verificação documental (checklist) e análise formal dos processos de destinação, sem responder pelas vistorias físicas ou pelo conteúdo das avaliações;

7. Homologar os processos de destinação de veículos automotores, emitindo o relatório de avaliação e acompanhando os registros técnicos;

8. Analisar, nos casos de doação, transferência externa ou descarte/inutilização, exclusivamente o checklist documental e processual encaminhado pelas Unidades Gestoras, sem executar diretamente os atos de destinação;

9. Atuar como instância recursal técnica e normativa em casos de divergência de procedimentos entre Unidades Gestoras e suas comissões de alienação;

10. Consolidar e manter atualizado o Manual de Destinação de Bens Móveis, bem como os fluxos, modelos e checklists oficiais aplicáveis;

11. Nomear formalmente todos os integrantes da Comissão Única de Alienação de Bens Inservíveis, a qual preside, a partir das indicações feitas pelas Unidades Gestoras.

3.2. Unidade Gestora

1. Garantir os recursos e condições necessários para a execução das atividades de avaliação, destinação e controle patrimonial no âmbito da própria unidade;

2. Responsável pela verificação in loco e pela emissão dos laudos de avaliação dos bens, limitando-se aos bens de seu patrimônio;

3. Zelar pela guarda e conservação dos bens em todas as modalidades de destinação, limitando-se aos bens de seu patrimônio, até a conclusão do processo correspondente;

4. Executar diretamente os procedimentos, após validação do órgão central, de doação, transferências internas e externas, descarte e inutilização de bens após validação, cabendo ao órgão central apenas a análise e homologação documental;

5. Instruir e conduzir os processos de destinação junto ao Sistema de Gestão Patrimonial, incluindo registros, relatórios técnicos e encaminhamento ao órgão central para revisão, quando aplicável;

6. Responder formalmente perante os órgãos de controle interno e externo pelas informações patrimoniais prestadas;

7. Indicar, no mínimo, dois integrantes para compor a Comissão Única de Alienação de Bens Inservíveis, presidida pelo órgão central, a fim de assegurar a participação da Unidade Gestora nos processos de avaliação.

3.3. Comissão de Alienação de Bens Inservíveis (única)

A Comissão de Alienação de Bens Inservíveis, de caráter único, será instituída e nomeada pelo órgão central, que exercerá sua presidência. Sua composição contará com, no mínimo, dois representantes indicados por cada Unidade Gestora, os quais atuarão especificamente na avaliação e destinação dos bens pertencentes à respectiva unidade que representam.

Compete à Comissão Única de Alienação de Bens Inservíveis:

1. Atuar como instância colegiada de apoio técnico ao órgão central e às Unidades Gestoras nos processos de avaliação e destinação de bens móveis inservíveis, excetuados os veículos automotores, cuja avaliação será realizada pelo órgão central, por meio de profissional habilitado ou validado por ela;

2. Realizar a avaliação física e documental dos bens móveis inservíveis de cada Unidade Gestora, sendo a responsabilidade da avaliação atribuída aos membros representantes da própria UG;

Meu Bem Minha História

3. Elaborar laudos técnicos de avaliação, devidamente assinados pelos membros responsáveis, contendo descrição, justificativa de inservibilidade, valor estimado de mercado e modalidade de destinação sugerida;

4. Registrar em ata todas as deliberações, impedimentos ou conflitos de interesse identificados durante as atividades de avaliação e destinação;

5. Encaminhar ao órgão central os laudos, atas e relatórios técnicos para verificação documental e análise formal, observada a legislação aplicável;

6. Assegurar que as avaliações e destinações observem os princípios da legalidade, economicidade, transparência e supremacia do interesse público;

7. Apoiar a instrução processual junto ao Sistema de Gestão Patrimonial, organizando documentos, relatórios fotográficos e fichas de avaliação;

8. Garantir que os bens avaliados sejam devidamente descaracterizados quando apresentarem insígnias, marcas ou símbolos oficiais do Estado;

9. Manter articulação permanente com a Unidade Gestora responsável pelos bens avaliados, a fim de garantir precisão das informações e integridade processual;

4. AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS

A avaliação patrimonial tem por objetivo mensurar o valor atual de bens móveis no âmbito da Administração Pública Estadual, considerando sua situação física, contábil, econômica e de mercado. Ela é essencial para subsidiar:

1. A correta tomada de decisão sobre reaproveitamento, transferência, alienação ou desfazimento de bens;

2. A conformidade dos registros contábeis e patrimoniais com a realidade física;

3. O atendimento aos requisitos legais, normativos e de auditoria, nos termos da Lei nº 3.884/2021, do Decreto nº 11.066/2022, do Decreto nº 11.452/2024 e do MCASP (11ª edição).

Diferentemente do inventário, que visa apenas identificar e localizar os bens, a avaliação atribui valor — seja para atualização de registros, alienação, baixa, ou qualquer outro ato que requeira precificação oficial.

4.1 Abrangência da Avaliação

São passíveis de avaliação todos os bens móveis registrados no patrimônio do Estado do Acre, com destaque para:

1. Equipamentos de informática, eletrônicos e laboratoriais;

2. Mobiliário e utensílios;

3. Veículos oficiais;

4. Máquinas e equipamentos industriais ou técnicos;

5. Softwares, licenças e sistemas corporativos;

6. Direitos autorais, patentes e demais reconhecidos contabilmente;

7. Outros bens, conforme necessidade e enquadramento legal.

4.2 Vida Útil, Depreciação e Amortização

A vida útil corresponde ao período estimado em que o bem gera benefícios à Administração Pública. É parâmetro essencial para cálculo da depreciação (bens móveis).

1. **Vida útil contábil:** definida com base no MCASP e em tabelas oficiais, variando conforme o tipo de bem;

2. **Depreciação linear:** forma mais comum, em que o valor do bem é reduzido proporcionalmente ao longo dos anos de vida útil;

3. **Depreciação acelerada:** aplicável em casos de uso intensivo ou obsolescência tecnológica;

4. **Amortização:** redução sistemática do valor dos durante a vida útil, conforme benefícios futuros esperados.

4.3 Valor Contábil, Valor Residual e Valor de Mercado

1. **Valor contábil:** valor registrado no Sistema de Gestão Patrimonial (custo de aquisição deduzido da depreciação ou amortização acumulada);

2. **Valor residual:** valor estimado ao final da vida útil do bem, podendo ser nulo ou simbólico;

3. **Valor de mercado:** valor praticado em condições normais de compra e venda de bens ou direitos equivalentes, observadas as especificidades do setor público.

A escolha do critério dependerá do objetivo da avaliação e do método aplicado.

4.4 Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

1. **Reavaliação patrimonial:** ocorre quando há necessidade de ajustar o valor do bem ao valor justo ou de mercado, corrigindo distorções contábeis;

2. **Redução ao valor recuperável (impairment):** aplica-se quando o valor contábil do bem excede seu valor de uso ou de venda, devendo ser reconhecida a perda patrimonial.

4.5 Métodos de Avaliação Patrimonial

São métodos principais aplicáveis no Estado do Acre:

1. **Método Simplificado:** baseado em julgamento técnico direto e análise objetiva;

2. **Método de Pontuação Técnica:** utiliza fatores combinados como estado de conservação, tempo de uso e vida útil remanescente;

3. **Método de Avaliação de Veículos:** utiliza a Tabela FIPE e critérios técnicos complementares;

4. **Método de Avaliação:** considera custo histórico, valor de reposição, benefícios futuros e amortização acumulada.

Cada método será detalhado no Capítulo 5, com suas respectivas aplicações, vantagens e limitações.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

A avaliação patrimonial de bens móveis deve observar critérios objetivos, técnicos e legalmente fundamentados, que permitam estimar o valor justo e atual de cada item de forma proporcional à sua natureza, uso, estado de conservação e aplicabilidade dentro da Administração Pública Estadual.

A metodologia de avaliação compreende um conjunto estruturado de procedimentos, parâmetros e instrumentos destinados a orientar o trabalho dos servidores ou comissões responsáveis por essa

atividade, garantindo uniformidade, economicidade e rastreabilidade ao processo.

O método escolhido deve ser compatível com o perfil do bem avaliado, a finalidade da avaliação e o nível de detalhamento necessário para subsidiar a tomada de decisão administrativa, seja ela voltada à reavaliação, incorporação, transferência, reaproveitamento, alienação ou baixa patrimonial.

Esta norma adota três modelos principais de avaliação:

- **Modelo Simplificado:** voltado a bens de baixo valor, homogêneos, padronizados ou amplamente depreciados, cuja avaliação direta é suficiente para fins de destinação, baixa ou reaproveitamento;
- **Modelo Baseado em Pontuação Técnica:** recomendado para bens em uso há mais tempo, com expectativa de permanência ou reaproveitamento, cujas condições técnicas devem ser refletidas em um valor compatível

com seu desgaste, vida útil remanescente e valor de mercado;

- **Modelo Exclusivo para Veículos:** estruturado com base na Tabela FIPE, complementado por quesitos técnicos como motor, lataria, pneus e acessórios, cuja avaliação detalhada é exigida pela relevância e valor dos bens automotores (detalhado no capítulo seguinte).

Cada um dos modelos é descrito nos subitens a seguir, com orientações práticas de aplicação, critérios de escolha, métodos de cálculo e exemplos operacionais, conforme os padrões técnicos definidos pelo órgão central.

5.1 Modelo Simplificado

O modelo simplificado de avaliação patrimonial é uma metodologia prática e objetiva voltada à atribuição de valor a bens móveis de baixa complexidade, geralmente inservíveis, obsoletos ou de reduzido valor contábil.

É especialmente utilizado nos processos de destinação, reavaliação ou desfazimento, quando não se justificam métodos contábeis complexos e o valor de mercado pode ser obtido com base em observação técnica direta, cotações ou critérios comparativos.

Este modelo busca garantir **agilidade, economicidade e coerência com a realidade administrativa,** assegurando que os bens públicos sejam avaliados com respaldo técnico e formalidade mínima necessária.

5.1.1 Aplicação e Escopo

O modelo simplificado deve ser aplicado:

1. Quando os bens são considerados inservíveis, conforme critérios de ociosidade, obsolescência, antieconomicidade ou irrecuperabilidade;

2. Em avaliações em lote, com bens homogêneos e padronizados (ex: mobiliário, equipamentos de informática básicos, ventiladores, cadeiras, entre outros);

3. Em cenários de descarte ou alienação, especialmente no âmbito de processos de desfazimento ou reclassificação;

4. Quando o bem já se encontra com valor contábil depreciado e não há método contábil ou histórico que justifique avaliação baseada em vida útil.

5.1.2 Responsáveis e Competência Técnica

A execução deste modelo é atribuição da Comissão de Alienação e Bens Inservíveis, ou de subcomissões formalmente designadas, compostas por servidores com conhecimento técnico e respaldo legal.

Em situações específicas, a unidade poderá contar com apoio técnico de outros órgãos ou, em último caso, com serviços especializados de avaliação, desde que justificados formalmente.

5.1.3 Fontes e Critérios para Determinação de Valor

A determinação do valor de bens avaliados pelo modelo simplificado poderá ocorrer por:

1. **Avaliação percentual sobre valor de reposição (bem novo ou similar):** consiste na obtenção do valor de mercado atual de um bem novo ou equivalente, com base em fontes públicas, cotações formais ou sistemas utilizados pela própria Administração Pública do Estado do Estado do Acre em suas contratações e licitações.

A partir desse valor, aplica-se um fator de depreciação relacionado ao estado de conservação do bem, conforme a seguinte tabela de referência:

Estado de Conservação	Percentual Aplicado
Excelente (estado de novo)	70% do valor novo
Bom (pequeno desgaste)	60% do valor novo
Regular (avarias aparentes)	40% do valor novo
Péssimo (inviável para uso)	20% do valor novo

2. As cotações devem preferencialmente ser obtidas em:

a) Sites de fornecedores de bens públicos;

b) Bases de dados e bancos de preços utilizados em processos licitatórios;

c) Fontes oficiais consultadas pelo setor de licitações do órgão central;

d) Registros de compras anteriores de bens similares.

3. Cada cotação deve estar documentada com:

a) Data da consulta;

b) Descrição do bem cotado;

c) Fontes oficiais consultadas pelo setor de licitações da órgão central;

d) Valor unitário encontrado.

Nota: O Anexo V apresenta o modelo de planilha destinado à aplicação do **método simplificado de avaliação patrimonial.** Com o objetivo de padronizar os procedimentos e facilitar os cálculos realizados pelas comissões de avaliação, a **Unidade de Patrimônio do órgão central** disponibilizará planilha eletrônica específica para apoio à execução deste modelo. O uso da planilha visa assegurar uniformidade na aplicação dos critérios estabelecidos nesta norma e maior confiabilidade nos resultados obtidos.

5.2 Avaliação por Pontuação Técnica (fatores combinados)

Este modelo de avaliação patrimonial é fundamentado em critérios objetivos que consideram, de forma ponderada, o estado de conservação atual do bem, o tempo já utilizado, a vida útil remanescente estimada e o valor de mercado de referência.

A combinação desses fatores permite a definição de um valor justo e proporcional à condição do bem, respeitando a sua funcionalidade e potencial de uso restante.

A metodologia é adequada para avaliações que

exigem base técnica quantificável, sendo especialmente recomendada nos seguintes contextos:

1. Processos de desfazimento de bens com valor expressivo ou uso prolongado;

2. Avaliações com fins de reavaliação contábil, quando o valor atual precisa refletir a condição efetiva do bem;

3. Situações em que há expectativa de reaproveitamento ou transferência entre unidades, com necessidade de justificativa de valor justo;

4. Casos em que a simples depreciação linear não representa adequadamente o valor real do bem.

5.2.1 Critérios Utilizados na Avaliação

A metodologia aplica uma pontuação ponderada sobre três fatores principais, cujo somatório gera o Fator de Reavaliação (FR) a ser aplicado sobre o Valor de Mercado (VM).

Meu Bem Minha História

5.2.1.1 Estado de Conservação (EC) – peso 4

Avalia o funcionamento, aparência e integridade do bem:

Conceito	Valorização	Peso	Pontuação
Excelente	10	4	40
Bom	8	4	32
Regular	5	4	20
Pessímo	2	4	8

5.2.1.2 Vida Útil Futura (PVU) – peso 6

Corresponde à estimativa de anos restantes em que o bem poderá ser utilizado, conforme tabela de vida útil do MCASP ou parâmetros internos:

Conceito	Valoração	Peso	Pontuação PVU
≥ 10 anos de vida útil	10	6	60
9 anos de vida útil	9	6	54
8 anos de vida útil	8	6	48
7 anos de vida útil	7	6	42
6 anos de vida útil	6	6	36
5 anos de vida útil	5	6	30
4 anos de vida útil	4	6	24
3 anos de vida útil	4	6	24
2 anos de vida útil	4	6	24
1 ano de vida útil	4	6	24
< 1 ano de vida útil	4	6	24

5.2.1.3 Período de Utilização (PUB) – peso 3

Tempo já decorrido de uso do bem desde a entrada em operação. Fator de valoração negativa, representando desgaste:

Conceito	Valoração	Peso	Pontuação PUB
≥ 10 anos de utilização	-10	3	-30
9 anos de utilização	-9	3	-27
8 anos de utilização	-8	3	-24
7 anos de utilização	-7	3	-21
6 anos de utilização	-6	3	-18
5 anos de utilização	-5	3	-15
4 anos de utilização	-4	3	-12
3 anos de utilização	-3	3	-9
2 anos de utilização	-2	3	-6
1 ano de utilização	-1	3	-3
< 1 ano de utilização	0	3	0

5.2.1.4 Valor de Mercado (VM)

O valor de mercado é a base do cálculo final. Representa o valor atual praticado para aquisição de bem igual ou similar novo, em condições normais.

Fontes recomendadas:

a) Sites de fornecedores e fabricantes;

b) Bancos de preços públicos e bases utilizadas pelo órgão central;

c) Cotações formais junto a fornecedores do ramo;

d) Histórico de compras públicas de bens semelhantes.

5.2.2 Cálculo do Fator de Reavaliação (FR)

Fontes recomendadas:

FR (%) = (Pontuação Total) ÷ 100

- **Pontuação Total = EC + PVU + PUB (negativa)**
- O resultado é aplicado sobre o Valor de Mercado (VM):

VBR=VM×FRVBR = VM \times FRVBR=VM×FR

Onde:

- **VBR** = Valor do Bem Reavaliado
- **VM** = Valor de Mercado (bem novo ou similar)
- **FR** = Fator de Reavaliação

5.2.3 Exemplo Prático

Avaliação de uma impressora multifuncional, adquirida em 2019.

a)**Valor de Mercado (VM):** R$ 10.000,00 (cotação 2025 – fornecedor homologado Sead/AC)

b)**Estado de Conservação (EC):** Bom → 8 × 4 = 32

c)**Vida Útil Futura (PVU):** 5 anos → 5 × 6 = 30

d)**Período de Utilização (PUB):** 6 anos → -6 × 3 = -18

e)**Pontuação Total:** 32 + 30 - 18 = 44

f)**FR:** 44 ÷ 100 = 0,44 (44%)

g)**VBR:** 10.000 × 0,44 = R$ 4.400,00

O valor reavaliado da impressora é de R$ 4.400,00, que deve constar em relatório técnico acompanhado da planilha de pontuação, registros fotográficos e cotações arquivadas.

5.2.4 Procedimentos e documentos

A aplicação deste modelo exige que a Comissão:

1. Registre claramente os critérios adotados para cada fator;

2. Documente o valor de mercado consultado (print, link, fonte da pesquisa);

3. Inclua os dados no Relatório de Avaliação (Anexo II);

4. Anexe registros fotográficos dos bens e, quando aplicável, justificativas adicionais.

Nota: O Anexo VI apresenta o modelo de planilha destinado à aplicação do método de avaliação por pontuação técnica (fatores combinados). Para apoiar a correta aplicação da metodologia e garantir a padronização dos cálculos, a Unidade de Patrimônio do órgão central disponibilizará planilha eletrônica específica contendo as fórmulas e parâmetros necessários à apuração do fator de reavaliação e do valor final do bem. A utilização dessa planilha busca assegurar consistência metodológica, transparência e uniformidade na avaliação dos bens patrimoniais.

5.3 Modelo Exclusivo para Veículos

A avaliação de veículos oficiais pertencentes ao patrimônio público do Estado do Acre exige critérios específicos que considerem não apenas a base de mercado, mas também fatores como depreciação por uso, desgaste físico, adaptações e estado de conservação.

Neste modelo, a referência primária para o valor de mercado é a Tabela FIPE, respeitando o modelo, ano de fabricação e categoria do veículo. Quando necessário, a FIPE poderá ser complementada por elementos técnicos que reflitam com maior precisão o estado real do bem.

Nota: A metodologia definida neste Manual é prioritária para todos os processos de avaliação de veículos. Contudo, em situações excepcionais e mediante justificativa técnica, o avaliador poderá adotar outra metodologia reconhecida, desde que formalmente aprovada pelo órgão central.

5.3.1 Aplicação do Modelo

O modelo deverá ser utilizado para avaliar:

1. Veículos automotores pertencentes ao patrimônio público estadual;

2. Veículos destinados à alienação, permuta, leilão, doação ou baixa patrimonial;

3. Veículos ociosos, danificados ou tecnicamente depreciados, que exijam reavaliação para destinação;

4. Processos de reavaliação periódica, auditoria patrimonial ou inspeção de conformidade.

5.3.2 Aplicação do Modelo
5.3.2.1 Identificação do Veículo

O relatório de avaliação deverá conter:

a) Marca, modelo, placa, chassi, ano de fabricação e ano-modelo;

b) Número patrimonial e unidade de lotação;

c) Quilometragem atual;

d) Descrição de adaptações ou avarias (se houver).

5.3.2.2 Pesquisa na Tabela FIPE

A Tabela FIPE será utilizada como valor de referência base, considerando:

a) O mês vigente da avaliação;

b) Versão e modelo exatos do veículo;

c) Categoria adequada (passeio, utilitário, picape, motocicleta, etc.).

5.3.2.3 Aplicação de Fatores de Ajuste

Sobre o valor FIPE, poderá ser aplicado fator de ajuste, para mais ou para menos, com base nas seguintes condições:

Fator Técnico	Impacto Possível
Quilometragem acima da média	Redução proporcional
Danos estruturais ou mecânicos	Redução significativa
Adaptações específicas (baús, sirenes, películas)	Redução ou manutenção
Boas condições gerais e baixa quilometragem	Manutenção do valor FIPE

Limite: O valor final não poderá ultrapassar o valor da FIPE, salvo em casos excepcionais e justificados (ex.: reformas recentes ou melhorias homologadas).

5.3.2.4 Critérios Técnicos de Vistoria

Para garantir a precisão, recomenda-se o Termo de Vistoria de Veículos (Anexo III), que detalha os principais componentes mecânicos e estruturais.

- **Mecânica**

a)Motor (30%);

b)Caixa de marchas (15%);

c)Outras partes mecânicas: direção, suspensão, sistema elétrico (10%).

- **Estrutura**

a)Lataria (30%);

b)Vidros, estofamento, painel e acessórios (12%);

c)Pneus (3%).

- **Acessórios e Valor Agregado**

a) Itens adicionais (baús, ar-condicionado adicional, sirenes, rastreadores etc.);

b) Classificação: Bom (até 100%), Regular (50%), Ruim (20%), Inexistente (0%).

- **Depreciação por Acidente**

a)Danos mecânicos ou estruturais por acidente acarretam desconto adicional.

5.3.2.5 Cálculo do Valor Final do Veículo

Valor Final = Valor FIPE × Percentual de Ajuste

5.3.3 Exemplo Prático

Veículo: Chevrolet Spin 1.8 AT, ano 2016

- Valor FIPE: **R$ 50.000,00**
- Avaliação técnica (motor, lataria, pneus, etc.): **75%**
- Valor Ajustado: **R$ 50.000,00 × 0,75 = R$ 37.500,00**

5.4 Formalização e Documentação

O relatório técnico deverá conter:

1. Formulário de vistoria preenchido item a item;

2. Registro fotográfico completo (externo, interno,

3. Cópia ou print da Tabela FIPE (mês vigente);

4. Justificativas técnicas e assinatura dos avaliadores;

5. Quando aplicável, certidão de baixa do DETRAN/AC.

6. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

O avaliador, seja Comissão de Avaliação ou servidor designado, deverá consolidar os dados no relatório técnico-patrimonial, contendo obrigatoriamente:

1. Identificação completa do bem avaliado (descrição, número patrimonial e localização);

2. Método de avaliação utilizado (simplificado, pontuação técnica ou veículos);

3. Valor de mercado de referência e valor final atribuído;

4. Justificativas técnicas, cálculos e fontes de pesquisa;

5. Registro fotográfico dos bens;

6. Assinaturas dos responsáveis.

Nota: O modelo do relatório deverá seguir o padrão estabelecido nos anexos deste Manual.

6.1 Análise e Validação pela Unidade de Patrimônio

A unidade responsável pela gestão patrimonial deverá:

1. Verificar a consistência técnica do relatório e a conformidade com os critérios desta norma;

2. Confirmar a vinculação correta do bem no cadastro patrimonial (tombamento, histórico e localização);

3. Solicitar complementações, caso existam lacunas ou inconsistências;

4. Emitir parecer conclusivo quanto à validade da avaliação.

6.2 Homologação da Avaliação

6.2.1 Veículos Automotores

A avaliação de veículos oficiais é de competência exclusiva do órgão central, nos termos da Lei nº 3.884/2021 e do Decreto nº 11.066/2022.

- O laudo de avaliação será elaborado por profissional habilitado do órgão central ou validado por ela.
- A homologação cabe exclusivamente ao órgão central, não sendo admitida homologação pela Unidade Gestora.
- O relatório técnico deverá ser anexado ao processo, acompanhado de fotos, planilha de vistoria e consulta à Tabela FIPE.

6.2.2 Demais Bens Móveis

A avaliação de bens móveis que não sejam veículos será realizada pela Comissão de Alienação de Bens Inservíveis, no âmbito desta Comissão única e presidida pelo órgão central.

- O relatório de avaliação será elaborado pelos membros da comissão designados pela Unidade Gestora.

- A homologação será realizada pelo órgão central.

- O relatório homologado deve conter parecer conclusivo (acatando a avaliação ou equivalente rejeitando), registro em sistema oficial e anexação das comprovações exigidas.

Nota: A ausência de homologação invalida o uso da avaliação como referência para atos como baixa, alienação, transferência ou reclassificação.

6.3 Registro nos Sistemas Oficiais

Após a homologação, os valores atribuídos devem ser:

1. Inseridos ou atualizados no **Sistema de Gestão Patrimonial (GRP);**

2. Vinculados ao número do expediente correspondente no **Sistema Eletrônico de Informações (SEI);**

3. Associados a laudos, fotos, pareceres e demais documentos digitalizados.

Meu Bem Minha História

6.4 Arquivamento e Rastreabilidade

Todos os documentos da avaliação — relatórios, termos, cotações, pareceres, registros fotográficos e comprovantes de homologação — deverão ser arquivados:

1. Em formato físico ou digital, conforme os padrões do órgão central e da Unidade Gestora;

2. Vinculados ao processo correspondente no SEI, garantindo rastreabilidade e integridade.

Nota: Essa documentação servirá como prova em auditorias, inspeções e processos de controle interno e externo.

7 SITUAÇÕES QUE EXIGEM AVALIAÇÃO DE BENS

A avaliação patrimonial de bens móveis é exigida em diversas situações operacionais e legais, devendo ser conduzida com base em critérios técnicos previamente definidos e compatíveis com a finalidade da avaliação.

Este item descreve os principais contextos em que a avaliação se torna obrigatória, orientando a escolha do

modelo mais adequado e os cuidados específicos a serem observados em cada caso.

7.1 Aquisição de Bens Novos

No momento da incorporação de bens recém-adquiridos ao patrimônio público, a avaliação é realizada com base:

1. No valor de aquisição efetivamente pago;

2. Acrescida de despesas acessórias, quando aplicável (frete, instalação, impostos não recuperáveis).

7.2 Transferência de Bens entre Unidades

Nas transferências internas entre setores de uma mesma Unidade Gestora, utiliza-se prioritariamente o valor contábil líquido já registrado no **Sistema de Gestão Patrimonial (GRP)**, dispensando-se avaliação de mercado, salvo se houver inconsistência nos registros.

A avaliação será obrigatória quando:

1. O bem não possuir valor contábil atualizado ou apresentar valor irrisório;

2. Houver necessidade de determinar um valor justo de referência, especialmente em transferências entre diferentes entes ou órgãos da Administração Pública Estadual.

7.3 Reavaliação Periódica para Ajustes Contábeis

A reavaliação periódica é recomendada para:

1. Atualização dos valores patrimoniais de bens ainda em uso;

2. Adequação da depreciação acumulada à condição real do bem;

3. Revisão do valor residual, especialmente para bens de longa vida útil.

Esse procedimento contribui para o alinhamento entre a contabilidade e a realidade física dos ativos,

conforme diretrizes do MCASP (11ª edição) e normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

7.4 Inventário Patrimonial

Durante o inventário físico e contábil de bens móveis, podem ser identificadas:

1. Divergências entre o valor contábil e o estado real do bem;

2. Bens sem valor registrado ou com valor incompatível com a condição atual.

Nesses casos, a avaliação patrimonial deverá ser sugerida pela Comissão de Inventário designada pela Unidade Gestora, com encaminhamento do processo para a Comissão de Alienação de Bens Inservíveis (no caso de bens móveis em geral) ou para o órgão central (no caso de veículos automotores).

7.5 Alienação, Baixa Patrimonial e Desfazimento de Bens

Antes de qualquer ato de alienação (venda, doação, permuta) ou baixa patrimonial, é obrigatória a avaliação prévia, conforme determinam o **art. 76 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 12 a 21 da Lei nº 3.884/2021.**

A avaliação deve:

1. Refletir o valor de mercado no estado atual do bem;

2. Ser devidamente formalizada e homologada;

3. Servir como base para leilões, doações, transferências ou registros de baixa.

Nota: A não realização da avaliação prévia compromete a legalidade e a rastreabilidade do ato de desfazimento.

7.6 Avaliação de Veículos Automotores

A avaliação de veículos oficiais do Estado do Acre é de competência exclusiva do órgão central, devendo ser realizada por profissional habilitado ou validada formalmente pela Secretaria.

A avaliação será obrigatória quando:

1. O veículo for classificado como inservível, danificado ou sem condições operacionais;

2. Estiver destinado à alienação, leilão, doação ou baixa patrimonial;

3. Houver necessidade de atualização de valor no cadastro patrimonial.

O modelo exclusivo para veículos utilizará como referência a Tabela FIPE, ajustada por critérios técnicos de conservação e vistoria, conforme metodologia descrita neste Manual.

7.7 Ajustes em Processos de Auditoria ou Fiscalização

A avaliação de bens patrimoniais poderá ser exigida em decorrência de:

1. Auditorias internas ou externas (ex.: TCE-AC, CGU, Controladoria-Geral do Estado);

2. Fiscalizações contábeis ou patrimoniais que detectem inconsistências, omissões ou distorções nos registros.

8 DOCUMENTOS E REGISTROS DA AVALIAÇÃO

A atividade de avaliação patrimonial deve ser acompanhada de documentação técnica padronizada, que permita a comprovação dos procedimentos adotados, a rastreabilidade das decisões e a integração com os sistemas oficiais de controle patrimonial do Estado do Acre.

Os documentos listados neste capítulo compõem o conjunto mínimo exigido para formalização da avaliação de bens móveis, qualquer que seja o modelo utilizado (simplificado, pontuação técnica ou veículos).

Meu Bem Minha História

8.1 Relatórios de Avaliação de Bens

O relatório de avaliação é o documento central do processo, no qual devem constar os resultados da análise técnica, os critérios adotados e os elementos que fundamentam o valor atribuído ao bem.

I. Estrutura mínima do relatório:

a) Identificação completa do bem (número patrimonial, descrição e localização);

b) Modelo de avaliação adotado e metodologia aplicada;

c) Valor de mercado e valor final atribuído;

d) Observações relevantes sobre o estado do bem e eventuais limitações da avaliação;

e) Indicação de indício de inservibilidade, quando for o caso;

f) Cotações, fontes de pesquisa ou fórmulas utilizadas;

g) Registro fotográfico do bem.

II. Informações obrigatórias:

a) Data da avaliação;

b) Processo administrativo ao qual está vinculado;

c) Identificação da unidade demandante;

d) Responsáveis pela elaboração.

III. Informações obrigatórias:

a) Data da avaliação;

b) Processo administrativo ao qual está vinculado;

c) Identificação da unidade demandante;

d) Responsáveis pela elaboração.

8.2 Termo de Vistoria e Avaliação (Anexo I e Anexo III)

O Termo de Vistoria e Avaliação é utilizado para registrar a vistoria física do bem e deve acompanhar os relatórios sempre que a avaliação seja realizada in loco ou exija verificação detalhada das condições estruturais, funcionais ou técnicas.

1. **Definição e finalidade:**

- Registro formal da vistoria técnica realizada pela comissão ou por profissional designado;
- Subsídio técnico para a elaboração do relatório de avaliação;
- Documento comprobatório para fins de controle patrimonial, auditoria ou fiscalização.

2. Modelos e aplicação:

- Para bens móveis em geral: deve ser utilizado o modelo padrão definido nos Anexos I e II deste Manual;
- Para veículos automotores: deve ser utilizado prioritariamente o modelo de Laudo Técnico de Avaliação Veicular (Anexo III). Outros modelos poderão ser aceitos, desde que devidamente justificados e anexados ao processo.

Nota:

- Quando o laudo for elaborado por profissional habilitado do órgão central, este será considerado válido imediatamente.
- Quando o laudo for elaborado por profissional habilitado de outra unidade, o documento somente terá validade após validação formal por profissional habilitado do órgão central.

3. Fluxo de aprovação e arquivamento:

- Após preenchido, o termo deve ser inserido no processo administrativo no SEI;
- Vinculado ao relatório técnico correspondente;
- Arquivado junto aos demais documentos da avaliação e integrado ao Sistema de Gestão Patrimonial (GRP).

8.3 Registros Fotográficos e Evidências da Avaliação

O registro visual dos bens avaliados é parte fundamental da documentação, servindo tanto como comprovação do estado físico quanto como elemento de apoio às decisões administrativas e à integridade do processo avaliativo.

1. **Importância do registro visual:**

a) Evidencia o estado de conservação declarado;

b) Sustenta tecnicamente o valor atribuído;

c) Facilita a análise em instâncias posteriores (homologação, controle, auditoria).

2. **Padrão para captura de imagens:**

a) Pelo menos três ângulos distintos (frontal, lateral e detalhe de avaria, quando houver);

b) Imagens nítidas e atualizadas;

c) Identificação visual do número patrimonial ou placa, sempre que possível.

3. **Importância do registro visual:**

a) Evidencia o estado de conservação declarado;

b) Sustenta tecnicamente o valor atribuído;

3. **Importância do registro visual:**

a) Evidencia o estado de conservação declarado;

b) Sustenta tecnicamente o valor atribuído;

c) Facilita a análise em instâncias posteriores (homologação, controle e auditoria).

9 PASSO A PASSO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

O processo de avaliação patrimonial de bens móveis deve seguir um fluxo lógico, cronológico e tecnicamente estruturado, desde a identificação da necessidade até a atualização dos sistemas de controle. As etapas a seguir garantem a regularidade, rastreabilidade e efetividade do procedimento no âmbito do Estado do Acre.

9.1 Identificação da Necessidade de Avaliação

A avaliação patrimonial será iniciada sempre com base em justificativa formal, registrada no SEI e vinculada ao Sistema de Gestão Patrimonial (GRP), originada por:

1. Previsão legal ou normativa, como reavaliações

Previsão legal ou normativa, como reavaliações periódicas, inventários patrimoniais ou exigências contábeis;

2. Demandas específicas de Unidades Gestoras, Comissões de Inventário, órgãos de controle interno ou auditorias externas.

O documento de solicitação deve conter:

a) Descrição e motivação da demanda;
b) Lista dos bens a serem avaliados (quando aplicável);
c) Identificação da unidade solicitante;
d) Data e responsável pela solicitação.

9.2 Organização e Planejamento da Avaliação

Recebida a solicitação, inicia-se o planejamento da avaliação, conforme a competência definida neste Manual:

- **Veículos automotores →** avaliação de responsabilidade exclusiva do órgão central, por meio de profissional habilitado ou validado por ela;
- **Demais bens móveis →** avaliação realizada pela Comissão Única de Alienação de Bens Inservíveis,

com representantes das Unidades Gestoras, sob presidência do órgão central.

As ações incluem:

1. Registro da abertura do processo no **SEI;**

2. Vinculação ao processo administrativo correspondente;

3. Definição do modelo de avaliação aplicável (simplificado, pontuação técnica ou veículos);

4. Preparação de formulários e instrumentos oficiais (Anexos I, II e III);

5. Organização de vistorias in loco, quando necessárias;

6. Elaboração de cronograma e atribuição de responsabilidades entre os membros da comissão ou técnico designado.

9.3 Execução da Avaliação

Nesta etapa, os responsáveis realizam a avaliação conforme o planejamento:

1. Verificação técnica e visual dos bens;

2. Aplicação da metodologia definida (simplificado, pontuação técnica ou veículos);

3. Preenchimento dos termos e laudos oficiais (Anexo I ou II para bens móveis em geral, Anexo III para veículos);

4. Pesquisa de valores de mercado e coleta de cotações;

5. Registros fotográficos obrigatórios.

Nota importante:

- A Comissão de Alienação não delibera sobre a destinação, apenas classifica e avalia tecnicamente os bens.
- Nos casos de veículos, deve ser utilizado prioritariamente o Laudo Técnico de Avaliação Veicular (Anexo III); outros modelos só serão aceitos se devidamente justificados e sempre validados pelo órgão central.

Meu Bem Minha História

9.4 Elaboração do Relatório Técnico de Avaliação de Bens

O Relatório Técnico deve ser elaborado conforme o **modelo-padrão (Anexo II)** deste Manual, contendo obrigatoriamente:

1. Identificação completa do bem avaliado (descrição, número patrimonial e localização);
2. Método de avaliação adotado e critérios aplicados;
3. Valor de mercado consultado e valor atribuído;
4. Justificativa técnica e observações relevantes;
5. Registro fotográfico e evidências da vistoria;
6. Assinatura dos avaliadores responsáveis.

Os **Termos de Vistoria e Avaliação** (Anexo I) e os **Laudos Técnicos de Veículos** (Anexo III) devem ser sempre anexados ao Relatório.

9.5 Encaminhamento à Unidade Responsável

Finalizado o Relatório, os responsáveis devem encaminhá-lo:

1. Para o **órgão central,** no caso de veículos automotores;

2. Para a **Unidade de Patrimônio da UG**, no caso de bens móveis em geral, que o remeterá ao órgão central para análise formal.

A unidade responsável deve:

a) Conferir a consistência técnica do relatório;

b) Solicitar complementações, se necessárias;

c) Encaminhar ao órgão central para validação formal.

9.6 Validação e Homologação pelo órgão central

O órgão central por meio do secretário de Administração ou a quem esse designar, exerce competência final em todas as avaliações patrimoniais:

1. Valida e homologa relatórios de avaliação de bens móveis elaborados pelas comissões as quais presides;

2. Realiza diretamente a avaliação e homologação de veículos, por meio de profissional habilitado ou validado pelo órgão central;

3. Registra o parecer conclusivo (ou documento equivalente no caso de rejeição da avaliação) no processo administrativo correspondente.

9.7 Atualização dos Sistemas

Após a homologação, os valores atribuídos devem ser:

1. Inseridos ou atualizados no **Sistema de Gestão Patrimonial (GRP – Módulo Patrimônio);**

2. Vinculados ao processo administrativo no SEI;

3. Encaminhados à Contabilidade para os registros contábeis cabíveis;

9.8 Arquivamento e Rastreabilidade

Toda a documentação gerada deverá ser arquivada no expediente correspondente no SEI, contendo:

1. Relatórios, termos, laudos e registros fotográficos;

2. Cópias de cotações e pesquisas de mercado;

3. Documentos de solicitação, pareceres e manifestações internas;

4. Checklist documental de conformidade, conforme modelo oficial do órgão central.

A rastreabilidade é requisito obrigatório para fins de auditoria, fiscalização e responsabilização dos agentes públicos.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Manual poderá ser atualizado sempre que houver alterações na legislação pertinente à gestão patrimonial e contábil; inovações tecnológicas aplicáveis aos processos de avaliação; identificação de oportunidades de melhoria nas metodologias adotadas; ou recomendações de órgãos de controle interno e externo.

A responsabilidade pela revisão e atualização é do **órgão central**, que poderá, quando necessário, consultar a Comissão de Alienação de Bens Inservíveis, unidades patrimoniais setoriais, setores técnicos, a Controladoria-Geral do Estado, bem como a Administração Superior.

O descumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Manual poderá ensejar:

1. Responsabilização administrativa, civil ou contábil, nos termos da legislação vigente;

2. Anulação de avaliações realizadas de forma inadequada, sem critérios técnicos ou sem a devida formalização;

3. Apontamentos em auditorias internas e externas, especialmente quanto à rastreabilidade, legalidade e transparência dos atos de gestão patrimonial;

4. Prejuízos à conformidade contábil, com possíveis impactos nos registros oficiais e demonstrativos fiscais do Estado do Acre.

Compete aos servidores e comissões designados para a avaliação de bens o zelo, a fundamentação técnica e o registro completo dos procedimentos, sob pena de responsabilização funcional, conforme os normativos internos da Administração Pública Estadual e a legislação aplicável.

Este Manual entra em vigor na data de publicação da Instrução Normativa do órgão central que o aprova, sendo de aplicação obrigatória a todos os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Acre, abrangendo as avaliações solicitadas por comissões institucionais, unidades gestoras, setores técnicos ou por força normativa, bem como os processos que envolvam

incorporação, movimentação, reavaliação, destinação, desfazimento ou auditoria de bens móveis .

As disposições aqui contidas não excluem outras exigências legais ou normativas aplicáveis, especialmente aquelas previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP, 11ª edição), nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e na legislação estadual específica: Lei nº 3.884/2021, Decreto nº 11.066/2022 e Decreto nº 11.452/2024.

ANEXO I – TERMO VISTORIA E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Tabela de Apoio à Avaliação Técnica de Bens Móveis (Exceto Veículos)

Campo	Descrição / Opções
1 Nº do Tombamento	
2 Descrição do Bem	
3 Localização (Setor/Unidade)	
4 Marca / Modelo	
5 Nº de Série / Complemento Patrimonial	
6 Estado de Conservação (EC)	☐ Excelente (40 pts) ☐ Bom (32 pts) ☐ Regular (20 pts) ☐ Péssimo (8 pts)
7 Vida Útil Futura (PVU)	☐ ≥10 anos (60 pts) ☐ 9 (54) ☐ 8 (48) ☐ 7 (42) ☐ 6 (36) ☐ 5 (30) ☐ 4 ou menos (24)
8 Tempo de Uso (PUB - redutor)	☐ <1 ano (0 pts) ☐ 1 (−3) ☐ 2 (−6) ☐ 3 (−9) ☐ 4 (−12) ☐ 5 (−15) ☐ 6 (−18) ☐ 7 (21) ☐ 8 (24) ☐ 9 (27) ☐ ≥10 (30)
9 Valor de Mercado (VM)	R$ _____
10 Fonte da Cotação	☐ Site fornecedor ☐ Banco de Preços ☐ Fornecedor local ☐ Histórico de compras
11 Data da Pesquisa de Preço	___ / ___ / _____
12 Fator de Reavaliação (FR)	FR = (Pontuação Total) ÷ 100 = _____ %
13 Valor Reavaliado do Bem (VBR = VM × FR)	R$ _____
14 Indícios de Inservibilidade	☐ Nenhum ☐ Ocioso ☐ Antieconômico ☐ Irrecuperável ☐ Recuperável
15 Observações Adicionais do Avaliador	
16 Nome do Avaliador / Comissão	
17 Matrícula / Cargo / Função	
18 Data da Avaliação	___ / ___ / _____
19 Assinatura	

Meu Bem Minha História

ANEXO II – TERMO VISTORIA E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

MÓVEIS (Preenchimento exemplificativo)

COMISSÃO DE ALIENAÇÃO E BENS INSERVÍVEIS

PORTARIANº: XXX, DE XX DE XXXXXX DE 20XX

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE BENS N.º XX/20XX

EXPEDIENTE Nº XX

ASSUNTO: Avaliação técnica de bens móveis

1. APRESENTAÇÃO

Este Relatório Técnico tem por objetivo registrar o resultado do processo de avaliação patrimonial dos bens Móveis, realizado pela Comissão de Alienação e Bens Inservíveis designada por Portaria nº _____/20XX. A avaliação foi conduzida conforme as diretrizes do Manual de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis do Estado do Acre, aplicando métodos técnicos adequados à natureza dos bens e às demandas institucionais.

2. COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ALIENAÇÃO E BENS INSERVÍVEIS

A Comissão de Alienação de bens Inservíveiss possui competência para:

- Avaliar bens móveis sob a guarda das Unidades Gestoras/Setores Patrimoniais da Administração Pública do Estado do Acre;
- Emitir parecer técnico de valor patrimonial, conforme modelo normativo vigente;
- O resultado deverá ser validado e homologado pela Sead/DIRPAP;
- Registrar indícios de inservibilidade, quando constatados durante o processo avaliativo;
- Contribuir para a correção e atualização do sistema de controle patrimonial e contábil.

3. OBJETIVOS E ESCOPO DO TRABALHO

A avaliação refere-se a um total de [quantidade] bens, listados conforme solicitação formal da unidade demandante. Os bens foram avaliados conforme suas características, estado de conservação, tempo de uso e valor de mercado. O resultado deste trabalho subsidia ações como reavaliação contábil, movimentações internas e adequações do inventário patrimonial.

4. OBJETIVOS E ESCOPO DO TRABALHO

A avaliação refere-se a um total de [quantidade] bens, listados conforme solicitação formal da unidade demandante. Os bens foram avaliados conforme suas características, estado de conservação, tempo de uso e

valor de mercado. O resultado deste trabalho subsidia ações como reavaliação contábil, movimentações internas e adequações do inventário patrimonial.
adotaram-se valores equivalentes, baseados em equipamentos similares ou parâmetros técnicos análogos.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Os bens foram agrupados de acordo com o método de avaliação adotado. Cada grupo gerou uma tabela específica, que integra o presente relatório.

5.1. Bens Avaliados pelo Modelo Simplificado

Método destinado a bens de baixo valor a ser definido pela Sead em normativo próprio, homogêneos ou amplamente depreciados, cuja avaliação é feita por cotação de similar novo e aplicação de percentual conforme estado de conservação.

Nº Tombamento	Descrição	Estado de Conservação	Valor Novo (R$)	Percentual Aplicado	Valor Avaliado (R$)	Fonte Cotação	Observações

5.2. Bens Avaliados por Pontuação Técnica (Vida Útil + Tempo de Uso + Conservação)

Aplicado a bens com uso prolongado e necessidade de valoração justa. Atribui-se pontuação técnica conforme critérios da norma, com posterior cálculo do Fator de Reavaliação.

N° Tombamento	Descrição	EC (pts)	PVU (pts)	PUB (-pts)	Pontuação Total	FR (R$)	VM (R$)	Valor Mercado Reavaliado (R$)	Observações

5.3. Bens Avaliados por Método Específico de Veículos

Aplicação do Modelo Exclusivo para Veículos (Anexo III), com base na Tabela FIPE e vistoria técnica realizada ou validada por profissional habilitado da Sead.

N° Tombamento	Placa	Marca/Modelo	Tabela FIPE (R$)	Ajustes Técnicos (%)	Valor Final Avaliado (R$)	Observações

As cotações utilizadas como referência para obtenção de valores de mercado encontram-se arquivadas no processo e disponíveis no seguinte link ou pasta de rede:
(exemplo de link institucional)

6. REGISTRO FOTOGRÁFICO

Os registros fotográficos dos bens avaliados foram armazenados digitalmente e podem ser acessados no seguinte repositório oficial:
(exemplo de link institucional)

7. ANEXOS

Devem acompanhar este relatório, conforme o caso:

- Termos de Vistoria e Avaliação: preenchidos para cada bem avaliado, conforme o método utilizado (simplificado, pontuação técnica ou veículos);

- Cotações de Preço e Tabela FIPE: documentos que fundamentam o valor de mercado atribuído;
- Registros Fotográficos: imagens dos bens avaliados, devidamente identificadas, anexadas ou armazenadas em repositório indicado.

Outros Instrumentos de Apoio: qualquer documento técnico usado na avaliação deve ser anexado para comprovação.

8. CONCLUSÃO

Conclui-se que todos os bens listados foram avaliados conforme os métodos definidos na norma do Estado do Acre, respeitando critérios contábeis, legais e operacionais.

O presente relatório será encaminhado à unidade responsável para ciência e providências no sistema patrimonial e contábil, e posteriormente submetido à Sead/DIRPAP para validação e homologação final.

Rio Branco, _____ de _____ de 20XX

Comissão de Alienação e Bens Inservíveis

(Assinaturas dos Membros)

ANEXO III – TERMO DE VISTORIA PARA VEÍCULOS

Este termo é de uso prioritário, devendo toda avaliação de veículos ser validada por profissional habilitado da Sead.

ANEXO III – TERMO DE VISTORIA PARA VEÍCULOS

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE		01 UNIDADE GESTORA					
02 ESPÉCIE / MARCA / MODELO		03 COMBUSTÍVEL			04 CHASSI		
05 MOTOR		06 COR		07 PLACA		08 ANO FAB. / MOD.	
09 TEMPO DE USO		10 KM		11 VALOR DE AQUISIÇÃO		12 VALOR DE MERCADO	
# AVALIAÇÃO						AVALIAÇÃO (R$)	CUSTO DE RECUPERAÇÃO
MECÂNICA	MOTOR (30%)	Funciona Não Funciona Desmontado	x	30% 15% 10%		-	
	CAIXA (15%)	Funciona Não Funciona Desmontado	x	15% 7% 2%		-	R$ -
	DEMAIS PARTES (10%)	Funciona Não Funciona Desmontado	x	10% 5% 2%		-	R$ -
ESTRUTURA	LATARIA (30%)	Boa Razoável Ruim Péssima	x	30% 20% 10% 5%		- - -	
	VIDROS, ESTOFAMENTOS, PAINEL E ACESSÓRIOS (12%)	Boa Razoável Ruim Péssima	x	12% 10% 6% 3%		- - -	R$ -
	PNEUS (03%)	Bons Ruins	x	3% 1%		-	R$ -
VALOR DO VEÍCULO				###		-	
DESCRIÇÃO VALOR DE MERCADO	AGREGADO (Acessórios) Para metálico	Bom Razoável Ruim Péssima	x	100% 50% 25% 12%		- - -	
VALOR AGREGADO				12%		-	-
Indicar Danos de Acidente (Total/Parcial):			T	P			
Mecânica:							
Estrutura:							
DEPRECIAÇÃO DEVIDO A ACIDENTE						-	-
TOTAIS						R$ -	R$ -
(50%) DO VALOR DE MERCADO							
Custo de recuperação sobre o valor de mercado (%)							

14 OUTRAS INFORMAÇÕES

15 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Presidente: _____

Membro: _____

Membro: _____

ASSINATURAS CARIMBOS

16 DIRIGENTE

_____

ASSINATURA CARIMBO

ANEXO IV – TERMO DE PARECER CONCLUSIVO DA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

1. IDENTIFICAÇÃO DO EXPEDIENTE

Nº do expediente: _____

Unidade Demandante: _____

Tipo de Avaliação: □ Incorporação □ Reavaliação □ Inventário □ Desfazimento □ Outro: _____

Relatório de Avaliação nº: _____

2. DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA

□ Relatório Técnico de Avaliação completo

□ Termo de Avaliação e Vistoria (quando aplicável)

□ Registro Fotográfico dos Bens

□ Cotações de Valor de Mercado

3. ANÁLISE TÉCNICA DA AVALIAÇÃO

Avaliação realizada por:

□ Comissão de Alienação e Bens Inservíveis

□ Servidor formalmente designado

4.MODELO DE AVALIAÇÃO UTILIZADO:

□ Simplificado

□ Pontuação Técnica

□ Veículos (Tabela FIPE e critérios técnicos)

5.CRITÉRIOS ANALISADOS:

□ Coerência entre o método adotado e o tipo de bem

□ Justificativa técnica para o valor atribuído

□ Existência de registros de indícios de inservibilidade (quando aplicável)

□ Registro fotográfico compatível com a descrição

□ Cotações atualizadas e compatíveis com a realidade de mercado

6. CONCLUSÃO DA UNIDADE GESTORA/SETOR PATRIMONIAL

Após análise dos documentos e da metodologia aplicada, esta Unidade:

□ **APROVA** o relatório técnico apresentado, por atender aos critérios estabelecidos
na norma vigente;

□ **DEVOLVE** à Comissão para complementação das seguintes informações:

□ **ENCAMINHA** o processo à Sead para validação e homologação final

7. RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE

Nome: _____

Matrícula: _____

Cargo/Função: _____

Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____

ANEXO V – PLANILHA DESTINADO À APLICAÇÃO DO MÉTODO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

DO BEM					DA AVALIAÇÃO						
Nº DE PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE	TIPO DE INSERVÍVEL	DATA DA PESQUISA	SITE/PORTAL DE PESQUISA	FORNECEDOR	NÚMERO DA COTAÇÃO DE MERCADO	NÚMERO DA IMAGEM DOS BENS	ESTADO DE CONSERVAÇÃO (EXCELENTE, BOM, REGULAR, PÉSSIMO)	VALOR DE MERCADO DO BEM NOVO	VALOR AVALIADO
SN01	MESA PARA IMPRESSORA	DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE 01	OCIOSO	15/02/26	MERCADO LIVRE	MF MÓVEIS	CM0001	MB0001	PÉSSIMO	354,89	70,98
SN02	MESA PARA IMPRESSORA	DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE 01	OCIOSO	15/02/26	MERCADO LIVRE	MF MÓVEIS	CM0002	MB0001	PÉSSIMO	354,89	70,98
SN03	MESA PARA IMPRESSORA	DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE 01	OCIOSO	15/02/26	MERCADO LIVRE	MF MÓVEIS	CM0003	MB0001	PÉSSIMO	354,89	70,98
SN04	MESA PARA IMPRESSORA	DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE 01	OCIOSO	15/02/26	MERCADO LIVRE	MF MÓVEIS	CM0004	MB0001	PÉSSIMO	354,89	70,98
SN05	MESA PARA IMPRESSORA	DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE 01	OCIOSO	15/02/26	MERCADO LIVRE	MF MÓVEIS	CM0005	MB0001	PÉSSIMO	354,89	70,98
SN06	MESA PARA IMPRESSORA	DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE 01	OCIOSO	15/02/26	MERCADO LIVRE	MF MÓVEIS	CM0006	MB0001	PÉSSIMO	354,89	70,98
SN07	MESA PARA IMPRESSORA	DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE 01	OCIOSO	15/02/26	MERCADO LIVRE	MF MÓVEIS	CM0007	MB0001	PÉSSIMO	354,89	70,98
SN08	MESA PARA IMPRESSORA	DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE 01	OCIOSO	15/02/26	MERCADO LIVRE	MF MÓVEIS	CM0008	MB0001	PÉSSIMO	354,89	70,98

ANEXO VI – PLANILHA DESTINADO À APLICAÇÃO DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO POR PONTUAÇÃO TÉCNICA (FATORES COMBINADOS)

VALOR DE MERCADO								
DESCRIÇÃO DO BEM	TOMBAMENTO	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	MÉDIA	FONTE 01	FONTE 02	FONTE 03
		R$ 110.000,00	R$ 100.000,00	R$ 105.000,00	R$ 105.000,00			
					R$ -			
					R$ -			
					R$ -			
					R$ -			
					R$ -			
					R$ -			
					R$ -			
					R$ -			
					R$ -			
					R$ -			

Meu Bem Minha História

PONTUAÇÃO ESTADO DE CONSERVAÇÃO			
CONCEITO	VALORAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO EC
A	B	C	D = B x C
EXCELENTE	10	4	40
BOM	8	4	32
REGULAR	5	4	20
PÉSSIMO	2	4	8

PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DO BEM			
CONCEITO	VALORAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO PUB
≥ 10 anos de utilização	-10	3	-30
9 anos de utilização	-9	3	-27
8 anos de utilização	-8	3	-24
7 anos de utilização	-7	3	-21
6 anos de utilização	-6	3	-18
5 anos de utilização	-5	3	-15
4 anos de utilização	-4	3	-12
3 anos de utilização	-3	3	-9
2 anos de utilização	-2	3	-6
1 ano de utilização	-1	3	-3
< 1 ano de utilização	0	3	0

PONTUAÇÃO PERÍODO DE VIDA ÚTIL DO BEM

CONCEITO	VALORAÇÃO	PESO	PONTUAÇÃO PVU
≥ 10 anos de vida útil	10	6	60
9 anos de vida útil	9	6	54
8 anos de vida útil	8	6	48
7 anos de vida útil	7	6	42
6 anos de vida útil	6	6	36
5 anos de vida útil	5	6	30
4 anos de vida útil	4	6	24
3 anos de vida útil	4	6	24
2 anos de vida útil	4	6	24
1 ano de vida útil	4	6	24
< 1 ano de vida útil	4	6	24

FATORES DE INFLUÊNCIA	CONCEITO	PONTUAÇÃO
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	PÉSSIMO	8
PERÍODO DE VIDA ÚTIL	≥ 10 anos de vida útil	60
PERÍODO DE UTILIZAÇÃO	1 ano de utilização	-3
SOMATÓRIO DAS PONTUAÇÕES		65
FATOR DE REAVALIAÇÃO %		65%
VALOR DE MERCADO		R$ 100.000,00
VALOR DO BEM REAVALIADO		R$ 65.000,00

EC - PEC -	ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM
PVU - PPVU -	PERÍODO DE VIDA ÚTIL DO BEM
PUB - PPUB -	PERÍODO DE UTILIZAÇÃO DO BEM
VM -	VALOR DE MERCADO
FR -	FATOR DE REAVALIAÇÃO

SEAD
SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
GOVERNO DO
ACRE
Trabalho para cuidar das pesso

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE
EDITAL Nº 121 SEAD/SEE, DE 01 DE JULHO DE 2026.
A Secretaria de Estado de Administração – SEAD e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, em atendimento à solicitação de reposição constante do Processo SEI n° 0014.004807.00573/2026-42, tornam pública a convocação para entrega de documentos e assinatura do contrato dos Professores do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2023 SEAD/SEE, de 24 de março de 2023:
1. DA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
1.1. Convocação do processo seletivo simplificado na seguinte ordem: projeto, cargo, localidade, classificação, inscrição, nome do candidato e nota.
EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROFESSOR P1 – MEDIADOR – CRUZEIRO DO SUL – URBANA
184; 2304032822; ISABEL FERREIRA DE OLIVEIRA; 21 / 185; 2304008419; SONAIA SOUSA LIMA; 21 / 186; 2304000470; MARIA JÉSSICA DA SILVA SOUZA; 21 / 187; 2304031702; TARCISIO DA SILVA NERI; 21 / 188; 2304009207; MARIZETE DE ARAÚJO BARROS; 21 / 189; 2304023848; LEANDRA LIMA DO NASCIMENTO; 21 / 190; 2304031207; MARIA ILSA ALVES TAVEIRA; 21.
PROFESSOR P1 – MEDIADOR – FEIJÓ – URBANA
71; 2304028217; ROSENEIDE SOUZA DA COSTA; 18 / 72; 2304029820; SAMARA DE SOUZA SILVA; 18 / 73; 2304019707; MARIA ZENI CARVALHO DA SILVA; 18.
2 DA DOCUMENTAÇÃO
2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 13 de julho de 2026, das 07h30min às 13h30min, a um dos endereços abaixo:

Cidade	Endereço	Local
Cruzeiro do Sul	Avenida 25 de Agosto, nº 126, Bairro Aeroporto Velho.	Núcleo de Educação
Feijó	Av. Marechal Deodoro n° 1140, Centro	

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:
a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
c) CPF (original e uma cópia);
d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
f) Documentação de Quitação Militar / Certificado de Reservista (original e uma cópia), para homens;
g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, Nível Médio Magistério ou Nível Superior fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme o requerido para o cargo (original e uma cópia);
j) Certificado de conclusão de curso de formação na área da Educação Especial com carga horária que totalizem 180h, para o cargo de Professor Mediador – P1 (original e uma cópia);
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
l) CPF do cônjuge, caso seja casado (original e uma cópia);
m) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
n) CPF dos filhos dependentes, se houver (original e uma cópia);
o) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
p) Comprovante de tipagem sanguínea (original e uma cópia);
q) Certidão Negativa da Justiça Estadual e Federal (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
r) Autodeclaração Étnico-Racial;
s) Declaração de Antecedentes;
t) Declaração de Aptidão Legal;
u) Declaração de Bens;
v) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública;
w) Declaração de Herdeiros;
x) Declaração de Dependentes;
y) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
z) Atestado médico pré-admissional que o considera apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
2.3 As declarações mencionadas no subitem 2.2 poderão ser encontradas no endereço eletrônico https://concursos.ibfc.org.br/informacoes/420/ ou https://sead.ac.gov.br/comunicado/.
3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 O candidato poderá obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto à Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE no telefone (68) 3213-2331 e também na Secretaria de Estado de Administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico: concursos.gov@gmail.com.

Paulo Roberto Correia da Silva
Secretário de Estado de Administração
Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL – LPI Nº 02/2026 (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 061/2026 – COMPRASGOV 927996-6/2026) – CEC 01 – SEOP/FONPLATA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para contratação integrada para elaboração dos estudos técnicos preliminares, projetos básico e executivo de engenharia, e a execução das obras de contenção e urbanização da Orla Raimundo Escócio, situada no centro de Rio Branco/ac, às margens do Rio Acre.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 02/07/2026, com o recebimento das propostas até às 10h00min (horário de Brasília) do dia 01/10/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 01 de Julho de 2026.

João Ricardo Oliveira da Costa
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2026 – COMPRASGOV Nº 90239/2026 – PROCESSO N° 0000008/2026-CBM
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de intermediação, implantação, operação e gerenciamento informatizado da manutenção da frota de aeronaves pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre (CBMAC), em Lote Único.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 02/07/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 16/07/2026, por meio dos sites www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996.
Rio Branco-AC, 01 de Julho de 2026.

Janda Feitosa de Araújo Salvato
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 056/2026 – COMPRASGOV Nº 90056/2026 – PROCESSOS DE COMPRA nº 0000016/2026-SEOP
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços remanescentes de Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas, no Bairro Santo Afonso, em Rio Branco/AC.
A COMISSÃO comunica aos interessados que fica prorrogada, a data de abertura do Processo Licitatório acima mencionado, para o dia 24/07/2026 às 09h15min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites: www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de haver pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, pendentes de resposta do órgão demandante.
Rio Branco-AC, 01 de Julho de 2026.

Maria Dulcenir Linhares de Souza
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – SELIC

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2026 – COMPRASGOV Nº 90029/2026 – 0019.015125.00110/2025-72 – SESACRE
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos VIDEOENDOSCÓPIO , VIDEOCOLONOSCÓPIO e VÍDEOBRONCOSCÓPIO – todos do tipo adulto e infantil , com fornecimento dos insumos permanentes, para a realização de procedimentos endoscópios, colonoscópios e broncoscópio para atender às necessidades do HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE RIO BRANCO – HUERB, no âmbito Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 02/07/2026, com o recebimento das propostas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 21/07/2026, por meio dos sites e www.comprasnet.gov.br, UASG: 927996, em razão de Retificação em razão das respostas aos pedidos de esclarecimentos.
Rio Branco-AC, 01 de Julho de 2026.

Valdemir Januário de Almeida
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONVÊNIO nº 001/2026
PRCESSO ADMINISTRATIVO nº 0006.016555.00206/2026-18
PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Administração – SEAD e o Sindicato dos Médicos do Estado do Acre – SINDMED AC.
REPRESENTANTES: O Sr. Paulo Roberto Correia da Silva, Secretário de Estado de Administração e o Sr. Guilherme Schirmer Duarte, Secretário Adjunto de Pessoal, pelo Consignante; o Sr. Guilherme Augusto Pulici, Presidente, pela Consignatária.
OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo estabelecer as condições para averbação das consignações em Folha de Pagamento contratadas por servidores Públicos Ativos, Inativos e Pensionistas do Estado junto a CONSIGNATÁRIA, conforme previsto no Art. 7 e 17 do Decreto 6.398 de 20 de julho de 2020.
CUSTOS: Não ensejará quaisquer custos ao Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: Contar-se-á 2 (dois) anos a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

ASSINAM: Paulo Roberto Correia da Silva, Secretário de Estado de Administração e o Sr. Guilherme Schirmer Duarte, Secretário Adjunto de Pessoal, pelo Consignante; o Sr. Guilherme Augusto Pulici, Presidente, pela Consignatária.

ECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DO CONVÊNIO nº 009/2026
PRCESSO ADMINISTRATIVO nº 0006.016555.00532/2026-25
PARTES: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Administração – SEAD e a Somapay Sociedade de Crédito Direto S/A.
REPRESENTANTES: O Sr. Paulo Roberto Correia da Silva, Secretário de Estado de Administração e o Sr. Guilherme Schirmer Duarte, Secretário Adjunto de Pessoal, pelo Consignante; o Sr. Fernando Soares Gurgel Diretor e a Sra. Ana Beatriz Passos de Brito Perelli Diretora, pela Consignatária.
OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo estabelecer as condições para averbação das consignações em Folha de Pagamento contratadas por servidores Públicos Ativos, Inativos e Pensionistas do Estado junto a CONSIGNATÁRIA, conforme previsto no Art. 7 e 17 do Decreto 6.398 de 20 de julho de 2020.
CUSTOS: Não ensejará quaisquer custos ao Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: Contar-se-á 2 (dois) anos a partir de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

ASSINAM: Paulo Roberto Correia da Silva, Secretário de Estado de Administração e o Sr. Guilherme Schirmer Duarte, Secretário Adjunto de Pessoal, pelo Consignante; o Sr. Fernando Soares Gurgel, Diretor, e a Sra. Ana Beatriz Passos de Brito Perelli, Diretora, pela Consignatária.

SEAGRI

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

Portaria SEAGRI Nº 255, DE 26 DE junho DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 12.457-P/2026 de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 047/2026/SEAGRI (0021566528), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI e a Empresa SILDAN SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.414.430/0001-92.
Gestor Titular: Cláudio Luiz de Oliveira Malveira,
matrícula funcional n.º 2757788-2;
Gestor Substituto: Nilton Cesar de Souza, matrícula funcional n.º 9249362-2;
Fiscal Titular: Kevin Gabriel da Costa Salvati, matrícula funcional n.º 9616225-1; e
Fiscal Substituto: Willian Junis Souza Pereira, matrícula funcional n.º 9618260-1.
Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC.
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º – Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
DECRETO Nº 12.457-P/2026 – DOE nº 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

Portaria SEAGRI Nº 256, DE 26 DE junho DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 12.457-P/2026 de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 048/2026/SEAGRI (0021567308), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI e a Empresa SAMAI ASSISTÊNCIA ADM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.208.294/0001-70.
Gestor Titular: Cláudio Luiz de Oliveira Malveira, matrícula funcional n.º 2757788-2;
Gestor Substituto: Nilton Cesar de Souza, matrícula funcional n.º 9249362-2;
Fiscal Titular: Kevin Gabriel da Costa Salvati, matrícula funcional n.º 9616225-1; e
Fiscal Substituto: Willian Junis Souza Pereira, matrícula funcional n.º 9618260-1.
Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC.
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º – Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
DECRETO Nº 12.457-P/2026 – DOE nº 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

Portaria SEAGRI Nº 258, DE 26 DE junho DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Estadual nº 12.457-P/2026 de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado On-line nº 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO Nº 050/2026/SEAGRI (0021567723), celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI e a Empresa F. JAMES DA S. CORDEIRO CONSTRUCOES SERVICOS E TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.554.275/0001-81.
Gestor Titular: Cláudio Luiz de Oliveira Malveira, matrícula funcional n.º 2757788-2;
Gestor Substituto: Nilton Cesar de Souza, matrícula funcional n.º 9249362-2;
Fiscal Titular: Kevin Gabriel da Costa Salvati, matrícula funcional n.º 9616225-1; e
Fiscal Substituto: Willian Junis Souza Pereira, matrícula funcional n.º 9618260-1.
Art. 2º – Compete aos gestores o acompanhamento da execução do processo administrativo de despesas públicas – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE/AC.
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP, sob sua Gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único: O Gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º – Compete aos Fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O Fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
DECRETO Nº 12.457-P/2026 – DOE nº 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA SEAGRI N.º 254, DE 26 DE JUNHO DE 2026
A Secretária de Estado de Agricultura, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 12.457-P/2026, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line n.º 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
Considerando a a Lei Estadual n.º 4.516, de 03 de janeiro de 2025, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 11.788, de 11 de novembro de 2025, que institui o Programa Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária – PECAFES;
Considerando o Edital de Credenciamento n.º 01/2026/PECAFES/SEAGRI, para o fornecimento de mudas de café (Coffea canephora) híbrido clonal e de mudas seminais e clonais de cacau (Theobroma cacao);
RESOLVE:
Art. 1º – HOMOLOGAR a Decisão n.º 13/2026 (0021565913), datada de 26 de junho de 2026, emitida pela Comissão do Programa Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária no Estado do Acre – PECAFES (0019825152), e tornar público o credenciamento da empresa relacionada no art. 2º deste instrumento ao Edital n.º 01/2026/PECAFES/SEAGRI (0019094907), de 20 de janeiro de 2026, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para a produção e fornecimento de mudas de café (Coffea canephora) híbrido clonal e de mudas seminais e clonais de cacau (Theobroma cacao) aos produtores da agricultura familiar do Estado do Acre, de acordo com as condições estabelecidas no referido edital.
Art. 2º – CREDENCIAR a entidade Viveiro Carvalho Ltda., CNPJ n.º 66.221.053/0001-40, para os itens 08, 09, 12, 13, 14 e 15 do Edital n.º 01/2026/PECAFES, conforme decisão favorável da Comissão, emitida no âmbito do Processo de Credenciamento n.º 0853.013720.00113/2026-29, observada a ordem cronológica de habilitação da documentação física e digital, nos termos do art. 38 da Portaria n.º 15/2026 (0019825153).
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto n.º 12.457-P
DOE n.º 14.202

PORTARIA SEAGRI Nº 241, DE 23 DE JUNHO DE 2026
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 12.457-P, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores referentes ao Termo de Colaboração n.º 16/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI, e a Associacao de Equoterapia Eu Acredito, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 35.671.835/0001-58
I – Gestora titular : Pâmela Galvão Ferreira Silva, matrícula funcional nº 9610260-3;
II – Gestor Substituto: Déborah Tays Silva dos Santos, matrícula funcional nº 9570594-4;
Art. 2º – São obrigações do gestor:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fato que comprometam ou passam comprometer as metas e etapas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

PORTARIA SEAGRI Nº 260, DE 30 DE JUNHO DE 2026
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 12.457-P, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores referentes ao Termo de Colaboração n.º 26/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI, e a AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA-ADA, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.257.172/0001-15
I – Gestora titular : Pâmela Galvão Ferreira Silva, matrícula funcional nº 9610260-3;
II – Gestor Substituto: Antonia Cintia de Araujo da Silva, matrícula funcional nº 9470271-3;
Art. 2º – São obrigações do gestor:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fato que comprometam ou passam comprometer as metas e etapas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

PORTARIA SEAGRI Nº 261, DE 30 DE JUNHO DE 2026
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 12.457-P, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores referentes ao Termo de Colaboração n.º 23/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI, e a AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA-ADA, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.257.172/0001-15
I – Gestora titular : Pâmela Galvão Ferreira Silva, matrícula funcional nº 9610260-3;
II – Gestor Substituto: Antonio Alves Maia, matrícula funcional nº 9425292-2;
Art. 2º – São obrigações do gestor:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fato que comprometam ou passam comprometer as metas e etapas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

PORTARIA SEAGRI Nº 263, DE 30 DE JUNHO DE 2026
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 12.457-P, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores referentes ao Termo de Colaboração n.º 30/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI, e o Centro de Desenvolvimento de Cidadania do Estado do Acre, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.456.541/0001-42:
I – Gestora titular : Júllia Carolina Prado Pequeno, matrícula funcional nº 960148-1;
II – Gestor Substituto: Risomar Freire da Silva, matrícula funcional nº 9616411-1;
Art. 2º – São obrigações do gestor:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fato que comprometam ou passam comprometer as metas e etapas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

PORTARIA SEAGRI Nº 267, DE 01 DE JULHO DE 2026
SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 12.457-P, de 08 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado on-line nº 14.202, de 09 de fevereiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores referentes ao Termo de Colaboração n.º 29/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI, e a Associacao dos produtores de cafe do estado do Acre, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 50.774.407/0001-44
I – Gestora titular : Pâmela Galvão Ferreira Silva, matrícula funcional nº 9610260-3;
II – Gestor Substituto: Antônio Francisco Araújo do Nascimento , matrícula funcional nº 9372156-3;
Art. 2º – São obrigações do gestor:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fato que comprometam ou passam comprometer as metas e etapas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2026 – SEAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 443/2025 – COMPRASGOV Nº 90443/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 – SEAGRI
PROCESSO Nº 0853.012664.00039/2025-73
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a empresa SILDAN SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.414.430/0001-92.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de maquinas pesadas, para mecanização de solo em áreas rurais no Estado do Acre (regional baixo Acre), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI.
Cód. Órgão / Unidade Executora: 753.001
Programa de Trabalho: 7530010015 (1079 00 00 – REC. PRÓPRIOS – FORTALECIMENTO, CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS CADEIAS DE VALOR AGROFLORESTAL E AGROPECUÁRIA (0021424339) e 7536100003 (1079 00 00 – FUNAGRO – FORTALECIMENTO, CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS CADEIAS DE VALOR AGROFLORESTAL E AGROPECUÁRIA (0021420257)
Elemento de Despesa: 3 3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 1.501.0700 Recursos Fundo Agropecuário
Empenho Nº: 7530010578/2026 e 7536100026/2026.
Valor total do presente contrato é de R$ 547.344,00 (quinhentos e quarenta e sete mil trezentos e quarenta e quatro reais).
Local: Município de Rio Branco – Acre.
Vigência: O Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
Data da Assinatura: 26 de junho de 2026.

Assinam: CONTRATANTE – TEMYLLIS LIMA DA SILVA (SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA) e pela CONTRATADA, DANIEL DA SILVA MACEDO (SILDAN SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2026 – SEAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 443/2025 – COMPRASGOV Nº 90443/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 – SEAGRI
PROCESSO Nº 0853.012664.00039/2025-73
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a empresa SAMAI ASSISTÊNCIA ADM, inscrita no CNPJ sob nº 54.208.294/0001-70.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de maquinas pesadas, para mecanização de solo em áreas rurais no Estado do Acre (regional baixo Acre), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI.
Cód. Órgão / Unidade Executora: 753.001
Programa de Trabalho: 7530010015 (1079 00 00 – REC. PRÓPRIOS – FORTALECIMENTO, CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS CADEIAS DE VALOR AGROFLORESTAL E AGROPECUÁRIA (0021424339) e 7536100003 (1079 00 00 – FUNAGRO – FORTALECIMENTO, CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS CADEIAS DE VALOR AGROFLORESTAL E AGROPECUÁRIA (0021420257) Elemento de Despesa: 3 3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 1.501.0700 Recursos Fundo Agropecuário
Empenho Nº: 7536100026/2026; 7536100025/2026 e 7530010581/2026.
Valor total do presente contrato é de R$ 521.999,82 (quinhentos e vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).
Local: Município de Rio Branco – Acre.
Vigência: O Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
Data da Assinatura: 26 de junho de 2026.

Assinam: CONTRATANTE – TEMYLLIS LIMA DA SILVA (SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA) e pela CONTRATADA, MARCOS SANTOS DE OLIVEIRA (SAMAI ASSISTÊNCIA ADM).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 050/2026 – SEAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 443/2025 – COMPRASGOV Nº 90443/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 – SEAGRI
PROCESSO Nº 0853.012664.00039/2025-73
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a empresa F. JAMES DA S. CORDEIRO CONSTRUCOES SERVICOS E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.554.275/0001-81.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de maquinas pesadas, para mecanização de solo em áreas rurais no Estado do Acre (regional baixo Acre), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI.
Cód. Órgão / Unidade Executora: 753.001
Programa de Trabalho: 7530010015 (1079 00 00 – REC. PRÓPRIOS – FORTALECIMENTO, CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS CADEIAS DE VALOR AGROFLORESTAL E AGROPECUÁRIA (0021424339) e 7536100003 (1079 00 00 – FUNAGRO – FORTALECIMENTO, CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS CADEIAS DE VALOR AGROFLORESTAL E AGROPECUÁRIA (0021420257) Elemento de Despesa: 3 3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 1.501.0700 Recursos Fundo Agropecuário
Empenho Nº: 7536100024/2026 e 7530010577/2026.
Valor total do presente contrato é de R$ 468.928,32 (quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).
Local: Município de Rio Branco – Acre.
Vigência: O Contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
Data da Assinatura: 26 de junho de 2026.

Assinam: CONTRATANTE – TEMYLLIS LIMA DA SILVA (SECRETÁRIA DE ESTADO DE AGRICULTURA) e pela CONTRATADA, FRANCISCO JAMES DA SILVA CORDEIRO (F. JAMES DA S. CORDEIRO CONSTRUCOES SERVICOS E TERRAPLENAGEM LTDA).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO/SEAGRI – DICON/SEAGRI Nº 021/2024
PROCESSO SEAGRI Nº 0853.013719.00108/2024-66
Partes: Governo do Estado do Acre, através da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA AMAZÔNIAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.257.172/0001-15.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO DE PRAZO tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, que trata da vigência do Termo de Colaboração nº 021/2024/SEAGRI.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A vigência de prazo do contrato antes com fim previsto para 02/07/2026, fica alterada para 03/10/2027, persistindo as obrigações.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O Colaborado disponibilizará à Colaborada pela execução do objeto deste Termo de Colaboração nº 021/2024 o Valor Total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme descrito na Cláusula Nona.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO a que se refere o presente TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO ADITIVO
A SEAGRI obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO ADITIVO, no Diário Oficial do Estado, conforme art. 38 da Lei nº 13.019/2014.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO ADITIVO passará a vigorar a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 30 de junho de 2026.

Assinam: TEMYLLIS LIMA DA SILVA, (SEAGRI) e DÉBORA CRISTINA MARINHO DOS SANTOS NORA (AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA AMAZÔNIA).

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 16/2026 – SEAGRI
PROCESSO SEI N°: 0853.013719.00042/2026-76
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a Associação de Equoterapia Eu Acredito
Objeto: fomento à promoção de eventos equestres de vaquejada no município de rio branco.
Cód.Órgão/ Unidade Executora: 753/001
Programa de Trabalho: 753.001.80285640
Fonte de Recurso: 15000100
Empenho: 7530010413/2026
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Local: Rio Branco – Ac
Da vigência e prorrogação: o presente Termo de Colaboração terá vigência de 2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura
O instrumento poderá ser prorrogado desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.
Data da sua assinatura 19 de Junho de 2026

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 23/2026 – SEAGRI
PROCESSO SEI N°: 0853.013719.00142/2026-01
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA-ADA
Objeto: Promover e executar, de forma contínua, Apoio para fortalecimento da Agricultura familiar no município de Xapuri..
Cód.Órgão/ Unidade Executora: 753/001
Programa de Trabalho: 753.001.80285229
Fonte de Recurso: 15000100
Empenho: 7530010546/2026 e 7530010548/2026
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Local: Rio Branco – Ac
Da vigência e prorrogação: o presente Termo de Colaboração terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
O instrumento poderá ser prorrogado desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.
Data da sua assiantura 26 de Junho de 2026

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 26/2026 – SEAGRI
PROCESSO SEI N°: 0853.013719.00153/2026-82
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA-ADA
Objeto: Promover e executar, de forma contínua, Apoio para fortalecimento da Agricultura familiar no município de Jordão.
Cód.Órgão/ Unidade Executora: 753/001
Programa de Trabalho: 753.001.80285771
Fonte de Recurso: 15000100

Empenho: 7530010573/2026 e 7530010574/2026
Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Local: Rio Branco – Ac
Da vigência e prorrogação: o presente Termo de Colaboração terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
O instrumento poderá ser prorrogado desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.
Data da sua assinatura 30 de Junho de 2026

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 29/2026 – SEAGRI
PROCESSO SEI N°: 0853.013719.00117/2026-19
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e a ASSOCIACAO DOS PRODUTORES DE CAFE DO ESTADO DO ACRE
Objeto: Promover e executar, de forma contínua, Aquisição de mudas de Café
Cód.Órgão/ Unidade Executora: 753/001
Programa de Trabalho: 753.001.80285116 e 753.001.80285742
Fonte de Recurso: 15000100
Empenho: 7530010580/2026 e 7530010579/2026
Valor: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)
Local: Rio Branco – Ac
Da vigência e prorrogação: o presente Termo de Colaboração terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
O instrumento poderá ser prorrogado desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência
Data da sua assinatura 01 de Julho de 2026

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 30/2026 – SEAGRI
PROCESSO SEI N°: 0853.013719.00140/2026-11
PARTES: Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura e o Centro de Desenvolvimento de Cidadania do Estado do Acre.
Objeto: Apoio a atividades da agricultura familiar para o fomento a pequenos e médios produtores rurais no estado do Acre.
Cód.Órgão/ Unidade Executora: 753/001
Programa de Trabalho: 753.001.80285688
Fonte de Recurso: 15000100
Empenho: 7530010544/2026
Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Local: Municípios do Baixo Acre
Da vigência e prorrogação: o presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, .
O instrumento poderá ser prorrogado desde que convenha às partes e uma delas manifeste interesse em sua continuidade, mediante proposta escrita, apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento da vigência.
Data da sua assinatura 30 de Junho de 2026

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457-P
DOE nº 14.202

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE AGRICULTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO srp N.º 331/2025 – COMPRASGOV nº 90331/2025
Para que se produzam seus efeitos legais em plenitude, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, ADJUDICO e HOMOLOGO os itens do Processo Licitatório SEI Nº 0853.013719.00123/2025-95, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 331/2025 – COMPRASGOV nº 90331/2025 – SEAGRI, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição veículos pesados e equipamentos rodoviários, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI, nos termos seguintes:
a) Empresa: ACREDIESEL COMERCIAL DE VEICULO, inscrita no CNPJ: 04.043.949/0001-20, com sede à Rodovia BR 364, nº 4260, Santa Inês – CEP: 69907-701 – Rio Branco/AC, vencedora dos itens:

Item	Descrição do Item (Objeto)	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
03	Caminhão prancha – caminhão prancha – veículo novo, ano corrente ou superior, 6x4, trucado e traçado, equipado motor a diesel turbo intercooler, cabine avançada metálica, com ar condicionado, ar comprimido, com abs, direção hidráulica, tanque de combustível com capacidade minima para 210 litros e tanque de arla 32 com capacidade minima de 35 litros. capacidade de carga útil máxima de minimo de 15.000 kg; pbt de 23.000 kg. eixo rodas 7.50 x 22,5, pneus novos 275/80r x 22,5. veículo equipado com carroceria tipo toureira para transporte de maquinas pesadas, com comprimento de 8 metros e largura de 3 metros, com assoalho misto composto de aço e pranchas de madeira de lei com espessura mínima de 50mm, argolas para amarração de carga distribuídas nas laterais, com rampas eletro-hidraulicas de 1 metro de largura para carga e descarga. VEÍCULO MODELO: ATEGO 2730/48, FABRICAÇÃO: 2025, DA MARCA: MERCEDES-BENZ, FABRICANTE: MERCEDES-BENZ	Unidade	4	912.990,00	3.651.960,00

05	Caminhão muck – veículo novo, ano corrente ou superior, 6x4, trucado e traçado, equipado motor a diesel turbo intercooler, cabine avançada metálica, com arcondicionado, ar comprimido, com abs, direção hidráulica, tanque de combustível com capacidade minima para 210 litros e tanque de arla 32 com capacidade minima de 35 litros, capacidade de carga útil máxima com equipamento de minimo de 15.000 kg; pbt de 23.000 kg, caixa de cambio com redução, marchas sincronizadas, rodas 7.50 x 22,5, pneus novos 275/80r x 22,5. veículo equipado com guindaste com capacidade de levante de no mínimo 10 toneladas para carga e descarga a 2 metros da base, com no mínimo 05(cinco) lanças hidraulicas e alcance mínimo de 15mts, acionamento por alavancas, carroceria de madeira com 2,90 metros de largura (com autorização especial de trânsito-aet inclusa) e 7 metros de comprimento. garantia mínima de 12 meses. VEÍCULO MODELO: ATEGO 2730/48, FABRICAÇÃO: 2025, DA MARCA: MERCEDES-BENZ, FABRICANTE: MERCEDES-BENZ	Unidade	2	1.199.000,00	2.398.000,00

Valor Total: R$ 6.049.960,00 (seis milhões, quarenta e nove mil novecentos e sessenta reais).
a) Empresa: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 46.135.499/0002-26, com sede à Avenida P1 – CEP: 74.060-344 – Palmas/TO, vencedora dos itens:

Item	Descrição do Item (Objeto)	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Cavalo mecânico – novo, ano corrente ou superior, 6x4, motor à diesel, turboccoler, potência mínima de 495 cv, direção hidráulica, transmissão automática, 12 marchas, peso bruto total (pbt) 23.000 kg, capacidade máx. de tração (cmt) de 80.000 kg, tanques de combustíveis com capacidade mínima de de 390 litros, tanque de arla com capacidade minima para 80 litros, ar condicionado, rodas 8,25x22,5 pneus novos 295/80 r 22,5 e step inclusos. garantia de 12 meses. assistência técnica no estado do acre. catálogo de peças, chaves básicas de manutenção e manual incluso. VOLKSWAGEN / METEOR 29.530 6x4 (euro 6) Novo, zero km, primeiro uso Potência 525 cv Torque de 2.600 Nm Turbo Diesel Tração 6X4 – 06 cilindros; Transmissão Automatizada com 12 Marchas a frente + 02 Ré PBT 23.000Kg – CMT 80.000kg Freios ABS + EBS + Freio motor Ar Condicionado; Direção Hidráulica; 2 Tanques de 390 litros Tanque de Arla: 100 Litros Garantia: 15 (quinze) meses, contra defeitos e vícios de fabricação. Assistência técnica no estado do Acre. Fabricante: VOLKSWAGEN DO BRASIL	Unidade	4	855.000,00	3.420.000,00

Valor Total: R$ 3.420.000,00 (três milhões quatrocentos e vinte mil reais).
a) Empresa: PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS, inscrita no CNPJ: 54.728.475/0002-09, com sede à Av. Jose Mendonça QD 02 LT 24 Sala 01, Jardim Nova Abadia – cep: 75.345-000 – Abadia de Goiás/GO, vencedora dos itens:

Item	Descrição do Item (Objeto)	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02	Carreta prancha 2 eixos, – novo, ano corrente ou superior, área útil de no mínimo 9300mm decomprimento x 3200mm de largura, comprimento útil sobre o pescoço de de no mínimo 3000mm; um par de rampas para ascensão ao pescoço; rampa traseira com acionamento hidráulico, largura da rampa 1100mm; pés de apoio com acionamento manual, capacidade estrutural de carga de no mínimo 25 toneladas distribuídas, assoalho misto composto de aço e pranchas de madeira de lei com espessura mínima de 50mm, argolas para amarração de carga distribuídas nas laterais, sistema elétrico, sistema de freios abs, 9 rodas 8,25x22,5" com pneus 295/80x22,5", caixa de ferramentas,reservatório de água (corote), placa de sinalização traseira (comprimento x largura), parachoque homologado, garantia mínima de 12 meses. IMPLEMENTO: FORZA/ SEMIRREBOQUE	Unidade	4	279.067,00	1.116.268,00
04	Caminhão melosa – caminhão novo, de fabricação nacional, ano corrente ou superior. equipado com motor turbo diesel, transmissão manual. tração 4x4. rodas em aço 17.5" x 6.75. freio ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com abs. capacidade total minima de carga de 6.8 toneladas. capacidade de transporte minima 4.000 litros de combustível. com cinco compartimentos pressurizados para óleos de motor e hidráulico com capacidade de 200 l cada, vazão minima de 13 l/min; um compartimento pressurizado para graxa; e um compartimento para óleo queimado capacidade de 200 l. compressor de ar comprimido à pressão de 175 psi; e reservatório com bomba para água. compartimento para ferramentas. com chaves básicas para manutenção. garantia mínima de 12 meses. AGRALE A 10.000 4X4 IMPLEMENTO: FORZA/ COMBOIO	Unidade	4	664.990,00	2.659.960,00
06	Caminhão ¾ com carroceria – caminhão, novo, motor a diesel, 04 cilindros, potência mínima de 162 cv a 2.200 rpm, torque máximo entre 550 a 650 nm, injeção eletrônica, controle de emissões euro vi, direção hidráulica, transmissão manual mecânica de 5 a 6 marchas a frente e uma a ré, embreagem monodisco orgânico a seco de acionamento hidráulico, sistema elétrico com tensão nominal de 12 ou 24v, com 01 ou 02 baterias de até 100ah, alternador de 14 ou 28v 70a a 90a, freios de serviço a tambor ou disco na dianteira e traseira, com acionamento pneumático, assistido eletronicamente (abs, asr, atc, ebd), freio a motor com acionamento convencional, eletrônico ou eletropneumático e freio de estacionamento a ar com molas acumuladoras. chassi: eixo rígido com molas parabólicas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora na dianteira, eixo rígido com feixe de molas semielípticas e/ou parabólicas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora na traseira, pneus 215/75r 17.5, rodas em aço 6”x17,5, tanque de combustível de 150 litros, reservatório de arla de 25 litros. peso bruto total (pbt) mínimo de 8.200 e capacidade máxima de tração (cmt) de 11.000. carroceria tipo carga seca em madeira compatível com a descrição do caminhão com 3 metros de cobertura. chaves básicas de manutenção e manual incluso. com garantia de fábrica e assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante no estado do acre. adesivado. AGRALE A 8700 IMPLEMENTO: FORZA/ CARROCERIA ABERTA	Unidade	04	419.990,00	1.679.960,00

Valor Total: R$ 5.456.188,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e oitenta e oito reais).
Sendo o Valor Total dos itens ADJUDICADOS e HOMOLOGADOS: R$ 14.926.148,00 (quatorze milhões, novecentos e vinte e seis mil cento e quarenta e oito reais), por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.
Rio Branco – Ac, 01 de julho de 2026.

Temyllis Lima da Silva
Secretária de Estado de Agricultura
Decreto nº 12.457 – P/2026 DOE nº 14.202

Edital de Chamamento Público nº 04/2026 para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), visando à celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO para a realização de Feira da Agricultura Familiar na Expoacre 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações e Decreto Estadual nº 11.238, de 02 de maio de 2023.
O Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.149.084/0001-18, com sede na Avenida Nações Unidas, 2.604, 7º BEC - Bairro Bosque - CEP 69.918-093, no município de Rio Branco/AC, com fulcro na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Estadual nº 11.238, de 02 de maio de 2023, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando a seleção de Organização(ões) da Sociedade Civil interessada(as) em celebrar Termo(s) de Colaboração que tenha(m) por objeto a realização de Feira da Agricultura Familiar na Expoacre 2026.
DA FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à(s) organização(ões) da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.
1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 11.238, de 02 de maio de 2023, observadas as respectivas alterações e os demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação, as condições estabelecidas neste Edital e a disponibilidade orçamentária prevista para a celebração dos termos de colaboração.
1.4. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Modelo de Plano de Trabalho
ANEXO II – Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes
ANEXO III – Comprovante de Experiência Prévia
ANEXO IV - Declaração de Endereço
ANEXO V – Modelo de Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos e Vedações
ANEXO VI – Modelo de Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
ANEXO VII - Modelo de Declaração sobre Dirigentes e Contratações
ANEXO VIII - Minuta de Termo de Atuação em Rede
ANEXO IX - Minuta Termo de Colaboração
ANEXO X - Declaração de Atendimento ao Edital
DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil para realização de Feira da Agricultura Familiar na Expoacre 2026
As ações poderão contemplar, dentre outras atividades compatíveis com o objeto:
Planejamento, organização e coordenação geral da Feira da Agricultura Familiar;
Seleção, mobilização e apoio aos expositores, em articulação com a Secretaria de Estado de Agricultura, quando couber;
Montagem, manutenção e desmontagem da infraestrutura da feira, incluindo estandes, tendas, mobiliário, equipamentos e demais estruturas necessárias;
Locação de equipamentos e materiais indispensáveis ao funcionamento da feira;
Serviços de limpeza, conservação, segurança patrimonial, apoio operacional e recepção;
Fornecimento de energia elétrica, iluminação, climatização, internet e demais serviços de apoio à infraestrutura;
Organização dos espaços destinados à exposição, comercialização e demonstração de produtos da agricultura familiar;
Realização de atividades de promoção, divulgação e valorização dos produtos da agricultura familiar;
Produção de material gráfico, comunicação visual e identificação dos espaços e expositores;
Contratação de equipe técnica, operacional, administrativa e de apoio necessária à execução da parceria;
Disponibilização de logística, transporte, alimentação e hospedagem, quando indispensáveis à execução do objeto;
Aquisição de materiais de consumo, insumos e demais bens necessários à realização da feira;
Contratação de seguros, quando pertinentes;
Execução de outras ações correlatas e indispensáveis ao pleno cumprimento do objeto da parceria.
DOS OBJETIVOS
Dentre os objetivos específicos da(s) parceria(ias) podemos citar:
Selecionar Organização da Sociedade Civil com capacidade técnica e operacional para organizar, coordenar e executar a Feira da Agricultura Familiar durante a Expoacre 2026;
Promover a valorização da agricultura familiar, incentivando a exposição, divulgação e comercialização de produtos agropecuários, agroindustriais, artesanais e demais produtos da produção familiar;
Proporcionar infraestrutura física, logística e operacional adequada para o funcionamento da feira, garantindo condições apropriadas aos expositores e ao público visitante;
Fortalecer a geração de trabalho, renda e oportunidades de comercialização para agricultores familiares, associações, cooperativas e demais organizações da agricultura familiar;
Incentivar a aproximação entre produtores e consumidores, ampliando os canais de comercialização e a visibilidade dos produtos da agricultura familiar acreana;
Promover a divulgação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável e ao fortalecimento da agricultura familiar;
Contribuir para o desenvolvimento econômico local e regional, fomentando o empreendedorismo rural, a segurança alimentar e a valorização da produção agrícola do Estado do Acre;
Assegurar a organização, acessibilidade, segurança e o adequado atendimento aos expositores e visitantes durante a realização da feira.
justificativa
A Expoacre constitui o maior evento de promoção do agronegócio, da agricultura familiar, da inovação tecnológica e do desenvolvimento econômico do Estado do Acre, consolidando-se como importante espaço para integração entre produtores rurais, instituições públicas e privadas, empreendedores, investidores e a sociedade em geral.
Além de impulsionar os negócios e fomentar o setor produtivo, a feira desempenha papel estratégico na divulgação das potencialidades do meio rural, na valorização da produção local e na promoção de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura, pecuária e agroindústria, contribuindo para a geração de emprego, renda e desenvolvimento sustentável.
Nesse contexto, a Feira da Agricultura Familiar representa uma das principais ações da programação da Expoacre, constituindo um espaço destinado à

exposição, divulgação e comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar, do extrativismo, da agroindústria de pequeno porte, do artesanato rural e de outras cadeias produtivas desenvolvidas por agricultores familiares do Estado do Acre.

A realização da feira proporciona aos produtores rurais oportunidades de ampliação de mercados, geração de renda, fortalecimento das organizações da agricultura familiar e aproximação direta com consumidores, compradores institucionais e parceiros comerciais, promovendo a valorização da produção regional e incentivando o empreendedorismo rural.

Considerando a complexidade da organização e da operacionalização da Feira da Agricultura Familiar, que envolve planejamento, coordenação, montagem de infraestrutura, logística, comunicação visual, apoio aos expositores e demais serviços indispensáveis à sua execução, mostra-se necessária a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil que possua capacidade técnica e operacional para executar essas atividades.

Dessa forma, o presente Chamamento Público tem por finalidade selecionar Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração, visando à organização, coordenação, operacionalização e execução da Feira da Agricultura Familiar durante a Expoacre 2026, garantindo a adequada infraestrutura, o apoio aos expositores e a realização das ações necessárias ao fortalecimento da agricultura familiar, em consonância com as diretrizes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DOS PARTICIPANTES E ABRANGÊNCIA

Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 13.019/2014:

Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE colaboração

Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;

II – ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III – ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e art. 31, inciso II, do Decreto Estadual nº 11.238/2023);

V – apresentar a documentação exigida no item 6 do presente Edital, observado o estabelecido nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigos 31 a 34 do Decreto Estadual nº 11.238/2023;

VI – possuir instalações, condições materiais, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever em sua proposta a contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, não sendo necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

VII - As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, do art. 33, da Lei nº 13.019/2014, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II do item 5.1.

Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

III – tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, não sendo considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);

V – tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);

VIII - tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou mesmo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas em questão (art. 32, inciso I, alíneas “a” e “b”, do Decreto Estadual nº 11.238/2023);

IX - Contrate para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art. 32, inciso II, do Decreto Estadual nº 11.238/2023);

X - Remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (art. 32, inciso III, alíneas “a”, “b” e “c” do Decreto Estadual nº 11.238/2023);

DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE HABILITAÇÃO

Para participação no Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil – OSCs interessadas deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação para comprovação de regularidade jurídica, fiscal e atendimento às exigências da Lei nº 13.019/2014 e Decreto 11.238/2023:

Documentação de Regularidade Jurídica

a) Ato Constitutivo da Organização da Sociedade Civil, certidão de existência jurídica expedida por cartório de registro civil, estatuto registrado, alterações ou certidão simplificada emitida por junta comercial;
b) CNPJ ativo por, no mínimo, dois anos;
c) Ata de Assembleia ou similar de eleição do quadro de dirigente atual (presidente, diretoria, etc.);
d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contemplando (endereço, RG, órgão expedidor e CPF);
e) Comprovante de endereço da sede da Organização da Sociedade Civil;
f) Cópia do RG e CPF do dirigente responsável pela assinatura (presidente ou procurador legalmente constituído, devendo ser apresentada Procuração).
Documentação de Regularidade Fiscal
a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal (Prefeitura do Município);
b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual (Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ);
c) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado (Procuradoria Geral do Estado – PGE);
d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Tribunal Superior do Trabalho – TST);
f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Caixa Econômica Federal).
Documentos Adicionais:
a) Declaração de Atendimento ao Edital e ao art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, contemplando as condições previstas no item 6.1 (ANEXO VIII);
b) Declaração sobre Instalações, Condições Materiais, Capacidade Técnica e Operacional, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, ou, alternativamente, que procederá com as contratações e aquisições necessárias para consecução do objeto com recursos da parceria (ANEXO V);
c) Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos e Vedações do representante legal com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 32 do Decreto Estadual nº 11.238/2023 (ANEXO IV).
Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
f) Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
Para a avaliação, julgamento, classificação e seleção das propostas/planos de trabalho apresentados pelas OSCs no âmbito do presente Edital, será instituída a Comissão de Seleção, por meio de Portaria do órgão responsável pelo Chamamento Público, com a designação dos membros, devendo ser presidida por servidor efetivo, sendo vedada a participação de pessoa que tenha mantido vínculo (associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado), nos últimos 5 (cinco) anos, com as OSC participantes do Chamamento Público ou cujo atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, observadas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 12.813/2013.
Poderá compor a Comissão representantes de organizações da sociedade civil indicados pelos Conselhos representantes, desde que essas organizações não estejam vinculadas às outras participantes do Chamamento, observado o prazo de impedimento acima mencionado.
Os trabalhos da Comissão poderão ser subsidiados por meio de assessoramento técnico de especialista que não seja membro designado e não possua vínculo com as OSCs participantes do presente Chamamento Público.
Em caso de declaração de impedimento ou constatação de impedimento de algum membro designado para compor a Comissão de Seleção, o órgão realizador do Chamamento Público procederá com a imediata substituição do membro via portaria.
A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões, devendo, sempre, observar os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
Fica vedada a participação em rede de OSC “executante e não celebrante” que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo Chamamento Público que resultou na celebração da parceria.
DA FASE DE SELEÇÃO
A fase de seleção observará as seguintes etapas:
Tabela 3 - Fases do Chamamento Público

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZOS	DATA
1	SEAGRI	Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Estado – DOE.	-	02/07/2026
2	OSCs	Prazo para apresentação de propostas pelas OSCs.	25 (vinte e cinco) dias contados da publicação	02/07/2026 a 27/07/2026
3	COMISSÃO DE SELEÇÃO	Emissão do Relatório com Resultado Preliminar.	01 (um) dia	28/07/2026
4	SEAGRI	Publicação do resultado preliminar	01 (um) dia	29/07/2026
5	SEAGRI e OSCs	Divulgação do Relatório com Resultado Preliminar no Diário Oficial do Estado – DOE e abertura de prazo para interposição de recursos.	3 (três) dias contados da divulgação do resultado preliminar	29/07/2026 a 31/07/2026
6	COMISSÃO DE SELEÇÃO E SEAGRI	Decisão sobre os recursos e ciência às recorrentes.	1 (um) dia contados dos recebimentos dos recursos.	31/07/2026
7	COMISSÃO DE SELEÇÃO e SEAGRI	Relatório com Resultado Final do Chamamento Público e publicação do Termo de Homologação no Diário Oficial do Estado – DOE, bem como divulgação do resultado dos recursos.	1 (um) dia útil	31/07/2026

Etapa 1 – Da publicação do Edital de Chamamento Público
O presente Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
A partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE se inicia o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para apresentação das propostas por parte das Organizações da Sociedade Civil – OSCs interessadas na celebração de Termo de Colaboração para execução do objeto.
Etapa 2 – Da apresentação das Propostas pelas OSCs - As propostas poderão ser apresentadas fisicamente (conforme Item 8.3.1.) ou digitalmente (conforme item 8.3.2.).
As propostas serão apresentadas pelas OSCs na forma física e originais, devidamente assinadas, diretamente no local de funcionamento da Comissão de Seleção, situada na Secretaria de Estado de Agricultura – SEAGRI, localizada no endereço Av. Nações Unidas, 2.604, 7º BEC – Bairro Bosque, Rio Branco/AC.
As propostas poderão ser apresentadas pelas OSCs na forma digital, em formato “.pdf”, assinado eletronicamente (assinatura digital), ou assinado de forma manuscrita e devidamente digitalizado para o formato “.pdf”, encaminhado por e-mail oficial da Organização da Sociedade Civil para o e-mail específico da

Comissão de Seleção (comissao.seagri@gmail.com), ressaltando que a apresentação em outros formatos, sem assinatura ou através de e-mail de terceiros resultará na desclassificação imediata da proposta.

As propostas, quando apresentadas em sua forma física, deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da OSC proponente e informações de contato direto ao dirigente responsável, contendo etiqueta com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público nº XX/2026", podendo ser entregue via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente à Comissão de Seleção, conforme endereço informado no item 8.3.1.

A proposta física deverá ser apresentada em única via impressa, com todas as folhas devidamente rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, assinada pelo representante legal da OSC proponente, condições que também se aplicam à apresentação da proposta em sua forma digital, quando o documento for digitalizado e não nato digital.

Para as propostas digitais, por meio de documento nato digital, a assinatura poderá constar apenas ao final, por meio de assinatura eletrônica válida (utilização de certificado, *token*, .gov, etc.).

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

Conforme estabelecido no item 3.5 e observados o piso e teto do presente Edital, cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso alguma OSC apresente mais de uma proposta dentro do prazo previsto no item 8.2.2, e desde que não corresponda a substituição, retificação ou adequação da proposta original, será considerada para avaliação por parte da Comissão de Seleção apenas a primeira proposta apresentada, sendo descartada uma segunda proposta de uma mesma OSC.

As propostas deverão conter Plano de Trabalho (ANEXO I), observadas as orientações presentes no item 9, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações/atividades a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, com cronograma de execução; e

d) o valor global.

8.3.9. As propostas deverão conter ainda a toda a documentação de habilitação jurídica, fiscal e documentos adicionais, conforme previsto no item 6 e observados os Anexos do presente Edital.

Etapa 3 – Da avaliação e seleção das propostas pela Comissão de Seleção

A Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs participantes, por ordem de recebimento, avaliando e julgando tecnicamente e de forma independente cada proposta de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital, com estrita observância à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Estadual nº 11.238/2023.

A Comissão de Seleção terá o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, observadas as datas de recebimento de cada proposta, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

A Comissão de Seleção, caso verifique inconsistências ou erros formais, poderá conceder às OSCs o prazo de 15 (quinze) dias para ajustes e adequações na Proposta e/ou Plano de Trabalho, ou mesmo apresentação de alguma certidão atualizada, o que justificará a prorrogação do prazo mencionado no item 8.4.2.

As Propostas e os Planos de Trabalho deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo, observado o contido no item 9.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela - Metodologia de Pontuação

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
(A) Viabilidade das atividades propostas - Se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis.	- Grau pleno de atendimento (3,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Consonância com objetivos propostos - Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação correspondente aos programas de apoio a atividade exercida.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
(C) Coerência do valor global proposto com o valor referência - Se os valores apresentados na proposta são exequíveis e se estão em consonância com o valor referência.	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Capacidade técnica e operativa - Se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público-alvo e se demonstra experiência com o serviço proposto.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	2,0
(E) Coerência dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas - Se as metas propostas a serem alcançadas estão em acordo com o objeto e objetivos e se estão claras quanto a sua efetividade.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
(F) Comprovação de experiência na realização de feira de agricultura familiar.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
Pontuação Máxima Global		13

Após avaliação pelos critérios estabelecidos, a Comissão de Seleção procederá com a emissão do Relatório Preliminar, contemplando as Propostas das OSCs que atendem às exigências do Edital, devidamente classificadas por ordem de pontuação decrescente, e apresentando as Propostas desclassificadas, com os devidos apontamentos dos motivos que levaram à não classificação, em conformidade com as exigências deste Edital.

Serão automaticamente desclassificadas as propostas e plano de trabalho que não atentem às exigências mínimas estabelecidas no item 8.3.8, as que estejam em desacordo com o presente Edital e as que não respeitem a 60% dos critérios estabelecidos na Tabela 2.

Caso sejam verificadas propostas que contemplem todos os critérios e estejam empatadas em pontuação na classificação, deverá ser verificado a pontuação por peso nos critérios estabelecidos na Tabela 2, como forma de desempate.

A Classificação pode resultar na não celebração do Termo de Colaboração em razão do valor previsto no presente Edital, observados os itens 3.4 e 3.5.

A falsidade de informações nas propostas deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Etapa 5 – Da divulgação do Resultado Preliminar e abertura de prazo recursal

A Comissão de Seleção, por meio do órgão realizador do Chamamento, providenciará a divulgação do Resultado Preliminar do presente Chamamento Público,

por meio do Diário Oficial do Estado – DOE.
A partir da data da publicação do Resultado Preliminar no DOE, iniciará o prazo de 03 (três) dias para apresentação de recurso administrativo contra a decisão que desclassificou as propostas, devendo os recursos serem apresentados pelas OSCs conforme condições estabelecidas para apresentação das propostas originais, previstas no item 8.3.
Não será recebido ou analisado nenhum recurso apresentado intempestivamente, independentemente de qualquer justificativa que venha a ser apresentada pela OSCs e desde que não haja culpabilidade ou falha por parte da Comissão de Seleção ou o órgão realizador do Chamamento.
Etapa 6 – Da análise e decisão sobre os recursos
Os recursos deverão ser julgados pela Comissão de Seleção, com a decisão ratificada pela autoridade competente, no prazo de 03 (três) dias do recebimento do recurso.
Após ratificada a decisão da Comissão de Seleção, será providenciada ciência à recorrente.
Da decisão ratificada não caberá novo recurso administrativo.
Etapa 7 – Do resultado final e Termo de Homologação
Após decisões acerca dos recursos e decorrido o prazo recursal, a Comissão de Seleção emitirá o Relatório com o resultado final do Chamamento Público, indicando e classificando as propostas que atendem a todos as condições do Edital, bem como as propostas desclassificadas e resultados dos recursos.
A Comissão de Seleção encaminhará para conhecimento e homologação do resultado à autoridade competente do órgão, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho deverá compor a Proposta da OSC participante, observado o modelo (ANEXO I) presente neste Edital e as condições estabelecidas no art. 22 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e nos arts. 31 a 34 do Decreto Estadual nº. 11.238/2023, devendo conter, obrigatoriamente:
I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II - descrição de atividades, ações ou projetos a serem executados, indicando, quando possível, as que demandarão atuação em rede;
III – descrição das metas, quantitativas e mensuráveis, a serem atingidas;
IV – definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas
V – valores a serem repassados para execução das atividades e cronograma de execução;
VI - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, com detalhamento dos custos diretos e indiretos, incluindo os encargos sociais e trabalhistas, devidamente fundamentado;
VII - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
VIII - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
IX - quando envolver construções ou reformas, deverá prever orçamento para elaboração do projeto e incluir no cronograma as etapas de licenciamento pelos órgãos competentes quando exigível, não sendo obrigatório que a organização da sociedade civil apresente previamente a licença para formalização da parceria;
X – observar os princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, isonomia, proporcionalidade, vantajosidade e razoabilidade.
O prazo máximo para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho será de 12 (doze) meses.
É vedada, no Plano de Trabalho, a previsão de pagamento de despesas a título de taxa de administração, gerência, elaboração do próprio plano de trabalho ou similar.
DO TERMO DE COLABORAÇÃO E SUA CELEBRAÇÃO
Após homologação do resultado, os representantes legais das OSCs classificadas serão convocados para assinatura do Termo de Colaboração, do qual o Plano de Trabalho será parte integrante, independente de transcrição, e seu extrato será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE para sua eficácia.
O Termo de Colaboração será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.
A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.
O órgão realizador do Chamamento Público designará formalmente um Gestor e um Substituto para atuar no acompanhamento e supervisão do Termo de Colaboração.
Os bens permanentes, aqui chamados de bens remanescentes, são aqueles adquiridos, produzidos ou transformados com recursos desembolsados por meio do Termo de Colaboração e necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
Os bens remanescentes serão de titularidade das Organizações da Sociedade Civil que celebrarem os Termos de Colaboração, e estarão atrelados ao objeto da parceria durante o prazo de sua duração, com a propriedade definitiva passando às OSCs ao término da vigência e execução do objeto, com a devida aprovação das contas, sendo dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.
Os bens remanescentes deverão ser, obrigatoriamente, identificados com adesivos/plaquetas dos recursos aportados, conforme modelo a ser disponibilizado pela SEAGRI.
O Termo de Colaboração estabelecerá cláusula específica sobre a titularidade dos bens remanescentes, observadas as condições estabelecidas no art. 36 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 28 do Decreto Estadual nº 11.238/2023.
O Termo de Colaboração e o Plano de Trabalho poderão ser alterados, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e art. 46 do Decreto Estadual nº. 11.238/2023, desde que não haja alteração de seu objeto.
A alteração poderá ocorrer mediante proposição do órgão estadual ou por solicitação formal devidamente justificada da OSC, que deverá ser analisada no prazo de 30 dias pelo órgão.
As alterações deverão ser realizadas mediante os seguintes instrumentos e observados os seguintes casos:
I - Termo Aditivo, nos seguintes casos:
a) ampliação de até 30% do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência;
d) alteração da destinação dos bens remanescentes;
e) alteração de outras cláusulas, desde que haja concordância entre as partes.
II – Termo de Apostilamento, que se aplicará nos casos de:
a) utilização de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do plano de trabalho;
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
d) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
A prorrogação da vigência poderá ser realizada mediante apostilamento, independente de anuência da OSC, quando o órgão tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao período do atraso verificado.
Para os desembolsos previstos no Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, as OSCs providenciarão abertura de conta corrente específica e isenta de tarifa bancária, devendo apresentar comprovante ao órgão realizador do Chamamento Público, visando os desembolsos, movimentações e aplicações dos recursos para execução do Termo de Colaboração.
A movimentação financeira deverá observar as condições estabelecidas nos arts. 51 a 53 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 38 a 42 do Decreto Estadual nº 11.238/2023.
Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras

realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

DA ATUAÇÃO EM REDE

É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs, para a realização de ações coincidentes ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, e do art. 24 do Decreto Estadual nº 11.238/2023, devendo a rede ser composta por:

a) uma "OSC celebrante" da parceria (aquela que assinar o termo de colaboração), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora; e

b) uma ou mais "OSCs executantes e não celebrantes" da parceria, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria, definidas em comum acordo com a OSC celebrante e previstas no Plano de Trabalho apresentado na proposta.

A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede (ANEXO VIII), que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

11.3. A OSC celebrante deverá comunicar à administração pública estadual a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura do termo de atuação em rede (art. 35-A, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014), não sendo exigível que o termo de atuação em rede seja celebrado antes da data de assinatura do termo de colaboração.

11.4. A OSC celebrante da parceria com a administração pública estadual:

I – será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub-rogados à OSC executante e não celebrante, observado o disposto no art. 24 do Decreto nº 11.238/2023; e

II – deverá possuir mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede;

III – deverá exigir que a OSC executante e não celebrante possua regularidade jurídica e fiscal compatível conforme as exigidas para celebração do termo de colaboração e previstas neste Edital, assumindo o compromisso de comprovar, ao final da execução e por meio da Prestação de Contas Final, a devida regularidade das OSCs que atuaram em rede;

IV – deverá exigir a apresentação de termo de declaração (ANEXO IV) subscrito pelo dirigente máximo da OSC executante e não celebrante, sob as penas da lei, no sentido de que esta não incorra em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

DO PROCESSO DE DESPESA

Para realização das despesas no âmbito do Termo de Colaboração, devem ser observadas as disposições contidas nos arts. 42, 45 e 46 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e arts. 43 a 45 do Decreto Estadual nº 11.238/2023, ficando estabelecida as seguintes condições:

I – É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II – Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

III – Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

IV – Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

V – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais;

VI – A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

VII – Poderão ser pagas com o recurso do Termo de Colaboração os valores previstos no Plano de Trabalho e que sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

VIII – Os valores a serem pagos devem estar compatíveis com o valor de mercado, além de observar os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual;

IX – Verificar e apresentar a compatibilidade do valor previsto para realização da despesa aprovada pelo Plano de Trabalho em relação ao valor efetivo da compra ou contratação para liberação financeira;

X – Verificada a incompatibilidade no valor estimado no Plano de Trabalho para a efetiva compra ou contratação, deverá ser apresentado pedido de remanejamento, suplementação de valor ou aporte de contrapartida, a fim de assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

É vedada a utilização dos recursos para finalidade alheia ao objeto do Termo de Colaboração ou para pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, observadas os impedimentos e vedações estabelecidas no presente Edital e na legislação pertinente.

DA CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida financeira.

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTOS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

Os recursos necessários para custeio das despesas decorrentes dos Termos de Colaboração a serem firmados em razão do presente Edital são provenientes:

Programa de Trabalho: 753.001.1334.0000 - Promoção de Feiras e Eventos

Elemento de Despesa: 33.50.41.00.00

Fonte de Recursos: 15000100 - RP

O valor global total estimado e disponível para o financiamento da(s) parceria(s) decorrente(s) deste Edital é de R$ 1.570.000,00 (um milhão quinhentos e setenta mil reais).

Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, será indica a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios futuros (art. 29, parágrafo único, c/c art. 46, § 1º, inciso II, ambos do Decreto Estadual nº 11.238/2023).

Sempre que necessária alteração dos créditos orçamentários e/ou empenhos para cobertura de cada parcela de despesa, será formalizado apostilamento no Termo de Colaboração, conforme exercício em que a despesa estiver consignada.

As propostas deverão serem executados conforme Plano de Trabalho aprovado e mediante Termo de Colaboração, sendo vedada a apresentação de mais de uma proposta por OSC (art. 27 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e art. 35, parágrafo único c/c art. 45, inciso II, ambos do Decreto Estadual nº 11.238/2023).

O prazo máximo para execução das atividades previstas no Plano de Trabalho será de 12 (doze) meses.

As liberações de recursos obedecerão ao estabelecidos para atividades no Plano de Trabalho, observado o procedimento de despesas, que guardará consonância com as metas da parceria apresentadas na proposta, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o Termo de Colaboração e a legislação regente, em especial o disposto nos arts. 42, 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014 e nos arts. 43 a 45 do Decreto Estadual nº 11.238/2023, sendo indispensável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que a desconhece, seja para deixar de cumpri-la ou para evitar as sanções cabíveis.

É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgãos ou entidades da administração pública estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas tem por objetivos a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas, observadas as regras constantes nos arts. 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014 e arts. 51 a 67 do Decreto Estadual nº 11.238/2023.

No caso de atuação em rede, caberá à OSC celebrando do Termo de Colaboração a responsabilidade por apresentar o demonstrativo de execução das demais Organizações da Sociedade Civil que atuam na execução do Plano de Trabalho, com todos os documentos necessários para comprovação das despesas realizadas na consecução do objeto do Termo de Colaboração.

No Termo de Colaboração cuja vigência exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas anual por parte da OSC ao término de cada exercício, conforme estabelece o art. 56 do Decreto Estadual nº. 11.238/2023, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho, devendo a prestação de contas ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, considerando-se "exercício" cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado a partir da data do primeiro desembolso para execução do Plano de Trabalho.

Em caso de omissão da OSC em prestar contas, o órgão ou entidade providenciará a notificação da mesma para que apresente a prestação de contas anual no prazo de 15 (quinze) dias. Caso persista a omissão, deverá ser providenciada apuração dos fatos, com identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

O Relatório de Execução do Objeto é um documento a ser apresentado pela OSC para prestação de contas anual e final e deverá conter o que determina o artigo 52 do Decreto Estadual nº. 11.238/2023.

A Administração Pública analisará as prestações de contas anual e final por meio da produção do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação que deverá contemplar o disposto no art. 59, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria, que, com base nos documentos que lhe subsidiam, decidirá pela:

I - aprovação das contas: quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria.

II - aprovação das contas com ressalvas: quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

III - rejeição das contas: no caso de omissão no dever de prestar contas; no descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho; em caso de dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou no caso de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução do Termo de Colaboração estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 11.238/2023, o órgão realizado do Chamamento Público poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil – OSC as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária; e

Declaração de inidoneidade.

É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista do processo.

A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Estadual.

A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública por prazo não superior a dois anos.

A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública.

De decisão administrativa que aplicar as sanções previstas do item 15.1 caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão.

No caso da competência exclusiva do dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública prevista no item 15.7, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita como inadimplente no Sistema Safira e em outros sistemas de controle eletrônico da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas neste decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, nas formas mencionadas no item 8.3, com a resposta às impugnações cabendo à autoridade superior do órgão realizador do Chamamento Público.

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, nas formas mencionadas no item 8.3, com os esclarecimentos sendo prestados pela Comissão de Seleção.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital deverão observar as disposições legais da legislação aplicável e os princípios que regem a administração pública.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

SEASDH

Portaria SEASDH Nº 155, DE 23 DE junho DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, JOÃO PAULO SILVA E SILVA,, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.325-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, 08 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos Contratos nº 015/2026, 016/2026, 017/2026, 018/2026, 019/2026, 020/2026, 021/2026, 022/2026 e 023/2026 , celebrado entre a Secretaria de Estado de de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH e as empresas AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA,LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA LTDA,RODRIGUES DISTRIBUIDORA SA,MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA,LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS – EIRELI, PRODUMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, DRYWALL PRO FORROS, DIVISORIAS E ESCRITORIO, D L RAMOS ME e JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA, para a aquisição de equipamentos e mobiliários para ações itinerantes. através da Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH. SEI n° 0860.016837.00005/2025-67

Contratos: nº 015/2026, 016/2026, 017/2026, 018/2026, 019/2026, 020/2026, 021/2026, 022/2026 e 023/2026		
Função	Nome	Matrícula
Gestor Titular	Willi Derlan Fernandes do Nascimento	9685803-1
Gestor Substituto	Janaira de Souza Nóbrega	967509822
Fiscal Titular	Pedro da Silva Souza	9684210-1
Fiscal Substituto	Cleia dos Santos Oliveira	96604215

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.
Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[assinatura eletrônica]
JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH
DECRETO Nº 13.325-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026
DECRETO Nº 13.581-P, DE 22 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA SEASDH Nº 157, DE 23 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, JOÃO PAULO SILVA E SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.325-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, 08 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora Yasmin Morais Victor, matrícula nº 9545999-03 para exercer a função de Chefe do Núcleo de Gestão de Frota Veicular – NUCGFV-DIVTRAN-DIAF, desta Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH
DECRETO Nº 13.325-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026
DECRETO Nº 13.581-P, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Portaria SEASDH Nº 168, DE 25 DE junho DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, JOÃO PAULO SILVA E SILVA,, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.325-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, 08 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo. Processo SEI 0860.013003.00063/2026-22
RESOLVE:
Art. 1º – Lotar a servidora Tamires Pontes de Amorim, Matricula: 6090, para responder como Referência das Medidas Socioeducativas em âmbito estadual vinculada à Divisão de Média Complexidade – DIVMC/DIPAS, desta Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH.
Art. 2º Revoga-se a Portaria SEASDH Nº 51, DE 09 DE março DE 2026 (0019754453)
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]
JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH
DECRETO Nº 13.325-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026
DECRETO Nº 13.581-P, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Portaria SEASDH Nº 171, DE 25 DE junho DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, JOÃO PAULO SILVA E SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.325-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, 08 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.
Considerando o SEI: 0860.012991.00056/2026-17
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Bruna de Souza Lima, matrícula 9228829-4, para responder como Coordenadora Estadual do Programa Acessuas Trabalho da Divisão de Serviços e Programas – DIVSP/DIPAS, desta Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH
DECRETO Nº 13.325-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026
DECRETO Nº 13.581-P, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Portaria SEASDH Nº 179, DE 30 DE junho DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, JOÃO PAULO SILVA E SILVA,, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.325-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, 08 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo. Considerando o sei 0860.016843.00038/2026-81
RESOLVE:
Art. 1º – publicar a Parceria:
Termo de Fomento n°:17/2026
Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH
Parceiro: Associação Sonhar e Realizar
CNPJ nº: 38.713.495/0001-79
Objeto: Projeto Social Sonho de Menina – 6ª Edição
Cód. Órgão / Unidade Executora: 760 / 001
Programa de Trabalho: 8028.5374
Elemento de Despesa: 33.50.41.00.00
Fonte de Recursos: 1.500.0100
Valor Total: R$ 100.000,00
Data de Assinatura: 16/06/2026
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do depósito do recurso em conta específica da OSC.
Signatários: João Paulo Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH e Geovanny de Farias Schú, presidente da Associação Sonhar e Realizar /SONERE.
Art. 2º – Designar a servidora Terezinha Messias de Lima, matrícula 301167-2, para atuar como gestora do referente Termo de Fomento, em observância à legislação vigente.
Art. 3º – São obrigações do gestor, sem prejuízo de outras competências dispostas no Decreto Estadual 11.238/2023 e na Lei 13.019/2014:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, "relatório de gestor", levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019/2014, e encaminhar para a comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH
DECRETO Nº 13.325-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026
DECRETO Nº 13.581-P, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Portaria SEASDH Nº 181, DE 01 DE julho DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, JOÃO PAULO SILVA E SILVA,, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.325-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, 08 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo. Considerando o sei0860.017385.00062/2026-46
RESOLVE:
Art. 1º – publicar o convênio:
Termo de convênio n°:14/2026
Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH
Convenente: Prefeitura do Município de Marechal Thaumaturgo
CNPJ nº: 84.306.463/0001-76
Objeto: transferência de recursos financeiros do CONCEDENTE ao CONVENENTE para custeio de insumos alimentares destinados a operacionalização de Cozinha Comunitária e Horta Comunitária no Município de Marechal Thaumaturgo, no âmbito da Política de Segurança Alimentar e Nutricional — SAN
Cód. Órgão / Unidade Executora: 760 / 001
Programa de Trabalho: 1237.0000
Elemento de Despesa: 33.50.41.00.00
Fonte de Recursos: 1.500.0100
Valor Total: R$ 200.000,00
Data de Assinatura: 30/06/2026
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do depósito do recurso em conta específica da OSC.
Signatários: João Paulo Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH e Valdélio José do Nascimento Furtado, Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo.
Art. 2º – Designar o servidor André Gustavo Crespo da Silva Lopes, matrícula 956186-2, para atuar como gestor do referente Termo de Convênio, em observância à legislação vigente.
Art. 3º – São obrigações do gestor, sem prejuízo de outras competências dispostas no Decreto Estadual 11.238/2023 e na Lei 13.019/2014:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, "relatório de gestor", levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019/2014, e encaminhar para a comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]
JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH
DECRETO Nº 13.325-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026
DECRETO Nº 13.581-P, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Portaria SEASDH Nº 182, DE 01 DE julho DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, JOÃO PAULO SILVA E SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.325-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, 08 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo. Considerando o Sei 0860.017385.00065/2026-80
RESOLVE:
Art. 1º – publicar o convênio:
Termo de convênio n°:26/2026
Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH
Convenente: Prefeitura do Município de Assis Brasil
CNPJ nº: 04.045.993/0001-79
Objeto: transferência de recursos financeiros do CONCEDENTE ao CONVENENTE para custeio de insumos alimentares destinados a operacionalização de Cozinha Comunitária e Horta Comunitária no Município de Assis Brasil, no âmbito da Política de Segurança Alimentar e Nutricional — SAN
Cód. Órgão / Unidade Executora: 760 / 001
Programa de Trabalho: 1237.0000
Elemento de Despesa: 33.50.41.00.00
Fonte de Recursos: 1.500.0100
Valor Total: R$ 150.000,00
Data de Assinatura: 01/07/2026
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do depósito do recurso em conta específica da OSC.
Signatários: João Paulo Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH e Jerry Correia Marinho, Prefeito do Município de Assis Brasil.
Art. 2º – Designar o servidor André Gustavo Crespo da Silva Lopes, matrícula 956186-2, para atuar como gestor do referente Termo de Convênio, em observância à legislação vigente.
Art. 3º – São obrigações do gestor, sem prejuízo de outras competências dispostas no Decreto Estadual 11.238/2023 e na Lei 13.019/2014:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, "relatório de gestor", levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019/2014, e encaminhar para a comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]
JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH
DECRETO Nº 13.325-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026
DECRETO Nº 13.581-P, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Portaria SEASDH Nº 183, DE 01 DE julho DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, JOÃO PAULO SILVA E SILVA,, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.325-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, 08 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo. Considerando o sei 0860.017385.00084/2026-14
RESOLVE:
Art. 1º – publicar o convênio:
Termo de convênio n°:24/2026
Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH
Convenente: Prefeitura do Município de Bujari
CNPJ nº: 84.306.620/0001-43
Objeto: transferência de recursos financeiros do CONCEDENTE ao CONVENENTE para custeio de insumos alimentares destinados a operacionalização de Cozinha Comunitária e Horta Comunitária no Município de Bujari, no âmbito da Política de Segurança Alimentar e Nutricional — SAN
Cód. Órgão / Unidade Executora: 760 / 001
Programa de Trabalho: 1237.0000
Elemento de Despesa: 33.50.41.00.00
Fonte de Recursos: 1.500.0100
Valor Total: R$ 150.000,00
Data de Assinatura: 01/07/2026
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do depósito do recurso em conta específica da OSC.
Signatários: João Paulo Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH e João Edvaldo Teles de Lima, Prefeito do Município de Bujari.
Art. 2º – Designar o servidor André Gustavo Crespo da Silva Lopes, matrícula 956186-2, para atuar como gestor do referente Termo de Convênio, em observância à legislação vigente.

Art. 3º – São obrigações do gestor, sem prejuízo de outras competências dispostas no Decreto Estadual 11.238/2023 e na Lei 13.019/2014:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, "relatório de gestor", levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019/2014, e encaminhar para a comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]
JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH
DECRETO Nº 13.325-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026
DECRETO Nº 13.581-P, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Portaria SEASDH Nº 184, DE 01 DE julho DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, JOÃO PAULO SILVA E SILVA,, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.325-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, 08 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo. Considerando o sei 0860.017385.00084/2026-14
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais dos contratos: 36, 37, 38, 39 e 40-2026 celebrado entre a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH e as empresas: H. A. VALENTIM LACERDA IMP. E EXP. LTDA, STAR COMERCIO LTDA, KOBEST COMERCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA, FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA e M S SERVIÇO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME para Aquisição de kits profissionais e equipamentos, para atendimento das necessidades da SEASDH, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. SEI n° (0860.016837.00004/2025-12)

Contratos: 36, 37, 38, 39 e 40-2026		
Função	Nome	Matrícula
Gestor Titular	André Gustavo Crespo da Silva Lopes	9561862
Gestor Substituto	Pedro da Silva Souza	96842101
Fiscal Titular	Jorge André Silva de Aquino	9685422
Fiscal Substituto	Tárcio Cavalcante Meneses	95640633

Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.
Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[assinatura eletrônica]
JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH
DECRETO Nº 13.325-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026
DECRETO Nº 13.581-P, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Portaria SEASDH Nº 185, DE 01 DE julho DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, JOÃO PAULO SILVA E SILVA,, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.325-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, 08 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo. Considerando o Sei 0860.017385.00066/2026-24
RESOLVE:
Art. 1º – publicar o convênio:
Termo de convênio n°:27/2026
Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH
Convenente: Prefeitura do Município de Tarauacá
CNPJ nº: 04.059.671/0001-89
Objeto: transferência de recursos financeiros do CONCEDENTE ao CONVENENTE para custeio de insumos alimentares destinados a operacionalização de Cozinha Comunitária e Horta Comunitária no Município de Tarauacá, no âmbito da Política de Segurança Alimentar e Nutricional — SAN
Cód. Órgão / Unidade Executora: 760 / 001
Programa de Trabalho: 1237.0000
Elemento de Despesa: 33.50.41.00.00
Fonte de Recursos: 1.500.0100
Valor Total: R$ 150.000,00
Data de Assinatura: 01/07/2026
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do depósito do recurso em conta específica da OSC.
Signatários: João Paulo Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH e Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito do Município de Tarauacá.
Art. 2º – Designar o servidor André Gustavo Crespo da Silva Lopes, matrícula 956186-2, para atuar como gestor do referente Termo de Convênio, em observância à legislação vigente.
Art. 3º – São obrigações do gestor, sem prejuízo de outras competências dispostas no Decreto Estadual 11.238/2023 e na Lei 13.019/2014:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, "relatório de gestor", levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019/2014, e encaminhar para a comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]
JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH
DECRETO Nº 13.325-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026
DECRETO Nº 13.581-P, DE 22 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA SEASDH Nº 186, DE 01 DE JULHO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, JOÃO PAULO SILVA E SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.325-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, 08 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo. Considerando o Sei 0860.017385.00064/2026-35
RESOLVE:
Art. 1º- publicar o convênio:
Termo de convênio n°:15/2026
Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
Convenente: Prefeitura do Município de Mâncio Lima
CNPJ nº: 04.059.671/0001-89
Objeto: transferência de recursos financeiros do CONCEDENTE ao CONVENENTE para custeio de insumos alimentares destinados a operacionalização de Cozinha Comunitária e Horta Comunitária no Município de Mâncio Lima, no âmbito da Política de Segurança Alimentar e Nutricional — SAN
Cód. Órgão / Unidade Executora: 760 / 001
Programa de Trabalho: 1237.0000
Elemento de Despesa: 33.50.41.00.00
Fonte de Recursos: 1.500.0100
Valor Total: R$ 150.000,00
Data de Assinatura: 01/07/2026
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do depósito do recurso em conta específica da OSC.
Signatários: João Paulo Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH e José Luiz Gomes da Costa, Prefeito do Município de Mâncio Lima.
Art. 2º- Designar o servidor André Gustavo Crespo da Silva Lopes, matrícula 956186-2, para atuar como gestor do referente Termo de Convênio, em observância à legislação vigente.
Art. 3º- São obrigações do gestor, sem prejuízo de outras competências dispostas no Decreto Estadual 11.238/2023 e na Lei 13.019/2014:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, "relatório de gestor", levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019/2014, e encaminhar para a comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
DECRETO Nº 13.325-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026
DECRETO Nº 13.581-P, DE 22 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA SEASDH Nº 187, DE 01 DE JULHO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, JOÃO PAULO SILVA E SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.325-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, 08 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo. Considerando o sei 0860.017385.00063/2026-91
RESOLVE:
Art. 1º- publicar o convênio:
Termo de convênio n°:29/2026
Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
Convenente: Prefeitura do Município de Feijó
CNPJ nº: 04.005.179/0001-20
Objeto: transferência de recursos financeiros do CONCEDENTE ao CONVENENTE para custeio de insumos alimentares destinados a operacionalização de Cozinha Comunitária e Horta Comunitária no Município de Feijó, no âmbito da Política de Segurança Alimentar e Nutricional — SAN
Cód. Órgão / Unidade Executora: 760 / 001
Programa de Trabalho: 1237.0000
Elemento de Despesa: 33.50.41.00.00
Fonte de Recursos: 1.500.0100
Valor Total: R$ 150.000,00
Data de Assinatura: 01/07/2026
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do depósito do recurso em conta específica da OSC.
Signatários: João Paulo Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH e Railson Ferreira da Silva, Prefeito do Município de Feijó.
Art. 2º- Designar o servidor André Gustavo Crespo da Silva Lopes, matrícula 956186-2, para atuar como gestor do referente Termo de Convênio, em observância à legislação vigente.
Art. 3º- São obrigações do gestor, sem prejuízo de outras competências dispostas no Decreto Estadual 11.238/2023 e na Lei 13.019/2014:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, "relatório de gestor", levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019/2014, e encaminhar para a comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
DECRETO Nº 13.325-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026
DECRETO Nº 13.581-P, DE 22 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA SEASDH Nº 188, DE 01 DE JULHO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, JOÃO PAULO SILVA E SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.325-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, 08 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados em observância à legislação vigente, para atuarem como Gestores e Fiscais
do Contrato nº 56/2025 - com a Empresa GENTE SEGURADORA S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular com cobertura total contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, guincho e assistência assistência 24 (vinte e quatro) horas, para os veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Governo do Acre.
I – Gestora Titular: Yasmin Morais Victor - Matrícula Nº 9545999-03
II – Gestora Substituta: Isabel Ribeiro Jinkins – Matrícula nº 939649-2
III – Fiscal Titular: Diego da Silva Moura – Matrícula nº 9508635-1
IV – Fiscal Substituta: Maria Antonia Ferreira Gomes – Matrícula nº 9683736-1;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da Lei n° 14.133/2024;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEASDH.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 01 de Julho de 2026.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
DECRETO Nº 13.325-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026
DECRETO Nº 13.581-P, DE 22 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA SEASDH Nº 189, DE 01 DE JULHO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, JOÃO PAULO SILVA E SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.325-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, 08 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo.
Considerando o sei 0860.017385.00086/2026-03
RESOLVE:
Art. 1º- publicar o convênio:
Termo de convênio n°:22/2026
Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
Convenente: Prefeitura do Município de Jordão
CNPJ nº: 84.306.497/0001-60
Objeto: transferência de recursos financeiros do CONCEDENTE ao CONVENENTE para custeio de insumos alimentares destinados a operacionalização de Cozinha Comunitária e Horta Comunitária no Município de Jordão, no âmbito da Política de Segurança Alimentar e Nutricional — SAN
Cód. Órgão / Unidade Executora: 760 / 001 Programa de Trabalho: 1237.0000 Elemento de Despesa: 33.50.41.00.00 Fonte de Recursos: 1.500.0100 Valor Total: R$ 200.000,00
Data de Assinatura: 01/07/2026
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do depósito do recurso em conta específica da OSC.
Signatários: João Paulo Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH e Francisco Naudino Ribeiro Souza, Prefeito do Município de Jordão.
Art. 2º- Designar o servidor André Gustavo Crespo da Silva Lopes, matrícula 956186-2, para atuar como gestor do referente Termo de Convênio, em observância à legislação vigente.
Art. 3º- São obrigações do gestor, sem prejuízo de outras competências dispostas no Decreto Estadual 11.238/2023 e na Lei 13.019/2014:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, “relatório de gestor”, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019/2014, e encaminhar para a comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
DECRETO Nº 13.325-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026
DECRETO Nº 13.581-P, DE 22 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA SEASDH Nº 186, DE 01 DE JULHO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, JOÃO PAULO SILVA E SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual n.º 13.325-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.242-A, 08 de abril de 2026, em consonância com o Artigo 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Inciso IX e no Art. 35, da Lei n.º 4.085, de 16 de fevereiro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual n.º 419, de 15 de dezembro de 2022, que estabelece a estrutura básica da administração do Poder Executivo. Considerando o Sei 0860.017385.00064/2026-35
RESOLVE:
Art. 1º- publicar o convênio:
Termo de convênio n°:15/2026
Concedente: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
Convenente: Prefeitura do Município de Mâncio Lima
CNPJ nº: 04.059.671/0001-89
Objeto: transferência de recursos financeiros do CONCEDENTE ao CONVENENTE para custeio de insumos alimentares destinados a operacionalização de Cozinha Comunitária e Horta Comunitária no Município de Mâncio Lima, no âmbito da Política de Segurança Alimentar e Nutricional — SAN
Cód. Órgão / Unidade Executora: 760 / 001
Programa de Trabalho: 1237.0000
Elemento de Despesa: 33.50.41.00.00
Fonte de Recursos: 1.500.0100
Valor Total: R$ 150.000,00
Data de Assinatura: 01/07/2026
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do depósito do recurso em conta específica da OSC.
Signatários: João Paulo Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH e José Luiz Gomes da Costa, Prefeito do Município de Mâncio Lima.
Art. 2º- Designar o servidor André Gustavo Crespo da Silva Lopes, matrícula 956186-2, para atuar como gestor do referente Termo de Convênio, em observância à legislação vigente.
Art. 3º- São obrigações do gestor, sem prejuízo de outras competências dispostas no Decreto Estadual 11.238/2023 e na Lei 13.019/2014:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, “relatório de gestor”, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019/2014, e encaminhar para a comissão de Monitoramento e Avaliação designada
para homologação.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO SILVA E SILVA
Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH
DECRETO Nº 13.325-P, DE 8 DE ABRIL DE 2026
DECRETO Nº 13.581-P, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Extrato do contrato nº 31/2026
CONTRATO Nº: 37/2026
PROCESSO Nº: 0860.016837.00004/2025-12
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEASDH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.863.850/0001-72 e a STAR COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.252.941.0001-36 OBJETO: Aquisição de kits profissionais e equipamentos, para atendimento das necessidades da SEASDH VIGÊNCIA: O contrato terá como vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário do ano corrente DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 760.001 Programa de Trabalho: 1236.0000 ; Elemento de Despesas: 44.90.52.00.00 ; e Fonte de Recursos: 2.706.0201
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 22 de junho 2026.

ASSINAM: JOÃO PAULO SILVA E SILVA, pelo Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos e a empresa STAR COMERCIO LTDA representante legal Leandro Fontenele Calixto

Extrato do contrato nº 32/2026
CONTRATO Nº: 38/2026
PROCESSO Nº: 0860.016837.00004/2025-12
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEASDH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.863.850/0001-72 e a KOBEST COMERCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA inscrita no CNPJ n.º 41.300.867/0001-40. OBJETO: Aquisição de kits profissionais e equipamentos, para atendimento das necessidades da SEASDH VIGÊNCIA: O contrato terá como vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário do ano corrente DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 976.000,00 (novecentos e setenta e seis mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 760.001 Programa de Trabalho: 1236.0000 ; Elemento de Despesas: 44.90.52.00.00 ; e Fonte de Recursos: 2.706.0201
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 22 de junho 2026.

ASSINAM: JOÃO PAULO SILVA E SILVA, pelo Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos e a empresa KOBEST COMERCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA representante legal ELIZABETH ARAUJO SANTOS

Extrato do contrato nº 33/2026
CONTRATO Nº: 39/2026
PROCESSO Nº: 0860.016837.00004/2025-12
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEASDH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.863.850/0001-72 e a FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.475.333/0001-01. OBJETO: Aquisição de kits profissionais e equipamentos, para atendimento das necessidades da SEASDH VIGÊNCIA: O contrato terá como vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário do ano corrente DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 760.001 Programa de Trabalho: 1236.0000 ; Elemento de Despesas: 44.90.52.00.00 ; e Fonte de Recursos: 2.706.0201
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 23 de junho 2026.

ASSINAM: JOÃO PAULO SILVA E SILVA, pelo Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos e a empresa FEITOZAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA representante legal MARCOS ANTONIO PINHEIRO FEITOZA

Extrato do contrato nº 34/2026
CONTRATO Nº: 40/2026
PROCESSO Nº: 0860.016837.00004/2025-12
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEASDH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.863.850/0001-72 e a M S Serviço Comercio e Repreentações LTDA – ME CNPJ/MF: 22.172.177/0001-08 OBJETO: Aquisição de kits profissionais e equipamentos, para atendimento das necessidades da SEASDH VIGÊNCIA: O contrato terá como vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário do ano corrente DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 780.489,50 (setecentos e oitenta mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 760.001 Programa de Trabalho: 1236.0000 ; Elemento de Despesas: 44.90.52.00.00 ; e Fonte de Recursos: 2.706.0201
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 22 de junho 2026.

ASSINAM: JOÃO PAULO SILVA E SILVA, pelo Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos e a empresa M S SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – ME representante legal MICHEL MESSIAS DINIZ

Extrato do contrato nº 35/2026
CONTRATO Nº: 36/2026
PROCESSO Nº: 0860.016837.00004/2025-12
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEASDH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.863.850/0001-72 e a Empresa H. A. VALENTIM LACERDA IMP. E EXP. LTDA CNPJ: 51.685.721/0001-13. OBJETO: Aquisição de kits profissionais e equipamentos, para atendimento das necessidades da SEASDH VIGÊNCIA: O contrato terá como vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário do ano corrente DO VALOR: O valor total da contratação é de R$ 535.040,00 (quinhentos e trinta e cinco mil quarenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 760.001 Programa de Trabalho: 1236.0000 ; Elemento de Despesas: 44.90.52.00.00 ; e Fonte de Recursos: 2.706.0201
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 24 de junho 2026.

ASSINAM: JOÃO PAULO SILVA E SILVA, pelo Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos e a empresa H. A. VALENTIM LACERDA IMP. E EXP. LTDA representante legal HUELTON ALVES VALENTIM LACERDA

EXTRATO DO CONVÊNIO 03/2026
Processo SEI Nº: 0860.014664.00022/2026-42
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH
CONVENENTE: Prefeitura de Tarauacá.
OBJETO: Aquisição de benefícios eventuais: Cestas Básicas e kits Natalidade no município de Tarauacá – AC, ampliando a rede de assistência social e garantindo segurança alimentar e apoio a grupos em maior vulnerabilidade, conforme definida na Emenda Parlamentar nº 15.5838/2026.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 17/06/2026
Programa de Trabalho: 7600010192
Natureza da Despesa: 33.40.41.00.00
Fonte de Recursos: 15000100

ASSINAM: RODRIGO DAMASCENO CATÃO Prefeito de Tarauacá e JOÃO PAULO SILVA E SILVA, Secretário de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH.

SECOM

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

Portaria SECOM nº 57, de 01 de julho de 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 17-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023. CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0007.008272.00029/2026-35.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor Alan Henry Rocha Galo, matrícula nº 9217894-2, para responder pelo Departamento de Gestão de Pessoas (DEGES) da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, no período de 1º de julho a 15 de julho de 2026, em virtude da ausência do titular por motivos de férias.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nayara Maria Pessoa Lessa
Secretária de Estado de Comunicação
Decreto nº 17-P/2023 de 1º/1/2023

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 2043, DE 01 DE JULHO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 449/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a Empresa MANOEL A. R. DE ARAUJO LTDA – ME, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos Permanentes de Cozinha, visando o cumprimento das necessidades mencionadas no ETP, as quais são imprescindíveis para atender às demandas de preparo e distribuição de alimentos dos alunos da rede pública estadual de ensino, conforme o PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 351/2025 – COMPRASGOV nº 90351/2025 (SEI Nº 0014.013896.00105/2025-07), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: ERIK MAURÍCIO LEITE DA COSTA – Matrícula: 9143378-7;
II – Gestor Substituto: LUIS CARLOS DE ARAÚJO TEXEIRA –
Matrícula: 241717-1;
I – Fiscal Titular: MAYRA BARBOSA BRASILDA SILVA SOUTO –
Matrícula: 9615016-01;
II – Fiscal Substituto: LUCK VANBELI AGUIAR DE ARAÚJO –
Matricula: 9483616-1.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios

informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação; IX – encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria SEE Nº 2044, DE 01 DE julho DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONSIDERANDO o Memorando nº 820/2026/SEE – DEGP e Despacho nº 6016/2026/SEE – DAF, constante no processo SEI nº 0014.004807.00570/2026-17,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora ELZILETE SEBASTIANA DA SILVA, matrícula nº 325635-1, para responder interinamente pela Divisão de Atendimento e Processos do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, no período de 29/06/2026 a 15/07/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 29 de junho de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Reginaldo Luis Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TRMO DE FOMENTO/SEE – DICON Nº 86/2026
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O COMITÊ EXECUTIVO CLÍCIA GADELHA
DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto Aquisição de Material Permanente.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação e Cultura
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 1040 0000
CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00
FONTE: 2.706.3110
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luis Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura e Marileide Silva Gomes– Presidente do Comitê Executivo Clícia Gadelha.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 2031, DE 30 DE JUNHO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, de 02 de abril de 2026,
RESOLVE:
Art.1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria SEE Nº 1672, de 29 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado “on-line” nº 14.279, de 02 de junho de 2026, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância SEI Nº 0014.005654.00399/2026-09.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 02 de julho de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 2034, DE 01 DE JULHO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, de 02 de abril de 2026 e, tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando Nº 530/2026/SEE – DESPAD,

RESOLVE:
Art.1º Determinar nos termos do art. 207 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, do prazo estabelecido na Portaria SEE Nº 408, de 19 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial n° 14.214, de 02 de março de 2026, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância SEI Nº 0014.005654.00148/2026-16.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 30 de junho de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 2035, DE 01 DE JULHO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, de 02 de abril de 2026,
RESOLVE:
Art.1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria SEE Nº 1640, de 26 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 14.278, de 01 de junho de 2026, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância SEI Nº 0014.005654.00385/2026-87.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de julho de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 2040, DE 01 DE JULHO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, de 02 de abril de 2026 e, tendo em vista as razões apresentadas no MEMORANDO Nº 532/2026/SEE – DESPAD,
RESOLVE:
Art. 1º Substituir a servidora Maria de Fátima Rodrigues Daniel, Professor P2 30h, matrícula nº 235989-1, na Comissão de Processo de Sindicância nº 0014.005654.00249/2026-97, constituída através da Portaria SEE Nº 1085, de 13 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 14.247, de 14 de abril de 2026, pela servidora Ana Maria Almeida de Souza, Professor P2 30h, matrícula nº 2350971-1, exercendo a função de Membro, especificamente na audiência do dia 01 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEE Nº 2041, DE 01 DE JULHO DE 2026.
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, de 02 de abril de 2026 e, tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando Nº 529/2026/SEE – DESPAD,
RESOLVE:
Art.1º Determinar nos termos do art. 202 da Lei Complementar Estadual nº 39/1993, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, do prazo estabelecido na Portaria SEE Nº 1.715, de 01 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.808, de 02 de julho de 2024, sobrestada pela Portaria SEE Nº 2185, de 22 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.846, de 23 de agosto de 2024 e revogada através da Portaria SEE Nº 1993, de 25 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 14.298, de 30 de junho de 2026, para conclusão dos trabalhos inerentes ao Processo de Sindicância SEI Nº 0014.005654.00365/2024-44.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 30 de junho de 2026.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs

EXTRATO DE ATA DA 6ª REUNIÃO
A Comissão de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), instituída no âmbito da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Acre – SEE, torna público o resultado da análise documental referente ao Edital nº 001/2025/SEE, de 28 de abril de 2025, destinado ao credenciamento de OSCs.
Após criteriosa análise da documentação apresentada, foi considerada APTA o seguinte Comitê Executivo:

Nº	COMITÊ EXECUTIVO	CNPJ/CPF
1	Flávia Barros Pimentel	05.349.720/0001-80

A OSC considerada apta passa a compor o cadastro da SEE e poderá ser convocada para futuras parcerias.
Rio Branco/AC, 01 de julho de 2026.

Valden da Costa Rocha
Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

TERMO DE FOMENTO Nº 63/2026/SEE
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O COMITÊ EXECUTIVO DR. VALÉRIO CALDAS DE MAGALHÃES.
DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto Aquisição de materiais permanente para a melhoria do processo de ensino aprendizagem dos alunos da escola Dr. Valério Caldas de Magalhães, conforme Emenda Parlamentar nº 44800006 A/2024.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 1040 0000
CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00
FONTE: 2.706.3110
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura e João Neri dos Santos Guimarães – Presidente do Comitê Executivo Dr. Valério Caldas de Magalhães.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO/SEE Nº 322/2026
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 – COMPRASGOV nº 90004/2025
SEI Nº 0014.013896.00080/2026-14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2026/SEE – DIGCC

DO OBJETO Constitui objeto do presente instrumento a realocação dos veículos dos Itens 57.2, 65.2, do CONTRATO/SEE Nº 322/2026, referente à contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de locação de caminhonetes adaptadas, traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, com o quantitativo de 16 (dezesseis) rotas, para suprir a demanda de Transporte Escolar Terrestre dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino no município de Rio Branco/AC, nos termos da solicitação do Memorando nº 923/2026/SEE – DIGCT e AUTORIZAÇÃO nº 1038/2026/SEE – GABIN e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe. DA REALOCAÇÃO O veículo MARCA/MODELO/VERSÃO: I/FORD RANGER XL CS4 22C, ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2022/2023, COR PREDOMINANTE: BRANCA, PLACA: QWP 7G89 referente ao ITEM 57.2, fica realocado para o item 65.2. O veículo MARCA/MODELO/VERSÃO: I/TOYOTA HILUX CSLSTM4FD, ANO FABRICAÇÃO/ANO MODELO: 2021/2021, COR PREDOMINANTE: BRANCA, PLACA: RHD 7H10 referente ao ITEM 65.2, fica realocado para o ITEM 57.2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
RIO BRANCO/AC, 01 de julho de 2026

ASSINAM: Reginaldo Luis Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante Lukas de Araújo Soares – L A SOARES – EPP – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 449/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 351/2025 – COMPRASGOV nº 90351/2025
SEI Nº 0014.013896.00105/2025-07
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025
DO OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição de Aquisição de Equipamentos Permanentes de Cozinha, visando o cumprimento das necessidades mencionadas no ETP, as quais são imprescindíveis para atender às demandas de preparo e distribuição de alimentos dos alunos da rede pública estadual de ensino. Atualmente, os equipamentos existentes encontram-se desgastados e insuficientes para suprir a crescente demanda, comprometendo a qualidade e eficiência dos serviços prestados, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência contratual terá sua vigência até o final do exercício financeiro, a partir da data de assinatura do contrato;
DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R$ 25.500,00 (vinte cinco mil e quinhentos reais), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado. Nota de Empenho Nº 7170013024/2026
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: 717.001.1040.0000 – Melhoria, Modernização e inovação da Rede Estadual de Ensino; Elemento de despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente; Fonte de recurso: 1.500.1001;
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 30 de Junho de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante Manoel Alcean Rodrigues de Araújo – Manoel A. R. de Araújo Ltda – Me – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

CONVÊNIO Nº 1/2026/SEE
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O MUNICÍPIO DE MANCIO LIMA
DO OBJETO: Este Termo de Convênio tem por objeto Promover a melhoria da infraestrutura física das unidades de ensino, assegurando condições adequadas de funcionamento, acessibilidade, segurança e qualidade no atendimento educacional no município de Mâncio Lima/Ac.
DOS RECURSOS: O repasse dos recursos financeiros observará o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado, incluindo os valores da contrapartida pactuada, quando houver, condicionando-se a liberação das parcelas à regular execução do objeto e ao cumprimento das exigências legais. O investimento possui o valor global de R$ 2.500,000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais). A CONCEDENTE repassará recursos financeiros à CONVENENTE no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em 02 (duas) parcelas, diretamente à conta da CONVENENTE, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE. A CONVENENTE será responsável pela contrapartida financeira no valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais), em 02 (duas) parcelas a serem aplicados integralmente na execução do objeto. Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 1041 0000
CÓDIGO DE DESPESA: 44.40.42.00.00
FONTE: 1.500.1001
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Convênio terá vigerá por 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura e José Luiz Gomes da Costa – Prefeito

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMITÊ EXECUTIVO JOÃO PAULO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2026
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA
A Escola João Paulo I, através do Comitê Executivo João Paulo I, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 02/2026, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo João Paulo I.
1. Descrição do objeto
Será objeto da presente Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação a aquisição de material de capital: DETECTOR DE METAIS ALTA SENSIBILIDADE PORTÁTIL SUPER SCANNER METAL DETECTOR
Para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola João Paulo I, localizada à Rua São Francisco, nº 177 – Bairro João Eduardo I, neste município de Rio Branco/AC.
O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R$ 1.350,18 (Mil, trezentos e cinquenta reais e dezoito centavos)
2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
	Lote 01 –		
1	DETECTOR DE METAIS ALTA SENSIBILIDADE PORTÁTIL SUPER SCANNER METAL DETECTOR	Und	3

3. Dotação Orçamentária
O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000
Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);
Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;
Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente;
Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.
4. Das Propostas de Pesquisas de Preço
A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:
4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R$).
4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.
4.3 Carimbo e assinatura da empresa.
4.4 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.
5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas até no dia da abertura.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola João Paulo I, no dia: 07.07.2026 às 17h00.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por Lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.
6. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.
As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola João Paulo I, no dia: 07.07.2026 às 17h00.
A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote Unico. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1ª, Incisos 1 e 2.

O mobiliário e material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola João Paulo I, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis DETECTOR DE METAIS ALTA SENSIBILIDADE PORTÁTIL SUPER SCANNER METAL DETECTOR, após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo(a) servidor(a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.
Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.
7. Da documentação das empresas vencedoras:
As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:
7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;
7.8 – Atestado de Capacidade Técnica;
7.9 – A empresa vencedora deverá apresentar o CRC ativo do Contador e o CRC ativo do Escritório (Pessoa Jurídica). (Conter esse item apenas para a ECF);
8.0 – Certificado da ANP – Revenda GLP (para a Recarga de gás).
Rio Branco/AC, 01 de julho de 2026

Evanilde Viana da Silva
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

TERMO DE FOMENTO/SEE – DICON/SEE Nº 81/2026
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O Instituto de Desenvolvimento Social, Cultural, Esportivo e Profissionalizante Chico Xavier – IDSCEP – CHICO XAVIER.
DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto fornecer a aquisição de passagens aéreas de ida e volta para a Delegação do Acre, composta por 180 estudantes atletas e equipe técnica, assegurando sua participação nos Jogos da Juventude CAIXA 2026, em Foz do Iguaçu/PR.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R$ 1.487.502,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete e quinhentos e dois reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, em até 30 dias a contar da data de assinatura do Termo. Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 2098 0000
CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.41.00.00
FONTE: 1.500.1001
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigerá, a partir da data de sua assinatura, por 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura e Adelquianne Regina Rodrigues da Silva – Presidente do Instituto de Desenvolvimento Social, Cultural, Esportivo e Profissionalizante-Chico Xavier

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 195/2024
CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 – CPL/SELIC – SEE
SEI Nº 0014.015386.00045/2022-11
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 195/2024, referente a contratação de empresa de engenharia para construção de 04 (quatro) Escolas Indígenas no município de Assis Brasil, nos termos do Art. 57, § 1º, incisos I a VI, § 2º da Lei nº 8.666/1993, tudo em conformidade com o PARECER Nº 416/2026/SEE – DILIC/SEE – DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 28 de junho de 2026 até 25 de dezembro de 2026. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: 717.001.1041.0000 – Construção, Reforma e Ampliação dos Prédios da Educação; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 1.500.1001.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 26 de junho de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante Breno José Silva e Silva – CONSÓRCIO MCK (MB Engenharia e Construção Ltda – ME e Mayk Wislly de Sousa Freitas LTDA) – Pela Contratada

---

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2026/SEE – DICON
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, com base na. Excepcionalidade legal prevista no art. 30, inciso VI e art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014, torna público o extrato da justificativa de dispensa de chamamento público, visando a formalização de parceria mediante Termo de Fomento a ser celebrado entre o Estado do Acre, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE e a Federação Acreana de Futebol de Salão, para a realização da parceria cujo objeto consiste no “Escolinhas de Futebol de Salão”, no valor de R$ 749.970,00 (setecentos e quarenta e nove mil e novecentos e setenta reais).
Publicação em atendimento ao § 1º do art. 32 da Lei 13.019/2014.

Reginaldo Luís Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura

---

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
À PUBLICAÇÃO NO DOE/AC Nº 14.267,
15 DE MAIO DE 2026)

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

TERMO DE FOMENTO Nº 60/2026/SEE
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O COMITÊ EXECUTIVO FRANKLIN ROOSEVELT.
DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto Aquisição de materiais permanente para a melhoria do processo de ensino aprendizagem dos alunos da Escola Franklin Roosevelt, conforme Emenda Parlamentar nº 44800006 A/2024.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 1040 0000
CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00
FONTE: 2.706.3110
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura e Nilda Martins Conrado de Paiva – Presidente do Comitê Executivo Franklin Roosevelt

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

TERMO DE FOMENTO Nº 95/2026/SEE
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O COMITÊ EXECUTIVO DR. MÁRIO DE OLIVEIRA.
DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto Aquisição de materiais permanente para a melhoria do processo de ensino aprendizagem dos alunos da escola Dr. Mário de Oliveira, conforme Emenda Parlamentar nº 44800006 A/2024.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 1040 0000
CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00
FONTE: 2.706.3110
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura e Francisco Evandro Rosas da Costa – Presidente do Comitê Executivo Dr. Mário de Oliveira.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

TERMO DE FOMENTO Nº 72/2026/SEE
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O COMITÊ FREI HEITOR MARIA TURRINI.
DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto Aquisição de materiais permanente para a melhoria do processo de ensino aprendizagem dos alunos da Escola Frei Heitor Maria Turrini, conforme Emenda Parlamentar nº 44800006 A/2024.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 1040 0000
CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00
FONTE: 2.706.3110
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura e Antônio Francisco da Silva de Lima – Presidente do Comitê Executivo Frei Heitor Maria Turrini.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

TERMO DE FOMENTO Nº 74/2026/SEE
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O COMITÊ EXECUTIVO GLÓRIA PEREZ.
DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto Aquisição de materiais permanente para a melhoria do processo de ensino aprendizagem dos alunos da Escola Glória Perez, conforme Emenda Parlamentar nº 44800006 A/2024.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 1040 0000
CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00
FONTE: 2.706.3110
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura e Adailson Batista da Silva – Presidente do Comitê Executivo Glória Perez.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

TERMO DE FOMENTO Nº 80/2026/SEE
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O COMITÊ EXECUTIVO GOVERNADOR EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO.
DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto Aquisição de materiais permanente para a melhoria do processo de ensino aprendizagem dos alunos da Escola Governador Edmundo Pinto de Almeida Neto, conforme Emenda Parlamentar nº 44800006 A/2024.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 1040 0000
CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00
FONTE: 2.706.3110
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura e Francisco das Chagas da Silva de Souza – Presidente do Comitê Executivo Governador Edmundo Pinto de Almeida Neto.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

TERMO DE FOMENTO Nº 83/2026/SEE
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O COMITÊ EXECUTIVO HENRIQUE LIMA
DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto Aquisição de materiais permanente para a melhoria do processo de ensino aprendizagem dos alunos da Escola Henrique Lima, conforme Emenda Parlamentar nº 44800006 A/2024.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 1040 0000
CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00
FONTE: 2.706.3110
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura e Roberval Rodrigues de Lima – Presidente do Comitê Executivo Henrique Lima.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

TERMO DE FOMENTO Nº 87/2026/SEE
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O COMITÊ EXECUTIVO ESTER MAIA DE OLIVEIRA.
DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto Aquisição de materiais permanente para a melhoria do processo de ensino aprendizagem dos alunos da Escola Ester Maia de Oliveira, conforme Emenda Parlamentar nº 44800006 A/2024.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.

Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 1040 0000
CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00
FONTE: 2.706.3110
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura e Suelen Santiago Mota – Presidente do Comitê Executivo Ester Maia de Oliveira.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TRMO DE FOMENTO/SEE – DICON Nº 97/2026
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O COMITE EXECUTIVO NANZIO MAGALHAES
DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto Aquisição de Material Permanente.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação e Cultura
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 1040 0000
CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00
FONTE: 2.706.3110
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luis Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura e Renata Costa Grasson Souza – Presidente do Comitê Executivo Nanzio Magalhães.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TRMO DE FOMENTO/SEE – DICON Nº 98/2026
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O COMITE EXCUTIVO TUPANIR GAUDENCIO DA COSTA
DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto Aquisição de Material Permanente.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação e Cultura
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 1040 0000
CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00
FONTE: 2.706.3110
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luis Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura e Maria Antonia Gracilene de Melo – Presidente do Comitê Executivo Tupanir Gaudencio da Costa.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TRMO DE FOMENTO/SEE – DICON Nº 100/2026
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O COMITE EXECUTIVO VALERIA BISPO SABALA
DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto Aquisição de Material Permanente.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação e Cultura
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 1040 0000
CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00
FONTE: 2.706.3110
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luis Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura e Simião Rodrigues de Meneses Petter – Presidente do Comitê Executivo Valerio Bispo Sabala.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TRMO DE FOMENTO/SEE – DICON Nº 103/2026
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O COMITÊ EXECUTIVO PADRE CARLOS KUNS
DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto Aquisição de Material Permanente.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação e Cultura
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 1040 0000
CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00
FONTE: 2.706.3110
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luis Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura e Maria José da Páscoa– Presidente do Comitê Executivo Padre Carlos Kunz.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

TERMO DE FOMENTO Nº 88/2026/SEE
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O COMITÊ EXECUTIVO JOÃO MARIANO DA SILVA.
DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto Aquisição de materiais permanente para a melhoria do processo de ensino aprendizagem dos alunos da Escola João Mariano da SIlva, conforme Emenda Parlamentar nº 44800006 A/2024.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 1040 0000
CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00

FONTE: 2.706.3110
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura e Mayra Cristina Silva de Souza – Presidente do Comitê Executivo João Mariano da Silva.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 2033, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto nº 13.194-P, de 1° de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º TORNAR sem efeito a Portaria SEE nº 1804, de 16 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.291, de 19 de junho de 2026, página 24, que destituiu a servidora Valdenira Crisóstomo Monteiro, matrícula n° 133094-2, da função de Coordenadora de Ensino da Escola Prof. Raimunda Silva Pará, INEP 12032166, Tipificação C, no município de Rio Branco.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 2046, DE 01 DE JULHO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 13.194-P, de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.237-A, página 16, de 02 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 451/2026 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a empresa LOPES SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA – EPP, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de de locação de caminhonetes adaptadas, traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, com o quantitativo de 19 (dezenove) rotas, para suprir a demanda de Transporte Escolar Terrestre dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino nos municípios de BRASILÉIA – LOTE – 3, conforme quantidades e exigências estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2025 – COMPRASGOV nº 90005/2025 (SEI Nº 0014.013909.00064/2026-90), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1;
II – Gestor Substituto: CÉLIO ROBERTO SANTIAGO DA CUNHA – Matrícula: 95505-5;
III – Fiscal Titular: MARIA CECÍLIA CARVALHO OLIVEIRA– Matrícula: 165891-1;
IV – Fiscal Substituto: FRANCISCA GOMES DE SOUZA – Matrícula: 247952-1;
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas. I – Zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes; II – Coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; III – manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; IV – Encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos; V – Comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de: a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração; VI – Comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas; VII – submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro; VIII – exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos da legislação; IX – Encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar; X – Observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados; XI – formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma; XII – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação; XIII – demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada. Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato. I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato; II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos; III – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto; IV – Requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas; V – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato; VI – Auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos; VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos; VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATO/SEE Nº 451/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 005/2025 – COMPRASGOV Nº 90005/2025
SEI Nº 0014.013909.00064/2026-90
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 83/2026/SEE-DIGCC
DO OBJETO Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de de locação de caminhonetes adaptadas, traçadas, motor a diesel, com condutor e monitor, com o quantitativo de 19 (dezenove) rotas, para suprir a demanda de Transporte Escolar Terrestre dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino nos municípios de BRASILÉIA – LOTE – 3. conforme projeto elaborado a partir dos serviços dispostos no item abaixo.

O objeto deste Termo consiste no registro de preços dos seguintes serviços englobados na forma de Lotes:
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor global do presente Contrato é de R$ 6.760.000,00 (Seis milhões, setecentos e sessenta mil reais). Nota de empenho Nº 7170013061/2026
As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão no exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária:
717.001.2090.0000 – Manutenção Do Transporte Escolar; Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de recurso: 1.500.1001;
SUBCLÁUSULA ÚNICA – A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.
DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência contratual se dará à partir de sua assinatura, por 12 (doze) meses; com possibilidade de prorrogação por igual período, até o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133 /2021.conforme Lei n° 14.133 de 2021;
RIO BRANCO/AC, 01 de julho de 2026

ASSINAM: Reginaldo Luis Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura – Pela Contratante – Rondinele Barros de Lima – Lopes Serviço e Comércio LTDA – Pela Contratada

---

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TRMO DE FOMENTO/SEE – DICON Nº 99/2026
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O COMITE EXECUTIVO SANTO IZIDORO
DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto Aquisição de Material Permanente.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação e Cultura
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 1040 0000
CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00
FONTE: 2.706.3110
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luis Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura e Maria Ildarci de Souza Freitas – Presidente do Comitê Executivo Santo Izidoro.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

TERMO DE FOMENTO Nº 87/2026/SEE
DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O COMITÊ EXECUTIVO ESTER MAIA DE OLIVEIRA.
DO OBJETO: Este Termo de Fomento tem por objeto Aquisição de materiais permanente para a melhoria do processo de ensino aprendizagem dos alunos da Escola Ester Maia de Oliveira, conforme Emenda Parlamentar nº 44800006 A/2024.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme cronograma de desembolso integrante do Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 717 – Secretaria de Estado de Educação
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 1040 0000
CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00
FONTE: 2.706.3110
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do PARCEIRO devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates – Secretário de Estado de Educação e Cultura e Suelen Santiago Mota – Presidente do Comitê Executivo Ester Maia de Oliveira.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ERRATA
TERMO DE RETIFICAÇÃO do art. 1º da Portaria SEE nº 1911, de 18 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.293, pág: 81, referente à designação de equipe gestora de unidade escolar da Rede Estadual de Ensino.
Onde lê-se:
Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo I, para exercerem até 24 de fevereiro de 2028, a função de equipe gestora da Escola Indígena HUNI KUI SIA, INEP: 12004596, tipificação: D, no município de Feijó – Acre.
Leia-se:
Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados no Anexo I, para exercerem até 24 de fevereiro de 2028, a função de equipe gestora da Escola Indígena TEKAHAYNE SHANENAWA, INEP: 12004642, tipificação: D, no município de Feijó – Acre.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Decreto nº 13.194-P/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEE
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs

EXTRATO DE ATA DA 7ª REUNIÃO
A Comissão de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), instituída no âmbito da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Acre – SEE, torna público o resultado da análise documental referente ao Edital nº 001/2025/SEE, de 28 de abril de 2025, destinado ao credenciamento de OSCs.
Após criteriosa análise da documentação apresentada, foi considerada APTA o seguinte Comitê Executivo:

Nº	Instituição	CNPJ/CPF
1	Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL Rio Branco	05.527.232/0001-16

A OSC considerada apta passa a compor o cadastro da SEE e poderá ser convocada para futuras parcerias.
Rio Branco/AC, 01 de junho de 2026.

Valden da Costa Rocha
Presidente da Comissão

SEEL

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER

JUSTIFICATIVA Nº 3/2026/SEEL – SECRE
INTERESSADO:SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER
INTERESSADO: Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer – SEEL
ASSUNTO: Justificativa para celebração de Termo de Fomento com a Federação Acreana de Tênis – FACT.
A presente Justificativa tem por finalidade atender ao disposto nos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como às disposições do Decreto Estadual nº 11.238, de 30 de agosto de 2023, justificando a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer – SEEL e a FEDERAÇÃO ACREANA DE TÊNIS – FACT, inscrita no CNPJ nº 10.579.519/0001-20, em razão da inviabilidade de competição, decorrente da natureza singular do objeto da parceria e da exclusividade da entidade na administração da modalidade esportiva no Estado do Acre.
1. DO MARCO LEGAL
A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece como regra geral que a celebração de Termos de Fomento e Termos de Colaboração seja precedida de Chamamento Público, procedimento destinado a assegurar os princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, transparência e seleção da proposta mais adequada ao interesse público. Entretanto, o próprio legislador previu hipóteses excepcionais em que o procedimento competitivo mostra-se inviável, dispondo o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
A Lei Federal nº 13.204/2015 manteve esse entendimento ao aperfeiçoar o regime jurídico das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, preservando a possibilidade de inexigibilidade sempre que demonstrada, de forma motivada, a impossibilidade material de competição.

No âmbito do Estado do Acre, o Decreto Estadual nº 11.238/2023 reproduz o comando da legislação federal, determinando que a inexigibilidade do chamamento público deverá ser formalmente motivada, instruída com parecer técnico e jurídico e acompanhada da demonstração objetiva da inviabilidade de competição.
2. DA SINGULARIDADE DO OBJETO
O objeto da parceria consiste na execução de ações de fortalecimento, desenvolvimento e fomento da modalidade de tênis no Estado do Acre, compreendendo atividades de organização esportiva, promoção de eventos oficiais, desenvolvimento técnico, incentivo à formação de atletas, capacitação de profissionais e fortalecimento institucional da modalidade.
Trata-se de objeto diretamente relacionado à administração oficial da modalidade esportiva, cuja execução exige representação institucional perante o Sistema Nacional do Desporto e observância das normas expedidas pela Confederação Brasileira de Tênis – CBT.
Assim, a natureza do objeto extrapola a simples realização de eventos esportivos, envolvendo atribuições típicas da entidade estadual de administração da modalidade.
3. DA REPRESENTATIVIDADE EXCLUSIVA DA FEDERAÇÃO ACREANA DE TÊNIS – FACT
Da análise do Estatuto Social da Federação Acreana de Tênis – FACT verifica-se que a entidade foi constituída especificamente para administrar, organizar, regulamentar, incentivar, fomentar e representar oficialmente a modalidade de tênis em todo o território do Estado do Acre.
O art. 1º, § 2º, do Estatuto dispõe expressamente que a FACT é filiada à Confederação Brasileira de Tênis – CBT, sendo por esta reconhecida como a única entidade responsável pela organização, gestão e representação oficial do tênis no Estado do Acre.
Da mesma forma, o art. 3º do Estatuto estabelece como competências institucionais da Federação: gerir, administrar, dirigir e fomentar a prática do tênis em todo o Estado do Acre;
representar oficialmente o tênis acreano perante pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado;
representar o Estado em competições oficiais;
promover e autorizar competições oficiais;
registrar atletas, árbitros e técnicos;
regulamentar a modalidade;
celebrar convênios, contratos e parcerias necessárias ao desenvolvimento do esporte.
Essas atribuições evidenciam que a FACT exerce funções típicas de entidade estadual de administração da modalidade esportiva, inexistindo outra Organização da Sociedade Civil que detenha igual reconhecimento institucional, legitimidade estatutária e vínculo federativo perante a Confederação Brasileira de Tênis.
Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade material de competição prevista no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, uma vez que as metas institucionais pretendidas somente podem ser regularmente executadas pela entidade oficialmente reconhecida para representar e administrar a modalidade no Estado do Acre.
4. DO INTERESSE PÚBLICO
A parceria encontra fundamento no dever constitucional de fomento ao desporto previsto no art. 217 da Constituição Federal e no art. 222 da Constituição do Estado do Acre, visando ampliar o acesso à prática esportiva, fortalecer o sistema estadual do esporte, promover o desenvolvimento de atletas, incentivar competições oficiais e consolidar políticas públicas permanentes para a modalidade.
Além disso, a proposta revela inequívoco interesse público ao contribuir para o fortalecimento institucional do esporte acreano, assegurando a continuidade das atividades oficiais da modalidade e a representação do Estado perante o sistema esportivo nacional.
5. CONCLUSÃO
Diante do exposto, verifica-se que estão presentes os pressupostos legais que autorizam a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como do Decreto Estadual nº 11.238/2023, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da natureza singular do objeto e da exclusividade da Federação Acreana de Tênis – FACT na administração, organização e representação oficial da modalidade de tênis no Estado do Acre.

Artemildon Matos De Brito
Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/SEEL – DIVPLAN/SEEL nº 97/2026
DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER E A LIGA ACREANA DE TAEKWONDO – LIAT
OBJETO: Realização de capacitação para instrutores de Taekwondo.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 718 – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 8028.5597
CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.41.00 00(contribuições)
FONTE: 1.500.0100
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
SUBCLÁUSULA ÚNICA – O CONCEDENTE prorrogará, por meio “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo, expressamente, vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
DATA DE ASSINATURA: Rio Branco, 26 de junho de 2026

ASSINAM: Artemildon Matos de Brito – Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer e Francirley Ferreira De Azevedo – Presidente.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/SEEL – DIVPLAN/SEEL nº 74/2026
DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO DEFESA CIVIL
OBJETO: Realização do Campeonato de Futebol Society da Defesa Civil.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 718 – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 8028.5334
CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.41.00 00(contribuições)
FONTE: 1.500.0100
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
SUBCLÁUSULA ÚNICA – O CONCEDENTE prorrogará, por meio “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo, expressamente, vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
DATA DE ASSINATURA: Rio Branco, 23 de junho de 2026

ASSINAM: Artemildon Matos de Brito – Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer e Geraldo Angelim De Albuquerque Filho – Presidente.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/SEEL – DIVPLAN/SEEL nº 83/2026
DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER E A ASSOCIACÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE CAPOEIRA ABADA ACRE-AFROARTE
OBJETO: Apoio a ações para pcd’s na prática de atividade da capoeira inclusiva de forma adaptada nas redes da APAE.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 718 – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 8028.5500
CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.41.00 00(contribuições)
FONTE: 1.500.0100
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O CONCEDENTE prorrogará, por meio “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo, expressamente, vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
DATA DE ASSINATURA: Rio Branco, 26 de junho de 2026

ASSINAM: Artemildon Matos de Brito – Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer e Dayse Camilly De Araújo Silva – Presidente.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/SEEL – DIVPLAN/SEEL nº 89/2026
DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER E A FEDERAÇÃO ACREANA DE TÊNIS – FACT
OBJETO: O projeto visa a captação de recursos financeiros para viabilizar a participação de atletas e comissão técnica que vão integrar as Delegações Acreanas de tênis e beach tênis nas competições nacionais das modalidades promovidas pela Confederação Brasileira de Tênis – CBT no ano de 2026.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R$300.618,00 (trezentos mil seiscentos e dezoito reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 718 – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 2096.0000
CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00 00
FONTE: 1.500.0100
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
SUBCLÁUSULA ÚNICA – O CONCEDENTE prorrogará, por meio “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo, expressamente, vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
DATA DE ASSINATURA: Rio Branco, 24 de junho de 2026

ASSINAM: Artemildon Matos de Brito – Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer e Roberth José De Souza Alencar – Presidente.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/SEEL – DIVPLAN/SEEL nº 90/2026
DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER E A ASSOCIAÇÃO INDIO FIGHT DE ARTES MARCIAIS
OBJETO: Aquisição de tatames esportivos para estruturação e fortalecimento das atividades de artes marciais, visando atender crianças e adolescentes com aulas de Kickboxing.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 718 – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 8028.5215
CÓDIGO DE DESPESA: 44.50.42.00.00(auxílios)
FONTE: 1.500.0100
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
SUBCLÁUSULA ÚNICA – O CONCEDENTE prorrogará, por meio “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo, expressamente, vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
DATA DE ASSINATURA: Rio Branco,26 de junho de 2026

ASSINAM: Artemildon Matos de Brito – Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer e Edivaldo Do Nascimento Galdino – Presidente.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/SEEL – DIVPLAN/SEEL nº 91/2026
DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ASSERMURB
OBJETO: Fortalecer a escolinha de futebol e futsal feminino da ASSERMURB e promover a inclusão social, o desenvolvimento esportivo e formação cidadã de 150 crianças, adolescentes e jovens do sexo feminino por meio da oferta gratuita e continua de atividades de futebol de campo e futsal, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e fortalecimento da participação feminina no esporte.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 718 – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 8028.5252
CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.41.00 00(contribuições)
FONTE: 1.500.0100
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
SUBCLÁUSULA ÚNICA – O CONCEDENTE prorrogará, por meio “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo, expressamente, vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
DATA DE ASSINATURA: Rio Branco,26 de junho de 2026

ASSINAM: Artemildon Matos de Brito – Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer e Luciyldo De Oliveira Chaves – Presidente.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/SEEL – DIVPLAN/SEEL nº 94/2026
DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER E A ASSOCICAO DE TARAUACANESE DE JIU JITSU – SAMURAI GOLD TEAM
OBJETO: Fortalecer e estruturar as rotinas de treinamento da ASSOCIAÇÃO TARAUACAENSE DE JIU-JITSU, por meio da execução de atividades esportivas voltadas ao ensino e prática de artes marciais, promovendo inclusão social, disciplina, qualidade de vida e desenvolvimento esportivo de crianças e adolescentes.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 718 – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 8028.5591
CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.41.00 00(contribuições)
FONTE: 1.500.0100
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
SUBCLÁUSULA ÚNICA – O CONCEDENTE prorrogará, por meio “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo, expressamente, vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
DATA DE ASSINATURA: Rio Branco, 26 de junho de 2026

ASSINAM: Artemildon Matos de Brito – Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer e João Hebert Da Rocha Melo – Presidente.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/SEEL – DIVPLAN/SEEL nº 95/2026
DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER E A FEDERAÇÃO DO ESTADO DO ACRE DE KICKBOXING E ARTES MARCIAIS
OBJETO: Promover a pratica do Kickboxing entre adolescentes e jovens.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 718 – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 8028.5740
CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.41.00 00(contribuições)
FONTE: 1.500.0100
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
SUBCLÁUSULA ÚNICA – O CONCEDENTE prorrogará, por meio “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo, expressamente, vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
DATA DE ASSINATURA: Rio Branco, 26 de junho de 2026

ASSINAM: Artemildon Matos de Brito – Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer e Marliel Costa De Souza – Presidente.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/SEEL – DIVPLAN/SEEL nº 96/2026
DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER E O CLUBE PALMEIRAS SPORT CLUB
OBJETO: Fortalecimento das ações da escolinha do Palmeiras Sport Club em Rio Branco – AC.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R$ 31.963,70 (trinta e um mil e novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 718 – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 8028.5727
CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.41.00 00(contribuições)
FONTE: 1.500.0100
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
SUBCLÁUSULA ÚNICA – O CONCEDENTE prorrogará, por meio “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo, expressamente, vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
DATA DE ASSINATURA: Rio Branco, 26 de junho de 2026

ASSINAM: Artemildon Matos de Brito – Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer e Edney Martins Da Silva – Presidente.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/SEEL – DIVPLAN/SEEL nº 99/2026
DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER E A ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS ESPORTIVOS DO ACRE
OBJETO: Realização de palestra esportiva para os cronistas esportivos do Acre.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 718 – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 8028.5177
CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.41.00 00 (contribuições)
FONTE: 1.500.0100
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
SUBCLÁUSULA ÚNICA – O CONCEDENTE prorrogará, por meio “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo, expressamente, vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
DATA DE ASSINATURA: Rio Branco, 26 de junho de 2026

ASSINAM: Artemildon Matos de Brito – Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer e Demóstenes Antônio Saraiva Do Nascimento – Presidente.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/SEEL – DIVPLAN/SEEL nº 103/2026
DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER E A FEDERAÇÃO ACREANA DE TAI CHI CHUAN
OBJETO: Desenvolver atividades com pessoas da terceira idade.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 718 – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer
UNID: 001– Unidade Gestora
PROGRAMA DE TRABALHO: 8028.5128
CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.41.00 00(contribuições)
FONTE: 1.500.0100
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
SUBCLÁUSULA ÚNICA – O CONCEDENTE prorrogará, por meio “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo, expressamente, vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
DATA DE ASSINATURA: Rio Branco, 26 de junho de 2026

ASSINAM: Artemildon Matos de Brito – Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer e Glenilson Araújo Figueiredo – Presidente.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER – SEEL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/SEEL – DIVPLAN/SEEL nº 98/2026
DAS PARTES: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ESPORTE E LAZER E A LIGA ACREANA DE TAEKWONDO – LIAT
OBJETO: Realização de aulas de Taekwondo e apoio na participação de atletas em competição de nivel nacional.
DOS RECURSOS: A CONCEDENTE repassará recursos financeiros ao PARCEIRO, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), em 01 (uma) única parcela, diretamente à conta do PARCEIRO, conforme Plano de Trabalho formalizado entre as partes e aprovado pela CONCEDENTE.
Os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste Termo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:
ÓRGÃO: 718 – Secretaria Extraordinária de Esporte e Lazer
UNID: 001– Unidade Gestora

PROGRAMA DE TRABALHO: 8028.5021
CÓDIGO DE DESPESA: 33.50.41.00 00(contribuições)
FONTE: 1.500.0100
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Termo de Fomento terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo por solicitação do PARCEIRO, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pelo CONCEDENTE, devendo ser elaborado um Novo Plano de Trabalho contemplando as alterações.
SUBCLÁUSULA ÚNICA – O CONCEDENTE prorrogará, por meio "de ofício" a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, devendo ser formalizada por termo aditivo a ser celebrado antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da dilação de prazo, sendo, expressamente, vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.
DATA DE ASSINATURA: Rio Branco, 26 de junho de 2026

ASSINAM: Artemildon Matos de Brito – Secretário Extraordinário de Esporte e Lazer e Francirley Ferreira De Azevedo – Presidente.

SEFAZ

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 349, DE 24 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; CONSIDERANDO o Despacho nº 778/2026/SEFAZ – CGSARE (SEI 0021497267) exarado pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual – SARE; e CONSIDERANDO o constante nos autos do processo nº 0715.004337.00135/2026-89.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Função de Confiança do Poder Executivo – FCPE–06 ao Auditor Fiscal da Receita Estadual, Nilton Sandro Braga de Farias, matrícula nº 9098615-6 responsável pela equipe 4 no Posto Fiscal da Tucandeira, no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda, até ulterior deliberação.
Art. 2º Revogar a PORTARIA N° 292 DE 27 DE MAIO DE 2026, publicada no Diário Oficial do Estado n° 14.276, em 28 de maio de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2026.
Rio Branco – Acre, 24 de junho de 2026.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS
PAUTA DE JULGAMENTOS PARA O MÊS DE JULHO 2026
O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições legais e na forma dos artigos 6º, VI e 47, ambos do Decreto Estadual nº 11.502/2024, torna pública a Pauta de Julgamentos das Sessões Ordinárias, presencial e por videoconferência, a serem realizadas no mês de julho de 2026, às 14h30, na sala de reuniões da Secretaria Adjunta da Receita Estadual, situada na Av. Getúlio Vargas 1.215, Bosque, Rio Branco – Acre (dependências da Secretaria de Estado da Fazenda). Para a sustentação oral por videoconferência, o sujeito passivo deverá requerer a sua participação até as dezessete horas do dia útil imediatamente anterior ao da realização da sessão, através do e-mail: tribunal.administrativo@sefaz.ac.gov.br
Sessão dia 07/07/26
1 Processo: 2025/145/29835 e apenso 2025/129/27068
Recorrente AGROPECUARIA HARMONIA LTDA
Advogado: Paulo William Braga de Carli OAB/AC 6.163
Recorrido: Diretor de Administração Tributária
Recurso: Recurso Voluntário
Relator: Julgador Carlos Holberque Uchoa Sena
2 Processo: 2025/145/29332 e apenso 2025/129/27091
Recorrente AGROPECUARIA HARMONIA LTDA
Advogado: Paulo William Braga de Carli OAB/AC 6.163
Recorrido: Diretor de Administração Tributária
Recurso: Recurso Voluntário
Relator: Julgador Carlos Holberque Uchoa Sena
3 Processo: 2016/10/39037
Recorrente MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado: Não consta
Recorrido: Diretor de Administração Tributária
Recurso: Recurso Voluntário
Relator: Julgador Marcos Antônio Maciel Rufino
4 Processo: 2016/81/26781
Recorrente JONAS ANTÔNIO DA SILVA
Advogado: Não consta
Recorrido: Diretor de Administração Tributária
Recurso: Recurso Voluntário
Relator: Julgador Hilton de Araújo Santos
Sessão dia 09/07/26
1 Processo: 2016/10/00520
Recorrente MAKRO ATACADISTA S.A.
Advogados: Sergio Farina Filho OAB/SP 75.410, André Torres dos Santos OAB/DF 35.161, Luísa de Almeida Andrade OAB/DF 56.223, Andressa Melo de Siqueira OAB/AC 3.323, Obedi de Oliveira Neves OAB/SP 101.452, Edson Antonio Sousa Pontes Pinto OAB/RO 4.643, Ana Carolina R. T. Zanin OAB/AC 3.534
Recorrido: Diretor de Administração Tributária
Recurso: Recurso Voluntário
Relator: Julgador Hilton de Araújo Santos
2 Processo: 2020/81/39420
Recorrente PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA.
Advogados: Alírio Carvalho de Araújo Júnior OAB/SP 305.232 e Maria Beatriz Perreira de Souza Brito OAB/SP 427.559
Recorrido: Diretor de Administração Tributária
Recurso: Recurso Voluntário
Relator: Julgador João Tadeu de Moura
3 Processo: 2022/145/72630
Recorrente KAMPA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA
Advogado: Não consta
Recorrido: Diretor de Administração Tributária
Recurso: Recurso Voluntário
Relator: Julgador Carlos Holberque Uchoa Sena
4 Processo: 2022/81/61873
Recorrente Diretoria de Administração Tributária
Recorrido: AUTO POSTO SOBRAL LTDA
Advogados: Paula Yara Braga de Carli OAB/AC 3.434, Alvaro Manoel Nunes Maciel Sobrinho OAB/AC 5.002 e Paulo William Braga de Carli OAB/AC 6.163
Recurso: Recurso de Ofício
Relator: Julgador Marcos Antônio Maciel Rufino
Sessão dia 16/07/26
1 Processo: 2022/145/94373
Recorrente CIMEC – COMÉRCIO, SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Advogada: Analuiza Frota Fernandes OAB/AC 5.626 e OAB/SP 408.215
Recorrido: Diretor de Administração Tributária
Recurso: Recurso Voluntário
Relator: Julgador Marcos Antônio Maciel Rufino
2 Processo: 2012/10/47221
Recorrente 14 BRASIL TELECOM CELULAR S.A.
Advogados: Pâmela Ferreira da Silva OAB/AC 5.369, Cesar Tadeu Dias Junior OAB/SC 25674-B, Leonardo Gomes Travi OAB/RS 67.018, Alfredo Zanoto Filho OAB/SC 39108, Luiz Fernando Sachet OAB/SC 29.301, Bruno José Barbosa Guilhon OAB/SC 25.551 e Jhonem Araújo Pereira OAB/SC 33.937
Recorrido: Diretor de Administração Tributária
Recurso: Recurso Voluntário
Relator: Julgador Hilton de Araújo Santos
3 Processo: 2022/145/57464
Recorrente ACREFERRO COMÉRCIO DE AÇO E FERRO LTDA
Advogado: Não consta
Recorrido: Diretor de Administração Tributária
Recurso: Recurso Voluntário
Relator: Julgador Carlos Holberque Uchoa Sena
4 Processo: 2022/145/92615
Recorrente ACREFERRO COMÉRCIO DE AÇO E FERRO LTDA
Advogado: Não consta
Recorrido: Diretor de Administração Tributária
Recurso: Recurso Voluntário
Relator: Julgador Carlos Holberque Uchoa Sena
Sessão dia 23/07/26
1 Processo: 2020/145/44255
Recorrente TECNOSOL ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA
Advogado: Não consta
Recorrido: Diretor de Administração Tributária
Recurso: Recurso Voluntário
Relator: Julgador Hilton de Araújo Santos
2 Processo: 2017/10/36204
Recorrente LATICINIOS BURITI LTDA
Advogado: Não consta
Recorrido: Diretor de Administração Tributária
Recurso: Recurso Voluntário
Relator: Julgador Luiz Antônio Pontes Silva

3 Processo: 2020/81/39853
Recorrente PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA.
Advogado: Alírio Carvalho de Araújo Júnior OAB/SP 305.232
Recorrido: Diretor de Administração Tributária
Recurso: Recurso Voluntário
Relator: Julgador João Tadeu de Moura
4 Processo: 2024/145/54670
Recorrente KIDASEN INDUSTRIAL E COMÉRCIO DE ANTENAS LTDA
Advogada: Joice Batista Neto Scoto OAB/PR 45.351
Recorrido: Diretor de Administração Tributária
Recurso: Recurso Voluntário
Relator: Julgador Carlos Holberque Uchoa Sena
Sessão dia 30/07/2026
1 Processo: 2017/10/07434 e apenso 2016/10/39503
Recorrente INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Advogados: Fátima Jinkins Gomes OAB/AC 3.021, Vivian Andrade e Silva OAB/AC 3.296, Lucas Andrade e Silva OAB/RJ 156
Recorrido: Diretor de Administração Tributária
Recurso: Recurso Voluntário
Relator: Julgador Hilton de Araújo Santos
2 Processo: 2016/10/20031
Recorrente TRIPARTS COM DE PEÇAS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA
Advogado: Cil Farney Assis Rodrigues OAB/AC 3.589
Recorrido: Diretor de Administração Tributária
Recurso: Recurso Voluntário
Relatora: Julgadora Maíra Vasconcelos da Silva
3 Processo: 2016/10/09184
Recorrente TRIPARTS COM DE PEÇAS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA
Advogado: Cil Farney Assis Rodrigues OAB/AC 3.589
Recorrido: Diretor de Administração Tributária
Recurso: Recurso Voluntário
Relatora: Julgadora Maíra Vasconcelos da Silva
4 Processo: 2016/10/15065
Recorrente TRIPARTS COM DE PEÇAS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA
Advogado: Cil Farney Assis Rodrigues OAB/AC 3.589
Recorrido: Diretor de Administração Tributária
Recurso: Recurso Voluntário
Relatora: Julgadora Maíra Vasconcelos da Silva
5 Processo: 2016/10/35751
Recorrente TRIPARTS COM DE PEÇAS PARA TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA
Advogado: Cil Farney Assis Rodrigues OAB/AC 3.589
Recorrido: Diretor de Administração Tributária
Recurso: Recurso Voluntário
Relatora: Julgadora Maíra Vasconcelos da Silva
Rio Branco, 01 de julho de 2026.

Antônio Raimundo Silva de Almeida
Presidente do TATE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 6/2026/SEFAZ
Processo SEI Nº: 0715.012495.00031/2026-16
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Curso In Company sobre Reforma Tributária, em formato presencial, no município de Rio Branco/AC, com carga horária total de 12 horas/aula, distribuída em 3 dias, destinado a 80 servidores indicados pela Secretaria de Estado da Fazenda do Acre – SEFAZ. Fornecedor: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.338.049/0001-04.
Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 e art. 260, do Decreto Estadual nº 11.363/2023) e, com amparo no Parecer nº 98/2026/SEFAZ – CONJUR (0021440076) e Análise nº 45/2026/SEFAZ – DECIN (0021358667), AUTORIZO a contratação direta, através de inexigibilidade de licitação, nos termos das razões lançadas no Processo SEI Nº 0715.012495.00031/2026-16, da empresa PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.338.049/0001-04, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 94, da Lei nº 14.133/2021 DETERMINO a divulgação da presente AUTORIZAÇÃO no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no LICON e no Diário Oficial do Estado – DOE, para que produza os efeitos legais.

José Amarísio Freitas de Souza
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 4.059-P/2023

SEHURB

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 221, DE 30 DE JUNHO DE 2026
A Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 13.050-P, de 31° de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.236 de 1º de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora, Daiana Iasmin da Silva Oliveira, matrícula nº 9613765, e-mail: daiana.iasmin@ac.gov.br para responder pela Diretoria Técnica – DITEC, no âmbito da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à contar de 30/06/2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Samilca da Silva França
Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB
Decreto nº 13.050-P, de 31 de março de 2026

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 224, DE 30 DE JUNHO DE 2026
A Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 13.050-P, de 31° de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.236 de 1º de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora, Camilla da Silva Moreira, matrícula nº 9626328, e-mail: camilla.moreira@ac.gov.br para responder pelo Gabinete da Secretária, no âmbito da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB.
Art. 2º Revogar a PORTARIA SEHURB Nº 79, DE 01 DE ABRIL DE 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.242 em 08/04/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à contar de 30/06/2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Samilca da Silva França
Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB
Decreto nº 13.050-P, de 31 de março de 2026

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

Portaria SEHURB Nº 230, DE 30 DE junho DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.050-P, de 31 de março de 2026, publicado no D.O.E. em 1º de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO SEHURB Nº 024/2026, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB e a empresa COMFORT MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.974.770/0001¬-69,7, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de sofá com estrutura em aço inox, com braços, de 03 (três) lugares, para atender a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 238/2025, Processo Principal SEI nº 0844.015004.00009/2025-56, abaixo relacionados:
I – Gestor Titular: Luan Felipe Rodrigues de Souza, Matrícula 9609733, E-mail: luan.rodrigues@ac.gov.br;
II – Gestora Substituta: Karine da Silva Ferreira Aguiar, Matrícula: 9685162, E-mail: karine.aguiar@ac.gov.br;
III – Fiscal Titular: Walison Santos do Nascimento Cacela, Matrícula 9684864, E-mail: walison.cacela@ac.gov.br;
IV – Fiscal Substituta: Luciana Costa Barbosa; Matrícula: 9611762, e-mail: luciana.costa@ac.gov.br.
Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

IV – Providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Documento assinado eletronicamente por SAMILCA DA SILVA FRANÇA, Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo, em 30/06/2026, às 16:33, conforme horário oficial do acre, com fundamento no art. 11, 3º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTO SGA/CGE Nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

Portaria SEHURB Nº 232, DE 30 DE junho DE 2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13.050-P, de 31 de março de 2026, publicado no D.O.E. em 1º de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO SEHURB N.º 008/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB e a empresa T D A CONSTRUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n° 97.519.100/0001-60, cujo objeto é a Construção do Centro de Reservação na Cidade do Povo, em Rio Branco/AC, conforme processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 115/2025 – COMPRASGOV N.º 900115/2025 – CPC, Processo SEI nº 0844.013708.00147/2025-64.
I – Gestora Titular: Arythana de Souza Ferraz, Matricula: 9627162, e-mail: Arythana.souza@ac.gov.br;
II – Gestor Substituto: Pedro de Oliveira Melo, Matrícula: 9684189, e-mail: pedroo.melo@ac.gov.br
III – Fiscal Titular – Marcela Nogueira Malveira da Silva CPF nº 034.165.882-07
IV – Fiscal Titular – Luiz Paulo Lima Estevão, matrícula nº 9660640, e-mail: luizpaulo.lima@ac.gov.br
V – Fiscal Substituto: Mateus Dutra Pereira, matrícula nº 9441859, e-mail: mateus.dutra@ac.gov.br
Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
IV – Providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Revogar a portaria SEHURB nº 196, de 10 de Junho de 2026, publicada no DOE nº 14.286, de 12 de Junho de 2026.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por SAMILCA DA SILVA FRANÇA, Secretária de estado de habitação e Urbanismo, em 01/07/2026, às 08:38, conforme horário oficial do acre, com fundamento no art. 11, 3º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTO SGA/CGE Nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 236, DE 01 DE JULHO DE 2026
A Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO n.º 13.050-P, de 31 de março de 2026 publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.236 de 01 de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeitos a PORTARIA SEHURB Nº 219, DE 26 DE JUNHO DE 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.298, em 01/07/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 01/07/2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Samilca da Silva França
Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB
Decreto nº 13.050-P, de 31 de março de 2026

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 238, DE 01 DE JULHO DE 2026
A Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 13.050-P, de 31° de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.236 de 1º de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, com sede na Via Chico Mendes, nº 805, Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, e a Município de Acrelândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 84.306.737/0001-27, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, Acrelândia/AC, que tem por objeto, apoio ao desenvolvimento e à infraestrutura urbana e rural no Município de Acrelândia, mediante a execução de ações, serviços, obras, intervenções, melhorias e demais atividades correlatas, visando à qualificação dos espaços públicos, à melhoria da infraestrutura municipal, ao fortalecimento da capacidade de atendimento das demandas locais e à promoção do desenvolvimento urbano, em parceria com o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo — SEHURB.
I- Gestor Titular: Esterferson Gonçalves da Rocha, matrícula: 9146520-9, e-mail: esterfersonrocha@gmail.com
II-Gestora Substituta: Jéssica Laurenti - matrícula n.º 9259597, email: jessica.laurenti@ac.gov.br
III-Fiscal Titular: Maiko Willians de Lima Nascimento, matrícula: 9684655, e-mail: maiko.nascimento@ac.gov.br
IV-Fiscal Substituta: Marcela Nogueira Malveira da Silva, matrícula 9685901, e-mail: smarcela.malveira@ac.gov.br
Art.2º Compete aos gestores acompanhar a execução processual do processo administrativo SEI n.º 0844.015007.00053/2026-44.
I-Instruir os processos administrativos com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Termo de Convênio firmado.
II-Acompanhar a vigência, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento do Termo, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
III-O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art.3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao Termo.
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art.4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuarem exercendo suas atribuições.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Samilca da Silva França
Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto n° 13.050-P, de 31 de Março de 2026

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 239, DE 01 DE JULHO DE 2026
A Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 13.050-P, de 31° de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.236 de 1º de abril de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, com sede na Via Chico Mendes, nº 805, Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, e o Município de Bujari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 84.306.620/0001-43, com sede na Rua José Acrísio Alves de Melo e Silva, Bairro Cerâmica, nº 10, CEP 69.926-072, Bujari/AC, que tem por objeto, apoio ao desenvolvimento e à infraestrutura urbana e rural no Município de Bujari, mediante a execução de ações, serviços, obras, intervenções, melhorias e demais atividades correlatas, visando à qualificação dos espaços públicos, à melhoria da infraestrutura municipal, ao fortalecimento da capacidade de atendimento das demandas locais e à promoção do desenvolvimento urbano, em parceria com o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo — SEHURB.
I- Gestor Titular: Esterferson Gonçalves da Rocha, matrícula: 9146520-9, e--mail: esterfersonrocha@gmail.com
II- Gestora Substituta: Jéssica Laurenti - matrícula n.º 9259597, email: jessica.laurenti@ac.gov.br
III- Fiscal Titular: Maiko Willians de Lima Nascimento, matrícula: 9684655, e--mail: maiko.nascimento@ac.gov.br
IV- Fiscal Substituta: Marcela Nogueira Malveira da Silva, matrícula 9685901, e-mail: smarcela.malveira@ac.gov.br
Art.2º Compete aos gestores acompanhar a execução processual do processo administrativo SEI n.º 0844.015007.00053/2026-44.
I- Instruir os processos administrativos com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Termo de Convênio firmado.
II- Acompanhar a vigência, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento do Termo, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
III- O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art.3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao Termo.
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art.4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuarem exercendo suas atribuições.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Samilca da Silva França
Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto n° 13.050-P, de 31 de Março de 2026

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 240, DE 01 DE JULHO DE 2026
A Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 13.050-P, de 31° de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.236 de 1º de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, com sede na Via Chico Mendes, nº 805, Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, e o Município de Manoel Urbano, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.051.207/0001-46, com sede na Rua Valério Caldas de Magalhães, que tem por objeto, apoio ao desenvolvimento e à infraestrutura urbana e rural no Município de Manoel Urbano, mediante a execução de ações, serviços, obras, intervenções, melhorias e demais atividades correlatas, visando à qualificação dos espaços públicos, à melhoria da infraestrutura municipal, ao fortalecimento da capacidade de atendimento das demandas locais e à promoção do desenvolvimento urbano, em parceria com o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo — SEHURB.
I- Gestor Titular: Esterferson Gonçalves da Rocha, matrícula: 9146520-9, e--mail: esterfersonrocha@gmail.com
II- Gestora Substituta: Jéssica Laurenti - matrícula n.º 9259597, email: jessica.laurenti@ac.gov.br
III- Fiscal Titular: Maiko Willians de Lima Nascimento, matrícula: 9684655, e--mail: maiko.nascimento@ac.gov.br
IV- Fiscal Substituta: Marcela Nogueira Malveira da Silva, matrícula 9685901, e-mail: smarcela.malveira@ac.gov.br
Art.2º Compete aos gestores acompanhar a execução processual do processo administrativo SEI n.º 0844.015007.00053/2026-44.
I- Instruir os processos administrativos com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Termo de Convênio firmado.
II- Acompanhar a vigência, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento do Termo, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
III- O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art.3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao Termo.
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art.4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuarem exercendo suas atribuições.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Samilca da Silva França
Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto n° 13.050-P, de 31 de Março de 2026

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 241, DE 01 DE JULHO DE 2026
A Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 13.050-P, de 31° de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.236 de 1º de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, com sede na Via Chico Mendes, nº 805, Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, e o Município de Rodrigues Alves, inscrito no CNPJ nº 84.306.455/0001-20, na Av. São José no 780, Dario Pereira – Rodrigues Alves AC/AC, que tem por objeto, apoio ao desenvolvimento e à infraestrutura urbana e rural no Município de Rodrigues Alves, mediante a execução de ações, serviços, obras, intervenções, melhorias e demais atividades correlatas em áreas urbanas, visando à qualificação dos espaços públicos, à melhoria da infraestrutura municipal, ao fortalecimento da capacidade de atendimento das demandas locais e à promoção do desenvolvimento urbano, em parceria com o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo — SEHURB
I- Gestor Titular: Esterferson Gonçalves da Rocha, matrícula: 9146520-9, e--mail: esterfersonrocha@gmail.com
II- Gestora Substituta: Jéssica Laurenti - matrícula n.º 9259597, email: jessica.laurenti@ac.gov.br
III- Fiscal Titular: Maiko Willians de Lima Nascimento, matrícula: 9684655, e--mail: maiko.nascimento@ac.gov.br
IV- Fiscal Substituta: Marcela Nogueira Malveira da Silva, matrícula 9685901, e-mail: smarcela.malveira@ac.gov.br
Art.2º Compete aos gestores acompanhar a execução processual do processo administrativo SEI n.º 0844.015007.00053/2026-44.
I- Instruir os processos administrativos com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Termo de Convênio firmado.
II-Acompanhar a vigência, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento do Termo, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
III-O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art.3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao Termo.
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art.4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuarem exercendo suas atribuições.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Samilca da Silva França
Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto n° 13.050-P, de 31 de Março de 2026

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 242, DE 01 DE JULHO DE 2026
A Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 13.050-P, de 31° de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.236 de 1º de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, com sede na Via Chico Mendes, nº 805, Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, e o Município de Plácido de Castro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.076.733/0001-60, com sede na Av. Epitácio Pessoa, nº 146, CEP 69.928-000, Bairro Centro, Plácido de Castro/AC, que tem por objeto, apoio ao desenvolvimento e à infraestrutura urbana e rural no Município de Plácido de Castro, mediante a execução de ações, serviços, obras, intervenções, melhorias e demais atividades correlatas, visando à qualificação dos espaços públicos, à melhoria da infraestrutura municipal, ao fortalecimento da capacidade de atendimento das demandas locais e à promoção do desenvolvimento urbano, em parceria com o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo — SEHURB.
I- Gestor Titular: Esterferson Gonçalves da Rocha, matrícula: 9146520-9, e-mail: esterfersonrocha@gmail.com
II- Gestora Substituta: Jéssica Laurenti - matrícula n.º 9259597, email: jessica.laurenti@ac.gov.br
III- Fiscal Titular: Maiko Willians de Lima Nascimento, matrícula: 9684655, e-mail: maiko.nascimento@ac.gov.br
IV- Fiscal Substituta: Marcela Nogueira Malveira da Silva, matrícula 9685901, e-mail: smarcela.malveira@ac.gov.br
Art.2º Compete aos gestores acompanhar a execução processual do processo administrativo SEI n.º 0844.015007.00053/2026-44.
I- Instruir os processos administrativos com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Termo de Convênio firmado.
II- Acompanhar a vigência, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento do Termo, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
III- O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art.3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao Termo.
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art.4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuarem exercendo suas atribuições.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Samilca da Silva França
Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto n° 13.050-P, de 31 de Março de 2026

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 243, DE 01 DE JULHO DE 2026
A Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 13.050-P, de 31° de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.236 de 1º de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, com sede na Via Chico Mendes, nº 805, Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, e o Município de Xapuri, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.018.560/0001-24, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri/AC, que tem por objeto, apoio ao desenvolvimento e à infraestrutura urbana e rural no Município de Xapuri, mediante a execução de ações, serviços, obras, intervenções, melhorias e demais atividades correlatas, visando à qualificação dos espaços públicos, à melhoria da infraestrutura municipal, ao fortalecimento da capacidade de atendimento das demandas locais e à promoção do desenvolvimento urbano, em parceria com o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo — SEHURB.
I- Gestor Titular: Esterferson Gonçalves da Rocha, matrícula: 9146520-9, e-mail: esterfersonrocha@gmail.com
II- Gestora Substituta: Jéssica Laurenti - matrícula n.º 9259597, email: jessica.laurenti@ac.gov.br
III- Fiscal Titular: Maiko Willians de Lima Nascimento, matrícula: 9684655, e-mail: maiko.nascimento@ac.gov.br
IV- Fiscal Substituta: Marcela Nogueira Malveira da Silva, matrícula 9685901, e-mail: smarcela.malveira@ac.gov.br
Art.2º Compete aos gestores acompanhar a execução processual do processo administrativo SEI n.º 0844.015007.00053/2026-44.
I- Instruir os processos administrativos com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Termo de Convênio firmado.
II-Acompanhar a vigência, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento do Termo, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
III- O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art.3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao Termo.
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art.4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuarem exercendo suas atribuições.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Samilca da Silva França
Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto n° 13.050-P, de 31 de Março de 2026

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 244, DE 01 DE JULHO DE 2026
A Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 13.050-P, de 31° de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.236 de 1º de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, com sede na Via Chico Mendes, nº 805, Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, e o Município de Mâncio Lima, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.059.671/0001-89, com sede na Rua Anselmo Maia, nº 2015, Bairro José Martins, Mâncio Lima/AC, que tem por objeto, Apoio ao desenvolvimento e à infraestrutura urbana e rural no Município de Mâncio Lima, mediante a execução de ações, serviços, obras, intervenções, melhorias e demais atividades correlatas, visando à qualificação dos espaços públicos, à melhoria da infraestrutura municipal, ao fortalecimento da capacidade de atendimento das demandas locais e à promoção do desenvolvimento urbano, em parceria com o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo — SEHURB.
I- Gestor Titular: Esterferson Gonçalves da Rocha, matrícula: 9146520-9, e-mail: esterfersonrocha@gmail.com
II-Gestora Substituta: Jéssica Laurenti - matrícula n.º 9259597, email: jessica.laurenti@ac.gov.br
III-Fiscal Titular: Maiko Willians de Lima Nascimento, matrícula: 9684655, e-mail: maiko.nascimento@ac.gov.br
IV-Fiscal Substituta: Marcela Nogueira Malveira da Silva, matrícula 9685901, e-mail: smarcela.malveira@ac.gov.br
Art.2º Compete aos gestores acompanhar a execução processual do processo administrativo SEI n.º 0844.015007.00053/2026-44.
I-Instruir os processos administrativos com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Termo de Convênio firmado.
II-Acompanhar a vigência, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento do Termo, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
III-O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art.3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao Termo.
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art.4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuarem exercendo suas atribuições.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Samilca da Silva França
Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto n° 13.050-P, de 31 de Março de 2026

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

PORTARIA SEHURB Nº 245, DE 01 DE JULHO DE 2026
A Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n.º 13.050-P, de 31° de março de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 14.236 de 1º de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB, com sede na Via Chico Mendes, nº 805, Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, e o Município de Epitaciolândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 84.306.588/0001-04, com sede na Capitão Pedro Vasconcelos, nº. 257, Bairro Aeroporto, em Epitaciolândia/AC, que tem por objeto, apoio ao desenvolvimento e à infraestrutura urbana e rural no Município de Epitaciolândia, mediante a execução de ações, serviços, obras, intervenções, melhorias e demais atividades correlatas em áreas urbanas, visando à qualificação dos espaços públicos, à melhoria da infraestrutura municipal, ao fortalecimento da capacidade de atendimento das demandas locais e à promoção do desenvolvimento urbano, em parceria com o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Habitação.
I- Gestor Titular: Esterferson Gonçalves da Rocha, matrícula: 9146520-9, e-mail: esterfersonrocha@gmail.com
II-Gestora Substituta: Jéssica Laurenti - matrícula n.º 9259597, email: jessica.laurenti@ac.gov.br
III-Fiscal Titular: Maiko Willians de Lima Nascimento, matrícula: 9684655, e-mail: maiko.nascimento@ac.gov.br
IV-Fiscal Substituta: Marcela Nogueira Malveira da Silva, matrícula 9685901, e-mail: smarcela.malveira@ac.gov.br
Art.2º Compete aos gestores acompanhar a execução processual do processo administrativo SEI n.º 0844.015007.00053/2026-44.
I-Instruir os processos administrativos com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Termo de Convênio firmado.
II-Acompanhar a vigência, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento do Termo, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
III-O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art.3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao Termo.
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art.4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuarem exercendo suas atribuições.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Samilca da Silva França
Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB
Decreto n° 13.050-P, de 31 de Março de 2026

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026
CONCEDENTE: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo — SEHURB, inscrita no CNPJ nº 34.035.167/0001-00, com sede na Via Chico Mendes, nº 805, Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC.
CONVENENTE: Município de Acrelândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 84.306.737/0001-27, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto, nº 810, Acrelândia/AC.
OBJETO: Apoio ao desenvolvimento e à infraestrutura urbana e rural no Município de Acrelândia, mediante a execução de ações, serviços, obras, intervenções, melhorias e demais atividades correlatas, visando à qualificação dos espaços públicos, à melhoria da infraestrutura municipal, ao fortalecimento da capacidade de atendimento das demandas locais e à promoção do desenvolvimento urbano, em parceria com o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo — SEHURB.
VALOR GLOBAL: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão/Entidade: 744 — Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 001
Programa de Trabalho: Ampliação do Acesso à Moradia Digna — 10570000
Natureza da Despesa: 33.40.41.00.00 e 44.40.41.00.00
Fonte de Recurso: 1500.0100
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.406/2024, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 13.709/2018, normas estaduais aplicáveis às transferências voluntárias e demais instrumentos legais e regulamentares pertinentes.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

ASSINAM: Pela Concedente, Samilca da Silva França, Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo; e, pelo Convenente, Eraídes Caetano de Souza, Prefeito Municipal de Acrelândia.
Rio Branco, 01 de julho de 2026

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2026
CONCEDENTE: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo — SEHURB, inscrita no CNPJ nº 34.035.167/0001-00, com sede na Via Chico Mendes, nº 805, Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC.
CONVENENTE: Município de Bujari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 84.306.620/0001-43, com sede na Rua José Acrísio Alves de Melo e Silva, Bairro Cerâmica, nº 10, CEP 69.926-072, Bujari/AC.
OBJETO: Apoio ao desenvolvimento e à infraestrutura urbana e rural no Município de Bujari, mediante a execução de ações, serviços, obras, intervenções, melhorias e demais atividades correlatas, visando à qualificação dos espaços públicos, à melhoria da infraestrutura municipal, ao fortalecimento da capacidade de atendimento das demandas locais e à promoção do desenvolvimento urbano, em parceria com o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo — SEHURB.
VALOR GLOBAL: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão/Entidade: 744 — Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 001
Programa de Trabalho: Ampliação do Acesso à Moradia Digna — 10570000
Natureza da Despesa: 33.40.41.00.00 e 44.40.41.00.00
Fonte de Recurso: 1500.0100
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.406/2024, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 13.709/2018, normas estaduais aplicáveis às transferências voluntárias e demais instrumentos legais e regulamentares pertinentes.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

ASSINAM: Pela Concedente, Samilca da Silva França, Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo; e, pelo Convenente, João Edvaldo Teles de Lima, Prefeito Municipal de Bujari.
Rio Branco/AC, 01 de julho de 2026.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2026
CONCEDENTE: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo — SEHURB, inscrita no CNPJ nº 34.035.167/0001-00, com sede na Via Chico Mendes, nº 805, Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC.
CONVENENTE: Município de Manoel Urbano, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.051.207/0001-46, com sede na Rua Valério Caldas de Magalhães, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Raimundo Toscano Velozo.
OBJETO: Apoio ao desenvolvimento e à infraestrutura urbana e rural no Município de Manoel Urbano, mediante a execução de ações, serviços, obras, intervenções, melhorias e demais atividades correlatas, visando à qualificação dos espaços públicos, à melhoria da infraestrutura municipal, ao fortalecimento da capacidade de atendimento das demandas locais e à promoção do desenvolvimento urbano, em parceria com o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo — SEHURB.

VALOR GLOBAL: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão/Entidade: 744 — Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 001
Programa de Trabalho: Ampliação do Acesso à Moradia Digna — 10570000
Natureza da Despesa: 33.40.41.00.00 e 44.40.41.00.00
Fonte de Recurso: 1500.0100
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.406/2024, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 13.709/2018, normas estaduais aplicáveis às transferências voluntárias e demais instrumentos legais e regulamentares pertinentes.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

ASSINAM: Pela Concedente, Samilca da Silva França, Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo; e, pelo Convenente, Raimundo Toscano Velozo, Prefeito Municipal de Manoel Urbano.
Rio Branco/AC, 01 de julho de 2026.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2026
CONCEDENTE: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo — SEHURB, inscrita no CNPJ nº 34.035.167/0001-00, com sede na Via Chico Mendes, nº 805, Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC.
CONVENENTE: Município de Rodrigues Alves, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 84.306.455/0001-20, na Av. São José no 780, Dario Pereira – Rodrigues Alves AC/AC.
OBJETO: Apoio ao desenvolvimento e à infraestrutura urbana e rural no Município de Rodrigues Alves, mediante a execução de ações, serviços, obras, intervenções, melhorias e demais atividades correlatas em áreas urbanas, visando à qualificação dos espaços públicos, à melhoria da infraestrutura municipal, ao fortalecimento da capacidade de atendimento das demandas locais e à promoção do desenvolvimento urbano, em parceria com o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo — SEHURB.VALOR
GLOBAL: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão/Entidade: 744 — Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 001
Programa de Trabalho: Ampliação do Acesso à Moradia Digna — 10570000
Natureza da Despesa: 33.40.41.00.00 e 44.40.41.00.00
Fonte de Recurso: 1500.0100
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.406/2024, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 13.709/2018, normas estaduais aplicáveis às transferências voluntárias e demais instrumentos legais e regulamentares pertinentes.
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

ASSINAM: Pela Concedente, Samilca da Silva França, Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo; e, pelo Convenente, Salatiel Pinheiro Magalhães, Prefeito Municipal de Rodrigues Alves.
Rio Branco, 01 de julho de 2026

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2026
CONCEDENTE: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo — SEHURB, inscrita no CNPJ nº 34.035.167/0001-00, com sede na Via Chico Mendes, nº 805, Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC.
CONVENENTE: Município de Plácido de Castro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.076.733/0001-60, com sede na Av. Epitácio Pessoa, nº 146, CEP 69.928-000, Bairro Centro, Plácido de Castro/AC.
OBJETO: Apoio ao desenvolvimento e à infraestrutura urbana e rural no Município de Plácido de Castro, mediante a execução de ações, serviços, obras, intervenções, melhorias e demais atividades correlatas, visando à qualificação dos espaços públicos, à melhoria da infraestrutura municipal, ao fortalecimento da capacidade de atendimento das demandas locais e à promoção do desenvolvimento urbano, em parceria com o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo — SEHURB.
VALOR GLOBAL: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão/Entidade: 744 — Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 001
Programa de Trabalho: Ampliação do Acesso à Moradia Digna — 10570000
Natureza da Despesa: 33.40.41.00.00 e 44.40.41.00.00
Fonte de Recurso: 1500.0100
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.406/2024, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 13.709/2018, normas estaduais aplicáveis às transferências voluntárias e demais instrumentos legais e regulamentares pertinentes.
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

ASSINAM: Pela Concedente, Samilca da Silva França, Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo; e, pelo Convenente, Camilo da Silva, Prefeito Municipal de Plácido de Castro.
Rio Branco/AC, 01 de julho de 2026.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2026
CONCEDENTE: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo — SEHURB, inscrita no CNPJ nº 34.035.167/0001-00, com sede na Via Chico Mendes, nº 805, Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC.
CONVENENTE: Município de Xapuri, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.018.560/0001-24, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro, Xapuri/AC.
OBJETO: Apoio ao desenvolvimento e à infraestrutura urbana e rural no Município de Xapuri, mediante a execução de ações, serviços, obras, intervenções, melhorias e demais atividades correlatas, visando à qualificação dos espaços públicos, à melhoria da infraestrutura municipal, ao fortalecimento da capacidade de atendimento das demandas locais e à promoção do desenvolvimento urbano, em parceria com o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo — SEHURB.
VALOR GLOBAL: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão/Entidade: 744 — Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 001
Programa de Trabalho: Ampliação do Acesso à Moradia Digna — 10570000
Natureza da Despesa: 33.40.41.00.00 e 44.40.41.00.00
Fonte de Recurso: 1500.0100
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.406/2024, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 13.709/2018, normas estaduais aplicáveis às transferências voluntárias e demais instrumentos legais e regulamentares pertinentes.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2026.

ASSINAM: Pela Concedente, Samilca da Silva França, Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo; e, pelo Convenente, Maxsuel Maia Pereira, Prefeito Municipal de Xapuri.
Rio Branco/AC, 01 de julho de 2026.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2026
CONCEDENTE: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo — SEHURB, inscrita no CNPJ nº 34.035.167/0001-00, com sede na Via Chico Mendes, nº 805, Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC.
CONVENENTE: Município de Mâncio Lima, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.059.671/0001-89, com sede na Rua Anselmo Maia, nº 2015, Bairro José Martins, Mâncio Lima/AC.
OBJETO: Apoio ao desenvolvimento e à infraestrutura urbana e rural no Município de Mâncio Lima, mediante a execução de ações, serviços, obras, intervenções, melhorias e demais atividades correlatas, visando à qualificação dos espaços públicos, à melhoria da infraestrutura municipal, ao fortalecimento da capacidade de atendimento das demandas locais e à promoção do desenvolvimento urbano, em parceria com o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo — SEHURB.
VALOR GLOBAL: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão/Entidade: 744 — Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 001
Programa de Trabalho: Ampliação do Acesso à Moradia Digna — 10570000
Natureza da Despesa: 33.40.41.00.00 e 44.40.41.00.00
Fonte de Recurso: 1500.0100

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.406/2024, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 13.709/2018, normas estaduais aplicáveis às transferências voluntárias e demais instrumentos legais e regulamentares pertinentes.
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

ASSINAM: Pela Concedente, Samilca da Silva França, Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo; e, pelo Convenente, José Luiz Gomes da Costa, Prefeito Municipal de Mâncio Lima.
Rio Branco/AC, 01 de julho de 2026.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2026
CONCEDENTE: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo — SEHURB, inscrita no CNPJ nº 34.035.167/0001-00, com sede na Via Chico Mendes, nº 805, Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC.
CONVENENTE: Município de Epitaciolândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 84.306.588/0001-04, com sede na Capitão Pedro Vasconcelos, nº. 257, Bairro Aeroporto, em Epitaciolândia/AC.
OBJETO: Apoio ao desenvolvimento e à infraestrutura urbana e rural no Município de Epitaciolândia, mediante a execução de ações, serviços, obras, intervenções, melhorias e demais atividades correlatas em áreas urbanas, visando à qualificação dos espaços públicos, à melhoria da infraestrutura municipal, ao fortalecimento da capacidade de atendimento das demandas locais e à promoção do desenvolvimento urbano, em parceria com o Governo do Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo — SEHURB.
VALOR GLOBAL: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão/Entidade: 744 — Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo
Unidade Orçamentária: 001
Programa de Trabalho: Ampliação do Acesso à Moradia Digna — 10570000
Natureza da Despesa: 33.40.41.00.00 e 44.40.41.00.00
Fonte de Recurso: 1500.0100
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.406/2024, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 13.709/2018, normas estaduais aplicáveis às transferências voluntárias e demais instrumentos legais e regulamentares pertinentes.
DATA DE ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

ASSINAM: Pela Concedente, Samilca da Silva França, Secretária de Estado de Habitação e Urbanismo; e, pelo Convenente, Sérgio Mesquita de Castro, Prefeito Municipal de Epitaciolândia
Rio Branco/AC, 01 de julho de 2026.

SEICT

PORTARIA SEICT Nº 90, DE 25 DE JUNHO DE 2026
O Secretário de Estado e Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 18-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023, e Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE n° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito desta Secretaria. Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercer em suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 39/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, inscrita no CNPJ sob n.º 16.958.425/0001-48 e a empresa PAPELARIA GLOBO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.413.439/0001-50, Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, conforme condições e exigências estabelecidas no TR, proposta da empresa e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0761.012707.00046/2026-12.
I – Gestor Titular: Maiergson Sacramento Lima – Matrícula: 9627006-1;
II – Gestor Substituto: Fernanda Souza e Silva – Matricula: 9611304-2
III – Fiscal Titular: Jose Ricardo Nascimento Lima – Matrícula nº 9424865-2;
IV – Fiscal Substituto: Francisca Eugenia de Oliveira Moura – Matricula: 189170-1;
Art. 2º – Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sempre juízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º – Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvando o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Primeiro – Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
Art.5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Márcio Valter Agiolfi
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – Seict
Decreto nº 13.353-P de 10 de abril de 2026
CONTRATANTE

PORTARIA SEICT Nº 93, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O Secretário de Estado e Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 18-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023, e Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar, e; Considerando a Instrução Normativa CGE n° 001/2016, a qual dispõe sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito desta Secretaria. Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercer em suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº 31/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, inscrita no CNPJ sob n.º 16.958.425/0001-48 e a empresa VERTICALIZE SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.013.484/0001-92, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio administrativo e operacional, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, conforme condições e exigências estabelecidas no TR, proposta da empresa e demais documentos constantes do Processo SEI Nº 0761.012707.00032/2026-91.
I – Gestor Titular: Maiergson Sacramento Lima – Matrícula: 9627006-1;
III – Fiscal Titular: Jose Ricardo Nascimento Lima – Matrícula nº 9424865-2;
Art. 2º – Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sempre juízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º – Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º – Na hipótese de haver prorrogações do contrato as competências do Gestor e Fiscal designados serão mantidas, ressalvando o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Primeiro – Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
Art.5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Márcio Valter Agiolfi
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – Seict
Decreto nº 13.353-P de 10 de abril de 2026
CONTRATANTE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEICT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022
PROCESSO SEI Nº 0761.012707.00097/2023-93
Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e a empresa LOCALEVE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e a revisão de preços do Contrato N° 19/2022
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 19/2022, celebrado entre as partes, por mais 12(doze) meses, iniciando-se no dia 01/07/2026 até 01/07/2027DO AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DAS ALTERAÇÕES: As demais cláusulas do contrato em referência, que não foram por este termo modificado, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo ratificadas, sem prejuízo ao direito de equilíbrio econômico financeiro, conforme previsto na cláusula terceira do referido contrato.
DA PUBLICAÇÃO: Em conformidade com disposto no parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas as condições impostas nas demais cláusulas permanecendo inalteradas no contrato principal.
E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.
Local e data da assinatura: Rio Branco, 01 de junho de 2026.

ASSINAM: MÁRCIO VALTER AGIOLFI– Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT (contratante) – Francisco Mendes da Silva Junior – Representante Legal Localeve Serviços de Locação LTDA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEICT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2025
PROCESSO SEI Nº 0761.012707.00061/2026-52
Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT e a empresa LIMA E ABRAHÃO LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do referido contrato, no valor de R$ 8.395,53 (oito mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos).
DO ACRÉSCIMO: O presente termo, tem como objetivo ACRESCER o valor R$ 8.395,53 (oito mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos)., passando o Contrato de R$ 33.582,13 (trinta e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e treze centavos), para R$ 41.977,66 (quarenta e um mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), de acordo com Solicitação 1º Aditivo de Valor.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, e art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autorizam a alteração dos contratos administrativos para acréscimo quantitativo de seu objeto, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SEICT, no Programa de Trabalho: 761.001.2283.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da SEICT; 761.615.2186.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais-FDS;
. Elemento de despesa: 33.90.30.0000; 33.90.39.0000
. Fonte de Recursos: 15000100, 15010700 e 25010700
DAS ALTERAÇÕES.: As demais cláusulas do contrato em referência, que não foram por este termo modificado, permanecem inalteradas e são pelo presente termo ratificadas, sem prejuízo ao direito de equilíbrio econômico financeiro, conforme previsto na clausula terceira do referido contrato.
DA PUBLICAÇÃO: Em conformidade com disposto na Lei n° 14.133/2021, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas as condições impostas nas demais cláusulas permanecendo
inalteradas no contrato principal, e por estarem assim juntas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.
Local e data da assinatura: Rio Branco, 22 de junho de 2026.

ASSINAM: MÁRCIO VALTER AGIOLFI– Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT (contratante) – JERRE DE PRATA LEMOS– Representante Legal LIMA E ABRAHÃO LTDA

SEJUSP

PORTARIA SEJUSP Nº 289 DE 17 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato 71/2026, Processo SEI nº 0819.012803.00037/2026-11, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a empresa HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIOTERÁPICOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de material e equipamentos de fisioterapia ITENS 06, 17 e 21, destinados ao Centro Integrado de Apoio Biopsicossocial – CIAB, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA – MQV – 2023, META ESPECÍFICA 01 e Ação 02.
I – Gestor Titular: Lucas Vinicius Lima de Souza – Matrícula: 9610006-2;
II – Fiscal Titular: Melissa Cristina Pereira de Freitas Soares – Matrícula: 9100563-12.
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/ e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 301 DE 19 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato 87/2026, Processo SEI nº 0819.012803.00049/2026-38, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a empresa LIFE SHOW PRODUÇÕES EVENTOS E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços de locação de Tendas e Estruturação, Elétrica, Sonorização, Led, Acessórios, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 27 e 28, sob demanda, para eventos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, para a ExpoAcre Rio Branco e Expojuruá, em Cruzeiro do Sul, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
I – Gestor Titular: Vanessa Gonçalves Eluan – Matrícula: 9626646-1
II – Fiscal Titular: Stella Mariana Macedo Mendonça – Matrícula: 967509668-1.
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/ e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 305 DE 23 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato 48/2026, Processo SEI nº 0044.015764.00018/2025-42, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a empresa PERNAMBUCO MOTOS LTDA, cujo objeto é a aquisição de 50 (cinquenta) motocicletas 300cc, caracterizadas, para atender às necessidades da Polícia Militar do Estado do Acre – PMAC, com recursos oriundos do PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS – RMVI – 2023, META GERAL 03: REDUZIR O ÍNDICE DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS NO ESTADO DO ACRE EM 3,21% POR ANO, PARA CADA 100 MIL HABITANTES, ATÉ O FINAL DE 2025, AÇÃO: MOTOCICLETAS – SERÃO DESTINADAS AOS BATALHÕES E UNIDADES OPERACIONAIS EM RIO BRANCO E MUNICÍPIOS TRANSFRONTEIRIÇOS DE MAIOR INCIDÊNCIA DE OCORRÊNCIAS RELACIONADOS À MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS – MVI, INTERESSADO: PMAC, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
I – Gestor Titular: Antônio Juscelino de Souza Pacheco – Matrícula: 3224074-1;
II – Fiscal Titular: Wesley Alves de Souza Rego – Matrícula: 9188533-3;
III – Fiscal Substituto: Dienison Afonso Miranda de Queiroz – Matrícula: 9409971-3.
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/ e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 313 DE 23 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato 105/2026, Processo SEI nº 0819.012806.00101/2026-53, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a empresa COMFORT MÓVEIS EIRELI, cujo objeto é a aquisição de Suporte para os pés, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinados ao Centro Integrado de Comando e Controle do Acre – CICCE/SEJUSP e demais unidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP.
I – Gestor Titular: Hélia de Melo Alvares Maia – Matrícula: 9339310-4;
II – Fiscal Titular CICCE: Alley Angelo Lopes Soares – Matrícula: 9300317;
III – Fiscal Titular SEJUSP: Lucas Vinicius Lima de Souza – Matrícula: 9610006-2.
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/ e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 316 DE 24 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato 100/2026, Processo SEI nº 0819.012807.00027/2026-74, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e a empresa J. V. C. CABRAL LTDA, cujo objeto é a aquisição de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com capacidade de 13 kg, e respectivas recargas, de forma parcelada (sob demanda), em 02 (dois) lotes, destinado ao município de Cruzeiro do Sul/AC, visando atender às necessidades das unidades administrativas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.
I – Gestor Titular: Eduardo Miguel Diniz Cunha – Matrícula: 9683186-1
II – Fiscal Titular: Edilene Souza Oliveira – Matrícula: 9010065;
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Compete aos gestores e fiscais a participação dos cursos de operacionalização do Sistema de Gestão Administrativa, quando ofertados na Plataforma de Capacitação no Portal da Seplag. As inscrições devem ser realizadas por meio do link http://servicos.seplag.ac.gov.br/capacitacao/ e utilizando login e senha de acesso à rede corporativa (internet).
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA SEJUSP Nº 323 DE 30 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
CONCEDER gratificação por atividade complementar (Banco de Horas), concedida através da Lei n° 2.259 de 31 de março de 2010, regulamentada pelo Decreto 5.410 de 28 de junho de 2010, alusiva ao mês de junho de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 78/2026, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, E A EMPRESA ORZIL CURSOS E EVENTOS LTDA.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA – ART. 74, inciso III, "f", DA LEI 14.133/2021.
PROCESSO SEI Nº 0819.012805.00038/2026-56
PARECER Nº 180/2026/CONJUR/SEJUSP
CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE
Emissão de 1º Termo de Apostilamento para alteração das datas de realização do curso contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:
Fica alterado as datas da realização do curso da Turma 1 e da Turma 2, passando a constar:
Turma 1: 13 a 17 de julho de 2026
Turma 2: 21 a 25 de setembro de 2026
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Rio Branco-AC, 30 de junho de 2026

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2026
O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA J J CONSTRUINDO LTDA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 27/2026 – COMPRASGOV Nº 90027/2026 – SEJUSP
PROCESSO Nº 0819.017645.00050/2025-47
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de terraplanagem, compreendendo cortes, aterros, transporte de material, regularização e conformação do terreno, conforme projeto de terraplanagem e projeto arquitetônico do Centro Comunitário Pela Vida – CONVIVE.
DO VALOR O valor total do presente Contrato é de R$ 413.982,51 (quatrocentos e treze mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos).
DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contada da data da assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 105, da Lei 14.133/2021
Período: 01/07/2026 a 30/06/2027.
Programa de Trabalho: 71900106183143511160000;
Elemento de Despesa: 44.90.51.00
Fonte de Recurso: 1.500.0100
Rio Branco – Acre, 01 de julho de 2026

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, e a Sra. Rosa Maria Sabino da Costa Aragão, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 111/2026
O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A EMPRESA MVP ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 8/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90001/2026 – IFAC
PROCESSO SEI N.º 0819.012805.00052/2026-50
OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, cortinas de ar com controle remoto e climatizador, PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS – RMVI – 2023,META GERAL: REDUZIR O ÍNDICE DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS NO ESTADO DO ACRE EM 3,21% POR ANO, PARA CADA 100 MIL HABITANTES, ATÉ O FINAL DE 2025,META ESPECÍFICA 3: AUMENTAR EM 5% A TAXA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS, VISANDO O COMBATE AO CRIME ORGANIZADO RELACIONADOS AOS CRIMES TRANSFONTEIRIÇOS EXISTENTES NO ESTADO DO ACRE ATÉ 2025, AÇÃO 2: AR-CONDICIONADO, INTERESSADO:SEJUSP
DO VALOR O valor total do presente Termo é de R$ 214.291,68 (duzentos e quatorze mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).
DA VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação observará o estabelecido no Termo de Referência, nos termos do artigo 95 da Lei n° 14.133, de 2021, sendo a formalização realizada por meio de nota de empenho ou instrumento equivalente, dispensada a celebração de contrato administrativo.
Período: 30/06/2026 a 29/06/2027.
Programa de Trabalho: 719/637061832286218000000;
Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00
Fonte de Recurso: 2.713.0700
Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2026

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia, Gestor do Fundo Estadual de Segurança Pública-FUNDESEG/SEJUSP Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, e a Sra. Thais de Castro Pacheco, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE ADESÃO N° 26/2026
PARTES ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FUNDESEG, E A EMPRESA MVP ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 8/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 90001/2026 – IFAC
PROCESSO N.° 0819.012805.00052/2026-50
VALIDADE DA ATA: 12/05/2027
OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, cortinas de ar com controle remoto e climatizador, PLANO DE APLICAÇÃO: REDUÇÃO DAS MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS – RMVI – 2023,META GERAL: REDUZIR O ÍNDICE DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS NO ESTADO DO ACRE EM 3,21% POR ANO, PARA CADA 100 MIL HABITANTES, ATÉ O FINAL DE 2025,META ESPECÍFICA 3: AUMENTAR EM 5% A TAXA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS, VISANDO O COMBATE AO CRIME ORGANIZADO RELACIONADOS AOS CRIMES TRANSFONTEIRIÇOS EXISTENTES NO ESTADO DO ACRE ATÉ 2025, AÇÃO 2: AR-CONDICIONADO, INTERESSADO:SEJUSP.
Valor total da adesão: O valor total do presente Termo é de R$ 214.291,68 (duzentos e quatorze mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).
Rio Branco – AC, 30 de junho de 2026

Assinam: Sr. José Américo de Souza Gaia Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública e a Sra. Thais de Castro Pacheco, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2026
Processo nº 0819.012797.00022/2024-19
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, resolve RECONHECER e RATIFICAR o procedimento de Inexigibilidade de Licitação Eletrônica, tratado no Processo SEI nº 0064.014495.00037/2026 85, Processo ComprasGov n° 0000071/2026 – SEJUSP e Parecer nº 248/2026/CONJUR/SEJUSP, autorizando a contratação da empresa ESAFI – ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.963.479/0001-46, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para ministrar o Curso Completo de Gestão de Documentos Físicos e Digitais na Administração Pública de Acordo com a LGPD, para inscrição de 02 (dois) servidores da Polícia Civil, com carga horária de 21 horas, na modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 01 a 03 de julho de 2026, com recursos provenientes do fundo do Fundo Estadual de Segurança Pública/FUNDESEG do Plano de Aplicação: Redução de Mortes Violentas Intencionais RMVI – 2025, Ação: Capacitação de Servidores, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública SEJUSP/AC.
O valor total é de R$ 8.580,00 (oito mil quinhentos e oitenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade: 719/637; Programa de Trabalho: 719/63706183143321570000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 e Fonte de Recursos: 2.713. 0700.

José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO Nº 35/2026/SEJUSP – NUCCOMP
PRORROGAÇÃO DO AVISO Nº 23/2026
A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 63.608.947/0001-08, com sede na Rua Benjamin Constant, 1015, CEP: 69900-064, Centro – Subsolo do Palácio das Secretarias, em Rio Branco – Acre, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, o Senhor JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
RESOLVE:
Art. 1° Tornar pública o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a Aquisição de 90 (noventa) mousepads ergonômicos com apoio em gel e 90 (noventa) suportes de pulso para teclado em gel. Estes bens constituem 90 (noventa) pares ergonômicos indissociáveis, essenciais para o aparelhamento das Posições de Atendimento (PAs) do Centro Integrado de Comando e Controle do Acre (CICCE). O objeto destina-se a suprir as demandas operacionais de um ambiente de missão crítica, qual seja o CICCE, que opera ininterruptamente sob o regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP.
Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, conforme modelo descrito no Anexo I, encaminhando-a para o e-mail: cotacao.sejuspac@gmail.com.
Art. 2.1 O modelo da proposta de preços, bem como a minuta do Termo de Referência com as especificações técnicas, deve ser solicitado pelo e-mail indicado no Art. 2º.
Art. 3º Os interessados poderão solicitar o formulário e a minuta do Termo de Referência pelo e-mail cotacao.sejuspac@gmail.com, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS – AVISO Nº 34/2026/SEJUSP – NUCCOMP.
Rio Branco-AC, 23 de junho de 2026.

Assina: José Américo de Souza Gaia
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____
DOS OBJETOS:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mousepad Ergonômico com Apoio em Gel. Material: EVA, tecido e gel. Apoio: Silicone gel (alta memória elástica). Base: PU emborrachado antiderrapante. Acabamento: Bordas seladas/costuradas. Vedação: Proibido uso de enchimento em espuma comum. Proibido materiais com odores de solventes/colas. Composição Estrutural: O periférico deve ser estruturado em tríade de materiais de alta resiliência: Etileno Acetato de Vinila (EVA) como chassi, tecido de interface macio e núcleo de componente em gel. Esta composição é imperativa para dissipar a energia cinética gerada pelo clique contínuo e pela movimentação do mouse. Apoio Macio para Pulso (Silicone Gel): O coxim de apoio deve ser revestido OBRIGATORIAMENTE por silicone gel. O gel puro garante memória elástica superior e moldagem anatômica exata sob pressão hidrostática controlada. Ao contrário de espumas, o gel retorna imediatamente ao seu formato original após a descompressão, não apresentando deformação plástica permanente (compression set), o que garante a durabilidade exigida para o regime de 24h/7. Cor: Preta. A padronização não é meramente estética; visa harmonizar-se com os ativos tecnológicos já instalados nas PAs do CICCE e proporcionar alta resistência visual a manchas decorrentes da abrasão dérmica constante, prolongando a vida útil aparente do bem. Base Inferior: Fabricada em poliuretano emborrachado com propriedades antiderrapantes. Esta exigência biomecânica é crucial: uma base que desliza obriga o operador a realizar microajustes musculares tensionais inconscientes para reposicionar o mousepad, o que, ao longo de um turno de 12 horas, acumula fadiga neuromuscular severa. A fixação deve ser absoluta sobre as bancadas. Acabamento e Selagem: Bordas com selagem térmica avançada ou costura industrial reforçada. A junção entre o tecido superior, a cápsula de gel e a base é o principal ponto de falha destes equipamentos. O acabamento exigido previne o descolamento prematuro do tecido e o nefasto vazamento do invólucro de silicone. CÓD. GRP: 200110019. Cor: Preta.	UN	90			

LOTE ÚNICO						
2	Suporte de Pulso para Teclado em Gel. Dimensões Mínimas (A x C x L): 3cm x 49,5cm x 9cm. Peso: aprox. 534g. Material interno: Silicone gel maciço. Base: Antiderrapante. Vedação: Proibido uso de enchimento em espuma comum de baixa densidade. Proibido acabamentos cortantes ou descosturados. Modelo e Função Biomecânica: Apoio para digitação em gel de formato longitudinal contínuo. Sua função primária é elevar o carpo à altura exata das teclas, promovendo o alinhamento biomecânico neutro do punho e evitando o tensionamento crônico dos tendões flexores. Dimensões Mínimas Aproximadas: 3 cm (Altura) x 49,5 cm (Comprimento) x 9 cm (Largura). A altura de 3 cm não é arbitrária; é o parâmetro ergonômico exato constatado no ETP para equiparar a inclinação padrão dos teclados institucionais do CICCE. O comprimento de 49,5 cm assegura cobertura integral, englobando o teclado alfanumérico e o teclado numérico lateral (essencial para as atividades de despacho e inserção de coordenadas). A largura de 9 cm garante área de superfície suficiente para acomodar o antebraço distal, distribuindo o peso dos membros de forma bilateral. Massa Gravitacional: Peso aproximado de 534 gramas. O peso substancial atua como vetor de ancoragem mecânica passiva. Em sinergia com a base antiderrapante, a massa elevada impede a translação do equipamento durante episódios de digitação intensa e de alto impacto, comuns em despachos emergenciais. Revestimento Superior e Base: Tecido de interface que favoreça a dissipação térmica e possua baixo atrito dérmico, evitando escoriações por contato prolongado ou reações alérgicas induzidas pelo suor no ambiente climatizado. A base inferior deve ser integralmente antiderrapante. CÓD. GRP: 200006370. Cor: Preta.	UN	90			
VALOR TOTAL						

OBS.1.: Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material.
OBS.2.: Os itens a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos:
VEDAÇÕES EXPRESSAS E PADRÕES DE QUALIDADE E ACONDICIONAMENTO:
Vedação de Espuma (Risco Ocupacional): É ABSOLUTAMENTE PROIBIDA a entrega de produtos cujo núcleo de amortecimento seja constituído, total ou parcialmente, por espuma comum de baixa densidade (poliuretano não gelificado). A espuma cede prematuramente, perde sua capacidade de sustentação em poucas semanas de uso contínuo e agrava o ângulo de flexão do punho, atuando de forma contrária ao propósito ergonômico da aquisição.
Condições Químicas e de Acondicionamento: Os itens devem ser entregues em embalagem original de fábrica, íntegros e isentos de avarias. É terminantemente vedado o recebimento de itens que exalem odores químicos residuais (solventes, colas industriais tóxicas, compostos voláteis nocivos). Considerando que os servidores laboram em ambiente climatizado, artificialmente ventilado e fechado (CICCE), a emanação de gases tóxicos provenientes de materiais de baixa qualidade causaria irritação nas mucosas e trato respiratório, configurando risco à saúde ambiental.
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:
1. Local de entrega: A entrega deverá ser efetuada nas dependências da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, situado na Rua Benjamin Constant, 1015, Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064, no setor Núcleo de Coordenação de Projetos e Inovações em Radiocomunicações – NUCPIR.
2. Prazo para entrega: O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
3. Da amostra e da documentação de Habilitação
3.1. Será exigida da empresa classificada em primeiro lugar com o menor preço, a apresentação da documentação de Habilitação, conforme relação disponibilizada juntamente com o Termo de Referência, para análise da Administração, no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da notificação à empresa;
3.2. Após a análise da documentação de Habilitação, será solicitada amostra do produto ofertado, para aprovação pela SEJUSP e será avaliado pelos seguintes critérios:
Teste de Densidade e Memória Elástica (Compressão Tátil): O fiscal aplicará pressão pontual acentuada sobre o núcleo do suporte. O material deve ceder oferecendo resistência hidrostática progressiva e, ao cessar a força, deve retornar instantaneamente à sua forma original (comportamento viscoelástico do gel). Caso o material afunde de forma oca e demore a retornar (deformação plástica característica de espumas baratas), o lote será liminarmente rejeitado;
Teste de Aderência (Grip Test): O mousepad e o suporte serão depositados sobre superfície lisa (vidro e MDF encerado). Aplicar-se-á força lateral simulando digitação agressiva. O equipamento não poderá transladar; a fixação da base emborrachada deve ser absoluta para evitar microajustes tensionais no antebraço do servidor;
Teste de Ruptura de Acabamento: As bordas seladas ou costuradas sofrerão leve tração manual reversa para atestar a impossibilidade de descolamento prematuro do tecido de interface;
Inspeção Olfativa de Compostos Voláteis: O material será retirado da embalagem plástica em ambiente climatizado. A emanação de odores agudos de solventes petroquímicos ou cola tóxica, capazes de gerar irritação nas mucosas respiratórias em salas fechadas, justificará a rejeição fundamentada no direito à saúde ambiental do trabalho (Art. 225, caput, da CF/88 combinado com a Lei nº 8.080/1990).
3.3. A empresa classificada deverá apresentar a amostra do produto ofertado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação à empresa;
3.4. A amostra apresentada pela empresa vencedora ficará sob a guarda do Núcleo de Coordenação de Projetos e Inovações em Radiocomunicações – NUCPIR até o recebimento definitivo do objeto contratado, para fins de verificação da conformidade dos materiais entregues, sendo posteriormente devolvida à contratada, caso solicitada.
OBS.3.:
Prazo de validade da cotação: ____/____/____.
Local e data_____ – _____. _____/_____/_____

SEMA

PORTARIA SEMA Nº 150, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 8.131-P/2024, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.017140.00011/2026-45,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Gestor Titular e Fiscal Titular do Contrato nº 24/2026, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e a Empresa E. SOARES COSTA IMP. E EXP. – ME, respectivamente, em observância à legislação vigente:
Gestor Titular: José Gilberto Nascimento de Araújo – Matrícula: 57835-1;
Fiscal Titular: Aías Dias de Araújo: Matrícula 9274677-4.
Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]
Leonardo das Neves Carvalho
Secretário de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Decreto nº 8.131-P/2024

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 5/2026/SEMA
PROCESSO Nº. 0820.013301.00035/2026-16
Dispensa de Licitação Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Respaldado no fulcro inciso IX, no art. 75, da Lei 14.133/2021, inciso II, da Constituição Federal de 1988 – conforme decisão na ADPF nº 46), bem como, no Parecer 122/2026/SEMA – ASJUR/SEMA – GABIN (SEI nº 0021400322), objeto do Processo SEI nº 0820.013301.00035/2026-16, Dispensa de Licitação Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a Contratação de serviço especializado de costura e confecção personalizada para produção de: 01 (uma) roupa de mascote institucional em tamanho humano, destinada à utilização nas ações de Educação Ambiental promovidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA; e 100 (cem) mascotes em pelúcia do "Macaco Bigodeiro" (Sagui-imperador – Saguinus imperator), representando os Brigadistas Comunitários da SEMA, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos vinculados a essa contratação, junto a empresa K & R CONFECÇÃO inscrita no CNPJ: 51.180.284/0001-86, pelo valor global de R$ 10.145,00 (dez mil cento e quarenta e cinco reais).
Em cumprimento DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.
Rio Branco Acre, 25 de junho de 2026.

Leonardo das Neves Carvalho
Secretario de Estado do Meio Ambiente – SEMA
Decreto nº 8.131-P de 15 de outubro de 2024

SEMULHER

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER
GABINETE DA SECRETÁRIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 DE QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E A EMPRESA 25.229.002 WILLIAN DA SILVA DE SOUZA.
Processo SEI n º 0762.017044.00031/2026-46.
DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº. 057/2025, conforme previsto na Cláusula Terceira – Vigência e Prorrogação e nos termos do inc. I, do art. 124 da Lei 14.133/2021, com início na data de 31.07.2026 e término em 30.07.2027, e a Supressão do Item 1 do Contrato, tendo como base a Nota Técnica nº 1/2026/SEMULHER – DIVACIS (0021546951), além da redução total do valor global do contrato, de R$ 40.758,00 (quarenta mil setecentos e cinquenta e oito reais) para R$ 33.228,00 (trinta e três mil e duzentos e vinte e oito reais), esse que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos de conexão de internet via satélite, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Mulher.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no art. 124, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Conforme informado na DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 102/2026/SEMULHER – DIVEOF, a dotação orçamentária deste Termo Aditivo ocorrerá na seguinte consignação:
Cód. Órgão/Unidade: 762.001;
Programa de Trabalho, Descritivo do Programa: 14.128.1461.21770000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais-SEMULHER;
Fonte de Recurso: 15000100;
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.0000.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de outros instrumentos não modificados por este Termo, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o art. 94 da Lei n° 14.133/2021.
Rio Branco – AC, 01 de julho de 2026.

ASSINAM: O Sr. Edvilson Moura da Silva, pela SEMULHER, e o Sr. Willian da Silva Souza, pela empresa 25.229.002 WILLIAN DA SILVA DE SOUZA.

SEOP

PORTARIA SEOP Nº 95, DE 25 DE JUNHO DE 2026
CONSIDERANDO o PEDIDO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, exarado pelo servidor, por meio do Evento SEI nº 0021483743; CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, ao disciplinar as hipóteses de inelegibilidade e os respectivos prazos de cessação, assegura expressamente aos servidores públicos que necessitem se desincompatibilizar para concorrer a cargo eletivo o direito à percepção integral dos vencimentos durante o período de afastamento obrigatório, conforme previsto no art. 1º, inciso II, alínea "l", CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 205/2026/SEOP-ASJUR/GABIN, no sentido de que o servidor público estadual faz jus ao afastamento remunerado desde o início do prazo de desincompatibilização previsto na Lei Complementar Federal nº 64/1990; O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.057-P, de 5 de Junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 7 de junho de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, no período de 03 de julho de 2026 até 05 de outubro de 2026, afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de Deputado Estadual no pleito de 2026, no município de Rio Branco / Acre, ao servidor MARCUS ALEXANDRE MÉDICI AGUIAR VIANA, matrícula n° 9090312, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, pertencente ao Quadro Funcional da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP.
Art. 2º. Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento.
Art. 3º. A licença remunerada para o exercício de atividade política estará condicionada a homologação do registro da candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre, a ser apresentada à Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, pelo servidor requerente, sob pena de anulação deste ato.

Art. 4º. O afastamento cessará antes do prazo previsto no art. 1º caso:
I – o servidor deixe de apresentar a documentação comprobatória da escolha em convenção partidária e do registro de candidatura, quando exigível;
II – haja renúncia, cancelamento, substituição ou indeferimento definitivo da candidatura;
III – ocorra qualquer outra hipótese que faça cessar a necessidade de afastamento prevista na legislação eleitoral.
Art. 5º. Encerrado o período de afastamento, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de suas funções, salvo se houver outro afastamento legalmente concedido.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 3 de julho de 2026.

Ítalo Almeida Lopes
Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PROCESSO SEI Nº 4016.011925.00047/2024-99
CONTRATANTE: Estado do Acre, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.123.324/0001-05, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472, Bairro Ipase, Rio Branco/AC, CEP 69.900-333, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor ÍTALO ALMEIDA LOPES, engenheiro civil, brasileiro, residente e domiciliado em Rio Branco – Acre, portador do RG n° XXXX855-X SSP/AC, inscrito no CPF sob o n° 013.XXX.XXX-20, de acordo com a delegação de competência contida pelo Decreto nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, no dia 07 de junho de 2023.
OBJETO: Credenciamento para Contratação de pessoas físicas e jurídicas para a execução de pinturas artísticas, murais, grafites e demais manifestações visuais em espaços, prédios públicos e obras sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, compreendendo a criação, execução e aplicação de arte visual.
OBJETIVO: O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo acrescentar outro elemento de despesa à dotação orçamentária do Chamamento Público, conforme descrito abaixo:
Dotação orçamentária anterior:
Programa de Trabalho: 1545 114351 100000 0 1100 0000 – Construção e Reforma de Prédios Públicos do Poder Executivo;
Programa de Trabalho: 1545 114431 0970000 1097 0000 – Melhoria e Ampliação dos Espaços/ Equipamentos Públicos de uso coletivo para a população acreana.
Elemento de Despesa: 33 90 39 00 00.
Fonte de Recurso: 1.500.0100.
Dotação orçamentária atual:
Programa de Trabalho: 15451144310970000 1097 0000 – Melhoria e Ampliação dos Espaços Públicos de Uso Coletivo para a População Acreana; 15451144310980000 1098 0000 – Implantação de Infraestrutura de Mobilidade Urbana; 15451143511000000 1100 0000 – Construção e Reforma de Prédios Públicos do Poder Executivo.
Elemento de Despesa:33 90 39 00 00 e 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte de Recurso: 1.500.0100 – Recurso Próprio.
Considerando:
O estudo e orientação contidas no processo 4016.011925.00047/2024-99, Parecer nº 210/2026/SEOP-ASJUR/SEOP-GABIN (0021586532).
AUTORIZO o presente Apostilamento ao Chamamento Público, em referência à alteração da dotação orçamentária.
A Lei nº 14.133/2021, ao regulamentar o apostilamento de contratos, estabelece que é dispensável a elaboração de parecer técnico/jurídico quando se tratar de alterações no programa de trabalho, desde que estas não impliquem alteração substancial do objeto ou do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Essa dispensa está fundamentada no princípio da eficiência e busca evitar formalidades excessivas que possam retardar o cumprimento dos contratos administrativos. A jurisprudência, como exemplificado em decisões do TCU, também reforça essa interpretação, considerando-a adequada às necessidades da Administração Pública e à razoabilidade do processo administrativo.
Rio Branco – AC, 30 de junho de 2026.

ÍTALO ALMEIDA LOPES
Secretário de Estado de Obras Públicas
Contratante

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

SEI: 4016.011962.00047/2026-13
ERRATA
Assunto: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Onde lê-se:
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021 e art. 293 do Decreto estadual 11.363/2023, HOMOLOGO o Processo Licitatório – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 048/2026 – COMPRASGOV Nº 90048/2026 e ADJUDICO o objeto licitado em favor da seguinte Empresa: P C MAIA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES IMP. EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.693.601/0001-39, com o valor de R$ 3.599.859,65 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), Cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção do Bloco Administrativo do Centro Olímpico de Rio Branco, no âmbito do Convênio nº 959715/2024/MD/DPCN, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme Parecer Jurídico n° 202/2026 – ASJUR/SEOP-GABIN e demais documentos contidos no processo.
Leia-se:
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021 e art. 293 do Decreto estadual 11.363/2023, HOMOLOGO o Processo Licitatório – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 048/2026 – COMPRASGOV Nº 90048/2026 e ADJUDICO o objeto licitado em favor da seguinte Empresa: P C MAIA OLIVEIRA CONSTRUÇÕES IMP. EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 08.693.601/0001-39, com o valor de R$ 3.599.859,65 (três milhões, quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), Cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Construção do Bloco Administrativo do Centro Olímpico de Rio Branco, no âmbito do Convênio nº 959715/2024/MD/DPCN, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento., conforme Parecer Jurídico n° 202/2026 – ASJUR/SEOP-GABIN e demais documentos contidos no processo.

ÍTALO ALMEIDA LOPES
Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº 4.057-P 07/06/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 086/2025/SEOP
SEI: 4016.011932.00251/2026-64
DO OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da sede da Secretaria de Estado de Obras Públicas, no município de Cruzeiro do Sul/AC., no âmbito do Programa de Estímulo à Construção Civil para Geração de Emprego e Renda – PEC/GER.
DO VALOR: O presente termo tem como objetivo acrescer o valor de R$ 112.710,58 (cento e doze mil setecentos e dez reais e cinquenta e oito centavos) e suprimir R$ 34.891,36 (trinta e quatro mil oitocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), passando o valor do contrato de R$ 410.675,36 (quatrocentos e dez mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos) para R$ 488.494,58 (quatrocentos e oitenta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com a Planilha de Adequação (0021311112), Solicitação de Aditivo 141 (0021458800) Parecer nº 207/2026/SEOP – ASJUR (0021543597) e demais documentos constantes no Processo SEI nº 4016.011932.00251/2026-64.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2026, por meio da seguinte classificação orçamentária: Órgão/ Unidade executora: 754/001; Programa de Trabalho: 1545 114351 331000 0 1331 0000 – Plano de Estimulo a Construção Civil para Geração de Emprego e Renda; Elemento de Despesa: 44 90 51 00 00 e Fonte de Recurso: 15000100 (0021540158).
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com os artigos 124 e 125 da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 06 de janeiro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e Francisco Rodrigo da Silva Dantas, pela empresa Norte Engenharia Ltda (Contratada).

SEPI

ERRATA
Assunto: Correção do Elemento de Despesa dos Extratos de Empenho nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, publicados no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.298, de 1º de julho de 2026.
Onde se lê:
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.0000.
Leia-se:
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.0000.
Permanecem inalteradas as demais informações constantes dos referidos extratos.

FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA COSTA
Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas
Decreto n.º 4.416-P, de 12 de julho de 2023

ERRATA
Assunto: Errata do Extrato de Empenho nº 9, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.298, de 1º de julho de 2026, página 203.
Onde se lê:
ASSINAM: Francisca Oliveira de Lima Costa, pela Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas, e José Milton Cherri, pela empresa FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA.
Leia-se:
ASSINAM: Francisca Oliveira de Lima Costa, pela Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas, e Margareth dos Santos Fernandes, pela empresa FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA.
Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação.

FRANCISCA OLIVEIRA DE LIMA COSTA
Secretária Extraordinária dos Povos Indígenas
Decreto n.º 4.416-P, de 12 de julho de 2023

SEPLAN

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 163, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, em observância ao disposto no art. 20, do Decreto Estadual nº 11.363 de 22 de dezembro de 2023, para atuarem como Gestora e Fiscal da Ata de Registro de Preço nº 13/2026 (0021466183), oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 065/2026 - COMPRASGOV nº 90065/2026 - SEPLAN, bem como de todas as contratações que vierem dela decorrer, no qual foi celebrada entre a SECRETARIA DE ESTADO DE PANEJAMENTO - SEPLAN e as empresas: FATOR GESTÃO LTDA, CNPJ nº 43.487.819/0001-38; VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA, CNPJ nº 04.135.560/0001-04 e RM AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ n° 48.807.054/0001-90, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e embalagens para atender às ações do projeto “SEPLAN Cuida’’, desenvolvido pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN,. Conforme Processo SEI nº 0088.016765.00040/2025-93.
Gestor Titular: Lusiane Silva de Oliveira, Matrícula 9130454-5;
Gestor Suplente: Rodinely Pereira da Costa, Matrícula 9218475-2;
Fiscal Titular: Iolanda de Oliveira Santos, Matrícula 45349-1;
Fiscal Substituto: Janecy Maria Mascarenhas Brasil, Matrícula 206644-1;
Art. 2º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto do instrumento.
Art. 3º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
Parágrafo Primeiro: Responsabiliza-se o Gestor pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN
Decreto nº 07-P, de 1º de janeiro de 2023

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAN Nº 166, DE 01 DE JULHO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 54 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15/12/2022, e o Decreto nº 07-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o Decreto nº 11.254, de 05 de junho 2023, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, em observância à Portaria nº 76 de 13 de março de 2026, que Altera a Estrutura Organizacional e o Regimento Interno desta Secretaria, e conforme processo SEI nº 0088.016723.00024/2026-13;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, a servidora Elizangela Alves da Rocha, matrícula nº 9512527-2, para responder, cumulativamente, pela Diretoria de Administração e Finanças-DIRAF, desta Secretaria, no período de 06/07/2026 a 13/07/2026, durante a ausência da titular.
Art. 2º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RICARDO BRANDÃO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento - SEPLAN

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATO Nº: 07/2024
PROCESSO Nº: 0088.016728.00324/2025-17
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a concessão da Primeira Repactuação de preços do Contrato Nº 07/2024 (0021595711), cujo objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, observadas as condições previstas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 053/2023.
DO VALOR: Com a concessão da primeira repactuação, o valor anual do contrato passará de R$ 167.749,68 (cento e sessenta e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para R$ 170.567,24 (cento e setenta mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos), resultando numa diferença de R$ 1.417,56 (um mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos), conforme cálculos apresentados na Divisão de Contabilidade na Análise nº 121/2026/SEPLAN – DIVCN, e demais condições estabelecidas no CCT 2024/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 2194.0000, Fonte de Recurso 15000100, Elementos de Despesas 33.90.37.0000, 33.90.34.0000 e 33.90.93.0000
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2024/2024, bem como encontra respaldo legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, e art. 25 do Decreto Estadual nº. 4.735/2016
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – Acre, 30 de Junho de 2026.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN/AC e Jose de Souza Santana Neto, pela empresa Norte Comércio e Serviços.

ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2024
CONTRATO Nº: 015/2024
PROCESSO Nº: 0088.016728.00326/2025-14
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a concessão da Primeira Repactuação de preços do Contrato Nº 015/2024 (0021595691), cujo objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento, observadas as condições previstas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 053/2023.
DO VALOR: Com a concessão da primeira repactuação, o valor anual do contrato passará de R$ 38.866,08 (trinta e oito mil oitocentos e sessenta e seis reais e oito centavos) para R$ 41.465,76 (quarenta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos), resultando numa diferença de R$ 2.599,68 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme cálculos apresentados na Divisão de Contabilidade na Análise nº 123/2026/SEPLAN - DIVCN, e demais condições estabelecidas no CCT 2024/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 2194.0000, Fonte de Recurso 15000100, Elementos de Despesas 33.90.37.0000, 33.90.34.0000 e 33.90.93.0000
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2024/2024, bem como encontra respaldo legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, e art. 25 do Decreto Estadual nº. 4.735/2016
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - Acre, 30 de Junho de 2026.

ASSINAM: Ricardo Brandão dos Santos, pela Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN/AC e Jose de Souza Santana Neto, pela empresa Norte Comércio e Serviços.

SESACRE

Portaria SESACRE Nº 927, DE 11 DE junho DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVEM:
Art.1º Revogar Portaria Sesacre nº 838 de 01 de junho de 2025.
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 367/2021, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n° 164/2020 — CPL 01,celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa,4Health ServiçoS Médicos Ltda, cujo o objeto Contratação de empresa para prestação de Serviços de Hemodiálise e Plasmaferese incluindo máquinas de Hemodiálise e Plasmaferese, manutenção preventiva e corretiva, sistema de filtragem de água por Osmose Reversa fixa e portátil, todos os insumos necessário sao processo dialitico e recursos humanos, com especialista (médico Nefrologista) e equipe de enfermagem especializada para efetuar as seções e manejo dos pacientes durante o processo, para tratamento de insuficiência renal crônica e aguda, a fim de atender as necessidades do Hospital Geral de Clinicas de Rio Branco – HGCRB, e unidade avançada Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO Acre.

Gestores do Contrato	Fiscais do Contrato	Unidade
Titular: Aurea Celeste Teixeira de Freitas – Matricula: 3737242 Substituto: Mauriane Cretaro de Lima – Matrícula: 9597620-1	Titular:Bruna Ingrid da Cunha Veras – Matricula/CPF: 9386521-2	HUERB
	Substituto:Bruna Cunha de Souza – Matricula/CPF:9386521-2	HUERB
	Titular: Thayná do Carmo Brasil Galle – Matricula: 94064336	HOSPITAL DA CRIANÇA
	Substituto: Mayara Prado da Silva – Matricula: 95519305	HOSPITAL DA CRIANÇA
	Titular:Marcos Paulo Bosseto Nanci – Matricula/CPF: 9591281-3	INTO
	Substituto: Edna Lopes Monteiro – Matricula/CPF: 9416005-1	INTO

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 880, DE 08 DE junho DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVEM:
Art.1° Revogar portaria Sesacre nº 879 de 08 de junho de 2026.
Art.2°Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 384/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Eletrônico SRP N°02/2022 – CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa Diamed Latino América S/A, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de "conjunto integrado" de insumos e serviços que objetivam a satisfação do interesse público em que a contratada assumirá o fornecimento, em conformidade com os padrões preconizados nas normas técnicas vigentes, incluindo, locação de equipamentos/automação, fornecimento de reagentes e insumos, manutenções preventivas, corretivas, calibração, transmissão de dados do processamento de exames até a emissão final dos resultados rastreáveis e seguros dos testes relativos à triagem hematológica, coleta de sangue e processamento a fim de atender o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre – HEMOACRE, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde — SESACRE.

Gestores do Contrato	Fiscais do Contrato
Titular: Josiane Bezerra De Oliveira – Matrícula/CPF:317152-1	Titular: Quesia Olegario Lopes Nogueira – Matrícula/CPF:9097295-8
Substituto: Thereza Cristina Picado Pinheiro – Matrícula/CPF:9321543-3	Substituto: Luana Condes Brito – Matricula/CPF:9558047-4

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a contar de 15 de maio de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 883, DE 08 DE junho DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Revogar portaria Sesacre nº 879 de 08 de junho de 2026.
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 180/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa G2 Produtos Médicos Hospitalares Ltda.., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 478/2025, cujo objeto é a Aquisição de reagentes, necessários na realização de testes/exames imunohematológicos em amostras de doadores e receptores de sangue e para resolução de complexidades imunohematológicas (doadores/receptores), do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre – HEMOACRE e atendimento à toda Hemorrede Acreana, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

Gestores do Contrato	Fiscais do Contrato
Titular: Josiane Bezerra De Oliveira – Matrícula/CPF:317152-1	Titular: Quesia Olegario Lopes Nogueira – Matrícula/CPF:9097295-8
Substituto: Thereza Cristina Picado Pinheiro – Matrícula/CPF:9321543-3	Substituto: Luana Condes Brito – Matricula/CPF:9558047-4

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a contar de 15 de maio de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 904, DE 08 DE junho DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Revogar portaria Sesacre nº 244, de 10 de fevereiro de 2026
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 175/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica Importação e Exportação LTDA., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 522/2025, cujo objeto é a Aquisição de insumos e reagentes laboratoriais, com cessão de equipamentos automatizados em comodato para realização de exames microbiológicos a fim de atender a demanda das unidades de saúde pertencente à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

Gestores do Contrato	Fiscais do Contrato	Unidades
Titular: Janete Taynã Nascimento Rodrigues – Matrícula: 9214445-3	Titular: Mirla Silva do Vale – Matrícula: 9671994-7	LACEN
	Substituto: Paulo Fernandes Cordeiro Lopes, – Matrícula: 9215840-5	LACEN
	Titular: Quesia Olegario Lopes Nogueira – Matricula: 9097295-8	HEMOACRE.
Substituto: Brenda Machado Moura Fernandes – Matrícula:9658521-1	Substituto: Luana Condes Brito – Matrícula: 9671412-1	HEMOACRE.
	Titular:Francy Anny Ribeiro Monteiro Mariscal – Matrícula: 9558047-4	DIVILARA
	Substituto: Adriana dos Santos Santana – Matrícula 9682875-1	DIVILARA

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de maio de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 905, DE 08 DE junho DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVEM:
Art.1° Revogar portaria Sesacre nº 405 de 05 de março de 2026.
Art.2°Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº248/2026 , ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa Etiquetas Hemo LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 114/2025, cujo objeto é a Aquisição de etiquetas e ribbons parao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre – HEMOACRE , e atendimento à toda Hemorrede acreana, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE , em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023

Gestores do Contrato	Fiscais do Contrato
Titular: Josiane Bezerra De Oliveira – Matrícula/CPF:317152-1	Titular: Quesia Olegario Lopes Nogueira – Matrícula/CPF:9097295-8
Substituto: Edmilson Trindade da Silva – Matricula n°9626298-1 –	Substituto: Gabriela Curty Said – Matricula n°9550020-3

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a contar de 15 de maio de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 806, DE 20 DE maio DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Revogar a portaria Sesacre nº 1973, de 13 de novembro de 2025.
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n°402/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 241/2021-CPL 01celebradoentre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa J WC Multiserviços Ltda ,cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, comdisponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, na capital e interior do Estado.

Gestores do Contrato	Fiscais do Contrato	Unidade
Titular: Rondinele da Silva e Silva – Matricula/CPF: 988.896.992-72	Titular: : José Antônio Cordovil – Matricula/CPF:9066829	CEREST
	Substituto: Rejane Campos Ribeiro – Matricula/CPF:3568-1	CEREST
	Titular: : John Lenon Batista Lima – Matricula/CPF:9490477-3	UNACON
	Substituto: Kelcinéia Araújo de Souza – Matricula/CPF: 276510-1	UNACON
	Titular: Thereza Cristina Picado Pinheiro – Matricula /CPF:9321543-3	HEMOACRE
	Substituto: Gabriela Curty Said – Matricula/CPF:9550020	HEMOACRE
	Titular: Hélio Nascimento Bezerra Junior – Matricula/CPF: 9513612	APOIO DIAGNÓSTICO
	Substituto: Thais Bestene Lins – Matricula/CPF:9213082	APOIO DIAGNÓSTICO
	Titular: Necila Fernandes de Souza – Matricula/CPF:360767-6	SAMU/RBR
	Substituto: Pricila de Oliveira Lopes – Matricula/CPF:9199373-8	SAMU/RBR
	Titular: Hélio Bentes da Costa Neto – Matricula/CPF:9211330-7	HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO MACIEL FILHO
	Substituto:Elciane de Souza Maia – Matricula/CPF: 9561790-2	HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO MACIEL FILHO
	Titular: Cristina Manuela Bussons da Silva – – Matricula /CPF:9584374	CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
	Substituto: Diego Goes Nunes – Matricula/CPF:966820-9	CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE
	Titular: Marcelo Nery Viturino – Matricula /CPF: 9238727	COMPLEXO LOGISTICO
	Substituto: Weverton da Silveira Souza – Matricula/CPF:9273921	COMPLEXO LOGISTICO
	Titular: Adriano Feitosa da Silva – Matricula/CPF:2756315-1	SESACRE
	Substituto: Edem Marcio Souza dos Santos – Matricula/CPF:9588884	SESACRE
	Titular: Renata Aparecida Rossato Quiles – Matricula/CPF:127668-2	CRIE/PNI
	Substituto: Francisca Nubia Moreira Campos – Matricula/CPF: 13064-1	CRIE/PNI
	Titular: Wisgley Antônio de Lima Braga – Matricula/CPF: 32991-6	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRTÉGICOS – DAFI
	Substituto: José Rogério de Vargas Antunes – – Matricula/CPF: 347884-2	DE PARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRTÉGICOS – DAFI
	Titular: : Wisgley Antônio de Lima Braga – Matricula/CPF: 32991-6	HOSP SANSÃO GOMES
	Substituto: Carlos Tadeu Lopes da Silva – Matricula/CPF:569.474.962-68	HOSP SANSÃO GOMES
Substituto: Kristoffer Augusto Valle d´Albuquerque Lima Mattos da Costa – Matricula/CPF:9669663-1	Titular: Fabiana Monteiro Pereira – Matricula/CPF:9571078-1	MATERNIDADE ETHELMURIEL
	Substituto: Carlos Tadeu Lopes da Silva – Matricula/CPF:569.474.962-68	MATERNIDADE ETHELMURIEL
	Titular: Bruna Cunha de Souza – Matricula/CPF:9432647-1	HUERB
	Substituto: Tatiana Benvindo – – Matricula/CPF:74949535234	HUERB
	Titular: Maria Auxiliadora Marques de Lima – Matricula/CPF:355062-7	INTOACRE
	Substituto: Claudio Roberto de Freitas Lopes – Matricula/CPF:95206-1	INTOACRE
	Titular:: Marcelo Ermesson Alves – Matricula /CPF:009.587.774-62	UPA DA CIDADE DO POVO
	Substituto: Naladuciane pereira de Souza – Matricula/CPF:9430717-1	UPA DA CIDADE DO POVO
	Titular::Thais Blaya Leite Gregolis – Matricula/CPF:9623361-1	UPA DA SOBRAL
	Substituto: Rozete Araujo Rocha – Matricula/CPF: 297976-1	UPA DA SOBRAL
	Titular: Thais Blaya Leite Gregolis – Matricula/CPF:9623361-1	POLIC. DO TUCUMÃ
	Substituto :Luciana Oliveira Carvalho – Matricula/CPF:9576533	POLIC. DO TUCUMÃ
	Titular: Júnior Mota Pinheiro – Matricula/CPF:9240853-2	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
	Substituto:Marcos Gonçalves Ferreira – Matricula/CPF:9636617-1	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
	Titular: Francisco Paulo de Lima Neto – Matricula/CPF:9550585-2	TFD – CZS

Substituto: Manuela Cameli Santiago Lebre – Matricula/CPF: 9522611	TFD – CZS
Titular: Raudinei de Oliveira Queiroz – Matricula/CPF: 874.340.592-49	HOSPITAL DAMULHER E DA CRIANÇA DO JURUA
Substituto: Iglê Monte da Silva – – Matricula/CPF:623.313.012-20	HOSPITAL DAMULHER E DA CRIANÇA DO JURUA
Titular: Rodrigo Sá Melo – Matricula/CPF:9615008-1	HOSPITAL DE DERMATOLOGICO DE CZS
Substituto: Francisco Delvanio Oliveira da Silva – Matricula/CPF: 004.097.042-61	HOSPITAL DE DERMATOLOGICO DE CZS
Titular: Edna Maria Gomes Gonçalves – Matricula /CPF: 40339-1	ASSISTÊNCIAESPECIALIZADA– SAE
Substituto: Jarie Alves de Oliveira – Matricula/CPF:259250-1	ASSISTÊNCIAESPECIALIZADA– SAE
Titular: Davi Jinkins de Almeida – Matricula/CPF:27516071	FUNDAÇÃO DERMATOLOGICA
Substituto: Vania Lucia Queiroz de Barros – Matricula/CPF:89184-02	FUNDAÇÃO DERMATOLOGICA
Titular: Luis Felipe Lindoso Fonseca – Matricula/CPF:9414541	DIVISÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL – ARQUIVO
Substituto: Pedro Lima Melo Sobrinho – Matricula/CPF:95966	DIVISÃO DEGESTÃO DOCUMENTAL – ARQUIVO
Titular: Samma Maryssa Pinheiro de Oliveira – Matricula/CPF: 9549307-1	HEMONÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL
Substituto: Sâmea Thaumaturgo de Abreu – Matricula/CPF: 9081313-2	HEMONÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL
Titular: Jenario Fereira Roque – Matricula/CPF:9548475-2	HOSP. EPAMINONDAS JÁCOME
Substituto: Julian Alves da Cruz – Matricula/CPF:9561579-3	HOSP. EPAMINONDAS JÁCOME
Titular: Alana Kectllen Rodrigues de Lima – Matricula/CPF:9656596-1	UNIDADE M. ANA NERY
Substituto: Luciete da Silva Fernandes – Matricula/CPF:9353518-4	UNIDADE M. ANA NERY
Titular: Nildete Lira de Nascimento – Matricula/CPF:95051051	HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES
Substituto: Márcia Vasconselos Marreiro dos Santos – Matricula/CPF:359874-1	HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES
Titular: Louise Figueiredo Gomes – Matricula/CPF:9418920-1	COORDENAÇÃO REGIONALDO VALE DO JURUÁ
Substituto: Blênio de Menezes Dantas – Matricula/CPF:9649816	COORDENAÇÃO REGIONALDO VALE DO JURUÁ
Titular: Clissiana Nascimento Barreto Souza – Matricula/CPF:9401709-1	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL--CAPS NÁUAS
Substituto: Luciene Barbosa Gaspar – Matricula/CPF: 9136355-7	CENTRO DEATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL--CAPS NÁUAS
Titular: Tácio Oliveira de Sá – Matricula/CPF: 9638954	U. M.DE MANOEL URBANO
Substituto: Francisleide Linhares da Silva – Matricula/CPF:950585-72	U. M.DE MANOEL URBANO
Titular: Cleisson Luiz da Silva Costa – Matricula/CPF: 9550968-1	UPA DE CRUZEIRO DOSUL
Substituto: Macson de Almeida Rosas – Matricula/CPF: 9550976-2	UPA DE CRUZEIRO DOSUL
Titular: Matheus de Castro Cameli – Matricula/CPF: 616962342	SAMU – DE CRUZEIRO DOSUL
Substituto: Luiz Augusto Brunetta de Albuquerque Lima Barretos – Matricula/CPF: 9548-319-2	SAMU – DE CRUZEIRO DOSUL
Titular: Wirley Moreira da Silva – Matricula/CPF: 007.434.772.19	HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ
Substituto: Irizane de Souza Patrício – Matricula/CPF:906.285.272-68	HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ
Titular: Maria Antônia Gadelha Marques Gadelha – Matricula/CPF: 2384280-4	HOSPITAL.DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR
Substituto: Janildo Moraes Bezerra-Matricula/CPF: 9215190-2	HOSPITAL.DAS CLINICAS RAIMUNDO CHAAR
Titular:Junior Mota Pinheiro – Matricula/CPF:9240853-2	VIG. EPIDEMIOLÓGICA
Substituto:Marcos Gonçalves Ferreira – Matricula/CPF:9636617-1	VIG. EPIDEMIOLÓGICA
Titular: Marcos Alan Ximenes Lima – Matricula/CPF:3228711-2	MMH
Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2	MMH
Titular: Nelson Roberto de Araújo Guedes – Matricula/CPF: 0322568-2	MATERNIDADE BARBARA HELIODORA
Substituto:Raphaella Lobato Gonçalves Miranda – Matricula/CPF:9569499	MATERNIDADE BARBARA HELIODORA
Titular: Nelson Roberto de Araújo Guedes – Matricula/CPF: 0322568-2	HOSPITAL DACRIANÇA-SASMC
Substituto: Raphaella Lobato Gonçalves Miranda – Matricula/CPF:9569499	HOSPITAL DACRIANÇA-SASMC
Titular: Gilson Rabelo da Silva – Matricula/CPF:9228840-3	MISTA DE SANTA ROSA DO PURUS
Substituto: Ronia Santos Nascimento – Matricula/CPF:9346627-4	MISTA DE SANTA ROSA DO PURUS
Titular: Robson Oliveira Valente – Matricula/CPF:9556990	UNIDADE MISTA DE SAUDE DE SANTAL UZIA
Substituto: Jesus Barros da Silva – Matricula/CPF:93268474	UNIDADE MISTA DE SAUDE DE SANTA LUZIA
Titular: Garrilda Gabriela Silva de Oliveira – Matricula/CPF:9609725-1	HOSPITAL ARY RODRIGUES
Substituto	HOSPITAL ARY RODRIGUES
Titular: Paulo Cesar de Melo Leite – Matricula – 9102590	HOSMAC
Substituto: João Marcos Laurentino Maia :Matricula 94060771	HOSMAC
Titular: James Felix de Souza – Matricula/CPF:305364	CAPS – RIO BRANCO
Substituto: Lara Ester Lebre Cameli – Matrícula/CPF: 955215-4	CAPS – RIO BRANCO
Titular: Gabriel Neo da Silveira – Matricula/CPF:9547010	CER III
Substituto: Cinthia de Melo Assis Brasil – Matricula/CPF:9214410-7	CER III
Titular: Irailson do Nascimento Souza – Matricula/CPF:9461965-1	UPA – 2º DISTRITO
Substituto: Naladuciane pereira de Souza – Matricula/CPF:9430717-1	UPA – 2º DISTRITO
Titular: Daniela de Freitas Ferreira – Matricula: 9160531-4	COMPLEXO REGULADOR.
Substituto: Willianny da Silva Mota – Matrícula: 9681086-1	COMPLEXO REGULADOR.

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art.4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 809, DE 22 DE maio DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Revogar a portaria Sesacre nº 2160, de 01 de dezembro de 2025.
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n°307/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2021 – CPL 05 –CARONA – Departamento de Estradas de rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do acre– Deracre. celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa J WC Multiserviços Ltda , cujo objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico administrativo e operacional, para atender às necessidades da Secretaria Estadual de Saúde do Acre – SESACRE.

Gestores do Contrato	Fiscais do Contrato	Unidade
Titular: Rondinele da Silva e Silva – Matricula/CPF: 988.896.992-72	Titular: Hélio Nascimento Bezerra Junior – Matricula/CPF: 9513612	DIVISÃO DE INSUMOSLABORATORIAIS E DE RADIOLOGIA
	Substituto: Thais Bestene Lins – Matricula/CPF:9213082	DIVISÃO DE INSUMOSLABORATORIAIS E DE RADIOLOGIA)
	Titular: : Ana Cristina Sales de Messias – Matricula/CPF:235.1072526-1	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL-CAPS NÁUAS
	Substituto: Luciene Barbosa Gaspar – Matricula/CPF: 9136355-7	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL-CAPS NÁUAS
	Titular: : Daniela de Freitas Ferreira – Matricula/CPF:9160531-4	COMPLEXO LOGÍSTICO)
	Substituto: Willianny da Silva Mota – – Matricula/CPF:9681086-1(	COMPLEXO LOGÍSTICO)
	Titular: Louise Figuelredo Gomes – Matricula/CPF:9418920-1	COORDENAÇÃO REGIONAL DOVALEDO JURUÁ
	Substituto:Blênio de Menezes Dantas – Matricula/CPF:9649816	COORDENAÇÃO REGIONAL DOVALEDO JURUÁ
	Titular: Hélio Nascimento Bezerra Junior – Matricula/CPF: 9513612	DAPARTAMENTO DEASSISTÊNCIAEINSUMOS ESTRTÉGICOS – DAFI)
	Substituto: Wisgley Antônio de Lima Braga – Matricula/CPF: 32991-6	DAPARTAMENTO DEASSISTÊNCIAEINSUMOS ESTRTÉGICOS – DAFI)
	Titular: Edna Maria Gomes Gonçalves – Matricula /CPF: 40339-1	FUNDAÇÃO – SAE
	Substituto: Jarles Alves de Oliveira – Matricula/CPF: 259250-1	FUNDAÇÃO – SAE
	Titular: Luis Felipe Lindoso Fonseca – Matricula/CPF:9414541	DIVISÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL–ARQUIVO
	Substituto: Pedro Lima Melo Sobrinho – Matricula/CPF:95966	DIVISÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL–ARQUIVO
	Titular: Thereza Cristina Picado Pinheiro – Matricula /CPF:9321543-	HEMOACRE
	Substituto: Gabriela Curty Said – Matricula/CPF:9550020	HEMOACRE
	Titular: Samma Maryssa Pinheiro de Oliveira – Matricula/CPF: 9549307-1	HEMONÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL
	Substituto: Sâmea Taumaturgo de Abreu – Matricula/CPF: 9081313-2	HEMONÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL
	Titular: Paulo Cesar de Melo Leite – Matricula – 9102590	HOSMAC
	Substituto: João Marcos Laurentino Maia :Matricula 94060771	HOSMAC
	Titular: Hélio Bentes da Costa Neto – Matricula/CPF:9211330-7	HOSPITAL DR.ABEL PINHEIRO MACIEL FILHO
	Substituto: Elciane de Souza Maia – Matricula/CPF: 9561790-2	HOSPITAL DR.ABEL PINHEIRO MACIEL FILHO
	Titular: Garrilda Gabriela Silva de Oliveira – Matricula/ CPF:9609725-1	HOSPITAL ARY RODRIGUES
	Substituto: Lara Ester Lebre Cameli – Matricula/CPF: 955215-4	HOSPITAL ARY RODRIGUES
	Titular: Maria Carlene da Conceição Lima – Matricula/ CPF:892.652-91	HOSPITAL DAFAMILIA DE MARECHAL THAUMATURGO
	Substituto: Samuel do Nascimento Walter – Matricula – 014.180.372-06	HOSPITAL DA FAMILIA DE MARECHAL THAUMATURGO
	Titular: : Maria Antônia Marques Gadelha – Matricula/CPF:2384280-4	HOSPITAL DAS CLÍNICAS RAIMUNDO CHAAR
	Substituto: Janildo Moraes Bezerra – Matricula 9180940	HOSPITAL DAS CLÍNICAS RAIMUNDO CHAAR
Substituto: Kristoffer Augusto Valle d´Albuquerque Lima Mattos da Costa – Matricula/ CPF:9669663-1	Titular: Fabiana Monteiro Pereira – Matricula/CPF: 9484930	HOSPITAL SANSÃO GOMES
	Substituto: Francisco Jairo Souza Mattos – Matricula/ CPF:9237704-3	HOSPITAL SANSÃO GOMES
	Titular: Nildete Lira de Nascimento – Matricula/CPF:95051051	HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES
	Substituto: Márcia Vasconcelos Marreiro dos Santos – Matricula/CPF:359874-4	HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES
	Titular: Alípio Pessoa Lima – Matricula/CPF: 9432051-2	HOSPITAL MANOEL MARINHO MONTE
	Substituto:	HOSPITAL MANOEL MARINHO MONTE
	Titular:: Maria Auxiliadora Marques de Lima – Matricula/ CPF:355062-7	INTO/AC
	Substituto: Claudio Roberto de Freitas Lopes – Matricula/ CPF:95206-1	INTO/AC
	Titular::Nelson Roberto de Araújo Guedes – Matricula/CPF: 0322568-2	MATERNIDA DE BÁRBARA HELIODORA E HOSPITAL DA CRIANÇA--SASMC
	Substituto: Carina Hechenberger Souza – Matricula/ CPF:9178007-02	MATERNIDA DE BÁRBARA HELIODORA E HOSPITAL DA CRIANÇA--SASMC
	Titular: Fabiana Monteiro Pereira – Matricula/CPF: 9571078-1	MATERNIDA DE ETHEL MURIEL
	Substituto :Francisco Jaire Souza Matos – Matricula/ CPF9237704-3	MATERNIDA DE ETHEL MURIEL
	Titular:Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2	MMH
	Substituto:Marcos Alan Ximenes Lima – Matricula/ CPF:3228711-3	MMH
	Titular: Alex Bezerra Lustosa – Matricula/CPF: 9523065-2	POLICLINICA DO TUCUMÃ
	Substituto: Luciana Oliveira Carvalho – Matricula/CPF:9576533	POLICLINICA DO TUCUMÃ
	Titular: Bruna Cunha de Souza – Matricula/CPF:9432647-1	HUERB
	Substituto: Tatiana Almeida Benvindo – – Matricula/ CPF:74949535234	HUERB
	Titular: Matheus de Castro Cameli – Matricula/CPF: 616962342	SAMU – DE CRUZ. DO SUL
	Substituto: Luiz Augusto Bruneta Albuquerque Lima Barreiro – Matricula/CPF: 9548319-2	SAMU – DE CRUZ. DO SUL
	Titular: Necila Fernandes de Souza – Matricula /CPF:360767-6	SAMU – RIO
	Substituto: Pricila de Oliveira Lopes – Matricula/CPF:9199373-8	SAMU – RIO

Titular: Gilson Rabelo da Silva – Matricula/CPF:727.281912-04	HOSPITAL DA FAMÍLIA DE SANTAROSA DO PURUS
Substituto: Ronia Santos Nascimento – Matricula/CPF:9346627-4	HOSPITAL DA FAMÍLIA DE SANTA ROSA DO PURUS
Titular: Adriano Feitosa da Silva – Matricula/CPF:2756315-	SESACRE
Substituto: José Mariano dos Santos – – Matricula/CPF9640860	SESACRE
Titular: John Lenon Batista Lima – Matricula/CPF:9490477-3	UNACON
Substituto: Kelcinéia Araújo de Souza – Matricula/CPF: 276510-1	UNACON
Titular: Alana Kectilen Rodrigues de Lima – Matricula/ CPF:9656596-1	UNIDADE MISTA ANA NERY
Substituto: Luciete da Silva Fernandes – Matricula/ CPF:9353518-4	UNIDADE MISTA ANA NERY
Titular: Hudynaldo Antônio Gadelha Martins – Matricula/CPF: 9415823-	UNIDADE MISTADE ASSIS BRASIL
Substituto: Valéria Nascimento de Moraes Brasil – Matricula/ CPF:9415823-1	UNIDADE MISTADE ASSIS BRASIL
Titular: Tácio Oliveira de Sá – Matricula/CPF: 9638954	U. M.DE MANOEL URBANO
Substituto: Francisleide Linhares da Silva – Matricula/ CPF:95058572	U. M.DE MANOEL URBANO
Titular: Thais Blaya Leite Gregolis – Matricula/CPF:9623361-	UPA DA SOBRAL
Substituto:Rozete Araújo Rocha – – Matricula/CPF:297976-1	UPA DA SOBRAL
Titular: Cleisson Luiz da Silva Costa – Matricula/CPF: 9550968-1	UPA DE C. DO SUL
Substituto: Macson de Almeida Rosas – Matricula/CPF:9550976-1	UPA DE C. DO SUL
Titular: Irailson Nascimento de Souza – Matricula/CPF:9461965-1	UPA DO 2º DISTRITO
Substituto: Edy Carlos Tamborini Araújo – Matricula/ CPF:2757958-01	UPA DO 2º DISTRITO
Titular: Junior Mota Pinheiro – Matricula/CPF:92408553-2	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – BR
Substituto: Marcos Gonçalves Ferreira – – Matricula/CPF:9636617-1	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – BR
Titular: Marcelo Ermeesson Alves – Matricula /CPF: 009.587.774-62	UPA CIDADE DO POVO
Substituto: Chayane Martin da Silva – Matricula/CPF: 039.420.112-47	UPA CIDADE DO POVO

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 828, DE 26 DE maio DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Revogar portaria Sesacre nº 19, de 07 de janeiro de 2026.
Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 767/2022, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Eletrônico SRP N° 184/2022. celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, ASA — Agência de Serviços do Acre Ltda, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, na capital e interior do Estado.

Gestores do Contrato	Fiscais do Contrato	Unidade
Titular: Rondinele da Silva e Silva – Matricula/CPF: 988.896.992-72	Titular: James Félix de Souza, – Matricula/CPF:305642-2	CAPS DE RIO BRANCO
	Substituto: Francisca dasChagas Gonçalves – Matricula/ CPF:9236120-2	CAPS DE RIO BRANCO
	Titular:: Marcelo Nery Viturino – Matricula /CPF: 9238727	COMPLEXO LOGISTICO
	Substituto: Weverton da Silveira Souza – Matricula/CPF: 9273921	COMPLEXO LOGISTICO
	Titular: Gabriel Neo da Silveira, – Matricula/CPF:9547010	CENTRO DEESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO – CER III
	Substituto: Cínthia de Melo Assis Brasil – Matricula/CPF:9214410	CENTRO DEESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO – CER III
	Titular: Renata Aparecida Rossato Quiles – – Matricula/CPF: 9480404	PNI
	Substituto: Francisca Núbia Moreira Campos – Matricula/CPF:130641	PNI
	Titular: Adriano Feitoza dos Santos – Matricula/CPF: 27563151	SEDE ADMINSTRATIVA – SESACRE
	Substituto: José Mariano dos Santos – – Matricula/CPF:9640860	SEDE ADMINSTRATIVA – SESACRE
	Titular: Bruna Cunha de Souza – Matricula/CPF:9432647-1	HUERB
	SUBSTITUTO: Tatiana Benvindo Matricula/CPF:74949535234	HUERB
	Titular: Nelson Roberto de Araújo Guedes – Matricula/CPF:3225682	SASMC

	Substituto: Raphaella Lobato Gonçalves Miranda – Matricula/CPF:9569499	SASMC
	Titular:: Thais Blaya Leite Gregolis – Matricula/CPF:° 9623361-1	UPA – DA SOBRAL FRANCO SILVA
	Substituto Rozete Araujo Rocha – Matricula/CPF:297976-1	UPA – DA SOBRAL FRANCO SILVA
	Titular: Irailson Nascimento de Souza – Matricula/CPF:9461965-1	UPA – 2° DISTRITO
	Substituto: Naladuciane Pereira de Souza – Matricula/CPF:9430717-1	UPA – 2° DISTRITO
	Titular: Marcelo Ermesson Alves – Matricula/CPF:009.587.774-6253	UPA CIDADE DO POVO
	Substituto: Chayane Martin da Silva – Matricula/CPF:039.420.112-47	UPA CIDADE DO POVO
Substituto: Kristoffer Augusto Valle d´Albuquerque Lima Mattos da Costa – Matricula/CPF: 9669663-1	Titular: Paulo César de Melo Leite Matrícula: 9102590-5	HOSMAC
	Substituto:: João Marcos Laurentino Maia Matricula:94060771	HOSMAC
	Titular:: Necilia Fernandes de Souza – Matricula /CPF:360767-7	SAMU/RBR
	Substituto: Pricila de Oliveira Lopes – Matricula/CPF:9199373-8	SAMU/RBR
	Titular: Ana Cristina Silva Sena – Matricula/CPF:	INTOACRE
	Substituto: Gustavo Henrique Moraes da Silva Oliveira – Matricula/CPF:	INTOACRE
	Titular:: Thereza Cristina Picado Pinheiro – Matricula /CPF:9321543-3	HEMOACRE
	Substituto: Gabriela Curty Said – Matricula/CPF:9550020	HEMOACRE
	Titular: Hélio do Nascimento Bezerra Júnior – – Matricula /CPF: 9513612-2	APOIO DIAGNÓSTICO
	Substituto: Thais Bestene Lins – Matricula/CPF:9213082-5	APOIO DIAGNÓSTICO
	Titular: Wisgley Antônio de Lima Braga – Matricula/CPF: 32991-6	DAP.DEASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRTÉGICOS —DAFI
	Substituto: José Rogério de Vargas Antunes – – Matricula/CPF: 347884-2	DAP.DEASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRTÉGICOS —DAFI
	Titular: Alex Bezerra Lustosa – Matricula/CPF: 9523065	POLICLINICA DO TUCUMÃ
	Substituto: Luciana Oliveira Carvalho – Matricula/CPF:9576533	POLICLINICA DO TUCUMÃ
	Titular: Nelson Roberto de Araújo Guedes – Matricula/CPF:3225682	MATERNIDADEBARBARAHELIODORA
	Substituto: Raphaella Lobato Gonçalves Miranda – Matricula/CPF:9569499	MATERNIDADEBARBARAHELIODORA

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 829, DE 26 DE maio DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Revogar portaria Sesacre nº 654, de 19 de março de 2025.
Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 580/2024, e/ou seus substitutos, oriundo da Dispensa de de Licitação SEI Nº 0019.015352.00555/2024-14. Celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, Columbia Seguranca e Vigilancia Patrimonial Ltda,, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, na capital e interior do Estado.

Gestores do Contrato	Fiscais do Contrato	Unidade
Titular: Rondinele da Silva e Silva – Matricula/CPF: 988.896.992-72	Titular: Izana Façanha de Lima – Matricula/CPF:9628819-1	CEREST
	Substituto: Fernando de Abreu Sampaio – Matricula/CPF: 9099395-2	CEREST
	Titular::Thais Blaya Leite Gregolis – Matricula/CPF:9623361-1	INTO
	Substituto: Cristiane Viana Ferreiro , – Matricula/CPF:9508848-1	INTO
	Titular: James Félix de Souza – Matricula/CPF:305364	DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL –CAPS DE RIO BRANCO
	Substituto: Ana Paula Verçosa de Santana – Matricula/CPF: 9672575	DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL –CAPS DE RIO BRANCO
	Titular: Wisgley Antônio de Lima Braga – Matricula/CPF: 32991-6	DAFI
	Substituto:José Rogério de Vagas Antunes – – Matricula/CPF:347884-2	DAFI
	Titular: Maria Josely de Oliveira Pereira Ferraz – Matricula/CPF:9677470	CREME
	Substituto: Antônio de Albuquerque Ferraz – Matricula/CPF:9625572	CREME
	Titular: Técio Rodrigues de Almeida – Matricula/CPF:9563903	DIVISÃO DE MATERIAL MEDICOHOSPITALAR – MMH

	Substituto: Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2	DIVISÃO DE MATERIAL MEDICOHOSPITALAR – MMH
	Titular: Gabriel Neo da Silveira, – Matricula/CPF:9547010	CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO – CER III
	Substituto: Cínthia de Melo Assis Brasil – – Matricula/CPF:9214410	CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO – CER III
	Titular: Renata Aparecida Rossato Quiles – Matricula/CPF:127668-2	CRIE
	Substituto :Daíla Timbó Oliveira Costa – Matricula/CPF:94617441	CRIE
	Titular: Thais Bestene Lins – Matricula/CPF:9213082	DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DERA-DIOLOGIA
	Substituto: Hélio Nascimento Bezerra Junior--Matricula/CPF:9513612	DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E DERA-DIOLOGIA
	Titular: Maithê Blaya Leite – Matricula/CPF:9430946-1	SEDE MELHOR EM CASA SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR
	Substituto:Janaína de Lima R. Linard Gondim – Matricula/CPF:893.184.712-20	SEDE MELHOR EM CASA SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR
Substituto: Kristoffer Augusto Valle d´Albuquerque Lima Mattos da Costa – Matricula/CPF: 9669663-1	Titular: Thais Blaya Leite Gregolis – Matricula/CPF:9623361-1	OFICINA ORTOPÉDICA
	Substituto: Cristiane Viana Ferreira – Matricula/CPF:9508848-2	OFICINA ORTOPÉDICA
	Titular:: Júnior Mota Pinheiro – Matricula/CPF:9240853-2	ENDEMIAS – IDAF-CASA DE CAMPO
	Substituto:Victor Luciano de Albuquerque Mattos – Matricula/CPF:9259384	ENDEMIAS – IDAF-CASA DE CAMPO
	Titular: Luiz Felipe Lindoso Fonseca – Matricula/CPF:9414541-2	ARQUIVO GERAL
	Substituto: Pedro Lima Melo Sobrinho – Matricula/CPF:95966	ARQUIVO GERAL
	Titular:: Renata Aparecida Rossato Quiles – Matricula/CPF:127668-2	PNI
	Substituto: Margareth Pereira Frota – Matricula/CPF:223980-6	PNI
	Titular: Nelson Roberto de Araújo Guedes – Matricula/CPF:	MATERNIDADE BARBARA HELIODORA
	Substituto: Raphaella Lobato Gonçalves Miranda – Matricula/CPF:9569499	MATERNIDADE BARBARA HELIODORA
	Titular: John Lenon Batista Lima – Matricula/CPF:9490477-3	UNACON
	Substituto: Kelcinéia Araújo de Souza – Matricula/CPF: 276510-1	UNACON
	Titular: Marcelo Nery Viturino – Matricula /CPF:324016	COMPLEXO LOGÍSTICO
	Substituto: Weverton da Silveira Souza – Matricula/CPF: 9273921	COMPLEXO LOGÍSTICO
	Titular: Fábio Torchi Esteve – Matricula /CPF:9635645-1	HUERB
	Substituto:Tatiana Almeida Benvindo Bastos – – Matricula/CPF:9211799-5	HUERB
	Titular:Nelson Roberto de Araújo Guedes – Matricula/CPF:3225682	U. S. ASSISTENCIAL ASAÚDEDA MULHER E DA CRIANÇA – SASMC
	Substituto:Raphaella Lobato Gonçalves Miranda – Matricula/CPF:9569499	U. S. ASSISTENCIAL ASAÚDEDA MULHER E DA CRIANÇA – SASMC
	Titular:Kaline Costa da Silva – Matricula/CPF:9316639	UPA – FRANCO SILVA
	Substituto:Simone da Silva Prado – Matricula/CPF:9115455-13	UPA – FRANCO SILVA
	Titular: Edy Carlos Tamborini de Araújo – Matricula/CPF:2757958-1	UPA DO 2º DISTRITO
	Substituto: Irailson Nascimento de Souza – Matricula/CPF:9461965-1	UPA DO 2º DISTRITO
	Titular: Noemi Porto Rodrigues – Matricula /CPF:9612475	UPA – CIDADE DO POVO
	Substituto:Marcelo Ermesson Alves – Matricula/CPF:009.587.774-62	UPA – CIDADE DO POVO
	Titular:Alex Lustosa Bezerra – Matricula/CPF: 9523065	POLICLINICA DO TUCUMÃ
	Substituto:Gilcleia Maria Melo de Oliveira – Matricula/CPF:39081141287	POLICLINICA DO TUCUMÃ
	Titular:Wisgley Antônio de Lima Braga – Matricula/CPF: 32991-6	CEME
	Substituto: José Rogério de Vagas Antunes – Matricula/CPF:347884-	CEME
	Titular:Janete Taynã Nascimento Rodrigues – Matricula/CPF:9214445-03	LACEN
	Substituto:Isaias Santos de Mesquita – Matricula/CPF:256951	LACEN
	Titular: Veronica Rodrigues Chupinagua da Costa – Matricula/CPF: 9613935	CECON
	Substituto:Muana da Costa Araújo – Matricula/CPF:95564403-2	CECON
	Titular:Thereza Cristina Picado Pinheiro – Matricula / CPF:9321543-3	HEMOACRE
	Substituto:Gabriela Curty Said – Matricula/CPF:9550020	HEMOACRE
	Titular:Necila Fernandes de Souza – Matricula /CPF:360767-8	SAMU – RIOBRANCO
	Substituto:Pricila de Oliveira Lopes – Matricula/CPF:9199373-8	SAMU – RIOBRANCO
	Titular: Paulo César de Melo Leite Matrícula: 9102590-5	HOSMAC
	Substituto:: João Marcos Laurentino Maia Matricula:94060771	HOSMAC
	Titular:Adriano Feitosa da Silva – Matricula/CPF:2756315-1	SEDE ADMINISTRATIVA – SESACRE
	Substituto: José Mariano dos Santos – – Matricula/CPF:9640860	SEDE ADMINISTRATIVA – SESACRE
	Titular: Vitoria Silva Mesquita – Matricula/CPF: 9508500	COMPLEXO REGULADOR)
	Substituto: Andressa Fernandes Januaario – Matricula/CPF:9562206	COMPLEXO REGULADOR)
	Titular:Tauane Vilchez Mattos Silveira – Matricula/CPF:9669326-1	FUNDAÇÃO DERMATOLÓGICA
	Substituto: Gustavo Henrique Moraes da Silva – Matricula/CPF:9580158	FUNDAÇÃO DERMATOLÓGICA
	Titular:Tauane Vilchez Mattos Silveira – Matricula/CPF:9669326-1	FUNDAÇÃO SAE
	Substituto:Gustavo Henrique Moraes da Silva – Matricula/CPF:9580158	FUNDAÇÃO SAE
	Titular:Luis Felipe Lindoso Fonseca – Matricula/CPF:9414541-2	GESTÃO DOCUMENTAL
	Substituto: Pedro Lima Melo Sobrinho – Matricula/CPF:95966	GESTÃO DOCUMENTAL
	Titular:Thais Bestene Lins – Matricula/CPF:9213082	APOIO DIAGNÓSTICO
	Substituto: Wilna Maria Bastos Pereira--Matricula/CPF:225894	APOIO DIAGNÓSTICO

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 832, DE 27 DE maio DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Revogar portaria Sesacre nº 1972, de 13 de novembro de 2025.
Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 792/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n° 095/2023.. celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, NEW Line Comércio e Serviços Tecnológicos Ltda, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Segurança Eletrônica Monitorada 24hpor dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta resposta, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante(comodato), nas dependências das unidades prediais das unidades de saúde de todo o estado, anexos e prédios da Secretaria de Estado da Saúde – SESACRE.

Gestores do Contrato	Fiscais do Contrato	Unidade
Titular: Rondinele da Silva e Silva – Matricula/CPF: 988.896.992-72	Titular: Marcelo Nery Viturino – Matricula /CPF: 526-P	COMPLEXO LOGISTICO
	Substituto: José Mariano dos Santos – Matricula/CPF:9640860	COMPLEXO LOGISTICO
	Titular::Fabio Torchi Esteves – Matricula/CPF:9635645-1	HUERB
	Substituto: Tatiaria Benvindo – Matricula/CPf:74949535234	HUERB
	Titular: Nelson Roberto de Araújo Guedes – Matricula/CPF:3225682	HOSPITAL DACRIÁNÇA SASMC
	Substituto: Raphaella Lobato Gonçalves – Matricula /CPF:9569499	HOSPITAL DACRIÁNÇA SASMC
	Titular: Nelson Roberto de Araújo Guedes – Matricula/CPF:3225682	MATERNIDADE BARBARA HELIODORA
	Substituto: Raphaella Lobato Gonçalves – Matricula /CPF:9569499	MATERNIDADE BARBARA HELIODORA
	Titular: Thais Blaya Leite Gregolis – Matrícula: 9623361-1	UPA – FRANCO SILVA DA SOBRAL
	Substituto: Rozete Araújo Rocha – Matrícula: 297976	UPA – FRANCO SILVA DA SOBRAL
	Titular: Edy Carlos Tamborini Araujo – Matricula/CPF:2757958-1	UPA VIA VERDE – 2°DISTRITO
	Substituto: Irailson Nascimento de Souza – Matricula/CPF:9461965-1	UPA VIA VERDE – 2°DISTRITO
	Titular: Marcelo Ermesson Alves – Matricula/CPF:9668799	UPA – CIDADE DO POVO
	Substituto:Chayane Martin da Silva – Matrícula:	UPA – CIDADE DO POVO
	Titular: Alex Lustosa Bezerra – Matricula/CPF: 9523065	POLICLINICA DO TUCUMÃ
	Substituto: Luciana Oliveira Carvalho – Matricula/CPF: 9576533	POLICLINICA DO TUCUMÃ
	Titular: Wisgley Antônio de Lima Braga – Matricula/CPF: 329916	CEME
	Substituto : José Rogério de Vargas – Matricula/CPF: 347884-2	CEME
	Titular: Cláudia Maria Lima de Mesquita – Matricula/CPF:3179934	LACEN
	Substituto: Janete Taynã Nascimento Rodrigues— Matricula – 9214445-03	LACEN
	Titular:Veronica Rodrigues Chupinagua da Costa – Matricula/CPF:9613935	CECON
	Substituto::Muana da Costa Araújo – Matricula/CPF:95564403-2	CECON
Substituto: Kristoffer Augusto Valle d´Albuquerque Lima Mattos da Costa – Matricula/CPF: 9669663-1	Titular: Thereza Cristina Picado Pinheiro – Matricula /CPF:9321543-3	HEMOACRE
	Substituto: Gabriela Curty Said – Matricula/CPF:9550020	HEMOACRE
	Titular: Necila Fernandes de Souza – Matricula /CPF:360767-8	SAMU – RBR
	Substituto::Pricila de Oliveira Lopes – Matricula/CPF:9199373-8	SAMU – RBR
	Titular: Paulo César de Melo Leite Matrícula: 9102590-5	HOSMAC
	Substituto:: João Marcos Laurentino Maia Matricula:94060771	HOSMAC
	Titular:: John Lenon Batista Lima – Matricula/CPF:9490477-3	UNACON
	Substituto: Kelcinéia Araújo de Souza – Matricula/CPF: 276510-1	UNACON
	Titular: Izana Façanha de Lima – Matricula/CPF9628819-1	CEREST
	Substituto: Fernando de Abreu Sampaio – Matricula/CPF:9099395-2	CEREST
	Titular: Thais Blaya Leite Gregolis – Matricula/CPF:9623361-1	INTO ACRE
	Substituto: Cristiane Viana Ferreiro – Matricula/CPF:9508848-3	INTO ACRE
	Titular: James Félix de Souza – Matricula/CPF:305364	DIVISÃO DE ATENÇÃOPSICOSSOCIAL —CAPS /ADIII
	Substituto: Ana Paula Verçosa de Santana – Matricula/CPF:9678575	DIVISÃO DE ATENÇÃOPSICOSSOCIAL —CAPS /ADIII
	Titular:Wisgley Antônio de Lima Braga – Matricula/CPF: 32991-6	DAFI
	Substituto:José Rogério de Vargas – Matricula/CPF: 347884-2	DAFI
	Titular:Renata Aparecida Rossato Quiles – Matricula/CPF:311.110.368-45	DIVISÃODEIMUNIZAÇÃOE REDE DE FRIOS-PNI

Substituto:Margareth Pereira Frota – Matricula/CPF:223980-6	DIVISÃODEIMUNIZAÇÃOE REDE DE FRIOS-PNI
Titular:Maria Josely de Oliveira Pereira Ferraz – Matricula/CPF:9677470	CREME
Substituto: Antônio de Albuquerque Ferraz – Matricula/CPF:9625572	CREME
Titular: Wanderleia Barbosa de Sousa – Matricula/CPF:322926-1	OF. ORTOPIDICA
Substituto: Tânia Maria Martins Evangelista – Matricula/CPF:222810-1	OF. ORTOPIDICA
Titular: Marcos Alan Ximenes Lima – Matricula/CPF:3228711-3	MMH
Substituto :Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2	MMH
Titular: Davi Jinkins de Almeida – Matricula/CPF:2751607-1	HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA DE RIO BRANCO
Substituto:	HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA DE RIO BRANCO
Titular: Mendel da Silva Trindade – Matricula/CPF: 9462139-1	SERVIÇO DE ATEND. ESPECIALIZADO — SAE
Substituto:	SERVIÇO DE ATEND. ESPECIALIZADO — SAE
Titular: Gabriel Neo da Silveira – Matricula/CPF:9547010	CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EMREABILITAÇÃO —CER III)
Substituto: Cinthia de Melo Assis Brasil – Matricula/CPF:9214410	CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EMREABILITAÇÃO —CER III)
Titular: Renata Aparecida Rossato Quiles – Matricula/CPF:127668-2	CENTRO DE R. IMUNOBIOLÓGICO ESPECIÁIS —CRIE
Substituto:Margareth Pereira Frota – Matricula/CPF:223980-6	CENTRO DE R. IMUNOBIOLÓGICO ESPECIÁIS —CRIE
Titular: Luis Felipe Lindoso Fonseca – Matricula/CPF:9414541	DIVISÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL— ARQUIVO
Substituto:Pedro Lima Melo Sobrinho – Matricula/CPF:95966	DIVISÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL— ARQUIVO
Titular: Hélio Nascimento Bezerra Junior – Matricula/CPF: 9513612	DIVISÃODEINSUMOSLABORATORIAIS E MATERIAIS DE RADIOLOGIA – DE APOIO DIAGNÓSTICO
Substituto: Thais Bestene Lins – Matricula/CPF:9213082	DIVISÃO DE INSUMOS LABORATO-RIAIS E MATERIAIS DE RADIOLOGIA – DE APOIO DIAGNÓSTICO
Titular: Rafaela Bacelar de Carvalho – Matricula/CPF:9210016	PROGRAMA MELHOR EM CASA
Substituto:: Anderson Wesley Alves de Lima – Matricula/CPF: 9570730	PROGRAMA MELHOR EM CASA
Titular: Garrilda Gabriela Silva de Oliveira – Matricula-9609725-1	HOSPITAL ARY RODRIGUES
Substituto: Lara Ester Lebre Cameli – Matricula/CPF: 955215-4	HOSPITAL ARY RODRIGUES
Titular: Alípio Pessoa Lima – Matricula/CPF: 9432051-2	HOSPITAL MANOEL MARINHOMONTE
Substituto: Andrea Ferreira da Silva – Matricula/CPF:9622489-1	HOSPITAL MANOEL MARINHOMONTE
Titular: Jadina Moreira Costa – Matricula/CPF: 9614045-1	UNIDADE MISTAA. NERY
Substituto: Luciéte da Silva Fernandes – Matricula/CPF:9353518-4	UNIDADE MISTAA. NERY
Titular: Islândia Soares da Costa – Matricula/CPF:6.915-P	UNIDADE MISTAACRELÂNDIA
Substituto: Gleyka Ryvella de Souza Ricardo – Matricula – 946.860.682-15	UNIDADE MISTAACRELÂNDIA
Titular: Zeina Maria Lima de Melo – Matricula/CPF:658.348.102-25	H. DA FAMILIADR.MARCIO ROGERIO CAMARGO-JORDÃO
Substituto: Sanaira Alves Farias de Oliveira – Matricula/CPF:012.865.672-7	H. DA FAMILIADR.MARCIO ROGERIO CAMARGO-JORDÃO
Titular: Gilson Rabelo da Silva – Matricula/CPF:727.281912-04	HOSPITAL DA FAMÍLIA DE SANTA ROSA DO PURUS
Substituto: Michela Taumaturgo de Moura – Matricula/CPF:9530517	HOSPITAL DA FAMÍLIA DE SANTA ROSA DO PURUS
Titular:Evailton Braga de Souza – Matricula/CPF:9656618	UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO
Substituto: Francisleide Linhares da Silva – Matricula/CPF:95058572	UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO
Titular: Nildete Lira de Nascimento – Matricula/CPF:95051051	HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES
Substituto: Márcia Vasconselos Marreiro dos Santos – Matricula/CPF:632.965.862-53	HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES
Titular: Valéria Nascimento de Moraes Brasil – Matricula/CPF:9415823-1	UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL
Substituto: Hudynaldo Antônio Gadelha Martins – Matricula/CPF: 9415823-1	UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL
Titular: Janildo Moraes Bezerra – Matricula/CPF: 9215190-2	HOSPITAL REGIONAL DO ALTO ACRE WILDY VIANA
Substituto: Maria Antônia Marques Gadelha – Matricula/CPF:2384280-4	HOSPITAL REGIONAL DO ALTO ACRE WILDY VIANA
Titular: Francisca das Chagas Oliveira da Silva – Matricula/CPF:1472/19	HEMONÚCLEO DE BRASILEIA
Substituto: Marinete Maia dos Santos – Matricula/CPF:391.194.592-2019	HEMONÚCLEO DE BRASILEIA
Titular: Calço Garcia – Matricula/CPF:500.877.389-53	HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME – XAPURI
Substituto: – Maria Raimunda Monteiro Serra – Matricula/CPF:359.812.292-58	HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME – XAPURI
Titular: Francisca das Chagas Gonçalves – Matricula 9236120-2	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL-CAPS NÁUAS
Substituto: Luciene Barbosa Gaspar – Matricula/CPF: 9736355-7	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL-CAPS NÁUAS
Titular:Sâmea Taumaturgo de Abreu – Matricula/CPF: 90813134	HEMONÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL
Substituto: Sarnma Maryssa Pinheiro de Oliveira – Matricula/CPF: 9549307-1	HEMONÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL
Titular: Raudinei de Oliveira Queiroz – Matricula/CPF: 874.340.592-49	HOSPITAL DAMULHER EDACRIANÇA DO JURUA
Substituto: Iglê Monte da Silva – – Matricula/CPF:1.592-P	HOSPITAL DAMULHER EDACRIANÇA DO JURUA
Titular: Rodrigo Sá Melo – Matricula/CPF:512.719.152-00	HOSPITAL DERMATOLOGIA SANITARIA DE CRZ
Substituto: Francisco Delvanio Oliveira da Silva – Matricula/CPF: 004.097.042-61	HOSPITAL DERMATOLOGIA SANITARIA DE CRZ
Titular:Gladson Naber Paiva de Melo – Matricula/CPF 9545387-1	SEDE ADMINISTRATIVA DA REGIONAL JURUÁ
Substituto: Francisca Gadi Nepumeceno Dona – Matricula/CPF:255033-1	SEDE ADMINISTRATIVA DA REGIONAL JURUÁ
Titular:Gladson Naber Paiva de Melo – Matricula /CPF:9571078-1	DIVISÃO DETRATAMENTO FORA DE DOMICILIO – TFD CRUZEIRO DO SUL
Substituto:	
Titular: Luiz Augusto Brunetta D'Albuquerque Lima Barreiros – Matricula/CPF: 9548319-2	SAMU-DE CRUZEIRO DO SUL
Substituto: Matheus de Castro Cameli – Matricula/CPF: 616962342	SAMU-DE CRUZEIRO DO SUL
Titular:Jeferson Damasceno Lima – Matricula/CPF:9504303-1	COORDENAÇÃO REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO JURUÁ
Substituto:	

Titular:Robson Oliveira Valente – Matricula/CPF: 024.139.852.55	UNIDADE MISTA DE SANTA LUZIA
Substituto: Jesus Barroso da Silva – Matricula/CPF:932668474-	UNIDADE MISTA DE SANTA LUZIA
Titular: Elciane de Souza Maia – Matricula/CPF:9561790-2	HOSPITAL ABEL PINHEIRO MARCIEL FILHO
Substituto: Hélio Bentes da Costa Neto – Matricula/CPF:9211330-7	HOSPITAL ABEL PINHEIRO MARCIEL FILHO
Titular:Irizane de Souza Patrício – Matricula/CPF:906.285.272-68	HOSPITAL – GERAL DE FEIJÓ
Substituto: Rienze Lucena de Souza – Matricula/CPF:005.860.832-00	HOSPITAL – GERAL DE FEIJÓ
Titular:Francisco Jardel de Souza Mesquita – Matricula/CPF: 9601589-1	UNIDADEMISTADERODRIGUES ALVES
Substituto: Vicmar Carvalho da Silva – Matricula/CPF:9588868-1	UNIDADEMISTADERODRIGUES ALVES
Titular:Francisco Jaire Souza Matos – Matricula/CPF: 9237704	HOSPITAL DR. S. GOMES EMATERNIDA DE ETHEL MURIEL
Substituto: Waldiane Araújo – de Almeida – Matricula/CPF: 9585303-1	HOSPITAL DR. S. GOMES EMATERNIDA DE ETHEL MURIEL
Titular: Antonio Miguel Leal Alburquerque – Matricula/ CPF:850.119.592-87	HOSPITAL DA FAMILIA DE MARECHAL TAUMATURGO
Substituto:José Quideson de Fatima Nascimento – Matricula/CPF: 009.551.772-35	HOSPITAL DA FAMILIA DE MARECHAL TAUMATURGO
Titular:Maria Cristina Barros de Moraes – Matricula/CPF: 9433155	UNIDADE MISTA DE PORTO WALTER
Substituto:Erasmo Oliveira Sales – Matricula/CPF: 9547363.2	UNIDADE MISTA DE PORTO WALTER
Titular:Macson de Almeida Rosas – Matricula/CPF:9550976-1	UPA JAQUES PEREIRA DE CRUZEIROD0 SUL
Substituto:Cleisson Luiz da Silva Costa – Matricula/CPF: 9550968-1	UPA JAQUES PEREIRA DE CRUZEIROD0 SUL
Titular:Carlos Magno de Lima Souza – Matricula/CPF:211400-3	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO
Substituto:José Reinaldo Gomes Jacome – Matricula/CPF:9528687-1	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO
Titular:Lafaelen de Sousa Oliveira – Matricula/CPF:9609822	SERVIÇOS GERAIS
Substituto:Waltevi Alves Sena – Matricula/CPF:211400-3	SERVIÇOS GERAIS
Titular:Vitória Silva Mesquita – Matrícula nº 9567666-2	COMPLEXO REGULADOR DE RIO BRANCO.
Substituto:Willianny da Silva Mota – Matricula nº 9681086-1	COMPLEXO REGULADOR DE RIO BRANCO.

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 835, DE 28 DE maio DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1º Revogar portaria Sesacre nº 685, de 25 de março de 2025
Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 794/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n° 095/2023.. celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa Rio Branco Segurança Eletrônica e Serviços Ltda, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Segurança EletrônicaMonitorada24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante(comodato), nas dependências das unidades prediais das unidades de saúde de todo o estado, anexos e prédios da Secretaria de Estado da Saúde – SESACRE.

Gestores do Contrato	Fiscais do Contrato	Unidade
Titular: Rondinele da Silva e Silva – Matricula/CPF: 988.896.992-72	Titular:Adriano Feitosa da Silva – Matricula/CPF:2756315-1	SESACRE/SEDE
	Substituto – José Mariano dos Santos – Matricula/CPF:9640860	SESACRE/SEDE
	Titular: Marcelo Nery Viturino – Matricula /CPF: 526-P	COMPLEXO LOGISTICO
	Substituto: Weverton da Silveira Souza – Matricula /CPF: 9273921	COMPLEXO LOGISTICO
	Titular: Fabio Torchi Esteves – Matricula/CPF:9635645-1	HUERB
	Substituto: Tatiana Benvindo – Matricula/CPF:74949535234	HUERB
	Titular: Nelson Roberto de Araújo Guedes – Matricula/CPF:3225682	HOSPITAL DACRIÁNÇA SASMC
	Substituto: Socorro Elizabeth Rodrigues de Souza – Matricula / CPF:30694-5	HOSPITAL DACRIÁNÇA SASMC
	Titular: Nelson Roberto de Araújo Guedes – Matricula/CPF:3225682	MATERNIDADE BARBARA HELIODORA
	Substituto: Socorro Elizabeth Rodrigues de Souza – Matricula / CPF:30694-5	MATERNIDADE BARBARA HELIODORA
	Titular: Kaline Costa da Silva – Matricula/CPF:9316639	UPA – FRANCO SILVA DA SOBRAL
	Substituto: Simone da Silva Prado – Matricula/CPF:9115455-13	UPA – FRANCO SILVA DA SOBRAL
	Titular: Irailson Nascimento de Souza – Matricula/CPF:9461965-1	UPA VIA VERDE – 2°DISTRITO

	Substituto: Edy Carlos Tamborini Araujo – Matricula/CPF:2757958-1	UPA VIA VERDE – 2°DISTRITO
	Titular: Noemi Porto Rodrigues – Matricula /CPF:401.291.440-53	UPA – CIDADE DO POVO
	Substituto: Marcelo Ermesson Alves – Matricula/CPF:009.587.774-62	UPA – CIDADE DO POVO
	Titular: Alex Lustosa Bezerra – Matricula/CPF: 9523065	POLICLINICA DO TUCUMÃ
	Substituto: Gilcleia Maria Melo de Oliveira – Matricula/CPF: 39081141287	POLICLINICA DO TUCUMÃ
	Titular: Wisgley Antônio de Lima Braga – Matricula/CPF: 329916	CEME
	Substituto : José Rogério de Vargas – Matricula/CPF: 347884-2	CEME
	Titular: Cláudia Maria Lima de Mesquita – Matricula/CPF:317993-1	LACEN
	Substituto: Janete Taynã Nascimento Rodrigues— Matricula – 9214445-03	LACEN
	Titular:Veronica Rodrigues Chupinagua da Costa – Matricula/ CPF:9613935	CECON
	Substituto::Muana da Costa Araújo – Matricula/CPF:95564403-2	CECON
Substituto: Kristoffer Augusto Valle d´Albuquerque Lima Mattos da Costa – Matricula/CPF: 9669663-1	Titular: Thereza Cristina Picado Pinheiro – Matricula / CPF:9321543-3	HEMOACRE
	Substituto: Gabriela Curty Said – Matricula/CPF:9550020	HEMOACRE
	Titular: Necila Fernandes de Souza – Matricula /CPF:360767-8	SAMU – RBR
	Substituto::Pricila de Oliveira Lopes – Matricula/CPF:9199373-8	SAMU – RBR
	Titular: Paulo César de Melo Leite Matrícula: 9102590-5	HOSMAC
	Substituto:: João Marcos Laurentino Maia Matricula:94060771	HOSMAC
	Titular:: John Lenon Batista Lima – Matricula/CPF:9490477-3	UNACON
	Substituto: Kelcinéia Araújo de Souza – Matricula/CPF: 276510-1	UNACON
	Titular: José Antônio Cordovil – Matricula/CPF:9066829	CEREST
	Substituto: Daniele Maia Moraes Felipe – Matricula/CPF:9419829	CEREST
	Titular: Helen Maria Araújo de Freitas – Matricula/CPF:2758733-1	INTO ACRE
	Substituto: Anderson Luiz Rola da Silva – Matricula/CPF:9152075-5	INTO ACRE
	Titular: Jaida Moreira Nunes – Matricula/CPF:955842-2	DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL —CAPS /ADIII
	Substituto: Eivani Xavier de Oliveira – Matricula/CPF:9275630-3	DIVISÃO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL —CAPS /ADIII
	Titular:Wisgley Antônio de Lima Braga – Matricula/CPF: 32991-6	DAFI
	Substituto: José Rogério de Vargas – Matricula/CPF: 347884-2	DAFI
	Titular:Renata Aparecida Rossato Quiles – Matricula/ CPF:311.110.368-45	DIVISÃODEIMUNIZAÇÃOE REDE DE FRIOS-PNI
	Substituto:Margareth Pereira Frota – Matricula/CPF:223980-6	DIVISÃODEIMUNIZAÇÃOE REDE DE FRIOS-PNI
	Titular:Ana Paula Moreira de Aguiar – Matricula/CPF:9591427	CREME
	Substituto: Antônio de Albuquerque Ferraz – Matricula/ CPF:9625572(	CREME
	Titular: Wanderleia Barbosa de Sousa – Matricula/CPF:322926-1	OF. ORTOPIDICA
	Substituto: Tânia Maria Martins Evangelista – Matricula/ CPF:222810-1	OF. ORTOPIDICA
	Titular: Marcos Alan Ximenes Lima – Matricula/CPF:3228711-3	MMH
	Substituto :Rossana Santos Freitas Spiguel – Matricula/CPF: 9110801-2	MMH
	Titular: Davi Jinkins de Almeida – Matricula/CPF:2751607-1	HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA DE RIO BRANCO
	Substituto:Franciely Gomes Gonçalves – Matricula /CPF:3191396	UNIDADE DE SAÚDE,SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DERMATOLOGIA
	Titular: Mendel da Silva Trindade – Matricula/CPF: 9462139-1	SERVIÇO DE ATEND. ESPECIALIZADO — SAE
	Titular: Ana Luiza Felix Vasconcelos – Matricula/CPF:951191	CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EMREABILITAÇÃO —CER III)
	Substituto: Cinthia de Melo Assis Brasil – Matricula/CPF:9214410	CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EMREABILITAÇÃO —CER III)
	Titular: Renata Aparecida Rossato Quiles – Matricula/CPF:127668-2	CENTRO DE R. IMUNOBIOLÓGICO ESPECIÁIS —CRIE
	Substituto:Margareth Pereira Frota – Matricula/CPF:223980-6	CENTRO DE R. IMUNOBIOLÓGICO ESPECIÁIS —CRIE
	Titular: Luis Felipe Lindoso Fonseca – Matricula/CPF:9414541	DIVISÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL— ARQUIVO
	Substituto:Pedro Lima Melo Sobrinho – Matricula/CPF:95966	DIVISÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL— ARQUIVO
	Titular: Hélio Nascimento Bezerra Junior – Matricula/CPF: 9513612	DIVISÃODEINSUMOSLABORATORIAIS E MATERIAIS DE RADIOLOGIA – DE APOIO DIAGNÓSTICO
	Substituto: Thais Bestene Lins – Matricula/CPF:9213082	DIVISÃO DE INSUMOS LABORATO-RIAIS E MATERIAIS DE RADIOLOGIA – DE APOIO DIAGNÓSTICO
	Titular: Rafaela Bacelar de Carvalho – Matricula/CPF:9210016	PROGRAMA MELHOR EM CASA
	Substituto:: Anderson Wesley Alves de Lima – Matricula/CPF: 9570730	PROGRAMA MELHOR EM CASA
	Titular: Igor Silva Gomes – Matricula/CPF:9504281	HOSPITAL ARY RODRIGUES
	Substituto: Eliz Angela Rozin – Matricula/CPF:27657002	HOSPITAL ARY RODRIGUES
	Titular: Alípio Pessoa Lima – Matricula/CPF: 9432051-2	HOSPITAL MANOEL MARINHO MONTE
	Substituto: Andrea Ferreira da Silva – Matricula/CPF:9622489-1	HOSPITAL MANOEL MARINHO MONTE
	Titular: Jadina Moreira Costa – Matricula/CPF: 9614045-1	UNIDADE MISTA . NERY
	Substituto: Luciéte da Silva Fernandes – Matricula/CPF:9353518-4	UNIDADE MISTA . NERY
	Titular: Gleyka Ryvella de Souza Ricardo – Matricula:946.860.682-15	UNIDADE MISTA ACRELÂNDIA
	Substituto: Islândia Soares da Costa – Matricula/CPF:6.915-P	UNIDADE MISTA ACRELÂNDIA
	Titular: Sanaira Alves Farias de Oliveira – Matricula/ CPF:012.865.672-7	H. DA FAMILIADR.MARCIO ROGERIO CAMARGO-JORDÃO
	Substituto: João Enver do Nascimento Sousa – Matricula/CPF: 9635920-1	H. DA FAMILIADR.MARCIO ROGERIO CAMARGO-JORDÃO
	Titular: Gilson Rabelo da Silva – Matricula/CPF:727.281912-04	HOSPITAL DA FAMÍLIA DE SANTA ROSA DO PURUS
	Substituto: Michela Taumaturgo de Moura – Matricula/ CPF:9530517	HOSPITAL DA FAMÍLIA DE SANTA ROSA DO PURUS
	Titular:Tácio Oliveira de Sá – Matricula/CPF:9638954	UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO
	Substituto: Francisleide Linhares da Silva – Matricula/ CPF:95058572	UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO
	Titular: Nildete Lira de Nascimento – Matricula/CPF:95051051	HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES
	Substituto: Márcia Vasconselos Marreiro dos Santos – Matricula/ CPF:632.965.862-53	HOSPITAL JOÃO CÂNCIO FERNANDES
	Titular: Valéria Nascimento de Moraes Brasil – Matricula/ CPF:9415823-1	UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL

Substituto: Hudynaldo Antônio Gadelha Martins – Matricula/CPF: 9415823-1	UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL
Titular: Janildo Moraes Bezerra – Matricula/CPF: 9215190-2	HOSPITAL REGIONAL DO ALTO ACRE WILDY VIANA
Substituto: Maria Antônia Marques Gadelha – Matricula/CPF:2384280-4	HOSPITAL REGIONAL DO ALTO ACRE WILDY VIANA
Titular: Francisca das Chagas Oliveira da Silva – Matricula/CPF:1472/19	HEMONÚCLEO DE BRASILEIA
Substituto: Marinete Maia dos Santos – Matricula/CPF:391.194.592-2019	HEMONÚCLEO DE BRASILEIA
Titular: Calço Garcia – Matricula/CPF:500.877.389-53	HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME – XAPURI
Substituto: – Maria Raimunda Monteiro Serra – Matricula/CPF:359.812.292-58	HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME – XAPURI
Titular: Ana Cristina Sales de Messias – Matricula/CPF:235.1072-1	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL-CAPS NÁUAS
Substituto: Luciene Barbosa Gaspar – Matricula/CPF: 9736355-7	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL-CAPS NÁUAS
Titular: Sâmea Taumaturgo de Abreu – Matricula/CPF: 90813134	HEMONÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL
Substituto: Samma Maryssa Pinheiro de Oliveira – Matricula/CPF: 9549307-1	HEMONÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL
Titular: Raudinei de Oliveira Queiroz – Matricula/CPF: 874.340.592-49	HOSPITAL DAMULHER E DA CRIANÇA DO JURUA
Substituto: Iglê Monte da Silva – – Matricula/CPF:1.592-P	HOSPITAL DAMULHER E DA CRIANÇA DO JURUA
Titular: Rodrigo Sá Melo – Matricula/CPF:512.719.152-00	HOSPITAL DERMATOLOGIA SANITARIA DE CRZ
Substituto: Francisco Delvanio Oliveira da Silva – Matricula – 004.097.042-61	HOSPITAL DERMATOLOGIA SANITARIA DE CRZ
Titular:Gladson Naber Paiva de Melo – Matricula/CPF 9545387-1	SEDE ADMINISTRATIVA DA REGIONAL JURUÁ
Substituto: Francisca Gadi Nepumeceno Dona – Matricula/CPF:255033-1	SEDE ADMINISTRATIVA DA REGIONAL JURUÁ
Titular:Gladson Naber Paiva de Melo – Matricula /CPF:9571078-1	DIVISÃO DETRATAMENTO FORA DE DOMICILIO – TFD CRUZEIRO DO SUL
Titular: Luiz Augusto Brunetta D'Albuquerque Lima Barreiros – Matricula/CPF: 9548319-2	SAMU-DE CRUZEIRO DO SUL
Substituto: Matheus de Castro Cameli – Matricula/CPF: 616962342	SAMU-DE CRUZEIRO DO SUL
Titular:Gladson Naber Paiva de Melo – Matricula/CPF:9504303-1	COORDENAÇÃO REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO JURUÁ
Substituto: Diani Carvalho Santos – Matricula/CPF:95465229-2	COORDENAÇÃO REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO JURUÁ
Titular:Robson Oliveira Valente – Matricula/CPF: 024.139.852.55	UNIDADE MISTA DE SANTA LUZIA
Substituto: Jesus Barroso da Silva – Matricula/CPF:932668474-	UNIDADE MISTA DE SANTA LUZIA
Titular: Hélio Bentes da Costa Neto – Matricula/CPF:9211330-7	HOSPITAL ABEL PINHEIRO MARCIEL FILHO
Substituto: Elciane de Souza Maia – Matricula/CPF:9561790-2	HOSPITAL ABEL PINHEIRO MARCIEL FILHO
Titular:Wirley Moreira da Silva, – Matricula/CPF:94446770	HOSPITAL – GERAL DE FEIJÓ
Substituto: Irizane de Souza Patrício – Matricula/CPF:9465197	HOSPITAL – GERAL DE FEIJÓ
TitularVicmar Carvalho da Silva – Matricula/CPF:9588868-1	UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES
Substituto: Francisco Jardel de Souza Mesquita – Matricula/CPF: 9601589-1	UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES
Titular: Carlos Tadeu Lopes da Silva – Matricula/CPF: 569.474.962-68	HOSPITAL DR. S. GOMES EMATERNIDA DE ETHEL MURIEL
Substituto: Davis Pereira Monte Ferreira – Matricula/CPF: 9430660	HOSPITAL DR. S. GOMES EMATERNIDA DE ETHEL MURIEL
Titular: Antonio Miguel Leal Alburquerque – Matricula/CPF:850.119.592-87	HOSPITAL DA FAMILIA DE MARECHAL TAUMATURGO
Substituto: José Quideson de Fatima Nascimento – Matricula/CPF: 009.551.772-35	HOSPITAL DA FAMILIA DE MARECHAL TAUMATURGO
Titular:Maria Cristina Barros de Moraes – Matricula/CPF: 9433155	UNIDADE MISTA DE PORTO WALTER
Substituto:Erasmo Oliveira Sales – Matricula/CPF: 9547363.2	UNIDADE MISTA DE PORTO WALTER
Titular:Macson de Almeida Rosas – Matricula/CPF:9550976-1	UPA JAQUES PEREIRA DE CRUZEIROD0 SUL
Substituto: Cleisson Luiz da Silva Costa – Matricula/CPF: 9550968-1	UPA JAQUES PEREIRA DE CRUZEIROD0 SUL
Titular: Carlos Magno de Lima Souza – – Matricula/CPF:211400-3	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO
Substituto:Waltevi Alves – Matricula/CPF:211400-3	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO
Titular:Lafaelen de Sousa Oliveira – Matricula/CPF:9609822	SERVIÇOS GERAIS)
Substituto:Waltevi Alves Sena – Matricula/CPF:211400-3	SERVIÇOS GERAIS)

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 851, DE 02 DE junho DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Revogar a portaria Sesacre nº 166, de 28 de janeiro de 2026
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 52/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa T L Distribuidora Ltda, oriundo do Pregão Eletrônico Srp Nº 493/2025 , cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional de Tarauacá-Envira., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023.

Gestores do Contrato	Fiscais do Contrato	Unidade
Titular Waltevi Alves de Sena, Matrícula n° 302-1 Substituto: Marcelo Nery Viturino – Matricula/CPF: 324015	Titular: Wirley Moreira da Silva, CPF: 007.434.772-19,	HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ
	Substituto: Irizane de Souza Patricio Matrícula 9465197	HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ
	Titular: Carlos Tadeu Lopes da Silva – Matricula – 933050-0	HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES
	Substituto:: Jara Isva Barbosa Rodrigues – Matricula n°950508-3	HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de abril de 2026.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 852, DE 02 DE junho DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Revogar a portaria Sesacre nº 167, de 28 de janeiro de 2026
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 53/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa T. Leite Silva, oriundo do Pregão Eletrônico Srp Nº 493/2025 , cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional de Tarauacá-Envira., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023.

Gestores do Contrato	Fiscais do Contrato	Unidade
Titular Waltevi Alves de Sena, Matrícula n° 302-1 Substituto: Marcelo Nery Viturino – Matricula/CPF: 324015	Titular: Wirley Moreira da Silva, CPF: 007.434.772-19,	HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ
	Substituto: Irizane de Souza Patricio Matrícula 9465197	HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ
	Titular: Carlos Tadeu Lopes da Silva – Matricula – 933050-0	HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES
	Substituto:: Jara Isva Barbosa Rodrigues – Matricula n°950508-3	HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de abril de 2026.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 853, DE 02 DE junho DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Revogar a portaria Sesacre nº 170, de 28 de janeiro de 2026
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 56/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa J Dantas Silva Ltda, oriundo do Pregão Eletrônico Srp Nº 493/2025 , cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional de Tarauacá-Envira., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023.

Gestores do Contrato	Fiscais do Contrato	Unidade
Titular Waltevi Alves de Sena, Matrícula n° 302-1 Substituto: Marcelo Nery Viturino – Matricula/CPF: 324015	Titular: Wirley Moreira da Silva, CPF: 007.434.772-19,	HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ
	Substituto: Irizane de Souza Patricio Matrícula 9465197	HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ
	Titular: Carlos Tadeu Lopes da Silva – Matricula – 933050-0	HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES
	Substituto:: Jara Isva Barbosa Rodrigues – Matricula n°950508-3	HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de abril de 2026.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 854, DE 02 DE junho DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Revogar a portaria Sesacre nº 171, de 28 de janeiro de 2026
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 57/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa Vilson da Silva Oliveira Ltda, oriundo do Pregão Eletrônico Srp Nº 493/2025 , cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional de Tarauacá-Envira., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023.

Gestores do Contrato	Fiscais do Contrato	Unidade
Titular Waltevi Alves de Sena, Matrícula n° 302-1 Substituto: Marcelo Nery Viturino – Matricula/ CPF: 324015	Titular: Wirley Moreira da Silva, CPF: 007.434.772-19,	HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ
	Substituto: Irizane de Souza Patricio Matrícula 9465197	HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ
	Titular: Carlos Tadeu Lopes da Silva – Matricula – 933050-0	HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES
	Substituto:: Jara Isva Barbosa Rodrigues – Matricula n°950508-3	HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 24 de abril de 2026.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 850, DE 02 DE junho DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVEM:
Art.1° Revogar a portaria Sesacre nº 1724, de 03 de outubro de 2025.
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 882/2024, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa ENERGISA ACRE – Distribuidora de Energia S.A., oriundo da Inexigibilidade de Licitação – SEI Nº0019.05000.00154/2024-55, cujo objeto é a fornecer informações que nortearão a necessidade de Contratação de empresa exclusiva para o fornecimento de energia elétrica à Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023.

Gestores do Contrato	Fiscais do Contrato
Marcelo Nery Viturino – Matrícula: 324015	Titular: Francisco Assis Souza de Araújo Sampaio – Matrícula: 9336745-1
	Substituto: Werverton da Silveira Souza – Matrícula: 9273921-2

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 948, DE 18 DE junho DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVEM:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 513/2026, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 174/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde LTDA, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para reestruturar as unidades de saúde, nas regionais (Alto Acre, Baixo Acre, Juruá e Tarauacá/Envira), contemplados com portarias/emendas parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

Gestores do Contrato	Fiscais do Contrato
Titular: Francisco Khalil Monteiro Rodrigues – Matrícula: 9668497	Titular: Higor Maciel Meneguce – Matrícula: 9624031
	Substituto: Elias Costa Felipe – Matrícula: 9353747-2

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a contar de 03 de junho de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 949, DE 18 DE junho DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVEM:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 515/2026, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 174/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, CR Monteiro Pinto Aparelhos Auditivos LTDA, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para reestruturar as unidades de saúde, nas regionais (Alto Acre, Baixo Acre, Juruá e Tarauacá/Envira), contemplados com portarias/emendas parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

Gestores do Contrato	Fiscais do Contrato
Titular: Francisco Khalil Monteiro Rodrigues – Matrícula: 9668497	Titular: Higor Maciel Meneguce – Matrícula: 9624031
	Substituto: Elias Costa Felipe – Matrícula: 9353747-2

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a contar de 03 de junho de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 950, DE 18 DE junho DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVEM:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 516/2026, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 174/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, Fanem LTDA, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para reestruturar as unidades de saúde, nas regionais (Alto Acre, Baixo Acre, Juruá e Tarauacá/Envira), contemplados com portarias/emendas parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

Gestores do Contrato	Fiscais do Contrato
Titular: Francisco Khalil Monteiro Rodrigues – Matrícula: 9668497	Titular: Higor Maciel Meneguce – Matrícula: 9624031
	Substituto: Elias Costa Felipe – Matrícula: 9353747-2

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a contar de 03 de junho de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 951, DE 18 DE junho DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVEM:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 519/2026, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 174/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, P S M Equipamentos Medicos LTDA, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para reestruturar as unidades de saúde, nas regionais (Alto Acre, Baixo Acre, Juruá e Tarauacá/Envira), contemplados com portarias/emendas parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

Gestores do Contrato	Fiscais do Contrato
Titular: Francisco Khalil Monteiro Rodrigues – Matrícula: 9668497	Titular: Higor Maciel Meneguce – Matrícula: 9624031
	Substituto: Elias Costa Felipe – Matrícula: 9353747-2

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a contar de 03 de junho de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 952, DE 18 DE junho DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVEM:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 514/2026, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 174/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, Cirurgicas Mullet Importadora e Exportadora de Equipamentos Hospitalares e Odontologicos LTDA, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para reestruturar as unidades de saúde, nas regionais (Alto Acre, Baixo Acre, Juruá e Tarauacá/Envira), contemplados com portarias/emendas parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

Gestores do Contrato	Fiscais do Contrato
Titular: Francisco Khalil Monteiro Rodrigues – Matrícula: 9668497	Titular: Higor Maciel Meneguce – Matrícula: 9624031
	Substituto: Elias Costa Felipe – Matrícula: 9353747-2

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a contar de 03 de junho de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 953, DE 18 DE junho DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVEM:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 517/2026, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 174/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares LTDA, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para reestruturar as unidades de saúde, nas regionais (Alto Acre, Baixo Acre, Juruá e Tarauacá/Envira), contemplados com portarias/emendas parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

Gestores do Contrato	Fiscais do Contrato
Titular: Francisco Khalil Monteiro Rodrigues – Matrícula: 9668497	Titular: Higor Maciel Meneguce – Matrícula: 9624031
	Substituto: Elias Costa Felipe – Matrícula: 9353747-2

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a contar de 03 de junho de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 954, DE 18 DE junho DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVEM:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 518/2026, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 174/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, Medi-Saude Produtos Medicos Hospitalares LTDA, cujo objeto é Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para reestruturar as unidades de saúde, nas regionais (Alto Acre, Baixo Acre, Juruá e Tarauacá/Envira), contemplados com portarias/emendas parlamentares, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.

Gestores do Contrato	Fiscais do Contrato
Titular: Francisco Khalil Monteiro Rodrigues – Matrícula: 9668497	Titular: Higor Maciel Meneguce – Matrícula: 9624031
	Substituto: Elias Costa Felipe – Matrícula: 9353747-2

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a contar de 03 de junho de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 859, DE 02 DE junho DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVEM:
Art.1° Revogar portaria Sesacre nº 1852 de 23 de outubro de 2025.
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 905/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Eletrônico SRP N° 181/2023 ,celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, Labinbraz Comercial Ltda, cujo objeto e Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de "conjunto integrado" de insumos e serviços que objetivam a satisfação do interesse público em que a contratada assumirá o fornecimento, em conformidade com os padrões preconizados nas normas técnicas vigentes, incluindo, locação de equipamentos/automação, fornecimento de reagentes e insumos, manutenções preventivas, corretivas, calibração, até o resultado final das dosagens de Bioquímica, a fim de atenderá Secretaria de Estado de Saúde — SESACRE.

Gestores do Contrato	Fiscais do Contrato	Unidades
Titular: Renata Souza – Matricula n°9594264 Substituto: Gizângela Mendonça Batista – Matricula n°3228908-3	Titular:Francy Anny Ribeiro Montero Mariscal – Matricula n°9374817-2	DIVILARA
	Substituto:Adriana dos Santos Santana – Matricula n°9682875-1	DIVILARA
	Titular: Bhrenda Kalinsky de Araújo – Matricula n°9568050-1	HUERB
	Substituto: Gilberto Magalhães da Silva – Matricula n°9481419-1	HUERB
	Titular: Leandro Cavalcante Santos – Matricula n°9568786-3	MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA
	Substituto: Guilherme Miguel Teixeira – Matricula n°9625321-6	MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA
	Titular: Késia Nolasco de Abreu – Matricula n°9636765	POLICLINICA DO TUCUMÃ
	Substituto: Alex Bezerra Lustosa – Matricula n°9523065-2	POLICLINICA DO TUCUMÃ

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a contar de 30 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 861, DE 03 DE junho DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVEM:
Art.1° Revogar portaria Sesacre nº 1853, de 23 de outubro de 2025.
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 906/2023, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Eletrônico SRP N° 181/2023 ,celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica Importação e Exportação Ltda, cujo objeto e Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para fornecimento de "conjunto integrado" de insumos e serviços que objetivam a satisfação do interesse público em que a contratada assumirá o fornecimento, em conformidade com os padrões preconizados nas normas técnicas vigentes, incluindo, locação de equipamentos/automação, fornecimento de reagentes e insumos, manutenções preventivas, corretivas, calibração, até o resultado final das dosagens de Bioquímica, a fim de atender à Secretaria de Estado de Saúde — SESACRE.

Gestores do Contrato	Fiscais do Contrato	Unidades
Titular: Renata Souza – Matricula n°9594264 Substituto: Gizângela Mendonça Batista – Matricula n°3228908-3	Titular:Francy Anny Ribeiro Montero Mariscal – Matricula n°9374817-2	DIVILARA
	Substituto:Adriana dos Santos Santana – Matricula n°9682875-1	DIVILARA
	Titular: Soneli Pinto – Matricula n°9275681	HOSPITAL DA FAMILIA DE MARECHAL THAUMATURGO
	Substituto: Samuel do Nascimento Walter – Matricula n°9661603	HOSPITAL DA FAMILIA DE MARECHAL THAUMATURGO
	Titular: Elison Santos de Araújo – Matricula n°9504354	HOSPITAL DA FAMILIA DE SANTA ROSA DO PURUS
	Substituto: Sarah Tairine Vieira do Nascimento – Matricula n°963658-1	HOSPITAL DA FAMILIA DE SANTA ROSA DO PURUS
	Titular: Thais Bestene Lins – Matricula n°9213082	DIVISÃO DE SAÚDE ITINERANTE
	Substituto: Wilna Maria Bastos Pereira – Matricula n°225894-3	DIVISÃO DE SAÚDE ITINERANTE

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a contar de 30 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 955, DE 18 DE junho DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Revogar portaria Sesacre nº 311, de 20 de fevereiro de 2026
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 45/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa Casa de Carne na Rota do Boi LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº495/2025, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/Ac, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023.

Gestores do Contrato	Fiscais do Contrato	Unidade
Titular: Waltevi Alves de Sena – Matricula: 302-1	TITULAR: Carlos Magno de Lima Souza – Matrícula:2114000-3	DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO
	SUBSTITUTO: José Reinaldo Gomes Jácome – Matrícula: 078.703.532 – 72	DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO
	TITULAR: Paulo Cesar de Melo Leite – Matricula :9102590-4	HOSMAC
	SUBSTITUTO: João Marcos Laurentino Maia – Matrícula:520.074.482-20	HOSMAC-
	TITULAR: Josiane Bezerra de Oliveira – Matrícula: 317152-1	HEMOACRE
	Substituto: Gabriela Curty Said – Matrícula: 9550020-4	HEMOACRE
	Titular: Marcella Evangelista Melo, Matricula: 9623876-1	HOSPITAL GERAL DE CLÍNICAS DE RIO BRANCO – PRONTO SOCORRO
	Substituto: Jean Carlos Araújo Soares – Matrícula: 2756145-1	HOSPITAL GERAL DE CLÍNICAS DE RIO BRANCO – PRONTO SOCORRO
	Titular: Jairo Alves de Oliveira Matrícula:2758458-1	UPA 24 HORAS DO DISTRITO
	Substituto: Irailson Nascimento de Souza Matrícula:9461965-1	UPA 24 HORAS DO DISTRITO
Substituto: Marcelo Nery Viturino Matricula :324015	Titular: Marcelo Ermesson Alves – Matrícula:9668799-1	UPA 24 HORAS CIDADE DO POVO
	Substituto: Chayane Martin da Silva – Matrícula: 97509953-2	UPA 24 HORAS CIDADE DO POVO
	Titular: Mirla Conceição da Silva Lunier Matrícula:745.928.072 – 00	UPA DA SOBRAL-FRANCO SILVA
	Substituto: Cristiane Viana Ferreira – Matrícula: 9508848-4	UPA DA SOBRAL-FRANCO SILVA
	Titular: Gabriel Neo da Silveira, Matrícula 9547010-4	CER II
	Substituto: Cinthia de Melo Assis Brasil, Matrícula 921441-0	CER II
	Titular: Maria Marly Pinheiro da Silva Matrícula n° 9685488	CAPS AD III
	Substituto: Mariana Pereira Bezerra – Matrícula – n° 9684658	CAPS AD III
	Titular: Guilherme Miguel Teixeira: matricula n° 331.703.878-04	MATERNIDADE E C. DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA — SASMC
	Substituto: Fabiola Figueiredo Gallo, matrícula n° 9148280-2	MATERNIDADE E C. DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA — SASMC
	Titular: Pricila de Oliveira Lopes – Matricula n° 9199373-8	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA — SAMU
	Substituto: Dulcileia Nascimento de Souza Gomes – Matricula n°9209719-9	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA — SAMU

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar efeitos do dia 08 de maio de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 956, DE 18 DE junho DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Revogar portaria Sesacre nº 316, de 20 de fevereiro de 2026
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 49/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa I A C Industria e Comercio de Acucar Importacao e Exportacao LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº495/2025, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/Ac, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023.

Gestores do Contrato	Fiscais do Contrato	Unidade
Titular: Waltevi Alves de Sena – Matricula: 302-1	TITULAR: Carlos Magno de Lima Souza – Matrícula:2114000-3	DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO
	SUBSTITUTO: José Reinaldo Gomes Jácome – Matrícula: 078.703.532 – 72	DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO
	TITULAR: Paulo Cesar de Melo Leite – Matricula :9102590-4	HOSMAC
	SUBSTITUTO: João Marcos Laurentino Maia – Matrícula:520.074.482-20	HOSMAC-
	TITULAR: Josiane Bezerra de Oliveira – Matrícula: 317152-1	HEMOACRE
	Substituto: Gabriela Curty Said – Matrícula: 9550020-4	HEMOACRE
	Titular: Marcella Evangelista Melo, Matricula: 9623876-1	HOSPITAL GERAL DE CLÍNICAS DE RIO BRANCO – PRONTO SOCORRO
	Substituto: Jean Carlos Araújo Soares – Matrícula: 2756145-1	HOSPITAL GERAL DE CLÍNICAS DE RIO BRANCO – PRONTO SOCORRO
	Titular: Jairo Alves de Oliveira Matrícula:2758458-1	UPA 24 HORAS DO DISTRITO
	Substituto: Irailson Nascimento de Souza Matrícula:9461965-1	UPA 24 HORAS DO DISTRITO
Substituto: Marcelo Nery Viturino Matricula :324015	Titular: Marcelo Ermesson Alves – Matrícula:9668799-1	UPA 24 HORAS CIDADE DO POVO
	Substituto: Chayane Martin da Silva – Matrícula: 97509953-2	UPA 24 HORAS CIDADE DO POVO
	Titular: Mirla Conceição da Silva Lunier Matrícula:745.928.072 – 00	UPA DA SOBRAL-FRANCO SILVA
	Substituto: Cristiane Viana Ferreira – Matrícula: 9508848-4	UPA DA SOBRAL-FRANCO SILVA
	Titular: Gabriel Neo da Silveira, Matrícula 9547010-4	CER II
	Substituto: Cinthia de Melo Assis Brasil, Matrícula 921441-0	CER II
	Titular: Maria Marly Pinheiro da Silva Matrícula n° 9685488	CAPS AD III
	Substituto: Mariana Pereira Bezerra – Matrícula – n° 9684658	CAPS AD III
	Titular:Guilherme Miguel Teixeira: matricula n° 331.703.878-04	MATERNIDADE E C. DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA — SASMC
	Substituto:Fabiola Figueiredo Gallo, matrícula n° 9148280-2	MATERNIDADE E C. DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA — SASMC
	Titular: Pricila de Oliveira Lopes – Matricula n° 9199373-8	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA — SAMU
	Substituto: Dulcileia Nascimento de Souza Gomes – Matricula n°9209719-9	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA — SAMU

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar efeitos do dia 08 de maio de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se..

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 957, DE 18 DE junho DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Revogar portaria Sesacre nº 317, de 20 de fevereiro de 2026
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 50/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa SB Distribuidora EIRELI,, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº495/2025, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/Ac, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023.

Gestores do Contrato	Fiscais do Contrato	Unidade
Titular: Waltevi Alves de Sena – Matricula: 302-1	TITULAR: Carlos Magno de Lima Souza – Matrícula:2114000-3	DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO
	SUBSTITUTO: José Reinaldo Gomes Jácome – Matrícula: 078.703.532 – 72	DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO
	TITULAR: Paulo Cesar de Melo Leite – Matricula :9102590-4	HOSMAC
	SUBSTITUTO: João Marcos Laurentino Maia – Matrícula:520.074.482-20	HOSMAC-
	TITULAR: Josiane Bezerra de Oliveira – Matrícula: 317152-1	HEMOACRE
	Substituto: Gabriela Curty Said – Matrícula: 9550020-4	HEMOACRE
	Titular: Marcella Evangelista Melo, Matricula: 9623876-1	HOSPITAL GERAL DE CLÍNICAS DE RIO BRANCO – PRONTO SOCORRO
	Substituto: Jean Carlos Araújo Soares – Matrícula: 2756145-1	HOSPITAL GERAL DE CLÍNICAS DE RIO BRANCO – PRONTO SOCORRO
	Titular: Jairo Alves de Oliveira Matrícula:2758458-1	UPA 24 HORAS DO DISTRITO
	Substituto: Irailson Nascimento de Souza Matrícula:9461965-1	UPA 24 HORAS DO DISTRITO
Substituto: Marcelo Nery Viturino Matricula :324015	Titular: Marcelo Ermesson Alves – Matrícula:9668799-1	UPA 24 HORAS CIDADE DO POVO
	Substituto: Chayane Martin da Silva – Matrícula: 97509953-2	UPA 24 HORAS CIDADE DO POVO
	Titular: Mirla Conceição da Silva Lunier Matrícula:745.928.072 – 00	UPA DA SOBRAL-FRANCO SILVA
	Substituto: Cristiane Viana Ferreira – Matrícula: 9508848-4	UPA DA SOBRAL-FRANCO SILVA
	Titular: Gabriel Neo da Silveira, Matrícula 9547010-4	CER II
	Substituto: Cinthia de Melo Assis Brasil, Matrícula 921441-0	CER II
	Titular: Maria Marly Pinheiro da Silva Matrícula n° 9685488	CAPS AD III
	Substituto: Mariana Pereira Bezerra – Matrícula – n° 9684658	CAPS AD III
	Titular:Guilherme Miguel Teixeira: matricula n° 331.703.878-04	MATERNIDADE E C. DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA — SASMC
	Substituto:Fabiola Figueiredo Gallo, matrícula n° 9148280-2	MATERNIDADE E C. DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA — SASMC
	Titular: Pricila de Oliveira Lopes – Matricula n° 9199373-8	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA — SAMU
	Substituto: Dulcileia Nascimento de Souza Gomes – Matricula n°9209719-9	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA — SAMU

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar efeitos do dia 08 de maio de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 958, DE 18 DE junho DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Revogar portaria Sesacre nº 318, de 20 de fevereiro de 2026
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 51/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa Supermercado Mix LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº495/2025, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Rio Branco/Ac, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023.

Gestores do Contrato	Fiscais do Contrato	Unidade
Titular: Waltevi Alves de Sena – Matricula: 302-1	TITULAR: Carlos Magno de Lima Souza – Matrícula:2114000-3	DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO
	SUBSTITUTO: José Reinaldo Gomes Jácome – Matrícula: 078.703.532 – 72	DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE ALMOXARIFADO
	TITULAR: Paulo Cesar de Melo Leite – Matricula :9102590-4	HOSMAC
	SUBSTITUTO: João Marcos Laurentino Maia – Matrícula:520.074.482-20	HOSMAC-
	TITULAR: Josiane Bezerra de Oliveira – Matrícula: 317152-1	HEMOACRE
	Substituto: Gabriela Curty Said – Matrícula: 9550020-4	HEMOACRE
	Titular: Marcella Evangelista Melo, Matricula: 9623876-1	HOSPITAL GERAL DE CLÍNICAS DE RIO BRANCO – PRONTO SOCORRO

	Substituto: Jean Carlos Araújo Soares – Matrícula: 2756145-1	HOSPITAL GERAL DE CLÍNICAS DE RIO BRANCO – PRONTO SOCORRO
	Titular: Jairo Alves de Oliveira Matrícula:2758458-1	UPA 24 HORAS DO DISTRITO
	Substituto: Irailson Nascimento de Souza Matrícula:9461965-1	UPA 24 HORAS DO DISTRITO
Substituto: Marcelo Nery Viturino Matricula :324015	Titular: Marcelo Ermesson Alves – Matrícula:9668799-1	UPA 24 HORAS CIDADE DO POVO
	Substituto: Chayane Martin da Silva – Matrícula: 97509953-2	UPA 24 HORAS CIDADE DO POVO
	Titular: Mirla Conceição da Silva Lunier Matrícula:745.928.072 – 00	UPA DA SOBRAL-FRANCO SILVA
	Substituto: Cristiane Viana Ferreira – Matrícula: 9508848-4	UPA DA SOBRAL-FRANCO SILVA
	Titular: Gabriel Neo da Silveira, Matrícula 9547010-4	CER II
	Substituto: Cinthia de Melo Assis Brasil, Matrícula 921441-0	CER II
	Titular: Maria Marly Pinheiro da Silva Matrícula n° 9685488	CAPS AD III
	Substituto: Mariana Pereira Bezerra – Matrícula – n° 9684658	CAPS AD III
	Titular:Guilherme Miguel Teixeira: matricula n° 331.703.878-04	MATERNIDADE E C. DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA — SASMC
	Substituto:Fabiola Figueiredo Gallo, matrícula n° 9148280-2	MATERNIDADE E C. DE MULHERES BÁRBARA HELIODORA — SASMC
	Titular: Pricila de Oliveira Lopes – Matricula n° 9199373-8	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA — SAMU
	Substituto: Dulcileia Nascimento de Souza Gomes – Matricula n°9209719-9	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA — SAMU

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar efeitos do dia 08 de maio de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 857, DE 02 DE junho DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVEM:
Art.1° Revogar portaria Sesacre nº 1725, de 03 de outubro de 2025
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 58, III e67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do 14º Termo Aditivo ao Contrato n° 036/2013, e/ou seus substitutos, oriundo do Dispensa de Licitação, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, A. Z. P Participações S/A, cujo o objeto contempla a LOCAÇÃO de 01 (um) IMÓVEL urbano de propriedade do locador, localizado na Estrada do Aviário, n° 705, Bairro Aviário, na cidade de Rio Branco – AC, o qual se destinará a instalação do Complexo Regulador(Almoxarifado de material, patrimônio e transporte) – SESACRE.

Gestores do Contrato	Fiscais do Contrato
Titular: Substituto: Marcelo Nery Viturino – Matrícula: 324015	Titular: Francisco Assis Souza de Araújo Sampaio – Matrícula: 9336745-1
	Substituto: Werverton da Silveira Souza – Matrícula: 9273921-2

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 856, DE 02 DE junho DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVEM:
Art.1° Revogar portaria Sesacre nº 381 de março de 2026.
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 272/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa Labnorte Cirúrgica e Diagnóstica Importação e Exportação Ltda., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº017/2025, cujo objeto é a Aquisição de Material de Consumo Laboratorial insumos para coleta sanguínea concessão de equipamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. em conformidade como disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023.

Gestores do Contrato	Fiscais do Contrato
Titular: Gizângela Mendonça Batista – Matrícula: 3228908-3	Titular: Francy Anny Ribeiro Monte Mariscal – Matrícula: 9374817-2
Substituto: Renata Souza – Matrícula:9594264	Substituto: Adriana dos Santos Santana – Matrícula: 9682875-1

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. .
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 847, DE 02 DE junho DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Revogar portaria Sesacre nº 125, de 26 de janeiro de 2026
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 32/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa Supermercado Mix Ltda., oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 499/2025, cujo objeto é a aquisição de Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Baixo Acre., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023.

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO	UNIDADE
Titular: Waltevi Alves de Sena – Matrícula: 302-1	Titular:: Jamesson Souza Silva – Matrícula: 042.522.322-10	UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA
	Substituto: Islandia Soares Costa – Matrícula: 030.503.962-88	UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA
	Titular:: Alípio Pessoa Lima – Matrícula: 9432051-3	HOSPITAL DR. MANOEL MARINHO MONTE
	Substituto: Andréa Ferreira da Silva – Matrícula: 022.848.962-86	HOSPITAL DR. MANOEL MARINHO MONTE
Substituto: Marcelo Nery Viturino – Matrícula: 324015	Titular: Lamartine Maia do Nascimento – Matrícula: 207292-3	HOSPITAL DR. ARY RODRIGUES
	Substituto: Irraiane de Souza Borges Nolasco – Matrícula: 96408001	HOSPITAL DR. ARY RODRIGUES
	Titular: Kelliane Souza Costa – Matrícula: 9681949-1	UNIDADE MISTA ANA NERY
	Substituto: Luciete da Silva Fernandes – Matrícula: 855.802.602-53	UNIDADE MISTA ANA NERY

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 848, DE 02 DE junho DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Revogar portaria Sesacre nº 126, de 26 de janeiro de 2026
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 33/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa Get Med Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda., oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 499/2025, cujo objeto é a aquisição de Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Baixo Acre., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023.

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO	UNIDADE
Titular: Waltevi Alves de Sena – Matrícula: 302-1	Titular:: Jamesson Souza Silva – Matrícula: 042.522.322-10	UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA
	Substituto: Islandia Soares Costa – Matrícula: 030.503.962-88	UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA
	Titular:: Alípio Pessoa Lima – Matrícula: 9432051-3	HOSPITAL DR. MANOEL MARINHO MONTE
	Substituto: Andréa Ferreira da Silva – Matrícula: 022.848.962-86	HOSPITAL DR. MANOEL MARINHO MONTE
Substituto: Marcelo Nery Viturino – Matrícula: 324015	Titular: Lamartine Maia do Nascimento – Matrícula: 207292-3	HOSPITAL DR. ARY RODRIGUES
	Substituto: Irraiane de Souza Borges Nolasco – Matrícula: 96408001	HOSPITAL DR. ARY RODRIGUES
	Titular: Kelliane Souza Costa – Matrícula: 9681949-1	UNIDADE MISTA ANA NERY
	Substituto: Luciete da Silva Fernandes – Matrícula: 855.802.602-53	UNIDADE MISTA ANA NERY

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 849, DE 02 DE junho DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art.1° Revogar portaria Sesacre nº 127, de 26 de janeiro de 2026
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 34/2026, ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa SB Distribuidora Eireli.., oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 499/2025, cujo objeto é a aquisição de Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das Unidades de Saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, na Regional do Baixo Acre., em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023.

GESTORES DO CONTRATO	FISCAIS DO CONTRATO	UNIDADE
Titular: Waltevi Alves de Sena – Matrícula: 302-1	Titular:: Jamesson Souza Silva – Matrícula: 042.522.322-10	UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA
	Substituto: Islandia Soares Costa – Matrícula: 030.503.962-88	UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA
	Titular:: Alípio Pessoa Lima – Matrícula: 9432051-3	HOSPITAL DR. MANOEL MARINHO MONTE
	Substituto: Andréa Ferreira da Silva – Matrícula: 022.848.962-86	HOSPITAL DR. MANOEL MARINHO MONTE
Substituto: Marcelo Nery Viturino – Matrícula: 324015	Titular: Lamartine Maia do Nascimento – Matrícula: 207292-3	HOSPITAL DR. ARY RODRIGUES
	Substituto: Irraiane de Souza Borges Nolasco – Matrícula: 96408001	HOSPITAL DR. ARY RODRIGUES
	Titular: Kelliane Souza Costa – Matrícula: 9681949-1	UNIDADE MISTA ANA NERY
	Substituto: Luciete da Silva Fernandes – Matrícula: 855.802.602-53	UNIDADE MISTA ANA NERY

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 836, DE 29 DE maio DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVEM:
Art.1° Revogar portaria Sesacre nº 64 de 14 de janeiro de 2026.
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 11/2026 , ou de seus eventuais substitutos, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA., oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 128/2025, cujo objeto é a aquisição de Aquisição de Material de Consumos Laboratorial (Insumos), a fim de atender as demandas das unidades de saúde, pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023.

Gestores do Contrato	Fiscais do Contrato
Titular: Elizanete Maia de Souza do Nascimento – Matricula n°9327053	Titular: Francy Anny Ribeiro Montero Mariscal – Matricula n°9374817-2
Substituto: Gizângela Mendonça Batista – Matricula n°3228908-3	Substituto: Adriana dos Santos Santana – Matricula n°9682875-1

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art.6º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a contar a partir de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 844, DE 01 DE junho DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVEM:
Art.1 Revogar portaria Sesacre nº 01, de 05 de janeiro de 2026.
Art.2° Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Compromisso Nº 001/2024, e/ou seus substitutos ,celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE., cujo objeto gestão e operacionalização de ações dos serviços de saúde de média e alta complexidade a serem prestados pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Estaduais nº 5.965/2010 e nº 11.363/2023..

Gestores do Contrato	Fiscais do Contrato
Titular: Kayronn de Oliveira Silva – Matrícula nº: 94538493	Titular: Lúzialeila Clementino do Nascimento – Matrícula: 025.448.824-25
Substituto: Júnior Monte – Matrícula nº: 92724105	Substituto: Silene da Silva Lima – Matricula/CPF:94217772

Art. 3° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.4° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art 6º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 842, DE 01 DE junho DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVEM:
Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104,inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 472/2025, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 90004/2024 – Carona Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo – CREA/ES. celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, Consórcio Brasil Digital i, cujo objeto é Serviços Técnicos Especializados continuados sem dedicação exclusiva, sob Demanda, de captura e transformação da informação e tratamento documental do acervo arquivístico, que contempla Digitalização de documentos em papel e microformas p ara imagem digital com indexação, Reconhecimento óptico e Inteligente de caracteres (OCR/ICR), Gestão Física de Documentos, Serviços Técnicos especializados em desenvolvimento de sistemas e mapeamento de processo, Soluções e Sistemas de ECM e BPM e Treinamento.

Fiscal Administrativo do Contrato
Titular: Waltevi Alves de Sena – Matrícula: 302-1

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 926, DE 11 DE junho DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVEM:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 310/2026, e/ou seus substitutos, oriundo da CONCORRÊNCIA N°094/2025,SEI Nº0019.015124.00170/2024-13, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, Santos Comercio e Construção LTDA, cujo o objeto e Contratação de empresa de engenharia para a elaboração dos projetos básico e executivo, além da execução das obras de construção da Nova Policlínica do Segundo Distrito, no município de Rio Branco, Acre, no âmbito do Termo de Compromisso nº 963959/2024.

Gestores do Contrato	Fiscais do Contrato
Titular: Lucas Vieira Lima, Matrícula nº 9660437-2	Titular: Leandro Passos Cavalcante – Matrícula: 9613811-2
Substituto: Alyson Luís dos Santos Aguiar, Matrícula nº 9634568-1	Substituto: Rodrigo Oliveira Sena – Matrícula:9434259-2

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a contar de 11 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Portaria SESACRE Nº 944, DE 16 DE junho DE 2026
O Secretário Adjunto de Administração e Finanças, Sr. Patrício da Silva Albuquerque, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.322-P, de 8 de abril de 2026 e o Secretário de Estado de Saúde, Sr. José Raimundo Barroso Bestene, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13.321-P, de 8 de abril de 2026, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVEM:
Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos Arts. 104, inciso III,§§ 1º a 3º, do artigo 117 da Lei Federal 14.133, de 2021. Considerando os Arts 15 a 18 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, disponível no Diário Oficial do Estado nº 13.679, de 22 de Dezembro de 2023. para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n° 532/2026, e/ou seus substitutos, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº Nº 90004/2025 – Carona do Instituto Federal do Acre – IFAC, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa, RPR Eventos Esportivos e Culturais LTDA – ME., cujo objeto é Contratação de empresa especializada na organização de eventos esportivos (corrida de rua), para a prestação de serviços de organização, apoio técnico, logístico e estrutural, bem como fornecimento de materiais necessários à realização da " 2º Corrida pela Vida – HEMOACRE".

Gestores do Contrato	Fiscais do Contrato
Titular: Josiane Bezerra de Oliveira – Matrícula: 317152-1	Titular: Quésia Olegário Lopes Nogueira – Matrícula: 9097295-8
Substituto: Gabriela Curty Said, – Matrícula: 9550020-4	Substituto: Ayala Pimentel de Araújo – Matrícula: 9635718-1

Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições
Art.3° Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index-.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com efeitos a contar de 12 de junho de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patrício da Silva de Albuquerque
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 08 de abril de 2026
José Raimundo Barroso Bestene
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 08 de abril de 2026.

Termo de Adjudicação e Homologação nº 171/2026/SESACRE
Processo n° 0019.004704.00163/2025-65
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO todos os atos praticados pelos Agentes de Contratação da Divisão de Pregão, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 465/2025, cujo objeto é "Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender o Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE", em favor das empresas:
1) JRMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 54.808.865/0001-08, referente o item (01): com o valor total de R$ 8.100,06 (oito mil e cem reais e seis centavos).
2) LOCCUS DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 05.094.718/0001-08, referente o item (03): com o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
3) M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 24.912.303/0001-49, referente o item (05): com o valor total de R$ 35.697,00 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa e sete reais).
4) VR MAXIMUS COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 52.209.835/0001-50, referente o item (07): com o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
5) MARTE CIENTIFICA & INSTRUMENTACA O INDUSTRIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 60.431.715/0001-20, referente o item (09): com o valor total de R$ 7.434,00 (sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais).
6) ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 44.841.520/0002-83, referente o item (12): com o valor total de R$ 58.648,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais).
7) NOVA TECNICA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 61.012.811/0001-05, referente o item (13): com o valor total de R$ 71.996,00 (setenta e um mil novecentos e noventa e seis reais).
8) TAURUS BIOTEC LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 42.599.771/0001-97, referente o item (14): com o valor total de R$ 27.996,00 (vinte e sete mil novecentos e noventa e seis reais).
9) TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 30.059.238/0001-53, referente os itens (16 e 19): com o valor total de R$ 38.698,77 (trinta e oito mil seiscentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).
10) LIMATEC INDUSTRIA E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 13.825.298/0001-10, referente o item (17): com o valor total de R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).
11) EVEN COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 53.568.001/0001-01, referente os itens (18, 20, 25, 26 e 29): com o valor total de

R$ 147.850,00 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais).
12) INBRAS – INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 15.140.854/0001-40, referente o item (27): com o valor total de R$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais).
13) LUIS ROBERTO BOSCARIOL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 03.796.347/0001-80, referente o item (34): com o valor total de R$ 274.200,00 (duzentos e setenta e quatro mil e duzentos reais).
Valor Total Licitado R$ 737.919,83 (setecentos e trinta e sete mil novecentos e dezenove reais e oitenta e três centavos).
Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 285/2026/SESACRE – DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (0021372054), emitido pela Consultoria Jurídica desta Secretaria.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026

PATRÍCIO DA SILVA DE ALBUQUERQUE
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 8 de Abril de 2026
JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 8 de Abril de 2026.

Termo de Fomento/SESACRE-DIVARCR/SESACRE nº 7/2026
Processo SEI Nº 0019.015122.00036/2026-78
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE E ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BEM PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BEM
DO OBJETO Este Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto “Realização de atividades de saúde itinerantes no Vale do Juruá”, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.
DO PLANO DE TRABALHO
Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes. Subcláusula única – Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 43, caput, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Subcláusula Primeira – O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar de 26 de junho de 2026 a 26 de junho de 2027. Subcláusula Segunda – O presente termo poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa devidamente fundamentada. Subcláusula Terceira – A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE prorrogará “de ofício” a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Subcláusula Primeira – Para consecução do objeto do presente termo, será realizado o repasse de recursos a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BEM que será destinado, exclusivamente, para o financiamento de ações previstas no projeto “Realização de atividades de saúde itinerantes no Vale do Juruá”, conforme cronograma de execução constante no Plano de Trabalho. Subcláusula Segunda – Será desembolsado montante no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem repassados em 1 (uma) ÚNICA parcela que seguirá o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, cujo o valor de repasse será depositado na Agência: 0234-8 Conta-Corrente: 130848-3 – Banco do Brasil S/A. Subcláusula Terceira – A despesa decorrente deste Termo de Fomento correrá à conta: Elemento de Despesa 33.50.41.00.00, Fonte de Recurso: 15000100, Funções Programáticas: 10 301 2292 80285545.
Data de Assinatura: 25/06/2026

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PATRÍCIO DA SILVA DE ALBUQUERQUE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONCEDENTE, JEFERSON OLIVEIRA SILVA. Presidente da Associação Amigos do Bem, CONVENENTE.

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO Nº
07/2025 Processo SEI nº 0019.015122.00019/2025-50
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CRUZEIRO DO SUL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CRUZEIRO DO SUL, DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e o acréscimo de recursos financeiros ao Termo de Fomento nº 07/2025, mediante as seguintes alterações: I – Prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 07/2025 por mais 03 (três) meses, visando assegurar a continuidade da execução das ações previstas no Plano de Trabalho; II – Acrescer ao valor originalmente pactuado o montante de R$ 63.012,00 (sessenta e três mil e doze reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do instrumento, destinado ao custeio das despesas O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência e o acréscimo de recursos financeiros ao Termo de Fomento nº 07/2025, mediante as seguintes alterações: I – Prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 07/2025 por mais 03 (três) meses, visando assegurar a continuidade da execução das ações previstas no Plano de Trabalho; II – Acrescer ao valor originalmente pactuado o montante de R$ 63.012,00 (sessenta e três mil e doze reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do instrumento, destinado ao custeio das despesas necessárias à manutenção dos serviços especializados prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cruzeiro do Sul, durante o período de prorrogação, conforme Plano de Trabalho atualizado. DA VIGÊNCIA Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 07/2025 por mais 03 (três) meses, passando seu término de 14 de maio de 2026 para 14 de agosto de 2026. Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais condições de execução previstas no Plano de Trabalho, ressalvadas as alterações decorrentes do presente Termo Aditivo. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS Subcláusula Primeira – Para a consecução do objeto do presente Termo Aditivo de Prazo e de Valor, será realizado o repasse de recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Cruzeiro do Sul, destinados exclusivamente à execução das ações previstas no Plano de Trabalho atualizado e aprovado pela Administração Pública, visando à continuidade do Programa de Habilitação e Reabilitação voltado ao atendimento de pessoas com deficiência intelectual, deficiência múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA). Subcláusula Segunda – Será desembolsado o montante de R$ 63.012,00 (sessenta e três mil e doze reais), correspondente ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente pactuado, a ser repassado em 01 (uma) parcela única, observando-se o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, mediante depósito na Agência no 0234-8, Conta Corrente no 125876-1, Banco do Brasil S.A. Subcláusula Terceira – A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 3.3.50.43; Fonte de Recurso: 26003110 Portaria no 1.023/2023 (36000302138202300); Função Programática: 10.302.1465.11740000. DAS ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO As alterações decorrentes deste Termo Aditivo integrarão o Plano de Trabalho, compreendendo a atualização do cronograma de execução, cronograma de desembolso, plano de aplicação dos recursos e demais itens necessários à adequada execução da parceria, após aprovação pela Administração Pública. DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 07/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.
Data de Assinatura: 24/04/2026

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PATRÍCIO DA SILVA DE ALBUQUERQUE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CONCEDENTE, MARIA UVILENE CORREIA DA COSTA, Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE CZS, CONVENENTE.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2/2023
SEI: 0019.004649.00065/2023-41
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESACRE E O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINORTE. CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE CONVENENTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINORTE DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão dos cursos de Biomedicina, Psicologia e Fonoaudiologia no Termo de Convênio nº 2/2023 que concede o acesso aos campos de prática na rede estadual de atenção à saúde para os estágios obrigatórios. DA INCLUSÃO DOS CURSOS A CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, do Termo de Convênio nº 2/2023, passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Este Termo de Convênio tem por objeto a realização de estágio obrigatório supervisionado e visitas técnicas, nas Unidades de Saúde vinculadas à SESACRE, para os educandos do Centro Universitário UNINORTE, matriculados e com frequência efetiva nos Cursos de graduação e m Enfermagem, Farmácia, Odontologia, Biomedicina, Psicologia e Fonoaudiologia, possibilitando ao educando adquirir experiência com desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à sua área de formação, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento técnico, cultural, cientifico e interpessoal, preparando-o para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho." DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo. DA PUBLICAÇÃO A publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial do Estado do Acre, será providenciada pela SESACRE, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026.

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE, PATRÍCIO DA SILVA DE ALBUQUERQUE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO – SESACRE, CONCEDENTE E RENATO BARCELO LEITE, REITOR CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINORTE, CONVENENTE.

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 592/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 493/2022
SEI N° 0019.000142.00118/2021-66
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: Biovida Vida Exames de Paternidade e Imunizações LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de Exame Laboratorial Cariótipo de Sangue Periférico com Bandeamento G, destinado a atender a demanda reprimida e emergente, oriunda das Unidades Hospitalares do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 26/06/2026 a 26/06/2027.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 10.302.1465.11740000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.
DA RATIFICAÇÃO
O presente termo perfaz a quantia de R$ 119.250,00 (cento e dezenove mil duzentos e cinquenta 5.2. Fica resguardado o direito a análise do pedido de Reajuste, é do interesse da empresa e da Administração Pública que o requerimento seja analisado legalmente, independente da assinatura do Termo Aditivo. 5.3. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE, Secretário de Estado de Saúde E PATRICIO DA SILVA DE ALBUQUERQUE, Secretário Adjunto de Administração e Finanças e ANA CRISTINA MORAES DA SILVA, Secretária Adjunta de Atenção à Saúde, PELA CONTRATANTE E APARECIDO ELIOMAR DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

Termo de Adjudicação e Homologação nº 167/2026/SESACRE
Processo n° 0019.015125.00197/2024-05
RETIFICAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO todos os atos praticados pelos Agentes de Contratação da Divisão de Pregão, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 374/2025, cujo objeto é "Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para nova maternidade de Rio Branco – Maternidade Marieta Cameli, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE", em favor das empresas:
ONDE SE LÊ:
1) CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 02.683.235/0001-50, referente os itens (05, 29 e 30): com o valor total de R$ 108.920,00 (cento e oito mil novecentos e vinte reais).
2) M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 31.499.939/0001-76, referente o item (06 e 07): com o valor total de R$ 32.940,00 (trinta e dois mil novecentos e quarenta reais).
3) ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 44.841.520/0002-83, referente o item (10): com o valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
4) ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 81.618.753/0001-67, referente o item (11): com o valor total de R$ 236.256,00 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais).
5) RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 54.469.120/0001-61, referente os itens (19, 33 e 36): com o valor total de R$ 95.225,60 (noventa e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
6) GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 53.111.650/0001-70, referente o item (32): com o valor total de R$ 23.875,56 (vinte e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
7) HIPERDENTAL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 55.240.499/0001-04, referente os itens (40, 42, 43 e 47): com o valor total de R$ 37.797,32 (trinta e sete mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).
8) ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 54.860.907/0001-50, referente os itens (45 e 52): com o valor total de R$ 90.559,92 (noventa mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).
9) K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 20.669.174/0001-59, referente o item (48): com o valor total de R$ 8.952,00 (oito mil novecentos e cinquenta e dois reais).
LEIA SE:
1) CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 02.683.235/0001-50, referente os itens (05, 29 e 30): com o valor total de R$ 108.920,70 (cento e oito mil novecentos e vinte reais e setenta centavos).
2) M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 31.499.939/0001-76, referente o item (06): com o valor total de R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).
3) ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 44.841.520/0002-83, referente o item (10): com o valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
4) ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 81.618.753/0001-67, referente o item (11): com o valor total de R$ 236.256,00 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais).

5) RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 54.469.120/0001-61, referente os itens (19, 33 e 36): com o valor total de R$ 95.225,60 (noventa e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
6) GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 53.111.650/0001-70, referente o item (32): com o valor total de R$ 23.875,56 (vinte e três mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
7) HIPERDENTAL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 55.240.499/0001-04, referente os itens (40, 42, 43 e 47): com o valor total de R$ 37.797,32 (trinta e sete mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).
8) ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 54.860.907/0001-50, referente os itens (45 e 52): com o valor total de R$ 90.559,92 (noventa mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).
9) K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 20.669.174/0001-59, referente o item (48): com o valor total de R$ 8.952,00 (oito mil novecentos e cinquenta e dois reais).
Valor Total Licitado R$ 766.399,10 (setecentos e sessenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e dez centavos).
Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 155/2026/SESACRE – DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (0020215237), emitido pela Consultoria Jurídica desta secretaria.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026

PATRÍCIO DA SILVA DE ALBUQUERQUE
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 8 de Abril de 2026
JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 8 de Abril de 2026.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 598/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 194/2022
PROCESSO SEI Nº 0019.014998.00125/2022-19
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: M. T. da Costa Ltda
DO OBJETIVO/OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epigrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de lavanderia, para atender às necessidades da secretaria de estado de saúde do estado do acre em suas unidades vinculadas na regional do baixo Acre (Capital e Interior, incluindo Manoel Urbano e Sena Madureira), incluindo reposição de peças.
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 27/06/2026 a 27/06/2027.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; 3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.
DA RATIFICAÇÃO
O presente termo perfaz a quantia de R$ 2.660.010,35 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil dez reais e trinta e cinco centavos).
As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE, Secretário de Estado de Saúde E PATRICIO DA SILVA DE ALBUQUERQUE, Secretário Adjunto de Administração e Finanças, PELA CONTRATANTE E MERCELANE TAVARES DA COSTA LTDA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

24º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 01/2021 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE FORMA COMPLEMENTAR AO SUS, ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE E OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO HOSPITAL SANTA JULIANA – HSJ.
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONVENENTE: OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO – HOSPITAL SANTA JULIANA
DO OBJETO Subcláusula Primeira – Prorrogar o prazo de vigência do convênio nº 001/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses. DA VIGÊNCIA A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 30/06/2026 à 30/06/2027. DA PROGRAMAÇÃO FÍSICO ORÇAMENTÁRIA Subcláusula Primeira – O valor global deste Termo Aditivo é de R$ 137.551.803,36 (cento e trinta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e um mil oitocentos e três reais e trinta e seis centavos), de acordo com a Programação Física Orçamentária – Anexo I. 3.2. Subcláusula Segunda – Os recursos orçamentários referentes às despesas dos serviços do objeto deste termo ocorrerão à conta dos recursos consignados na Função Programática: 10.302.1465.11740000. Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00, nas fontes de recurso: 16000400 (SUS), conforme DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 525/2026/SESACRE-DIVEOR (0021350822). DA RATIFICAÇÃO As demais cláusulas do Convênio nº 001/2021 e seus aditivos permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026.

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE, SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE, PATRÍCIO DA SILVA DE ALBUQUERQUE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO – SESACRE E ANA CRISTINA MORAES DA SILVA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ATENÇÃO À SAÚDE – SESACRE, CONCEDENTE E DOM JOAQUÍN PERTÍÑEZ FERNÁNDEZ, PRESIDENTE DAS OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE RIO BRANCO, CONVENENTE.

Termo de Adjudicação e Homologação nº 172/2026/SESACRE
Processo n° 0019.015359.00110/2024-20
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO todos os atos praticados pelos Agentes de Contratação da Divisão de Pregão, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 065/2025, cujo objeto é “Aquisição de material médico hospitalar CONSUMO GERAL X, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre – SESACRE”, em favor da empresa:
1) BIOLAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 06.987.995/0001-02, referente os itens (34,41): com o valor total de R$ 58.262,00 (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e dois reais).
Valor Total Licitado R$ 58.262,00 (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e dois reais).
Registro, por fim, que sejam seguidas as orientações constantes no Parecer nº 295/2026/SESACRE – DIVLCON/SESACRE-DEPPADM/SESACRE-DIJU (0021411426), emitido pela Consultoria Jurídica desta Secretaria.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2026

PATRÍCIO DA SILVA DE ALBUQUERQUE
Secretário Adjunto de Administração e Finanças
Decreto nº 13.322-P, de 8 de Abril de 2026
JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE
Secretário de Estado de Saúde
Decreto nº 13.321-P, de 8 de Abril de 2026.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE N° 648/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO
SEI Nº 0019.004661.00290/2024-45
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE
CONTRATADA: Rio Medi Comércio, Assistência e Representação Hospitalar Exp. & Imp. Ltda
DO OBJETIVO/OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, em equipamentos hospitalares da marca Mindray, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre.
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 25/06/2026 a 25/06/2027.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa:3.3.90.39 e Fonte de Recurso: 16000400 e 15001002.
DA RATIFICAÇÃO
O presente termo perfaz a quantia de R$1.761.243,12 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil duzentos e quarenta e três reais e doze centavos). 5.2. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DE ASSINATURA: 25/06/2026

ASSINAM: JOSÉ RAIMUNDO BARROSO BESTENE, Secretário de Estado de Saúde E PATRICIO DA SILVA DE ALBUQUERQUE, Secretário Adjunto de Administração e Finanças, PELA CONTRATANTE E RICARDO GONCALVES DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

SETE

PORTARIA SETE Nº 53, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.484, de 2 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Maressa Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 9683360-2, para responder, interinamente e cumulativamente, pela Divisão Financeira da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE.
Art. 2º Revogar a Portaria SETE Nº 66, DE 04 DE ABRIL DE 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Marcelo Messias de Carvalho
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo
Decreto nº 2.122-P, de 1º de março de 2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE

Extrato de Termo de Fomento n.º 012/2026
Processo SEI: 0859.013146.00018/2026-91
Partes: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE e Sindicato dos Guias de Turismo do Acre
Objeto: realizar circuitos de turismo guiado a pé no Centro Histórico de Rio Branco, em modalidades expressa e ampliada, com visitas às praças e museus, promovendo a valorização do patrimônio cultural, a educação patrimonial e a geração de renda para guias de turismo credenciados.
Fundamentação Legal: Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 11.238, de 15 de maio de 2023
Justificativa: Promover a valorização do patrimônio cultural, a educação patrimonial e a geração de renda para guias de turismo credenciados.
Vigência: O presente instrumento terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até o dia: 31/07/2027
Valor: 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Programa de Trabalho: 236952292 80285439
Elemento de Despesa: 33.50.41.00.00
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios
Concedente: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, representada pelo Secretário Estadual de Turismo e Empreendedorismo, o Senhor Marcelo Messias de Carvalho.
Parceira: Sindicato dos Guias de Turismo do Acre; CNPJ 09.203.351/0001-74, representada neste ato pelo Sra. Vera Lúcia da Silva Santos.

Marcelo Messias de Carvalho
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo
Decreto Nº 2.122-P, 1º de março de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE

Extrato de Termo de Fomento n.º 021/2026
Processo SEI: 0859.013146.00027/2026-82
Partes: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE e Instituto Viver
Objeto: Promover o empreendedorismo por meio da capacitação e formação para empreendedores e
futuros empreendedores no Estado do Acre.
Fundamentação Legal: Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 11.238, de 15 de maio de 2023
Justificativa: formação de mão de obra, qualificada e para o fortalecimento da geração de emprego e renda nos municípios contemplados
Vigência: O presente instrumento terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até o dia: 30/06/2027
Valor: 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)
Programa de Trabalho: 113332292 80285134
Elemento de Despesa: 33.50.41.00.00
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios
Concedente: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, representada pelo Secretário Estadual de Turismo e Empreendedorismo, o Senhor Marcelo Messias de Carvalho.
Parceira: Instituto Viver; CNPJ 03.767.730/0001-00, representada neste ato pelo Sra. Florinda
Barroso dos Santos.

Marcelo Messias de Carvalho
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo
Decreto Nº 2.122-P, 1º de março de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO – SETE

Extrato de Termo de Fomento n.º 022/2026
Processo SEI: 0859.013146.00033/2026-30
Partes: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE e o Instituto de Ciência e Tecnologia Social – SEMEAR
Objeto: Promover a qualificação profissional, a inclusão produtiva e o fortalecimento de vínculos comunitários de jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social e mulheres chefes de família, no município de Rio Branco – AC, mediante a realização de cursos profissionalizantes e palestras formativas.
Fundamentação Legal: Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Estadual n.º 11.238, de 15 de maio de 2023
Justificativa: Promover a qualificação profissional, a inclusão produtiva e o fortalecimento de vínculos comunitários de jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social.
Vigência: O presente instrumento terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura até o dia: 30/06/2027
Valor: 200.000,00 (duzentos mil reais)
Programa de Trabalho: 113342292 80285384
Elemento de Despesa: 33.50.41.00.00
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios
Concedente: Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo – SETE, representada pelo Secretário Estadual de Turismo e Empreendedorismo, o Senhor Marcelo Messias de Carvalho.
Parceira: Instituto de Ciência e Tecnologia Social – SEMEAR; CNPJ 12.482.940/0001-43, representada neste ato pelo Sr. Makllayne dos Santos Moreira.

Marcelo Messias de Carvalho
Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo
Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023.

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 528, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019.005691.00278/2026-44 encontra-se regularmente instruído, e
CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;
CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009;
CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência;
CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-150008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;
CONSIDERANDO o Parecer n° 456, de 25 de junho de 2026, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência;
CONSIDERANDO o falecimento do servidor ativo SEVERINO EMIDIO RAMALHO, matrícula nº 325996-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, referência 8;
CONSIDERANDO, por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de MARIA JONIVANIA DA SILVA FREITAS, na condição de companheira, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar n° 154, de 08 de dezembro de 2005.
Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de maio de 2026.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

AGEAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026
Partes: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC e a empresa ASA - Agência de Serviços do Acre LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.815.892/0001-03.
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, para execução de atividades de apoio administrativo e operacional, no âmbito da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC.
Do Valor: R$ 7.989.088,08 (Sete milhões, novecentos e oitenta e nove mil, oitenta e oito reais e oito centavos).
Da Dotação Orçamentária:
Cód. Órgão / Unidade Executora: 715 - 210
Programa de Trabalho Resumido:
10450000 - Promoção da Regulação do Saneamento Básico;
10460000 - Promoção da Regulação e Fiscalização do Transporte Intermunicipal (Regular e Fluvial)
10470000 - Promoção da Regulação de Energia Elétrica
21010000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - AGEAC
Elemento de Despesa: 33.90.37.00.00
Fonte de Recurso: 15000100/15010700
Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da última assinatura eletrônica, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Do Foro: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluída qualquer outro.
Rio Branco / AC, 01 de julho de 2026.
Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura

Assinam: Sr LUIS ALMIR BRANDÃO FRANCISCO SOARES, Presidente da AGEAC – CONTRATANTE e o Sr. Raimundo Ferreira da Silva pela Empresa ASA - Agência de Serviços do Acre Ltda.

DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 296, DE 26 DE JUNHO DE 2026
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 14.245-P, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.274 do dia 26 de maio de 2026.
CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 14.133/21 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;
CONSIDERANDO o TERMO DE CIÊNCIA Nº 23/2026/DERACRE - NUCCOM o qual solicita a indicação dos servidores que atuarão como Gestores e Fiscais Titular no CONTRATO/DERACRE 15/2025, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.006889.00099/2024-18.
RESOLVE:
Art. 1º-Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 15/2025, celebrado entre o DERACRE e a empresa TORNEARIA TIP E COMÉRCIO LTDA,assinado no dia 10 janeiro de 2025, c constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços mecânico para uso na manutenção da parte rodante dos tratores de esteira, pertencentes a frota de máquinas pesadas do DERACRE, tudo em conformidade com o anexo I deste termo contratual, o Edital e seus anexos, bem como a Ata de Registro de Preços e a proposta da empresa vencedora.
I - Gestor Titular: Luiz Renato Araújo de Souza Costa- Matricula: 9587411
II- Gestor Substituto: Jorge Wolney Nunes Damasceno Santos – Matricula: 9211101
III- Fiscal Titular: Orlando Sabino da Costa Neto– Matricula 9663924
IV- Fiscal Substituto: Luiz Ernesto Pereira de Souza – Matricula: 144371
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria de n? 79, de 04 de fevereiro de 2025.
Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ
Presidente do DERACRE

PORTARIA N° 298 DE 30 DE JUNHO DE 2026
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256, de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023, publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 14.245-P de 26 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do estado nº 14.274 de 26 de maio de 2026, e CONSIDERANDO o processo SEI nº 4002.014028.00327/2026-20.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o senhor Stefano Lima de Holanda, referência Cas - 1, no Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE. Nomeado através da Portaria nº 292, 06 de Junho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE
Decreto Estadual nº 14.245-P

PORTARIA N° 299 DE 30 DE JUNHO DE 2026
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e Considerando a Lei Nº 1.413 de 19 de setembro de 2001 e suas alterações, Considerando a estrutura básica organizacional estabelecida pelo Decreto nº 11.256, de 05 de junho de 2023 e pela Portaria nº 513 de 14 de junho de 2023, publicados no Diário Oficial nº 13.554 e Considerando o Decreto Estadual nº 14.245-P de 26 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do estado nº 14.274 de 26 de maio de 2026, e CONSIDERANDO o processo SEI nº 4002.014028.00327/2026-20.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear em substituição o senhor, Antônio Pereira de Oliveira. referência CAS - 1, para o Departamento de Estradas e Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE
Decreto Estadual nº 14.245-P

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2025
PROCESSO SEI № 0038.006889.00042/2025-08
PROCESSO SEI RELACIONADO № 0038.019286.00048/2026-43
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 245/2025 - COMPRASGOV № 90245/2025
UNIDADE GESTORA: DERACRE
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE e a empresa COMERCIAL DE CARNES KANÃ - LTDA.
OBJETO DO TERMO ADITIVO O presente Termo Aditivo tem por finalidadea prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 35/2025 por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o PARECER 221/2026/DERACRE - ASSJUR/DERACRE - GABIN (PRES) e Despacho nº 2772/2026/DERACRE - DIRAF.
AMPARO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 84 da Lei n 14.133/2021.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas condições da ATA nº 35/2025, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, 23 de Junho de 2026.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pelo Contratante e ADINÃ MARCEL SCHAFER, pela Contratada.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO/DERACRE Nº 117/2021
PROCESSO SEI N 0038.006889.00015/2021-01
PROCESSO RELACIONADO N 0038.013341.00077/2026-90
PREGÃO PRESENCIAL SRP 018/2021 – CPL 03
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência até 20.10.2026 e a renovação de crédito do Contrato nº 117/2021, em conformidade com o PARECER 223/2026/DERACRE - ASSJUR/DERACRE - GABIN (PRES) e Despacho nº 2828/2026/DERACRE - DIRAF.
DAS PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa INOVAR COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Aditivo reger-se-á em conformidade com o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato nº 117/2021, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco /ac, 26 de Junho de 2026.

ASSINAM: ORLANILDA XIMENES MUNIZ, pelo Contratante e ANTONIO MONTEIRO DE SOUSA NETO, pela Contratada.

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Pelo presente Termo, fica retificado o teor do subitem ‘1.2. da ‘Cláusula Primeira - Do Objeto’ e o subitem ‘2.1. Cláusula
Segunda – dos Preços’ do Contrato nº 36/2026, conforme as disposições a seguir:
Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação contratação de uma empresa especializada para fornecer refeições prontas, do tipo marmitex, para atender as necessidades alimentícias dos servidores e colaboradores do Departamento de Estradas de Rodagem do Acre (DERACRE), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Das especificações analíticas do objeto, quantidades, unidades de medida, valores unitários e totais:

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	200098345 - REFEICAO PRONTA ALIMENTAÇÃO PRONTA E ACABADA, ACONDICIONADA EM MARMITEX COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES;. - REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX, CONTENDO NO MÍNIMO : ARROZ (250G), FEIJÃO (150G), PROTEÍNA(150G), FAROFA (25G), MACARRÃO(75G), SALADA LEGUMES E VERDURAS (100G). ALMOÇO E JANTAR.	Unidade	35.953	R$ 11,81	R$ 424.604,93
Total geral					R$ 424.604,93

CLÁUSULA SEGUNDA – dos PREÇOS
2.1. O valor total do presente contrato é de R$ 424.604,93 (quatrocentos e vinte e quatro mil seiscentos e quatro reais e noventa e três centavos), já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
Lê-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação contratação de uma empresa especializada para fornecer refeições prontas, do tipo marmitex, para atender as necessidades alimentícias dos servidores e colaboradores do Departamento de Estradas de Rodagem do Acre (DERACRE), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Das especificações analíticas do objeto, quantidades, unidades de medida, valores unitários e totais:

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	200098345 - REFEICAO PRONTA ALIMENTAÇÃO PRONTA E ACABADA, ACONDICIONADA EM MARMITEX COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES;. - REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX, CONTENDO NO MÍNIMO : ARROZ (250G), FEIJÃO (150G), PROTEÍNA(150G), FAROFA (25G), MACARRÃO(75G), SALADA LEGUMES E VERDURAS (100G). ALMOÇO E JANTAR.	Unidade	23.941	R$ 11,81	R$ 282.743,21
Total geral					R$ 282.743,21

CLÁUSULA SEGUNDA – dos PREÇOS
2.1. O valor total do presente contrato é de R$ 282.743,21 (duzentos e oitenta e dois mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos) , já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.
Rio Branco, 01 de Julho de 2026.

ORLANILDA XIMENES MUNIZ
Presidente do DERACRE

DETRAN

Portaria DETRAN Nº 580, DE 24 DE junho DE 2026
A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 927, de 28 de março de 2022, do CONTRAN,
CONSIDERANDO o que consta na Lei n.º 8.989, de 1995, com as alterações da Lei n.º 10.182, de 2001, dos Arts. 2º, 3º e 5º da Lei n.º 10.690, de 2003, e pela Lei 10.757, de 2003, para a fruição da isenção do imposto sobre produtos industrializados (IPI), na aquisição de automóvel de passageiros ou veículos de uso misto, de fabricação nacional, classificado na posição 87.03 da tabela de incidência do ICMS/IPI (TIPI), o inciso I do § 5º do art. 12 da Lei Complementar nº 114, de 30 de dezembro de 2002 e a Lei Complementar nº. 483/24, que dispõe sobre a isenção de IPVA convênio n° 38/12.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta Médica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:
I - MÁRYSON DA SILVA RIBEIRO – CRM 881/AC;
II - VIVIANE RODRIGUES DA COSTA – CRM 2587/AC;
III - CARLOS PEREDO CALDERON – CRM 082/AC.
Art. 2º A Junta Médica será composta pelos profissionais da CLINICA DO MOTORA com endereço na Av. Nações Unidas, nº 2457, sala 02, Bairro 7º Bec, Rio Branco/AC. A Junta Médica será realizada no prédio do DETRAN SEDE com endereço na Estrada Dias Martins, nº. 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 08h00min (oito horas) no dia 30.06.2026 (terça-feira).
Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.
Certifica-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 24 de Junho de 2026.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Anexo I Portaria DETRAN Nº 580, DE 24 DE JUNHO DE 2026.

Rocilda Bernardo Monteiro
Odaci de Lima Moura Barros
Evangelina Lopes da Costa
Edson Costa Silva
Isabel Queiroz Santiago
Antônia Gonzaga do Carmo
Cornelio de Oliveira Lima Junior
Paulo Sergio Lima do Nascimento
Raquel Rezende Dantas
Maria Sirleia da Luz Rodrigues
Sebastião do Nascimento Rêgo
Diego Almeida da Silva
Antônia Astrogilda de Meneses Lima
Ademir Menezes de Farias
Raimundo das Graças Vieira da Silva
Silvia Vanessa Barbosa Sobral Wanderley
Ivanilce Lima da Silva, representada por: Altemir Costa de Freitas

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DETRAN/AC Nº. 073/2015
PROCESSO N° 014.001956/2015
PROCESSO SEI Nº 0068.006448.00004/2020-56
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DETRAN/AC Nº 073/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E O SENHOR DARIEDSON DE SOUZA AMORIM
DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 073/2015, referente à Locação de imóvel urbano em alvenaria, localizado na Rua Hermes Batista Cavalcante, nº 978, Bairro Maria Fernandes, Município de Senador Guiomard - AC com uma área total medindo 403 m, visando atender as necessidades de instalação da 7º Ciretran deste Departamento, conforme Parecer Jurídico n° 841/2026/DETRAN - ASSEJU/DETRAN - PRES, Manifestação Jurídico nº 93/2026/DETRAN – ASSEJU/DETRAN – PRES e Nota de Empenho n° 7192041195/2026.
DO VALOR
Dá-se ao aditivo o valor mensal de R$ 2.454,63 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), perfazendo um valor total anual de R$ 29.455,56 (vinte e nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
DA VIGÊNCIA
O termo terá sua vigência a partir de 01 de julho de 2026 e termino em 01 de julho de 2027, podendo ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos.
DA DESPESA
A despesa deste contrato correrá através do Programa de Trabalho: 21.24.00.00-Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais, Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recurso: 17530700 - Recursos Provenientes de Taxa e Contribuições e Preços Públicos.
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2026.

ASSINAM: TAYNARA MARTINS BARBOSA E ANDERSON DE SOUZA CASTRO PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E O SENHOR DARIEDSON DE SOUXA AMORIM.

ANEXO I

Item	Descrição	Qtde/mês	ValorMensal	Valortotal
1	Locação de imóvel urbano em alvenaria, localizado na Rua Hermes Batista Cavalcante, nº 978, Bairro Maria Fernandes, Município de Senador Guiomard -AC com uma área total medindo 403 m², visando atender as necessidades de instalação da7ºCiretran	12	R$2.454,63	R$ 29.455,56
ValorTotal				R$ 29.455,56

IAPEN

PORTARIA IAPEN Nº 1009, DE 01 DE JULHO DE 2026
Designa servidores para o recebimento de veículos aéreos não tripulados (drones) doados pela Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 13.335-P, de 08 de abril de 2026, publicado no DOE n.º 14.242-A, de 08 de abril de 2026.
CONSIDERANDO o Ofício Circular Nº 32/2026/GABSEC/SENAPPEN/MJ, que trata da doação de veículos aéreos não tripulados (drones) no âmbito do Projeto Padrão Segurança Máxima;
CONSIDERANDO a necessidade de indicação formal de servidores responsáveis pelo recebimento dos equipamentos destinados ao Estado do Acre;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como responsáveis pelo recebimento de veículos aéreos não tripulados (drones) doados pela Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN ao Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre:
I - Silvano da Silva Souza, matrícula nº 9359397;
II - Heverton Rodrigues Lopes, matrícula nº 9218556.
Art. 2º Compete aos servidores designados:
I – Acompanhar os procedimentos relativos à entrega dos equipamentos;
II – Receber, conferir e atestar o recebimento dos bens doados;
III – Verificar a conformidade dos equipamentos com a documentação de entrega;
IV – Assinar os documentos necessários à formalização do recebimento;
V – Comunicar imediatamente à Administração quaisquer irregularidades constatadas no ato do recebimento.
Art. 3º Os servidores designados deverão manter atualizados seus contatos institucionais para fins de comunicação com a Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro do Nascimento Rocha
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº 13.335-P, de 08/04/2026

PORTARIA IAPEN Nº 1010, DE 01 DE JULHO DE 2026
O Presidente Do Instituto de Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 13.335-P, de 08 de abril de 2026, publicado no DOE n.º 14.242-A, de 08 de abril de 2026.
Resolve:
Art. 1º - Designar a servidora Emily dos Santos Silva, matrícula nº 9683796-01, para responder cumulativamente pela Departamento de Execução Penal - DEEP, deste Instituto de Administração Penitenciária, no período de 28 de junho a 06 de julho de 2026, enquanto perdurar a ausência do titular da pasta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de junho de 2026.
Registre-se,
Publica-se e
Cumpra-se.

Leandro do Nascimento Rocha
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº.13.335-P, de 08/04/2026

PORTARIA IAPEN Nº 1012, DE 01 DE JULHO DE 2026
O Presidente do Instituto De Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei n.º 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI, XIX e pelo Decreto n.º 13.335-P, de 08 de abril de 2026, publicado no DOE n.º 14.242-A, de 08 de abril de 2026.
Resolve:
Art. 1º - Designar a servidora Janire Xavier de Menezes Soares, matrícula nº 9316914-1, para responder pela Central Integrada de Alternativas Penais de Rio Branco (CIAP/RB), deste Instituto de Administração Penitenciária, no período de 06 a 17 de julho de 2026, enquanto perdurar a ausência do titular da pasta.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publica-se e
Cumpra-se.

Leandro Nascimento Rocha
Presidente do IAPEN/AC
Decreto nº.13.335-P, de 08/04/2026

EXTRATO DO 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2021.
O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08//2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP: 69.918-188, neste ato representado pelo Presidente o Sr. LEANDRO NASCIMENTO ROCHA, nomeado pela Decreto nº 13.335-P de 08 de abril de 2026, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 450, Edf. Suarez Trade, sala 2501, Caminho das Arvores – Salvador - Bahia - CEP: 41820-901, Tel. 3340 1000, CNPJ: 27.284.516/0001-61, neste ato representada por seu bastante procurador o Sr. MARCELO SERRA DE OLIVEIRA, brasileiro, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo, pelas partes mencionadas, tudo conforme a Lei Federal nº. 8.666/1993 e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:
DO OBJETO DO ADITIVO:
Constitui objeto deste 8º (oitavo) termo aditivo:
Prorrogar, excepcionalmente, o prazo de vigência do Contrato Original pelo período de 90 (noventa) dias.
DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:
A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no art. 57, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

DA VIGÊNCIA:
Em razão da prorrogação descrita no subitem 2.2 deste Termo, fica alterado a Cláusula Décima Sétima do Contrato nº. 012/2021, no que concerne ao seu prazo de vigência, passando a viger pelo período de 90 (noventa) dias, tendo início em 01/07/2026 a 28/09/2026.
DO VALOR:
O valor estimado deste aditivo será de R$ 679.666,95 (seiscentos e setenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
da dotação orçamentária:
As despesas decorrentes do presente aditivo, ocorrerão conforme planilha abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor Estimado
719/209	06.421.1449.1092.0000	33 90 39 00	1.500.0100	R$ 430.888,35
719/209	06.122.2286.2130.0000	33 90 39 00	1.500.0100	R$ 248.778,60
TOTAL				R$ 679.666,95

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 226/2025/IAPEN - DIOE (0021338919)
A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ao Orçamento - Programa do Exercício de 2026, está incluída no Plano Plurianual 2024/2027, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual nº 4.753, de 31 de dezembro de 2025.
DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA:
Caso o processo licitatório para uma nova contratação, que tramita nos autos do Processo SEI (0006.016602.00185/2025-83), inicie sua execução antes do término da vigência do presente termo, fica assegurado ao Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC a rescisão antecipada do presente Contrato, não havendo por parte da Contratada, o direito de exigir qualquer espécie de indenização.
DA PUBLICAÇÃO:
O extrato do presente Termo Aditivo será levado à Publicação no Diário Oficial do Estado do Acre até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ser publicado de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável à sua eficácia, conforme estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/93.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº. 012/2021 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
E, por estarem assim julgadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.
Rio Branco - Acre, 30 de junho de 2026.

ASSINAM: Sr. Leandro Nascimento Rocha pela CONTRATANTE e Sr. Marcelo Serra de Oliveira pela CONTRATADA

IEPTEC

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

PARECER DPC/IEPTEC Nº 17/2026
Análise do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Horticultor Orgânico sob a responsabilidade do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC.
I HISTÓRICO
O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Horticultor Orgânico foi encaminhado ao Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, por meio digital, visando à análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.
O Curso de Qualificação Profissional em Horticultor Orgânico tem carga horária total de 160 horas, conforme o Guia PRONATEC de Cursos FIC, 4ª ed., Portaria Nº 12, de 3 de maio de 2016, e visa promover formação em serviço e qualificação profissional à comunidade de jovens, estudantes e trabalhadores nas regionais do estado do Acre.
O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá - NEPT, conforme quadro abaixo:
Quadro 1: Identificação do Curso

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Qualificação Profissional em Horticultor Orgânico
Eixo Tecnológico	Recursos Naturais
Modalidade	Presencial
Forma de oferta	subsequente
Carga Horária Total	160 horas
Características do Curso	Curso de Qualificação Profissional, com carga horária total de 160 horas, com oferta e execução aprovadas por meio de Resolução e Parecer, emitidos pelo Departamento Pedagógico e Curricular, conforme Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
Número de Vagas por Turma	20 alunos
Municípios	Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa, Senador Guiomard, Sena Madureira, Tarauacá, Xapuri
Unidade Certificadora	CEPT Ceflora CEPT João de Deus CEPT Roberval Cardoso NEPT de Tarauacá

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTRC; NEPTTK, (2026).

Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso

MATRIZ CURRICULAR FTP_160 HORAS			
MÓDULO I - FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E MEDIAÇÃO INFORMACIONAL			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E SUSTENTABILIDADE	10h	10h	20h
COOPERATIVISMO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL	5h	5h	10h
LINHAS DE CRÉDITO E FOMENTO PARA A BIOECONOMIA	5h	5h	10h
CERTIFICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS	5h	5h	10h
SUBTOTAL	25h	25h	50h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	50h		

MÓDULO II - CONTROLE FITOSSANITÁRIO E COMERCIALIZAÇÃO			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
INTRODUÇÃO À HORTICULTURA ORGÂNICA	12h	8h	20h
MANEJO ORGÂNICO DO SOLO E DA ÁGUA	20h	16h	36h
PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS ORGÂNICAS	12h	12h	24h
MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS, DOENÇAS E PLANTAS ESPONTÂNEAS	15h	15h	30h
SUBTOTAL	59h	51h	110h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	110 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA TEÓRICA	84 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE PRÁTICA PROFISSIONAL	76 HORAS		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	160 HORAS		
CERTIFICAÇÃO EM HORTICULTOR ORGÂNICO			

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTRC; NEPTTK, (2026).

II ANÁLISE

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Horticultor Orgânico, com carga horária de 160 horas, atende aos requisitos constantes na Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e com os princípios que norteiam a educação profissional e tecnológica em nível nacional.

Os principais itens que constam na citada resolução são: Identificação do Curso; Justificativa (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); Requisitos e Formas de Acesso; Público-alvo; Número de alunos e turmas a serem atendidos; Perfil Profissional de Conclusão; Organização Curricular; Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas; Carga Horária dos componentes curriculares e do curso; Processo Metodológico; Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores; Critérios e Procedimentos de Avaliação; Biblioteca, Instalações e Equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); Perfil do Pessoal Docente e Técnico; Certificados a serem emitidos. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.

III PARECER

Diante da análise realizada, o Parecer é favorável à aprovação do referido Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Horticultor Orgânico, no que concerne às suas dimensões básicas.

Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

PARECER DPC/IEPTEC Nº 19/2026

Análise do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Agricultor Orgânico sob a responsabilidade do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC.

I HISTÓRICO

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Agricultor Orgânico foi encaminhado ao Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, por meio digital, visando à análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.

O Curso de Qualificação Profissional em Agricultor Orgânico tem carga horária total de 160 horas, conforme o Guia PRONATEC de Cursos FIC, 4ª ed., Portaria Nº 12, de 3 de maio de 2016, e visa promover formação em serviço e qualificação profissional à comunidade de jovens, estudantes e trabalhadores nas regionais do estado do Acre.

O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá - NEPT, conforme quadro abaixo:

Quadro 1: Identificação do Curso

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Qualificação Profissional em Agricultor Orgânico
Eixo Tecnológico	Recursos Naturais
Modalidade	Presencial
Forma de oferta	subsequente
Carga Horária Total	160 horas
Características do Curso	Curso de Qualificação Profissional, com carga horária total de 160 horas, com oferta e execução aprovadas por meio de Resolução e Parecer, emitidos pelo Departamento Pedagógico e Curricular, conforme Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
Número de Vagas por Turma	20 alunos
Municípios	Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa, Senador Guiomard, Sena Madureira, Tarauacá, Xapuri
Unidade Certificadora	CEPT Ceflora CEPT João de Deus CEPT Roberval Cardoso NEPT de Tarauacá

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTRC; NEPTTK, (2026).

Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso

MATRIZ CURRICULAR FTP_160 HORAS			
MÓDULO I - FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E MEDIAÇÃO INFORMACIONAL			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E SUSTENTABILIDADE	10h	10h	20h
COOPERATIVISMO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL	5h	5h	10h
LINHAS DE CRÉDITO E FOMENTO PARA A BIOECONOMIA	5h	5h	10h
CERTIFICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS	5h	5h	10h
SUBTOTAL	25h	25h	50h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	50h		

MÓDULO II - PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO ORGÂNICA			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
PRINCÍPIOS DA AGRICULTURA ORGÂNICA E LEGISLAÇÃO	12h	8h	20h
MANEJO DO SOLO E PRODUÇÃO DE SEMENTES E MUDAS ORGÂNICAS	20h	16h	36h
MANEJO AGROECOLÓGICO DE PRAGAS, DOENÇAS E PLANTAS ESPONTÂNEAS	12h	12h	24h
CULTIVO, COLHEITA, BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS	15h	15h	30h
SUBTOTAL	59h	51h	110h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	110 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA TEÓRICA	84 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE PRÁTICA PROFISSIONAL	76 HORAS		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	160 HORAS		
CERTIFICAÇÃO EM AGRICULTOR ORGÂNICO			

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTRC; NEPTTK, (2026).

II ANÁLISE

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Agricultor Orgânico, com carga horária de 160 horas, atende aos requisitos constantes na Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e com os princípios que norteiam a educação profissional e tecnológica em nível nacional.

Os principais itens que constam na citada resolução são: Identificação do Curso; Justificativa (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); Requisitos e Formas de Acesso; Público-alvo; Número de alunos e turmas a serem atendidos; Perfil Profissional de Conclusão; Organização Curricular; Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas; Carga Horária dos componentes curriculares e do curso; Processo Metodológico; Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores; Critérios e Procedimentos de Avaliação; Biblioteca, Instalações e Equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); Perfil do Pessoal Docente e Técnico; Certificados a serem emitidos. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.

III PARECER

Diante da análise realizada, o Parecer é favorável à aprovação do referido Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Agricultor Orgânico, no que concerne às suas dimensões básicas.

Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

PARECER DPC/IEPTEC Nº 21/2026

Análise do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Meliponicultor sob a responsabilidade do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC.

I HISTÓRICO

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Meliponicultor foi encaminhado ao Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, por meio digital, visando à análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.

O Curso de Qualificação Profissional em Meliponicultor tem carga horária total de 160 horas, conforme o Guia PRONATEC de Cursos FIC, 4ª ed., Portaria Nº 12, de 3 de maio de 2016, e visa promover formação em serviço e qualificação profissional à comunidade de jovens, estudantes e trabalhadores nas regionais do estado do Acre.

O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá - NEPT, conforme quadro abaixo:

Quadro 1: Identificação do Curso

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Qualificação Profissional em Meliponicultor
Modalidade	Presencial
Forma de Oferta	Subsequente
Eixo Tecnológico	Recursos naturais
Carga Horária Total	160 horas
Características do Curso	Curso de Qualificação Profissional, com carga horária total de 160 horas, com oferta e execução aprovadas por meio de Resolução e Parecer, emitidos pelo Departamento Pedagógico e Curricular, conforme Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
Número de Vagas por Turma	20 alunos
Municípios	Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa, Senador Guiomard, Sena Madureira, Tarauacá, Xapuri
Unidade Certificadora	CEPT Ceflora CEPT João de Deus CEPT Roberval Cardoso NEPT de Tarauacá

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTRC; NEPTTK, (2026).

Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso

MATRIZ CURRICULAR FTP_160 HORAS			
MÓDULO I - FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E MEDIAÇÃO INFORMACIONAL			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E SUSTENTABILIDADE	10h	10h	20h
COOPERATIVISMO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL	5h	5h	10h
LINHAS DE CRÉDITO E FOMENTO PARA A BIOECONOMIA	5h	5h	10h
CERTIFICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS	5h	5h	10h
SUBTOTAL	25h	25h	50h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	50h		

MÓDULO II - PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO E SUSTENTABILIDADE NA MELIPONICULTURA			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
BIOLOGIA DAS ABELHAS SEM FERRÃO E ORGANIZAÇÃO DAS COLÔNIAS	12h	8h	20h
INSTALAÇÃO E MANEJO DOS MELIPONÁRIOS	20h	16h	36h
MELIPONICULTURA, POLINIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	12h	12h	24h
COLETA, BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DAS ABELHAS	15h	15h	30h
SUBTOTAL	59h	51h	110h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	110 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA TEÓRICA	84 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE PRÁTICA PROFISSIONAL	76 HORAS		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	160 HORAS		
CERTIFICAÇÃO EM MELIPONICULTOR			

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTSRC; NEPTTK, (2026).

II ANÁLISE

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Meliponicultor, com carga horária de 160 horas, atende aos requisitos constantes na Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e com os princípios que norteiam a educação profissional e tecnológica em nível nacional.

Os principais itens que constam na citada resolução são: Identificação do Curso; Justificativa (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); Requisitos e Formas de Acesso; Público-alvo; Número de alunos e turmas a serem atendidos; Perfil Profissional de Conclusão; Organização Curricular; Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas; Carga Horária dos componentes curriculares e do curso; Processo Metodológico; Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores; Critérios e Procedimentos de Avaliação; Biblioteca, Instalações e Equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); Perfil do Pessoal Docente e Técnico; Certificados a serem emitidos. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.

III PARECER

Diante da análise realizada, o Parecer é favorável à aprovação do referido Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Meliponicultor, no que concerne às suas dimensões básicas.

Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

PARECER DPC/IEPTEC Nº 23/2026

Análise do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Viveiricultor sob a responsabilidade do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC.

I HISTÓRICO

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Viveiricultor foi encaminhado ao Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, por meio digital, visando à análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.

O Curso de Qualificação Profissional em Viveiricultor tem carga horária total de 160 horas, conforme o Guia PRONATEC de Cursos FIC, 4ª ed., Portaria Nº 12, de 3 de maio de 2016, e visa promover formação em serviço e qualificação profissional à comunidade de jovens, estudantes e trabalhadores nas regionais do estado do Acre.

O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá - NEPT, conforme quadro abaixo:

Quadro 1: Identificação do Curso

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Qualificação Profissional em Viveiricultor
Modalidade	Presencial
Forma de Oferta	Subsequente
Eixo Tecnológico	Recursos naturais
Carga Horária Total	160 horas
Características do Curso	Curso de Qualificação Profissional, com carga horária total de 160 horas, com oferta e execução aprovadas por meio de Resolução e Parecer, emitidos pelo Departamento Pedagógico e Curricular, conforme Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
Número de Vagas por Turma	20 alunos
Municípios	Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa, Senador Guiomard, Sena Madureira, Tarauacá, Xapuri
Unidade Certificadora	CEPT Ceflora CEPT João de Deus CEPT Roberval Cardoso NEPT de Tarauacá

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTRC; NEPTTK, (2026).

Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso

MATRIZ CURRICULAR FTP_160 HORAS			
MÓDULO I - FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E MEDIAÇÃO INFORMACIONAL			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E SUSTENTABILIDADE	10h	10h	20h
COOPERATIVISMO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL	5h	5h	10h
LINHAS DE CRÉDITO E FOMENTO PARA A BIOECONOMIA	5h	5h	10h
CERTIFICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS	5h	5h	10h
SUBTOTAL	25h	25h	50h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	50h		

MÓDULO II - MANEJO, SUSTENTABILIDADE E COMERCIALIZAÇÃO			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
IDENTIFICAÇÃO DE ESPÉCIES NATIVAS E FRUTÍFERAS	12h	8h	20h
PREPARO DE SUBSTRATOS E PRODUÇÃO DE MUDAS	20h	16h	36h
MANEJO FITOSSANITÁRIO, IRRIGAÇÃO E CULTIVO PROTEGIDO	12h	12h	24h
SUSTENTABILIDADE E COMERCIALIZAÇÃO DE MUDAS	15h	15h	30h
SUBTOTAL	59h	51h	110h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	110 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA TEÓRICA	84 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE PRÁTICA PROFISSIONAL	76 HORAS		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	160 HORAS		
CERTIFICAÇÃO EM VIVEIRICULTOR			

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTSRC; NEPTTK, (2026).

II ANÁLISE

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Viveiricultor, com carga horária de 160 horas, atende aos requisitos constantes na Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e com os princípios que norteiam a educação profissional e tecnológica em nível nacional.

Os principais itens que constam na citada resolução são: Identificação do Curso; Justificativa (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); Requisitos e Formas de Acesso; Público-alvo; Número de alunos e turmas a serem atendidos; Perfil Profissional de Conclusão; Organização Curricular; Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas; Carga Horária dos componentes curriculares e do curso; Processo Metodológico; Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores; Critérios e Procedimentos de Avaliação; Biblioteca, Instalações e Equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); Perfil do Pessoal Docente e Técnico; Certificados a serem emitidos. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.

III PARECER

Diante da análise realizada, o Parecer é favorável à aprovação do referido Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Viveiricultor, no que concerne às suas dimensões básicas.

Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

PARECER DPC/IEPTEC Nº 25/2026

Análise do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Cafeicultor sob a responsabilidade do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC.

I HISTÓRICO

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Cafeicultor foi encaminhado ao Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, por meio digital, visando à análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.

O Curso de Qualificação Profissional em Cafeicultor tem carga horária total de 160 horas, conforme o Guia PRONATEC de Cursos FIC, 4ª ed., Portaria Nº 12, de 3 de maio de 2016, e visa promover formação em serviço e qualificação profissional à comunidade de jovens, estudantes e trabalhadores nas regionais do estado do Acre.

O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá - NEPT, conforme quadro abaixo:

Quadro 1: Identificação do Curso

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Qualificação Profissional em Cafeicultor
Modalidade	Presencial
Forma de Oferta	Subsequente
Eixo Tecnológico	Recursos naturais
Carga Horária Total	160 horas
Características do Curso	Curso de Qualificação Profissional, com carga horária total de 160 horas, com oferta e execução aprovadas por meio de Resolução e Parecer, emitidos pelo Departamento Pedagógico e Curricular, conforme Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
Número de Vagas por Turma	20 alunos
Municípios	Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa, Senador Guiomard, Sena Madureira, Tarauacá, Xapuri
Unidade Certificadora	CEPT Ceflora CEPT João de Deus CEPT Roberval Cardoso NEPT de Tarauacá

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTRC; NEPTTK, (2026).

Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso

MATRIZ CURRICULAR FTP_160 HORAS			
MÓDULO I - FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E MEDIAÇÃO INFORMACIONAL			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E SUSTENTABILIDADE	10h	10h	20h
COOPERATIVISMO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL	5h	5h	10h
LINHAS DE CRÉDITO E FOMENTO PARA A BIOECONOMIA	5h	5h	10h
CERTIFICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS	5h	5h	10h
SUBTOTAL	25h	25h	50h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	50h		

MÓDULO II - FUNDAMENTOS, PRODUÇÃO, MANEJO E QUALIDADE DA CAFEICULTURA			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
FUNDAMENTOS DA CAFEICULTURA	8h	6h	14h
PRODUÇÃO DE MUDAS E VIVEIROS CAFEEIROS	8h	12h	36h
PREPARO DO SOLO, IMPLANTAÇÃO E SISTEMAS DE CULTIVO DO CAFÉ	14h	14h	28h
TRATOS CULTURAIS, MANEJO FITOSSANITÁRIO E OPERAÇÃO DE MÁQUINAS	12h	12h	24h
COLHEITA, PÓS-COLHEITA E QUALIDADE DE CAFÉS TRADICIONAIS E ESPECIAIS	13h	11h	24h
SUBTOTAL	55h	55h	110h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	110 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA TEÓRICA	80 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE PRÁTICA PROFISSIONAL	80 HORAS		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	160 HORAS		
CERTIFICAÇÃO EM CAFEICULTOR			

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTSRC; NEPTTK, (2026).

II ANÁLISE

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Cafeicultor, com carga horária de 160 horas, atende aos requisitos constantes na Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e com os princípios que norteiam a educação profissional e tecnológica em nível nacional.

Os principais itens que constam na citada resolução são: Identificação do Curso; Justificativa (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); Requisitos e Formas de Acesso; Público-alvo; Número de alunos e turmas a serem atendidos; Perfil Profissional de Conclusão; Organização Curricular; Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas; Carga Horária dos componentes curriculares e do curso; Processo Metodológico; Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores; Critérios e Procedimentos de Avaliação; Biblioteca, Instalações e Equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); Perfil do Pessoal Docente e Técnico; Certificados a serem emitidos. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.

III PARECER

Diante da análise realizada, o Parecer é favorável à aprovação do referido Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Cafeicultor, no que concerne às suas dimensões básicas.

Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

PARECER DPC/IEPTEC Nº 27/2026

Análise do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Aquicultor sob a responsabilidade do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC.

I HISTÓRICO

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Aquicultor foi encaminhado ao Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, por meio digital, visando à análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.

O Curso de Qualificação Profissional em Aquicultor tem carga horária total de 160 horas, conforme o Guia PRONATEC de Cursos FIC, 4ª ed., Portaria Nº 12, de 3 de maio de 2016, e visa promover formação em serviço e qualificação profissional à comunidade de jovens, estudantes e trabalhadores nas regionais do estado do Acre.

O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá - NEPT, conforme quadro abaixo:

Quadro 1: Identificação do Curso

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Qualificação Profissional em Aquicultor
Modalidade	Presencial
Forma de Oferta	Subsequente
Eixo Tecnológico	Recursos naturais
Carga Horária Total	160 horas
Características do Curso	Curso de Qualificação Profissional, com carga horária total de 160 horas, com oferta e execução aprovadas por meio de Resolução e Parecer, emitidos pelo Departamento Pedagógico e Curricular, conforme Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
Número de Vagas por Turma	20 alunos
Municípios	Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa, Senador Guiomard, Sena Madureira, Tarauacá, Xapuri
Unidade Certificadora	CEPT Ceflora CEPT João de Deus CEPT Roberval Cardoso NEPT de Tarauacá

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTRC; NEPTTK, (2026).

Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso

MATRIZ CURRICULAR FTP_160 HORAS			
MÓDULO I - FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E MEDIAÇÃO INFORMACIONAL			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E SUSTENTABILIDADE	10h	10h	20h
COOPERATIVISMO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL	5h	5h	10h
LINHAS DE CRÉDITO E FOMENTO PARA A BIOECONOMIA	5h	5h	10h
CERTIFICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS	5h	5h	10h
SUBTOTAL	25h	25h	50h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	50h		

MÓDULO II - PRODUÇÃO, MANEJO E BENEFICIAMENTO NA AQUICULTURA			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
FUNDAMENTOS DA AQUICULTURA	8h	6h	14h
IMPLANTAÇÃO E MANEJO DE VIVEIROS ESCAVADOS	10h	14h	24h
QUALIDADE DA ÁGUA E SANIDADE DOS PEIXES	10h	14h	24h
NUTRIÇÃO, ALIMENTAÇÃO E CRESCIMENTO DOS PEIXES	12h	12h	24h
DESPESCA E BENEFICIAMENTO DO PESCADO	12h	12h	24h
SUBTOTAL	55h	55h	110h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	110 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA TEÓRICA	80 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE PRÁTICA PROFISSIONAL	80 HORAS		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	160 HORAS		
CERTIFICAÇÃO EM AQUICULTOR			

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTSRC; NEPTTK, (2026).

II ANÁLISE

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Aquicultor, com carga horária de 160 horas, atende aos requisitos constantes na Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e com os princípios que norteiam a educação profissional e tecnológica em nível nacional.

Os principais itens que constam na citada resolução são: Identificação do Curso; Justificativa (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); Requisitos e Formas de Acesso; Público-alvo; Número de alunos e turmas a serem atendidos; Perfil Profissional de Conclusão; Organização Curricular; Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas; Carga Horária dos componentes curriculares e do curso; Processo Metodológico; Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores; Critérios e Procedimentos de Avaliação; Biblioteca, Instalações e Equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); Perfil do Pessoal Docente e Técnico; Certificados a serem emitidos. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.

III PARECER

Diante da análise realizada, o Parecer é favorável à aprovação do referido Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Aquicultor, no que concerne às suas dimensões básicas.

Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

PARECER DPC/IEPTEC Nº 29/2026

Análise do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Criador de Peixes em Viveiros Escavados sob a responsabilidade do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC.

I HISTÓRICO

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Criador de Peixes em Viveiros Escavados foi encaminhado ao Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, por meio digital, visando à análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.

O Curso de Qualificação Profissional em Criador de Peixes em Viveiros Escavados tem carga horária total de 200 horas, conforme o Guia PRONATEC de Cursos FIC, 4ª ed., Portaria Nº 12, de 3 de maio de 2016, e visa promover formação em serviço e qualificação profissional à comunidade de jovens, estudantes e trabalhadores nas regionais do estado do Acre.

O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá - NEPT, conforme quadro abaixo:

Quadro 1: Identificação do Curso

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Qualificação Profissional em Criador de Peixes em Viveiros Escavados
Modalidade	Presencial
Forma de Oferta	Subsequente
Eixo Tecnológico	Recursos naturais
Carga Horária Total	200 horas
Características do Curso	Curso de Qualificação Profissional, com carga horária total de 200 horas, com oferta e execução aprovadas por meio de Resolução e Parecer, emitidos pelo Departamento Pedagógico e Curricular, conforme Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
Número de Vagas por Turma	20 alunos
Municípios	Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa, Senador Guiomard, Sena Madureira, Tarauacá, Xapuri
Unidade Certificadora	CEPT Ceflora CEPT João de Deus CEPT Roberval Cardoso NEPT de Tarauacá

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTRC; NEPTTK, (2026).

Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso

MATRIZ CURRICULAR FTP_200 HORAS			
MÓDULO I - FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E MEDIAÇÃO INFORMACIONAL			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E SUSTENTABILIDADE	10h	10h	20h
COOPERATIVISMO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL	5h	5h	10h
LINHAS DE CRÉDITO E FOMENTO PARA A BIOECONOMIA	5h	5h	10h
CERTIFICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS	5h	5h	10h
SUBTOTAL	25h	25h	50h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	50h		

MÓDULO II - IMPLANTAÇÃO, MANEJO E PRODUÇÃO DE PEIXES EM VIVEIROS ESCAVADOS			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
FUNDAMENTOS DA PISCICULTURA EM VIVEIROS ESCAVADOS	8h	6h	14h
PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS ESCAVADOS	18h	18h	36h
ABASTECIMENTO, DRENAGEM E MANEJO DE VIVEIROS	18h	18h	36h
ALIMENTAÇÃO, CRESCIMENTO E SANIDADE DOS PEIXES	17h	19h	36h
SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DA PRODUÇÃO AQUÍCOLA	14h	14h	28h
SUBTOTAL	75h	75h	150h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	150 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA TEÓRICA	100 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE PRÁTICA PROFISSIONAL	100 HORAS		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	200 HORAS		
CERTIFICAÇÃO EM CRIADOR DE PEIXES EM VIVEIROS ESCAVADOS			

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTSRC; NEPTTK, (2026).

II ANÁLISE

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Criador de Peixes em Viveiros Escavados, com carga horária de 200 horas, atende aos requisitos constantes na Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e com os princípios que norteiam a educação profissional e tecnológica em nível nacional.

Os principais itens que constam na citada resolução são: Identificação do Curso; Justificativa (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); Requisitos e Formas de Acesso; Público-alvo; Número de alunos e turmas a serem atendidos; Perfil Profissional de Conclusão; Organização Curricular; Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas; Carga Horária dos componentes curriculares e do curso; Processo Metodológico; Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores; Critérios e Procedimentos de Avaliação; Biblioteca, Instalações e Equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); Perfil do Pessoal Docente e Técnico; Certificados a serem emitidos. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.

III PARECER

Diante da análise realizada, o Parecer é favorável à aprovação do referido Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Criador de Peixes em Viveiros Escavados, no que concerne às suas dimensões básicas.

Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

PARECER DPC/IEPTEC Nº 33/2026

Análise do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Agente Cultural sob a responsabilidade do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC.

I HISTÓRICO

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Agente Cultural foi encaminhado ao Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, por meio digital, visando à análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.

O Curso de Qualificação Profissional em Agente Cultural tem carga horária total de 160 horas, conforme o Guia PRONATEC de Cursos FIC, 4ª ed., Portaria Nº 12, de 3 de maio de 2016, e visa promover formação em serviço e qualificação profissional à comunidade de jovens, estudantes e trabalhadores nas regionais do estado do Acre.

O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica Usina de Arte e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá - NEPT, conforme quadro abaixo:

Quadro 1: Identificação do Curso

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Qualificação Profissional em Agente Cultural
Modalidade	Presencial
Forma de Oferta	Subsequente
Eixo Tecnológico	Produção, Cultural e Design
Carga Horária Total	160 horas
Características do Curso	Curso de Qualificação Profissional, com carga horária total de 160 horas, com oferta e execução aprovadas por meio de Resolução e Parecer, emitidos pelo Departamento Pedagógico e Curricular, conforme Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
Número de Vagas por Turma	20 alunos
Municípios	Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa, Senador Guiomard, Sena Madureira, Tarauacá, Xapuri
Unidade Certificadora	CEPT Ceflora CEPT João de Deus CEPT Usina de Artes NEPT de Tarauacá

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPT USINA DE ARTE; NEPTTK, (2026).

Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso

MATRIZ CURRICULAR FTP_160 HORAS			
MÓDULO I - FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E MEDIAÇÃO INFORMACIONAL			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E SUSTENTABILIDADE	10h	10h	20h
COOPERATIVISMO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL	5h	5h	10h
LINHAS DE CRÉDITO E FOMENTO PARA A BIOECONOMIA	5h	5h	10h
CERTIFICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS	5h	5h	10h
SUBTOTAL	25h	25h	50h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	50h		

MÓDULO II – MÓDULO II – GESTÃO CULTURAL, TERRITÓRIO E FOMENTO À CULTURA			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
INTRODUÇÃO À GESTÃO CULTURAL E ATUAÇÃO DO AGENTE CULTURAL	8h	16h	24h
CULTURA, TERRITÓRIO, IDENTIDADE E PARTICIPAÇÃO SOCIAL	12h	16h	28h
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS	8h	20h	28h
PROJETOS CULTURAIS, EDITAIS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	10h	20h	30h
SUBTOTAL	38h	72h	110h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	110 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA TEÓRICA	63 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE PRÁTICA PROFISSIONAL	97 HORAS		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	160 HORAS		
CERTIFICAÇÃO EM AGENTE CULTURAL			

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPT USINA DE ARTE; NEPTTK, (2026).

II ANÁLISE

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Agente Cultural, com carga horária de 160 horas, atende aos requisitos constantes na Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e com os princípios que norteiam a educação profissional e tecnológica em nível nacional.

Os principais itens que constam na citada resolução são: Identificação do Curso; Justificativa (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); Requisitos e Formas de Acesso; Público-alvo; Número de alunos e turmas a serem atendidos; Perfil Profissional de Conclusão; Organização Curricular; Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas; Carga Horária dos componentes curriculares e do curso; Processo Metodológico; Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores; Critérios e Procedimentos de Avaliação; Biblioteca, Instalações e Equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); Perfil do Pessoal Docente e Técnico; Certificados a serem emitidos. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.

III PARECER

Diante da análise realizada, o Parecer é favorável à aprovação do referido Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Agente Cultural, no que concerne às suas dimensões básicas.

Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

PARECER DPC/IEPTEC Nº 35/2026

Análise do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Agente de Informações Turísticas sob a responsabilidade do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC.

I HISTÓRICO

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Agente de Informações Turísticas foi encaminhado ao Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, por meio digital, visando à análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.

O Curso de Qualificação Profissional em Agente de Informações Turísticas tem carga horária total de 200 horas, conforme o Guia PRONATEC de Cursos FIC, 4ª ed., Portaria Nº 12, de 3 de maio de 2016, e visa promover formação em serviço e qualificação profissional à comunidade de jovens, estudantes e trabalhadores nas regionais do estado do Acre.

O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá – CEFLORA e pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica Gastronomia e Hospitalidade, conforme quadro abaixo:

Quadro 1: Identificação do Curso

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Qualificação Profissional em Agente de Informações Turísticas
Modalidade	Presencial
Forma de Oferta	Subsequente
Eixo Tecnológico	Turismo, Hospitalidade e Lazer
Carga Horária Total	200 horas
Características do Curso	Curso de Qualificação Profissional, com carga horária total de 200 horas, com oferta e execução aprovadas por meio de Resolução e Parecer, emitidos pelo Departamento Pedagógico e Curricular, conforme Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
Número de Vagas por Turma	20 alunos
Municípios	Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa, Senador Guiomard, Sena Madureira, Tarauacá, Xapuri
Unidade Certificadora	CEPT CEFLORA CEPT de Gastronomia e Hospitalidade

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTGH; (2026).

Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso

MATRIZ CURRICULAR FTP_200 HORAS			
MÓDULO I - FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E MEDIAÇÃO INFORMACIONAL			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E SUSTENTABILIDADE	10h	10h	20h
COOPERATIVISMO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL	5h	5h	10h
LINHAS DE CRÉDITO E FOMENTO PARA A BIOECONOMIA	5h	5h	10h
CERTIFICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS	5h	5h	10h
SUBTOTAL	25h	25h	50h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	50h		

MÓDULO II – TURISMO, TERRITÓRIO ACREANO E ATENDIMENTO			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
FUNDAMENTOS DO TURISMO E DA HOSPITALIDADE	20h	10h	30h
HISTÓRIA DO ACRE	25h	15h	40h
GEOGRAFIA DO ACRE	25h	15h	40h
ATENDIMENTO TURÍSTICO E SUSTENTABILIDADE	15h	25h	40h
SUBTOTAL	85h	65h	150h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	150 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA TEÓRICA	110 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE PRÁTICA PROFISSIONAL	90 HORAS		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	200 HORAS		
CERTIFICAÇÃO EM AGENTE DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS			

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA; CEPTGH; (2026).

II ANÁLISE

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Agente de Informações Turísticas, com carga horária de 200 horas, atende aos requisitos constantes na Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e com os princípios que norteiam a educação profissional e tecnológica em nível nacional.

Os principais itens que constam na citada resolução são: Identificação do Curso; Justificativa (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); Requisitos e Formas de Acesso; Público-alvo; Número de alunos e turmas a serem atendidos; Perfil Profissional de Conclusão; Organização Curricular; Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas; Carga Horária dos componentes curriculares e do curso; Processo Metodológico; Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores; Critérios e Procedimentos de Avaliação; Biblioteca, Instalações e Equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); Perfil do Pessoal Docente e Técnico; Certificados a serem emitidos. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.

III PARECER

Diante da análise realizada, o Parecer é favorável à aprovação do referido Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Agente de Informações Turísticas, no que concerne às suas dimensões básicas.

Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

PARECER DPC/IEPTEC Nº 37/2026

Análise do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Condutor de Turismo em Unidades de Conservação Ambiental sob a responsabilidade do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC.

I HISTÓRICO

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Condutor de Turismo em Unidades de Conservação Ambiental foi encaminhado ao Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, por meio digital, visando à análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.

O Curso de Qualificação Profissional em Condutor de Turismo em Unidades de Conservação Ambiental tem carga horária total de 200 horas, conforme o Guia PRONATEC de Cursos FIC, 4ª ed., Portaria Nº 12, de 3 de maio de 2016, e visa promover formação em serviço e qualificação profissional à comunidade de jovens, estudantes e trabalhadores nas regionais do estado do Acre.

O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá – CEFLORA e pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica Gastronomia e Hospitalidade, conforme quadro abaixo:

Quadro 1: Identificação do Curso

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Qualificação Profissional em Condutor de Turismo em Unidades de Conservação Ambiental
Modalidade	Presencial
Forma de Oferta	Subsequente
Eixo Tecnológico	Turismo, Hospitalidade e Lazer
Carga Horária Total	200 horas
Características do Curso	Curso de Qualificação Profissional, com carga horária total de 200 horas, com oferta e execução aprovadas por meio de Resolução e Parecer, emitidos pelo Departamento Pedagógico e Curricular, conforme Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
Número de Vagas por Turma	20 alunos
Municípios	Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa, Senador Guiomard, Sena Madureira, Tarauacá, Xapuri
Unidade Certificadora	CEPT CEFLORA CEPT de Gastronomia e Hospitalidade

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA; CEPTGH; (2026).

Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso

MATRIZ CURRICULAR FTP_200 HORAS			
MÓDULO I – BIOECONOMIA SUSTENTABILIDADE E COOPERATIVISMO			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E SUSTENTABILIDADE	10h	10h	20h
COOPERATIVISMO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL	5h	5h	10h
LINHAS DE CRÉDITO E FOMENTO PARA A BIOECONOMIA	5h	5h	10h
CERTIFICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS	5h	5h	10h
SUBTOTAL	25h	25h	50h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	50h		

MÓDULO II – PLANEJAMENTO, SEGURANÇA E PRÁTICAS DE VISITAÇÃO SUSTENTÁVEL			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
PATRIMÔNIO NATURAL, CULTURAL E GASTRONÔMICO NA AMAZÔNIA	20h	20h	40h
COMUNICAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DO TERRITÓRIO AMAZÔNICO	20h	20h	40h
CONDUÇÃO DE VISITANTES E ORGANIZAÇÃO DE GRUPOS	20h	10h	30h
SEGURANÇA E PRIMEIROS SOCORROS NA CONDUÇÃO TURÍSTICA	10h	10h	20h
PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ROTEIROS DE VISITAÇÃO	10h	10h	20h
SUBTOTAL	80h	70h	150h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	150 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA TEÓRICA	95 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE PRÁTICA PROFISSIONAL	105 HORAS		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	200 HORAS		
CERTIFICAÇÃO EM AGENTE DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS			

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA; CEPTGH; (2026).

II ANÁLISE

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Condutor de Turismo em Unidades de Conservação Ambiental, com carga horária de 200 horas, atende aos requisitos constantes na Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e com os princípios que norteiam a educação profissional e tecnológica em nível nacional.

Os principais itens que constam na citada resolução são: Identificação do Curso; Justificativa (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); Requisitos e Formas de Acesso; Público-alvo; Número de alunos e turmas a serem atendidos; Perfil Profissional de Conclusão; Organização Curricular; Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas; Carga Horária dos componentes curriculares e do curso; Processo Metodológico; Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores; Critérios e Procedimentos de Avaliação; Biblioteca, Instalações e Equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); Perfil do Pessoal Docente e Técnico; Certificados a serem emitidos. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.

III PARECER

Diante da análise realizada, o Parecer é favorável à aprovação do referido Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Condutor de Turismo em Unidades de Conservação Ambiental, no que concerne às suas dimensões básicas.

Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

PARECER DPC/IEPTEC Nº 39/2026

Análise do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Produtor de Licores sob a responsabilidade do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC.

I HISTÓRICO

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Produtor de Licores foi encaminhado ao Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, por meio digital, visando à análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.

O Curso de Qualificação Profissional em Produtor de Licores tem carga horária total de 200 horas, conforme o Guia PRONATEC de Cursos FIC, 4ª ed., Portaria Nº 12, de 3 de maio de 2016, e visa promover formação em serviço e qualificação profissional à comunidade de jovens, estudantes e trabalhadores nas regionais do estado do Acre.

O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá – CEFLORA e pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica Gastronomia e Hospitalidade, conforme quadro abaixo:

Quadro 1: Identificação do Curso

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Qualificação Profissional em Produtor de Licores
Modalidade	Presencial
Forma de Oferta	Subsequente
Eixo Tecnológico	Produção Alimentícia
Carga Horária Total	200 horas
Características do Curso	Curso de Qualificação Profissional, com carga horária total de 200 horas, com oferta e execução aprovadas por meio de Resolução e Parecer, emitidos pelo Departamento Pedagógico e Curricular, conforme Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
Número de Vagas por Turma	20 alunos
Municípios	Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa, Senador Guiomard, Sena Madureira, Tarauacá, Xapuri
Unidade Certificadora	CEPT CEFLORA CEPT de Gastronomia e Hospitalidade

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA; CEPTGH; (2026).

Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso

MATRIZ CURRICULAR FTP_200 HORAS			
MÓDULO I - FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E MEDIAÇÃO INFORMACIONAL			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E SUSTENTABILIDADE	10h	10h	20h
COOPERATIVISMO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL	5h	5h	10h
LINHAS DE CRÉDITO E FOMENTO PARA A BIOECONOMIA	5h	5h	10h
CERTIFICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS	5h	5h	10h
SUBTOTAL	25h	25h	50h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	50h		

MÓDULO II – PROCESSAMENTO ARTESANAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E COMERCIALIZAÇÃO DE LICORES			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
FUNDAMENTOS DA PRODUÇÃO ARTESANAL DE LICORES	20h	10h	30h
TÉCNICAS DE PREPARO DE LICORES ARTESANAIS	15h	25h	40h
BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR	25h	15h	40h
PADRONIZAÇÃO, ENVASE, ROTULAGEM E APRESENTAÇÃO	15h	25h	40h
SUBTOTAL	75h	75h	150h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	150 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA TEÓRICA	100 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE PRÁTICA PROFISSIONAL	100 HORAS		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	200 HORAS		
CERTIFICAÇÃO EM PRODUTOR DE LICORES			

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA; CEPTGH; (2026).

II ANÁLISE

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Produtor de Licores, com carga horária de 200 horas, atende aos requisitos constantes na Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e com os princípios que norteiam a educação profissional e tecnológica em nível nacional.

Os principais itens que constam na citada resolução são: Identificação do Curso; Justificativa (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); Requisitos e Formas de Acesso; Público-alvo; Número de alunos e turmas a serem atendidos; Perfil Profissional de Conclusão; Organização Curricular; Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas; Carga Horária dos componentes curriculares e do curso; Processo Metodológico; Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores; Critérios e Procedimentos de Avaliação; Biblioteca, Instalações e Equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); Perfil do Pessoal Docente e Técnico; Certificados a serem emitidos. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.

III PARECER

Diante da análise realizada, o Parecer é favorável à aprovação do referido Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Produtor de Licores, no que concerne às suas dimensões básicas.

Rio Branco-Acre, 22 de junho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

PARECER DPC/IEPTEC Nº 41/2026

Análise do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Açaicultor sob a responsabilidade do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC.

I HISTÓRICO

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Açaicultor foi encaminhado ao Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, por meio digital, visando à análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.

O Curso de Qualificação Profissional em Açaicultor tem carga horária total de 160 horas, conforme o Guia PRONATEC de Cursos FIC, 4ª ed., Portaria Nº 12, de 3 de maio de 2016, e visa promover formação em serviço e qualificação profissional à comunidade de jovens, estudantes e trabalhadores nas regionais do estado do Acre.

O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá - NEPT, conforme quadro abaixo:

Quadro 1: Identificação do Curso

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Qualificação Profissional em Açaicultor
Eixo Tecnológico	Recursos Naturais
Modalidade	Presencial
Forma de oferta	subsequente
Carga Horária Total	160 horas
Características do Curso	Curso de Qualificação Profissional, com carga horária total de 160 horas, com oferta e execução aprovadas por meio de Resolução e Parecer, emitidos pelo Departamento Pedagógico e Curricular, conforme Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
Número de Vagas por Turma	20 alunos
Municípios	Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa, Senador Guiomard, Sena Madureira, Tarauacá, Xapuri
Unidade Certificadora	CEPT Ceflora CEPT João de Deus CEPT Roberval Cardoso NEPT de Tarauacá

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTRC; NEPTTK, (2026).

Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso

MATRIZ CURRICULAR FTP_160 HORAS			
MÓDULO I - FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E MEDIAÇÃO INFORMACIONAL			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E SUSTENTABILIDADE	10h	10h	20h
COOPERATIVISMO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL	5h	5h	10h
LINHAS DE CRÉDITO E FOMENTO PARA A BIOECONOMIA	5h	5h	10h
CERTIFICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS	5h	5h	10h
SUBTOTAL	25h	25h	50h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	50h		

MÓDULO II - PRODUÇÃO, MANEJO E BENEFICIAMENTO DO AÇAÍ			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
BIOLOGIA, ECOLOGIA E SISTEMAS DE PRODUÇÃO DO AÇAIZEIRO	12h	8h	20h
IMPLANTAÇÃO E MANEJO SUSTENTÁVEL DE AÇAIZAIS	20h	16h	36h
COLHEITA, PÓS-COLHEITA E BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DO AÇAÍ	12h	12h	24h
BENEFICIAMENTO, ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DO AÇAÍ	15h	15h	30h
SUBTOTAL	59h	51h	110h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	110 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA TEÓRICA	84 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE PRÁTICA PROFISSIONAL	76 HORAS		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	160 HORAS		
CERTIFICAÇÃO EM AÇAICULTOR			

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTRC; NEPTTK, (2026).

II ANÁLISE

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Açaicultor, com carga horária de 160 horas, atende aos requisitos constantes na Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e com os princípios que norteiam a educação profissional e tecnológica em nível nacional.

Os principais itens que constam na citada resolução são: Identificação do Curso; Justificativa (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); Requisitos e Formas de Acesso; Público-alvo; Número de alunos e turmas a serem atendidos; Perfil Profissional de Conclusão; Organização Curricular; Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas; Carga Horária dos componentes curriculares e do curso; Processo Metodológico; Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores; Critérios e Procedimentos de Avaliação; Biblioteca, Instalações e Equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); Perfil do Pessoal Docente e Técnico; Certificados a serem emitidos. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.

III PARECER

Diante da análise realizada, o Parecer é favorável à aprovação do referido Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Açaicultor, no que concerne às suas dimensões básicas.

Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

PARECER DPC/IEPTEC Nº 43/2026

Análise do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem sob a responsabilidade do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC.

I HISTÓRICO

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem foi encaminhado ao Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, por meio digital, visando à análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.

O Curso de Qualificação Profissional em Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem tem carga horária total de 160 horas, conforme o Guia PRONATEC de Cursos FIC, 4ª ed., Portaria Nº 12, de 3 de maio de 2016, e visa promover formação em serviço e qualificação profissional à comunidade de jovens, estudantes e trabalhadores nas regionais do estado do Acre.

O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá – CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica Gastronomia e Hospitalidade e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá – NEPT, conforme quadro abaixo:

Quadro 1: Identificação do Curso

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Qualificação Profissional em Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem
Modalidade	Presencial
Forma de Oferta	Subsequente
Eixo Tecnológico	Turismo, Hospitalidade e Lazer
Carga Horária Total	160 horas
Características do Curso	Curso de Qualificação Profissional, com carga horária total de 160 horas, com oferta e execução aprovadas por meio de Resolução e Parecer, emitidos pelo Departamento Pedagógico e Curricular, conforme Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
Número de Vagas por Turma	20 alunos
Municípios	Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa, Senador Guiomard, Sena Madureira, Tarauacá, Xapuri
Unidade Certificadora	CEPT CEFLORA CEPT de Gastronomia e Hospitalidade CEPT João de Deus NEPT - Tarauacá

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTGH; CEPTJD; NEPTTK; (2026).

Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso

MATRIZ CURRICULAR FTP_160 HORAS			
MÓDULO I - FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E MEDIAÇÃO INFORMACIONAL			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E SUSTENTABILIDADE	10h	10h	20h
COOPERATIVISMO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL	5h	5h	10h
LINHAS DE CRÉDITO E FOMENTO PARA A BIOECONOMIA	5h	5h	10h
CERTIFICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS	5h	5h	10h
SUBTOTAL	25h	25h	50h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	50h		

MÓDULO II – RECEPÇÃO, RESERVAS E ATENDIMENTO EM MEIOS DE HOSPEDAGEM			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
FUNDAMENTOS DO TURISMO E DA HOSPITALIDADE	8h	16h	24h
TÉCNICAS DE ATENDIMENTO, COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	12h	16h	28h
RESERVAS, VENDAS E CAPTAÇÃO DE CLIENTES EM MEIOS DE HOSPEDAGEM	8h	20h	28h
RECEPÇÃO, ÉTICA E QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO HÓSPEDE	10h	20h	30h
SUBTOTAL	38h	72h	110h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	110 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA TEÓRICA	63 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE PRÁTICA PROFISSIONAL	97 HORAS		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	160 HORAS		
CERTIFICAÇÃO EM AGENTE DE RECEPÇÃO E RESERVAS EM MEIOS DE HOSPEDAGEM			

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA; CEPTGH; CEPTJD; NEPTTK; (2026).

II ANÁLISE

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem, com carga horária de 200 horas, atende aos requisitos constantes na Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e com os princípios que norteiam a educação profissional e tecnológica em nível nacional.

Os principais itens que constam na citada resolução são: Identificação do Curso; Justificativa (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); Requisitos e Formas de Acesso; Público-alvo; Número de alunos e turmas a serem atendidos; Perfil Profissional de Conclusão; Organização Curricular; Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas; Carga Horária dos componentes curriculares e do curso; Processo Metodológico; Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores; Critérios e Procedimentos de Avaliação; Biblioteca, Instalações e Equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); Perfil do Pessoal Docente e Técnico; Certificados a serem emitidos. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.

III PARECER

Diante da análise realizada, o Parecer é favorável à aprovação do referido Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem, no que concerne às suas dimensões básicas.

Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

PARECER DPC/IEPTEC Nº 45/2026

Análise do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Monitor do Uso e Conservação dos Recursos Hídricos sob a responsabilidade do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC.

I HISTÓRICO

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Monitor do Uso e Conservação dos Recursos Hídricos foi encaminhado ao Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, por meio digital, visando à análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.

O Curso de Qualificação Profissional em Monitor do Uso e Conservação dos Recursos Hídricos tem carga horária total de 200 horas, conforme o Guia PRONATEC de Cursos FIC, 4ª ed., Portaria Nº 12, de 3 de maio de 2016, e visa promover formação em serviço e qualificação profissional à comunidade de jovens, estudantes e trabalhadores nas regionais do estado do Acre.

O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, pelo Centro de Educação Profissional e Roberval Cardoso e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá - NEPT, conforme quadro abaixo:

Quadro 1: Identificação do Curso

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Qualificação Profissional em Monitor do Uso e Conservação dos Recursos Hídricos
Modalidade	Presencial
Forma de Oferta	Subsequente
Eixo Tecnológico	Recursos naturais
Carga Horária Total	200 horas
Características do Curso	Curso de Qualificação Profissional, com carga horária total de 200 horas, com oferta e execução aprovadas por meio de Resolução e Parecer, emitidos pelo Departamento Pedagógico e Curricular, conforme Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
Número de Vagas por Turma	20 alunos
Municípios	Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa, Senador Guiomard, Sena Madureira, Tarauacá, Xapuri
Unidade Certificadora	CEPT Ceflora CEPT João de Deus CEPT Roberval Cardoso NEPT de Tarauacá

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTSCP; NEPTTK, (2026).

Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso

MATRIZ CURRICULAR FTP_200 HORAS			
MÓDULO I - FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E MEDIAÇÃO INFORMACIONAL			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E SUSTENTABILIDADE	10h	10h	20h
COOPERATIVISMO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL	5h	5h	10h
LINHAS DE CRÉDITO E FOMENTO PARA A BIOECONOMIA	5h	5h	10h
CERTIFICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS	5h	5h	10h
SUBTOTAL	25h	25h	50h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	50h		

MÓDULO II - MONITORAMENTO E SUSTENTABILIDADE HÍDRICA			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
FUNDAMENTOS DO USO DA ÁGUA E DOS RECURSOS HIDRICOS	20h	12h	32h
PRÁTICAS DE CONSERVAÇÃO E MANEJO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS	24h	20h	44h
MONITORAMENTO AMBIENTAL E INIDICADORES DA QUALIDADE DA ÁGUA	16h	16h	32h
PROJETOS INTEGRADOS DE CONSERVAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS HÍDRICOS	24h	18h	42h
SUBTOTAL	84h	66h	150h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	150 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA TEÓRICA	109 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE PRÁTICA PROFISSIONAL	91 HORAS		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	200 HORAS		
CERTIFICAÇÃO EM MONITOR DO USO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS			

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTSCP; NEPTTK, (2026).

II ANÁLISE

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Monitor do Uso e Conservação dos Recursos Hídricos, com carga horária de 200 horas, atende aos requisitos constantes na Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e com os princípios que norteiam a educação profissional e tecnológica em nível nacional.

Os principais itens que constam na citada resolução são: Identificação do Curso; Justificativa (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); Requisitos e Formas de Acesso; Público-alvo; Número de alunos e turmas a serem atendidos; Perfil Profissional de Conclusão; Organização Curricular; Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas; Carga Horária dos componentes curriculares e do curso; Processo Metodológico; Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores; Critérios e Procedimentos de Avaliação; Biblioteca, Instalações e Equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); Perfil do Pessoal Docente e Técnico; Certificados a serem emitidos. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.

III PARECER

Diante da análise realizada, o Parecer é favorável à aprovação do referido Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Monitor do Uso e Conservação dos Recursos Hídricos, no que concerne às suas dimensões básicas.

Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

PARECER DPC/IEPTEC Nº 47/2026

Análise do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Agente de Desenvolvimento Socioambiental sob a responsabilidade do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC.

I HISTÓRICO

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Agente de Desenvolvimento Socioambiental foi encaminhado ao Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, por meio digital, visando à análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.

O Curso de Qualificação Profissional em Agente de Desenvolvimento Socioambiental tem carga horária total de 160 horas, conforme o Guia PRONATEC de Cursos FIC, 4ª ed., Portaria Nº 12, de 3 de maio de 2016, e visa promover formação em serviço e qualificação profissional à comunidade de jovens, estudantes e trabalhadores nas regionais do estado do Acre.

O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá - NEPT, conforme quadro abaixo:

Quadro 1: Identificação do Curso

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Qualificação Profissional em Agente de Desenvolvimento Socioambiental
Modalidade	Presencial
Forma de Oferta	Subsequente
Eixo Tecnológico	Ambiente e Saúde
Carga Horária Total	160 horas
Características do Curso	Curso de Qualificação Profissional, com carga horária total de 160 horas, com oferta e execução aprovadas por meio de Resolução e Parecer, emitidos pelo Departamento Pedagógico e Curricular, conforme Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
Número de Vagas por Turma	20 alunos
Municípios	Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa, Senador Guiomard, Sena Madureira, Tarauacá, Xapuri
Unidade Certificadora	CEPT Ceflora CEPT João de Deus ETS Maria Moreira NEPT de Tarauacá

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; ETSMMR; NEPTTK, (2026).

Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso

MATRIZ CURRICULAR FTP_160 HORAS			
MÓDULO I - FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E MEDIAÇÃO INFORMACIONAL			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E SUSTENTABILIDADE	10h	10h	20h
COOPERATIVISMO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL	5h	5h	10h
LINHAS DE CRÉDITO E FOMENTO PARA A BIOECONOMIA	5h	5h	10h
CERTIFICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS	5h	5h	10h
SUBTOTAL	25h	25h	50h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	50h		

MÓDULO II - PRÁTICAS DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO SUSTENTÁVEL			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL PARTICIPATIVOE MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA	12h	8h	20h
POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO AMBIENTAL LOCAL	20h	16h	36h
PRÁTICAS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E APROVEITAMENTO SUSTENTÁVEL DE RECURSOS NATURAIS	12h	12h	24h
EMPREENDEDORISMO SOCIOAMBIENTAL E ECONOMIA CIRCULAR	15h	15h	30h
SUBTOTAL	59h	51h	110h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	110 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA TEÓRICA	84 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE PRÁTICA PROFISSIONAL	76 HORAS		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	160 HORAS		
CERTIFICAÇÃO EM AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL			

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; ETSMMR; NEPTTK, (2026).

II ANÁLISE

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Agente de Desenvolvimento Socioambiental, com carga horária de 160 horas, atende aos requisitos constantes na Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e com os princípios que norteiam a educação profissional e tecnológica em nível nacional.

Os principais itens que constam na citada resolução são: Identificação do Curso; Justificativa (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); Requisitos e Formas de Acesso; Público-alvo; Número de alunos e turmas a serem atendidos; Perfil Profissional de Conclusão; Organização Curricular; Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas; Carga Horária dos componentes curriculares e do curso; Processo Metodológico; Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores; Critérios e Procedimentos de Avaliação; Biblioteca, Instalações e Equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); Perfil do Pessoal Docente e Técnico; Certificados a serem emitidos. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.

III PARECER

Diante da análise realizada, o Parecer é favorável à aprovação do referido Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Agente de Desenvolvimento Socioambiental, no que concerne às suas dimensões básicas.

Rio Branco-Acre, 22 de junho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

PARECER DPC/IEPTEC Nº 49/2026

Análise do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Produtor de Bebidas Alcoólicas sob a responsabilidade do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC.

I HISTÓRICO

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Produtor de Bebidas Alcoólicas foi encaminhado ao Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, por meio digital, visando à análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.

O Curso de Qualificação Profissional em Produtor de Bebidas Alcoólicas tem carga horária total de 200 horas, conforme o Guia PRONATEC de Cursos FIC, 4ª ed., Portaria Nº 12, de 3 de maio de 2016, e visa promover formação em serviço e qualificação profissional à comunidade de jovens, estudantes e trabalhadores nas regionais do estado do Acre.

O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica Gastronomia e Hospitalidade, conforme quadro abaixo:

Quadro 1: Identificação do Curso

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Qualificação Profissional em Produtor de Bebidas Alcoólicas
Forma de Oferta	Subsequente
Modalidade	Presencial
Eixo Tecnológico	Produção Alimentícia
Carga Horária Total	200 horas
Características do Curso	Curso de Qualificação Profissional, com carga horária total de 200 horas, com oferta e execução aprovadas por meio de Resolução e Parecer, emitidos pelo Departamento Pedagógico e Curricular, conforme Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
Número de Vagas por Turma	20 alunos
Municípios	Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter e ainda Tarauacá, Feijó, Jordão e Rio Branco
Unidade Certificadora	CEPT CEFLORA CEPT de Gastronomia e Hospitalidade

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTGH; (2026).

Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso

MATRIZ CURRICULAR FTP_ 200 HORAS			
MÓDULO I - MÓDULO I – FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E MEDIAÇÃO INFORMACIONAL			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E SUSTENTABILIDADE	10h	10h	20h
COOPERATIVISMO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL	5h	5h	10h
LINHAS DE CRÉDITO E FOMENTO PARA A BIOECONOMIA	5h	5h	10h
CERTIFICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS	5h	5h	10h
SUBTOTAL	25h	25h	50h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	50h		

MÓDULO II - PRODUÇÃO ARTESANAL, BENEFICIAMENTO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS DA BIOECONOMIA			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
FUNDAMENTOS DA PRODUÇÃO ARTESANAL DE BEBIDAS ALCOÓLICAS	20h	10h	30h
TÉCNICAS DE ELABORAÇÃO E PROCESSAMENTO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS	15h	25h	40h
BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR	25h	15h	40h
PADRONIZAÇÃO, ENVASE, ROTULAGEM E APRESENTAÇÃO	15h	25h	40h
SUBTOTAL	75h	75h	150
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	150 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA TEÓRICA	100 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE PRÁTICA PROFISSIONAL	100 HORAS		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	200 HORAS		
CERTIFICAÇÃO EM CERTIFICAÇÃO EM PRODUTOR DE BEBIDAS ALCOÓLICAS			

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTGH, (2026).

II ANÁLISE
O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Produtor de Bebidas Alcoólicas, com carga horária de 200 horas, atende aos requisitos constantes na Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e com os princípios que norteiam a educação profissional e tecnológica em nível nacional.
Os principais itens que constam na citada resolução são: Identificação do Curso; Justificativa (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); Requisitos e Formas de Acesso; Público-alvo; Número de alunos e turmas a serem atendidos; Perfil Profissional de Conclusão; Organização Curricular; Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas; Carga Horária dos componentes curriculares e do curso; Processo Metodológico; Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores; Critérios e Procedimentos de Avaliação; Biblioteca, Instalações e Equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); Perfil do Pessoal Docente e Técnico; Certificados a serem emitidos. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.
III PARECER
Diante da análise realizada, o Parecer é favorável à aprovação do referido Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Produtor de Bebidas Alcoólicas, no que concerne às suas dimensões básicas.
Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 02/2025
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, representado pelo Presidente, Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente PRORROGAÇÃO referente à VIGÊNCIA DO EDITAL Nº 02/2025 (na modalidade Profissional Docente Horista, para atuação na Rede IEPTEC.) conforme previsto no item 9 do certame.
Este termo objetiva prorrogar a vigência do edital até a data 01/07/2027, tendo em vista a publicação do resultado final e homologação do certame publicada no Diário Oficial do Estado em 01 de julho de 2025, Edição de N° 14.054, páginas 65 a 68.
Este edital de prorrogação entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco, 01 de julho de 2026.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do Instituto de Educação Profissional e Tecnológica IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 12/2026
O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição, art. 26, aprovado por meio do Decreto Nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 11/2026, de 01 de julho de 2026, o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Fruticultor, com carga horária de 200 horas, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá - NEPT, sob orientação e supervisão da equipe técnica e pedagógica do Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, dessa Instituição de Educação Profissional.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 3 anos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-Dom Moacyr

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 14/2026
O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição, art. 26, aprovado por meio do Decreto Nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 13/2026, de 01 de julho de 2026, o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Operador de Beneficiamento de Café, com carga horária de 200 horas, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá - NEPT, sob orientação e supervisão da equipe técnica e pedagógica do Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, dessa Instituição de Educação Profissional.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 3 anos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-Dom Moacyr

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 18/2026
O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição, art. 26, aprovado por meio do Decreto Nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 17/2026, de 01 de julho de 2026, o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Horticultor Orgânico, com carga horária de 160 horas, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá - NEPT, sob orientação e supervisão da equipe técnica e pedagógica do Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, dessa Instituição de Educação Profissional.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 3 anos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-Dom Moacyr

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 20/2026
O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição, art. 26, aprovado por meio do Decreto Nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 19/2026, de 01 de julho de 2026, o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Agricultor Orgânico, com carga horária de 160 horas, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá - NEPT, sob orientação e supervisão da equipe técnica e pedagógica do Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, dessa Instituição de Educação Profissional.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 3 anos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-Dom Moacyr

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 22/2026
O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição, art. 26, aprovado por meio do Decreto Nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 21/2026, 01 de julho de 2026, o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Meliponicultor, com carga horária de 160 horas, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá - NEPT, sob orientação e supervisão da equipe técnica e pedagógica do Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, dessa Instituição de Educação Profissional.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 3 anos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-Dom Moacyr

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 24/2026
O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição, art. 26, aprovado por meio do Decreto Nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 23/2026, 01 de julho de 2026, o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Viveiricultor, com carga horária de 160 horas, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá - NEPT, sob orientação e supervisão da equipe técnica e pedagógica do Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, dessa Instituição de Educação Profissional.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 3 anos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-Dom Moacyr

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 28/2026
O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição, art. 26, aprovado por meio do Decreto Nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 27/2026, 01 de julho de 2026, o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Aquicultor, com carga horária de 160 horas, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá - NEPT, sob orientação e supervisão da equipe técnica e pedagógica do Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, dessa Instituição de Educação Profissional.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 3 anos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-Dom Moacyr

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 30/2026
O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição, art. 26, aprovado por meio do Decreto Nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 29/2026, 01 de julho de 2026, o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Criador de Peixes em Viveiros Escavados, com carga horária de 200 horas, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá - NEPT, sob orientação e supervisão da equipe técnica e pedagógica do Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, dessa Instituição de Educação Profissional.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 3 anos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-Dom Moacyr

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 32/2026
O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição, art. 26, aprovado por meio do Decreto Nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 31/2026, 01 de julho de 2026, o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, com carga horária de 240 horas, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá - NEPT, sob orientação e supervisão da equipe técnica e pedagógica do Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, dessa Instituição de Educação Profissional.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 3 anos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-Dom Moacyr

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 34/2026
O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição, art. 26, aprovado por meio do Decreto Nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 33/2026, 01 de julho de 2026, o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Agente Cultural, com carga horária de 160 horas, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, Centro de Educação Profissional e Tecnológica Usina de Artes João Donato e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá - NEPT, sob orientação e supervisão da equipe técnica e pedagógica do Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, dessa Instituição de Educação Profissional.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 3 anos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-Dom Moacyr

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 36/2026
O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição, art. 26, aprovado por meio do Decreto Nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 35/2026, 01 de julho de 2026, o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Agente de Informações Turísticas, com carga horária de 200 horas, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá – CEFLORA e Centro de Educação Profissional e Tecnológica Gastronomia e Hospitalidade, sob orientação e supervisão da equipe técnica e pedagógica do Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, dessa Instituição de Educação Profissional.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 3 anos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-Dom Moacyr

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 40/2026
O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição, art. 26, aprovado por meio do Decreto Nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 39/2026, de 22 de junho de 2026, o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Produtor de Licores, com carga horária de 200 horas, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, Centro de Educação Profissional e Tecnológica Gastronomia e Hospitalidade, sob orientação e supervisão da equipe técnica e pedagógica do Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, dessa Instituição de Educação Profissional.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 3 anos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 22 de junho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-Dom Moacyr

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 42/2026
O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição, art. 26, aprovado por meio do Decreto Nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 41/2026, 01 de julho de 2026, o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Açaicultor, com carga horária de 160 horas, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá - NEPT, sob orientação e supervisão da equipe técnica e pedagógica do Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, dessa Instituição de Educação Profissional.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 3 anos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-Dom Moacyr

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 44/2026
O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição, art. 26, aprovado por meio do Decreto Nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 43/2026, 01 de julho de 2026, o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Agente de Recepção e Reservas em Meios de Hospedagem, com carga horária de 160 horas, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá – CEFLORA e Centro de Educação Profissional e Tecnológica Gastronomia e Hospitalidade, sob orientação e supervisão da equipe técnica e pedagógica do Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, dessa Instituição de Educação Profissional.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 3 anos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-Dom Moacyr

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 46/2026
O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição, art. 26, aprovado por meio do Decreto Nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 45/2026, 01 de julho de 2026, o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Monitor do Uso e Conservação dos Recursos Hídricos, com carga horária de 200 horas, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá - NEPT, sob orientação e supervisão da equipe técnica e pedagógica do Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, dessa Instituição de Educação Profissional.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 3 anos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-Dom Moacyr

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 48/2026
O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição, art. 26, aprovado por meio do Decreto Nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 47/2026, 01 de julho de 2026, o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Agente de Desenvolvimento Socioambiental, com carga horária de 160 horas, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, Escola Técnica Maria Moreira e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá - NEPT, sob orientação e supervisão da equipe técnica de Saúde Maria Moreira da Rocha e pedagógica do Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, dessa Instituição de Educação Profissional.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 3 anos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-Dom Moacyr

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 50/2026
O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição, art. 26, aprovado por meio do Decreto Nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 49/2026, 01 de julho de 2026, o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Produtor de Bebidas Alcoólicas, com carga horária de 200 horas, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Gastronomia e Hospitalidade, sob orientação e supervisão da equipe técnica e pedagógica do Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, dessa Instituição de Educação Profissional.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 3 anos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-Dom Moacyr

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

PARECER DPC/IEPTEC Nº 11/2026
Análise do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Fruticultor sob a responsabilidade do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC.
I HISTÓRICO
O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Fruticultor foi encaminhado ao Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, por meio digital, visando à análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.
O Curso de Qualificação Profissional em Fruticultor tem carga horária total de 200 horas, conforme o Guia PRONATEC de Cursos FIC, 4ª ed., Portaria Nº 12, de 3 de maio de 2016, e visa promover formação em serviço e qualificação profissional à comunidade de jovens, estudantes e trabalhadores nas regionais do estado do Acre.
O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, pelo Centro de Educação Profissional e Roberval Cardoso e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá - NEPT, conforme quadro abaixo:
Quadro 1: Identificação do Curso

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Qualificação Profissional em Fruticultor
Modalidade	Presencial
Forma de Oferta	Subsequente
Eixo Tecnológico	Recursos naturais
Carga Horária Total	200 horas
Características do Curso	Curso de Qualificação Profissional, com carga horária total de 200 horas, com oferta e execução aprovadas por meio de Resolução e Parecer, emitidos pelo Departamento Pedagógico e Curricular, conforme Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
Número de Vagas por Turma	20 alunos
Municípios	Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa, Senador Guiomard, Sena Madureira, Tarauacá, Xapuri
Unidade Certificadora	CEPT Ceflora CEPT João de Deus CEPT Roberval Cardoso NEPT de Tarauacá

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTSCP; NEPTTK, (2026).

Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso

MATRIZ CURRICULAR FTP_200 HORAS			
MÓDULO I - FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E MEDIAÇÃO INFORMACIONAL			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E SUSTENTABILIDADE	10h	10h	20h
COOPERATIVISMO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL	5h	5h	10h
LINHAS DE CRÉDITO E FOMENTO PARA A BIOECONOMIA	5h	5h	10h
CERTIFICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS	5h	5h	10h
SUBTOTAL	25h	25h	50h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	50h		
MÓDULO II - PRODUÇÃO, MANEJO E SUSTENTABILIDADE NA FRUTICULTURA			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
PRODUÇÃO DE MUDAS E IMPLANTAÇÃO DE POMARES	20h	12h	32h
MANEJO DO SOLO, IRRIGAÇÃO E NUTRIÇÃO DAS FRUTÍFERAS	24h	20h	44h
MANEJO AGROECOLÓGICO DE PRAGAS, DOENÇAS E PLANTAS ESPONTÂNEAS.	16h	16h	32h
COLHEITA, BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTAS	24h	18h	42h
SUBTOTAL	84h	66h	150h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	150 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA TEÓRICA	109 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE PRÁTICA PROFISSIONAL	91 HORAS		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	200 HORAS		
CERTIFICAÇÃO EM FRUTICULTOR			

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTSCP; NEPTTK, (2026).

II ANÁLISE
O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Fruticultor, com carga horária de 200 horas, atende aos requisitos constantes na Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e com os princípios que norteiam a educação profissional e tecnológica em nível nacional.
Os principais itens que constam na citada resolução são: Identificação do Curso; Justificativa (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); Requisitos e Formas de Acesso; Público-alvo; Número de alunos e turmas a serem atendidos; Perfil Profissional de Conclusão; Organização Curricular; Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas; Carga Horária dos componentes curriculares e do curso; Processo Metodológico; Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores; Critérios e Procedimentos de Avaliação; Biblioteca, Instalações e Equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); Perfil do Pessoal Docente e Técnico; Certificados a serem emitidos. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.
III PARECER
Diante da análise realizada, o Parecer é favorável à aprovação do referido Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Fruticultor, no que concerne às suas dimensões básicas.
Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2025
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Alírio Wanderley Neto, Decreto Nº 52-P/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA, OBJETIVANDO FORMAR BANCO DE CADASTRO RESERVA PARA ATUAÇÃO EM CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA,OFERTADOS PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DA REDE IEPTEC.

RIO BRANCO				
PROFISSIONAL BOLSISTA DOCENTE MENSALISTA				
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 24 MESES				
ASESSORIA PEDAGÓGICA				
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL	CÓDIGO	CARGA HORARIA
WELLINGTON RODRIGUES VIDAL	52º	50	364-RBR-ASPED	40 HORAS

2 - LOCAL E DATA PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

MUNICÍPIO	LOCAL	ENDEREÇO
RIO BRANCO	CEPT CENTRAL	RUA RIACHUELO, 138, JOSÉ AUGUSTO

DATA: 02, 03 e 06 de julho de 2026, das 08:00 às 12:00.
3 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA O TERMO DE COMPROMISSO:
O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal (Cível e Criminal) e Justiça Estadual (Cível
e Criminal):
Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor/certidao-quitacao-eleitoral);
Certidão Criminal da Justiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão Cível da Justiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Certidão de Distribuição – Ação: Cível (1º e 2º Grau Estadual AC) (https://certidoes.tjac.jus.br/);
Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (1º e 2º Grau Estadual AC) (https://certidoes.tjac.jus.br/).
f) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
g) Comprovante de residência atual;
h) Comprovante de Conta Bancária de pessoa física, em nome do candidato (A conta bancária poderá ser de qualquer instituição financeira, desde que esteja ativa, vedadas as contas vinculadas ao Banco Mercado Pago).
i) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os
documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br ;
j) 1 foto 3x4 colorida;
k) Documentação comprobatória da situação funcional;
Rio Branco, 01 de julho de 2026.

Alírio Wanderley Neto
Presidente do IEPTEC
Decreto Nº 52-P/2023

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

PARECER DPC/IEPTEC Nº 31/2026
Análise do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Agente de Gestão de Resíduos Sólidos sob a responsabilidade do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC.
I HISTÓRICO
O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Agente de Gestão de Resíduos Sólidos foi encaminhado ao Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, por meio digital, visando à análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.
O Curso de Qualificação Profissional em Agente de Gestão de Resíduos Sólidos tem carga horária total de 240 horas, conforme o Guia PRONATEC de Cursos FIC, 4ª ed., Portaria Nº 12, de 3 de maio de 2016, e visa promover formação em serviço e qualificação profissional à comunidade de jovens, estudantes e trabalhadores nas regionais do estado do Acre.

O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá - NEPT, conforme quadro abaixo:

Quadro 1: Identificação do Curso

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Qualificação Profissional em Agente de Gestão de Resíduos Sólidos
Modalidade	Presencial
Forma de Oferta	Subsequente
Eixo Tecnológico	Ambiente e Saúde
Carga Horária Total	240 horas
Características do Curso	Curso de Qualificação Profissional, com carga horária total de 240 horas, com oferta e execução aprovadas por meio de Resolução e Parecer, emitidos pelo Departamento Pedagógico e Curricular, conforme Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
Número de Vagas por Turma	20 alunos
Municípios	Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa, Senador Guiomard, Sena Madureira, Tarauacá, Xapuri
Unidade Certificadora	CEPT Ceflora CEPT João de Deus CEPT Roberval Cardoso NEPT de Tarauacá

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTRC; NEPTTK, (2026).

Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso

MATRIZ CURRICULAR FTP_240 HORAS			
MÓDULO I - FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E MEDIAÇÃO INFORMACIONAL			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E SUSTENTABILIDADE	10h	10h	20h
COOPERATIVISMO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL	5h	5h	10h
LINHAS DE CRÉDITO E FOMENTO PARA A BIOECONOMIA	5h	5h	10h
CERTIFICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS	5h	5h	10h
SUBTOTAL	25h	25h	50h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	50h		
MÓDULO II - SUSTENTABILIDADE, LOGÍSTICA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
GESTÃO OPERACIONAL E CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	15h	15h	30h
COLETA, TRANSPORTE EXTERNO E DESTINAÇÃO FINAL	35h	35h	70h
LOGÍSTICA REVERSA E ECONOMIA CIRCULAR	25h	25h	50h
EDUCAÇÃO AMBIENTAL E EMPREENDEDORISMO SUSTENTÁVEL	20h	20h	40h
SUBTOTAL	95h	95h	190h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	190 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA TEÓRICA	120 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE PRÁTICA PROFISSIONAL	120 HORAS		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	240 HORAS		
CERTIFICAÇÃO EM AGENTE DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS			

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTSRC; NEPTTK, (2026).

II ANÁLISE

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, com carga horária de 240 horas, atende aos requisitos constantes na Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e com os princípios que norteiam a educação profissional e tecnológica em nível nacional.

Os principais itens que constam na citada resolução são: Identificação do Curso; Justificativa (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); Requisitos e Formas de Acesso; Público-alvo; Número de alunos e turmas a serem atendidos; Perfil Profissional de Conclusão; Organização Curricular; Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas; Carga Horária dos componentes curriculares e do curso; Processo Metodológico; Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores; Critérios e Procedimentos de Avaliação; Biblioteca, Instalações e Equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); Perfil do Pessoal Docente e Técnico; Certificados a serem emitidos. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.

III PARECER

Diante da análise realizada, o Parecer é favorável à aprovação do referido Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, no que concerne às suas dimensões básicas.

Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 26/2026

O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição, art. 26, aprovado por meio do Decreto Nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 25/2026, 01 de julho de 2026, o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Cafeicultor, com carga horária de 160 horas, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá - NEPT, sob orientação e supervisão da equipe técnica e pedagógica do Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, dessa Instituição de Educação Profissional.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 3 anos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-Dom Moacyr

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

PARECER DPC/IEPTEC Nº 13/2026
Análise do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Operador de Beneficiamento de Café sob a responsabilidade do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC.
I HISTÓRICO
O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Operador de Beneficiamento de Café foi encaminhado ao Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, por meio digital, visando à análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.
O Curso de Qualificação Profissional em Operador de Beneficiamento de Café tem carga horária total de 200 horas, conforme o Guia PRONATEC de Cursos FIC, 4ª ed., Portaria Nº 12, de 3 de maio de 2016, e visa promover formação em serviço e qualificação profissional à comunidade de jovens, estudantes e trabalhadores nas regionais do estado do Acre.
O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá - NEPT, conforme quadro abaixo:
Quadro 1: Identificação do Curso

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Qualificação Profissional em Operador de Beneficiamento de Café
Modalidade	Presencial
Eixo Tecnológico	Produção Alimentícia
Forma de Oferta	Subsequente
Carga Horária Total	200 horas
Características do Curso	Curso de Qualificação Profissional, com carga horária total de 200 horas, com oferta e execução aprovadas por meio de Resolução e Parecer, emitidos pelo Departamento Pedagógico e Curricular, conforme Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
Número de Vagas por Turma	20 alunos
Municípios	Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa, Senador Guiomard, Sena Madureira, Tarauacá, Xapuri
Unidade Certificadora	CEPT Ceflora CEPT João de Deus CEPT Roberval Cardoso NEPT de Tarauacá

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTSCP; NEPTTK, (2026).

Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso

MATRIZ CURRICULAR FTP_200 HORAS			
MÓDULO I - FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E MEDIAÇÃO INFORMACIONAL			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
FUNDAMENTOS DA BIOECONOMIA E SUSTENTABILIDADE	10h	10h	20h
COOPERATIVISMO E EMPREENDEDORISMO SOCIAL	5h	5h	10h
LINHAS DE CRÉDITO E FOMENTO PARA A BIOECONOMIA	5h	5h	10h
CERTIFICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS	5h	5h	10h
SUBTOTAL	25h	25h	50h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	50h		
MÓDULO II - RECEBIMENTO, BENEFICIAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE DE LOTES DE CAFÉ			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
FUNDAMENTOS DO BENEFICIAMENTO DO CAFÉ	8h	6h	14h
RECEBIMENTO, AMOSTRAGEM E CONTROLE DE MATÉRIAS PRIMAS	10h	14h	24h
CONTROLE DE PESO, UMIDADE E CLASSIFICAÇÃO	10h	14h	24h
REGISTRO E RASTREABILIDADE DE LOTES	10h	14h	24h
PROCESSAMENTO E PADRONIZAÇÃO DE CAFÉS	15h	21h	36h
OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SEGURANÇA E QUALIDADE NO BENEFICIAMENTO	12h	16h	28h
SUBTOTAL	65h	85h	150h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO	150 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA TEÓRICA	90 HORAS		
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE PRÁTICA PROFISSIONAL	110 HORAS		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	200 HORAS		
CERTIFICAÇÃO EM OPERADOR DE BENEFICIAMENTO DE CAFÉ			

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTSCP; NEPTTK, (2026).

II ANÁLISE
O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Operador de Beneficiamento de Café, com carga horária de 200 horas, atende aos requisitos constantes na Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e com os princípios que norteiam a educação profissional e tecnológica em nível nacional.

Os principais itens que constam na citada resolução são: Identificação do Curso; Justificativa (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); Requisitos e Formas de Acesso; Público-alvo; Número de alunos e turmas a serem atendidos; Perfil Profissional de Conclusão; Organização Curricular; Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas; Carga Horária dos componentes curriculares e do curso; Processo Metodológico; Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores; Critérios e Procedimentos de Avaliação; Biblioteca, Instalações e Equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); Perfil do Pessoal Docente e Técnico; Certificados a serem emitidos. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.
III PARECER
Diante da análise realizada, o Parecer é favorável à aprovação do referido Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Operador de Beneficiamento de Café, no que concerne às suas dimensões básicas.
Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC
DIRETORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 38/2026
O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição, art. 26, aprovado por meio do Decreto Nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 37/2026, 01 de julho de 2026, o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Condutor de Turismo em Unidades de Conservação Ambiental, com carga horária de 200 horas, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, Centro de Educação Profissional e Tecnológica Gastronomia e Hospitalidade, sob orientação e supervisão da equipe técnica e pedagógica do Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, dessa Instituição de Educação Profissional.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 3 anos.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2026.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-Dom Moacyr

IMAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026/IMAC Nº 0000075/2026
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC, no uso das atribuições que lhe conferem o Portaria nº. 924-P, de 07 de novembro de 2025, publicado no D.O.E nº 13.454:
RESOLVE:
Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, que tem como objeto aquisição de erviços de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), água mineral natural vasilhame de água(garrafões de 20 litros), conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, numero SEI (0021055599), em favor da empresa: SILVA & SILVA FILHO LTDA, CNPJ: 13.479.881/0001-17, no valor total de R$ 56.465,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais). As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta do Programa de trabalho: 720.605.2170.00000 (Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais); Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 e 33.90.39.00.00; Fonte de Recursos: 17530700 (FECCA).

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto N° 924-P
DOE N° 13.454

IMC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 010/2025/IMC
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 010/2025/IMC, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC E A NORTE BUSINESS HOTELARIA E TURISMO LTDA.
DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista a celebração de novo contrato para continuidade da execução das atividades.
DO FUNDAMENTO LEGAL:
As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato administrativo, com fundamento no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a extinção contratual por acordo entre as partes, desde que devidamente motivado e justificado quanto à conveniência para a Administração.
A presente rescisão é formalizada mediante justificativa técnica e jurídica, observando-se o disposto nos arts. 139 e 140 da Lei nº 14.133/2021, com a devida liquidação das obrigações pendentes, inclusive de natureza financeira, assegurando-se a transparência e a publicidade do ato.
DO DISTRATO:
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.
DA PUBLICAÇÃO:
A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias, na forma prevista no parágrafo único do art. 94 da Lei n. º 14.133/21.
LOCAL E DATA DE ASSINATURA:
Rio Branco/AC, 24 de junho de 2026.

ASSINAM: JAKSILANDE ARAÚJO DE LIMA, Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC e JANAYNA DE MATOS PACHECO SIMÃO – Representante Legal da Empresa Norte Business Hotelaria e Turismo Ltda.

ISE

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTARIA Nº 098 DE 01 DE JULHO DE 2026.
Torna público o Programa de Nivelamento de Procedimentos e Protocolos de Segurança na Socioeducação como parte da Formação Continuada do ISE/AC, dispõe sobre a aptidão de servidores formados para a atuação como instrutores nessa e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e por meio do Decreto nº 51-P, de 02 de janeiro de 2023, e
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), que preconiza a prioridade absoluta e a proteção integral aos direitos dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente que pratique ato infracional, especialmente o que rege sobre o dever de capacitação continuada e a padronização de eixos técnicos e de segurança;
CONSIDERANDO as normativas estabelecidas pelo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, bem como os parâmetros pedagógicos que orientam a formação continuada como pilar de valorização profissional e qualificação das práticas no ambiente socioeducativo;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de consolidação e alinhamento do emprego tático e operacional de segurança no âmbito das unidades do ISE/AC, pautando as ações pelos princípios dos Direitos Humanos, do Uso Proporcional da Força e da dignidade da pessoa humana;
CONSIDERANDO a realização e a conclusão com êxito do curso “Formação de Multiplicadores em Protocolos, Legislação e Técnicas de Segurança Aplicados ao Sistema Socioeducativo”, promovido em regime de cooperação técnica com o Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASES), voltado especificamente para servidores do Sistema Socioeducativo do Acre;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público e instituir o programa de Nivelamento de Procedimentos e Protocolos de Segurança na Socioeducação, componente estratégico da política de Formação Continuada dos Servidores do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre - ISE/AC.
Art. 2º O programa instituído no Art. 1º tem por finalidade promover a uniformização, descentralização e difusão das técnicas de segurança interna, intervenção, escolta e gestão de ambientes, assegurando a conformidade estrita às normas jurídicas vigentes.
Art. 3º Tendo em vista as acentuadas peculiaridades do trabalho socioeducativo, que exige uma atuação indissociável entre a garantia da segurança institucional e a preservação da função pedagógica da medida, faz-se estritamente necessária uma formação metodológica e técnica específica para habilitar os servidores a atuarem no papel de instrutores.
Parágrafo único. A especificidade exigida decorre da complexidade do ambiente de privação de liberdade de adolescentes, em que os procedimentos de segurança, imobilização tática e gerenciamento de crises não se confundem com as práticas da segurança pública comum, devendo ser executados sob a égide da proteção integral, do uso excepcional da força e da resolução pacífica de conflitos, demandando profissionais capacitados para multiplicar e salvaguardar esses conceitos.
Art. 4º Ficam declarados formalmente aptos a atuar como Instrutores no referido programa os servidores do Sistema Socioeducativo do Acre que concluíram integralmente e receberam certificação nas etapas do curso ministrado em parceria institucional com o IASES, através do Acordo de Cooperação Técnica n° 002/2025, Processo Administrativo nº E-docs 2025-GMNP6, nos períodos de 22 a 26 de setembro de 2025 (1ª turma) e de 01 a 05 de dezembro de 2025 (2ª turma), sendo esses:

1ª TURMA	2ª TURMA
Ad-ilson da Silva Dantas	Antonio Fernandes da Silva
Arilson Rocha de Oliveira	Ana Raquel O. Ferreira
Cíntia Ribeiro Gomes	Bruna Elisa de Farias Rodrigues
Cleiton Rocha Maia	Caio Nathan Galvão Pinto
Daniel Cardoso Cavalcante	Cleomar de Souza Sombra
Danilo da Silva Souza	Deiverson Almeida da Silva
Edgilson Santos de Souza	Evelyn da Silva Nascimento
Egenilson dos Santos de Souza	Fábio Braga de Souza
Elza Taís Viana de Araújo	Fábio Cordeiro de Oliveira
Francisco Ferreira Rogério	Francisco Roger da Silva
Francisney Milome de Magalhães	Genilson da Silva Souza
Jane Liliane Silva Braga	Iasmin Santiago Sales
Layana Lima do Nascimento	Joaquin de Almeida Souza
Luciano da Silva Nascimento	José Cláudio da Silva Matos
Marcos André Gomes da Silva	Koller Nascimento e Silva
Odair Bruno Silva Sales	Lucas Rodrigues da Costa
Ronaldo Pinheiro Barbosa Pereira	Maria das Dores Almeida do Sacramento Alves
Ronys Lima Silva	Sávio Rodrigues de Alencar
Sabrina Lima de Faria Sena	Silvano Alves Sousa
Sonaira Freitas de Souza	Tobias José Luna da Silveira

Art. 5º A seleção e designação dos instrutores para o atendimento das demandas do programa de nivelamento caberá à gestão do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre, por intermédio da Gerência de Formação e Capacitação do ISE/AC, de forma discricionária, observados os seguintes critérios:
I – Aproveitamento e rendimento técnico demonstrados pelo servidor durante as etapas do curso de multiplicadores;
II – Perfil didático, habilidades pedagógicas de transmissão de conhecimento e aptidão para a docência evidenciadas;
III – Alinhamento do histórico profissional do servidor com o eixo temático específico da disciplina a ser ministrada;
IV – Disponibilidade institucional e conveniência do serviço, assegurando que as atividades de instrução ocorram sem prejuízo das funções rotineiras da unidade de lotação do servidor.
Art. 6º Os instrutores multiplicadores referidos no artigo anterior estarão autorizados a planejar, ministrar e avaliar módulos do programa de nivelamento nas seguintes áreas temáticas, de acordo com o ementário oficial estabelecido:
I – Gerenciamento de Crises na Socioeducação: compreensão da metodologia aplicada ao ambiente socioeducativo, diagnóstico preventivo de situações de risco, mediação de conflitos, atuação do socioeducador como mediador, classificação e controle dos Eventos de Ruptura de Padrões, além da execução dos procedimentos institucionais e pedagógicos pós-crise;
II – Transporte Humanizado de Adolescentes: procedimentos operacionais de condução, posicionamento tático em embarque, deslocamentos internos/externos, escoltas interestaduais e regras excepcionais de uso de algemas;
III – Técnicas de Uso de Bastão (Tonfa) Aplicadas à Socioeducação: características, finalidades e fundamentos normativos do bastão tonfa; técnicas de empunhadura, defesa, contenção e imobilização; limites ético-legais do equipamento visando à preservação da vida e prevenção de abusos ou excessos institucionais;
IV – Técnicas de Uso de Algemas Aplicadas à Segurança Socioeducativa: observância à Súmula Vinculante nº 11 do STF, análise de ameaças e uso proporcional e excepcional da força;

V – Técnicas de Imobilizações Táticas Aplicadas à Segurança Socioeducativa: fundamentos práticos do caráter protetivo das imobilizações; cuidados fundamentais durante o travamento de membros superiores e inferiores;
V – Técnicas e Táticas de Uso e Progressão de Escudo: fundamentos teóricos e práticos voltados à preservação e ao manuseio dos equipamentos táticos de proteção individual e coletiva; análise de cenários, formações táticas básicas; transições entre formações e entradas táticas; além da aplicação obrigatória dos protocolos de segurança e salubridade pós-crise.
Art. 7º A convocação, coordenação e o acompanhamento pedagógico das instruções descentralizadas ficarão a cargo da Gerência de Formação e Capacitação do ISE/AC, devendo as atividades laborais de instrução respeitar as regulamentações vigentes de gratificação por encargo de curso ou similares de âmbito estadual.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Mário Cesar Souza de Freitas
Presidente do Instituto Socioeducativo do Estado do Acre – ISE/AC

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 10.595.840/0001-06, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 135, Centro, no município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 51-P/2023, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade.
RESOLVE:
Tornar pública a abertura de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de comunicação e informática (microfones, roteadores, smartphone e estabilizador), destinados ao funcionamento das salas de videoconferência, melhoria do acesso à internet e apoio às atividades institucionais.
O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido, esclarecimentos, bem como apresentar sua proposta de preços, por meio do e-mail: gelicc.ise@gmail.com, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Aviso.

MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS
Presidente do Instituto Socioeducativo do estado do Acre.
Decreto Estadual nº 51-P/2023

ANEXO I
DADOS DA EMPRESA:
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefones: _____
E-mail: _____

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Kit Conversor de Mídia SC para RJ45 Fibra Óptica para Cabo de Rede + 200 Metros de Cabo Óptico Mini Drop Flat Cabo Óptico Mini Drop Flat 01FO: Comprimento: 200 metros; - Tipo de Fibra: Monomodo SM (Singlemode); - Conectores: SC-UPC (azul), crimpados nas duas extremidades; - Construção: Mini Drop Flat. Conversor de Mídia SC para RJ45: - Tipo de Conector Óptico: SC; - Tipo de Conector de Rede: RJ45; - Taxa de Transferência: até 1000Mbps (Gigabit); - Distância de Transmissão: até 5 km; - Alimentação: Fonte externa (inclusa); - Indicadores LED: Status de link e atividade. OUTROS REQUISITOS: - O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (Sem uso, reforma ou recondicionamento); - O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; - Todos os objetos deverão ser idênticos entre si. Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha; - Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sitio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sitio; - Informar na proposta Marca, Modelo e Código do produto (Part Number) do objeto. Informar na proposta o sítio do fabricante na internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como Modelo e Código do produto (Part Number), com documentação técnica para constatação. GARANTIA: - A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses para peças e serviços contada a partir do Recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. - O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante. - O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, nas cidades indicadas no Termo de Referência. - O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.		UND	10		

02	ROTEADOR ÓPTICO; CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Deve ser instalável em rack padrão de 19”, ocupando 1RU do rack, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit’s de fixação; Deve ser fornecido com duas(2) fontes de alimentação, PSU redundante, para operação nas tensões de 100 a 240VAC de 50/60Hz; O equipamento deve vir acompanhado de manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento; 4 portas 10G SFP+; Contagem de núcleos da CPU: 16; Frequência nominal da CPU: 2.000 MHz; Tamanho da RAM 16 GB; - Tamanho do armazenamento 128 MB; Tipo de armazenamento NAND; 1 Porta serial do console RJ45; 1 slots M.2; 10 Portas Ethernet 10/100/1000; MTBF Aproximadamente 200.000 horas a 25C; - Deve ser fornecido 2 (dois) cabos de alimentação IEC de 60W; Deve operar nas temperaturas de -20°C a 60°C; Deve possuir o sistema operacional RouterOS v7. Deve possuir nível de licença 6. Deve possuir resfriamento ativo, equipado com ventoinhas (coolers) para dissipar o calor gerado durante a operação. - Deve possuir 2(duas) entradas AC, com faixa de entrada 100-240V. Com tensão nominal do adaptador de energia de 12V e corrente nominal do adaptador de energia de 10,8A; Deve possuir 2(duas) slots de PSU, com frequência (Hz) de 47- 63. CONECTIVIDADE: Deve possuir 12 (doze) Portas Ethernet Gigabit com velocidade de 10/100/1000 Mbps; Deve possuir 4 (quatro) portas SFP Full-Duplex separadas ao chip do switch, com velocidade de 10G (10 Gigabit por segundo); Deve possuir 1(um) slot M.2, tipo PCIe x4, que suporte SSD de até 8 terabytes; Deve possuir 1 (uma) porta serial console RJ45; Deve possuir 1 (uma) porta ETH/BOOT RJ45; Deve possuir arquitetura ARM 64 bits; Deve possuir certificação CE, EAC, ROHS e Certificação da ANATEL. DESEMPENHO: Deve possuir “throughput” de no mínimo 1 Gigabits (Gbps); Deve possuir, no mínimo, memória RAM DDR4 de 16GB, com tamanho de armazenamento de 128 Megabyte do tipo NAND; Deve possuir, no mínimo, processador (CPU) com 16 núcleos executando com frequência nominal de 2 GHz. QUALIDADE DE SERVIÇOS: – CONTROLE: Deve implementar o padrão IEEE 802.3 x para controle de fluxo; Suporte a roteamento IP através de roteamento estático, BGP, OSPF e RIP; Deve implementar prioridade de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p; Possuir suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação às demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuída) para tratamento de tráfego “real-time” (voz e vídeo); Suporte a gerenciamento até o nível de aplicação por ports e IP; - Classificação e Reclassificação baseadas em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereço MAC de origem e destino; Suporte a filas de prioridade de tráfego por porta em hardware; - Suporte a implementação de classificação de pacotes nas camadas 2 e 3; - Suporte ilimitado a criação de túneis L2TP, PPTP e PPoE; Suporte VLAN por porta ou protocolo; Deve implementar o protocolo de “trunking” IEEE 802.1q; 02 - Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos configurados; Implementar Dynamic Host Configuration Protocol(DHCP) nos modos Servidor (Server), Cliente (Client); Implementar no mínimo 4094 VLANs simultaneamente; - Suporte a DHCP SERVER e DCHP CLIENT independente; Implementar roteamento e bridging integrado; Implementar fast switch para o tráfego entre VLANs na mesma porta Ethernet; Suporte a implementação de prioridades por porta permitindo a integração transparente de dados, voz e vídeo; Deve implementar “Stateful Inspection Transparent Firewall”; Deve permitir que a porta do roteador seja designada para uma rede DMZ; Deve implementar “MAC Filtering”. DISPONIBILIDADE - Deve implementar “Stateful Inspection Transparent Firewall”; Deve implementar o protocolo “Spanning-Tree Protocol” (IEEE 802.1d) por VLAN; Deve implementar “Stateful Inspection Routing Firewall”; Deve implementar o protocolo de “Rapid SpanningTree”, IEEE 802.1w; Deve possuir MTBF de no mínimo 100.000 horas a 25C°. GERENCIAMENTO: Deve possibilitar a criação de perfis de configuração da porta para cada tipo de equipamento que poderá ser conectado a ele, tais como switches, roteadores, servidores, estações, telefones IP, Pontos de Acesso, etc; Deve ser fornecido com recursos instalados para coletar dados via RMON1 com pelo menos 4 (quatro) grupos. Não serão aceitos “probes” externos ao equipamento; Deve ser gerenciável via porta serial de console, Telnet, SNMP v1, SNMP v2, SNMP v3 e HTTP (Web Browser). O conector deve ser RJ-45. Os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console deverão ser fornecidos; Ser configurável e gerenciável via GUI (graphical user interface), CLI (command line interface), SNMP, Telnet, SSH, FTP e HTTP; - Possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como debug, trace, log de eventos; - Implementar o protocolo NTPv3 (Network Time Protocol, versão 3). Deve ser suportada autenticação e criptografia entre os peers NTP, conforme definições da RFC 1305; Permitir a monitoração de desempenho de tráfego entre o roteador e outro equipamento via MIB SNMP; Deve possuir LEDs para a indicação do status da porta, atividade, duplex e velocidade selecionada; UND 2 - Deve vir com display LCD colorido touchscreen; Deve implementar comando “traceroute” para o descobrimento do caminho seguido por um pacote dentro da rede; Deve permitir enviar logs para servidores remotos (Syslog). SEGURANÇA: - Deve suportar autenticação de login/senha para a liberação de tráfego na porta através do protocolo IEEE 802.1x com as seguintes funcionalidades: atribuição de VLAN conforme a autenticação do usuário, posicionamento da porta em uma VLAN “de convidados” caso não haja falha de autenticação, reautenticação forçada de todas as portas, reautenticação periódica e definição de período de inatividade após falha de autenticação; Deve possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento, que possua pelo menos as seguintes características: Implementar mecanismos de AAA (“Authentication”, “Authorization” e “Accounting”) com garantia de entrega dos pacotes transferidos entre cliente e servidor AAA / Criptografar todos os pacotes enviados ao servidor de controle de acesso e não só os pacotes referentes à senha / Permitir controlar quais comandos os usuários e grupos de usuários podem executar nos equipamentos gerenciados. Devem ser registrados no servidor AAA todos os comandos executados, assim como todas as tentativas de execução de comandos não autorizadas feitas por usuários que tiverem acesso ao equipamento gerenciado / Utilizar o protocolo TCP para prover maior confiabilidade ao tráfego dos pacotes envolvidos no controle administrativo / Deve permitir autenticação mútua entre o servidor AAA e o cliente AAA; Deve implementar VLAN privada onde cada porta é protegida de outra sem que haja comunicação entre si; Deve implementar o protocolo de negociação “Link Aggregation Control Protocol” (LACP); Deve possuir capacidade de limitação de quantidade de endereços MAC por porta; Deve permitir conexão remota segura a dispositivos (SSHv1/v2); Deve implementar Listas de Controle de acesso baseadas em tempo; Deve permitir a autenticação de um cliente		UND	2		

	via endereço MAC caso não seja suportado a funcionalidade IEEE 802.1x, podendo autenticar até 8 (oito) usuários na mesma porta compartilhada, aplicando políticas apropriadas. OUTROS REQUISITOS: O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverão ser originais de fábrica, novos (Sem uso, reforma ou recondicionamento); O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento do mesmo; - Todos os objetos deverão ser idênticos entre si. Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha; Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sitio na Internet do fabricante juntamente com o endereço do sitio; Informar na proposta Marca, Modelo e Código do produto (Part Number) do objeto. Informar na proposta o sítio do fabricante na internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como Modelo e Código do produto (Part Number), com documentação técnica para constatação. GARANTIA: A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses para peças e serviços contada a partir do recebimento Definitivo do Objeto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante; O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante; O atendimento será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, on-site, nas cidades indicadas no Termo de Referência; O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 12 (doze) horas comerciais, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. O tempo máximo de paralisação tolerável do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não termine o reparo do objeto no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do objeto tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Marca/Modelo: MIKROTIK, CCR2116-12G-4S+					
03	MICROFONE DE VIDEOCONFERÊNCIA; TIPO DE MESA; FREQUÊNCIA MÁXIMA: 20 KHZ; FREQUÊNCIA MÍNIMA: 20 HZ; ALCANCE DE NO MÍNIMO DE ATÉ 3 METROS; BOTÃO MUDO; CONECTOR USB PLUG AND PLAY; APLICAÇÃO VIDEOCONFERÊ NCIA; PADRÃO OMNIDIRECION AL DE 360°; NA COR PRETO; CABO DE NO MíNIMO 1,8M. DA GARANTIA: A Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação para todos os itens.		UND	14		
04	SMARTPHONE 5G, 256GB; Smartphone novo, sem uso anterior e em linha de fabricação; Memória interna mínima de 256 GB; Compatível com redes 5G, 4G LTE, 3G e Wi-Fi; Processador de alto desempenho compatível com aplicações de edição de fotos e vídeos em alta resolução; Sistema operacional atualizado, com suporte oficial do fabricante; Tela com tecnologia retina XDR OLED ou superior, tamanho mínimo de 6,3 polegadas e resolução mínima de 2622 x 1206 pixels a 460 ppp, compatível com conteúdo de alta definição; conjunto de câmeras traseiras com no mínimo: Lente principal de 48 MP ou superior, Lente ultra-angular e Lente teleobjetiva com zoom óptico; Câmera frontal de no mínimo 18 MP; Capacidade de gravação de vídeo em resolução mínima 4K a 60 fps; recursos avançados de estabilização óptica e eletrônica de imagem para gravação de vídeos institucionais; compatibilidade com captura de imagens e vídeos em formatos profissionais para posterior edição; Sistema avançado de processamento de imagem para fotografias e vídeos em diferentes condições de iluminação; Microfones integrados com tecnologia de redução de ruído; Compatibilidade com microfones externos sem fio e acessórios para produção audiovisual; Bateria com autonomia compatível para uso profissional durante jornada de trabalho; Conectividade Bluetooth e USB-C; Certificação de resistência à água e poeira equivalente ou superior ao padrão IP68. Acompanha cabo para recarga com conector USB-C (1m). Garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante. Para este produto, temos como marca de referência: Aparelho Iphone 17 PRO ou superior.		UND	1		
05	MICROFONE LAPELA DUPLO; SEM FIO; CONEXÃO TIPO C COMPATÍVEL COM ANDROID E IPHONE 15 EM DIANTE; ALCANCE DE 20 METROS; CANCELAMENTO DE RUÍDO; POSSUI LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; BATERIA DE ALTA DURAÇÃO COM TEMPO MÍNIMO DE 7 HORAS DE DURAÇÃO; INCLUI ESTOJO DE CARREGAMENT O E CABO DE CARREGAMENTO; ESTOJO COM 02 (DOIS) MICROFONES COM CLIPE MAGNÉTICO. DA GARANTIA: A Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação para todos os itens.		UND	2		
06	ESTABILIZADOR DE CELULAR; POSSUI 3 (TRÊS) EIXOS COM LUZ DE PREENCHIMENT O; ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DE 360°; TRIPÉ COM CONTROLE REMOTO SEM FIO; RASTREAMENTO INTELIGENTE; DOBRÁVEL; COMPATÍVEL COM ANDROID E IPHONE; COR: PRETO.		UND	1		
07	TRIPÉ PARA CELULAR, CÂMERA OU FILMADORA; ROTAÇÃO AUTOMÁTICA 360°; REGULAGEM DE ALTURA ATÉ 1,80M; POSSUI CONTROLE DISPARADOR DE SELFIE BLUETOOTH ATÉ 10M; MATERIAL BASE: AÇO INOXIDÁVEL; PÉS EMBORRACHADOS E AJUSTE DE ALTURA COM TRAVA DE SEGURANÇA; ACOMPANHA BOLSA DE TRANSPORTE, SUPORTE PARA CELULAR E MANUAL DE USUÁRIO.		UND	1		
VALOR TOTAL						R$

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.
Valor total da proposta: R$ xxx (xxxxxxx).
Prazo de validade da proposta: _____.
Local e data: _____ - _____. _____/_____/_____.
Prazo de entrega: até _____ dias.

Responsável pela cotação (com carimbo da empresa).

ITERACRE

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 15/2026/ITERACRE
PROCESSO N° 0053.011529.00035/2025-57
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2026
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE - ITERACRE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, para que produza os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Art. 21, inciso IV do Decreto Estadual nº 11.363/2023, considerando o que consta dos autos, ADJUDICA e HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e demais membros da Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC, com referência ao Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 047/2026, cujo objeto é o Registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de apoio operacional e administrativo, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito do Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, em conformidade com as condições do Edital e seus Anexos, Termo de Julgamento/Ata da Sessão do Pregão Eletrônico (0021267371), Planilha Comparativa de Preços (0021614112) e PARECER 326/2026/SEAD - SELIC - DEPJU/SEAD - SELIC (0021606894), em favor da empresa:
POTENCIAL SERVICOS TERCEIRIZADOS, LIMPEZA E ADMINISTRATIVO LTDA, Inscrita no CNPJ: 19.131.137/0001-03, sediada na sito à Rua Professor Messias, nº 41, Bairro Belchior Canizo Brasil, Sena Madureira/AC, CEP: 69.940-000, vencedora do certame, cujo valor global estimado para Registro de Preços é de R$ 20.459.761,08 (vinte milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil setecentos e sessenta e um reais e oito centavos).
Após o registro em Ata, fica autorizada a contratação dos serviços destinados a atender as demandas desta autarquia requisitante, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos posteriores, observada a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.
Rio Branco – Acre, 01 de julho de 2026.

Gabriela Ramos Câmara
Presidente do ITERACRE
Decreto nº 8.128-P/2024

JUCEAC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA/JUCEAC/Nº 65 DE 01 DE JULHO DE 2026
O Presidente, em exercício da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.051-P, de 30 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.873, de 1º de outubro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, o servidor FRANCISCO CARLOS MARTINS DA ROCHA, matrícula nº 9210954-1, Chefe do Departamento de Administração e Finanças – DAF, para responder cumulativamente pela Unidade de Planejamento da Estrutura Orgânica da JUCEAC, em substituição a servidora ELISREGINA AQUINO ELUAN, matrícula nº 9177485-4, que estará em gozo de férias, no período de 01 a 25/07/2026 (vinte e cinco dias).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.
Rio Branco-Ac, 01 de julho de 2026.

Valdemir Alves do Nascimento
Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre
Decreto nº 8.051-P/2024
Portaria/JUCEAC no 56, de 25 de maio de 2026

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA/JUCEAC/Nº 66 DE 01 DE JULHO DE 2026
O Presidente, em exercício da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.051-P, de 30 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.873, de 1º de outubro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, a servidora ESTELA CAMELI FERNANDES, matrícula nº 9683823-1, para responder pelo Núcleo de Patrimônio, Almoxarifado, Serviços Gerais e Transportes - NUPAS da Estrutura Orgânica da JUCEAC, em substituição a servidora NATALIE DE LIMA MESSIAS, matrícula nº 9172190-2, em decorrência do afastamento por atestado médico, no período de 01 a 15/07/2026 (quinze dias).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2026.
Rio Branco-Ac, 01 de julho de 2026.

Valdemir Alves do Nascimento
Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado do Acre
Decreto nº 8.051-P/2024
Portaria/JUCEAC no 56, de 25 de maio de 2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 096, de 4 de maio de 2026.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a” , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). ANA ISABEL HIDALGO CABALLERO, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), CERTIDÃO DE NASCIMENTO em nome de JOSUÉ AIRTON LOPEZ CABREJOS, conforme Processo ACA2600016620, protocolado em 3 de maio de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 090, de 23 de abril de 2026. O(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a” , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve: Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DOCUMENTOS ACADÊMICOS COM APOSTILA DE HAYA: DIPLOMA, HISTÓRICO, TÍTULO PROFISSIONAL, EMITIDOS PELA UNIVERSIDADE TÉCNICA PRIVADA COSMOS - UNITEPC - BOLÍVIA em nome de CATILENE KERDY DA SILVA E SILVA, conforme Processo ACA2600015472, protocolado em 22 de abril de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 091, de 23 de abril de 2026.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a” , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), PROCURAÇÃO AMPLA E GERAL QUE OUTORGA “LOGISTICA INTERMODAL DEL PERU S.A.C.” EM FAVOR DE BRUNO RICARDO FERREIRA CARDOSO, EMITIDO NA REPÚBLICA DO PERU em nome de BRUNO RICARDO FERREIRA CARDOSO, conforme Processo ACA2600015531, protocolado em 23 de abril de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 092, de 24 de abril de 2026.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). NILCE OLIVEIRA TEODORO PIZZIGA, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Português (Portugal) para o idioma Italiano, CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS em nome de JANI QUELI SOUZA MESSIAS, conforme Processo ACA2600015675, protocolado em 24 de abril de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 093, de 24 de abril de 2026.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), CERTIFICADO DE ESTADO CIVIL E CERTIDÃO DE NASCIMENTO COM APOSTILA DE HAIA, EMITIDOS PELO SERVIÇO DE REGISTRO CIVICO DA BOLIVIA em nome de LESLYE FABIOLA JUSTINIANO HASSEN, conforme Processo ACA2600015726, protocolado em 24 de abril de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 094, de 29 de abril de 2026.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), CARTEIRA DE MOTORISTA/LICENÇA PARA CONDUZIR CATEGORIAS "P" E "M", EMITIDAS PELO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA em nome de RODRIGO DE VILLEGAS CORDOVA, conforme Processo ACA2600016279, protocolado em 29 de abril de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACR
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 095, de 30 de abril de 2026.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ONCOLOGIA, CONSTÂNCIA, ATA Nº 21, RESOLUÇÃO Nº 0486-00-2014, EMITIDO PELA UNIVERSIDADE NACIONAL DE ASSUNÇÃO - UNA - SAN LORENZO - PARAGUAI em nome de MATHIAS GABRIEL OJEDA ACOSTA, conforme Processo ACA2600016445, protocolado em 30 de abril de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 097, de 4 de maio de 2026.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DIPLOMA ACADEMICO DE MÉDICO CIRUGIÃO COM APOSTILA DE HAIA, EMITIDO PELA UNIVERSIDADE DE AQUINO - BOLÍVIA (UDABOL) em nome de LUCÉLIA JENIFFER GALDINO MEIRELES, conforme Processo ACA2600016672, protocolado em 4 de maio de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 098, de 5 de maio de 2026.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MILYENE DE BRITO AMORIM, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Inglês para o idioma Português (Brasil), CARTEIRA DE MOTORISTA em nome de TIAGO DE MELO CAMELI, conforme Processo ACA2600016802, protocolado em 5 de maio de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 099, de 8 de maio de 2026.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Português (Brasil) para o idioma Espanhol, CERTIFICADO DE NASCIMENTO COM APOSTILA DE HAIA, EMITIDO PELO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - BRASIL em nome de MARIA LOURDES SUÁREZ SUAREZ, conforme Processo ACA2600017304, protocolado em 7 de maio de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 100, de 11 de maio de 2026.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a” , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). RICARDO FELIX VARGAS CARRANZA, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), CERTIDÃO DE NASCIMENTO EMTIDO PELO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA em nome de ROSMERY LIMA, conforme Processo ACA2600017491, protocolado em 9 de maio de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 101, de 11 de maio de 2026.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a” , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). ANA ISABEL HIDALGO CABALLERO, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS em nome de JORGE LUIS MELENDEZ UGALDE, conforme Processo ACA2600017502, protocolado em 10 de maio de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 102, de 12 de maio de 2026.
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a” , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). RICARDO FELIX VARGAS CARRANZA, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), CERTIDÃO DE NASCIMENTO EMITIDO PELA REPÚBLICA DO PERU em nome de LUCIANE RAFAELI LIRA ROSAS, conforme Processo ACA2600017672, protocolado em 11 de maio de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente
Decreto 8.051-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 103, de 12 de maio de 2026.
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a” , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). RICARDO FELIX VARGAS CARRANZA, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), CERTIDÃO DE ÓBITO EMITIDO PELA REPÚBLICA DO PERU em nome de JOAO ACOSTA JUVINO, conforme Processo ACA2600017681, protocolado em 11 de maio de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente
Decreto 8.051-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 104, de 12 de maio de 2026.
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a” , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). RICARDO FELIX VARGAS CARRANZA, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), CARTEIRA DE HABILITAÇÃO EMITIDO PELA REPÚBLICA DO PERU em nome de JUAN ALEXANDER RODRIGUEZ YONG, conforme Processo ACA2600017764, protocolado em 12 de maio de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente
Decreto 8.051-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 105, de 14 de maio de 2026.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a” , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). JOELMA MAIA DE ANDRADE, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), ESCRITURA PÚBLICA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA O BRASIL DE FORMA DEFINITIVA COM CERTIDÃO DO MINISTÉRIO DE RELAÇÕES EXTERIORES DE HAVANA E RECONHECIMENTO DE ASSINATURA CONSULAR DA EMBAIXADA DO BRASIL EM HAVANA em nome de GABRIELA MARÍA LÓPEZ BERNAL, conforme Processo ACA2600018140, protocolado em 14 de maio de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente
Decreto 8.051-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE -JUCEAC

PORTARIA Nº 106, de 15 de maio de 2026.
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a”, do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DIPLOMA ACADÊMICO DE MÉDICO CIRURGIÃO COM APOSTILA DE HAIA, EMITIDO PELA UNIVERSIDADE TÉCNICA PRIVADA COSMOS - UNITEPC em nome de MAYARA OLIVEIRA DA COSTA MAIA, conforme Processo ACA2600018293, protocolado em 15 de maio de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente em exercício da Junta Comercial do Estado do Acre-JUCEAC
Decreto nº 8.051-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 107, de 18 de maio de 2026.
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a”, do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Português (Brasil) para o idioma Espanhol, REGISTROS DO ESTABELECIMENTO, MEMORIAL DO PROCESSO, PERFIL PROFISSIONAIS, CADASTRO DO ESTABELECIMENTO NA SDA, RELATÓRIOS DE ENSAIO, ANALISES E PROCESSO DE MONTAGEM DE UM ABATEDOURO FIGRORIFICO em nome de MAROMBI ALIMENTOS LTDA, conforme Processo ACA2600018501, protocolado em 18 de maio de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente em exercício da Junta Comercial do Estado do Acre-JUCEAC
Decreto nº 8.051-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 108, de 19 de maio de 2026.
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a” , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), CARTEIRA DE MOTORISTA/LICENÇA PARA CONDUZIR CATEGORIAS “M” E “A”, EMITIDAS PELO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA em nome de FRANZ ARIEL JIMENEZ VILLARPANDO, conforme Processo ACA2600018644, protocolado em 18 de maio de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente em exercício da Junta Comercial do Estado do Acre-JUCEAC
Decreto nº 8.051-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 109, de 20 de maio de 2026.
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a” , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA, PROGRAMAS ANALÍTICOS, ALUNO REGULAR, HISTÓRICO ACADÊMICO, PERFIL DOCENTES, PLANO DE ESTUDO, RES. MINISTERIAL, CERT. DE NOTAS, COM APOSTILA DE HAIA, EMITIDOS PELA UNIVERSIDADE TÉCNICA PRIVADA COSMOS - UNITEPC BOLÍVIA em nome de GILCYKELLE CHAVES DE ARAÚJO, conforme Processo ACA2600018762, protocolado em 19 de maio de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente
Decreto 8.051-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 110, de 20 de maio de 2026.
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a” , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). RICARDO FELIX VARGAS CARRANZA, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DUAS CARTEIRAS DE HABILITAÇÃO DE CATEGORIAS “A” E “M”, EMITIDAS PELO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA em nome de NILTON JEOVANNE IKEDA TOSCANO, conforme Processo ACA2600018784, protocolado em 19 de maio de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente
Decreto 8.051-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO Acre
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 111, de 21 de maio de 2026.
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a” , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). JOELMA MAIA DE ANDRADE, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Inglês para o idioma Português (Brasil), CARTEIRA DE MOTORISTA em nome de LINDOLFO DE SOUZA, conforme Processo ACA2600019012, protocolado em 21 de maio de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente
Decreto 8.051-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 112, de 29 de maio de 2026.
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a” , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). RICARDO FELIX VARGAS CARRANZA, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CERTIDÃO NEGATIVA DE REGISTRO DE CASAMENTO EMITIDOS PELA REPÚBLICA DO PERU. em nome de LIZBENIA CHIPA GUISADO, conforme Processo ACA2600019918, protocolado em 28 de maio de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente
Decreto 8.051-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 113, de 29 de maio de 2026.
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea “a” , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:

Nomear o(a) Sr(a). RICARDO FELIX VARGAS CARRANZA, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CERTIDÃO NEGATIVA DE REGISTRO DE CASAMENTO EMITIDOS PELA REPÚBLICA DO PERU em nome de ANWAR ARNOLD VIZA AYMITUMA , conforme Processo ACA2600019920, protocolado em 28 de maio de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente
Decreto 8.051-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 114, de 3 de junho de 2026.
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). ANA ISABEL HIDALGO CABALLERO, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DIPLOMA ACADÊMICO LICENCIADO EM ENFERMAGEM; APOSTILA DO HAIA DO DIPLOMA em nome de JANESON AQUINO DA SILVA, conforme Processo ACA2600020698, protocolado em 2 de junho de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente
Decreto 8.051-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 115, de 3 de junho de 2026.
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), CARTEIRA DE MOTORISTA / LICENÇA PARA CONDUZIR CLASSE B, CATEGORIA IIB. EMITIDA PELA REPÚBLICA DO PERU em nome de JESUALDO LEANDRO CONDORI GOMEZ, conforme Processo ACA2600020763, protocolado em 3 de junho de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente
Decreto 8.051-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 116, de 8 de junho de 2026.
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DIPLOMA ACADÊMICO DE MÉDICO CIRURGIÃO COM APOSTILA DE HAIA, EMITIDO PELA UNIVERSIDADE AMAZÔNICA DE PANDO - UAP em nome de CASSIANO LUCAS LIMA SILVA, conforme Processo ACA2600021043, protocolado em 5 de junho de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente
Decreto 8.051-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 117, de 8 de junho de 2026.
O(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DIPLOMA ACADÊMICO DE MÉDICO CIRURGIÃO COM APOSTILA DE HAIA, EMITIDO PELA UNIVERSIDADE AMAZÔNICA DE PANDO - UAP em nome de DHONATHAN MOURA DA SILVA, conforme Processo ACA2600021045, protocolado em 5 de junho de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente
Decreto 8.051-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 118, de 8 de junho de 2026.
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DIPLOMA ACADÊMICO DE MÉDICO CIRURGIÃO COM APOSTILA DE HAIA, EMITIDA PELA UNIVERSIDADE AMAZÔNICA DE PANDO - UAP em nome de FLAVIA GISSELY CAPOBIANCO TERRAZAS, conforme Processo ACA2600021046, protocolado em 5 de junho de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente
Decreto 8.051-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 119, de 8 de junho de 2026.
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), CERTIFICADO DE ESTADO CIVIL, FORMULARIO DE LEGALIZAÇÕES E APOSTILA DE HAIA, CERTIDÃO DE NASCIMENTO, FORMULARIO DE LEGALIZAÇÕES E APOSTILA DE HAIA, EMITIDOS PELO SERVIÇO DE REGISTRO CIVICO - SERECI/BOLÍVIA em nome de ANATOLIO CARDOZO GARZON, conforme Processo ACA2600021053, protocolado em 5 de junho de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente
Decreto 8.051-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 120, de 8 de junho de 2026.
O(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), CARTEIRA DE MOTORISTA/LICENÇA PARA CONDUZIR CATEGORIA MULTIPLA "B" E "M", EMITIDOS PELO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA em nome de ROBERT LEONARDO RIOS, conforme Processo ACA2600021316, protocolado em 8 de junho de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente
Decreto 8.051-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 121, de 11 de junho de 2026.
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). ANA ISABEL HIDALGO CABALLERO, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Português (Brasil) para o idioma Espanhol, CERTIDÃO DE CASAMENTO em nome de ELIAS SERRÃO DE SOUZA E BIBIANA SALES DE SOUZA, conforme Processo ACA2600021694, protocolado em 10 de junho de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente
Decreto 8.051-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE-JUCEAC

PORTARIA Nº 122, de 12 de junho de 2026.
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), DOCUMENTOS ACADÊMICOS EMITIDOS PELA UNIVERSIDADE AMAZÔNICA DE PANDO - UAP: APOSTILAS DE HAIA, HISTÓRICO, CERTIFICADO DE MATÉRIAS, CERTIFICADO DE NOTAS, RESOLUÇÃO Nº100/2026, CONTEÚDOS ANALÍTICOS, CERTIFICADO DE ALUNO REGULAR em nome de LEONARDO PEREIRA LUCENA, conforme Processo ACA2600021910, protocolado em 11 de junho de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente
Decreto 8.051-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 123, de 12 de junho de 2026. O(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), PROCURAÇÃO ESPECIAL COM APOSTILA DE HAYA, OUTORGADA PELO SENHOR SONNY NORMAN FERNANDEZ CONDORI EM REPRESENTAÇÃO LEGAL DA SOCIEDADE FERNANTRUCKS S.R.L. - LA PAZ - BOLÍVIA em nome de SANDRA MARIA NOGUEIRA DE LIMA, conforme Processo ACA2600021959, protocolado em 12 de junho de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente
Decreto 8.051-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COEMRCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 124, de 16 de junho de 2026.
O(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). ANA ISABEL HIDALGO CABALLERO, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), •CERTIDÃO DE NASCIMENTO; APOSTILA DO HAIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS; APOSTILA DO HAIA DA ANTECEDENTES CRIMINAIS em nome de JOVANY ANTONIO GUTIERREZ OCAMPO, conforme Processo ACA2600022116, protocolado em 16 de junho de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente
Decreto 8.051-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 125, de 16 de junho de 2026.
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). RICARDO FELIX VARGAS CARRANZA, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), CERTIDÃO DE ÓBITO EMITIDO PELO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA em nome de JORGE CARRILLO TORRES, conforme Processo ACA2600022128, protocolado em 16 de junho de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente
Decreto 8.051-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 126, de 18 de junho de 2026.
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:

Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), CARTEIRA DE MOTORISTA/LICENÇA PARA CONDUZIR CATEGORIAS "P" E "M", EMITIDAS PELO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA em nome de KEILA MENDES DE SOUZA, conforme Processo ACA2600022412, protocolado em 18 de junho de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente
Decreto 8.051-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 127, de 23 de junho de 2026.
O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). RICARDO FELIX VARGAS CARRANZA, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português (Brasil), CARTEIRA DE HABILITAÇÃO EMITIDA PELA REPÚBLICA DA COLÔMBIA em nome de STIVEN MEJIA OSORIO, conforme Processo ACA2600022871, protocolado em 22 de junho de 2026, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente
Decreto 8.051-P/2024

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 128, de 15 de julho de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português, CARTEIRA DE MOTORISTA CATEGORIA "A" E CATEGORIA "M", EMITIDA PELO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA em nome de EVANDRO LEAL SOARES, conforme Processo ACA2500046110, protocolado em 14 de julho de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 129, de 15 de julho de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MILYENE DE BRITO AMORIM, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Inglês para o idioma Português, CERTIDÃO DE NASCIMENTO em nome de BENEDETTA MUTINDI, conforme Processo ACA2500046119, protocolado em 14 de julho de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC

PORTARIA Nº 133, de 17 de julho de 2025.
A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE, no cumprimento do que dispõe a alínea "a" , do inciso III, do artigo 7°, combinado com o inciso XVII, do artigo 25, do Decreto Federal nº 1800, de 30 de janeiro de 1996, na Lei Federal nº 8.934/94, em seu art. 23, e tendo em vista o disposto nos artigos 26 e 27 § 1º, da Instrução Normativa nº 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que dispõe sobre: a habilitação, nomeação e matrícula e seu cancelamento de Tradutor Público e Intérprete Comercial, resolve:
Nomear o(a) Sr(a). MARIA DE NAZARE SALVATIERRA CESAR, como Tradutor e Intérprete AD HOC, com a finalidade de traduzir do idioma Espanhol para o idioma Português, CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO, ATA DE NASCIMENTO, EMITIDOS PELA REPÚBLICA DO PERU em nome de PAULO CESAR LOPEZ VILLAMAR, conforme Processo ACA2500046500, protocolado em 16 de julho de 2025, na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE.

Nayara Maria Honorato de Souza do Nascimento
Presidente
Decreto 544-P/2023

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

TERMO DE ADESÃO Nº 5/2026/JUCEAC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 02/2026/SETE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 038/2026/SETE
Processo SEI: 0067.007042.00041/2026-59
Validade da Ata: 04/05/2026 até 04/05/2027.
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°02/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA ASA-AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a adesão da Junta Comercial do Estado do Acre – JUCEAC à Ata de Registro de Preços N° 02/2026/SETE, originada do Pregão Eletrônico SRP, n° 038/2026, com vistas à contratação da empresa ASA – Agência de Serviços do Acre, para prestação de serviços continuados de apoio operacional e administrativo, com dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender às demandas permanentes da Junta Comercial do Estado do Acre - JUCEAC.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS
2.1. O presente instrumento tem por fundamento legal as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/202, Decreto nº 11.363/2023, e demais normas legais aplicáveis.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. O valor global estimado da presente adesão é de R$ 1.595.401,08 (um milhão quinhentos e noventa e cinco mil quatrocentos e um reais e oito centavos), conforme estabelecido na minuta contratual.
4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Programa de Trabalho: 7152052210.0000
Elemento de Despesa: 33 90 34 00 00; 33 90 37 00 00 e 33 90 93 00 00
Fonte de Recurso: 15010700
5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
5.1. As obrigações da contratada e da contratante são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços nº 02/2026/SETE, no Termo de Referência, e na Minuta de Contrato, anexos do edital, que passa a integrar o presente Termo por referência..
6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA
6.1. Este Termo de Adesão será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 11.363/2023, passando a vigorar na data de sua assinatura.
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1. É competente o Foro da Comarca do Rio Branco, capital do Estado do Acre, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Termo de Adesão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Rio Branco-Acre, 30/06/2026

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente da JUCEAC, em exercício
Decreto nº 8.051-P/2024
Portaria/JUCEAC no 56, de 25 de maio de 2026

PROCON/AC

PORTARIA PROCON Nº 76, de 25 de junho de 2026
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI n° 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI n° 0010831676);
CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta SECC/CGE nº 001, de 03 de fevereiro de 2026 (Evento SEI nº 0020773858), publicada no Diário Oficial do Estado Nº 14.201, de 06 de Fevereiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Código de Ética e de Conduta do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Acre - PROCON/AC, conforme Anexo Único desta Portaria.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em data de sua publicação.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE
Presidente do PROCON/AC
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

ANEXO ÚNICO
CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC
O Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Acre - PROCON/AC apresenta seu Código de Ética e de Conduta como instrumento orientador das relações institucionais, funcionais e sociais estabelecidas no exercício de sua missão pública.
A atuação do PROCON/AC exige compromisso permanente com a defesa dos direitos do consumidor, com a transparência, com a imparcialidade, com a responsabilidade no uso dos recursos públicos e com o respeito à dignidade de consumidores, fornecedores, servidores, colaboradores e demais cidadãos.
Este Código não se limita a estabelecer regras formais de conduta. Ele representa um compromisso coletivo com a integridade pública, com a prevenção de irregularidades, com a melhoria dos serviços prestados à sociedade e com o fortalecimento da confiança da população acreana na Administração Pública.
A Alta Administração do PROCON/AC reafirma seu compromisso com a ética, a governança, a gestão de riscos, os controles internos, a transparência, a responsabilização e a cultura institucional de integridade, conclamando todos os agentes públicos e colaboradores a conhecerem, observarem e disseminarem os princípios e normas aqui estabelecidos.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Seção I - Do objeto e da abrangência
Art. 1º Este Código estabelece princípios, valores, direitos, deveres, vedações e padrões de conduta ética a serem observados no âmbito do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Acre - PROCON/AC, sem prejuízo da observância dos demais deveres, proibições e responsabilidades previstos na Constituição Federal, na legislação estadual, nas normas administrativas e nos regulamentos internos.
Art. 2º As disposições deste Código aplicam-se a:
I - servidores efetivos;
II - servidores ocupantes de cargos em comissão;
III - empregados públicos, quando houver;
IV - estagiários;
V - terceirizados;
VI - prestadores de serviço;
VII - colaboradores eventuais;
VIII - membros de comissões, grupos de trabalho, conselhos ou instâncias correlatas;
IX - qualquer pessoa física ou jurídica que atue, ainda que temporariamente, em nome, em apoio ou no interesse institucional do PROCON/AC.
Parágrafo único. Os contratos, termos de compromisso, instrumentos de parceria, convênios e documentos correlatos poderão conter cláusula de ciência e observância deste Código, quando compatível com a natureza da relação estabelecida.
Art. 3º O desconhecimento das disposições deste Código não isenta o agente público ou colaborador do dever de cumpri-las, nem afasta eventual responsabilização ética, administrativa, civil ou penal decorrente de sua violação.
Seção II - Dos objetivos
Art. 4º Este Código tem por objetivos:
I - orientar a conduta ética dos servidores e colaboradores do PROCON/AC;
II - fortalecer a cultura de integridade, transparência, responsabilidade e respeito no ambiente institucional;
III - prevenir irregularidades, conflitos de interesse, favorecimentos indevidos, assédio, discriminação e demais condutas incompatíveis com a Administração Pública;
IV - proteger a imagem, a credibilidade e a reputação institucional do PROCON/AC;
V - promover a excelência no atendimento ao consumidor e no relacionamento com fornecedores, órgãos públicos e sociedade;
VI - reduzir a subjetividade na interpretação de padrões éticos de conduta;
VII - orientar a atuação funcional em atividades de atendimento, fiscalização, conciliação, educação para o consumo, ouvidoria, gestão administrativa, contratos, convênios, planejamento e demais áreas institucionais;
VIII - assegurar parâmetros objetivos para consulta, orientação, prevenção e apuração de condutas em desacordo com os valores institucionais;
IX - contribuir para a implementação do Plano de Integridade do PROCON/AC.
CAPÍTULO II - DA MISSÃO INSTITUCIONAL, DOS VALORES E DOS PRINCÍPIOS
Seção I - Da missão institucional
Art. 5º O PROCON/AC tem como missão promover a proteção e a defesa dos direitos do consumidor, orientar consumidores e fornecedores, mediar conflitos de consumo, fiscalizar práticas abusivas, fomentar a educação para o consumo e contribuir para relações de consumo mais equilibradas, transparentes e justas no Estado do Acre.
Art. 6º No exercício de sua missão institucional, os agentes públicos e colaboradores do PROCON/AC deverão atuar de forma preventiva, educativa, resolutiva, imparcial e orientada ao interesse público, buscando a efetividade dos direitos dos consumidores e a harmonização das relações de consumo.
Seção II - Dos valores institucionais
Art. 7º São valores orientadores da atuação do PROCON/AC:
I - ética;
II - integridade;
III - legalidade;
IV - transparência;
V - imparcialidade;
VI - respeito ao cidadão;
VII - eficiência;
VIII - responsabilidade pública;
IX - resolutividade;
X - humanização do atendimento;
XI - proteção dos dados e das informações institucionais;
XII - compromisso com a melhoria contínua;
XIII - sustentabilidade;
XIV - cooperação institucional.
Seção III - Dos princípios fundamentais
Art. 8º A conduta dos servidores e colaboradores do PROCON/AC será orientada, especialmente, pelos seguintes princípios:
I - legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;
II - honestidade, boa-fé, lealdade institucional e retidão funcional;
III - zelo pelo patrimônio público e pelos recursos institucionais;
IV - imparcialidade no atendimento, na fiscalização, na mediação de conflitos e na tomada de decisões;
V - urbanidade, respeito e dignidade no trato com consumidores, fornecedores, colegas, gestores e demais cidadãos;
VI - sigilo profissional e proteção de informações sensíveis, pessoais, estratégicas ou confidenciais;
VII - responsabilidade no uso de sistemas, documentos, equipamentos, veículos, dados e recursos públicos;
VIII - prevenção de conflitos de interesse;
IX - repúdio à corrupção, ao favorecimento indevido, à fraude, ao assédio, à discriminação e ao abuso de poder;
X - compromisso com a transparência, a prestação de contas e o controle social;
XI - valorização da diversidade, da inclusão, da acessibilidade e do ambiente de trabalho saudável;
XII - sustentabilidade e uso racional dos recursos públicos.
CAPÍTULO III - DA ALTA ADMINISTRAÇÃO
Art. 9º A Alta Administração do PROCON/AC, composta pela autoridade máxima da entidade e pelos demais dirigentes superiores, deverá observar, além das disposições deste Código, as normas do Código de Ética da Alta Administração Pública do Estado do Acre, aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.693, de 13 de maio de 2025, no que couber.
Art. 10. A atuação da Alta Administração deverá pautar-se pela integridade, moralidade, impessoalidade, clareza de posições, decoro, lealdade institucional, boa-fé, transparência, responsabilidade pública e compromisso com o interesse coletivo.
Art. 11. Compete à Alta Administração atuar como exemplo de conduta ética, contribuindo para o aperfeiçoamento dos padrões de integridade dos demais agentes públicos e para a preservação da imagem e da reputação institucional do PROCON/AC.
Art. 12. A Alta Administração deverá esclarecer a existência de eventual conflito de interesses e comunicar qualquer circunstância ou fato impeditivo de sua participação em decisão individual, coletiva ou colegiada.

Art. 13. A participação da Alta Administração em seminários, congressos, eventos ou atividades externas deverá observar o interesse institucional, a transparência quanto a eventual remuneração ou custeio de despesas e a inexistência de interesse do patrocinador em decisão administrativa a ser tomada pelo agente público.
Art. 14. Após deixar o cargo, o agente integrante da Alta Administração do PROCON/AC deverá observar as restrições previstas no Código de Ética da Alta Administração Pública do Estado do Acre, especialmente quanto à vedação de atuar em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica em processo ou negócio do qual tenha participado em razão do cargo.
Art. 15. Deverá ser observado o período de interdição previsto no Decreto Estadual nº 11.693, de 13 de maio de 2025, para atividades incompatíveis com o cargo anteriormente exercido, quando aplicável.
Art. 16. Eventuais divergências institucionais deverão ser tratadas internamente, pelos canais administrativos adequados, sendo vedada a exposição pública de conflitos internos, salvo nos casos legalmente exigidos ou autorizados pela autoridade competente.
Art. 17. É vedado à Alta Administração e aos demais agentes públicos manifestar-se publicamente, em nome do PROCON/AC, sobre matéria que não esteja afeta à sua competência ou sem autorização da autoridade competente.
Art. 18. É vedada manifestação pública que atinja a honorabilidade, a imagem ou o desempenho funcional de outro agente público, sem prejuízo do dever de representar formalmente às instâncias competentes quando houver indícios de irregularidade.
CAPÍTULO IV - DOS DIREITOS DOS SERVIDORES E COLABORADORES
Art. 19. São direitos dos servidores e colaboradores do PROCON/AC, sem prejuízo de outros previstos em lei ou regulamento:
I - exercer suas atividades em ambiente digno, seguro, saudável, acessível e livre de discriminação, assédio moral, assédio sexual, intimidação, violência ou qualquer forma de constrangimento;
II - ser tratado com respeito, urbanidade, imparcialidade e equidade por superiores, colegas, subordinados, usuários dos serviços públicos, fornecedores e demais pessoas com quem se relacione em razão do trabalho;
III - receber orientações claras sobre suas atribuições, responsabilidades, fluxos de trabalho, normas internas e padrões de conduta esperados;
IV - participar de ações de capacitação, formação continuada e desenvolvimento profissional compatíveis com suas funções e com os objetivos institucionais;
V - manifestar opiniões, sugestões e contribuições técnicas de forma respeitosa e responsável;
VI - ter resguardado o sigilo de suas informações pessoais, nos termos da legislação aplicável;
VII - representar contra ilegalidade, abuso de poder, assédio, discriminação, irregularidade ou conduta incompatível com este Código;
VIII - acessar canais seguros de orientação, denúncia e comunicação institucional;
IX - ser ouvido em procedimentos que envolvam sua conduta, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;
X - ter acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções, observadas as restrições legais de sigilo e proteção de dados;
XI - atuar em ambiente que favoreça a cooperação, o respeito à diversidade, a saúde mental, a acessibilidade e o equilíbrio entre vida profissional, pessoal e familiar.
CAPÍTULO V - DOS DEVERES FUNCIONAIS E ÉTICOS
Art. 20. São deveres dos servidores e colaboradores do PROCON/AC:
I - conhecer, observar e cumprir este Código, as normas legais, os regulamentos internos e as orientações institucionais aplicáveis;
II - exercer suas atribuições com zelo, presteza, eficiência, assiduidade, pontualidade, responsabilidade e compromisso com o interesse público;
III - tratar consumidores, fornecedores, colegas, superiores, subordinados, autoridades e demais cidadãos com cortesia, respeito, empatia, urbanidade e profissionalismo;
IV - manter conduta compatível com a dignidade da função pública, preservando a imagem institucional do PROCON/AC;
V - atuar com imparcialidade, objetividade e fundamento técnico, evitando preferências, perseguições, favorecimentos ou discriminações;
VI - proteger o patrimônio público, utilizando bens, equipamentos, veículos, sistemas, materiais e recursos institucionais exclusivamente para fins públicos e autorizados;
VII - evitar desperdício de recursos materiais, financeiros, tecnológicos e ambientais;
VIII - manter sigilo sobre informações pessoais, sensíveis, estratégicas, fiscais, processuais, administrativas ou confidenciais obtidas em razão do exercício funcional;
IX - comunicar à chefia imediata, à Ouvidoria, à Comissão de Ética ou à instância competente a ocorrência de irregularidades, desvios de conduta, conflitos de interesse, assédio, discriminação, fraudes ou atos de corrupção de que tenha conhecimento;
X - declarar impedimento ou suspeição sempre que houver situação capaz de comprometer sua imparcialidade, independência ou objetividade;
XI - manter postura colaborativa, respeitosa e construtiva no ambiente de trabalho;
XII - cumprir prazos, fluxos, normas processuais e procedimentos definidos institucionalmente;
XIII - manter atualizados seus dados funcionais junto à área competente;
XIV - participar, quando convocado ou autorizado, de capacitações, reuniões, oficinas e ações de sensibilização relacionadas à ética, integridade, gestão de riscos e controles internos;
XV - zelar pela veracidade, integridade, rastreabilidade e confiabilidade das informações inseridas em sistemas, documentos, relatórios, processos e manifestações técnicas;
XVI - facilitar a fiscalização, a auditoria, a correição, o controle interno, o controle externo e o controle social, prestando informações de forma tempestiva, completa e verdadeira;
XVII - utilizar linguagem clara, objetiva, respeitosa e acessível nos atendimentos, despachos, pareceres, relatórios, notificações e comunicações institucionais;
XVIII - atuar com atenção especial à proteção de consumidores vulneráveis, superendividados, idosos, pessoas com deficiência, pessoas em situação de hipervulnerabilidade e demais grupos que demandem atendimento adequado e humanizado;
XIX - observar as normas de segurança institucional, segurança da informação, proteção de dados pessoais e preservação documental;
XX - contribuir para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo PROCON/AC.
CAPÍTULO VI - DAS CONDUTAS ESPERADAS NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO
Art. 21. No atendimento a consumidores, fornecedores e demais usuários dos serviços públicos, os servidores e colaboradores deverão:
I - prestar atendimento com respeito, empatia, urbanidade, clareza, paciência e imparcialidade;
II - fornecer informações adequadas, corretas, objetivas e compatíveis com as competências institucionais do PROCON/AC;
III - orientar o cidadão sobre procedimentos, documentos necessários, canais de atendimento, prazos e possibilidades de encaminhamento;
IV - evitar promessas de resultado ou manifestações que possam gerar expectativa indevida quanto ao desfecho de reclamações, processos ou fiscalizações;
V - preservar o sigilo e a proteção dos dados pessoais dos consumidores e fornecedores;
VI - adotar postura resolutiva, buscando a efetividade do atendimento e a adequada orientação das partes;
VII - evitar interrupções indevidas, comentários desrespeitosos, tratamento diferenciado sem justificativa legal ou qualquer conduta que comprometa a dignidade do atendimento;
VIII - encaminhar adequadamente demandas que não sejam de competência do PROCON/AC, quando possível, indicando os órgãos ou canais competentes;
IX - registrar corretamente as informações nos sistemas e documentos institucionais;
X - comunicar à chefia ou à unidade competente situações de risco, conflito, ameaça, agressão, constrangimento ou necessidade de apoio no atendimento.
CAPÍTULO VII - DA CONDUTA NAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO
Art. 22. Nas atividades de fiscalização, os agentes públicos deverão atuar com legalidade, urbanidade, imparcialidade, segurança, objetividade, proporcionalidade e fundamentação técnica.
Art. 23. É dever dos servidores envolvidos em fiscalizações:
I - identificar-se adequadamente perante o fiscalizado;
II - observar os procedimentos legais, normativos e operacionais aplicáveis;
III - registrar os atos fiscalizatórios de forma clara, objetiva e fiel aos fatos constatados;
IV - evitar juízos pessoais, exposição desnecessária, constrangimento indevido ou tratamento abusivo;
V - preservar documentos, imagens, dados, autos e demais evidências coletadas;
VI - manter sigilo sobre operações, estratégias, denúncias, informações sensíveis e documentos ainda não públicos;
VII - comunicar impedimento ou suspeição quando houver vínculo pessoal, profissional, comercial, familiar, político ou qualquer circunstância que comprometa ou aparente comprometer sua imparcialidade;
VIII - abster-se de receber vantagens, presentes, favores, cortesias ou benefícios de fiscalizados, fornecedores, representantes ou interessados;
IX - atuar preferencialmente em equipe, quando a natureza da atividade recomendar;
X - comunicar imediatamente à chefia eventual tentativa de influência indevida, ameaça, oferta de vantagem, obstrução ou interferência externa.
CAPÍTULO VIII - DA CONDUTA EM PROCESSOS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
Art. 24. Os servidores e colaboradores que atuem em processos administrativos, contratações, convênios, parcerias, pagamentos, fiscalização contratual, planejamento, orçamento, patrimônio ou logística deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, segregação de funções, transparência, motivação dos atos e integridade.
Art. 25. É dever dos agentes envolvidos nessas atividades:
I - instruir processos com documentos idôneos, completos, atualizados e compatíveis com a legislação aplicável;
II - fundamentar tecnicamente decisões, manifestações, despachos, pesquisas de preços, análises de vantajosidade, termos de referência, relatórios e demais atos processuais;

III - preservar a competitividade, a isonomia e a transparência nos procedimentos licitatórios;
IV - evitar contato informal, reservado ou não registrado com fornecedores, licitantes ou interessados, quando o assunto envolver procedimento em curso ou decisão administrativa relevante;
V - comunicar impedimento, suspeição ou conflito de interesses em processos que envolvam pessoas físicas ou jurídicas com as quais mantenha relação pessoal, profissional, comercial, familiar ou de interesse;
VI - não utilizar informações privilegiadas para benefício próprio ou de terceiros;
VII - registrar adequadamente reuniões, tratativas e decisões relevantes;
VIII - zelar pela execução regular dos contratos e convênios;
IX - comunicar indícios de fraude, conluio, superfaturamento, direcionamento, sobrepreço, descumprimento contratual ou irregularidade processual.
Art. 26. São vedadas, no âmbito de licitações, contratos, convênios e parcerias, as condutas que atentem contra o patrimônio público, a competitividade, a moralidade administrativa, a isonomia entre interessados ou a legalidade dos procedimentos, especialmente:
I - frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimento licitatório;
II - favorecer licitante, contratado, convenente ou parceiro;
III - manipular pesquisa de preços, julgamento, medição, atesto, pagamento ou fiscalização;
IV - criar restrições indevidas em instrumentos convocatórios ou documentos preparatórios;
V - aceitar vantagem indevida em razão de atuação em processo administrativo;
VI - omitir informação relevante para decisão administrativa;
VII - utilizar interposta pessoa para ocultar interesse próprio ou de terceiro;
VIII - dificultar atividade de auditoria, fiscalização, controle ou investigação.
CAPÍTULO IX - DAS VEDAÇÕES GERAIS
Art. 27. É vedado aos servidores e colaboradores do PROCON/AC:
I - utilizar cargo, função, acesso institucional, identificação funcional ou influência para obter vantagem pessoal ou para terceiros;
II - receber, exigir, solicitar, sugerir ou aceitar vantagem indevida, presente, comissão, gratificação, benefício, favor ou promessa de vantagem em razão de suas atribuições;
III - praticar assédio moral, assédio sexual, discriminação, intimidação, humilhação, perseguição, ameaça, retaliação ou qualquer forma de violência no ambiente de trabalho;
IV - discriminar qualquer pessoa em razão de origem, raça, cor, sexo, idade, religião, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, condição social, convicção política, estado civil ou qualquer outra condição pessoal;
V - utilizar recursos, veículos, sistemas, equipamentos, documentos, materiais ou instalações do PROCON/AC para fins particulares, políticos, partidários, eleitorais, religiosos, comerciais ou estranhos ao interesse público;
VI - divulgar ou facilitar a divulgação de informação sigilosa, restrita, estratégica, pessoal ou sensível obtida em razão do cargo ou função;
VII - apresentar como próprios trabalhos, ideias, estudos, relatórios, manifestações ou documentos produzidos por terceiros;
VIII - atribuir a outro servidor erro próprio ou dificultar a apuração de responsabilidade;
IX - destruir, alterar, ocultar, retirar, rasurar ou extraviar documentos, autos, processos, registros, equipamentos ou bens públicos;
X - interferir indevidamente em atendimento, reclamação, processo, fiscalização, contrato, convênio, licitação ou procedimento administrativo;
XI - exercer atividades incompatíveis com o cargo, função ou jornada, ou que configurem conflito com as finalidades institucionais do PROCON/AC;
XII - realizar comércio, divulgação de produtos ou serviços, rifas, campanhas privadas ou atividades comerciais nas dependências do órgão, salvo autorização expressa da Alta Administração e desde que não comprometa o serviço público;
XIII - apresentar-se ao trabalho sob efeito de álcool ou substâncias ilícitas;
XIV - portar arma nas dependências do órgão, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas;
XV - divulgar notícias falsas, informações não verificadas ou manifestações ofensivas que comprometam a imagem institucional, servidores, consumidores, fornecedores ou a Administração Pública;
XVI - manifestar-se publicamente em nome do PROCON/AC sem autorização da autoridade competente;
XVII - utilizar redes sociais, aplicativos de mensagens ou outros meios de comunicação para expor indevidamente processos, documentos, informações internas, colegas, usuários ou situações institucionais;
XVIII - favorecer, perseguir, retaliar ou prejudicar pessoa física ou jurídica por motivação pessoal, política, ideológica, religiosa, econômica ou de qualquer outra natureza;
XIX - utilizar e-mail institucional, sistemas ou equipamentos públicos para fins incompatíveis com o serviço;
XX - dificultar ou obstruir atividade de controle, auditoria, fiscalização, correição, investigação ou apuração ética;
XXI - utilizar bens, recursos públicos, estrutura administrativa, servidores, colaboradores, veículos, equipamentos, sistemas, informações ou a autoridade do cargo para fins pessoais, particulares, político-partidários, eleitorais, comerciais ou para obtenção de vantagem indevida para si ou para terceiros.
CAPÍTULO X - DOS PRESENTES, BRINDES, CORTESIAS E HOSPITALIDADES
Art. 28. É vedado ao servidor ou colaborador do PROCON/AC solicitar, receber, aceitar ou prometer, para si ou para terceiros, presentes, vantagens, cortesias, benefícios, hospitalidades, descontos, favores ou qualquer espécie de vantagem em razão do cargo, função ou atividade desempenhada.
Art. 29. Não se consideram presentes, para fins deste Código:
I - brindes sem valor comercial ou de valor simbólico, distribuídos de forma generalizada, a título de cortesia, propaganda, divulgação institucional ou por ocasião de eventos oficiais;
II - materiais institucionais, educativos ou promocionais de caráter público, desde que não configurem favorecimento ou tentativa de influência;
III - participação em eventos, cursos, congressos, seminários ou visitas técnicas de interesse institucional, desde que autorizada pela autoridade competente e devidamente registrada.
Art. 30. Quando não for possível a recusa imediata de presente, brinde, cortesia ou hospitalidade incompatível com este Código, o servidor deverá comunicar formalmente a chefia imediata ou a Comissão de Ética, para definição da destinação adequada, inclusive devolução, incorporação ao patrimônio, sorteio institucional ou outra medida compatível.
Art. 31. O recebimento de brindes, cortesias ou convites jamais poderá comprometer a imparcialidade, a independência, a objetividade ou a credibilidade do servidor e do PROCON/AC.
CAPÍTULO XI - DO CONFLITO DE INTERESSES, IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO
Art. 32. Configura conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer, influenciar ou aparentar influenciar o desempenho imparcial da função pública.
Art. 33. O servidor ou colaborador deverá declarar-se impedido ou suspeito sempre que houver circunstância capaz de comprometer sua independência, imparcialidade ou objetividade, especialmente quando:
I - possuir interesse direto ou indireto no resultado de processo, atendimento, fiscalização, contrato, convênio, licitação ou decisão administrativa;
II - atuar em procedimento que envolva cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
III - mantiver relação de amizade íntima, inimizade, vínculo profissional, comercial, societário, político ou econômico com interessado;
IV - tiver recebido presente, vantagem, favor, promessa ou benefício de pessoa interessada;
V - tiver atuado anteriormente, de forma privada, em matéria relacionada ao procedimento;
VI - exercer atividade externa que possa conflitar com as atribuições do PROCON/AC;
VII - houver qualquer situação que possa gerar dúvida razoável sobre sua imparcialidade.
Art. 34. Configura situação de conflito de interesses, entre outras, o recebimento de custeio de despesas por particulares quando tal circunstância puder influenciar ou aparentar influenciar decisões administrativas.
Art. 35. A declaração de impedimento ou suspeição deverá ser formalizada por escrito à chefia imediata ou à autoridade competente, com indicação objetiva dos fatos que justificam o afastamento.
Art. 36. A omissão na comunicação de conflito de interesses, impedimento ou suspeição poderá caracterizar infração ética, sem prejuízo de eventual responsabilização administrativa, civil ou penal.
CAPÍTULO XII - DA PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO, SIGILO E USO DE TECNOLOGIA
Art. 37. Os servidores e colaboradores deverão proteger as informações, documentos, sistemas, dados pessoais, dados sensíveis e registros institucionais sob sua responsabilidade, observando a legislação aplicável, especialmente as normas de acesso à informação, proteção de dados pessoais, sigilo funcional e segurança da informação.
Art. 38. É dever dos agentes abrangidos por este Código:
I - utilizar sistemas, equipamentos, e-mails, aplicativos e recursos tecnológicos institucionais exclusivamente para fins relacionados ao serviço público;
II - preservar senhas, credenciais de acesso, certificados, tokens e demais mecanismos de autenticação;
III - não compartilhar acesso pessoal a sistemas institucionais;
IV - evitar armazenamento indevido de documentos ou dados institucionais em dispositivos pessoais, plataformas não autorizadas ou ambientes sem segurança;
V - não divulgar informações internas, processuais, pessoais, sensíveis ou estratégicas sem autorização legal ou institucional;
VI - observar a confidencialidade de denúncias, reclamações, processos administrativos, dados de consumidores, fornecedores, servidores e demais usuários;
VII - comunicar imediatamente incidentes de segurança, perda de documentos, vazamento de dados ou acesso indevido;
VIII - respeitar as orientações da unidade responsável por tecnologia da informação e segurança institucional.
Art. 39. É vedado:
I - instalar programas não autorizados em equipamentos institucionais;

II - acessar, armazenar ou disseminar conteúdo ilícito, discriminatório, ofensivo, pornográfico, violento, difamatório ou incompatível com o serviço público;
III - utilizar sistemas institucionais para fins particulares, comerciais, políticos, partidários ou religiosos;
IV - manipular, alterar, apagar ou ocultar registros digitais, documentos ou dados;
V - copiar ou transferir bases de dados institucionais sem autorização;
VI - divulgar comunicações internas, mensagens, documentos, imagens ou gravações institucionais sem autorização da autoridade competente.

CAPÍTULO XIII - DA CONDUTA NAS RELAÇÕES INTERNAS E NO AMBIENTE DE TRABALHO

Art. 40. O ambiente de trabalho no PROCON/AC deverá ser pautado por respeito, cooperação, cordialidade, inclusão, acessibilidade, segurança, profissionalismo e compromisso com os resultados institucionais.
Art. 41. São condutas esperadas no ambiente interno:
I - tratar colegas, superiores, subordinados, estagiários, terceirizados e colaboradores com dignidade e respeito;
II - promover a cooperação entre setores, evitando disputas pessoais ou condutas que prejudiquem o fluxo institucional;
III - respeitar opiniões divergentes, desde que manifestadas de forma ética e profissional;
IV - compartilhar conhecimentos e informações necessárias ao bom desempenho das atividades;
V - comunicar riscos, falhas, dificuldades ou necessidades de melhoria nos processos de trabalho;
VI - preservar a saúde física, mental e emocional no ambiente laboral;
VII - zelar por ambiente livre de assédio, discriminação, intimidação, retaliação ou constrangimento.
Art. 42. As chefias e gestores deverão, ainda:
I - atuar como exemplo de conduta ética;
II - promover ambiente de trabalho respeitoso, cooperativo e produtivo;
III - distribuir tarefas com equilíbrio, clareza e razoabilidade;
IV - orientar suas equipes quanto às normas internas, fluxos, responsabilidades e padrões de integridade;
V - prevenir e enfrentar situações de assédio, discriminação, conflito, sobrecarga indevida ou abuso de poder;
VI - estimular a capacitação e o desenvolvimento profissional;
VII - acolher sugestões, comunicações de risco e relatos de irregularidades, encaminhando-os às instâncias competentes.

CAPÍTULO XIV - DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, REDES SOCIAIS E IMAGEM DO PROCON/AC

Art. 43. A comunicação institucional do PROCON/AC deverá observar os princípios da legalidade, publicidade, transparência, impessoalidade, clareza, acessibilidade e responsabilidade.
Art. 44. A manifestação pública em nome do PROCON/AC somente poderá ser realizada por autoridade competente ou por servidor formalmente autorizado.
Art. 45. O uso de redes sociais por servidores e colaboradores deverá observar o dever de respeito à imagem institucional, ao sigilo funcional, à proteção de dados pessoais e à dignidade das pessoas.
Art. 46. É vedado divulgar, em redes sociais, aplicativos de mensagens, imprensa ou qualquer outro meio:
I - informações sigilosas, restritas, internas ou estratégicas;
II - imagens, vídeos ou áudios de atendimentos, fiscalizações, reuniões, processos ou documentos sem autorização;
III - manifestações ofensivas ou discriminatórias relacionadas ao PROCON/AC, servidores, consumidores, fornecedores ou órgãos públicos;
IV - conteúdo que aparente representar posicionamento oficial do PROCON/AC sem autorização;
V - informações falsas ou não verificadas relacionadas às atividades institucionais.

CAPÍTULO XV - DOS CANAIS DE ORIENTAÇÃO, COMUNICAÇÃO E DENÚNCIA

Art. 47. O PROCON/AC deverá assegurar canais acessíveis, seguros e, quando cabível, sigilosos para recebimento de denúncias, comunicações, reclamações e relatos relacionados a possíveis violações deste Código.
Art. 48. As denúncias poderão ser apresentadas por servidores, colaboradores, consumidores, fornecedores ou qualquer cidadão, por meio da Ouvidoria, dos sistemas oficiais de ouvidoria e demais canais institucionais disponibilizados pelo Estado.
Art. 49. A identidade do denunciante deverá ser preservada nos termos da legislação aplicável, sendo vedada qualquer forma de retaliação contra quem, de boa-fé, comunicar irregularidade, risco, violação ética ou conduta incompatível com este Código.
Art. 50. A denúncia deverá conter, sempre que possível:
I - descrição clara e objetiva dos fatos;
II - identificação dos envolvidos, quando conhecida;
III - indicação de local, data ou período aproximado;
IV - documentos, registros, imagens, mensagens ou outros elementos que possam auxiliar a apuração.
Art. 51. Denúncias anônimas poderão ser recebidas e analisadas, desde que contenham elementos mínimos de materialidade que permitam sua verificação.

CAPÍTULO XVI - DA COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA DO PROCON/AC

Art. 52. A Comissão de Ética e Conduta do PROCON/AC será instituída por ato próprio da Presidência, com a finalidade de orientar, acompanhar, promover, analisar e deliberar, no âmbito de sua competência, sobre a aplicação deste Código.
Art. 53. A Comissão de Ética e Conduta deverá ser composta por servidores de reputação ilibada, conduta ética reconhecida e experiência compatível com as atribuições da função, preferencialmente com representação de áreas estratégicas do órgão.
Art. 54. Compete à Comissão de Ética e Conduta:
I - orientar servidores e colaboradores sobre a aplicação deste Código;
II - receber consultas sobre conflitos éticos, impedimentos, suspeições, presentes, brindes, condutas e situações de dúvida;
III - promover ações educativas, campanhas, capacitações e orientações sobre ética e integridade;
IV - apoiar a divulgação e atualização deste Código;
V - analisar comunicações e representações relativas a possíveis violações éticas;
VI - propor recomendações, advertências, censuras éticas ou encaminhamentos às instâncias competentes, conforme o caso;
VII - comunicar à autoridade competente indícios de infração disciplinar, civil, penal, improbidade administrativa ou irregularidade que ultrapasse sua competência ética;
VIII - manter registros das consultas, orientações, recomendações e deliberações;
IX - colaborar com a implementação e o monitoramento do Plano de Integridade do PROCON/AC.
Art. 55. Os trabalhos da Comissão de Ética e Conduta do PROCON/AC observarão os princípios da celeridade, proteção à honra e à imagem da pessoa investigada, proteção à identidade do denunciante, independência, imparcialidade, contraditório, ampla defesa e decisão fundamentada.
Art. 56. As matérias examinadas pela Comissão de Ética e Conduta terão caráter sigiloso até deliberação final, ressalvado o acesso do interessado e de seu representante legal, nos termos da legislação aplicável.
Art. 57. A Comissão de Ética e Conduta não poderá se eximir de fundamentar suas decisões, podendo recorrer à analogia, aos princípios éticos, aos costumes administrativos e às normas correlatas de integridade pública quando houver lacuna neste Código.
Art. 58. O exercício das funções na Comissão de Ética e Conduta não será remunerado, sendo considerado serviço público de relevante interesse institucional.

CAPÍTULO XVII - DA APURAÇÃO DE CONDUTAS E DAS CONSEQUÊNCIAS

Art. 59. As condutas que possam configurar violação a este Código serão analisadas pela Comissão de Ética e Conduta, observada sua competência, sem prejuízo de encaminhamento às instâncias disciplinares, correcionais, administrativas, civis ou penais competentes.
Art. 60. A apuração de condutas éticas deverá observar:
I - registro formal da comunicação ou denúncia;
II - análise preliminar de admissibilidade;
III - preservação do sigilo necessário;
IV - garantia de contraditório e ampla defesa, quando houver imputação individualizada;
V - produção de informações e documentos necessários;
VI - manifestação conclusiva fundamentada;
VII - encaminhamento à autoridade competente, quando necessário.
Art. 61. A violação deste Código poderá ensejar, conforme a gravidade, reincidência e natureza da conduta:
I - orientação ética;
II - recomendação de ajuste de conduta;
III - advertência ética;
IV - censura ética;
V - encaminhamento à autoridade competente para apuração disciplinar;
VI - comunicação a órgãos de controle, correição ou investigação, quando houver indícios de ilícito administrativo, civil, penal ou improbidade administrativa.
Art. 62. A aplicação de medidas éticas não afasta eventual responsabilização administrativa, civil, penal ou por ato de improbidade administrativa, quando cabível.
Art. 63. Nos casos envolvendo terceirizados, prestadores de serviço, estagiários ou colaboradores externos, a Comissão de Ética e Conduta poderá recomendar comunicação à empresa contratada, instituição de ensino, gestor contratual ou autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO XVIII - DOS COMPROMISSOS ÉTICOS DO PROCON/AC

Art. 64. São compromissos éticos institucionais do PROCON/AC:
I - promover a defesa dos direitos do consumidor com independência, responsabilidade e compromisso social;
II - fortalecer a confiança da sociedade acreana na atuação do órgão;
III - assegurar atendimento humanizado, acessível, inclusivo e resolutivo;
IV - atuar com transparência, imparcialidade e fundamentação técnica;
V - prevenir riscos de integridade nas atividades de atendimento, fiscalização, contratos, convênios, gestão de pessoas, planejamento, patrimônio, tecnologia da informação e demais áreas;
VI - fomentar a educação para o consumo e a cidadania;
VII - proteger dados pessoais, informações sensíveis e documentos institucionais;
VIII - valorizar servidores e colaboradores;
IX - promover capacitação contínua em ética, integridade, gestão de riscos, proteção de dados, atendimento ao público, prevenção de assédio e combate à corrupção;

X - manter canais de denúncia, orientação e comunicação acessíveis e seguros;
XI - integrar o Código de Ética e Conduta ao Plano de Integridade, ao planejamento institucional, à gestão de riscos e aos controles internos.
CAPÍTULO XIX - DA DIVULGAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO
Art. 65. O PROCON/AC deverá promover a ampla divulgação deste Código, inclusive em meio eletrônico, murais, processos de integração, capacitações e comunicações internas.
Art. 66. A unidade responsável pela gestão de pessoas, em articulação com a Comissão de Ética e Conduta, deverá assegurar que novos servidores, estagiários, terceirizados e colaboradores tenham ciência deste Código ao iniciarem suas atividades.
Art. 67. Todos os servidores e colaboradores deverão assinar Termo de Recebimento, Ciência e Compromisso, conforme modelo anexo.
Art. 68. O conteúdo deste Código poderá integrar ações de capacitação, campanhas internas, oficinas, reuniões setoriais, eventos institucionais e materiais de comunicação do Plano de Integridade.
CAPÍTULO XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 69. Este Código deverá ser interpretado em conformidade com a Constituição Federal, as normas estaduais aplicáveis, os princípios da Administração Pública, a legislação de proteção e defesa do consumidor, a legislação de acesso à informação, proteção de dados pessoais, integridade pública, licitações, contratos, responsabilização administrativa e demais normas correlatas.
Art. 70. As dúvidas sobre a aplicação deste Código poderão ser encaminhadas à Comissão de Ética e Conduta do PROCON/AC ou, enquanto não instituída, à Alta Administração.
Art. 71. Este Código deverá ser revisado periodicamente, preferencialmente a cada 2 anos, ou sempre que houver alteração normativa, recomendação de órgão de controle, atualização do Plano de Integridade ou necessidade institucional relevante.
Art. 72. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Ética e Conduta, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 73. Este Código entra em vigor na data de publicação da Portaria que o institui.

PORTARIA PROCON Nº 82, de 01 de julho de 2026
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e a Portaria nº 77, de 26 de junho de 2026, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI n° 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 6, de 25 de janeiro de 2024 (Evento SEI n° 9735302);
CONSIDERANDO a necessidade de designação dos Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo Nº 10/2026, conforme Termo de Ciência (Evento SEI N° 0021227363);
CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo Nº 0216.016347.00010/2026-68.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666/93, compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 10/2026 constante do Processo SEI Nº 0216.016347.00010/2026-68, celebrado entre o INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE e a Empresa ASA - AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE LTDA, cujo o objeto é a Contratação de empresa para prestação de apoio administrativo, para atender as demandas do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor Acre - PROCON/AC., para atender às necessidades deste Instituto.
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Valter Santana Junior – Matrícula Nº 9415041-3;
b) Substituto: Laura Mirna Bezerra da Silva – Matrícula Nº 9141456-7;
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Emanuel Messias França Júnior – Matrícula Nº 9623248-1;
b) Substituto: Francimira Oliveira da Cruz – Matrícula Nº 222780-1.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31 de março de 2014, disponível no endereço eletrônico: http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratosadministrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

CAMILA PEREIRA MACHADO DE LIMA
Presidente do PROCON/AC, em exercício
Portaria nº 77, de 26/06/2026

PORTARIA PROCON Nº 83, de 01 de julho de 2026
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e a Portaria nº 77, de 26 de junho de 2026, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI n° 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 6, de 25 de janeiro de 2024 (Evento SEI n° 9735302);
CONSIDERANDO a necessidade de designação dos Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo Nº 11/2026, conforme Termo de Ciência (Evento SEI N° 0021227363);
CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo Nº 0216.016347.00011/2026-11.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666/93, compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 11/2026 constante do Processo SEI Nº 0216.016347.00011/2026-11, celebrado entre o INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE e a Empresa ASA - AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE LTDA, cujo o objeto é a Contratação de empresa para prestação de apoio administrativo, para atender as demandas do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor Acre - PROCON/AC., para atender às necessidades deste Instituto.
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Valter Santana Junior – Matrícula Nº 9415041-3;
b) Substituto: Laura Mirna Bezerra da Silva – Matrícula Nº 9141456-7;
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Emanuel Messias França Júnior – Matrícula Nº 9623248-1;
b) Substituto: Francimira Oliveira da Cruz – Matrícula Nº 222780-1.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31 de março de 2014, disponível no endereço eletrônico: http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratosadministrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

CAMILA PEREIRA MACHADO DE LIMA
Presidente do PROCON/AC, em exercício
Portaria nº 77, de 26/06/2026

PORTARIA PROCON Nº 84, de 01 de julho de 2026
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e a Portaria nº 77, de 26 de junho de 2026, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI n° 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI n° 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 6, de 25 de janeiro de 2024 (Evento SEI n° 9735302);
CONSIDERANDO a necessidade de designação dos Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº 09/2026, conforme Termo de Ciência (Evento SEI n° 0021314843);
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013096.00069/2026-49.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666/93, compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 09/2026 constante do Processo SEI nº 0216.013096.00069/2026-49, celebrado entre o INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ACRE e a Empresa M. D. DE CARVALHO, cujo o objeto é eventual contratação, sob demanda, de serviços de buffet (coffee break e/ou coquetel), com preparação de ambientes, incluindo ornamentação, bem como a prestação de todos os serviços de apoio necessários, como cooperagem e garçom, para atender as necessidades do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC, por intermédio do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Acre - PROCON/AC.
I – Gestor do Contrato:
a) Titular: Valter Santana Junior – Matrícula nº 9415041-3;
b) Substituto: Laura Mirna Bezerra da Silva – Matrícula nº 9141456-7;
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Emanoel Messias França – Matrícula nº 9301828-1;
b) Substituto: Francimira Oliveira da Cruz – Matrícula nº 222780-1.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31 de março de 2014, disponível no endereço eletrônico: http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratosadministrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

CAMILA PEREIRA MACHADO DE LIMA
Presidente do PROCON/AC, em exercício
Portaria nº 77, de 26/06/2026

EXTRATO DE ATA DE REUNIÃO
Assunto: XV REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON
Referência: Processo SEI nº 0216.013098.00005/2026-46
Fundamento: Art. 8, parágrafo único da Lei 3.480 de 24 de maio de 2019. Presentes: Dra. Alana Carolina Laurentino Maia Albuquerque, Presidente do PROCON/AC e Presidente do CONDECON; Dr. Rodrigo Almeida Chaves, representante titular da Defensoria Pública do Estado do Acre – DPE/AC; Dr. Álvaro Maciel Sobrinho, representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Acre – OAB/AC; Dra. Ana Paula Macêdo de Lacerda, representante suplente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC; Dr. Alex de Souza Cavalcante, representante titular da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC; Prof.ª Elane Guedes de Oliveira, representante titular da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE; Dr. Lucas Grangeiro Bonifácio, representante titular da Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE/AC; Raimundo Prado Neto, representante suplente do Departamento Estadual de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE. Justificou ausência o Deputado Estadual Dr. Pedro Longo, representante da Assembleia Legislativa do Estado do Acre – ALEAC e Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, em razão de compromissos institucionais fora da capital. Presidiu o encontro a Senhora Alana Albuquerque, que escolheu a servidora, Amanda Maria Lins Craveiro Gutierrez, Chefe da Divisão Jurídica do PROCON/AC, para secretariá-la.
Objeto: A 15ª Reunião Ordinária teve como objetivo apresentação do Projeto Escola do Consumidor, sendo aprovado por unanimidade. Ato contínuo foi apresentada a proposta do Projeto de Lei inspirada na Lei nº 5.031/2026, do Estado do Tocantins, com o objetivo de estabelecer mecanismos de proteção ao consumidor e evitar a dupla penalização decorrente da cumulação de medidas restritivas relacionadas à cobrança de débitos. Após as considerações dos membros sobre a PL, foi dado vistas ao representante da PGE/AC para manifestação jurídica, no prazo de 30 dias, qual será apresentada na próxima reunião do Conselho.
O conteúdo da ata na íntegra pode ser acessado no site do PROCON/AC.
Rio Branco/AC, 12 de março de 2026

Alana Carolina L. Maia Albuquerque
Presidente do PROCON/AC e do CONDECON
Decreto nº 547-P, de 10/01/2023 e Nº 7.238-P, de 01/07/2024

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

PORTARIA n° 1402 de 02 de julho de 2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÂO DO EDITAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA ARTE E PATRIMÔNIO N°010/2025 PNAB
O Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto no 13.096-P, de 01 de abril de 2026.
RESOLVE
Art. 1. Tornar público o resultado final de avaliação do Edital de Arte e Patrimônio 010/2025, após análises dos recursos e correção em classificação do resultado publicado no portal da FEM referente ao município de Tarauacá, a saber:
Acrelândia:
Pessoa Física

NOME	Nome do Projeto	Cidade	Valor	Cotas	Mec. Particip	Nota	Situação
Woshington Almeida De Oliveira	Interior Mix - Os Ritmos Da Fronteira	Acrelândia	R$ 30.000,00	Negros	Comunidades Rurais	91,00	Contemplado Ampla
Renato Herculano Da Silva Filho	ABC DA CAPOEIRA	Acrelândia	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	90,33	Contemplado Cota Negros

Ingredy Cruz Da Silva	ABC Junino	Acrelândia	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	89,67	Contemplado Cota Negros sobra cota indígenas
Vitor Jorge Pereira Gomes Silva	Herdeiros Da Terra	Acrelândia	R$ 30.000,00	Ampla	pessoas LGBTQIA+	86,67	Classificado
Emily Ketlen Menezes Leão	Palhaço Pipoca Nas Escolas – Circulação E Formação Cultural	Acrelândia	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	85,00	Classificado
Jocilene de Oliveira Barroso	Oficina de Iniciação ao Teatro para Comunidade	Acrelândia	R$ 30.000,00	Ampla	Mulheres	81,00	Classificado

Assis Brasil:
Pessoa Física

NOME	Nome do Projeto	Cidade	Valor	Cotas	Mec. Particip	Nota	Situação
Ione Ferreira Dos Santos	Oficina De Moda Na Tríplice Fronteira	Assis Brasil	R$ 30.000,00	Indígenas	Comunidades Rurais	82,33	Contemplado Ampla
Cairon Do Nascimento Figueiredo	Traços Da Floresta: Teatro, Grafiti E Ancestralidade Amazônica	Assis Brasil	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	80,33	Contemplado Cota Negros (desempate de nota item 9.4 a)
Cleudiane Cabral Da Silva Manchineri	Arte Indígena	Assis Brasil	R$ 30.000,00	Indígenas	Indígenas	79,33	Contemplado Cota indígenas
Zuleudo Rebouças Nascimento	Oficina De Coreografias De Marcha	Assis Brasil	R$ 30.000,00	Negros	pessoas LGBTQIA+	80,33	Classificado
Rudineli Dos Santos Alves	Vozes Da Floresta: Memórias Orais Da Amazônia Em Cena	Assis Brasil	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	75,67	Classificado
Wenderson Da Silva Nonato	Teatro Na Praça	Assis Brasil	R$ 30.000,00	Pessoas com Deficiência	Comunidades Rurais	68,67	Classificado
Keve Ferreira Barros	Festival De Balizas E Balizadores Do Acre - Febacre	Assis Brasil	R$ 30.000,00	Negros	pessoas LGBTQIA+	68,33	Classificado
Mirla Almeida Rodrigues	Projeto fotográfico "Assis Brasil: Fronteiras, Memória e Território"	Assis Brasil	R$ 30.000,00	Ampla	Mulheres	68,33	Classificado
Jonaci Freitas do Nascimento	Assis Brasil Cultural	Assis Brasil	R$ 30.000,00	Ampla	Comunidades Rurais	64,67	Classificado
Raimundo Ossilva Alves de Oliveira	Riquezas da Floresta	Assis Brasil	R$ 30.000,00	Ampla	Não	61,33	Classificado

Brasiléia
Pessoa Física:

NOME	Nome do Projeto	Cidade	Valor	Cotas	Mec. Particip	Nota	Situação
Ana Lúcia Freitas Dos Santos	Clicks da Fronteira: Fotografia e Cinema Comunitário	Brasiléia	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	93,33	Contemplado Ampla
Marlys Tojal Santana Da Silva	Espalha Brasa: Memória Viva das Festas de São João	Brasiléia	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	86,33	Contemplado Cota Negros (desempate de nota item 9.4 a)
Marcelo Barbosa Do Nascimento	A Força e a Magia da Natureza	Brasiléia	R$ 30.000,00	Indígenas	Comunidades Rurais	43,33	Contemplado Cota indígenas
Abel Araujo Silva	“Do, Ré, Mi que Educa”	Brasiléia	R$ 30.000,00	Pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência	82,67	Contemplado Cota PCD
Antônia Rafaela Da Silva Lucena	EscolArte: Democratização da Arte e da Cultura nas Escolas	Brasiléia	R$ 30.000,00	Ampla	Mulheres	87,33	Classificado
Flabe Junior Da Silva Coimbra	Memórias da Fronteira – Circuito Cultural do Alto Acre	Brasiléia	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	86,33	Classificado
Tacysson Lima De Souza	Oportunidades da Capoeira Viva	Brasiléia	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	86,00	Classificado
Cauã Menezes Dos Reis	Curta-metragem de animação "Anny: A Protetora da Natureza"	Brasiléia	R$ 30.000,00	Ampla	Comunidades Rurais	80,00	Classificado
Emerson Santos Barbosa	Oficinas de Ornamentos de Orixás – Educação Patrimonial Intercultural com Materiais Reciclados	Brasiléia	R$ 9.974,49	Negros	Povos de Terreiro	79,33	Classificado
Felipe Pereira Sotero	AMOSTRAS CULTURAIS DE BRASILÉIA: TRADIÇÃO, DIVERSIDADE E DESENVOLVIMENTO CULTURAL	Brasiléia	R$ 30.000,00	Ampla	pessoas LGBTQIA+	76,33	Classificado
Elwis Jhonnatan Martins Ferreira	1° Som das Raizes	Brasiléia	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	74,67	Classificado
Maria Menezes De Freitas	I Mostra Reciclarte da Vovó	Brasiléia	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	74,33	Classificado
Lourenço Moreira Vieira Neto	Mostra Games Acre	Brasiléia	R$ 30.000,00	Pessoas com Deficiência	Pessoas Negras	74,33	Classificado
Gustavo Petersen De Oliveira	Projeto audiovisual videoclipe "Medo de Quem"	Brasiléia	R$ 30.000,00	Ampla	Não	65,33	Classificado

Bujari:
Pessoa Física

NOME	Nome do Projeto	Cidade	Valor	Cotas	Mec. Particip	Nota	Situação
Mardilson Machado Torres	Grafite No Gueto II-Ancestralidade E Identidade	Bujari	R$ 29.956,00	Pessoas Com Deficiência	Pessoas Com Deficiência	86,67	Contemplado Ampla
Amanda Crys Oliveira Da Silva	Brincar É Memória: Circulação Do Espetáculo Infantil Bora Brincar, Curumim	Bujari	R$ 30.000,00	Negros	Mulheres	81,67	Contemplado Cota Negros
Walison Oliveira Celestino	Dançarte	Bujari	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	81,00	Contemplado Cota Negros sobra cota indígenas
Rogério Nogueira De Mesquita	2ª Tarde Cultural Da Comunidade Rural Espinhara	Bujari	R$ 30.000,00	Pessoas Com Deficiência	Pessoas Com Deficiência	84,33	Classificado
Saulo Roberto De Lima Moura	2º Edição Da Oficina De Educadores Populares Em Capoeira Em Bujari	Bujari	R$ 30.000,00	Ampla	Não	81,00	Classificado
Tiago Bezerra Da Silva	Corpos Que Dançam: Oficinas E Mostra Cultural	Bujari	R$ 30.000,00	Ampla	Pessoas LGBTQIA+	80,00	Classificado
Maiko Ceny De Souza Paulino	Bujari Na Cena 3ª Edição	Bujari	R$ 30.000,00	Ampla	Não	79,33	Classificado
Dyogo Henrich Alves Lima	Brilhar Em Cena: Oficinas Teatrais Inclusivas Para Crianças Neurodivergentes E Neurotípicas	Bujari	R$ 30.000,00	Ampla	Pessoas LGBTQIA+	79,33	Classificado
Kauã Da Silva Oliveira	Batalha Rei Do Bujari	Bujari	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	79,33	Classificado
Eric Sales Pereira	BANSJOB- Ritmo Que Transforma	Bujari	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	78,67	Classificado
Paulo Romário Da Silva Neto	Cinema Na Comunidade	Bujari	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	78,67	Classificado
Silvério Carvalho Neto	Brincar É Patrimônio: Jogos Tradicionais E Teatro Para Infâncias Amazônicas	Bujari	R$ 30.000,00	Pessoas Com Deficiência	Pessoas Com Deficiência	77,67	Classificado
André Lucas Silva De Almeida	"2º Edição Do Festival Bujari Music. Cultura E Diversidade No Município Do Bujari."	Bujari	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	72,67	Classificado
Alysson Da Conceição Ribeiro	Videoclipe Da Canção "Jornada Interior – El Tchuco"	Bujari	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	71,33	Classificado
Cleylton Pereira Alves	Circulação Musical Com Ficantes Do Forró E Convidados	Bujari	R$ 30.000,00	Pessoas Com Deficiência	Pessoas Negras	69,33	Classificado
João Casemiro Pamplona Ribeiro Junior	Liga Dos Campeões Da Rima	Bujari	R$ 30.000,00	Ampla	Não	68,00	Classificado

Capixaba:
Pessoa Física

NOME	Nome do Projeto	Cidade	Valor	Cotas	Mec. Particip	Nota	Situação
Henrique Álefy Xavier Da Silva	Gamedev Ac	Capixaba	R$ 30.000,00	Ampla	Pessoas LGBTQIA+	81,00	Contemplado Ampla
David Gomes Correia	Capixaba Presente! Patrimônio Imaterial Acreano, Vivo!	Capixaba	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas LGBTQIA+	80,67	Contemplado Cota Negros
Leidiane Dornelas Da Silva Oliari	Raízes Africanas E A Resistência Cultural	Capixaba	R$ 30.000,00	Negros	Mulheres	74,00	Contemplado Cota Negros sobra cota indígenas
Renilson Rodrigues De Andrade	Capoeira & Escola: Aprender Gingando	Capixaba	R$ 30.000,00	Ampla	Não	80,67	Classificado
Jhon Leno Oliveira Da Silva	Capixaba Sob As Lentes Da Fotografia II	Capixaba	R$ 30.000,00	Ampla	Pessoas Negras	79,33	Não Classificado – item 3.2.1 c)
Pedro Lucas Da Silva Garcia	Games Acre	Capixaba	R$ 30.000,00	Ampla	Pessoas LGBTQIA+	77,00	Classificado
Marcelo Pereira De Souza	Corda, Corpo E Canto: Teatro Musical Dos Ritmos Da Amazônia	Capixaba	R$ 30.000,00	Pessoas Com Deficiência	Pessoas LGBTQIA+	72,33	Classificado
Enilson Firmeza De Lima	Capixaba Forró	Capixaba	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	69,67	Classificado
Francildo Araújo Dos Santos	Encontro Dos Artistas De Capixaba	Capixaba	R$ 30.000,00	Ampla	Não	63,67	Classificado
Saturnino Brito Do Nascimento	Atividades Culturais E Religiosas Durante O Encontro Para O Novo Horizonte 2026 - Comunidade Fortaleza CEFLI	Capixaba	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	62,33	Classificado
Alex De Souza Lima	Projeto Audiovisual Videoclipe Com A Canção "Tô Falando Sério"	Capixaba	R$ 30.000,00	Ampla	Não	59,33	Classificado

Cruzeiro do Sul:
Pessoa Física

NOME	Nome do Projeto	Cidade	Valor	Cotas	Mec. Particip	Nota	Situação
Alexandra Bruch Deitos	Memórias Tecidas – Narrativas Sobre Saberes Ancestrais De Tecelagem Entre Mulheres Huni Kuin Da Aldeia Arco Íris	Cruzeiro Do Sul	R$ 30.000,00	Ampla	Mulheres	98,00	Contemplado Ampla

Paulo Henrique Da Costa Silva	O Tempo Que Corre No Juruá	Cruzeiro Do Sul	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas LGBTQIA+	92,00	Contemplado Cota Negros
Maria Amélia de Oliveira Marubo	Arte Viva E Desfile Ancestral Dos Povos Originários	Cruzeiro do Sul	R$ 29.575,00	Indígenas	Indígenas	81,00	Contemplado Cota indígenas
RODRIGO ANDRADE ALMEIDA	Festival Estudantil De Cinema Do Juruá	Cruzeiro Do Sul	R$ 30.000,00	Pessoas Com Deficiência	Pessoas Com Deficiência	91,67	Contemplado Cota PCD
Thays Vilas Boas	Arte E Patrimônio: Encontro De Mestres	Cruzeiro Do Sul	R$ 30.000,00	Ampla	Mulheres	91,33	Classificado
Fiama Natacha Lima De Oliveira	Sarau Louca Expressão: Especial 20 Anos De Cuidado Em Saúde Mental Em Liberdade	Cruzeiro Do Sul	R$ 30.000,00	Ampla	Pessoas LGBTQIA+	90,33	Classificado
PRISCILA GARCIA NOGUEIRA	Nuku Shovo - Popular E Originário	Cruzeiro do Sul	R$ 29.960,00	Ampla	Mulheres	90,00	Classificado
Caroline Clemente De Souza	Memória Viva: Rodas De Saberes Afro-Brasileiros Na Amazônia	Cruzeiro Do Sul	R$ 30.000,00	Negros	Mulheres	89,00	Classificado
Uine Queile Freitas da Silva	Mosaico 25 Anos Da Cia. Nativu's Triplo X	Cruzeiro do Sul	R$ 29.500,00	Ampla	Mulheres	88,00	Classificado
Maria Auxiliadora Soriano Rosas Cavalcante	As Pastorinhas Em Cena, Em Tela E Em Video	Cruzeiro do Sul	R$ 29.320,00	Ampla	Não	86,00	Classificado
Talia Aparecida Muniz Azevedo	II Cruzeiro Rock Intercultural	Cruzeiro do Sul	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	84,33	Classificado
Manoel Vieira do Nascimento Júnior	Bonecos Na Floresta: Arte E Consciência Ambiental Nas Comunidades Ribeirinhas	Cruzeiro do Sul	R$ 29.997,00	Ampla	Não	83,00	Classificado
Uendel Silva Felipe	Projeto Quadrinhos Magicos; Cultura E Literatura Nas Escolas Publicas	Cruzeiro do Sul	R$ 30.000,00	Indígenas	Indígenas	77,67	Classificado
Tiago Lucena da Silva	Artesanato 3D: Elementos Culturais De Cruzeiro Do Sul – Acre	Cruzeiro do Sul	R$ 30.000,00	Ampla	Não	77,33	Classificado
Karen Loiane Silva de Souza	2 Festival de Hip Hop Terra dos Nawas	Cruzeiro do Sul	R$ 28.658,26	Negros	Pessoas Negras	77,33	Classificado
Alex da Silva Souza	Ecos Do Silêncio	Cruzeiro do Sul	R$ 30.000,00	Pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência	77,00	Classificado
Márcio Tomaz Oliveira Dos Reis	Batalha Do Complexo	Cruzeiro Do Sul	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	76,33	Classificado
Railson Lima Da Cruz	Impressões Da Floresta: Botânica Cultural No Vale Do Juruá	Cruzeiro Do Sul	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	75,67	Classificado
Clivia Lorrany Assis Clemente	Flashback Total	Cruzeiro Do Sul	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	75,33	Classificado
Artur Gomes De Oliveira	Banda De Percussão Sinfônica Tigres Negros	Cruzeiro Do Sul	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	75,00	Classificado
Pedro Henrique Da Rocha Ihuaraqui	#CZS 2ª Edição	Cruzeiro Do Sul	R$ 30.000,00	Ampla	Não	74,33	Classificado
Carlos Felipe Souza Alencar	Minha Escola Tem Cultura Musical	Cruzeiro Do Sul	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	73,67	Classificado
Marcio Roberto Da Fonsesca	XX Festival De Dança Do Juruá	Cruzeiro Do Sul	R$ 29.950,00	Ampla	Não	73,67	Classificado
Evelyn Cristina De Paula Marubo	Mãos Que Criam: Artesanato Comunitário Entre Raízes E Transformação	Cruzeiro Do Sul	R$ 8.250,00	Indígenas	Indígenas	72,33	Classificado
Francisco Ferreira De Castro	Show Cultural Nas Comunidades Rurais	Cruzeiro Do Sul	R$ 29.500,00	Negros	Pessoas Negras	71,33	Classificado
Vanderlene Oliveira De Negreiros Maciel	Transformando Ideia Em Elegancia!	Cruzeiro Do Sul	R$ 30.000,00	Ampla	Mulheres	71,33	Classificado
Ismael Carlos Da Silva Matos	Projeto A Música E O Ribeirinho	Cruzeiro Do Sul	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	70,33	Classificado
Elisa Soriano da Silva	Rock In CZS	Cruzeiro do Sul	R$ 30.000,00	Ampla	Não	69,00	Classificado
Kevelyn de Paula Marubo	Rima E Poesia	Cruzeiro do Sul	R$ 30.000,00	Ampla	Não	67,33	Classificado
Marcos Venicius Lima da Silva Júnior	Arte E Cultura Nas Instituições	Cruzeiro do Sul	R$ 30.000,00	Pessoas com Deficiência	Pessoas Negras	64,67	Classificado
Tailso Pascoa da Silva	Celebra Cruzeiro Do Sul	Cruzeiro do Sul	R$ 29.950,00	Ampla	Não	63,00	Classificado
Guilherme Lucas Lima Santos	Batalha Dos Nauas	Cruzeiro do Sul	R$ 30.000,00	Ampla	Não	62,33	Classificado
Antonio Valber Eufrasio Lima	O Caboquinho Do Mato	Cruzeiro Do Sul	R$ 8.250,00	Indígenas	Indígenas	58,67	Classificado
Francisco Benedito Ferreira Da Silva	II Festival Estadual Da Semana Da Consciência Negra No Juruá.	Cruzeiro Do Sul	R$ 28.658,26	Negros	Pessoas Negras	57,67	Classificado

Epitaciolândia:
Pessoa Física

NOME	Nome do Projeto	Cidade	Valor	Cotas	Mec. Particip	Nota	Situação
Maria Enage Brito Peres	Paneiro Cultural Itinerante Ii	Epitaciolândia	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	95,67	Contemplado Ampla
Maria Elenilda De Brito De Almeida	Cultura na Feira: Saberes, Memórias e Patrimônio Popular II	Epitaciolândia	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	91,00	Contemplado Cota Negros

Jose Henrique Lima Santiago	Oficina De Coreografias Juninas - Viva São Joao.	Epitaciolândia	R$ 30.000,00	Indígenas	pessoas LGBTQIA+	77,00	Contemplado Cota indígenas
Diego Fernandes Herrera	Viva o Forró	Epitaciolândia	R$ 30.000,00	Pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência	54,00	Contemplado Cota PCD
Wendel Pedro da Silva	Oportunidades Que Gingam: Capoeira Educacional e Inclusão Social	Epitaciolândia	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	90,00	Classificado
Ricardo Maff	Produção da Junina Tradição para o espetáculo 2026: O Reino Do Milho Dourado.	Epitaciolândia	R$ 30.000,00	Ampla	pessoas LGBTQIA+	88,33	Classificado
Luciano da Silva Rodrigues	Sopa de Letras da Fronteira	Epitaciolândia	R$ 30.000,00	Ampla	Não	84,67	Classificado
Naiane Cabral do Carmo	Cenas e Memórias na Fotografia II – Patrimônio, Identidade e Território	Epitaciolândia	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	84,00	Classificado
Elane Larissa Pinto Peres	Aurora Acreana – Juventude e Inclusão Cultural	Epitaciolândia	R$ 30.000,00	Ampla	Mulheres	83,67	Classificado
Luzia Campos Gomes	Raízes Juninas Memória e Tradição	Epitaciolândia	R$ 30.000,00	Negros	pessoas LGBTQIA+	79,67	Classificado
Francisco Rafael de Souza Soares	Batalha Rei da Fronteira	Epitaciolândia	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	77,67	Classificado
Arnold Moreno da Silva	Produção do documentário curta-metragem "Epitaciolândia: Memória, povo e cultura."	Epitaciolândia	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	73,00	Classificado
Natany Vitoria Alves Silva	Sinais da Floresta: Teatro e Contação de Histórias Amazônicas em Libras	Epitaciolândia	R$ 30.000,00	Negros	Mulheres	72,33	Classificado
Pedro Henrique Pinheiro de Moraes	Rua Que Fala	Epitaciolândia	R$ 30.000,00	Ampla	Não	71,67	Classificado

Feijó:
Pessoa Física

NOME	Nome do Projeto	Cidade	Valor	Cotas	Mec. Particip	Nota	Situação
Valdemir Aguiar Kaxinawá	Casa De Cura Huni Kuî “Hiwe Shushawate Yuxibu”: Preservação, Transmissão E Fortalecimento Dos Saberes Tradicionais De Cura Espiritual E Medicinal Do Povo Huni Kuî	Feijó	R$ 30.000,00	Indígenas	Indígenas	91,00	Contemplado Ampla
Alison Pereira Da Costa	Tardes Cultural	Feijó	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	70,67	Contemplado Cota Negros
Cileudo Gomes De Araújo Shanenawa	Encontro De Culturas: Jogos Interculturais Indígenas (2ª Edição)	Feijó	R$ 30.000,00	Indígenas	Indígenas	94,00	Contemplado Cota indígenas
Cristine Morgane Ferreira Lima Verde	Floresta Viva: Circulação Do Espetáculo Infantil Zezin E Mariquinha – Uma Aventura Na Floresta	Feijó	R$ 30.000,00	Pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência	75,00	Contemplado Cota PCD
Iracilda Gomes De Araújo Shanenawa	Vivência Cultural Shanenawa No Centro Shane Nitî: Saberes Ancestrais Em Território Vivo	Feijó	R$ 30.000,00	Indígenas	Indígenas	95,00	Não Classificado – proponente inscrita no edital de povos originários
Maria Antônia Matos Da Silva	Documentário "Baxiku: Vozes E Saberes Ancestrais”	Feijó	R$ 30.000,00	Indígenas	Indígenas	85,33	Classificado
Maria Ajanine De Oliveira Santana	Cultura Junina Em Movimento	Feijó	R$ 30.000,00	Ampla	Mulheres	85,00	Classificado
Elissandro Aguiar Mesquita Kaxinawa	Vozes Da Tribo: Música Tradicional Do Povo Shanenawa No Acre	Feijó	R$ 28.800,00	Ampla	Indígenas	81,33	Classificado
Rarison Linhares Da Silva	O Jogo Da Zebra 3	Feijó	R$ 30.000,00	Ampla	Não	81,00	Classificado
Maria Lucia Brandão De Souza Shanenawa	Oficinas De Artesanato Tradicional Do Povo Shanenawa	Feijó	R$ 29.750,00	Indígenas	Indígenas	81,00	Classificado
Edileuda Da Silva Batista Kaxinawa	Mãos Da Ancestralidade Huni Kuin	Feijó	R$ 29.800,00	Ampla	Indígenas	78,00	Classificado
Naynawa Shanenawa - Valdemir Batista Gomes	Festival Nuke Feya Xarahu Shanenawa	Feijó	R$ 29.995,64	Indígenas	Indígenas	77,00	Classificado
Edivane Castro Ramos	Território Em Jogo – Futebol Como Cultura Viva Na Morada Nova	Feijó	R$ 30.000,00	Ampla	Pescadores (as) Artesanais	76,33	Classificado
José Josué Do Nascimento Santos	1° Encontro Municipal De Segmentos - Capoeira Minha Arte	Feijó	R$ 30.000,00	Ampla	Não	74,00	Classificado
Bruno Alex Da Silva Brandão Shanenawá	Vozes Da Floresta: Gravação E Salvaguarda Dos Cantos Shanenawá	Feijó	R$ 30.000,00	Indígenas	Indígenas	74,00	Classificado
Raimundo Eric De Oliveira Albuquerque	Festa Tribo Cultural 03 - 2026	Feijó	R$ 30.000,00	Ampla	Não	73,67	Classificado
Cleudinei Silva Aguiar Kaxinawá	Álbum Musical Txana Shushawate	Feijó	R$ 30.000,00	Indígenas	Indígenas	73,67	Classificado
Rafael Almeida Fernandes	Integração Entre Núcleos De Capoeira Feijoense	Feijó	R$ 30.000,00	Negros	Não	67,33	Classificado
Maria Valdenora Silva De Morais	Fortalecimento Do Centro Cultural Dxubu Keneya E Das Práticas De Saberes Tradicionais	Feijó	R$ 30.000,00	Ampla	Mulheres	67,00	Classificado
José Íthalo Magalhães Pereira	2ª Edição - Noite Sertaneja Com Íthalo Magalhães E Convidados	Feijó	R$ 30.000,00	Ampla	Não	66,00	Classificado
Mariana Azevedo Freire	Mulheres Que Cantam & Encantam Em Feijó	Feijó	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	65,00	Classificado
Aline Vitória Azevedo Freire	Produção Do 1º Álbum Gospel – Aline E Mariana	Feijó	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	63,67	Classificado

Antônio Carlos Félix Ximenes	Combo Literário Infatojuvenil "Aventuras E Sonhos"	Feijó	R$ 19.870,00	Ampla	Não	63,33	Classificado
Cleves Da Silva Lima	III Mostra Da Pluralidade Musical De Feijó	Feijó	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	62,33	Classificado
Elaine Morais Da Silva	Fortalecimento Da Atuação De Txana Na Música Tradicional	Feijó	R$ 30.000,00	Ampla	pessoas LGBTQIA+	59,67	Classificado
Raimundo Christian Melo Braga	Fanfarreando - Unindo Ritmos Celebrando Tradições	Feijó	R$ 30.000,00	Ampla	Não	58,67	Classificado
Cleomar De Carvalho Rodrigues	Txaná Ika – Gravação Do Primeiro Álbum Oficial De Forró Katxa	Feijó	R$ 30.000,00	Indígenas	Indígenas	49,00	Classificado
Antônio Carlos Silva E Silva	Projeto Literário "Onde Moram Os Sentimentos"	Feijó	R$ 20.000,00	Ampla	Comunidades Ribeirinhas	41,00	Classificado
Daniel De Souza Pinheiro	Musica Ao Vivo Na 3ª Idade (Música Ao Vivo Na Melhor Idade)	Feijó	R$ 30.000,00	Negros	Não	24,00	Não Classificado

Jordão:
Pessoa Física

NOME	Nome do Projeto	Cidade	Valor	Cotas	Mec. Particip	Nota	Situação
Bianca Leite Da Silva	Raízes Do Jordão: Cinema, Memória E Formação	Jordão	R$ 30.000,00	Ampla	Mulheres	86,67	Contemplado Ampla
Maria Adna De Souza Ferreira	Corpo, Memória E Movimento	Jordão	R$ 30.000,00	Negros	Indígenas	55,00	Contemplado Cota Negros
Duzilda Pinheiro Paulino Kaxinawa	2ª Oficina De Kene Da Aldeia Arco-Íris	Jordão	R$ 30.000,00	Indígenas	Indígenas	84,00	Contemplado Cota indígenas
Lourrana De Souza Silva	Vozes Das Revoluções	Jordão	R$ 30.000,00	Ampla	Comunidades Ribeirinhas	52,00	Classificado
Maria Terezinha Moura De Oliveira	FANFARRA INCLUSIVA DO JORDÃO	Jordão	R$ 30.000,00	Ampla	Não	41,67	Classificado
Maiara Paulo Da Silva	AUTOEXPRIME – Curso Online Gratuito De Automaquiagem Como Expressão Cultural, Identidade E Preparação Para O Audiovisual	Jordão	R$ 30.000,00	Negros	Mulheres	40,00	Classificado

Manoel Urbano:
Pessoa Física

NOME	Nome do Projeto	Cidade	Valor	Cotas	Mec. Particip	Nota	Situação
Luciano Gomes De Macedo	Encantarias: Quando Os Objetos Ganham Alma	Manoel Urbano	R$ 30.000,00	Negros	pessoas LGBTQIA+	78,00	Contemplado Ampla
Levina Silvestre Levi	Mãos Que Trazem A Vida	Manoel Urbano	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	77,67	Contemplado Cota Negros
Hanna Maria Araujo De Souza	Contos E Encantos Afro-ancestrais	Manoel Urbano	R$ 30.000,00	Indígenas	Indígenas	62,33	Contemplado Cota indígenas
Ingrid Braga Amorim	Seringueiro: Dores Que Viram Canto E Encantamento	Manoel Urbano	R$ 30.000,00	Pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência	60,00	Classificado
Azenate Rodrigues De Lima	Crianças Protagonistas	Manoel Urbano	R$ 30.000,00	Ampla	Mulheres	49,67	Classificado
Eliabes Rodrigues Do Nascimento	Universo Paralelo Manoel Urbano	Manoel Urbano	R$ 30.000,00	Ampla	Não	48,00	Classificado

Marechal Thaumaturgo:
Pessoa Física

NOME	Nome do Projeto	Cidade	Valor	Cotas	Mec. Particip	Notas	Situação
Jonas Silva De Oliveira	Festival Musical Artesanal 3ª Edição	Marechal Thaumaturgo	R$ 30.000,00	Ampla	Não	69,33	Contemplado Ampla
Marcelo Furtado Da Silva	Corpos Que Contam: Narrativas Dissidentes Da Amazônia	Marechal Thaumaturgo	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas LGBTQIA+	54,00	Contemplado Cota Negros
Sebastião Joaquim De Souza	Festa De Marechal	Marechal Thaumaturgo	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	52,67	Contemplado Cota Negros sobra cota indígenas
Francisco Lima De Oliveira	Carnaval Fora De Época	Marechal Thaumaturgo	R$ 30.000,00	Ampla	Não	48,33	Classificado

Mâncio Lima:
Pessoa Física:

NOME	Nome do Projeto	Cidade	Valor	Cotas	Mec. Particip	Notas	Situação
Margarete Deodato De Andrade	Memórias Do Extremo Ocidente: A História De Mâncio Lima	Mâncio Lima	R$ 30.000,00	Pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência	76,33	Contemplado Ampla
Jonildo De Moura Tavares	Narizes Vermelhos Na Comunidade – Teatro E Palhaçaria Na Comunidade	Mâncio Lima	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	41,33	Contemplado Cota Negros
Maria Das Neves Alves Da Silva	Infância Da Floresta – Teatro E Brincadeira Como Direito Cultural	Mâncio Lima	R$ 30.000,00	Pessoas com Deficiência	Mulheres	57,67	Contemplado Cota PCD sobra cota indígenas
Raimundo Ibernon Chaves Da Silva	Histórias, Causos E Memórias Da Vila Japiim - 1912/1977 - 2ª Ed.	Mâncio Lima	R$ 30.000,00	Pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência	55,00	Contemplado Cota PCD

Agimiro Oliveira Magalhaes	2º FESTIVAL GASTRONÔMICO SABORES DA SERRA DO DIVISOR	Mâncio Lima	R$ 30.000,00	Ampla	Comunidades Ribeirinhas	70,67	Classificado
Kaio Luan Moura Correia	Mâncio Lima Hip Hop 2ª Edição	Mâncio Lima	R$ 30.000,00	Ampla	Não	64,67	Classificado
Eulani Silva De Oliveira	Caldeira Fantasma: A Modernidade Na Serra Do Divisor - Acre (1930-1940)	Mâncio Lima	R$ 30.000,00	Ampla	Comunidades Rurais	63,67	Classificado
Fabilisson Campos Bezerra	O Mapa Das Lendas Do Acre – Circuito Cultural Itinerante	Mâncio Lima	R$ 30.000,00	Ampla	Comunidades Rurais	53,00	Classificado
Uandry De Andrade Rodrigues Neto	Capoeira De Mâncio Lima	Mâncio Lima	R$ 30.000,00	Ampla	Não	52,33	Classificado
Pedro Vinicius Emidio Benevides	Cinema Na Comunidade – Cultura E Cidadania No Interior De Mâncio Lima.	Mâncio Lima	R$ 30.000,00	Ampla	Não	48,00	Classificado

Plácido de Castro:
Pessoa Física

NOME	Nome do Projeto	Cidade	Valor	Cotas	Mec. Particip	Nota	Situação
Enisneck Da Silva Paes	Batuque Comunitário	Plácido de Castro	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	84,00	Contemplado Ampla
Emilio Oliveira De Amorim	Projeto Leitura Dinâmica	Plácido de Castro	R$ 30.000,00	Negros	Não	83,67	Contemplado Cota Negros
Tassio Santos Da Silva	Palhaço Pipoca na Escola: Circo, Educação e Inclusão Social	Plácido de Castro	R$ 30.000,00	Negros	Não	83,00	Contemplado Cota Negros sobra cota indígenas
Gilberto Paes Pereira	Forró: Som da Memória	Plácido de Castro	R$ 30.000,00	Negros	Não	82,00	Classificado
Luiz Felipe Pedrosa Da Luz	Workshop de Bandas e Fanfarras da Princesinha do Abunã	Plácido de Castro	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	68,00	Classificado
Etelyon Carlos De Freitas	OFICINA DE PRODUÇÃO CULTURAL PARA INICIANTES	Plácido de Castro	R$ 30.000,00	Negros	pessoas LGBTQIA+	62,67	Classificado
Raimundo Nonato Souza Lucena	PLÁCIDO DE CASTRO – Uma História em Construção	Plácido de Castro	R$ 22.900,00	Ampla	Não	47,33	Classificado
Valéria Felipe De Oliveira	I Conexão Sertaneja de Plácido	Plácido de Castro	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	45,00	Classificado

Porto Acre:
Pessoa Física:

NOME	Nome do Projeto	Cidade	Valor	Cotas	Mec. Particip	Nota	Situação
Queli Carvalho De Oliveira	Documentário “DALMIR FERREIRA: do Bom Destino a Berlim, travessia inversa”	Porto Acre	R$ 30.000,00	Pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência	85,33	Contemplado Ampla
Mateus Jackson Silva Martins	Encantando Com A Dança Junina 2ª Edição	Porto Acre	R$ 30.000,00	Negros	pessoas LGBTQIA+	73,67	Contemplado Cota Negros
Ronaldo De Souza Lobo	Batalha do Caquetá	Porto Acre	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	67,00	Contemplado Cota Negros sobra cota indígenas
Josielma Oraquis De Brito Feitosa	Entre Seringais e Batalhas: Memórias da Revolução Acreana 2ª Edição	Porto Acre	R$ 30.000,00	Ampla	Mulheres	75,00	Classificado
Paulo Sergio Do Rosário Pereira	Oficina De Percussão Das Piriguetes De Galvez	Porto Acre	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	60,67	Classificado
Francisco Raimundo Da Silva Oliveira	Forró do Incra	Porto Acre	R$ 30.000,00	Ampla	Comunidades Rurais	57,67	Classificado
João Batista Roberto De Mello	Brincadeira como antigamente.	Porto Acre	R$ 30.000,00	Ampla	Pescadores(as) Artesanais	46,67	Classificado
Francileide De Souza Silva E Santos	Vozes de Porto Acre: Gravação e Difusão do Hino Municipal com Artistas Locais	Porto Acre	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	43,33	Classificado
Ademir De Queiroz Medeiros	Celebra Porto Acre 2ª Edição	Porto Acre	R$ 30.000,00	Negros	Não	39,00	Não Classificado
Rosana Da Paz Da Costa	Couro e arte	Porto Acre	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	34,33	Não Classificado
Verdiano Bezerra Feitosa	A Bola Entra em Cena – Piriguetes de Galvez	Porto Acre	R$ 30.000,00	Pessoas com Deficiência	Comunidades Ribeirinhas	32,67	Não Classificado
Ana Galdino Da Silva	Turismo no seringal Bom Destino - A república de Galvez	Porto Acre	R$ 30.000,00	Negros	Mulheres	30,00	Não Classificado
Raimundo Dos Santos Araújo	VOZES DE PORTO ACRE	Porto Acre	R$ 30.000,00	Negros	Não	10,00	Não Classificado

Porto Walter:
Pessoa Física

NOME	Nome do Projeto	Cidade	Valor	Cotas	Mec. Particip	Nota	Situação
Samuel Lima Pereira Arara	2º Encontro De Comunicação Indígena Do Acre – Tecnologia Cultural	Porto Walter	R$ 30.000,00	Indígenas	Indígenas	81,33	Contemplado Ampla
Francisco Talisson Gadelha Gondim	Cine Porto Itinerante: Telas Que Conectam A Cidade E A Floresta	Porto Walter	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	73,00	Contemplado Cota Negros
Dávilas Lucas Da Silva	Festival Forrozeiro Do Norte	Porto Walter	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	58,33	Contemplado Cota Negros sobra cota indígenas

Maria Rosângela Nogueira Da Silva	Arte E Cultura Para Mulheres Da Comunidade	Porto Walter	R$ 27.900,00	Ampla	Mulheres	65,67	Classificado
Aly Kámel Da Silva Brandão	Minha Terra, Minhas Culturas 2ª Edição	Porto Walter	R$ 30.000,00	Ampla	Não	49,67	Classificado
Wilamy Souza Borges	Cultura Na Periferia	Porto Walter	R$ 30.000,00	Ampla	Não	44,33	Classificado
Cleilson Silva De Almeida	1º Festival Da Música Popular Portowaltense	Porto Walter	R$ 30.000,00	Pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência	43,67	Classificado
Francisco Mardonio Da Silva Nogueira	Circuito Cultural	Porto Walter	R$ 30.000,00	Ampla	Não	22,00	Não Classificado

Rio Branco
Pessoa Física:

NOME	Nome do Projeto	Cidade	Valor	Cotas	Mec. Particip	Nota	Situação
Cledir De Araújo Amaral	V Festival Afropedagógico: Capoeira E Folguedos – Instrumentos De Liberdade Pós-Abolição	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Não	95,00	Contemplado Ampla
Ariady Andrade Da Silva	Abayomis - Homenagem Às Mulheres Acreanas	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	93,33	Contemplado Cota Negros
Leia Do Nascimento Pereira	Repaginação E Salvaguarda Das Pastorinhas Do Segundo Distrito – Patrimônio Infantil Do Acre	Rio Branco	R$ 30.000,00	Indígenas	Indígenas	80,67	Contemplado Cota indígenas
Elderson Melo De Miranda	A Força Da Ancestralidade Feminina Em 'Cartas Às Yabás'	Rio Branco	R$ 30.000,00	Pessoas com Deficiência	pessoas LGBTQIA+	92,33	Contemplado Cota PCD
Valeska Ribeiro Alvim	Tudo Tem Donato – Difusão Cultural E Formação De Público	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Mulheres	93,67	Classificado
Magno Augusto De Oliveira	Literatura Ao Pé Da Copaíba 2° Edição	Rio Branco	R$ 29.996,00	Ampla	Comunidades Rurais	91,67	Classificado
Enilson Amorim De Lima	Amazônia Digital: Coletânea De Livros Vivos De Enilson Amorim	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	90,00	Classificado
Ricardo Rodrigues Da Silva	No Toque Do Meu Berimbau - 3ª Edição	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	89,00	Classificado
Sandra Souza Nascimento	A Arte Que Constrói O Carnaval: Rumo Ao Enredo De 2027 – Bloco Carnavalesco Unidos Do Fuxico	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	89,00	Classificado
Eliene Pereira De Almeida Amorim	Mães Que Movem O Mundo: Documentário E Formação Sobre Maternidade Atípica Em Rio Branco.	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Mulheres	88,67	Classificado
Carolina Di Deus	Um Samba Pra Falar De Amor	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Mulheres	88,67	Classificado
Paulo Felipe Barbosa Da Silva	Bailarino Do Pé Rachado: Circulação E Encontros Nos Municípios Do Acre	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	pessoas LGBTQIA+	87,67	Classificado
Isaias Wendel Santos De Oliveira	Circuito Madame Mukura: Temporadas De Espetáculos Em Rio Branco - AC	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	pessoas LGBTQIA+	87,33	Classificado
Marcos Thadeu Soares De Melo	Ticadinho	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	86,67	Classificado
Anderson Da Silva Melo	Ser Quadrilheiro	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	86,00	Classificado
Marcio Silvestre Levi Nogueira	Entre Aldeia E Universidade	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	86,00	Classificado
Samila De Paula Niz	Arte No Acre: Mapeamento Cultural E Formação De Público Por Meio Das Artes Digitais	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Mulheres	85,33	Classificado
Antônio Kleder Bezerra Da Silva	Cem % Elas – Arte E Protagonismo	Rio Branco	R$ 29.858,00	Negros	Pessoas Negras	84,67	Classificado
Larissa Daiane Marinho Da Silva	Rio Papila: Festival De Culinária Acriana	Rio Branco	R$ 29.900,00	Pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência	84,00	Classificado
Silvania Santos De Oliveira	Mostra De Cinema Na Escola – Curtas Acreanos!	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Mulheres	83,67	Classificado
João Ricardo Dos Santos Sousa	Ecoou	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	83,00	Classificado
Núbia Aparecida Alves	Arte Na Escola: Teatro Infantil Na Comunidade	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Mulheres	82,67	Classificado
Juscelino Nogueira De Melo	Resgatando Os Jogos E Brincadeiras Tradicionais Na Comunidade - Edição Especial	Rio Branco	R$ 30.000,00	Pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência	82,00	Classificado
Nolram Da Rocha Costa	Nosso Mundo Azul	Rio Branco	R$ 30.000,00	Pessoas com Deficiência	Povos de Terreiro	81,67	Classificado
Marina Paulino Bylaardt	Reimpressão Acervo Antonio Alves	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Mulheres	81,67	Classificado
Francisco Jorge Lima Simão	Show De Lançamento Do Álbum ``Osso Duro De Roer´´	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Não	81,00	Classificado
							Classificado
Brenn Correia De Souza	Corpos Em Ruptura - Circulação E Formação Teatral Do Acre	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	pessoas LGBTQIA+	80,67	Classificado
Janosson Da Silva Carvalho - Mestre Falcão	Capoeira Em Cena	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	80,33	Classificado
Guilherme Francisco De Souza	Encanto Das Águas: A Lenda Da Yara	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	idosos	80,00	Classificado

John De Sousa Barbosa	Festival Expressando Arte	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Não	80,00	Classificado
Denis Cordeiro Do Nascimento	A Ginga Da Palavra: Juventudes, Vozes E Capoeira	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	80,00	Classificado
Reginâmio Bonifácio De Lima	O ACRE EM RECORTES: História E Geografia Do Acre Para Estudantes	Rio Branco	R$ 30.000,00	Pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência	79,67	Classificado
Alessandro Borges De Moura	Acrinho: O Menino Que Falava Acreanês	Rio Branco	R$ 30.000,00	Pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência	79,00	Classificado
Ana Milly Saady Flores	6° Festival Internacional Do Circuito Amazônico De Teatro	Rio Branco	R$ 27.000,00	Ampla	Mulheres	78,67	Classificado
Rafael Pinheiro Dos Santos	Quinari Na Parede – Identidade E Cultura	Rio Branco	R$ 29.945,94	Ampla	Não	78,33	Classificado
Sacha Cordeiro De Alencar	Circulação Teatral Memórias De Rádio - Rio Branco E Porto Acre	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Mulheres	78,00	Classificado
Pamela Lunayra Valdez Caetano	Negras Da Periferia Acreana	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Mulheres	77,67	Classificado
Geovanne Souza De Lima	Concerto Comentado – A Obra De João Donato Como Patrimônio Cultural Brasileiro	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	pessoas LGBTQIA+	77,33	Classificado
Rener Da Silva Santos	Ginga Que Preserva – Oficina De Capoeira Como Patrimônio Vivo Que Transforma Comunidades	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	77,33	Classificado
Wellison Silva De Lima	Jovens Em Movimento Culturais	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	77,00	Classificado
Maria Jaqueline Nascimento Das Chagas	Festival 10 Anos Do Teatro Candeeiro	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	Mulheres	76,67	Classificado
Antônio Tiago Pinto Lima	I Feira Gastronômica Afro-Saberes Culinários	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Povos de Terreiro	76,33	Classificado
Naiara Silva Pinheiro	Curumins Da Floresta: Contando Histórias E Encantos Do Acre	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	76,33	Classificado
Matheus Venícios Rodrigues Barros	BAILE BALSEIRO - O Som Que Atravessa	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	75,67	Classificado
Thales Vasconcelos E Silva	Café Passado - Circuito Baixo Acre	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Não	75,67	Classificado
Alcinethe Maria Cavalcante Damasceno	Circuito Acreano De Curta-Metragem: Curta Recreio	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Mulheres	75,67	Classificado
Maria Das Graças Gomes Da Silva Gonçalves	Neto Do Nordeste	Rio Branco	R$ 29.600,00	Ampla	Mulheres	75,33	Classificado
Antonio Alves Leitão Neto	Paxiúba Literária	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Comunidade Ayahuasqueira	75,33	Classificado
Edenilson De Souza Bezerra	Traques E Truques De Adereços E Figurinos Juninos	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	75,00	Classificado
Janio Carlos Ramos Teixeira	Gota D'água	Rio Branco	R$ 30.000,00	Pessoas com Deficiência	Pessoas Negras	74,67	Classificado
Denise Arruda Da Silva	‘'Minha Mãe Mentiu''. Mas A Gente Conta! Circulação Pelos Quatro Cantos.	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Comunidades Rurais	74,67	Classificado
Mirna Naiára Campos Do Rosário	Autonomia Cultural Em Rede: Formação Em Produção Cultural Para O Fortalecimento Dos Patrimônios Culturais Indígenas E Acesso Às Políticas Públicas De Cultura	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Mulheres	74,33	Classificado
Roberto Padula Ribeiro De Castro	Oração Do Látex Derramado	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Movimento Underground	73,67	Classificado
Ana Karolinne Dos Santos Albuquerque	Sanfona, Forró E Paixão Reacendem A Fogueira Do São João	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	73,33	Classificado
Daisy Mary Padula De Castro	Contar E Cantar	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Mulheres	73,33	Classificado
Kédyla Oliveira Campos	Dramatização Musicalizada "A Menina Aurora E O Beija-Flor De Bico Vermelho"	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Mulheres	73,00	Classificado
Ferdiney Ferreira Da Silva	Baile Da Saudade: Música, Memória E Cuidado	Rio Branco	R$ 30.000,00	Pessoas com Deficiência	pessoas LGBTQIA+	73,00	Classificado
Nádia Almeida De Águiar	Feira De Artes Afro-Ancestrais: Tradição, Memória E Identidade	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Povos de Terreiro	72,33	Classificado
Caê Bernardo Da Silva Teixeira	Depois De Dora	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	pessoas LGBTQIA+	72,33	Classificado
Terezinha De Jesus Araújo	Livro De Poesia "Acreana Que Nasceu No Amazonas"	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Mulheres	72,33	Classificado
Lívia Maria Anjo Teodoro	Mostra De Dança Adorai – Circulação De Dança Clássica E Jazz Em Comunidades	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	72,00	Classificado
Matheus Henrique Da Silva Oliveira	Theteu (EP Autoral)	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	pessoas LGBTQIA+	71,33	Classificado
Sebastião Fernando Alves De Souza	Oficina De Iniciação Teatral: Despertando Talentos Nas Escolas De Rio Branco E Xapuri	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	70,33	Classificado
Celso Freitas Oliveira	Mostra Literária – Publicação E Lançamento De Livros	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	70,00	Classificado

Erica Brito Carvalho De Figueiredo	Capoeira Vive No Acre: Tradição, Formação E Inclusão Em Espaços Públicos	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	Mulheres	70,00	Classificado
Erivelto Freitas Da Silva	IN VERSOS: Literatura, Memória E Expressão Humana	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	70,00	Classificado
Camile Castro Lopes	Show Musical Em Homenagem A João Donato – Valorização Da Música Brasileira Como Patrimônio Cultural	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	pessoas LGBTQIA+	70,00	Classificado
Jhonnatan Nascimento Oliveira/ Ximery Apurinã	Siã Huni Kuin – O Primeiro Cineasta Indígena Do Acre: Quando A Floresta Aprendeu A Filmar	Rio Branco	R$ 30.000,00	Indígenas	Indígenas	69,00	Classificado
Jaqueline Rodrigues Da Silva	Ecos Do Axé: Saberes, Sabores E Ancestralidade No Ilê	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Povos de Terreiro	68,67	Classificado
Sandra Nascimento De Souza	1º FESTIVAL FORROZEIRAS DO ACRE	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	68,00	Classificado
Aldemir Ferreira De Oliveira	Projeto De Circulação Na Comunidade Acrobacias No Ar III: O Céu É Meu Palco	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	67,67	Classificado
Mauricelio Oliveira Da Silva	Tramas Da Tradição Acreana: Confecção De Figurinos Para Valorização Da Cultura Popular.	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	pessoas LGBTQIA+	67,00	Classificado
Amarildo Henrique Rosas Da Cruz Veras Júnior	Batalha Da Ufac 2026	Rio Branco	R$ 30.020,00	Ampla	Não	66,67	Classificado
Geovani Moura Dos Santos	1° Aldeia Rock	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Povos de Terreiro	66,67	Classificado
Gabriel Santos Galvão	Olhar Periférico - Arte E Cultura Em Rio Branco, Quinari E Bujari	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	Não	66,67	Classificado
Thiago Carvalho Da Silva	Álbum Musical "Antes Que Apague As Luzes"	Rio Branco	R$ 30.000,00	Pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência	66,00	Classificado
Miguel Felippe França Rodrigues	Pesquisa E Escrita De Roteiro Para Curta-Documentário "O Estado Que Sumiu"	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	pessoas LGBTQIA+	66,00	Classificado
Maria Lizanete De França Bezerra	Circulação Da Peça MANAUS De Cleidson Rocha	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	65,67	Classificado
Felipe Da Silva Pereira	I Mostra Afro Cultural: Batucada Da Madrugada	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Povos de Terreiro	65,33	Classificado
Dhecqvan Charlis Cruz	AUDIOVISUAL "Vozes Do Samba Session"	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	65,33	Classificado
Glauber Da Silva Jansen	ENTRE MARGENS – EP Autoral Colaborativo De Glauber Jansen	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	65,33	Classificado
Ozeias Da Silva Figueiredo	Vivências De Capoeira E Seus Folguedos Com O Mestre Caboquinho	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Não	65,33	Classificado
Lucas Rafael Da Silva	Acre Em 5 Tons	Rio Branco	R$ 30.000,00	Pessoas com Deficiência	Pessoas Negras	65,00	Classificado
Duanne Ribeiro Modesto	Palco Compartilhado: Fortalecimento De Mulheres Na Cena Musical Do Acre	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Mulheres	64,67	Classificado
Bismarck Da Costa Moura	Unidos Pela Resistência: Transformando Com Unidade E Empoderamento	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	64,33	Classificado
Karla Kristina Oliveira Martins	Das Florestas Do Juruá A Marchetaria Do Acre - A Vida De Maqueson Silva	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Mulheres	64,33	Classificado
Paula Maria Barroso Dos Santos	“Paixão Cigana – Dale Gitana: As Danças Ciganas Em Movimento Nas Comunidades”	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Povos Ciganos	64,00	Classificado
Daniel Brito De Almeida	Tradição E Movimento No Chalub Leite	Rio Branco	R$ 20.000,00	Negros	Pessoas Negras	64,00	Classificado
Jhonatan Aragão Vieira	Saberes Da Terra: Ayahuasca, Remédios Naturais E Brincadeiras Populares	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	Não	63,67	Classificado
Luis Eduardo Casseb Oliveira	Ritmo E Movimento	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	62,67	Classificado
Daniel Pinheiro Dos Santos	Serra Do Divisor: O Último Pôr Do Sol Do Brasil	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Não	62,67	Classificado
Maíra De Souza Nunes	Um Conto De Fadas Não Tão De Fadas Assim Nas Luzes De Natal	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Comunidades Ribeirinhas	62,33	Classificado
Maria Clara Mendonça Staf,	Tributo A Gal Costa	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Mulheres	61,33	Classificado
Valdemar Alves Pantoja	1° "Batera's Reunion" - Acre Open Air	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Não	61,33	Classificado
Danilo Dos Santos Guimarães	Reflita	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	pessoas LGBTQIA+	61,00	Classificado
Alamo Cario Fernandes De Holanda	Álamo Kário-40 Anos De Música	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Não	60,67	Classificado
Cássia Olinda Da Silveira Almeida	Festival Da Diversidade E Inclusão – Acre 2026	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	pessoas LGBTQIA+	60,33	Classificado

Maria Da Graças Menezes Freitas	Curta-Metragem - Ao Lado Da Dor E Escuridão	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Mulheres	60,00	Classificado
Edivan Vasconcelos Da Silva	Literatura Acreana Na Escola: O Livro "Guerra Dos Santos" Como Possibilidade Para Diálogos Amazônicos	Rio Branco	R$ 15.000,00	Ampla	pessoas LGBTQIA+	60,00	Classificado
Edilberto Douglas Farias Dos Santos	Pagodinho Do Edil Em Por Do Sol No Rio Acre	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	59,33	Classificado
Romênia Marques Dos Santos	Time Free Step Brasil No Acre	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Não	57,67	Classificado
Paulo Reginaldo Firmino Nobre	Recital De Bateria	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	57,67	Classificado
Maria De Fátima Mendes Cordeiro Silva	Minha Vida É Um Livro Que Voa	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Não	57,00	Classificado
Daniel Do Nascimento Lopes	Debate E Criação Do Plano Estadual Das Expressões Artísticas LGBTQIA+	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	pessoas LGBTQIA+	55,67	Classificado
Ozeias Pereira Rocha	Plataforma Digital "Memória Viva Do Acre"	Rio Branco	R$ 18.000,00	Negros	Não	55,33	Classificado
Daniel Lopes Comapa Cavalcante	Geoglifos, Memória Ancestral E Identidade	Rio Branco	R$ 19.000,00	Ampla	Não	53,67	Classificado
Douglas Januário Da Silva	“Corpos Em Festa: Orgulho, Cultura Popular E Empoderamento De Corpos Dissidentes”	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	pessoas LGBTQIA+	52,33	Classificado
Carlos Eduardo De Souza Lima	Periferia É Patrimônio: Arte, Memória E Resistência	Rio Branco	R$ 30.000,00	Negros	Outros…	52,33	Classificado
Paulo Felipe Bastos Santiago	O Lobisomem Do Acre: Relatos, Memória E Cultura Popular Viva	Rio Branco	R$ 28.500,00	Ampla	Não	51,33	Classificado
Amanda Gomes Saldanha	Vozes Da Cultura Huni Kuin: Narrativas Ancestrais Do Rio Envira	Rio Branco	R$ 30.000,00	Indígenas	Indígenas	50,33	Não Classificado
Jeamerson Oliveira Teles	Protejo Sementes Musicais	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Não	48,67	Não Classificado
Antônio Ferreira Pereira	"Correria"	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Não	48,00	Não Classificado
Rodrigo Farias Da Costa	A Saideira E A Conta	Rio Branco	R$ 14.500,00	Ampla	Não	44,00	Não Classificado
Úrsulla Brenda De Alencar Maia	Vidas E Memórias - Resgatando A Dignidade Do Idoso	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Não	40,33	Não Classificado
Janderson Lima Do Nascimento	Festival Da Musica Popular (Talentos Das Comunidades)	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Não	38,00	Não Classificado
Jose Rislei Moreira De Souza	Pulso Acreano	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Não	20,67	Não Classificado
Osmir Dalbuquerque Lima Neto	Sonho De Novo	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Não	14,00	Não Classificado

Rodrigues Alves:
Pessoa Física

NOME	Nome do Projeto	Cidade	Valor	Cotas	Mec. Particip	Nota	Situação
Eduarda Maria dos Santos Ferreira	Rodrigues Alves: Entre O Rio, A Terra E A Fé	Rodrigues Alves	R$ 30.000,00	Ampla	pessoas LGBTQIA+	81,33	Contemplado Ampla
Hanfrey Braga Amorim	Girassol 2: Teatro Inclusivo Para Crianças No Espectro Autista	Rodrigues Alves	R$ 30.000,00	Pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência	67,33	Contemplado Cota PCD sobra cota Negros
Rodrigo do Nascimento Garcia	Griot Nawas: Nossa Gente Da Amazônia - Podcast	Rodrigues Alves	R$ 30.000,00	Ampla	pessoas LGBTQIA+	79,67	Contemplado Ampla sobra Cota indígenas
Sergio Aslan Bezerra da Silva	2ª Edição Do Festival Da Música Popular (Laércio Bandeira)	Rodrigues Alves	R$ 30.000,00	Ampla	Não	46,00	Classificado
Claudeir Cavaco da Silva	Festival Da Musica Popular Nas Comunidades	Rodrigues Alves	R$ 30.000,00	Ampla	Não	34,00	Não Classificado
Miqueias Ferreira do Nascimento	Noite Em Harmonia	Rodrigues Alves	R$ 30.000,00	Ampla	Não	32,00	Não Classificado

Santa Rosa do Purus:
Pessoa Física

NOME	Nome do Projeto	Cidade	Valor	Cotas	Mec. Particip	Nota	Situação
Sérgio Silva de Melo	Festival de Cultura 2º Edição	Santa Rosa do Purus	R$ 30.000,00	Ampla	Não	43,67	Contemplado Ampla

Sena Madureira:
Pessoa Física

NOME	Nome do Projeto	Cidade	Valor	Cotas	Mec. Particip	Nota	Situação
Wagner Nunes De Menezes	Cine Cultura Na Comunidade	Sena Madureira	R$ 30.000,00	Negros	Não	85,00	Contemplado Ampla
Adriano Ferreira De Araújo	Vozes Do Purus	Sena Madureira	R$ 30.000,00	Negros	Não	79,33	Contemplado Cota Negros
Marcio Farias De Moura	Vozes Do Purus – Memórias Que Navegam	Sena Madureira	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	76,67	Contemplado Cota Negros sobra cota indígenas
Weslly Da Costa Pereira	Sena Skate Arte Festival	Sena Madureira	R$ 30.000,00	Pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência	57,33	Contemplado Cota PCD
Udirlei Souza Da Silva	Arte Na Praça	Sena Madureira	R$ 30.000,00	Negros	Não	75,00	Contemplado Cota Negros sobra de cota Negros de Santa Rosa do Purus

Leandro Bezerra Da Silva	Terras De Encantos 3° Edição	Sena Madureira	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	65,00	Contemplado Cota Negros sobra de cota Indígenas de Santa Rosa do Purus
Leyd Dhayane Da Silva	Workshop Dama Junina	Sena Madureira	R$ 30.000,00	Ampla	Mulheres	75,33	Classificado
João Vitor De Lara Pires	Conexão Periférica 4ª Edição	Sena Madureira	R$ 30.000,00	Ampla	Não	73,67	Classificado
Alesandro Correia Davila	Raízes Do São João: Produção De Adereços Juninos	Sena Madureira	R$ 30.000,00		pessoas LGBTQIA+	67,67	Classificado
Otalicio De Farias Almeida	Raízes Juninas – Arraial Cultural Do Bosque	Sena Madureira	R$ 30.000,00	Ampla	Não	65,67	Classificado
Joel Carlos Da Silva Junior	Arte De Rua 2ª Edição	Sena Madureira	R$ 30.000,00	Ampla	Não	65,00	Classificado
Airton Silva Do Nascimento	1º Batizado Da Escolinha De Capoeira Favela Viva - Capoeira Senzala 2026	Sena Madureira	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	64,67	Classificado
Anilton Natanael Paiva Da Silva	Sena Hip Hop	Sena Madureira	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	64,33	Classificado
Denilson Da Silva De Oliveira	Cinema Na Comunidade	Sena Madureira	R$ 30.000,00	Ampla	Não	62,67	Classificado
Gleudimar Gadelha Costa	Gosto De Amendoim	Sena Madureira	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	58,00	Classificado
Raimundo Nonato Oliveira Da Silva	Intinerante Cultural	Sena Madureira	R$ 30.000,00	Ampla	Não	57,67	Classificado
							Classificado
Jefté Monteiro Soares	Série A	Sena Madureira	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	56,33	Classificado
Rafael Monteiro Soares	Rua Sem Freio	Sena Madureira	R$ 30.000,00	Ampla	Não	54,00	Classificado
Gerles Sidrao Lopes	Rave Da Quebrada	Sena Madureira	R$ 30.000,00	Ampla	Não	53,00	Classificado
Rogério Bernaldo De Souza	Quebrada Unida	Sena Madureira	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	51,67	Classificado
Sebastião Alves Ferreira	Raízes Da Fé-Música Católica Autoral De Sena Madureira	Sena Madureira	R$ 30.000,00	Ampla	Não	50,33	Classificado
Antonio Saulo Verçosa Pinheiro	Viva A Cultura.	Sena Madureira	R$ 30.000,00	Negros	Comunidades Ribeirinhas	49,67	Classificado
Mustafa Bento Assem	A Voz Da Cidade	Sena Madureira	R$ 20.000,00	Ampla	Não	40,67	Classificado

Senador Guiomard:
Pessoa Física

NOME	Nome do Projeto	Cidade	Valor	Cotas	Mec. Particip	Nota	Situação
Evelly Maria Araújo De Souza	Corpus Da Floresta: Dança, Memória E Movimento Amazônico	Senador Guiomard	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	82,33	Contemplado Ampla
Yan Rodrigues Maciel	Cine Arte No Campo	Senador Guiomard	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	78,67	Contemplado Cota Negros
Arlete Barros De Lima	Brincadeiras Como Antigamente	Senador Guiomard	R$ 30.000,00	Pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência	50,33	Contemplado PCD sobra Cota indígenas
Antônio Carlos Da Silva Costa	Forró Da Melhor Idade – Dançando Tradições No Quinari (3ª EDIÇÃO)	Senador Guiomard	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	73,00	Contemplado Negros sobra Cota PCD
Railson Souza De Oliveira	Cortes E Conexões Da Periferia	Senador Guiomard	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	72,00	Classificado
Jonh Herolde Da Silva Cordeiro	Festival De Teatro Das Escolas Do Quinari.	Senador Guiomard	R$ 30.000,00	Negros	pessoas LGBTQIA+	70,67	Classificado
Rafael Da Silva Macêdo	Produção Do Documentário Curta-Metragem "Mulheres Da Roça"	Senador Guiomard	R$ 30.000,00	Ampla	Comunidades Rurais	70,33	Classificado
Aidan Gonzaga De Sousa	II Festival De Música Eletrônica "Djs Da Terra Do Amendoim"	Senador Guiomard	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	69,33	Classificado
Geovani Da Silva Oliveira	Dança E Talento	Senador Guiomard	R$ 30.000,00	Ampla	pessoas LGBTQIA+	66,33	Classificado
Sthefany De Souza Chaves	Show Mulheres Do Sertanejo	Senador Guiomard	R$ 30.000,00	Ampla	Mulheres	64,00	Classificado
Renan Da Silva Lima	2º Edição - Ritmos De Inclusão: Mostra Musical Do Quinari	Senador Guiomard	R$ 30.000,00	Ampla	Não	63,00	Classificado
Renisio Da Silva Barbosa	II Quinari Eletrofest	Senador Guiomard	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	61,33	Classificado
Emerson Antonio Morais Do Nascimento	Entre Campos E Lentes: Olhares Da Zona Rural De Quinari	Senador Guiomard	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	61,00	Classificado
Saymon Silva De Oliveira	Bebê Guto - Canções Infantis	Senador Guiomard	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	60,00	Classificado
Hebert Ramon Da Silva Matos	Sarau Música E Literatura No Quinari	Senador Guiomard	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	59,33	Classificado
Francibele Ferreira Bezerra	“Joelma Do Quinari Nas Comunidades – Dança, Teatro E Música Na Rua”	Senador Guiomard	R$ 30.000,00	Ampla	Mulheres	59,33	Classificado
Katia Paula De Souza	Aulão De Forró Com A Katia	Senador Guiomard	R$ 30.000,00	Negros	Mulheres	58,33	Classificado
Elizeu Martins Do Nascimento	Projeto Audiovisual Videoclipe "Nômade'	Senador Guiomard	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	58,00	Classificado

Weslem De Oliveira Costa	II Quinari Sertanejo	Senador Guiomard	R$ 30.000,00	Ampla	Não	57,67	Classificado
Aline Tamires Alves De Oliveira	Poemas, Músicas E Performances Negras	Senador Guiomard	R$ 20.000,00	Negros	Mulheres	55,00	Classificado
Leandro Maia Arruda	I Noite Do Forró No Quinari - Resgatando Tradição E Valores!	Senador Guiomard	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	53,67	Classificado
Rayssa Souza Da Silva	Projeto Audiovisual Com A Canção "Gratidão"	Senador Guiomard	R$ 30.000,00	Ampla	Não	50,67	Classificado
							Não Classificado
Edgar Cardoso Lopes	Projeto Audiovisual Videoclipe "Alquimia Da Pele"	Senador Guiomard	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	50,33	Não Classificado
Roseane De Sousa Silva	Resgate Ao Forró Regional Com Rose Catolé E Convidados	Senador Guiomard	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	49,33	Não Classificado

Tarauacá:
Pessoa Física

NOME	Nome do Projeto	Cidade	Valor	Cotas	Mec. Particip	Nota	Situação
Máximo Santos Lopes	Música, Tecnologia E Aprendizagem	Tarauacá	R$ 30.000,00	Ampla	Não	81,00	Contemplado Ampla
Elias Feitosa De Oliveira	Rimas Vivas – Vozes Que Transformam Tk	Tarauacá	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	80,00	Contemplado Cota Negros
Francisco Edimilson Ferreira	1° Vivência Hãpaya	Tarauacá	R$ 30.000,00	Indígenas	Indígenas	75,67	Contemplado Cota indígenas
Maria Suzana Luiza Yawanawá	Tecendo Ancestralidade: Artesanato Yawanawá Em Miçangas Como Patrimônio Vivo	Tarauacá	R$ 30.000,00	Pessoas Com Deficiência	Pessoas com deficiência	73,67	Contemplado Cota PCD
Carlos Augusto De Andrade Barbosa	Livros Da Floresta: Literatura Huni Kuĩ	Tarauacá	R$ 30.000,00	Negros	pessoas LGBTQIA+	74,00	Classificado
José Da Silva Lima	Festival Intermunicipal De Capoeira	Tarauacá	R$ 30.000,00	Indígenas	Indígenas	72,67	Classificado
Ismael Martins Pereira	Exposição Coletiva: Amazônia	Tarauacá	R$ 30.000,00	Ampla	Pessoas Negras	68,00	Classificado
Vangleilton Mateus Marroque Kaxinawá	Batalha Da Aldeia - TK	Tarauacá	R$ 30.000,00	Indígenas	Indígenas	66,67	Classificado
José Vanilson De Oliveira	Resgate Histórico Memórias De Tarauacá	Tarauacá	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	65,67	Classificado
Thiago Silva Freire	Batalha Rei Da Praia	Tarauacá	R$ 30.000,00	Ampla	Não	64,33	Classificado
Carlos Antônio Da Rocha Alencar	Resgatando A Cultura Popular Junina De Bairro - Edição III, Com O Encontro Dos Artistas.	Tarauacá	R$ 30.000,00	Negros	pessoas LGBTQIA+	63,33	Classificado
Joel Da Silva Luiz	Corpo-Território: Vestimentas Yawanawá Como Patrimônio Cultural Vivo	Tarauacá	R$ 30.000,00	Indígenas	Indígenas	69,00	Classificado
Luciano Silva Baltazar	Arte Fundamental	Tarauacá	R$ 30.000,00	Indígenas	Indígenas	58,00	Classificado
Mateus Nascimento Silva	Tarauacá: Vozes Vivas – Um CD Para Cantar E Celebrar A História De Nossa Terra – 2ª Edição	Tarauacá	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	57,00	Classificado
Dhemerson Oliveira Ribeiro	O Teatro Dos Sabores Da Floresta	Tarauacá	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	75,33	Classificado
Raelisson Pinto Nogueira	Brincantes Da Amazônia: Memórias Que Viram Cena	Tarauacá	R$ 30.000,00	Ampla	Comunidades Extrativistas	74,00	Classificado
Eliel Andrade De Souza	Festival Cultural TK Na Ginga	Tarauacá	R$ 20.000,00	Ampla	Não	48,00	Classificado
Jose Anastacio Pereira De Souza	Tarauacá Na Cena 2ª Edição	Tarauacá	R$ 30.000,00	Ampla	Não	73,33	Classificado
José Manoel Kaxinawá Ferreira	I Festival Intercultural De Jogos, Saberes E Culturas Ancestrais Dos Povos Indígenas	Tarauacá	R$ 30.000,00	Indígenas	Indígenas	71,67	Classificado
Michael Kelvin Peres De Lima	De Volta Aos Bailes	Tarauacá	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	57,33	Classificado
Flávio Pereira Dos Santos	Festival De Teatro José Potyguara - Ato 2	Tarauacá	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	51,67	Não Classificado
Francistanley Jesus Viana	Projeto Audiovisual Videoclipe Com A Canção TK Na Cena	Tarauacá	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	46,67	Não Classificado

Xapuri:
Pessoa Física

NOME	Nome do Projeto	Cidade	Valor	Cotas	Mec. Particip	Nota	Situação
Clenes Alves Da Silva	Quintais Literários – Memórias De Xapuri	Xapuri	R$ 30.000,00	Negros	pessoas LGBTQIA+	91,33	Contemplado Ampla
José Francisco Da Silva Souza	Batalha Cultural Rimas E Graffiti II	Xapuri	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	83,33	Contemplado Cota Negros
Francisco Lorran Do Nascimento De Souza	Capoeira Cultura Viva Em Xapuri	Xapuri	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	82,67	Contemplado Cota Negros sobra cota indígenas
Quenede Braga De Amorim	Xapuri: História Digital	Xapuri	R$ 30.000,00	Pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência	77,33	Contemplado Cota PCD
Clemilsa Alves Da Silva	Teatro Vai À Comunidade!	Xapuri	R$ 30.000,00	Ampla	Não	86,67	Classificado
Fabrícia Lima Da Silva	Arte Na Melhor Idade (60+)	Xapuri	R$ 30.000,00	Ampla	Mulheres	82,00	Classificado
Maria De Lurdes Alves Da Silva	Caminhos Em Cena: Educação De Trânsito E Meio Ambiente Nas Escolas De Xapuri	Xapuri	R$ 30.000,00	Ampla	Mulheres	73,00	Classificado
Wellison Barbosa Barros	Batalha Rei Chico Mendes	Xapuri	R$ 30.000,00	Ampla	Não	71,67	Classificado
Evandro Pereira Da Silva	Dico Barão – Causos, Cantigas E Memórias Da Floresta	Xapuri	R$ 30.000,00	Ampla	Comunidades Extrativistas	71,00	Classificado

Raimundo Menezes De Freitas	Varadouros Da Memória: O Legado Do Seringueiro Valente	Xapuri	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	67,33	Classificado
Mágila Da Cunha Santos	Sabores De Xapuri: Bolos E Doces Da Tradição Caseira	Xapuri	R$ 30.000,00	Negros	Pessoas Negras	61,67	Classificado
Cleiton Paulino Damasceno De Souza	Circulaçao De Teatro De Fantoche: A Vida E Morte De Chico Mendes	Xapuri	R$ 30.000,00	Ampla	pessoas LGBTQIA+	59,67	Classificado
Josivan Alves De Souza	I Encontro De Capoeira Do Alto Acre	Xapuri	R$ 20.000,00	Negros	Não	57,33	Classificado

Pessoa Jurídica por Regional:
ALTO ACRE:

NOME	Nome do Projeto	Cidade	Valor	Cotas	Mec. Particip	Nota	Situação
Enage Peres produçoes e evento	BrincArte – Cultura, Encontro e Diversão	Brasiléia	R$ 50.000,00	Negros	Pessoas Negras	82,00	Contemplado Ampla
AACJQDA-AC	II Festival Estudantil da Canção do Alto Acre	Epitaciolândia	R$ 50.000,00	Negros	Pessoas Negras	78,33	Contemplado Ampla
28.471.874 QUENEDE BRAGA DE AMORIM	O Sopro do Seringal – Teatro, Memória e Preservação Ambiental nas Escolas Rurais de Xapuri/AC	Xapuri	R$ 50.000,00	Pessoas Com Deficiência	Pessoas Com Deficiência	77,00	Contemplado Ampla
Estúdio RNN	Fronteiras da Cultura: Arte e Memória dos Mestres de Brasiléia e Epitaciolândia	Brasiléia	R$ 50.000,00	Negros	Pessoas Negras	75,00	Contemplado Cota Negros
Nycolas Eventos	Xapuri em Cena: Arte, Beleza, Juventude e Trocas Culturais	Xapuri	R$ 50.000,00	Negros	Pessoas Negras	60,67	Contemplado Cota Negros sobra cota Indígenas
APANSS	Raízes da Floresta – Sementes e Memória	Brasiléia	R$ 49.600,00	Ampla	Comunidades Extrativistas	74,67	Classificado
EBAT EMPRESA BRASILEIRA DE ALTA TECNOLOGIA	Fronteiras Criativas: Formação Artística e Circulação Cultural no Alto Acre	Epitaciolândia	R$ 50.000,00	Ampla	Não	71,67	Classificado

BAIXO ACRE:

NOME	Nome do Projeto	Cidade	Valor	Cotas	Mec. Particip	Nota	Situação
Scar Produções	O Lobo E O Mal - Arte E Filosofia	Rio Branco	R$ 50.000,00	Ampla	pessoas LGBTQIA+	92,00	Contemplado Ampla
Cia Do Intérprete	Homem-Bicho	Rio Branco	R$ 50.000,00	Pessoas com Deficiência	pessoas LGBTQIA+	91,00	Contemplado Ampla
CIRANDA - CULTURA, COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE	POLO DE CINEMA	Rio Branco	R$ 50.000,00	Ampla	Mulheres	89,33	Contemplado Ampla
Âmbar Consultoria Arqueológica, Socioambiental E Cultural	Educação, Cultura E Autonomia Feminina: Curso De Capacitação "Ceramistas Dos Geoglifos Do Acre"	Rio Branco	R$ 49.988,70	Negros	Pessoas Negras	88,67	Contemplado Ampla
Associação Cultural E Desportiva Casa De Pescador	CIRCULAÇÃO CULTURAL CASA DE PESCADOR	Rio Branco	R$ 50.000,00	Negros	Pessoas Negras	85,33	Contemplado Cota Negros
Saturno Produção Audiovisual	Produção Do Filme “Qual É A Cor De Uma Criança Preta?”	Rio Branco	R$ 50.000,00	Negros	Pessoas Negras	84,00	Contemplado Cota Negros
Organização Dos Professores Indígenas Do Acre-OPIAC	I VIVÊNCIA CULTURAL COM A OPIAC	Rio Branco	R$ 50.000,00	Indígenas	Indígenas	74,33	Contemplado Cota Indígenas
BANDA LEVADA DO GUETTO	CIRCUITO DO SWING	Rio Branco	R$ 50.000,00	Pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência	64,67	Contemplado Cota PCD
Pé Rachado Produção	Festival Coisa De Negro	Rio Branco	R$ 50.000,00	Negros	Povos de Terreiro	81,00	Classificado
CCRESE	Tradição Em Movimento: Valorização E Transmissão Dos Saberes Afro-Brasileiros	Rio Branco	R$ 50.000,00	Ampla	Mulheres	80,67	Classificado
JUNINA PEGA-PEGA	CULTURA NA PRAÇA – Encontro De Culturas	Rio Branco	R$ 50.000,00	Ampla	Pessoas Negras	80,67	Classificado
PALMÁCEA PRODUÇÕES	II MOSTRA NORTE DELAS DE CINEMA	Rio Branco	R$ 50.000,00	Ampla	Mulheres	79,67	Classificado
Som Poético	FESTIVAL DE MÚSICA AUTORAL DO QUINARI – FESTQUINA 2026	Senador Guiomard	R$ 50.000,00	Negros	Pessoas Negras	78,00	Classificado
AMAC	Música Nas Escolas	Rio Branco	R$ 50.000,00	Ampla	Mulheres	76,67	Classificado
Ellas Negócios Interativos	Concurso Musical Virei Um Artista 4º. Edição – Formação, Seleção E Difusão De Talentos Do Acre.	Rio Branco	R$ 50.000,00	Ampla	Mulheres	75,67	Classificado
ROCA PRODUCÕES, SHOWS E EVENTOS	I FESTIVAL DE MÚSICA LAGO DO AMOR	Rio Branco	R$ 50.000,00	Negros	Pessoas Negras	75,67	Classificado
Grupo Do Palhaço Tenorino - GPT	FEMINICÍDIO - TEATRO, MEMÓRIA E DENÚNCIA	Rio Branco	R$ 50.000,00	Ampla	Não	75,00	Classificado
ASSOCIACAO CANDEIAS DE CAPOEIRA DO ACRE (ACCA)	XXII Vem Pro Candeias	Rio Branco	R$ 50.000,00	Negros	Pessoas Negras	74,67	Classificado
INSTITUTO MERCOSUL AMAZONIA – IMA	Nunca Foi Só Batom: Circuito Musical De Protagonismo Feminino E Memória Cultural.	Rio Branco	R$ 50.000,00	Ampla	Mulheres	74,33	Classificado
ACDABC	4 Festival Cultural Acrebrasil Capoeira	Rio Branco	R$ 30.000,00	Ampla	Não	74,33	Classificado
Andes Comunicação	PODCAST AMAZÔNIA PLURAL	Rio Branco	R$ 50.000,00	Ampla	Mulheres	74,00	Classificado

REAJA	Ouro Branco, Chão De Barro: Memória Ilustrada Dos Soldados Da Borracha.	Rio Branco	R$ 50.000,00	Ampla	Comunidades Rurais	74,00	Classificado
Anac Nerd	Realização Comic Nerd 2026 - Gerações	Rio Branco	R$ 49.900,00	Negros	Pessoas Negras	74,00	Classificado
CELESTINA PRODUÇÕES	ENTRE FRONTEIRAS - CIRCULAÇÃO	Rio Branco	R$ 50.000,00	Ampla	Não	72,67	Classificado
CIATT - COMPANHIA DE TEATRO TRINCHEIRA	ALTO DE NATAL	Porto Acre	R$ 50.000,00	Negros	Pessoas Negras	71,67	Classificado
Dentinho Produções E Eventos	CONCERTOS DIDÁTICOS POPULARES - SAMBA E CHORO NA CIDADE	Rio Branco	R$ 50.000,00	Negros	Pessoas Negras	71,67	Classificado
Tropical Filmes Acre	Produção Do Curta-Metragem Documental "Como Vai Parente?"	Rio Branco	R$ 50.000,00	Negros	Pessoas Negras	70,00	Classificado
AMUPAC	III TRIBUTO ROCK FESTIVAL	Rio Branco	R$ 50.000,00	Ampla	Não	69,67	Classificado
TUTAK MUSICAL	VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA DA MARUJADA NO ACRE	Rio Branco	R$ 50.000,00	Ampla	Comunidades Rurais	69,33	Classificado
INSTITUTO DE ARTES CULTURA LIVRE	A Missão Do Continuar - Sementes Do São João.	Rio Branco	R$ 50.000,00	Negros	Populações Nômades	69,00	Classificado
Escola De Dança Adorai	Ballet E Jazz Na Comunidade: Formação, Fortalecimento E Mostra De Dança	Rio Branco	R$ 50.000,00	Negros	Pessoas Negras	68,67	Classificado
CEBUDV - Núcleo Jardim Real	1º Festival De Artes E Culturas Ayahuasqueiras - Vertente Real	Rio Branco	R$ 50.000,00	Ampla	Outros…	68,33	Classificado
P.I. Produções	ESCOLA SONORA	Rio Branco	R$ 49.985,00	Ampla	Não	67,33	Classificado
52.013.676 CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	Rap Nas Escolas - Circulação Do Álbum “Em Tempos De Guerra”	Rio Branco	R$ 50.000,00	Ampla	Não	66,00	Classificado
ASAARTE	Artesanato Itinerante	Rio Branco	R$ 50.000,00	Ampla	Não	65,00	Classificado
Núcleo Encanto Da Rosa	V Festival Sol Maior - A Voz Do Mestre	Rio Branco	R$ 50.000,00	Negros	Outros…	64,00	Classificado
SOCIAL HIT	GRAVAÇÃO DO CLIPE PRA NASCER O BALSEIRO	Rio Branco	R$ 50.000,00	Negros	Mulheres	62,67	Classificado
Espaço Cultural	Som Na Rua	Rio Branco	R$ 50.000,00	Ampla	Mulheres	62,33	Classificado
WS FILMES	Dança, Tradição E Fogo: A História Das Quadrilhas Juninas De Rio Branco	Rio Branco	R$ 49.960,00	Ampla	Não	61,00	Classificado
23.574.009 ROSANGELA DE SOUZA PINHEIRO	VEM FOLIAR NAS TERRAS DE GALVEZ	Porto Acre	R$ 50.000,00	Indígenas	Mulheres	58,33	Classificado
Studio Rock Bar	Acre Canta Andrelino Caetano	Rio Branco	R$ 50.000,00	Ampla	Outros…	57,00	Classificado
Sindicato Dos Jornalistas Profissionais Do Acre	HISTÓRIA DA IMPRENSA ACREANA	Rio Branco	R$ 44.500,00	Ampla	Não	53,00	Classificado
URANIUM FILMES	NÚCLEO CRIATIVO AUDIOVISUAL	Rio Branco	R$ 50.000,00	Ampla	Mulheres	52,00	Classificado
CEFLI	Encontro Novo Horizonte 2026 - Comunidade Fortaleza CEFLI	Capixaba	R$ 49.500,00	Negros	Pessoas Negras	44,67	Classificado
CANOA PUBLICIDADE	Ginga E História: Uma Jornada Cultural	Rio Branco	R$ 50.000,00	Ampla	Não	42,00	Classificado
AGIUS SERVIÇOS, LOGÍSTICA E EVENTOS LTDA	Monólogo “Dona Helena”	Rio Branco	R$ 50.000,00	Ampla	Não	33,33	Não Classificado

PURUS:

NOME	Nome do Projeto	Cidade	Valor	Cotas	Mec. Particip	Nota	Situação
Wi Produções E Eventos	Cultura Na Comunidade	Sena Madureira	R$ 50.000,00	Negros	Não	82,00	Contemplado Ampla
Associação De Moradores	Canos Da Cultura	Sena Madureira	R$ 50.000,00	Ampla	Não	69,67	Contemplado Ampla
Arco-Iris	CINEMA Nos RIOS E Na FLORESTA	Sena madureira	R$ 50.000,00	Negros	Comunidades Rurais	63,00	Contemplado Ampla
Edimar Almeida De Azevedo	Minha Arte, Minha Vida 2° Edição	Sena Madureira	R$ 50.000,00	Ampla	Outros…	61,33	Contemplado Ampla sobra cota Negros
Associação Favela Viva	Eu Amo Sena 4° Edição	Sena Madureira	R$ 50.000,00	Ampla	Outros…	56,67	Classificado

JURUÁ:

NOME	Nome do Projeto	Cidade	Valor	Cotas	Mec. Particip	Nota	Situação
Jurua Percussão - RAQUEL FERREIRA LIMA 03265558207	Saberes Ancestrais: Oficinas De Capoeira E Confecção De Berimbau	Cruzeiro do Sul	R$ 50.000,00	Negros	Povos de Terreiro	76,67	Contemplado Ampla
Grêmio Recreativo Escola de Samba Verde e Rosa	Show Musical, Cruzeiro Do Sul, Minha Terra Natal	Cruzeiro do Sul	R$ 49.600,00	Ampla	Não	75,00	Contemplado Ampla
INSTITUTO SOCIAL & CULTURAL MATTUI	Mais Cultura Na Comunidade	Cruzeiro do Sul	R$ 50.000,00	Negros	Pessoas Negras	68,00	Contemplado Cota Negros
Dukuraya	Mini Documentário: Escola Viva - Futuro, Arte, Território E Tecnologia No Vale Do Juruá	Cruzeiro do Sul	R$ 50.000,00	Indígenas	Indígenas	65,00	Contemplado Cota Indígenas
ANAT	Projeto Agentes Culturais Amigos Da Natureza	Cruzeiro do Sul	R$ 50.000,00	Negros	Pessoas Negras	55,67	Contemplado Cota Negros sobra cota PCD

BIOLOGIA ANIMAL	Juruá Geek 3D – Exposição De Arte 3D	Cruzeiro do Sul	R$ 50.000,00	Ampla	Não	69,33	Classificado
Instituto Fronteiras	Jornadas Da Floresta Viva – Vozes Dos Territórios	Cruzeiro do Sul	R$ 50.000,00	Ampla	Mulheres	69,33	Classificado
Associação das Artesãs	Intercâmbio Das Práticas Culturais Da Produção Artesanal Das Artesãs E Artesãos Indígenas Do Vale Do Juruá	Cruzeiro do Sul	R$ 50.000,00	Indígenas	Indígenas	63,67	Classificado
associação das parteira Mulheres trabalhadoras rurais	Resgatando E Fortalecendo A Cultura Negra	Marechal Thaumaturgo	R$ 50.000,00	Negros	Pessoas Negras	49,67	Classificado
Musical Importadora	Festival De Música Cultural Do Juruá II Edição	Cruzeiro do Sul	R$ 49.300,00	Ampla	Comunidades Ribeirinhas	48,67	Classificado
COOPERCAFE	Elas No Café – Saberes, Memória E Patrimônio Cultural Em Mâncio Lima	Mâncio Lima	R$ 50.000,00	Ampla	Mulheres	35,33	Não Classificado

TARAUACÁ- ENVIRA:

NOME	Nome do Projeto	Cidade	Valor	Cotas	Mec. Particip	Nota	Situação
Acosmo	Saberes Shanenawa: Entre Mundos E Cosmovisões	Feijó	R$ 49.820,00	Indígenas	Indígenas	82,67	Contemplado Ampla
Aspakno	Mãos Da Floresta: Rede De Artesãs E Artesãos Da Terra Indígena Nova Olinda	Feijó	R$ 50.000,00	Indígenas	Indígenas	77,67	Contemplado Ampla
Adartes Produções	A Lenda Do Açaí	Feijó	R$ 50.000,00	Ampla	Não	65,00	Contemplado Ampla
Escolinha & Estudio Sol Maior	Escolinha & Estudio Sol Maior	Feijó	R$ 50.000,00	Negros	Pessoas Negras	46,00	Contemplado Cota Negros
Braga Neto Escola De Musica	Musica E Terapia 2026	Feijó	R$ 50.000,00	Ampla	Não	54,00	Classificado

Art. 2°. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da Fem, por meio do endereço www.femcultura.ac.gov.br
Art. 3°. Fica aberto o prazo de envio da documentação de habilitação, conforme item 10 do edital, onde deverá ser encaminhada por meio do formulário eletrônico disponível no portal no portal da FEM, até as 18hrs do dia 06/07/2026 (4 dias a partir desta publicação).
Art. 4°. O não envio da documentação de habilitação no prazo no formulário supracitado, acarretara na inabilitação do proponente convocado.
Art. 5°. Não será aceita a documentação enviada por outros meios que não seja o formulário eletrônico especifico disponível no portal da FEM.
Rio Branco, 02 de julho de 2026.

Matheus Gomes de Sousa
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

PORTARIA n° 1403 de 02 de julho de 2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÕES NO EDITAL DE FORMAÇÃO N°011/2025 PNAB
O Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto no 13.096-P, de 01 de abril de 2026
RESOLVE:
Art. 1. Tornar público o resultado final de avaliação no Edital de Instalação e Manutenção de Formação Cultural 011/2025 PNAB, após analises de recursos, a saber:
Pessoa Física e Jurídica:

NOME	NOME DO PROJETO	Cotas	Mec. de Participação	Nota	Situação
Pablo Thiago Matias De Souza	Afoxé Omô Aladê: Formação, Ritmo E Ancestralidade No Acre	Pessoas Negras	Povos de Terreiro	101,00	Contemplado Ampla
Marina Paulino Bylaardt	O Espírito Das Palavras - Curso De Escrita Criativa	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Mulheres	101,00	Contemplado Ampla
Organização dos Professores Indígenas do Acre--OPIAC	OPIAC: Mitos E Lendas Dos Povos Indígenas	Pessoas Indígenas	Indígenas	100,33	Contemplado Ampla
Nathânia Oliveira Silva	Formação Técnica Em Maracatu De Baque Virado – Maracatu Pé Rachado	Pessoas Negras	Povos de Terreiro	100,33	Contemplado Ampla
Paulo Felipe Barbosa Da Silva	Curso Aprendizagens Da Dança: Caminhos Do Pé Rachado	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	pessoas LGBTQIA+	100,33	Contemplado Ampla
Maria Abijicelia Brandão Da Silva Shanenawa	Formação Nuke Tsay Shanenawa – Fortalecimento Da Língua Shanenawa	Pessoas Indígenas	Indígenas	100,00	Contemplado Ampla
Nolram Da Rocha Costa	Cultura Em Rede: Formação Estratégica Em Gestão Cultural Digital Para Agentes Do Acre	Pessoas com Deficiência	Povos de Terreiro	100,00	Contemplado Ampla
Carolina Di Deus	Entre Risos E Olhares	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Mulheres	100,00	Contemplado Ampla
URANIUM FILMES	Criação Audiovisual: Da Ideia Ao Projeto Módulo 2	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Mulheres	99,67	Contemplado Ampla
Rogério Barcellos Ferraz Júnior	Tem Artistas Na Escola? Tem, Sim Senhor! Circo, Oficina De Palhaçaria	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	99,33	Contemplado Ampla
SITOAKORE	Mulheres Indígenas Em Rio Branco: Potencialidades E Desafios – 2ª Edição	Pessoas Indígenas	Pessoas Indígenas	99,00	Contemplado Ampla (desempate item 9.4 a)
Ricardo Rodrigues Da Silva	Berimbau: Cantigas E Toques Na Roda De Capoeira	Pessoas Negras	Pessoas Negras	98,33	Contemplado Cota Negros
Clenes Alves Da Silva	Elaboração De Projetos Culturais Simplificados – Edição Acre	Pessoas Negras	pessoas LGBTQIA+	98,33	Contemplado Cota Negros

Emilio Oliveira De Amorim	Abc Cultural	Pessoas Negras	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	98,33	Contemplado Cota Negros
Narjara Saab Martins Da Silva	Eternizando Arte	Pessoas Negras	Pessoas Negras	98,33	Contemplado Cota Negros
Enilson Amorim De Lima	Traços Do Acre: Curso De Desenho	Pessoas Negras	Pessoas Negras	98,00	Contemplado Cota Negros (desempate item 9.4 b)
Dayane Buni Lopes Da Silva Kaxinawá	Da Aldeia Ao Armário: A Tecelagem Ancestral Huni Kuĩ.	Pessoas Indígenas	Indígenas	99,00	Contemplado Cota Indígenas
Francisco Ubim Neto Alves Puyanawa	Projeto UBIM – Curso De Tecelagem Em Cipó Titica: Continuidade Dos Saberes Tradicionais Do Povo Puyanawa	Pessoas Indígenas	Indígenas	96,67	Contemplado Cota Indígenas
Joaquim Ferreira Shanenawá	Nuketsãy E Cultura Viva Shanenawá: Formação Online Com O Pajé Shetehu	Pessoas Indígenas	Indígenas	96,33	Contemplado Cota Indígenas
Carlos Henrique Santos Da Silva	Percussão Viva: Curso De Percussão, Conservação E Manutenção De Instrumentos Percussivos	Pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência	97,67	Contemplado Cota PCD
Maria Suzana Luiza Yawanawá	Tecendo Saberes: Curso De Artesanato Yawanawá Em Miçangas E Grafismos Tradicionais	Pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência	97,67	Contemplado Cota PCD
Bismarck Da Costa Moura	"Tecendo O Movimento – Curso De Formação Em Dança E Indumentária Popular"	Pessoas Negras	Pessoas Negras	98,00	Classificado
Edivaldo Luiz Ferreira Yawanawá	Nii Vimi Escola De Tradições Yawanawá - Formação Intercultural Em Saberes Indígenas Em Cerâmica E Cestaria	Pessoas Indígenas	Indígenas	95,33	Classificado
Israel Baista De Moraes	Projeto Baixada Hip Hop	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Pessoas Negras	99,00	Classificado
Edenilson De Souza Bezerra	Curso De Corpo Cênico: Dança, Maquiagem E Adereços – 40 Horas	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	pessoas LGBTQIA+	99,00	Classificado
Lucas Gomes De Souza	O Criador-Intérprete: Curso De Criação E Composição Na Dança Contemporânea	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	99,00	Classificado
Ana Lúcia Freitas Dos Santos	Olhares Do Alto Acre: Formação Cultural Em Fotografia E Patrimônio	Pessoas Negras	Pessoas Negras	98,00	Classificado
Francisco Jorge Lima Simão	Curso De Bateria (40h) : Bateria Brasileira	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	97,67	Classificado
AACJQDA-AC	Curso De Formação Em Violão Popular Na Fronteira	Pessoas Negras	Pessoas Negras	97,67	Classificado
Ozeias Da Silva Figueiredo	Curso De Capacitação Inclusiva Com A Capoeira: Formação De Profissionais Para Uma Prática Acessível E Transformadora No Acre	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Outros…	97,33	Classificado
Kelen Gleysse Maia Andrade	Curso Básico De Editoração	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Mulheres	97,33	Classificado
Kétila Araújo Da Silva	Vivência Em Agbê No Maracatu De Baque Virado	Pessoas Negras	Pessoas Negras	97,00	Classificado
Sebastião Cardoso De Souza	Formação Para Brincantes Do Reisado Do Boi Carion	Pessoas Negras	Pessoas Negras	96,67	Classificado
Allana Khristie De Souza Roque	Maquiagem Artística – Curso De Formação (40h) | Trilha Prática Com Criação Autoral	Pessoas Negras	Pessoas Negras	96,67	Classificado
Simone Cordeiro Oliveira Pinheiro	Noke Shenipavo: Oficina De Narrativas Ancestrais Noke Koĩ	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Mulheres	96,33	Classificado
Deusa Maria Do Nascimento Franca	Teatro E Cultura Popular - Processos Criativos Em Comunidade	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Mulheres	96,33	Classificado
Magno Augusto De Oliveira	O Renascimento Da Borracha – Nos Passos De Seu Antônio Pedro	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Comunidades Rurais	95,67	Classificado
Joel Da Silva Luiz	Residência Artística Yawanawá: Pintura, Território E Transmissão De Saberes Ancestrais	Pessoas Indígenas	Indígenas	95,67	Classificado
Juliana Feitosa Albuquerque	Visualidades Da Cena: Figurino E Caracterização Na Amazônia Acreana	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Mulheres	95,00	Classificado
Daniel Do Nascimento Albuquerque	Curso De Papelonato: Instrumentos Percussivos	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	95,00	Classificado
Denise Oliveira Carneiro	2.1 Título Do Projeto (Um) Ensaio De Mulheres Na Música	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Mulheres	94,67	Classificado
Social Hit	Curso Formação Social Media: Potencialize Sua Arte No Mundo	Pessoas Negras	Mulheres	94,67	Classificado
Dentinho Produções e Eventos	Práticas Musicais 2ª Edição - Cursos Integrados De Música Brasileira	Pessoas Negras	Pessoas Negras	94,67	Classificado

Cia. Garatuja de Artes cênicas	Laboratório Da Dramaturgia Do Corpo: O Corpo Da Ancestralidade Amazônida	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Comunidades Ribeirinhas	94,33	Classificado
BREU FILMES	2o Seiva Lab. Ciclo De Formação: Direção E Produção Audiovisual	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Mulheres	94,33	Classificado
Daniel Do Nascimento Lopes	Jornalismo Cultural: Olhares Jovens Sobre A Cultura Local	Pessoas Negras	pessoas LGBTQIA+	94,33	Classificado
Flávio Pereira Dos Santos	Curso Técnico Em Artes Cênicas -Teatro Livre	Pessoas Negras	Pessoas Negras	94,33	Classificado
Luciano Da Silva Rodrigues	Escola Da Lata - Formação Em Graffiti	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	94,00	Classificado
Douglas Januário Da Silva	Raízes Em Movimento: Formação Coreográfica Em Carnaval E Quadrilhas Juninas	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	pessoas LGBTQIA+	94,00	Classificado
Giane Mary Araújo De Oliveira	Formação - Artesanatos Inspirados Nas Culturas Ayahuasqueiras	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Mulheres	94,00	Classificado
Denise Arruda Da Silva	Pequenos Guardiões Do Reaproveitamento Criativo	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Comunidades Rurais	93,67	Classificado
Marcos Thadeu Soares De Melo	Pequenos Sopros, Grandes Caminhos	Pessoas Negras	Pessoas Negras	93,33	Classificado
Rodrigo Andrade Almeida	Guardiões Da Memória: Formação Em Registro, Produção E Difusão Do Patrimônio Cultural No Juruá	Pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência	93,33	Classificado
Anderson Da Silva Melo	CURSO ITINERANTE DE ADEREÇOS E FIGURINOS - 2ª EDIÇÃO	Pessoas Negras	Pessoas Negras	93,00	Classificado
Ciranda - Cultura, Comunicação E Meio Ambiente	Cinema, Documentário E Memória	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Mulheres	93,00	Classificado
Wellington Gomes Fraga	Dançando No Ritmo.	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	pessoas LGBTQIA+	93,00	Classificado
CIATT	Técnica Teatral	Pessoas Negras		92,67	Classificado
Patricia Helena Costa Silva	Oficinas De Arte Viva Casinha: 11 Anos De Ocupação Cultural	Pessoas Negras	Mulheres	92,67	Classificado
Otalicio De Farias Almeida	Raízes Juninas Em Formação – Dança, Inclusão E Identidade Cultural	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	92,00	Classificado
Maria Lucia Brandão De Souza Shanenawa	Curso De Formação Em Artesanato Shanenawa	Pessoas Indígenas	Indígenas	92,00	Classificado
Janosson Da Silva Carvalho	Iii Curso De Formação Pedagógica Para Educadores Populares De Capoeira.	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Pessoas Negras	91,67	Classificado
Aldemir Ferreira De Oliveira	Oficina De Circo E Tecido Acrobático Para Crianças Das Comunidades Zonas Rurais De Rio Branco E Senador Guiomard	Pessoas Negras	Pessoas Negras	91,67	Classificado
Eita Pau Produções	2 ª Formação De Avaliadores E Pareceristas De Projetos Culturais	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Mulheres	91,67	Classificado
Juscelino Nogueira De Melo	“A Riqueza Da Cultura Afro-Brasileira E Sua Importância Na Formação Da Sociedade”	Pessoas Negras	Pessoas Negras	91,33	Classificado
Kédyla Oliveira Campos	Oficina De Formação Teatral: Do Roteiro Ao Espetáculo	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Mulheres	91,33	Classificado
Celso Freitas Oliveira	Escrita Criativa: Oficina De Produção E Autoria Literária	Pessoas Negras	Pessoas Negras	91,33	Classificado
Raiane Gomes De Souza	Fuxico Veste Luxo: Curso De Formação Em Produção De Fantasias E Figurinos Carnavalescos	Pessoas Negras	Pessoas Negras	91,33	Classificado
Acdabc	Programa De Educação E Inclusão Com A Capoeira Acrebrasil	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Outros	91,33	Classificado
Erivelto Freitas Da Silva	Vozes Poéticas Do Acre: Oficina De Autoria E Antologia Digital	Pessoas Negras	Pessoas Negras	91,33	Classificado
Stephanie Caroline Matos Dantas	Curso Encontros Corpo-Voz (Paris - Rio Branco)	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Mulheres	91,00	Classificado
Janio Carlos Ramos Teixeira	Curso Coletivo De Violão (Etapa Calafate)	Pessoas com Deficiência	Pessoas Negras	91,00	Classificado
Neuza Cristina Maia Dos Santos	Olhares Do Acre: Uma Jornada Fotográfica	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Mulheres	91,00	Classificado
Som Poético	Iii Oficina De Produção Cultural E Artística	Pessoas Negras	Pessoas Negras	90,67	Classificado
Luzeny Matias Ferreira Majacunde	Curso: Encontro De Costureiras Aprendizes	Pessoas Negras	Pessoas Negras	90,33	Classificado
Jocilene De Oliveira Barroso	Oficina De Teatro Gratuitas	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Mulheres	90,00	Classificado

Elissandro Aguiar Mesquita Kaxinawa	Vozes Ancestrais: Curso De Formação Em Cantoria Tradicional Do Povo Shanenawa	Pessoas Indígenas	Indígenas	89,67	Classificado
Laudenice Mendonça Pessoa	Oficina De Educação Patrimonial: Tem Memória E Identidade Aí?	Pessoas Negras	Mulheres	89,67	Classificado
Rarison Linhares Da Silva	Capoeira E Práticas Corporais De Aventura	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	89,33	Classificado
Núbia Aparecida Alves	Arte Na Comunidade – Manutenção De Atividade Cultural Permanente De Teatro – Ponto De Cultura (2026)	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Mulheres	89,33	Classificado
Geovani Da Silva Oliveira	Curso Corpos Em Movimento – Formação Em Dança Popular E De Salão	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	pessoas LGBTQIA+	89,00	Classificado
Cauã Menezes Dos Reis	Curso De Formação Multi-Digital: Desenho, IA E Edição	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Comunidades Rurais	89,00	Classificado
Paula Maria Barroso Dos Santos	Paixão Cigana – Dale Gitana: Dança Cigana Como Formação Cultural Na Comunidade Escolar	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Povos Ciganos	88,33	Classificado
Daniel Brito De Almeida	CHAMAS DA MEMÓRIA: Dança, Fogo E Ancestralidade	Pessoas Negras	Pessoas Negras	88,33	Classificado
Silvania Santos De Oliveira	Curso De Marketing E Mídias Sociais Para Criativos Do Acre	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Mulheres	88,00	Classificado
CDO/AC	Raízes Em Movimento: Mandinga E Ancestralidade	Pessoas Negras	Povos de Terreiro	88,00	Classificado
José Cleson De Lima	Curso De Dinâmicas Para Líderes Culturais	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	87,67	Classificado
Roca Produções, Shows E Eventos	Som Do Futuro: Formação Técnica Em Áudio E Sonorização Para Profissionais Do Acre	Pessoas Negras	Pessoas Negras	87,67	Classificado
Rener Da Silva Santos	Projeto Raízes Da Ginga – Formação Em Capoeira E Cultura Popular Na Comunidade	Pessoas Negras	Pessoas Negras	87,67	Classificado
Rute De Oliveira Dos Santos Do Nascimento	Conexão Lúdica: Criando Jogos Para Diversas Infâncias.	Pessoas Negras	Pessoas Negras	87,33	Classificado
Ismael Carlos Silva Matos	Projeto Capacita Musical	Pessoas Negras	Pessoas Negras	87,00	Classificado
Lucas Rafael Da Silva	Câmera, Corpo E Território	Pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência	87,00	Classificado
Ney Ricardo Da Silva	Cine Inclusão	Pessoas Negras	Pessoas Negras	87,00	Classificado
Wellison Silva De Lima	“Curso Raízes Da Capoeira – Formação Em Cultura Afro-Brasileira E Patrimônio Cultural”	Pessoas Negras	Pessoas Negras	86,33	Classificado
Duanne Ribeiro Modesto	Curso De Autogerenciamento De Carreira Artística, Distribuição De Músicas, Contratos E Direito Autoral	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Mulheres	86,33	Classificado
Aryson Keyno Fernandes De Souza	Batucada Criativa – Formação Em Percussão Popular	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	86,00	Classificado
Alex Da Silva Souza	Acre 3D: Formação Profissional Em Computação Gráfica Com Blender	Pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência	86,00	Classificado
Caline Leandra Teodoro Da Silva	Arte Em Movimento – Formação Em Dança Na Comunidade	Pessoas Negras	Pessoas Negras	85,33	Classificado
Raimundo Nonato Oliveira Da Silva	Luar Cultural	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Comunidades Ribeirinhas	85,00	Classificado
Reginâmio Bonifácio De Lima	ADOLESCÊNCIA E CIDADANIA: O Patrimônio Histórico E Cultural Acreano Como Ferramenta De Inclusão E Resgate Da Cidadania Para Adolescentes Em Situação De Risco Social	Pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência	84,67	Classificado
Arnold Moreno Da Silva	1ª OFICINA DE INTRODUÇÃO À FOTOGRAFIA PROFISSONAL - EPITACIOLÂNDIA EM FOCO	Pessoas Negras	Pessoas Negras	84,67	Classificado
Antônio Ferreira Pereira	Clave De Sol	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	84,33	Classificado
Alison Pereira Da Costa	Elaboração E Apresentação De Projetos Sociais	Pessoas Negras	Pessoas Negras	84,33	Classificado
Carlos Eduardo De Souza Lima	A Arte De Recomeçar: Transformando Vidas Pela Cultura	Pessoas Negras	pessoas LGBTQIA+	84,33	Classificado
Celestina Produções - Cecilia Vilhena Monteiro	Autoficção Para Potência Artística – Algumas Transversalidades Possíveis (2ª Edição)	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Mulheres	84,00	Classificado
Mauricelio Oliveira Da Silva	Passos Da Tradição: Formação Artistica E Cultural Para Quadrilhas Juninas	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	pessoas LGBTQIA+	83,33	Classificado
Glauber Da Silva Jansen	Curso De Formação Cultural Para Fazedores De Cultura - Essência: Criar, Sentir E Ensinar.	Pessoas Negras	Pessoas Negras	83,00	Classificado
FEDERACAO ACREANA DE CAPOEIRA	Vi Fórum Estadual Da Salvaguarda Da Capoeira.	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Pessoas Negras	83,00	Classificado

Lívia Maria Anjo Teodoro	Arte Em Movimento: Oficinas De Dança Clássica E Mostra Comunitária Em Rio Branco	Pessoas Negras	Pessoas Negras	83,00	Classificado
Wasanawa Shanenawa	Nukê Yamã Munutihu Shanenawa: Brincar, Cantar E Aprender Na Tradição Ancestral.	Pessoas Indígenas	Indígenas	82,67	Classificado
Camile Castro Lopes	Curso De Formação Em Canto Popular: Pagode, Samba E MPB	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	pessoas LGBTQIA+	82,67	Classificado
Vangleilton Mateus Marroque Kaxinawá	Oficina De RAP Indígena (Composição + Gravação)	Pessoas Indígenas	Indígenas	81,67	Classificado
Jhonatan Aragão Vieira	Curso De Formação Cultural Em Ritmos Populares E Saberes Tradicionais – AKITEMBATUQUE	Pessoas Negras	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	81,33	Classificado
Alexandre Anselmo Dos Santos	Escolas De Baques - Da Rede De Escolas Livres	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Comunidades Rurais	81,00	Classificado
Iana Sarah Bacelar Sarquis	Formação Artística Em Sustentabilidade Da Carreira Musical Independente	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Mulheres	80,33	Classificado
Geovanne Souza De Lima	Oralidades Do Acre: Comunicação, Expressão Artística E Performance Cultural	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	pessoas LGBTQIA+	80,00	Classificado
Danilo Dos Santos Guimaraes	Oficina De Dança Inclusiva	Pessoas Negras	pessoas LGBTQIA+	79,67	Classificado
Ithamar Da Silva Souza	Encontro De Capoeiristas Do Acre	Pessoas Negras	Pessoas Negras	79,67	Classificado
José Joarlison Do Nascimento Santos	Oficinas De Maculelê - Confecções, Ritmo E Dança	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	78,33	Classificado
Leyd Dhayane Da Silva	Formação Para Damas Junina De Dança, Adereço E Maquiagem	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Mulheres	78,33	Classificado
Weslly Da Costa Pereira	Oficina De Batalha De Rimas - Aprendendo A Rimar	Pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência	77,67	Classificado
Associação dos Jovens de Sena ARCO-IRIS	Metamorfose Em Sena	Pessoas Negras	Comunidades Ribeirinhas	77,33	Classificado
Instituto Mercosul Amazonia – Ima	Nunca Foi Só Batom: Mulheres Criativas – Formação, Mentoria E Economia Criativa Feminina	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	76,67	Classificado
Adriano Pinto De Araújo Maruí	Mãos Que Ensinam - Formação Em Libras Para A Comunidade Ouvinte	Pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência	76,67	Classificado
Isaias Wendel Santos De Oliveira	Pose & Cena: Pesquisa E Prática Pedagógica Em Vogue, Danças Urbanas E Performatividade	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	pessoas LGBTQIA+	76,33	Classificado
Renan Pereira De Souza	Oficina Movimento Cênico	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	pessoas LGBTQIA+	74,67	Classificado
63	ELAS CRIAM – Formação Em Economia Criativa Feminina	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Mulheres	73,33	Classificado
Eduarda Dos Santos Silva	Curso E Formação De Fotografia, Filmagens De Video E Videomaker	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Mulheres	72,33	Classificado
Guilherme Francisco De Souza Junior	Tecnologia E Memória: Potencializando O Fazedor De Cultura Com Inteligência Artificial	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	71,67	Classificado
Elias Da Silva E Silva	Formação Teatral - 10 Anos Do Teatro Candeeiro	Pessoas Negras	pessoas LGBTQIA+	70,33	Classificado
Douglas Cristophe Azevedo E Azevedo	Oficina: Produção De Videoclipe Com Baixo Orçamento	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	69,00	Classificado
Daniel Alves De Figueiredo Filho	Espaço Comunitario Para Produção Músical E Video Com Ia	Pessoas Negras	Pessoas Negras	68,67	Classificado
Francisco César Da Silva Júnior	Cabaré Batelão – Oficina De Formação Cultural Em Criação Cênica Amazônica. O Ator, Autor/ Produtor.	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	pessoas LGBTQIA+	68,00	Classificado
Raimundo Christian Melo Braga	Musica No Dia A Dia	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	67,67	Classificado
Valdemar Alves Pantoja	3ª Oficina De Qualificação De Músicos, Bandas Iniciantes E Empreendedorismo Musical.	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	67,33	Classificado
Nadine Moraes Coelho	Curso De Audiovisual E Registro Do Patrimônio Cultural	Pessoas com Deficiência	Mulheres	67,33	Classificado
100	Oficina De Crochê: Fios Que Transformam	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	67,00	Classificado

Maria Da Graças Menezes Freitas	Oficina De Produção Artística: Itens De Decoração, Figurino, Bijuterias E Artesanato Em Geral	Pessoas Negras	Pessoas Negras	65,33	Classificado
Caio Fabio Dos Santos	Projeto Cultural Descomplicado: Curso De Elaboração De Projetos Culturais Para Editais, Leis De Incentivo E Captação De Recursos	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	pessoas LGBTQIA+	65,33	Classificado
Elxaday Oliveira Viana	Oficina Básica: Produção Musical De RAP	Pessoas Negras	Pessoas Negras	65,00	Classificado
Luiz Carlos De Almeida	Escolinha Capoeira Social Em Porto Acre	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	64,67	Classificado
Daniel Jordão Santos De Melo	Produção Musical Com Tecnologias Acessíveis	Pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência	64,33	Classificado
Thays Vilas Boas	Costurando Saberes - A Cultura Do Tecer	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Mulheres	64,00	Classificado
Ana Paula De Souza Martilho	Mulheres De Fogo E Fibra: Dança E Ancestralidade	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Mulheres	62,00	Classificado
Hildismara Oliveira Da Silva	1° Oficinas Formativas De Capaoeira	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Mulheres	61,67	Classificado
Francisco De Assis Frota Do Nascimento	Curso Cultural De Capoeira	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Outros…	61,33	Classificado
Erlonilde De Souza Freire - Representante Da Marujada Brig Esperança	IV Ciclo De Vivências Da Marujada Brig Esperança	Pessoas Negras	Mulheres	59,67	Classificado
Antônio Randson Da Silva Alves	Formação E Capacitação De Curso De Produçao Audiovisual E Videomaker	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	58,33	Classificado
Silvio Francisco Lima Margarido	Cineacre Formação – Capacitação De Assistentes Para O Audiovisual	Pessoas Negras	Pessoas Negras	50,67	Classificado
Samuel Cruz De Oliveira	Cores Da Nossa Terra	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	48,67	Classificado
Ulissys Vinicius Dos Santos Bandeira	Audiovisual De Bolso: Marketing E Produção Para Empreendedoras	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	46,33	Classificado
Madson De Souza Ubim	Floresta Em Miniatura: Terrários Como Arte Viva E Educação Cultural	Pessoas Indígenas	Indígenas	44,00	Classificado
Francisco Tiago Silva Birimba	Jgdev – Jornada Game Dev	Pessoas com Deficiência	Pessoas com deficiência	43,33	Classificado
Amanda Rodrigues Dantas	Saúde Mental E Protagonismo Cultural	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	42,00	Classificado
Maria Menezes De Freitas	I Curso Online - Arte Sustentável: Criação E Reciclagem	Pessoas Negras	Pessoas Negras	27,33	Não Classificado
Jucilânio Fraga Da Silva	Escola De Música Construindo Som	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	23,67	Não Classificado
Armando De Lucena Dantas	Fé E Solidariedade: Memória Cultural Em Rio Branco	Não participarei das vagas destinadas as cotas.	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	14,33	Não Classificado

Art. 2°. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da Fem, por meio do endereço www.femcultura.ac.gov.br
Art. 3°. Fica aberto o prazo de envio da documentação de habilitação, conforme item 10 do edital, onde deverá ser encaminhada por meio do formulário eletrônico disponível no portal no portal da FEM, até as 18hrs do dia 06/07/2026 (4 dias a partir desta publicação).
Art. 4°. O não envio da documentação de habilitação no prazo no formulário supracitado, acarretara na inabilitação do proponente convocado.
Art. 5°. Não será aceita a documentação enviada por outros meios que não seja o formulário eletrônico especifico disponível no portal da FEM.
Rio Branco, 02 de julho de 2026.

Matheus Gomes de Sousa
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

PORTARIA n° 1404 de 02 de julho de 2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÂO NO EDITAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA ARTE E PATRIMÔNIO INICIANTES N°012/2025 PNAB
O Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto no 54-P, de 2 de janeiro de 2023.
RESOLVE:
Art. 1. Tornar pública a final de inscrições do Edital de Arte e Patrimônio Iniciantes 012/2025, após recursos, a saber:
Regional Alto Acre:

Nome	Nome Do Projeto	Município	Valor	Cotas	Mec. Participação	Nota	Situação
Iranilce Pereira Da Silva Lanes	Cestaria Da Floresta – Salvaguardas E Transmissão De Saberes	Brasiléia	R$ 19.810,00	Ampla	Comunidades Extrativistas	88,33	Contemplado Ampla

Andressa Dos Santos Moura	Elas Em Movimento Na Fronteira	Epitaciolândia	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	Mulheres	77,67	Contemplado Cota Negros sobra cota Indígena
Hadílson Enrique Sousa Da Cunha	Raízes Da Capoeira	Brasiléia	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	77,33	Classificado
Wenderson Da Silva Nonato	Vozes Da Floresta Em Cena: Teatro Comunitário Itinerante No Alto Acre	Assis Brasil/AC	R$ 20.000,00	Pessoa com deficiência	Pessoas com deficiência	71,00	Classificado
Leandro Pezo De Magalhães	Encontro De Capoeira Mangalot Alto Acre	Brasiléia	R$ 20.000,00	Ampla	Não	70,67	Classificado
Marcelo Pinheiro Da Silva	Brasiléia Em Folia: Memória E Identidade Do Carnaval Fora De Época	Brasiléia	R$ 20.000,00	Ampla	Não	68,00	Classificado
Francisco Rafael De Souza Soares	Vozes Da Fronteira	Epitaciolândia	R$20.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	61,00	Classificado
Evandro Pereira Da Silva	Risos, Repentes E Sanfona No Seringal	Xapuri	R$ 20.000,00	Ampla	Comunidades Extrativistas	61,00	Classificado
Maria Menezes De Freitas	Arte Que Nasce Do PET	Brasiléia	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	59,00	Classificado
Pedro Henrique Pinheiro De Moraes	Graffiti Na Fronteira	Epitaciolândia	R$20.000,00	Ampla	Não	57,67	Classificado
Fabrícia Lima Da Silva	Corpos Em Movimento 60+	Xapuri	R$20.000,00	Pessoa Negra	Mulheres	56,67	Classificado
Pablo Batista Coutinho	Esquenta Feliz Metal	Brasiléia	R$ 20.000,00	Ampla	Não	47,33	Classificado

Regional Baixo Acre:

Nome	Nome Do Projeto	Município	Valor	Cotas	Mec. Participação	Nota	Situação
Josué Hamilton Rodrigues De Souza Junior	Tecendo Mundos: O Que O Acre Tem Para Contar?	Rio Branco	R$20.000,00	Ampla	pessoas LGBTQIA+	82,00	Contemplado Ampla
Weslley Dos Santos Bezerra	Etnoturismo - Festivais Indígenas E Turismo Ayahuasqueiro Como Ferramenta De Valorização Cultural No Acre	Rio Branco	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	81,67	Contemplado Cota Negros
Elisa Cavalcanti De Albuquerque	Cartografias Sensíveis Do Território: Arte, Memória E Pertencimento	Rio Branco	R$ 20.000,00	Pessoa com deficiência	Pessoas com deficiência	66,67	Contemplado Cota PCD sobra cota Indígenas
Thiago Carvalho Da Silva	Show Thi Carvalho Ao Vivo No Teatro	Rio Branco	R$ 20.000,00	Pessoa com deficiência	Pessoas com deficiência	56,67	Contemplado Cota PCD
Kassyus Kley Augusto De Farias Oliveira	Mulheres Trans Amazônicas	Rio Branco	R$ 20.000,00	Ampla	pessoas LGBTQIA+	81,67	Classificado
Miguel Felippe França Rodrigues	Pesquisa E Escrita Do Roteiro Do Curta-Metragem De Ficção "Nada Vai Acontecer Com Você"	Rio Branco	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	pessoas LGBTQIA+	80,00	Classificado
Antonielque Da Silva Lima	Oficina De Tamborim - Na Batida Certa	Rio Branco	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	78,33	Classificado
Isaias Wendel Santos De Oliveira	Madame Mukura Brinca E Circula: Cadê A Banda?	Rio Branco	R$ 20.000,00	Ampla	pessoas LGBTQIA+	78,33	Classificado
Cinthia Oliveira Da Silva	Norteando Sons - 2° Edição	Rio Branco	R$ 20.000,00	Ampla	Mulheres	75,33	Classificado
Ana Clara Amorim De Almeida	Memórias Do Acre: Animação E História Viva'	Rio Branco	R$20.000,00	Ampla	Mulheres	74,00	Classificado
Luís Antônio Lima Santiago	Acre Vai Ao Bambas	Rio Branco	R$20.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	72,67	Classificado
Alex Martins Da Silva	Palavras Silenciadas: A Luta Das Mulheres Não Alfabetizadas No Acre	Rio Branco	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	72,33	Classificado
Alysson Da Conceição Ribeiro	Videoclipe Da Canção "Jornada Interior - Eltchuco"	Rio Branco	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	69,00	Classificado
Antonny Douglas Garcia Da Rocha	Casamento Caipira: Tradição, Amor E Cultura Popular	Porto Acre	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	Comunidades Rurais	69,00	Classificado
Eliane Nascimento De Souza	Som Da Melhor Idade	Rio Branco	R$ 20.000,00	Ampla	Mulheres	67,67	Classificado
Alan Lucas Craveiro Lima	Workshop Cultural – Capacitação De Agentes Culturais Capoeiristas	Rio Branco	R$ 20.000,00	Ampla	Não	67,33	Classificado
Jordan Silva Da Costa	Oficina De Ritmo E Poesia	Rio Branco	R$ 20.000,00	Ampla	Comunidades Ribeirinhas	67,00	Classificado
Cleucianira Guimaraes Soares	Cozinha Solidária - Venha Aprender A Cozinhar E Multiplicar	Rio Branco	R$ 22.725,00	Pessoa Negra	Mulheres	66,00	Classificado
Osmar Pereira De Oliveira Júnior	Marginalizados: O Grito Dos Invisíveis	Rio Branco	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	Povos de Terreiro	64,67	Classificado
Fernanda Silva De Andrade	“Resgatando As Tradições Juninas Através Da Confecção De Adereços Caipiras”	Plácido de Castro	R$20.712,00	Pessoa Negra	Mulheres	64,00	Classificado
Lucas Alefe Estevo De Araujo	Excomungado	Rio Branco	R$20.000,00	Ampla	pessoas LGBTQIA+	63,33	Classificado
Lílhiquer Silva De Freitas	A Cura Ancestral — Entre A Luz E A Floresta	Rio Branco	R$20.000,00	Ampla	Povos de Terreiro	62,67	Classificado
Kauã Lucas Cabral De Oliveira	Vozes Do Território: Identidade, Memória E Educação Ambiental A Partir Do Território.	Rio Branco	R$ 20.000,00	Ampla	pessoas LGBTQIA+	62,67	Classificado
Deusimar Candido Ramalho Junior	Retalhos Da Floresta – Costurando A Tradição Junina Do Acre	Rio Branco	R$ 20.000,00	Ampla	pessoas LGBTQIA+	61,67	Classificado

Pedro Lucas Araujo Moreira	Black Philip	Rio Branco	R$20.000,00	Ampla	Não	61,67	Classificado
Elissandra Pontes De Freitas	Oficina De Balizas	Rio Branco	R$ 20.000,00	Ampla	Mulheres	61,00	Classificado
Beatriz De Paulo Araújo	Musical Liberdade, Liberdade	Rio Branco	R$20.000,00	Pessoa Negra	pessoas LGBTQIA+	61,00	Classificado
Ariel Aisla Silva Negreiros	Ecos Do Berimbau Vol. 2 - Gravação De Álbum De Músicas De Capoeira	Rio Branco	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	Mulheres	61,00	Classificado
Daniel Alves De Figueiredo Filho	ÁLBUM VERDE – RIO BRANCO: Música Que Nasce Da Floresta E Refloresta O Futuro	Rio Branco	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	59,33	Classificado
Jhonatan Aragão Vieira	Festival Raízes Do Acre – Encontro De Saberes E Tradições Populares	Rio Branco	R$ 20.000,00	Ampla	Não	58,67	Classificado
Ana Paula De Souza Martilho	Marias Da Capoeira – Arte E Identidade No Armando Nogueira	Rio Branco	R$ 20.000,00	Ampla	Mulheres	58,67	Classificado
Luis Eduardo Casseb Oliveira	Ritmo E Movimento	Rio Branco	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	58,33	Classificado
Kayk Jose Barroso De Amorim	Palco Itinerante Rota Do Teatro	Acrelandia	R$ 20.000,00	Ampla	Não	58,00	Classificado
Valéria Freitas De Araújo	Fios Do Sagrado	Rio Branco	R$ 20.000,00	Ampla	Mulheres	58,00	Classificado
Oscar Gonzalez Marques	Memória E Vivências Da Umbandaime No Acre	Rio Branco	R$ 19.989,40	Ampla	Não	57,67	Classificado
Rafaella Georgia Lima Damasceno	Respiração E Bem-Estar: Yoga Para Trabalhadores Da Saúde	Rio Branco	R$ 20.000,00	Ampla	Mulheres	57,67	Classificado
Bruno Henrique Moraes De Sousa	Espera, Um Homem Para Frente Do Lago	Rio Branco	R$ 16.100,00	Ampla	Não	56,67	Classificado
Sandra Nascimento De Souza	Show Musical: A Rainha Do Forró Acreano	Rio Branco	R$20.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	56,67	Classificado
José Vitor Monteiro De Andrade	Por Todas As Helenas	Rio Branco	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	56,33	Classificado
Edson Carneiro Da Costa Filho	Rosa Dos Ventos – Produção De Show Musical	Rio Branco	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	55,33	Classificado
Luane Caroline De Almeida Silva	Olhares Da Base: Fotografia E Memória Visual	Rio Branco	R$ 15.000,00	Ampla	Não	55,00	Classificado
Niele Silva De Souza	Canta Acre: Cultura, Infância E Inclusão Em Cena	Rio Branco	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	Mulheres	54,33	Classificado
Pedro Souza Mesquita	1° Inclusonar	Rio Branco	R$ 19.950,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	54,33	Classificado
Magda Carolina Araujo Da Silva	Brilho E Breu	Rio Branco	R$ 20.000,00	Ampla	Mulheres	53,33	Classificado
Hebert Ramon Da Silva Matos	Quinari: Cantores Da Terra – Valorizar É Preciso!	Senador Guiomard	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	53,00	Classificado
Larissa Alves Nascimento	Bujari Em Movimento – Intercâmbio E Difusão Cultural	bujari	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	53,00	Classificado
Ana Bruna Silva De Oliveira	DVD Ao Vivo Amor & Pimenta Com Ana Bruna	Senador Guiomard	R$ 20.000,00	Ampla	Mulheres	52,67	Classificado
Emerson Antonio Morais Do Nascimento	Curta - Metragem De Animação . Davi : O Menino Sonhador	Senador Guiomard	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	52,67	Classificado
Harrison França Do Nascimento	Nampat	Rio Branco	R$20.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	52,00	Classificado
Lucas Maxwell Ferreira Faustino	Liberdade Renovada - Educação, Arte E Cultura Na Comunidade	Rio Branco	R$ 19.780,00	Ampla	Não	50,33	Classificado
Maria Irene Teixeira Passos	A Cura. Através Do Benzimento.	Bujari	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	Outros…	50,00	Classificado
Francildo Araújo Dos Santos	Capixaba Show	Capixaba	R$ 20.000,00	Ampla	Não	49,33	Classificado
Roseane De Sousa Silva	Ao Vivo Com Rose Catolé Na Concha Acústica	Senador Guiomard	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	49,00	Classificado
Williane Lima Da Silva	Calango Louco A Música Que Não Se Cala - Álamo Kario E A Força Da Música Cultural Acreana	Senador Guiomard	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	Mulheres	48,67	Classificado
Ademir De Queiroz Medeiros	Marcha Para Jesus	Porto Acre	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	47,33	Classificado
Daniel Silva Cosme	Capoeira Sem Fronteira	Rio Branco	R$ 20.000,00	Ampla	Não	45,00	Classificado
Maria Do Socorro Pinheiro Félix	Quando O Amor Insiste: Coleção Socorro Félix	Rio Branco	R$20.000,00	Pessoa com deficiência	Pessoas com deficiência	43,33	Classificado
Leandro Maia De Arruda	I Encontro Musical – Mulheres Do Forró	Senador Guiomard	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	43,00	Classificado
Alexandre Moreno	Arte E Cultura Para Quem Vive Na Rua	Rio Branco	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	pessoas LGBTQIA+	42,67	Classificado
Antônio Carlos Da Silva	Juventude Em Cena: Formação Em Videomaker E Produção Audiovisual Comunitária	Senador Guiomard	R$ 20.000,00	Ampla	Não	42,67	Classificado
Valéria Felipe De Oliveira	Canta Plácido – Valorizando Artistas Acreanos!	Plácido de Castro	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	40,67	Classificado
Jonatas Rodrigues Dantas	Herança Viva: Diálogos Entre Psicologia E Os Saberes Dos Mestres Da Cultura	Rio Branco	R$ 20.000,00	Ampla	Não	40,67	Classificado
Edilberto Douglas Farias Dos Santos	Clipe Da Música Se Me Perdoar	Rio Branco	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	40,00	Classificado

Ezir Leite De Moura Júnior	Livros Em Circulação: Democratização Do Acesso À Leitura Em Comunidades Urbanas De Rio Branco - Acre	Rio Branco	R$19.380,00	Ampla	Não	40,00	Classificado
Marilene Rodrigues Dantas	Caminhos Da Memória: Histórias De Ruas, Praças E Espaços Públicos	Rio Branco	R$ 20.000,00	Ampla	Não	39,33	Não Classificado
Nathallya Ewellyn Firmino Pantoja	Arrebol De Cantores Escolares	Rio Branco	R$ 20.000,00	Ampla	Mulheres	37,67	Não Classificado
Elizabeth Rodrigues Dantas	Cantigas Que Unem: Vivências Musicais Para Crianças, Jovens E Comunidade Em Rio Branco	Rio Branco	R$ 20.000,00	Ampla	Não	34,33	Não Classificado
Edmara Nogueira Da Silva	O Vôlei Como Patrimônio Cultural Da Juventude Rural	BUJARI	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	Mulheres	29,33	Não Classificado
Duanne Ribeiro Modesto	Arte Como Voz: Música, Escuta E Cultura Como Direito E Cidadania	Rio Branco	R$ 20.000,00	Ampla	Mulheres	-	Inderida – Proponente já teve projetos aprovados na FEM

Regional Purus:

Nome	Nome Do Projeto	Município	Valor	Cotas	Mec. Participação	Nota	Situação
Jair Peres Hashka Kaxinawá	Da raíz ao céu: A jornada do Nixi Pae	Santa Rosa do Purus	R$ 20.000,00	Pessoa Indígena	Indígenas	81,67	Contemplado Ampla
Talita Peixoto Bernardo Kaxinawá	Oficina Keneinî Keneya: Artesanatos de miçangas	Santa Rosa do Purus	R$ 20.000,00	Pessoa Indígena	Indígenas	63,00	Classificado
Antônia Patrícia Da Silva Cavalcante Maciel	Cinema " Criança Feliz "	Sena Madureira	R$ 20.000,00	Ampla	Mulheres	60,00	Classificado
Adrielly D Avila Araujo	Arte no Rosto, Magia nos Passo	Sena Madureira	R$20.000,00	Ampla	Mulheres	59,33	Classificado
Hanna Maria Araujo De Souza	Corpos que Contam, Vozes que Dançam – Oficina de Contos, Fábulas Africanas e Danças Afro	Manoel Urbano	R$ 20.000,00	Pessoa Indígena	Indígenas	58,67	Classificado
Luciano Gomes De Macedo	AnimaAmazônia: Oficina de Iniciação Teatral com Formas Animadas e Encantarias	Manoel Urbano	R$ 19.810,00	Pessoa Negra	pessoas LGBTQIA+	55,67	Classificado
Eliabes Rodrigues Do Nascimento	Electro Manoel Urbano	Manoel Urbano	R$ 20.000,00	Ampla	Não	50,67	Classificado
Valéria Maria Leite Lima	Olhar Tecnológico	Manoel Urbano	R$ 20.000,00	Ampla	pessoas LGBTQIA+	40,33	Classificado
Anilton Natanael Paiva Da Silva	Hip Hop em Movimento	Sena Madureira	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	38,33	Não Classificado
Raimunda França De Oliveira	Cores da Tradição: Confecção de Adereços Juninos	Sena Madureira	R$20.000,00	Ampla	Mulheres	32,67	Não Classificado
Ingrid Braga Amorim	Seringueiro em Cena: Oficina de Teatro e Teatro Musical a partir da Cultura Amazônica	Manoel Urbano	R$ 20.000,00	Pessoa com deficiência	Pessoas com deficiência	29,67	Não Classificado
Gerles Sidrao Lopes	Sena Electronic Festival	Sena Madureira	R$ 20.000,00	Ampla	Não	25,67	Não Classificado

Regional Tarauacá Envira:

Nome	Nome Do Projeto	Município	Valor	Cotas	Mec. Participação	Nota	Situação
Edileuda Da Silva Batista Kaxinawa	Mãos Ancestrais: Artesanato Huni Kuin No Resgate Da Juventude	Feijó	R$19.175,00	Ampla	Indígenas	75,33	Contemplado Ampla
Raimundo Da Costa Gadelha	“Memórias Entre Florestas E Cidades”	Feijó	R$19.360,00	Pessoa Negra	Não	69,67	Contemplado Cota Negros
Brenda Silva De Oliveira	Beira D'água	Tarauacá	R$ 20.000,00	Ampla	Mulheres	72,00	Classificado
Erismar Aquino De Souza	D'68: Uma História Do Bacurana	Tarauacá	R$ 20.000,00	Ampla	Não	71,00	Classificado
Maria Lucia Brandão De Souza Shanenawa	Tecendo Futuro Artesanato Tradicional Shanenawa E Fortalecimento Das Mulheres Indígenas	Feijó	R$19.175,00	Pessoa Indígena	Indígenas	68,00	Classificado
Thiago Silva Freire	Tarauacá Hip Hop	Tarauacá	R$20.000,00	Ampla	Não	67,33	Classificado
Luiz Felipe Araújo De Albuquerque	Cine Feijó Itinerante: Telas De Memória E Patrimônio Da Terra Do Açaí	Feijó	R$20.000,00	Ampla	Não	66,67	Classificado
Elissandro Aguiar Mesquita Kaxinawa	Vozes Da Floresta – Transmissão Dos Cantos Tradicionais Do Povo Shanenawa	Feijó	R$19.175,00	Pessoa Indígena	Indígenas	64,00	Classificado
Raelisson Pinto Nogueira	Caravana Das Histórias Da Floresta	Tarauacá	R$ 20.000,00	Ampla	Comunidades Extrativistas	62,00	Classificado
Dhemerson Oliveira Ribeiro	Comida Que Conta História	Tarauacá	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	60,67	Classificado
Alan Gadelha De Castro	1° Festival De Graduados - Batizado E Troca De Corda	Feijó	R$ 20.000,00	Ampla	Não	58,00	Classificado
Nélio De Lima Barbosa Kaxinawa	Capoeira Na Terra Do Açaí – Feijó Em Movimento	Feijó	R$20.000,00	Pessoa Indígena	Indígenas	57,00	Classificado
Gleyce Da Silva Araújo Kaxinawá	I Feira De Artesanato Yura Shabawaki/Caucho 2026	Tarauacá	R$ 20.000,00	Pessoa Indígena	Indígenas	56,67	Classificado
Antônio Galdino Camucim	Forró Da Melhor Idade	Feijó	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	Comunidades Rurais	56,33	Classificado

José Édson Do Nascimento	Artes Populares, Na Nossa Terra Tem Artista.	Tarauacá	R$ 20.000,00	Ampla	pessoas LGBTQIA+	55,00	Classificado
Lucas Sousa Carvalho	Publicação Do Livro "Rios Do Tempo - Poemas Do Paraná Do Ouro	Feijó	R$20.000,00	Pessoa Negra	Comunidades Ribeirinhas	46,00	Classificado
Aline Vitória Azevedo Freire	Noite Gospel	Feijó	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	44,33	Classificado
Mariana Azevedo Freire	Vozes De Feijó – Talentos Do Acre	Feijó	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	43,00	Classificado
Antônio Carlos Félix Ximenes	Combo Literário Infantil "O Tucano Araçarí Da Terra Do Açaí"	Feijó	R$ 19.999,00	Ampla	Não	43,00	Classificado
Davi Da Silva Melo	Acordes De Feijó - Música Para Todos	Feijó	R$20.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	42,67	Classificado
Jose Anastácio Pereira De Souza	Movimento De Rua 2ª Edição	Tarauacá	R$ 20.000,00	Ampla	Não	39,33	Não Classificado
Cristine Morgane Ferreira Lima Verde	Pequenos Guardiões Da Floresta – Oficinas De Iniciação Teatral E Educação Ambiental	Feijó	R$20.000,00	Pessoa com deficiência	Pessoas com deficiência	32,67	Não Classificado
Raissula Rodrigues Da Silva	Rios De Tradição: Preservando A Cultura Dos Pescadores De Tarauacá	Tarauacá	R$20.000,00	Ampla	Pescadores(as) Artesanais	14,00	Não Classificado
Adessandro Albuquerque De Lima	Dança Espetáculo Da Vida	Tarauacá	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	9,67	Não Classificado
Francistanley Jesus Viana	Tarauacá Em Movimento	Tarauacá	R$20.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	2,00	Não Classificado

Regional Juruá:

Nome	Nome Do Projeto	Município	Valor	Cotas	Mec. Participação	Nota	Situação
Leonísia Moura Fernandes	Arte e memória no enfrentamento ao feminicídio no Acre	Cruzeiro do Sul	R$10.050,00	Ampla	Mulheres	86,67	Contemplado Ampla
Jonildo De Moura Tavares	O Riso que Conta Histórias	Mâncio Lima	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	73,00	Contemplado Cota Negros
Maria Das Neves Alves Da Silva	Quintais de Dona Neves – Arte, Brincadeira e Memória	Mâncio Lima	R$ 20.000,00	Pessoa com deficiência	Mulheres	80,67	Classificado
Thays Vilas Boas	A arte do ouvir: Mestres, contos e encantos do Vale do Juruá	Cruzeiro do Sul	R$ 20.000,00	Ampla	Mulheres	78,00	Classificado
Fabilisson Campos Bezerra	Lendas que Caminham – Espetáculo de Teatro, Narração e Pintura ao Vivo	Mâncio Lima	R$ 20.000,00	Ampla	Comunidades Rurais	74,33	Classificado
Samuel Lima Pereira Arara	Etnocomunicação e Juventude: Fortalecendo Vozes e Territórios Indígenas	Porto Walter	R$ 20.000,00	Pessoa Indígena	Indígenas	73,00	Classificado
Amanda Almeida Da Costa	Raízes que se Expandem: A Criação da Aldeia Barão no Território Ancestral Puyanawa	Mâncio Lima	R$ 20.000,00	Pessoa Indígena	Indígenas	69,33	Classificado
Osvaldo Carneiro Da Cunha Júnior	Raiz de Mulher: o protagonismo invisível das mulheres negras e ribeirinhas na produção da farinha do Juruá	Cruzeiro do Sul	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	67,00	Classificado
Mirian Soares De Amorim	Sementes da liberdade: saberes, artesanato e bioeconomia na Reserva Extrativista Riozinho da Liberdade	Cruzeiro do Sul	R$19.905,24	Ampla	Mulheres	63,67	Classificado
Marcelo Furtado Da Silva	Costurando Personagens – Oficina de Figurino e Adereços para Teatro	Marechal Thaumaturgo	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	pessoas LGBTQIA+	61,33	Classificado
Márcio Tomaz Oliveira Dos Reis	Complexo Hip Hop	Cruzeiro do Sul	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	59,67	Classificado
Ávila Cristina Martins Negreiros	RIBEIRINHOS	Cruzeiro do Sul	R$ 20.000,00	Ampla	Mulheres	59,67	Classificado
Iago Bruno Oliveira Pinheiro	Era Uma Vez	Cruzeiro Do Sul	R$ 19.990.00	Ampla	Pessoas com deficiência	59,67	Classificado
Madson De Souza Ubim	Arte e Memória	Cruzeiro do Sul	R$ 20.000,00	Pessoa Indígena	Indígenas	55,00	Classificado
Guilherme Lucas Lima Santos	Juruá na Cena	Cruzeiro do Sul	R$20.000,00	Ampla	Não	53,33	Classificado
Everaldo Pereira Da Silva	Saberes da Palavra – Formação em Contos, Causos e Oralidade Amazônica	Marechal Thaumaturgo	R$ 20.000,00	Pessoa com deficiência	Pessoas com deficiência	50,67	Classificado
Francisco Ícaro Barreto Da Silva	Nas voltas d'Aurora que o Moa dá	Mâncio Lima	R$ 20.000,00	Ampla	Não	45,33	Classificado
Alex De Oliveira Sales	Eco-Ritmos de Porto Walter: Música e Consciência Ambiental no Juruá	Porto Walter	R$ 20.000,00	Ampla	Comunidades Ribeirinhas	44,00	Classificado
Cleiciane Silva Dos Santos	Amostra De Quadrinhas Juninas Nas Comunidades Rurais E Ribeirinha	Rodrigues Alves	R$19.680,00	Ampla	Mulheres	40,33	Classificado
Tailso Pascoa Da Silva	Aviva Juruá	Cruzeiro Do Sul	R$ 20.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	28,67	Não Classificado
Jose Tailan Bezerra Magalhães	Amostra Musical Roda De Samba E Pagode No Parque	Rodrigues Alves	R$19.180,00	Ampla	Não	25,67	Não Classificado

Art. 2°. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da Fem, por meio do endereço www.femcultura.ac.gov.br
Art. 3°. Fica aberto o prazo de envio da documentação de habilitação, conforme item 10 do edital, onde deverá ser encaminhada por meio do formulário eletrônico disponível no portal no portal da FEM, até as 18hrs do dia 06/07/2026 (4 dias a partir desta publicação).
Art. 4°. O não envio da documentação de habilitação no prazo no formulário supracitado, acarretara na inabilitação do proponente convocado.
Art. 5°. Não será aceita a documentação enviada por outros meios que não seja o formulário eletrônico especifico disponível no portal da FEM.
Rio Branco, 02 de julho de 2026.

Matheus Gomes de Sousa
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

PORTARIA nº 1405 de 02 de julho de 2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÕES NO EDITAL DE AÇÕES CULTURAIS CONTINUADAS N°013/2025 PNAB
O Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto no 13.096-P, de 01 de abril de 2026.
RESOLVE
Art. 1. Tornar público o resultado final de avaliação no Edital de Ações Continuadas 013/2025 PNAB, após analises de recursos, a saber:
Eventos de Grande Porte:

Nome	Nome do Projeto	Cotas	Mec. Participação	Orçamento (R$)	Nota	Situação
Organização Das Mulheres Indígenas Do Acre E Sul Do Amazonas E Noroeste De Rondônia – Sitoakore	V Vivência Cultural Com A Sitoakore	Sim concorro as vagas destinadas as Cotas de Pessoas Indígenas	Indígenas	R$300.000,00	100,33	Contemplado Ampla
Companhia Visse E Versa De Ação Cênica	VIII Festival Matias De Teatro De Rua	Sim concorro as vagas destinadas as Cotas de Pessoas Negras	Mulheres	R$300.000,00	98,67	Contemplado Ampla
Grupo Do Palhaço Tenorino	VII Semana GPT De Teatro	Não concorro as vagas destinadas as cotas	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	R$300.000,00	96,67	Contemplado Ampla
Associação Desportiva E Cultural EDUCAR	Vi Encontro Dos Camaradas	Sim concorro as vagas destinadas as Cotas de Pessoas Negras	Pessoas Negras	R$300.000,00	95,67	Contemplado Cota Negros
Associação Dos Seringueiros Kaxinawá Do Rio Jordão	Festival Xina Bena	Cotas de Pessoas	Indígenas	R$ 200.000,00	83,00	Contemplado Cota Indígenas
Liga De Quadrilhas Juninas Do Acre - Liquajac	Última Etapa Do 18º Circuito Junino De Rio Branco	Sim concorro as vagas destinadas as Cotas de Pessoas Negras	Pessoas Negras	R$300.000,00	95,33	Classificado
Associação Das Bandas E Fanfarras Do Acre - Abanfacre	6ª EDIÇÃO DO CAMPEONATO INTERESTADUAL DE BANDAS E FANFARRAS Em 2026.	Sim concorro as vagas destinadas as Cotas de Pessoas Negras	pessoas LGBTQIA+	R$300.000,00	95,00	Classificado
Associação Dos Músicos Do Acre	23º Feliz Metal	Não concorro as vagas destinadas as cotas	Mulheres	R$300.000,00	93,00	Classificado
Associação Acreana De Cinema (ASACINE)	XVII Festival Acreano De Vídeos	Não concorro as vagas destinadas as cotas	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	R$300.000,00	92,33	Classificado
Eita Pau Produções LTDA	Viii Festival Varadouro	Não concorro as vagas destinadas as cotas	Mulheres	R$300.000,00	91,67	Classificado
Associação De Músicos E Produtores Culturais Independentes Do Acre	V Acre Rock Festival	Não concorro as vagas destinadas as cotas	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	R$300.000,00	90,00	Classificado
Instituto Mattui - INMA	Projeto Mais Musica: Explosão Cultural	Sim concorro as	Pessoas Negras	R$300.000,00	90,00	Classificado
Associação Cultural E Desportiva Axé Capoeira Do Acre	Iê Viva Meu Mestre - 2026	Sim concorro as vagas destinadas as Cotas de Pessoas Negras	Pessoas Negras	R$ 299.830,00	87,67	Classificado
45.420.571 Abigail Sunamita Santos Do Nascimento - Me	Festival Frequência Da Floresta: Conexões Entre Cultura Tradicional E Tecnologias.	Sim concorro as vagas destinadas as Cotas de Pessoas Negras	Mulheres	R$300.000,00	86,67	Classificado
Associação Dos Nerds Do Acre	Realização Comic Nerd 2026 - Gerações	Sim concorro as vagas destinadas as Cotas de Pessoas Negras	Pessoas Negras	R$300.000,00	84,67	Classificado
FEDERACAO ACREANA DE CAPOEIRA	Festival De Ladainhas De Capoeira	Sim concorro as vagas destinadas as Cotas de Pessoas Negras	Pessoas Negras	R$300.000,00	84,00	Classificado
						Classificado
Liga Acreana De Capoeira	9º Ie Vem Camará – Encontro Estadual De Capoeira Do Acre	Sim Concorro As Vagas Destinadas As Cotas De Pessoas Negras	Outros…	R$300.000,00	80,00	Classificado

A. S. Maia	Carnaval Popular De Brasiléia 2027	vagas destinadas as	Pessoas Negras	R$300.000,00	79,00	Classificado
Associação Musical Amigos Do Vale Do Juruá	3ª Edição, Oportunizar Nas Cidades	Não concorro as vagas destinadas as cotas	Outros…	R$300.000,00	78,00	Classificado
Total Produção Musical Cultura E Artes Ltda	Acreanos Inesquecíveis	Não concorro as vagas destinadas as cotas	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	R$300.000,00	69,67	Classificado
INSTITUTO MERCOSUL AMAZONIA – IMA	Feira Multicultural Nunca Foi Só Batom – Mulheres Criativas Em Rede	Não concorro as vagas destinadas as cotas	Mulheres	R$ 265.719,7	67,00	Classificado
Núcleo De Hip Hop Mocambo	10º DUELO ESTADUAL DE MC´S	Não concorro as vagas destinadas as cotas	Outros…	R$300.000,00	65,00	Classificado
Associação Dos Jovens De Sena Madureira Arco-Iris	Adjunto Cultural	Sim concorro as vagas destinadas as Cotas de Pessoas Negras	Comunidades Ribeirinhas	R$300.000,00	62,67	Classificado
G.S.Rocha	Carnaval Da Alegria 2026 – Edição Fora De Época Em Mâncio Lima	Não concorro as vagas destinadas as cotas	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	R$300.000,00	52,00	Classificado
Associação Cultural E Desportiva Cordão De Ouro Acre	Acre Em Roda: Conectando Os 22 Municípios Na Ginga Da Tradição	Sim concorro as vagas destinadas as Cotas de Pessoas Negras	Pessoas Negras	R$300.000,00	27,67	Não Classificado

Eventos de Médio Porte:

Nome	Nome do Projeto	Cotas	Mec. Participação	Orçamento (R$)	Nota	Situação
Associacao De Arte E Cultura Juventude Que Dança Do Alto Acre	Cultura Na Comunidade: Vozes, Saberes E Fronteiras Vivas	Sim concorro as vagas destinadas as Cotas de Pessoas Negras	Pessoas Negras	R$100.000,00	98,33	Contemplado Ampla
Federação De Teatro Do Acre	FETAC Em Cena - Mostra Porto Acre	Sim concorro as vagas destinadas as Cotas de Pessoas Negras	Pessoas Negras	R$100.000,00	97,33	Contemplado Ampla
29.437.690 Nathania Oliveira Silva	4ª Edição Festival Afro Integrado	Sim concorro as vagas destinadas as Cotas de Pessoas Negras	Povos de Terreiro	R$100.000,00	97,33	Contemplado Cota Negros
Associação Cultural E Desportiva Casa De Pescador	III Encontro Cultural Casa De Pescador - Capoeira Na Amazônia	Sim concorro as vagas destinadas as Cotas de Pessoas Negras	Pessoas Negras	R$100.000,00	95,00	Contemplado Cota Negros
Associação Comunitária Shanenawa De Morada Nova	Festival Matxu (Caiçuma): Saberes, Memória E Resistência Cultural Do Povo Shanenawá	Sim concorro as vagas destinadas as Cotas de Pessoas Indígenas	Indígenas	R$ 99.795,00	92,33	Contemplado Cota Indígenas
Companhia De Teatro Trincheira	Circuito Revolucionário	Sim concorro as vagas destinadas as Cotas de Pessoas Negras	Pessoas Negras	R$100.000,00	94,33	Contemplado Cota Negro sobra de cota PCD
Associação Favela Viva	Mudando Vidas Através Da Cultura	Não concorro as vagas destinadas as cotas	Pessoas Negras	R$100.000,00	95,00	Classificado
Comitê Chico Mendes	Semana Chico Mendes	Não concorro as vagas destinadas as cotas	Mulheres	R$100.000,00	94,33	Classificado
E. N. Freitas Da Silva	III Mostra De Dança Juruanáuas	Não concorro as vagas destinadas as cotas	Mulheres	R$100.000,00	90,33	Classificado
Valdemar Alves Pantoja	Carnarock- Rio Branco - 2027 - 17° Edição	Não concorro as vagas destinadas as cotas	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	R$100.000,00	90,00	Classificado
Associação Integrada Afro Ginga Capoeira - Aiagc	VI Festival Nacional Das Artes Negras – Zumchico De Capoeira Na Amazônia Legal: Protagonismo E Igualdade Racial	Não concorro as vagas destinadas as cotas	Pessoas Negras	R$100.000,00	88,33	Classificado
Som Poético Ltda	Mostra De Música Autoral Acreana – Edição 2026	Sim concorro as vagas destinadas as Cotas de Pessoas Negras	Pessoas Negras	R$100.000,00	87,33	Classificado
J L S Macambira	Sarau Das Moças	Sim concorro as vagas destinadas as Cotas de Pessoas Negras	Pessoas Negras	R$100.000,00	87,33	Classificado
Associação Cultural E Desportiva Nago Capoeira Acre - A Tribbo	Festival Nagô Capoeira	Sim concorro as vagas destinadas as Cotas de Pessoas Negras	Pessoas Negras	R$100.000,00	85,67	Classificado

Grêmio Recreativo Escola De Samba Verde E Rosa	O Samba Como Patrimônio Cultural	Negras	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	R$100.000,00	85,33	Classificado
Associação Espaço Cultural	Bloquinho Autoral	Não concorro as vagas destinadas as cotas	Mulheres	R$100.000,00	85,00	Classificado
Associação Cultural E Desportiva Acrebrasil Capoeira	17 Circuito Internacional De Capoeira Acrebrasil	Não concorro as vagas destinadas as cotas	Outros…	R$100.000,00	80,00	Classificado
Associação Dos Produtores Huni Kuî Da Aldeia São Francisco	Festival Mani Mutsa 2026	Sim concorro as vagas destinadas as Cotas de Pessoas Indígenas	Indígenas	R$100.000,00	75,33	Classificado
Associação De Moradores do Bairro Niterói	Cutura Nos Varadouros	Não concorro as vagas destinadas as cotas	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	R$100.000,00	71,67	Classificado
R C Melo Braga Ltda	Musicoterapia Para Todos	Não concorro as vagas destinadas as cotas	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	R$100.000,00	68,33	Classificado
Rrp De Castro	Extreme Agression	Não concorro as vagas destinadas as cotas	Outros…	R$100.000,00	58,67	Classificado
Associação De Seringueiros E Agricultores Da Reserva Extrativista Do Alto Juruá - ASAREAJ	Vozes E Memórias Da Reserva Extrativista Do Alto Juruá	Não concorro as vagas destinadas as cotas	Comunidades Extrativistas	R$ 170.000, 00	54,67	Classificado

Art. 2°. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da Fem, por meio do endereço www.femcultura.ac.gov.br
Art. 3°. Fica aberto o prazo de envio da documentação de habilitação, conforme item 10 do edital, onde deverá ser encaminhada por meio do formulário eletrônico disponível no portal no portal da FEM, até as 18hrs do dia 06/07/2026 (4 dias a partir desta publicação).
Art. 4°. O não envio da documentação de habilitação no prazo no formulário supracitado, acarretara na inabilitação do proponente convocado.
Art. 5°. Não será aceita a documentação enviada por outros meios que não seja o formulário eletrônico especifico disponível no portal da FEM.
Rio Branco, 02 de julho de 2026.

Matheus Gomes de Sousa
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

PORTARIA n° 1406 de 02 de julho de 2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÕES NO EDITAL DE SUBSÍDIOS N°014/2025 PNAB
O Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto no 13.096-P, de 01 de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1. Tornar público o resultado final de avaliação no Edital de Subsídios 14/2025 PNAB, após analises de recursos, a saber:

Regional Baixo Acre:

Nome	Cotas	Mecanismos de Participação	Cidade	Nota	Situação
Patricia Helena Costa Silva	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Rio Branco	102,00	Contemplado Ampla
Centro Espírita Obras De Caridade Príncipe Espadarte	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Rio Branco	102,00	Contemplado Ampla
Nathânia Oliveira Silva	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Rio Branco	100,67	Contemplado Ampla
Organização Das Mulheres Indígenas Do Acre E Sul Do Amazonas E Noroeste De Rondônia – Sitoakore	Pessoa Indígena	Pessoa Indígena	Rio Branco	100,67	Contemplado Ampla
Nóis Da Casa (Representante: Valeska Ribeiro Alvim	Ampla	Ampla	Rio Branco	100,00	Contemplado Ampla
Cícero Cesar De Farias Franca – Coordenador Da Casa De Cultura Popular	Ampla	Ampla	Rio Branco	100,00	Contemplado Ampla
Anderson Schneider	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Rio Branco	98,00	Contemplado Ampla
Associação Desportiva E Cultural Educar	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Rio Branco	96,67	Contemplado Ampla
Associação Cultural E Desportiva Casa De Pescador	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Rio Branco	96,67	Contemplado Ampla
Everaldo Da Silva Soares	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Rio Branco	96,00	Contemplado Ampla
Magno Augusto De Oliveira	Ampla	Ampla	Rio Branco	96,00	Contemplado Ampla
Grupo Experimental De Teatro Vivarte	Ampla	Ampla	Rio Branco	96,00	Contemplado Ampla
Nolram Da Rocha Costa	Pessoa com deficiência	Pessoa com deficiência	Rio Branco	95,33	Contemplado Ampla
Jhonatan Aragão Vieira	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Rio Branco	94,67	Contemplado Ampla
Danilo Dos Santos Guimaraes	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Rio Branco	94,00	Contemplado Ampla
Eduardo Nonato De Freitas	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Rio Branco	93,33	Contemplado Cota Negros
Carlos Eduardo De Souza Lima	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Rio Branco	88,67	Contemplado Cota Negros
Luiully Nunes De Almeida	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Rio Branco	88,67	Contemplado Cota Negros
Sandra Souza Nascimento	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Rio Branco	86,00	Contemplado Cota Negros
David Gomes Correia	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Capixaba	85,33	Contemplado Cota Negros
Osmar Pereira De Oliveira Júnior	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Rio Branco	82,00	Contemplado Cota Negros
Organização Dos Professores Indígenas Do Acre-OPIAC	Pessoa Indígena	Pessoa Indígena	Rio Branco	90,00	Contemplado Cota Indígenas

Cairo Fernandes De Melo	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Rio Branco	58,67	Contemplado Cota Negros sobra Cota Indígenas
João Victor Da Silva Fideles	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Rio Branco	55,33	Contemplado Cota Negros sobra Cota Indígenas
Carlos Henrique Santos Da Silva	Pessoa com deficiência	Pessoa com deficiência	Rio Branco	86,00	Contemplado Cota PCD
Daniel Brito De Almeida	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Rio Branco	52,00	Contemplado Cota Negros sobra Cota Negros Juruá
Abigail Sunamita Santos Do Nascimento	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Rio Branco	40,00	Contemplado Cota Negros sobra Cota Negros Juruá
Academia Acreana De Letras	Ampla	Ampla	Rio Branco	92,00	Contemplado Ampla sobra Cota Indígenas sobra Cota Indígenas Juruá
Grupo Do Palhaço Tenorino - GPT	Ampla	Ampla	Rio Branco	90,67	Contemplado Ampla sobra Cota PCD sobra Cota PCD Juruá
Israel Batista De Moraes	Ampla	Ampla	Rio Branco	90,00	Contemplado Ampla sobra Ampla Tarauacá
Janosson Da Silva Carvalho	Ampla	Ampla	Rio Branco	84,67	Contemplado Ampla sobra Cota Negros sobra Cota Negros Tarauacá
Associação Acreana De Cinema - ASACINE	Ampla	Ampla	Rio Branco	82,00	Contemplado Ampla sobra Cota Indígenas sobra Cota Indígenas Tarauacá
Valdemar Alves Pantoja	Ampla	Ampla	Rio Branco	78,00	Contemplado Ampla sobra Cota PCD sobra Cota PCD Tarauacá
Associação Coletivo Cultural	Ampla	Ampla	Rio Branco	76,00	Contemplado Ampla sobra Cota Indígenas sobra Cota Indígenas Alto Acre
José Everaldo Da Silva	Ampla	Ampla	Rio Branco	72,67	Contemplado Ampla sobra Cota PCD sobra Cota PCD Alto Acre
Rafaella Georgia Lima Damasceno	Ampla	Ampla	Rio Branco	69,33	Contemplado Ampla sobra Cota Negros sobra Cota Negros Purus
Núbia Aparecida Alves	Ampla	Ampla	Rio Branco	63,33	Contemplado Ampla sobra Cota Indígenas sobra Cota Indígenas Purus
Centro Espírita Beneficente União Do Vegetal - Núcleo Jardim Real	Ampla	Ampla	Rio Branco	61,33	Contemplado Ampla sobra Cota PCD sobra Cota PCD Purus
Eita Pau Produções Ltda	Ampla	Ampla	Rio Branco	60,00	Classificado
Associação Dos Músicos Do Acre	Ampla	Ampla	Rio Branco	51,33	Classificado
Daisy Mary Padula De Castro	Ampla	Ampla	Rio Branco	50,67	Classificado
Maria Rita Da Silva	Ampla	Ampla	Rio Branco	43,33	Classificado
Associação Espaço Cultural	Ampla	Ampla	Rio Branco	39,33	Não Classificado
Jose Rislei Moreira De Souza	Ampla	Ampla	Rio Branco	38,00	Não Classificado
Instituto De Artes Cultura Livre	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Rio Branco	36,67	Não Classificado
Álamo Cário Fernandes De Holanda	Ampla	Ampla	Rio Branco	34,67	Não Classificado
RPR De Castro	Ampla	Ampla	Rio Branco	34,00	Não Classificado
Ana Paula De Souza Martilho	Ampla	Ampla	Rio Branco	28,67	Não Classificado

Regional Juruá:

Nome	Cotas	Mecanismos de Participação	Cidade	Nota	Situação
Instituto Mattui-Inma	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Cruzeiro do Sul	84,67	Contemplado Ampla
Simone Cordeiro Oliveira Pinheiro	Ampla	Ampla	Cruzeiro do Sul	80,00	Contemplado Ampla
Madson De Souza Ubim	Pessoa Indígena	Pessoa Indígena	Cruzeiro do Sul	70,00	Contemplado Ampla
Thays Vilas Boas	Ampla	Ampla	Cruzeiro do Sul	68,00	Contemplado Ampla

Regional Tarauacá-Envira:

Nome	Cotas	Mecanismos de Participação	Cidade	Nota	Situação
R C Melo Braga Ltda	Ampla	Ampla	Cruzeiro do Sul	87,33	Contemplado Ampla
Alison Pereira Da Costa	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Cruzeiro do Sul	54,67	Contemplado Ampla

Regional Alto Acre:

Nome	Cotas	Mecanismos de Participação	Cidade	Nota	Situação
Clenes Alves Da Silva	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Xapuri	100,00	Contemplado Ampla
Neiva Adriana Schwalbe Gadelha	Ampla	Ampla	Brasiléia	96,00	Contemplado Ampla
AACJQDA-AC - Associação De Arte E Cultura Juventude Que Dança Do Alto Acre	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Epitaciolândia	95,33	Contemplado Ampla
Hiris Cristina Da Silva Meireles	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Brasiléia	94,00	Contemplado Cota Negros

Regional Purus:

Nome	Cotas	Mecanismos de Participação	Cidade	Nota	Situação
Associação Favela Viva	Ampla	Ampla	Sena Madureira	94,00	Contemplado Ampla
Associação Dos Jovens De Sena Madureira Arco-Iris	Pessoa Negra	Pessoa Negra	Sena Madureira	72,67	Contemplado Ampla
Associação De Moradores Do Bairro Niterói	Ampla	Ampla	Sena Madureira	71,33	Contemplado Ampla

Art. 2°. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da Fem, por meio do endereço www.femcultura.ac.gov.br
Art. 3°. Fica aberto o prazo de envio da documentação de habilitação, conforme item 10 do edital, onde deverá ser encaminhada por meio do formulário eletrônico disponível no portal no portal da FEM, até as 18hrs do dia 06/07/2026 (3 dias a partir desta publicação).
Art. 4°. O não envio da documentação de habilitação no prazo no formulário supracitado, acarretara na inabilitação do proponente convocado.
Art. 5°. Não será aceita a documentação enviada por outros meios que não seja o formulário eletrônico especifico disponível no portal da FEM.
Rio Branco, 02 de julho de 2026.

Matheus Gomes de Sousa
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

PORTARIA nº 1407 de 02 de julho de 2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS AVALIADAS NO EDITAL DE BOLSAS N°15/2025 PNAB
O Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto no 13.096-P, de 01 de abril de 2026
RESOLVE:
Art. 1. Tornar público o resultado final das propostas avaliadas no Edital de Bolsas 15/2025 PNAB, após análises dos recursos e correção em classificação do resultado publicado no portal da FEM, a saber:
Regional Baixo Acre:
Categoria 1:

NOME	Nome da Proposta	Município	Valor da Proposta	Cotas	Mecanismo de Participação	Nota	Situação
Regina Cláudia Morais De Souza	III Festival Indomesticable Perú	Rio Branco	R$18.000,00	Ampla	Comunidades Ribeirinhas	102,00	Contemplado Ampla
Harrison França Do Nascimento	Nampat – BR/BO	Rio Branco	R$18.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	88,33	Contemplado Cota Negros
Juliana Barros De Paula Machado	Circulação Breu Filmes	Rio Branco	R$18.000,00	Ampla	Mulheres	102,00	Contemplado residual categoria 1 da Regional Purus (critério de desempate item 6.4.5)
Daniel Alves Scarcello	O Lobo E O Mal - Circulação SP	Rio Branco	R$18.000,00	Ampla	pessoas LGB-TQIA+	102,00	Classificado
Larissa De Souza Pontes	“Rios Voadores – Circuito Nacional”	Rio Branco	R$18.000,00	Ampla	Mulheres	83,67	Classificado
Roberto Padula Ribeiro De Castro	Metal Jacket Na Estrada II	Rio Branco	R$18.000,00	Ampla	Movimento Underground Acreano (Heavy Metal)	67,00	Classificado
Camile Castro Lopes	Camile Castro: Vozes Do Pagode Do Norte	Rio Branco	R$18.000,00	Ampla	pessoas LGB-TQIA+	67,00	Classificado
Matheus Venícios Rodrigues Barros	Circulação: Show Musical Balseiro - Vozes Em Movimento	Rio Branco	R$18.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	66,33	Classificado
Ana Karolinne Dos Santos Albuquerque	Sanfona, Forró E Paixão Reacendem A Fogueira De São João	Rio Branco	R$18.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	65,33	Classificado
Maria Jaqueline Nascimento Das Chagas	Afluentes Acreanas - Memórias Do Acre Em São Paulo	Rio Branco	R$18.000,00	Pessoa Indígena	Mulheres	61,67	Classificado
Carlos Eduardo De Souza Lima	Festival Folklórico Internacional Amazónico – Sembrando Cultura Y Tradiciones: Formación, Intercambio Y Circulación Cultural	Rio Branco	R$18.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	61,33	Classificado
Daisy Mary Padula De Castro	Retorno Às Raízes: Heloy De Castro – Do Acre A Minas E São Paulo	Rio Branco	R$18.000,00	Ampla	Mulheres	59,67	Classificado
José Augusto Castelo Branco Coelho Neto	Codcake Em Rota	Rio Branco	R$18.000,00	Ampla	Comunidades Ribeirinhas	59,67	Classificado
Pedro Lucas Araujo Moreira	Black Tour Philip 2026	Rio Branco	R$18.000,00	Ampla	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	57,33	Classificado
Isaias Wendel Santos De Oliveira	Circulação Estadual Do Espetáculo “Cadê A Banda?” - Madame Mukura	Rio Branco	R$18.000,00	Ampla	pessoas LGB-TQIA+	56,67	Classificado
Adriana Pessoa De Oliveira	Mostra De Cinema E Debate “Um Olhar No Cinema Acreano Nesses 48 Anos – Um Recorte Na História Da Sétima Arte”	Rio Branco	R$18.000,00	Ampla	Mulheres	51,67	Classificado
Maria Saliza Chaves De Souza	Entre Bêbados E Loucos: A Libertinagem Do Corpo-Terra Em Que Habito	Rio Branco	R$18.000,00	Pessoa Negra	pessoas LGB-TQIA+	28,67	Não Classificado
Geovanne Souza De Lima	Da Amazônia Ao Mundo: João Donato Em Cena	Rio Branco	R$18.000,00	Ampla	pessoas LGB-TQIA+	9,67	Não Classificado

Categoria 2:

NOME	Nome da Proposta	Município	Valor da Proposta	Cotas	Mecanismo de Participação	Nota	Situação
Duanne Ribeiro Modesto	Participação Na Plataforma Women's Music Event	Rio Branco	R$ 18.000,00	Ampla	Mulheres	91,33	Contemplado Ampla
Afonso Eder Portela De Messias	Partilha Da Prática De Direção Musical. Circuito Faenza-Itália/Acre-Brasil	Rio Branco	R$ 18.000,00	Ampla	Não Pertenço A Nenhum Grupo Vulnerável Ou Comunidade Tradicional	83,33	Classificado

Josielma Oraquis De Brito Feitosa	"Conexões Que Unem"	Porto Acre	R$ 18.000,00	Ampla	Mulheres	78,67	Classificado
Osmar Pereira De Oliveira Júnior	Ginga Amazônica Em Movimento - Festival De Formação, Intercâmbio E Circulação Em Capoeira	Rio Branco	R$ 18.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	74,00	Classificado
Janosson Da Silva Carvalho	ENCE 2026 - Encontro Nacional Dos Capoeiristas De Cristo.	Rio Branco	R$ 18.000,00	Ampla	Pessoas Negras	67,33	Classificado
Nayra Sthéphanny Da Silva Santos	Do Acre Para O Brasil: Intercâmbio Cultural De Rainhas	Rio Branco	R$ 18.000,00	Pessoa Negra	Mulheres	62,67	Classificado
Denise Arruda Da Silva	Pesquisa E Conexões Criativas Na Première Vision Paris	Rio Branco	R$ 18.000,00	Ampla	Comunidades Rurais	60,00	Classificado
Danilo Dos Santos Guimaraes	XXXII Batalha Das Heroínas De Tejucupapo 2026	Rio Branco	R$ 18.000,00	Pessoa Negra	Pessoas LGBTQIA+	54,67	Classificado
Francilene Maria Firmiano Dos Santos	Circulação, Pesquisa E Intercâmbio Cultural No XX Concurso Nacional De Quadrilha Junina Da CONFEBRAQ 2026	Rio Branco	R$ 18.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	53,33	Classificado
Denise Oliveira Carneiro	Olhares Em Mostras: Formação E Experiência Profissional	Rio Branco	R$ 18.000,00	Ampla	Mulheres	48,67	Classificado
Rute De Oliveira Dos Santos Do Nasicmento	Participação VIII Congresso Internacional & XXVIII Brasileiro Da ABENEPI, Com Foco No Tema "Gerações (Des) Conectadas"	Rio Branco	R$ 18.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	25,00	Não Classificado
Valdemar Alves Pantoja	Dream Healer - 30 Years Tour	Rio Branco	R$ 18.000,00	Ampla	Não Pertenço A Nenhum Grupo Vulnerável Ou Comunidade Tradicional	18,33	Não Classificado

Categoria 3:

NOME	Nome da Proposta	Município	Valor da Proposta	Cotas	Mecanismo de Participação	Nota	Situação
Alonita Martinha Da Silva Núcleo De Estudos De Capuêra Angola Paraguassu	Raízes Em Movimento: Intercâmbio Cultural Entre O Núcleo De Capoeira Angola Paraguassu Acre E A Tradição De Mestre Jaime De Mar Grande Na Ilha De Itaparica	Rio Branco	R$18.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	102,00	Contemplado Ampla
Roberta Marisa De Araújo Matos	Memoria Del Río	Rio Branco	R$18.000,00	Pessoa Negra	pessoas LGBTQIA+	95,33	Classificado
Jailanne Maria Da Costa De Almeida	Lentes Da Floresta: Intercâmbio Cultural, Natureza E Justiça Climática Em Cruzeiro Do Sul – AC	Rio Branco	R$18.000,00	Pessoa Negra	pessoas LGBTQIA+	95,00	Classificado
Carlos Silva De Oliveira	Residência Artística Em Produção Musical E Circulação	Rio Branco	R$18.000,00	Ampla	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	85,33	Classificado
Marina Paulino Bylardt	Mulheres, Natureza E Ancestralidade: Diálogos Visuais E Têxteis Na Residência Artística De Jordão	Rio Branco	R$18.000,00	Ampla	Mulheres	85,33	Classificado
Adelcimar Dos Santos Silva	Laços Juninos	Rio Branco	R$18.000,00	Ampla	Resido e atuo em território periférico de Rio Branco/AC	78,67	Classificado
Glauber Da Silva Jansen	Entre Margens: Residência Artística Para Difusão E Conexão De Redes Musicais Entre Acre E Espírito Santo	Rio Branco	R$18.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	74,67	Classificado
Valeska Ribeiro Alvim	Do Rio Ao Concreto: Formação, Difusão, Circulação De Espetáculo Em São Paulo.	Rio Branco	R$18.000,00	Ampla	Mulheres	69,67	Classificado
Carolina Di Deus	Trajetórias Em Cena: Artes, Produção Cultural E Gestão Da Cultura No Pós-Universidade - Paricipação No Evento Andorinhas - Mostra De Artes Cênicas Da UEL 2026	Rio Branco	R$18.000,00	Ampla	Mulheres	69,33	Classificado
Carlos Henrique Santos Da Silva	Do Acre Ao Rio: Vivência Cultural Na Cidade Do Samba	Rio Branco	R$18.000,00	Pessoa com Deficiência	Pessoas com deficiência	63,67	Classificado
Abigail Sunamita Santos Do Nascimento	Intercâmbio Cultural Abravir	Rio Branco	R$18.000,00	Pessoa Negra	Mulheres	62,33	Classificado
Jeferson Xavier Gomes	Vivencia Formativa Em Produção Audiovisual	Rio Branco	R$18.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	57,33	Classificado
Geovani Moura Dos Santos	Intercâmbio Em Produção Cinematográfica Para Ampliação Da Atuação Cultural	Rio Branco	R$18.000,00	Ampla	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	39,67	Não Classificado

Categoria 4:

NOME	Nome da Proposta	Município	Valor da Proposta	Cotas	Mecanismo de Participação	Nota	Situação
Kétila Araújo Da Silva	Intercâmbio: Rede De Encantarias Em Uma Pesquisa Sobre Ancestralidade Da Mulher Negra A Partir Do Maracatu De Baque Virado	Rio Branco	R$ 15.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	94,33	Contemplado Ampla
Elderson Melo De Miranda	Discursos Identitários E Fazeres Artísticos Na Amazônia Sul-Ocidental	Rio Branco	R$ 15.000,00	Pessoa com Deficiência	pessoas LGB-TQIA+	93,33	Contemplado Ampla
Guilherme Francisco De Souza	Luzes Do Acre: Mostra De Filmes E Oficina Arte Dramática Do Acre	Rio Branco	R$ 15.000,00	Ampla	Idosos	92,33	Contemplado Ampla
Danyela De Souza Barbosa	XII Encontro Nacional De Noivas Juninas Do Brasil – Mulheres Que Levam: Histórias Do Rio Ao Cerrado	Rio Branco	R$ 15.000,00	Pessoa Negra	Mulheres	91,33	Contemplado Ampla
Edilberto Douglas Farias Dos Santos	Circulação Pagodinho Do Edil E Amigos - Cruzeiro Do Sul	Rio Branco	R$ 15.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	87,33	Contemplado Cota Negros
Nolram Da Rocha Costa	Intercâmbio De Saberes Na Gestão Cultural Comunitária: Sistematização E Difusão De Metodologias Aplicadas Em Territórios Amazônicos	Rio Branco	R$ 15.000,00	Pessoa com Deficiência	Povos de Terreiro	83,33	Contemplado Cota PCD com sobra de cota indígenas
Juscelino Nogueira De Melo	Raízes Do Movimento Junino: História E Identidade Acreana	Rio Branco	R$ 15.000,00	Pessoa com Deficiência	Pessoas com deficiência	72,33	Contemplado Cota PCD
Marcio Silvestre Levi Nogueira	“Do Sertão À Floresta”	Rio Branco	R$ 15.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	87,00	Classificado
Wellison Silva De Lima	Ginga Ancestral De São Paulo – Intercâmbio Cultural De Capoeira	Rio Branco	R$ 15.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	86,67	Classificado
Dhecqvan Charlis Cruz	Promoção Do Sessions Vozes Do Samba	Rio Branco	R$ 15.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	83,67	Classificado
Edgar Cardoso Lopes	Caravana Do Hip Hop	Senador Guiomard	R$ 15.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	81,33	Classificado
Pamela Lunayra Valdez Caetano	Rede Norte–Nordeste De Mulheres No Audiovisual: Formação, Intercâmbio E Difusão Cultural	Rio Branco	R$ 15.000,00		Mulheres	81,00	Classificado
Isabelle Amsterdam Maia De Sandres	Residência/Curso De Direção De Obra De Ficção Na Academia Internacional De Cinema (SP) L De Cinema	Rio Branco	R$ 15.000,00	Ampla	Mulheres	78,00	Classificado
Ricardo Rodrigues Da Silva	Mestre Matraca No Dia De Ouro Cordão De Ouro 60 Anos	Rio Branco	R$ 15.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	77,00	Classificado
Daniel Do Nascimento Lopes	Cultura Lgbtqia+: Regionalizando O Colorido Amazônico	Rio Branco	R$ 15.000,00	Pessoa Negra	pessoas LGB-TQIA+	76,33	Classificado
Stanley José Chagas De Sousa	: "Duas Culturas, Uma Lente: Registros De Amizade, Histórias E Saberes Dos Shanenawa".	Rio Branco	R$ 15.000,00	Ampla	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	75,00	Classificado
Ingredy Cruz Da Silva	Véus Que Circulam: Intercâmbio E Pesquisa Junina	Acrelândia	R$ 15.000,00	Pessoa Negra	Mulheres	71,33	Classificado
Geesse De Freitas Rocha	Caminhos Do São João: Intercâmbio Cultural Junino Em Âmbito Nacional	Rio Branco	R$ 15.000,00	Ampla	pessoas LGB-TQIA+	70,00	Classificado
Welton Bonaparte Madeira	Intercambio Brasil Bolívia De Pesquisa E Pré-Produção Audiovisual Do Documentário "Nosso Sabor Latino"	Rio Branco	R$ 15.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	67,00	Classificado
Cinthia Oliveira Da Silva	Produção Cultural Na Prática: Pesquisa Aplicada Em Produção Cultural Independente	Rio Branco	R$ 15.000,00	Ampla	Mulheres	65,67	Classificado
Raimundo Ferreira Dos Santos	Conexão Cultural	Rio Branco	R$ 15.000,00	Pessoa Negra	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	64,67	Classificado
Douglas Januário Da Silva	Projeto: CONEXÕES JUNINAS – Intercâmbio De Saberes Da Cultura Popular Brasileira	Rio Branco	R$ 15.000,00	Ampla	pessoas LGB-TQIA+	64,67	Classificado
Marcelo Pereira De Souza	Oficina Teatro (En)Canto: Teatro E Ritmos Amazônicos	Capixaba	R$ 15.000,00	Pessoa com Deficiência	pessoas LGB-TQIA+	64,33	Classificado
Laura Lorem Da Silva Gomes Nobre	A Roupa Vem Do Pé: Entre Terra E Fibra.	Rio Branco	R$ 15.000,00	Ampla	Mulheres	55,67	Classificado
Bismarck Da Costa Moura	Fogueiras De Maracanaú – Circulação E Residência Cultural Junina	Rio Branco	R$ 15.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	55,00	Classificado
Wellington Gomes Fraga	A Magia Dos Barracões Carnavalescos.	Rio Branco	R$ 15.000,00	Ampla	pessoas LGB-TQIA+	54,00	Classificado
Daniel Alves De Figueiredo Filho	ÁLBUM VERDE: Música Que Nasce Da Floresta E Refloresta O Futuro	Rio Branco	R$ 15.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	54,00	Classificado
Francildo Araújo Dos Santos	Xalito Na Estrada	Capixaba	R$ 15.000,00	Ampla	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	53,00	Classificado

Gabriel Santos Galvão	Participação Do Curso De Especialização Em Produção Audiovisual No Espaço Estudos De Cinema - PB	Rio Branco	R$ 15.000,00	Ampla	pessoas de baixa renda	51,67	Classificado
Alexandre Anselmo Dos Santos	Sambas Do Brasil: Baques Do Acre -Treme Terra - África Viva	Rio Branco	R$ 15.000,00	Ampla	Tradicional ayahuasqueira fundada em 1945	51,33	Classificado
Anderson Da Silva Melo	10º ENCONTRO DE NOIVOS JUNINOS DO BRASIL	Rio Branco	R$ 15.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	51,00	Classificado
Elissandra Pontes De Freitas	Curso De Intercâmbio Cultural Em Bandas E Fanfarras E Balizas – CNBF	Rio Branco	R$ 15.000,00	Ampla	Mulheres	48,67	Classificado
Reginâmio Bonifácio De Lima	O Acre Em Recortes: História E Geografia Do Acre Para Estuantes	Rio Branco	R$ 15.000,00	Pessoa Negra	Pessoas com deficiência	47,33	Classificado
Oscar Gonzalez Marques	Memória E Vivências Da Umbandaime No Acre	Rio Branco	R$ 15.000,00	Ampla	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	47,00	Classificado
Lucas Rafael Da Silva	Vivência Cultural Latino-Americana: Processos De Formação, Pesquisa E Criação Audiovisual	Rio Branco	R$ 15.000,00	Pessoa com Deficiência	Pessoas com deficiência	46,67	Classificado
Ricardo De Araújo Lopes	Do Ensaio Ao Arraiá: Circulação, Intercâmbio Cultural E Formação Da Cultura Popular	Rio Branco	R$ 15.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	43,67	Classificado
Niele Silva De Souza	Territórios Da Palavra – Documentação Da Cultura Literária	Rio Branco	R$ 15.000,00	Pessoa Negra	Mulheres	42,00	Classificado
Ademir De Queiroz Medeiros	Levando A Palavra De Jesus Cristo	Porto Acre	R$ 15.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	40,33	Classificado
Jacqueline Da Silva Prata.	Meu Sao Joao 2026.	Rio Branco	R$ 15.000,00	Pessoa Negra	Mulheres	38,33	Não Classificado
Lucas Santos De Souza	Acrílico Para O Acre	Rio Branco	R$ 15.000,00	Ampla	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	36,33	Não Classificado
Etelyon Carlos De Freitas	Intercâmbio No São João Do Nordeste	Placido De Castro	R$ 15.000,00	Pessoa Negra	pessoas LGBTQIA+	32,67	Não Classificado
Amanda Gomes Saldanha	Nixi Pae E Desenhos Que Cantam: Catálogo Cultural De Grafismos, Saberes E Narrativas Orais	Rio Branco	R$ 15.000,00	Pessoa Indígena	Indígenas	29,67	Não Classificado
Rafaella Georgia Lima Damasceno	Bem-Estar Docente: Yoga Na EJA	Rio Branco	R$ 15.000,00	Ampla	Mulheres	2,00	Não Classificado

Regional Juruá:
Categoria 1:

NOME	Nome da Proposta	Município	Valor da Proposta	Cotas	Mecanismo de Participação	Nota	Situação
Eduarda Maria Dos Santos Ferreira	Lendas Do Juruá: O Imaginário Amazônico Rompendo Fronteiras	Rodrigues Alves	R$18.000,00	Ampla	pessoas LGBTQIA+	5,33	Não Classificado

Categoria 2:
Não houve inscrições na categoria na regional.
Categoria 3:

NOME	Nome da Proposta	Município	Valor da Proposta	Cotas	Mecanismo de Participação	Nota	Situação
Rodrigo Andrade Almeida	Documentando Tordesilhas: Intercâmbio Técnico E Criação De Narrativas Históricas Na Península Ibérica	Cruzeiro Do Sul	R$18.000,00	Pessoa com Deficiência	Pessoas com deficiência	92,33	Contemplado Ampla
Thays Vilas Boas	Acre Dito - Núcleo De Pesquisa, Memória E Documentação Dos Povos Da Floresta Do Vale Do Juruá	Cruzeiro Do Sul	R$18.000,00	Ampla	Mulheres	54,00	Contemplado residual categoria 1

Categoria 4:

NOME	Nome da Proposta	Município	Valor da Proposta	Cotas	Mecanismo de Participação	Nota	Situação
Rodrigo Do Nascimento Garcia	Oficina Griot Nawas	Rodrigues Alves	R$ 15.000,00	Ampla	pessoas LGBTQIA+	102,00	Contemplado Ampla
Francisco Talisson Gadelha Gondim	Conexão Juruá-Europa: Gestão De Memória E Museologia Comunitária	Porto Walter	R$ 15.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	91,33	Contemplado Cota Negros
Madson De Souza Ubim	Txai: Mestre Do Cipó – Memória, Arte E Saberes Tradicionais	Cruzeiro Do Sul	R$ 15.000,00	Pessoa Indígena	Indígenas	76,67	Contemplado Cota Indígenas
Damião Feitoza De Almeida	Rios De Trama: Circulação E Intercâmbio Das Técnicas De Tecelagem De Tarrafas Nas Bacias Do Acre	Cruzeiro Do Sul	R$ 15.000,00	Pessoa com Deficiência	Pessoas com deficiência	100,00	Contemplado Cota PCD
Alexandra Bruch Deitos	O Corpo-Território Da Tecelagem Huni Kuin: Co-Criação Artística Com Mulheres Indígenas Da Aldeia Arco Íris.	Cruzeiro Do Sul	R$ 15.000,00	Ampla	Mulheres	101,33	Contemplado residual categoria 2

Márcio Tomaz Oliveira Dos Reis	Circuito Capital Das Rimas – Do Juruá À Capital	Cruzeiro Do Sul	R$ 15.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	76,33	Classificado
Maria Das Neves Alves Da Silva	Oficina-Vivência "Saberes Da Floresta – Histórias, Jogos E Brincadeiras Tradicionais Amazônicas"	Mâncio Lima	R$ 15.000,00	Pessoa com Deficiência	Pessoas com deficiência	68,00	Classificado
Kaio Luan Moura Correia	Juruá Na Rima	Mâncio Lima	R$ 15.000,00	Ampla	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	66,67	Classificado
Priscila Garcia Nogueira	Noke Haweti Waninawa	Cruzeiro Do Sul	R$ 15.000,00	Ampla	Mulheres	66,67	Classificado
Jonas Silva De Oliveira	Circuito Teclado Pelo Acre	Marechal Thaumaturgo	R$ 15.000,00	Ampla	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	64,67	Classificado
Jonildo De Moura Tavares	Narizes Vermelhos Na Comunidade – Teatro E Palhaçaria Popular	Mâncio Lima	R$ 15.000,00	Pessoa Negra	Comunidades Extrativistas	63,33	Classificado
Luciana De Azevedo Amorim	Vozes Da Floresta	Cruzeiro Do Sul	R$ 15.000,00	Ampla	pessoas LGBTQIA+	56,33	Classificado

Regional Tarauacá-Envira:
Categoria 1:

NOME	Nome da Proposta	Município	Valor da Proposta	Cotas	Mecanismo de Participação	Nota	Situação
Erikson Brandão Da Silva Shanenawá (Tuwe)	O Cantar Da Floresta – Circulação Nacional E Internacional	Feijó	R$18.000,00	Pessoa Indígena	Indígenas	96,00	Contemplado Ampla
Duzilda Pinheiro Paulino Kaxinawá	Biblioteca De Kene Em Portugal: Circulação Internacional De Saberes Gráficos E Epistemologias Huni Kuin	Jordão	R$18.000,00	Pessoa Indígena	Indígenas	90,00	Classificado
Bianca Leite Da Silva	Vozes Do Juruá: Intercâmbio Digital E Ancestral Entre A Amazônia E O Mundo	Jordão	R$18.000,00	Ampla	Mulheres	5,33	Não Classificado

Categoria 2:

NOME	Nome da Proposta	Município	Valor da Proposta	Cotas	Mecanismo de Participação	Nota	Situação
Luiz Felipe Araújo De Albuquerque	Acre Em Berlim: Conexões Globais Para O Audiovisual E O Turismo Cultural	Feijó	R$18.000,00	Ampla	Não Pertenço A Nenhum Grupo Vulnerável Ou Comunidade Tradicional	81,67	Contemplado Ampla
Carlos Augusto De Andrade Barbosa	Intercâmbio Literário E Inovação: Participação Estratégica Na 28ª Bienal Internacional Do Livro De São Paulo - Palavra E Futuro	Tarauacá	R$18.000,00	Pessoa Negra	Pessoas LGBTQIA+	70,00	Classificado
Cileudo Gomes De Araújo Shanenawá	Participação No Fórum Nacional De Educação Escolar Indígena – FNEEI 2026: Fortalecimento Da Educação Indígena E Dos Jogos Interculturais Na Aldeia Shanenawa	Feijó	R$18.000,00	Pessoa Indígena	Indígenas	65,67	Classificado

Categoria 3:
Não houve inscrições na categoria na regional.
Categoria 4:

NOME	Nome da Proposta	Município	Valor da Proposta	Cotas	Mecanismo de Participação	Nota	Situação
Maria Cibele Da Silva Brandão Shanenawa (Awa Pay Shanenawa)	Kene Ancestral Do Povo Shanenawa Em Tela Viva	Feijó	R$ 15.000,00	Pessoa Indígena	Indígenas	94,33	Contemplado Ampla
Maria Abijicélia Brandão Da Silva Shanenawa	Comunicação Em Ação Shanenawa	Feijó	R$ 15.000,00	Pessoa Indígena	Indígenas	91,67	Contemplado Cota Indígenas com sobra Cota Negros
Francisca Andréa De Melo Brandão Shanenawa	A Força Feminina Shenenawa: Saberes E Cuidado	Feijó	R$ 15.000,00	Pessoa Indígena	Indígenas	91,33	Contemplado Cota Indígenas
Erison Brandão Da Silva Shanenawá	Intercâmbio Agroflorestal Shanenawá Em Brasília (Jun–Nov/2026): Cerrado, Agroecologia E Aplicação Comunitária Na Aldeia Ni Shuvini	Feijó	R$ 15.000,00	Pessoa Indígena	Indígenas	61,67	Contemplado Cota Indígenas com sobra Cota PCD
Jose Anastacio Pereira De Souza	Conexão Batalha Do Centro - PVH	Tarauacá	R$ 15.000,00	Ampla	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	57,00	Classificado

Rarison Linhares Da Silva	Viajando Pelo Mundo Ioio	Feijó	R$ 15.000,00	Ampla	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	50,67	Classificado
Alison Pereira Da Costa	Açaí Origens & Beneficios Para A Nossa Região	Feijó	R$ 15.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	32,33	Não Classificado

Regional Alto Acre:
Categoria 1:

NOME	Nome da Proposta	Município	Valor da Proposta	Cotas	Mecanismo de Participação	Nota	Situação
Elane Larissa Pinto Peres	Juventude Que Dança Na Fronteira: Circulação Cultural Internacional Brasil–Peru	Epitaciolândia	R$18.000,00	Ampla	Mulheres	76,33	Contemplado Ampla

Categoria 2:

NOME	Nome da Proposta	Município	Valor da Proposta	Cotas	Mecanismo de Participação	Nota	Situação
Ana Lucia Freitas Dos Santos	Entre Fronteras: Fotografia E Memoria Cultural – Festival La Tierra Que Te Vio Nacer	Brasiléia	R$18.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	80,33	Contemplado Ampla

Categoria 3:
Não houve inscrições na categoria na regional.

Categoria 4:

NOME	Nome da Proposta	Município	Valor da Proposta	Cotas	Mecanismo de Participação	Nota	Situação
Raiane Dos Santos Garcia Coimbra	Intercâmbio Teatral Transfronteiriço: Formação, Criação E Circulação Entre Brasil E Bolívia	Brasiléia	R$ 15.000,00	Ampla	Mulheres	81,33	Contemplado Ampla
Marlys Tojal Santana Da Silva	Espalha Brasa: Intercâmbio Cultural E Valorização Da Tradição Junina No Acre	Brasiléia	R$ 15.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	80,00	Contemplado Cota Negros
Wendel Pedro Da Silva	Ginga Das Américas: Intercâmbio Cultural Da Capoeira Acreana No CWC 2026	Epitaciolândia	R$ 15.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	75,00	Contemplado Cota Negros com sobra Cota Indígenas
Andressa Dos Santos Moura	Ecobatalha: Intercâmbio De Rimas E Grafite Em Xapuri	Epitaciolândia	R$ 15.000,00	Pessoa Negra	pessoas LGBTQIA+	62,00	Contemplado Cota Negros com sobra Cota PCD
Arnold Moreno Da Silva	Residencia Artística Y De Intercambio Cultural En Fotografía Contemporánea	Epitaciolândia	R$ 15.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	48,67	Classificado
Ricardo Maff	São João A Melhor Festa Do Brasil.	Epitaciolândia	R$ 15.000,00	Ampla	pessoas LGBTQIA+	47,00	Classificado
Wellison Barbosa Barros	Rimando Pelo Acre	Xapuri	R$ 15.000,00	Ampla	Não pertenço a nenhum grupo vulnerável ou comunidade tradicional	46,33	Classificado
Keve Ferreira Barros	Encontro Nacional De Balizas, Bandas E Cultura Urbana – Edição São Paulo 2027	Assis Brasil	R$ 15.000,00	Pessoa Negra	pessoas LGBTQIA+	46,00	Classificado

Regional Purus:
Categoria 1:
Não houve inscrições na categoria na regional.

Categoria 2:

NOME	Nome da Proposta	Município	Valor da Proposta	Cotas	Mecanismo de Participação	Nota	Situação
Valéria Maria Leite Lima	Casa Cheia, Quartos Da Arte.	Manoel Urbano	R$18.000,00	Ampla	Pessoas LGBTQIA+	31,00	Não Classificado

Categoria 3:

NOME	Nome da Proposta	Município	Valor da Proposta	Cotas	Mecanismo de Participação	Nota	Situação
Leyd Dhayane Da Silva	Intercambio No Encontro Nacional De Noivas Juninas Do Brasil	Sena Madureira	R$18.000,00	Ampla	Mulheres	74,33	Contemplado residual Categoria 2

Categoria 4:

NOME	Nome da Proposta	Município	Valor da Proposta	Cotas	Mecanismo de Participação	Nota	Situação
Levina Silvestre Levi	Audiovisual Norte–Nordeste	Manoel Urbano	R$ 15.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	83,00	Contemplado Ampla
Jefté Monteiro Soares	Grafitando O Juruá	Sena Madureira	R$ 15.000,00	Pessoa Negra	Pessoas Negras	58,00	Contemplado Cota Negros
Hanna Maria Araujo De Souza	Contos E Encantos – Oralidade Ancestral, Teatro Afro E Fábulas Africanas	Manoel Urbano	R$ 15.000,00	Pessoa Indígena	Indígenas	71,67	Contemplado Cota Indígenas
Weslly Da Costa Pereira	Acre Na Cena	Sena Madureira	R$ 15.000,00	Pessoa com Deficiência	Pessoas com deficiência	63,33	Contemplado Cota PCD
Janeldo Damasceno De Lima	Pesquisando A Cultura Em Sena	Sena Madureira	R$ 15.000,00	Pessoa com Deficiência	Pessoas com deficiência	24,67	Não Classificado

Art. 2°. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da Fem, por meio do endereço www.femcultura.ac.gov.br
Art. 3°. Fica aberto o prazo de envio da documentação de habilitação, conforme item 10 do edital, onde deverá ser encaminhada por meio do formulário eletrônico disponível no portal no portal da FEM, até as 18hrs do dia 06/07/2026 (4 dias a partir desta publicação).
Art. 4°. O não envio da documentação de habilitação no prazo no formulário supracitado, acarretara na inabilitação do proponente convocado.
Art. 5°. Não será aceita a documentação enviada por outros meios que não seja o formulário eletrônico especifico disponível no portal da FEM.
Rio Branco, 02 de julho de 2026.

Matheus Gomes de Sousa
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

PORTARIA n° 1408 de 02 de julho de 2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÂO DO EDITAL DE MESTRES DA CULTURA N°16/2025 PNAB
O Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto no 13.096-P, de 01 de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1. Tornar pública a lista final de inscrições do Edital Mestres da Cultura 16/2025 PNAB, após recursos, a saber:

Macro categorias
Artes Manuais e Artesanato: 9

NOME	Categoria	Cotas	Mecanismo de participação	Nota	Situação
Rodney Paiva Ramos	Artesanato Tradicional	Ampla	Ampla	73,33	Contemplado Ampla
Antônio Galdino Do Nascimento	Escultura e Talha	Pessoa Negra	Pessoa Negra	70,00	Contemplado Ampla
Maria De Lourdes De Souza Martilho	Tecelagem e Fibras Naturais	Pessoa Negra	Pessoa Negra	68,67	Contemplado Cota Negros
Francisco Ubim Neto Alves Puyanawa	Tecelagem e Fibras Naturais	Pessoa Indígena	Pessoa Indígena	64,00	Contemplado Cota Indígenas
Damião Feitoza De Almeida	Artesanato Tradicional	Pessoa com Deficiência	Pessoa com Deficiência	69,33	Contemplado Cota PCD
Marlúcia Santiago De Lima	Artesanato Tradicional	Pessoa Negra	Pessoa Negra	59,33	Contemplado Negros sobra Cota PCD Artes Visuais e Plásticas
Luzinete Pereira Dos Reis	Tecelagem e Fibras Naturais	Pessoa Negra	Pessoa Negra	58,67	Contemplado Negros sobra Cota Negros Jogos e Brincadeiras
Maria Menezes De Freitas	Artesanato Tradicional	Pessoa Negra	Pessoa Negra	52,67	Contemplado Negros sobra Cota PCD Jogos e Brincadeiras
Vera Lúcia Da Silva Santos	Artesanato Tradicional	Ampla	Ampla	55,33	Classificado
Antônio Udson Teles Diniz	Escultura e Talha	Ampla	Ampla	8,67	Não Classificado

Música e Expressões sonoras: 13

NOME	Categoria	Cotas	Mecanismo de participação	Nota	Situação
Manoel Nicassio Pereira Da Silva	Música Popular e Tradicional	Pessoa Negra	Pessoa Negra	81,33	Contemplado Ampla
Bartolomeu Bispo Dos Santos	Música Popular e Tradicional	Pessoa Negra	Pessoa Negra	80,67	Contemplado Ampla
Gilberto Praxedes Pereira	Música Popular e Tradicional	Pessoa Negra	Pessoa Negra	74,00	Contemplado Cota Negros
Francisco Souza De Oliveira Filho	Música Popular e Tradicional	Pessoa com Deficiência	Pessoa com Deficiência	47,33	Contemplado PCD sobra Cota Indígenas
Sandoval Dias De França	Música Popular e Tradicional	Pessoa Negra	Pessoa Negra	58,00	Contemplado Negros sobra Cota PCD
Jose Moura Junior	Música Popular e Tradicional	Pessoa Negra	Pessoa Negra	46,00	Contemplado Negros sobra Cota Negros Teatro e Artes Cênicas

Aldemir Maciel Filho	Música Popular e Tradicional	Ampla	Ampla	77,33	Contemplado Ampla sobra Cota Indígenas Teatro e Artes Cênicas
Antônio Ferreira Pereira	Música Popular e Tradicional	Ampla	Ampla	62,67	Contemplado Ampla sobra Cota PCD Teatro e Artes Cênicas
Raimundo Nonato Oliveira Da Silva	Música Popular e Tradicional	Ampla	Ampla	60,00	Contemplado Ampla sobra Cota Negros Artes Visuais e Plásticas
Francisca Maria Costa Bezerra	Música Popular e Tradicional	Ampla	Ampla	48,67	Contemplado Ampla sobra Cota Indígenas Artes Visuais e Plásticas
Evandro Vasconcelos Da Silva	Música Popular e Tradicional	Pessoa com Deficiência	Pessoa com Deficiência	18,00	Não Classificado
Cardesson Cruz Dos Santos	Música Popular e Tradicional	Pessoa Negra	Pessoa Negra	-	Indeferida – 3.1.2
Raimundo Christian Melo Braga	Música Popular e Tradicional	Ampla	Ampla	-	Indeferida – 3.1.2

Dança e Expressões corporais: 8

NOME	Categoria	Cotas	Mecanismo de participação	Nota	Situação
Antônio Domingos	Dança Tradicional	Pessoa Negra	Pessoa Negra	88,00	Contemplado Ampla
Janosson Da Silva Carvalho	Dança Tradicional	Pessoa Negra	Pessoa Negra	85,33	Contemplado Ampla
Francilene Maria Firmiano Dos Santos	Dança Tradicional	Pessoa Negra	Pessoa Negra	78,00	Contemplado Cota Negros
José Martilho Ferreira - Mestre Voador	Dança Tradicional	Pessoa Negra	Pessoa Negra	74,00	Contemplado Negros sobra Cota Indígenas
Dino Camilo Da Silva	Dança Tradicional	Ampla	Ampla	84,67	Contemplado Ampla sobra Cota PCD
Byanca Andrea Nascimento De Freitas	Dança Tradicional	Ampla	Ampla	73,33	Contemplado Ampla sobra Cota Indígenas Narrativas e produções
Saulo Roberto de Lima Moura	Dança Tradicional	Ampla	Ampla	73,33	Contemplado Ampla sobra Cota PCD Narrativas e produções
Regina Cláudia Morais De Souza	Expressões Corporais	Ampla	Ampla	65,33	Classificado

Teatro e Artes cênicas:

NOME	Categoria	Cotas	Mecanismo de participação	Nota	Situação
Lenine Barbosa de Alencar	Teatro Popular	Pessoa Negra	Pessoa Negra	85,33	Contemplado Ampla

Saberes Orais e Literários:

NOME	Categoria	Cotas	Mecanismo de participação	Nota	Situação
Moisés Carneiro Torres	Literatura Popular	Ampla	Ampla	84,67	Contemplado Ampla
Neci Nogueira Da Silva	Saber Oral	Ampla	Ampla	83,33	Contemplado Ampla Sobra Cota Negros
Marcos Vinícius Simplício Das Neves	Literatura Popular	Ampla	Ampla	70,67	Contemplado Ampla sobra Cota Indígenas
Raimundo Ibernon Chaves Da Silva	Literatura Popular	Pessoa com Deficiência	Pessoa com Deficiência	56,67	Contemplado Cota PCD

Culinária e Gastronomia tradicional:

NOME	Categoria	Cotas	Mecanismo de participação	Nota	Situação
Maria Julia de Lima Barbosa	Culinária Tradicional	Pessoa Indígena	Pessoa Indígena	90,67	Contemplado Ampla
Maria Geni Gomes Da Silva	Culinária Tradicional	Pessoa Negra	Pessoa Negra	49,33	Contemplado Cota Negros
Francisca Nonato Vasques	Culinária Tradicional	Pessoa Indígena	Pessoa Indígena	78,00	Contemplado Ampla sobra Cota Indígenas
Marilene Nascimento Dos Reis	Culinária Tradicional	Ampla	Ampla	53,33	Contemplado Ampla sobra Cota PCD
Eli Lopes de Menezes	Culinária Tradicional	Não	Não	-	Indeferida – 3.1.2

Saúde, Saberes Medicinais e Práticas de Cura e Espiritualidade:6

NOME	Categoria	Cotas	Mecanismo de participação	Nota	Situação
Antônia Carlos Brandão	Práticas de Saúde Tradicional	Pessoa Indígena	Pessoa Indígena	83,33	Contemplado Ampla

Francisco Bardales Maria Kaxinawá	Práticas de Saúde Tradicional	Pessoa Indígena	Pessoa Indígena	82,00	Contemplado Ampla
Weuder Henrique Jucá Da Silva	Práticas de Saúde Tradicional	Pessoa Negra	Pessoa Negra	47,33	Contemplado Cota Negros
Francisco Edimilson Ferreira	Práticas de Saúde Tradicional	Pessoa Indígena	Pessoa Indígena	74,67	Contemplado Cota Indígenas
Edina Carlos Brandão	Práticas de Saúde Tradicional	Pessoa Indígena	Pessoa Indígena	72,67	Contemplado Indígena sobra Cota PCD
Manoel Tavares Borges	Saberes Medicinais	Ampla	Ampla	72,00	Classificado

Rituais e Festividades:5

NOME	Categoria	Cotas	Mecanismo de participação	Nota	Situação
Francisca Chagas Campos do Nascimento	Rituais Religiosos	Pessoa Negra	Pessoa Negra	86,67	Contemplado Ampla
Gilson Robes Pereira da Silva	Rituais Religiosos	Pessoa Negra	Pessoa Negra	80,00	Contemplado Cota Negros
Naxi Shanenawa	Rituais Religiosos	Pessoa Indígena	Pessoa Indígena	80,67	Contemplado Cota Indígenas
Pedro Silvino Shanenawa	Rituais Religiosos	Pessoa Indígena	Pessoa Indígena	77,33	Contemplado Indígena sobra Cota PCD
José Francisco do Nascimento	Rituais Religiosos	Ampla	Ampla	70,67	Classificado

Artes Visuais e Plásticas:

NOME	Categoria	Cotas	Mecanismo de participação	Nota	Situação
Altemir Rodrigues Pereira	Plásticas e Escultura	Pessoa Indígena	Pessoa Indígena	58,00	Contemplado Ampla

Tecnologias Tradicionais e Construção: 6

NOME	Categoria	Cotas	Mecanismo de participação	Nota	Situação
Amarildo Braga De Moura	Construção Tradicional	Pessoa Negra	Pessoa Negra	86,67	Contemplado Ampla
Geralda Pereira Gomes	Tecnologias Vernaculares	Pessoa Negra	Pessoa Negra	74,67	Contemplado Cota Negros
Francisco Rodrigues De Souza	Construção Tradicional	Pessoa Indígena	Pessoa Indígena	53,33	Contemplado Cota Indígenas
Raimundo Nonato Dos Santos	Tecnologias Vernaculares	Pessoa Negra	Pessoa Negra	59,33	Contemplado Negros sobra Cota PCD
Lenir Dos Santos Ramalho	Tecnologias Vernaculares	Pessoa Negra	Pessoa Negra	50,00	Classificado
Carlos Roberto Lopes De Carvalho	Tecnologias Vernaculares	Ampla	Ampla	49,33	Classificado

Jogos e Brincadeiras tradicionais:

NOME	Categoria	Cotas	Mecanismo de participação	Nota	Situação
Micael Carmo Côrtes Gomes	Brincadeiras Populares	Pessoa Negra	Pessoa Negra	92,67	Contemplado Ampla
José Luiz Yawanawá	Brincadeiras Populares	Pessoa Indígena	Pessoa Indígena	80,00	Contemplado Indígenas sobra Cota Negros

Narrativas e produções Visuais e Audiovisuais:

NOME	Categoria	Cotas	Mecanismo de participação	Nota	Situação
Oscar Xavier De Oliveira	Narrativas Audiovisuais	Pessoa Com Deficiência	Pessoa Com Deficiência	84,67	Contemplado Ampla
Márcio Farias De Moura	Narrativas Audiovisuais	Pessoa Negra	Pessoa Negra	52,00	Contemplado Cota Negros
Adriana Pessoa De Oliveira - indeferida idade	Narrativas Audiovisuais	Ampla	Ampla	-	Indeferida – 3.1.2
Simone Cordeiro Oliveira Pinheiro - indeferida idade	Narrativas Visuais	Ampla	Ampla	-	Indeferida – 3.1.2

Art. 2°. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da Fem, por meio do endereço www.femcultura.ac.gov.br
Art. 3°. Fica aberto o prazo de envio da documentação de habilitação, conforme item 10 do edital, onde deverá ser encaminhada por meio do formulário eletrônico disponível no portal no portal da FEM, até as 18hrs do dia 06/07/2026 (4 dias a partir desta publicação).
Art. 4°. O não envio da documentação de habilitação no prazo no formulário supracitado, acarretara na inabilitação do proponente convocado.
Art. 5°. Não será aceita a documentação enviada por outros meios que não seja o formulário eletrônico especifico disponível no portal da FEM.
Rio Branco, 02 de julho de 2026.

Matheus Gomes de Sousa
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

PORTARIA n° 1409 de 02 de julho de 2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE AVALIAÇÃO NO EDITAL DE FORTALECIMENTO DA CULTURA DOS POVOS ORIGINÁRIOS DO ESTADO DO ACRE EDITAL N°17/2025 PNAB
O Presidente da FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR, fazendo uso dos poderes que lhe conferem o Decreto no 13.096-P, de 01 de abril de 2026.
RESOLVE:
Art. 1. Tornar público o resultado final das inscrições no Edital de Fortalecimento da Cultura dos Povos Originários 17/2025 PNAB, após recursos, a saber:
Macrotegorias:

1 - Artes Manuais e Artesanato:

NOME	COTA	Mecanismo Participação	Nota	SITUAÇÃO
Amaral Brandão Shanenawa	Sim, me Declaro HOMEM PCD	Pessoas Idosas	87,67	Contemplado Ampla Homens
Antônio José De Albuquerque Kaxinawa	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	79,67	Contemplado Ampla Homens
Carlos Robenir Fernandes De Matos Kaxinawá	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	79,67	Contemplado Ampla Homens
Antônio Fernandes Kaxinawá	Sim, me Declaro HOMEM PCD	Outros…	67,67	Contemplado Ampla Homens
Manoel Adelson Fonteles Aguiar	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	55,00	Contemplado Ampla Homens
Maria Elena Rosa Katuquina	Sim , me Declaro MULHER - PCD	Não pertenço a outro grupo vulnerável	50,00	Contemplado Sobra Cota Homens PCD
Francisca Mila Sereno Kaxinawá	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	100,00	Contemplado Ampla Mulheres
Maria Laiza Sales Kaxinawa	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	94,67	Contemplado Ampla Mulheres
Isabel Gomes Da Silva Matos	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	91,00	Contemplado Ampla Mulheres
Auliete Espanhol Lopes Da Silva	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	86,33	Contemplado Ampla Mulheres
Maria Sione Sabóia Kaxinawá	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	85,67	Contemplado Ampla Mulheres
Geraldina Luiza Yawanawa	Sim , me Declaro MULHER - PCD	Pessoas Idosas	67,00	Contemplado Cota Mulheres PCD
Maria Valderlene Souza Da Silva Brandão	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	84,67	Contemplado Ampla Mulheres sobra categoria 2
Ana Maria Barbosa Da Silva Matos Kaxinawa	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	83,33	Contemplado Ampla Mulheres sobra categoria 2
Graça Rosa Da Silva	Sim, me Declaro MULHER PCD	Não pertenço a outro grupo vulnerável	49,00	Contemplado Cota Mulheres PCD sobra categoria 2
Davi Pequeno Yawanawa	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	40,00	Contemplado Homens sobra Cota Homens PCD sobra categoria 6
Maria Das Chagas Souza Manchineri	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Pessoas Idosas	82,67	Contemplado Ampla Mulheres sobra categoria 6
Maria Rosimeire Da Silva Matos	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	81,67	Contemplado Ampla Mulheres sobra categoria 6
Maria Dorimar Forquilha De Souza	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	81,67	Contemplado Ampla Mulheres sobra categoria 6
Dalvanir Justino De Araújo	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	79,67	Contemplado Ampla Mulheres sobra categoria 6
Francisca Da Silva Dos Santos Katuquina	Sim , me Declaro MULHER - PCD	Não pertenço a outro grupo vulnerável	49,00	Contemplado Cota PCD Mulheres sobra categoria 6
Maria Valdenice Silva De Souza Nukini	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	76,00	Classificado
Marinete Nascimento Da Silva Kaxinawá	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Pessoas Idosas	71,67	Classificado
Fernanda Borges Sereno Kaxinawá	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Outros…	69,33	Classificado
Maria Madalena Sousa Da Silva Shanenawá	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	67,33	Classificado
Abestina Gomes Da Silva Kaxinawá	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Outros…	66,67	Classificado
Maria Eliane Sabóia Shanenawa	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	66,67	Classificado
Nôra Barbosa Da Silva Ferreira Kaxinawá	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	65,67	Classificado
Valda Brandão Da Silva Shanenawá	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	65,67	Classificado
Gilcia Do Nascimento Barbosa Kaxinawá	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	65,33	Classificado
Rosilene De Souza Lima Barbosa	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Pessoas Idosas	64,33	Classificado
Nonata Mesquita De Amorim Shanenawá	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	63,67	Classificado
Francisca Da Silva Batista Manchinery	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	62,67	Classificado
Maria Marlene Teixeira Batista Nascimento Kaxinawá	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Pessoas Idosas	61,33	Classificado
Tereza Manduca Martins Kaxinawá	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Pessoas Idosas	58,00	Classificado
Rubenilda Silvino Shanenawá	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	56,00	Classificado
Albelia Mateus Martins - Nãke	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	54,67	Classificado
Eronilda Tragino Da Silva Katuquina	Sim , me Declaro MULHER - PCD	Não pertenço a outro grupo vulnerável	47,67	Classificado
Rosinilda Paula De Souza	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	43,33	Classificado
Maria Carlos Brandão Shanenawa	Sim , me Declaro MULHER - PCD	Não pertenço a outro grupo vulnerável	43,00	Classificado

				Classificado
Luciana Da Silva Barros Nukini	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	39,33	Não Classificado
Creuza Carneiro Katukina	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	38,67	Não Classificado
Rosimeire Afonso De Souza	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	37,33	Não Classificado
Rute De Souza Katukina	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	37,33	Não Classificado
Lucineide Rosa	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	36,67	Não Classificado
Luiza Rosa Katukina	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	36,00	Não Classificado
Maria Paulino	Sim , me Declaro MULHER - PCD	Outros…	36,00	Não Classificado
Daniel Napoleão	Sim, me Declaro HOMEM PCD	Outros…	35,67	Não Classificado
Maria Aldenira Kaxinawá	Sim , me Declaro MULHER - PCD	Outros…	35,67	Não Classificado
Cila Rosa Da Silva	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	35,33	Não Classificado
Nietta Sales Kaxinawa	Sim , me Declaro MULHER - PCD	Outros…	35,33	Não Classificado
Maria Olinda Macário Napoleão	Sim , me Declaro MULHER - PCD	Outros…	34,00	Não Classificado
Neves Rosa Da Silva Katukina	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	33,33	Não Classificado
Ivanete Sereno Kaxinawá	Sim , me Declaro MULHER - PCD	Outros…	33,33	Não Classificado
Maria Rosilene Silva Pinheiro	Sim , me Declaro MULHER - PCD	Outros…	33,00	Não Classificado
Jacira Carlos Da Silva	Sim , me Declaro MULHER - PCD	Outros…	32,00	Não Classificado
Railda Rosa Da Cruz Katukina	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	31,00	Não Classificado
Maria Do Socorro De Lima Kaxinawa	Sim , me Declaro MULHER - PCD	Outros…	29,67	Não Classificado
Maria Erleide Sereno Kaxinawá	Sim , me Declaro MULHER - PCD	Outros…	26,33	Não Classificado
Djalma Sereno Kaxinawá	Sim, me Declaro HOMEM PCD	Outros…	24,67	Não Classificado
Maria Mariano Kaxinawá	Sim , me Declaro MULHER - PCD	Outros…	23,33	Não Classificado
Judite Carlos Da Silva Freitas	Sim , me Declaro MULHER - PCD	Não pertenço a outro grupo vulnerável	22,67	Não Classificado
Rogéria Souza De Lima	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	20,00	Não Classificado

2 - Música e Dança tradicional:

NOME	COTA	Mecanismo Participação	Nota	SITUAÇÃO
Wilson Do Nascimento Barbosa	Sim, Me Declaro HOMEM PCD	Não Pertenço A Outro Grupo Vulnerável	71,33	Contemplado Ampla Homens
Valderir Olhama Pereira	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Não Pertenço A Outro Grupo Vulnerável	64,67	Contemplado Ampla Homens
Felipe Luiz Yawanawá	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Não Pertenço A Outro Grupo Vulnerável	62,33	Contemplado Ampla Homens
Jorge Fernandes Barbosa Kaxinawá	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Pessoas LGBTQIA+	60,00	Contemplado Ampla Homens
Valmir Carvalho Da Silva Kaxinawa	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Não Pertenço A Outro Grupo Vulnerável	59,67	Contemplado Ampla Homens
Daniel Dos Santos Coêlho	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Pessoas Idosas	56,33	Contemplado sobra Cota Homens PCD
Maria Ivani Barbosa Da Silva Sabino Kaxinawá	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Não Pertenço A Outro Grupo Vulnerável	85,67	Contemplado Ampla Mulheres
Sina Kaxinawa	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Não Pertenço A Outro Grupo Vulnerável	69,00	Contemplado Ampla Mulheres
Jociléia Da Silva E Silva Kaxinawá	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Não Pertenço A Outro Grupo Vulnerável	46,67	Contemplado Ampla Mulheres
José Cloves Da Silva Katukina	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Não Pertenço A Outro Grupo Vulnerável	28,67	Não Classificado
Jose Romano Sales Neto Kaxinawa	Sim, Me Declaro HOMEM PCD	Não Pertenço A Outro Grupo Vulnerável	24,33	Não Classificado
Marcelino Rosa Da Silva Katukina	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Não Pertenço A Outro Grupo Vulnerável	20,00	Não Classificado

3 - Saberes Tradicionais e Medicina:

NOME	COTA	Mecanismo Participação	Nota	SITUAÇÃO
Osmildo Silva Da Conceição	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Pessoas Idosas	99,00	Contemplado Ampla Homens
Edivaldo Domingos Kaxinawá	Sim, me Declaro HOMEM PCD	Pessoas Idosas	96,67	Contemplado Ampla Homens
Alberto Nunes Barbosa Kaxinawá	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	91,00	Contemplado Ampla Homens

Jorge Luiz Yawanawa	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Pessoas Idosas	88,00	Contemplado Ampla Homens
Vagno Rodrigues Kaxinawá	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	79,33	Contemplado Ampla Homens
Augusto Nunes Da Silva Kaxinawá	Sim, me Declaro HOMEM PCD	Pessoas Idosas	72,67	Contemplado Cota PCD Homens
Maria Gorete Brandão Batista Katukina	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	94,33	Contemplado Ampla Mulheres
Albércia Brandão De Araújo	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Pessoas Idosas	90,67	Contemplado Ampla Mulheres
Maria Valderina Brandão Da Silva Shanenawa	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	84,67	Contemplado Ampla Mulheres
Geralda Barbosa Fernandes Kaxinawá	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Pessoas Idosas	84,00	Contemplado Ampla Mulheres
Maria Rozangela De Azevedo Barbosa	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	83,67	Contemplado Ampla Mulheres
Antônia Carlos Brandão	Sim , me Declaro MULHER - PCD	Pessoas Idosas	73,00	Contemplado Cota PCD Mulheres
Judite Barbosa	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	83,33	Classificado
Ivaniza Da Silva Brandão Shanenawá	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Pessoas Idosas	83,00	Classificado
Iracilda Fontinele Do Nascimento Nunes Kaxinawá	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Pessoas Idosas	82,00	Classificado
Nina Joana Ferreira De Lima Barbosa Kaxinawa	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Pessoas Idosas	82,00	Classificado
Maria Angelina Luiza	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Pessoas Idosas	80,00	Classificado
Francisco Fernandes De Matos Kaxinawa	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	76,33	Classificado
Edson Aldete Roberto Jaminawa	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	75,33	Classificado
Flaviana Dimas De Melo Brandão	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	74,67	Classificado
Maria Zenilda Gomes Brandão Shanenawa	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Pessoas Idosas	74,33	Classificado
Roberto Carlos Fernandes De Matos	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	73,33	Classificado
Antonio José Barbosa	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Pessoas Idosas	69,00	Classificado
Estefânia Barbosa Ferreira Kaxinawá	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Pessoas Idosas	68,33	Classificado
Elza Severino Da Silva Manchineri	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Outros…	67,67	Classificado
Raimundo Nonato Silva De Amorim Kaxinawá	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	65,00	Classificado
Antônio José Barbosa Kaxinawá	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	62,67	Classificado
Maria Gersília Barbosa Da Silva Kaxinawá	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Pessoas Idosas	62,00	Classificado
Maria De Fátima Kaxinawá De Matos	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	61,33	Classificado
Elisangela Maria Pereira Marroque	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	60,33	Classificado
Mapes Katukina	Sim, me Declaro HOMEM PCD	Não pertenço a outro grupo vulnerável	60,33	Classificado
Elza Luiza Yawanawá	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Pessoas Idosas	59,67	Classificado
Maria De Nazaré Araújo Gadelha Puyanawa	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	55,33	Classificado
Francisco Cleomar Fernandes De Matos Kaxinawa	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	55,00	Classificado
Marcilene Porracai Ruacá Poyanawa	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	55,00	Classificado
Valdecir Brandão Da Silva Shanenawa	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	51,33	Classificado
Maria De Fátima Rosa Bernardo Puyanawa	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	51,33	Classificado
José Francimar Fontinele Do Nascimento Kaxinawá	Sim, me Declaro HOMEM PCD	Pessoas Idosas	50,67	Classificado
Francidalva De Araujo Pereira	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	50,67	Classificado
Edina Carlos Brandão	Sim , me Declaro MULHER - PCD	Outros…	50,33	Classificado
Nilo Brandão	Sim, me Declaro HOMEM PCD	Pessoas Idosas	50,33	Classificado
Damião De Souza Lima	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Pessoas Idosas	49,67	Classificado
Edina Carlos Brrandão	Sim , me Declaro MULHER - PCD	Não pertenço a outro grupo vulnerável	48,33	Classificado
Gorcelino Pereira Da Silva Kaxinawá	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Pessoas Idosas	45,33	Classificado
Francisco Peixoto Dos Santos Katukina	Sim, me Declaro HOMEM PCD	Não pertenço a outro grupo vulnerável	36,00	Não Classificado

Romildo Da Silva Alves Katukina	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	30,67	Não Classificado
Raimundo Vicente Da Silva Katukina	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	30,33	Não Classificado
Jose Expedito Sereno Kaxinawa	Sim, me Declaro HOMEM PCD	Outros…	30,33	Não Classificado
Delcineia Souza Cruz Katukina	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	30,00	Não Classificado
Petronio Rosa Da Silva	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	28,00	Não Classificado
Gean Alfonso De Souza Katukina	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	26,33	Não Classificado
Elivaldo Da Silva Katukina	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	24,00	Não Classificado
Edinaldo Da Silva Katukina	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	21,33	Não Classificado
Erivaldo Sergio Kaxinawá (Bina Huni Kuin)	Não irei concorrer como cotista nesse edital	Não pertenço a outro grupo vulnerável	20,00	Não Classificado

4 - Narrativas e Línguas indígenas:

NOME	COTA	Mecanismo Participação	Nota	SITUAÇÃO
Francisco Devanir Nascimento Dos Santos Puyanawa	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Não Pertenço A Outro Grupo Vulnerável	94,33	Contemplado Ampla Homens
Gilberto Fernandes De Matos	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Não Pertenço A Outro Grupo Vulnerável	90,00	Contemplado Ampla Homens
Carlos Nunes Kaxinawá	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Pessoas Idosas	86,67	Contemplado Ampla Homens
Josias Fernandes Barbosa	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Pessoas Idosas	85,33	Contemplado Ampla Homens
Valdo Fernandes Barbosa	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Não Pertenço A Outro Grupo Vulnerável	79,33	Contemplado Ampla sobra Cota PCD Homens
Iracilda Gomes De Araújo Shanenawá (Same)	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Não Pertenço A Outro Grupo Vulnerável	92,33	Contemplado Ampla Mulheres
Edileuda Gomes De Araújo Shanenawá	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Não Pertenço A Outro Grupo Vulnerável	91,00	Contemplado Ampla Mulheres
Edilene Machado Barbosa Shanenawa- Pakakuru	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Não Pertenço A Outro Grupo Vulnerável	82,00	Contemplado Ampla Mulheres
Silvania Barbosa Ferreira Kaxinawa	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Não Pertenço A Outro Grupo Vulnerável	53,00	Contemplado Ampla Mulheres
Carla Sandra Brandão Shanenawa	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Outros…	48,67	Contemplado Ampla Mulheres
Maria De Souza Lima	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Pessoas Idosas	40,00	Contemplado Ampla sobra Cota PCD Mulheres
Manoel Barbosa Da Silva Kaxinawa	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Não Pertenço A Outro Grupo Vulnerável	79,00	Classificado
Iba Rua Bake Huni Kui	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Não Pertenço A Outro Grupo Vulnerável	68,33	Classificado
Josimar Matos Da Silva	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Pessoas Idosas	65,33	Classificado
Alderico Pereira Da Silva Kaxinawa	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Não Pertenço A Outro Grupo Vulnerável	61,00	Classificado
José Nicolau Brandão Shanenawá	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Não Pertenço A Outro Grupo Vulnerável	57,33	Classificado
Edson Mendes De Castro	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Não Pertenço A Outro Grupo Vulnerável	51,67	Classificado
Francisco Alberto Silvino Shanenawá	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Não Pertenço A Outro Grupo Vulnerável	38,33	Não Classificado
Jesus Miguel Macario Kaxinawa	Sim, Me Declaro HOMEM PCD	Outros…	28,67	Não Classificado
Altevir Paulino	Sim, Me Declaro HOMEM PCD	Outros…	22,00	Não Classificado

5 - Rituais e Festividades:

NOME	COTA	Mecanismo Participação	Nota	SITUAÇÃO
Jose Severino Da Silva	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Pessoas Idosas	95,33	Contemplado Ampla Homens
Charles Fernandes Gurgel	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Não Pertenço A Outro Grupo Vulnerável	82,67	Contemplado Ampla Homens
Inácio Da Silva Brandão Shanenawá	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Pessoas Idosas	76,00	Contemplado Ampla Homens
RAIMUNDO KAMPA	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Não Pertenço A Outro Grupo Vulnerável	71,33	Contemplado Ampla Homens
Francisco Deti Da Silva Katukina	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Não Pertenço A Outro Grupo Vulnerável	70,67	Contemplado Ampla sobra Cota PCD Homens
Altemira Martins Kaxinawá	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Não Pertenço A Outro Grupo Vulnerável	78,33	Contemplado Ampla Mulheres
MARIA BARBOSA FERREIRA	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Pessoas Idosas	77,00	Contemplado Ampla Mulheres

Maria Zenilda Batista Brandão Shanenawá	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Não Pertenço A Outro Grupo Vulnerável	56,00	Contemplado Ampla Mulheres
MARIA HELENA DA SILVA CORREIA	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Pessoas Idosas	55,33	Contemplado Ampla Mulheres
Josefa Barbosa Da Silva Kaxinawá	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Não Pertenço A Outro Grupo Vulnerável	51,67	Contemplado Ampla Mulheres
Elisônia Barbosa Da Silva Kaxinawá	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Não Pertenço A Outro Grupo Vulnerável	48,67	Contemplado Ampla sobra Cota PCD Mulheres
Altemir Luis Brasil Yawanawá	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Pessoas Idosas	69,67	Classificado
Raimundo Nonato Da Silva	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Pessoas Idosas	54,00	Classificado
Jose Augustinho Calisto Shanenawá	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Não Pertenço A Outro Grupo Vulnerável	44,00	Classificado

6 - Artes Visuais e Plásticas:

NOME	COTA	Mecanismo Participação	Nota	SITUAÇÃO
Júlio Barbosa	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Não Pertenço A Outro Grupo Vulnerável	92,67	Contemplado Ampla Homens
Lourenço Pereira Da Silva Kaxinawa	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Não Pertenço A Outro Grupo Vulnerável	62,33	Contemplado Ampla Homens
COSME DE SOUZA LIMA	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Pessoas Idosas	55,67	Contemplado Ampla Homens
Vaulino Nunes Ferreira	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Não Pertenço A Outro Grupo Vulnerável	55,67	Contemplado Ampla Homens
Rojane De Carvalho Rodrigues	Não Irei Concorrer Como Cotista Nesse Edital	Não Pertenço A Outro Grupo Vulnerável	92,33	Contemplado Ampla Mulheres
Maria Arlete Sabino Kaxinawa	Sim , Me Declaro MULHER - PCD	Outros…	22,00	Não Classificado
Jose Galtama Da Silva Freitas Kaxinawa	Sim, Me Declaro HOMEM PCD	Outros…	22,00	Não Classificado

Art. 2°. A presente lista, além do Diário Oficial do Estado do Acre, também estará presente no portal da Fem, por meio do endereço www.femcultura.ac.gov.br
Art. 3°. Fica aberto o prazo de envio da documentação de habilitação, conforme item 10 do edital, onde deverá ser encaminhada por meio do formulário eletrônico disponível no portal no portal da FEM, até as 18hrs do dia 06/07/2026 (4 dias a partir desta publicação).
Art. 4°. O não envio da documentação de habilitação no prazo no formulário supracitado, acarretara na inabilitação do proponente convocado.
Art. 5°. Não será aceita a documentação enviada por outros meios que não seja o formulário eletrônico especifico disponível no portal da FEM.
Rio Branco, 02 de julho de 2026.

Matheus Gomes de Sousa
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

FUNDHACRE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2025 (0021571062)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 189/2025.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO
CONTRATADA: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por por finalidade a prorrogação de prazo de vigência da Ata de Registro de preços n.º 095/2025 (0016197339), com início em 02/07/2026 e término em 02/07/2027, produzindo efeitos a partir da data de início ora estabelecida, desde que formalizado antes do término da vigência contratual anterior.
O valor global do presente Termo Aditivo é de R$ 2.712.392,00 (dois milhões, setecentos e doze mil trezentos e noventa e dois reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento legal no Art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual n° 11.363/2023. e suas alterações posteriores.
DA DO REEQUILÍBRIO: Caso, na data da prorrogação da Ata de Registro Preços, o FORNECEDOR não disponha de todos os elementos necessários para a apuração dos valores decorrentes do reajuste ou da repactuação, ficará assegurado o direito de requerer posteriormente o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tão logo tais elementos estejam disponíveis.
§1º O pedido deverá ser formalizado mediante requerimento fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória da variação dos custos ou dos índices aplicáveis.
§2º O reconhecimento do reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos a partir da data em que se configurou o direito à revisão, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
§3º §3º O direito a pedido futuro de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser resguardado pelo FORNECEDOR no momento da prorrogação ou renovação contratual, ficando assegurado o direito de apresentar o requerimento posterior, acrescido dos valores apurados com base nos novos elementos disponíveis.
§4º Configurada a disponibilidade dos elementos necessários para apuração da revisão, o pedido deverá ser formulado em prazo razoável, sob pena de preclusão administrativa.
DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2026.

ASSINAM: A Presidente, a Senhora Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE e pela empresa BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., o senhor Antônio Ivo de Pontes pela CONTRATADA.

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

COHAB

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Companhia de Habitação do Acre – COHAB/ACRE. No primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 9h, reuniram-se, na sala de Reunião da Companhia de Habitação do Acre – COHAB/ACRE, os Membros do Conselho de Administração, RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA, Presidente; ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, Vice-Presidente e MARIA JAICILÉIA DO NASCIMENTO SILVA, Membro. O Presidente do Conselho de Administração iniciou a Reunião informando aos presentes que de acordo com determinação do Gabinete da Governadora, a partir desta data, assumirá o Cargo de Chefe do Departamento de Regularização Fundiária, criado através da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 02/10/2025, o Sr. FRANCISCO BEZERRA DA SILVA. O Chefe do Departamento ora nomeado disse da disposição de somar esforços no sentido de tornar a empresa mais eficiente. O Presidente do Conselho facultou a palavra e como ninguém quis fazer uso, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. Rio Branco, primeiro de julho de dois mil e vinte e seis.

RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA
Diretor-Presidente
Presidente do Conselho de Administração
ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS
Vice-Presidente do Conselho de Administração
MARIA JAICILÉIA DO NASCIMENTO SILVA
Membro do Conselho de Administração
FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
Chefe do Departamento de Regularização Fundiária
Nomeado

CDSA

ESTADO DO ACRE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS

PORTARIA CDSA Nº 30, DE 24 DE JUNHO DE 2026
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S.A. – CDSA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 26 de maio de 2026, registrada na Junta Comercial do Estado do Acre sob nº 1214359, em 29 de maio de 2026,
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Companhia; e
Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercerem suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 008/2022, celebrado entre a Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A - CDSA (CNPJ nº 16.864.341/0001-45) e Escritório de Contabilidade e Consultoria M. G. VIGA LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, (CNPJ nº 05.332.430/0001-24), que tem por objeto a "contratação de empresa especializada para prestação de serviços, englobando as atividades contábil, fiscal e folha de pagamento e outros serviços correlatos que atendam à Companhia de Desenvolvimento e Serviços Ambientais - CDSA, conforme exigências estabelecidas neste instrumento combinado com o Termo de Referência.":
I – Gestor Titular: Walace de Paiva Fonseca – CPF nº 533.866.582-34;
II – Gestor Substituto: Ivonei Alves da Costa CPF nº 655.347.272-68;
III – Fiscal Titular: Rogério Santana da Silva – CPF nº 020.806.412-55;
IV – Fiscal Substituto: Jane Maria de Sousa Silva Freitas – CPF nº 027.064.972-70.
Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
1. Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
2. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
3. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria CDSA nº 14, de 06 de abril de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lauro da Veiga Santos
Diretor-Presidente da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A. – CDSA
Ata do CONAD/CDSA, de 26/05/2026, DOE nº 14.276, de 28/05/2026

ESTADO DO ACRE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS

PORTARIA CDSA Nº 31, DE 24 DE JUNHO DE 2026
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S.A. – CDSA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 26 de maio de 2026, registrada na Junta Comercial do Estado do Acre sob nº 1214359, em 29 de maio de 2026,
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Companhia; e
Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercerem suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 7/2025, celebrado entre a Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A - CDSA (CNPJ nº 16.864.341/0001-45) e a empresa TEC NEWS LTDA (CNPJ nº 05.608.779/0001-46), que tem por objeto a "Prestação de serviço terceirizado e continuado de limpeza e conservação predial, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem executados no âmbito da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A. - CDSA, mediante a alocação pela Empresa contratada de empregados com o cargo de Servente de Limpeza, estando incluso o fornecimento de equipamentos de proteção individual.":
I – Gestor Titular: Walace de Paiva Fonseca – CPF nº 533.866.582-34;
II – Gestor Substituto: Mônica Nunes da Silva – CPF nº 658.520.102-78;
III – Fiscal Titular: Jane Maria de Sousa Silva Freitas – CPF nº 027.064.972-70;
IV – Fiscal Substituto: Ivonei Alves da Costa CPF nº 655.347.272-68.
Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
1. Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
2. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
3. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria CDSA nº 2, de 02 de fevereiro de 2026.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lauro da Veiga Santos
Diretor-Presidente da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A. – CDSA
Ata do CONAD/CDSA, de 26/05/2026, DOE nº 14.276, de 28/05/2026

ESTADO DO ACRE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS

PORTARIA CDSA Nº 32, DE 24 DE JUNHO DE 2026
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE S.A. – CDSA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 26 de maio de 2026, registrada na Junta Comercial do Estado do Acre sob nº 1214359, em 29 de maio de 2026,
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela Companhia;
Considerando a importância de oferecer subsídios técnicos aos gestores designados para o adequado exercício de suas atribuições;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 11/2025, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE - CDSA e A EMPRESA VALORA AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA, que tem por objeto a "Contratação de prestação de serviços, sob demanda, de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais, internacionais e intermunicipais, aéreas e terrestres, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, inclusão de tarifas de bagagens, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador" e Seguro de Viagem para passagens aéreas internacionais, visando atender as necessidades da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A. - CDSA", do Processo SEI nº 0068.006468.00012/2025-97.
I – Gestor Titular: Ivonei Alves da Costa – CPF nº 655.347.272-68;
II - Gestor Substituto: Mônica Nunes da Silva – CPF nº 658.520.102-78
III – Fiscal Titular: Rogério Santana da Silva – CPF nº 020.806.412-55;
IV – Fiscal Substituto: Jane Maria de Sousa Silva Freitas – CPF nº 027.064.972-70.
Art. 2º - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
1. Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
2. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
3. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete ao fiscal a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria CDSA nº 5, de 02 de fevereiro de 2026
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lauro da Veiga Santos
Diretor-Presidente da Companhia Agência de Desenvolvimento e Serviços Ambientais do Estado do Acre S.A. – CDSA
Ata do CONAD/CDSA, de 26/05/2026, DOE nº 14.276, de 28/05/2026

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 014/2026
PNCP – Edital nº 44/2026
Processo SIGA nº 19.05.0385.0000046/2026-70
Objeto: Contratação de solução integrada de Tecnologia da Informação e Comunicação, em ambiente de computação em nuvem, no modelo de software como serviço (SaaS), contemplando o fornecimento de licenças Microsoft 365 – plano E1 e licenças Power BI Pro, com suporte técnico e atualizações contínuas, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Abertura: 16 de julho de 2026 às 11h00min.
Local: https://www.gov.br/compras/pt-br
O presente edital pode ser obtido no site https://www.gov.br/compras/pt-br, ou no site desta Instituição: http://www.mpac.mp.br ou em seu Departamento de Licitações a partir do dia 02 de julho de 2026.
Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.
UASG 925899
Rio Branco – Acre, 1º de julho de 2026.

Marise Mendonça de Souza
Pregoeira do MPAC

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 099/2026
O Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, Senhor Vitor Lima Martineli, no uso das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...
R E S O L V E:
Art. 1º - De acordo com a Alínea "c", do Inciso II, do Art. 19 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Conceder 0.5 (meia) diária ao Vereador Welison Rogerio de Barros, Vereador na Câmara Municipal de Acrelândia, para custear despesas de viagem à cidade de Rio Branco - AC. Objetivo: Participar de encontro institucional com a Governadora do Estado do Acre, realizado no Palacio do Governo, as 10:00h.
Art. 2º - O evento ocorrerá na cidade de Rio Branco - AC, no dia 29 de junho de 2026.
Art. 3º - Pelo deslocamento e indenização das despesas, o vereador fará jus a 0.5 (meia) diária conforme valores estabelecidos pela Resolução nº 08/2016 e nº005/2024. Ao retorno o servidor deverá apresentar Relatório de Viagem.
Acrelândia - AC, 29 de junho de 2026

Vitor Lima Martineli
Presidente da CMA

CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA Nº 064 DE 16 DE JUNHO DE 2026.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR ROGERIO RIBEIRO DO NASCIMENTO; no uso de suas atribuições legais...
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o pagamento, correspondente a ½ (meia diária) em favor da vereadora Maria Maryland de Santana, referente a realização de uma viagem de trabalho ao Município de Rio Branco, no dia 16 de junho de 2026, (terça-feira), junto ao Departamento de Estradas e Rodagens do Acre- DERACRE, tratar de assunto referente ao planejamento de trabalho de recuperação de ramais do Município de Plácido de Castro.
Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor da vereadora supracitada, para viabilizar custeios de despesas com transporte e alimentação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Plácido de Castro – Acre, em 16 de junho de 2026.

Rogerio Ribeiro do Nascimento
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 037/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026
"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras Providências".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos, no tocante ao melhor desempenho das atividades desta Câmara Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento do Vereador José Beliarte Souza Correia, para a cidade de Cruzeiro do Sul – Acre, Para participar do Encontro Regional de Vereadores do Juruá, no período correspondente a 02 e 03 de julho de 2026.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Walter – AC, 01 de Julho de 2026.

Robson Rodrigues de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 038/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos, no tocante ao melhor desempenho das atividades desta Câmara Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento do Vereador José Francisco Dias de Oliveira, para a cidade de Rio Branco – Acre, para participar do Encontro Regional de Vereadores do Juruá, no período correspondente a 02 e 03 de julho de 2026.
Art. 2º - As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Walter – AC, 01 de Julho de 2026.

Robson Rodrigues de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA Nº 039/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos, no tocante ao melhor desempenho das atividades desta Câmara Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento da Vereadora Cleilde da Silva Mota, para a cidade de Cruzeiro do Sul - Acre, para participar do Encontro Regional de Vereadores do Juruá. No período correspondente a 02 e 03 de Julho de 2026.
Art. 2º - As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Walter – AC, 01 de julho de 2026.

Robson Rodrigues de Oliveira Lima
Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA N° 420/2026
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 772.310/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar SUELLEN CARLOS DA SILVA MORAIS do cargo de Assessora de liderança, lotada no Gabinete do Vereador Zé Lopes.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de julho de 2026.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre,1° de julho de 2026.

Joabe Lira
Presidente

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N°9/2026
Institui o Programa Câmara Mirim no âmbito da Câmara Municipal de Rio Branco.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE,
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Rio Branco, o Programa "Câmara Mirim", a ser realizado anualmente no mês de outubro, em comemoração ao Mês da Criança, com o objetivo de promover a educação política, o exercício da cidadania e a participação social entre estudantes da rede pública e privada de ensino fundamental.
Art. 2º O Programa "Câmara Mirim" tem por finalidade:
I - despertar nos estudantes o interesse pela política, pela ética e pela democracia;
II - aproximar a Câmara Municipal do público infantojuvenil;
III - promover o conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo;
IV - incentivar o protagonismo infantojuvenil e o senso de responsabilidade social;
V - proporcionar a vivência prática das funções de um vereador, por meio de atividades pedagógicas e simulações de sessões legislativas.
Art. 3º A escolha dos estudantes que atuarão como "vereadores mirins" será realizada pelas escolas participantes, observados os seguintes critérios:
I - estar regularmente matriculado no Ensino Fundamental (anos finais);
II - demonstrar interesse e participação em atividades de cidadania e liderança;
III - respeitar as normas e diretrizes estabelecidas pela Câmara Municipal de Rio Branco.
Art. 4º Compete à Câmara Municipal de Rio Branco:
I - elaborar o regulamento anual do Programa "Câmara Mirim";
II - oferecer capacitação aos professores e alunos sobre o funcionamento do Legislativo e elaboração de proposições;
III - disponibilizar espaço, estrutura e apoio técnico para a realização das atividades do programa;
IV - organizar sessão especial, no Plenário da Câmara Municipal, para apresentação e votação simbólica dos projetos de lei elaborados pelos "vereadores mirins".
Art. 5º Os projetos de lei formulados pelos "vereadores mirins" poderão ser encaminhados à Comissão de Legislação Participativa da Câmara Municipal, que poderá sugerir sua adaptação e eventual tramitação como proposta oficial, se considerados de relevante interesse público.
Art. 6º O Programa "Câmara Mirim" poderá contar com o apoio de instituições públicas e privadas, universidades e organizações da sociedade civil, mediante parcerias sem ônus para o erário.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco, 28 de maio de 2026.

JOABE LIRA
Presidente
FELIPE TCHÊ
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RESOLUÇÃO Nº 057/2026
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 614/2018.
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, o senhor CILDO ICARO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - CPF sob o n° 027.333.932-00 do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, referência: CC-01, da Câmara Municipal de Sena Madureira – AC, a contar do dia 01 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Adamor Das Mercês Pereira",
Sena Madureira – Acre, 01 de julho de 2026.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente da CMSM

RESOLUÇÃO Nº 056/2026
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 614/2018.
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, a senhora LAYSA OLIMPIO DE ARAUJO - CPF sob o n° 027.206.942-66 do cargo em comissão de Assessor Assistente das Comissões, referência: CC-08, da Câmara Municipal de Sena Madureira – AC, a contar do dia 01 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Adamor Das Mercês Pereira",
Sena Madureira – Acre, 01 de julho de 2026.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente da CMSM

RESOLUÇÃO Nº 055/2026
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 614/2018.
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR, o senhor SAVIO CASTELO DE ALBUQUERQUE - CPF sob o n° 027.293.312-04 do cargo em comissão de Diretor - Geral, referência: CC-09, da Câmara Municipal de Sena Madureira – AC, a contar do dia 01 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões “Adamor Das Mercês Pereira”,
Sena Madureira – Acre, 01 de julho de 2026.

Ver. Charmes da Silva Diniz
Presidente da CMSM

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACA

PORTARIA N° 47 DE 01 DE JULHO DE 2026.
“Dispõe sobre a concessão de licença e afastamento da Vereadora Nerimar Cornélia de Jesus Lima e dá outras providências.”
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado pela Vereadora Nerimar Cornélia de Jesus Lima-Vereadora do Partido PDT em 30/06/2026, solicitando afastamento por de Tratamento de Saúde;
CONSIDERANDO o Regimento Interno desta Casa Legislativa e a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER licença/afastamento a Vereadora Nerimar Cornélia de Jesus Lima-Vereadora do Partido PDT, portador (a) da matrícula nº 272, de suas funções parlamentares pelo período de (cento e trinta dias), com início em 01/07/2026 e término em 08/11/2026.
Art. 2º Determinar à Secretaria da Câmara Municipal as providências administrativas cabíveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francinildo Conceição da Silva
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Tarauacá

ACRELÂNDIA

LEI DE Nº 950 DE 01 DE JULHO 2026.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 823, de 27 de dezembro de 2022, dispõe sobre a reestruturação da Administração Pública Direta do Município de Acrelândia/AC, altera o quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, extingue e cria órgãos, fixa remuneração dos servidores, institui verbas indenizatórias, e dá outras providencias”.

“FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ACRELÂNDIA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ACRE APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI”.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E REESTRUTURAÇÃO ORGÂNICA
Art. 1º Esta Lei promove a reestruturação da Administração Pública Direta do Município de Acrelândia, adequando sua estrutura organizacional, criando e extinguindo pastas, e reestruturando o quadro de Cargos em Comissão de Direção, Assessoramento Especial (DAE) e de Chefia, Coordenação e Assistência (CC), alterando, no que couber, a Lei Municipal nº 823, de 27 de dezembro de 2022.
Art. 2º Fica extinta, na estrutura da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal, a Secretaria Municipal da Casa Civil.
Parágrafo único. A extinção de que trata o caput deste artigo constitui medida de redução permanente de despesa, para fins de compensação financeira exigida pelo art. 17, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), viabilizando a criação das novas estruturas previstas nesta Lei.
Art. 3º Ficam criados, na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Acrelândia, com subordinação direta ao Chefe do Poder Executivo:
I – A Controladoria Geral do Município (CGM);
II – A Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana (SEMZU).
Art. 4º A nomenclatura da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo (SEMOTUR) passa a ser exclusivamente Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), reestruturando-se o seu organograma interno com vistas à racionalização de despesas.
CAPÍTULO II
DOS CARGOS EM COMISSÃO, AGENTES POLÍTICOS, SUBSÍDIOS E VERBAS INDENIZATÓRIAS
Art. 5º O subsidio mensal do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal SERÁ MANTIDO, vigorando em valores anteriormente fixados conforme Anexo Único, parte integrante desta Lei.
Art. 6º O quantitativo, a denominação, a simbologia de referência e o valor da remuneração dos Cargos em Comissão da Administração Direta passam a vigorar em estrita conformidade com as tabelas de referências (DAE e CC) e os quadros de detalhamento estrutural das seguintes secretarias e órgãos, constantes nos Anexos desta Lei:
I – Gabinete do Prefeito;
II – Procuradoria-Geral do Município (PROJURI);
III – Controladoria Geral do Município (CGM);
IV – Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF);
V – Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN);
VI – Secretaria Municipal de Obras (SEMOB);
VII – Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);
VIII – Secretaria Municipal de Educação (SEME);
IX – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAM);
X – Secretaria Municipal de Ação Social (SEMAS);
XI – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (SEMEC);
XII – Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana (SEMZU).
Art. 7º A remuneração dos Secretários Municipais, do Controlador Geral do Município e do Procurador-Geral do Município obedecerá aos seguintes ditames:
I – O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado no valor de R$ 5.500,00 (cinco e quinhentos mil reais), desvinculando-se do subsídio do Chefe do Poder Executivo;
II – O subsídio mensal do Controlador Geral do Município fica fixado no valor de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), desvinculando-se do subsídio do Chefe do Poder Executivo;

III – Os Vencimentos do Procurador Geral do Município fica fixado no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), desvinculando-se do subsídio do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º Fica instituído, aos ocupantes do cargo de Secretário Municipal o pagamento mensal de Auxílio-Alimentação, no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), e de Auxílio-Saúde, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

§ 2º As parcelas referidas no § 1º possuem caráter estritamente indenizatório e não se incorporam ao subsídio para nenhum efeito legal.

§ 3º Por possuírem natureza indenizatória, as verbas de que trata o § 1º não configuram rendimento tributável para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e não integram o salário de contribuição ou a base de cálculo para a incidência de contribuição previdenciária, conforme a estrita dicção do art. 28, § 9º, da Lei nº 8.212/1991 e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Tema 484).

Art. 8º Fica garantido a todos os ocupantes de cargos em comissão de base o respeito ao piso nacional vigente, não podendo a remuneração ser inferior ao salário-mínimo fixado pelo Governo Federal.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento vigente do Município de Acrelândia, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. A adequação orçamentária e financeira exigida pelos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF) encontra-se devidamente demonstrada no Parecer Técnico de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 001/2026, anexo a esta Lei, que atesta o cumprimento dos limites da Despesa Total com Pessoal (DTP).

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, as atribuições específicas de cada cargo comissionado criado ou reestruturado por esta Lei, bem como o organograma detalhado das novas pastas, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 11 Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 919, de 15 de julho de 2025.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o art. 3º da Lei Municipal nº 918, de 15 de julho de 2025, bem como a estrutura e as tabelas de cargos em comissão anteriormente vigentes nas Leis Municipais que estruturam o organograma do município.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia-Ac, 01 de julho de 2026.

ERAÍDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

ANEXO ÚNICO			
Prefeito			R$ 15.000,00
Vice			R$ 9.000,00
Gabinete do Prefeito	CARGO	REF.	VALOR R$
	Chefe de Gabinete	DAE – 4	R$ 7.000,00
	Ouvidor	DAE – 1	R$ 4.500,00
	Recepcionista	CC - 2	R$ 2.500,00
	Coordenador de defesa civil	CC - 4	R$ 3.500,00
	Diretor de Políticas das Mulheres	DAE – 1	R$ 4.500,00
	Coordenador de Políticas das Mulheres	CC – 4	R$ 3.500,00
	Auxiliar Administrativo	CC – 1	R$ 2.000,00
	Assessor de Comunicação	CC – 2	R$ 2.500,00
	Coordenador de Jornalismo	CC – 2	R$ 2.500,00
TOTAL			R$ 32.500,00
Controladoria Geral do Município – CGM	CARGO	REF.	VALOR R$
	Controlador Geral	CCI – 1	R$ 8.250,00
	Assistente de Análise de Processos	CC – 2	R$ 2.500,00
	Auxiliar Administrativo	CC – 1	R$ 2.000,00
TOTAL			R$ 12.750,00

Procuradoria Geral do Município – PROJURI	CARGO	REF.	VALOR R$
	Procurador Jurídico	CCJ-5	R$ 12.000,00
	Advogado	CCJ-4	R$ 9.000,00
	Advogado	CCJ-4	R$ 9.000,00
	Assessor da Procuradoria	CCJ-3	R$ 6.000,00
	Assistente da Procuradoria	CCJ-2	R$ 3.000,00
	Auxiliar da Procuradoria	CCJ-1	R$ 2.000,00
TOTAL			R$ 41.000,00

Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF	CARGO	REF.	VALOR R$	Auxílio-Alimentação	Auxílio-Saúde
	Secretário (a)		R$ 5.500,00	R$ 1.100,00	R$ 1.000,00
	Diretor I de Licitações e Contratos	DAE – 4	R$ 7.000,00		
	Diretor II de Licitações e Contratos	DAE – 3	R$ 6.000,00		
	Chefe II de Setor de Contratos	CC – 4	R$ 3.500,00		
	Assistente de Contratações/Publicações	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Assistente de Cotação de Preços	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Chefe Especial do Setor Administrativo	DAE – 1	R$ 4.500,00		
	Analista Administrativo	CC – 3	R$ 3.000,00		
	Assistente de T.I.	CC – 2	R$ 2.000,00		
	Assistente Operacional	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Auxiliar de Serviços Gerais	CC – 1	R$ 2.000,00		
	Auxiliar Administrativo	CC – 1	R$ 2.000,00		
	Assistente de Setor de Almoxarifado	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Diretor de Tributos	DAE – 1	R$ 4.500,00		
	Coordenador do Setor de Tributos	CC – 3	R$ 3.000,00		
	Chefe de Arrecadação e Fiscalização	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Assistente de Operacional Tributário	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Auxiliar Administrativo	CC – 1	R$ 2.000,00		
	Auxiliar Administrativo	CC – 1	R$ 2.000,00		
	Diretor de Patrimonio	DAE – 1	R$ 4.500,00		
	Coordenador Patrimonial	CC – 3	R$ 3.000,00		
	Diretora de Recursos Humanos	DAE – 3	R$ 6.000,00		

	Coordenador de Recursos Humanos	CC – 3	R$ 3.000,00		
	Assistente Operacional de Recursos Humanos	CC – 3	R$ 3.000,00		
	Diretoria Financeira	DAE – 3	R$ 6.000,00		
	Assistente Financeiro	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Chefe do Setor Financeiro	CC – 6	R$ 4.300,00		
	Diretor Geral de Contabilidade	DAE – 4	R$ 7.000,00		
	Agente de Desenvolvimento	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Assessor de Gestão Fiscal	DAE – 2	R$ 5.500,00		
	Coordenador Administrativo	CC – 3	R$ 3.000,00		
	Assistente operacional	CC – 2	R$ 2.500,00		
TOTAL			R$ 114.800,00		

	CARGO	REF.	VALOR R$	Auxílio-Alimentação	Auxílio-Saúde
Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN	Secretário (a)		R$ 5.500,00	R$ 1.100,00	R$ 1.000,00
	Diretor de Planejamento e Orçamento	DAE – 1	R$ 4.500,00		
	Coordenador de Convênios e Prestação de Contas	CC – 3	R$ 3.000,00		
	Coordenador de Elaboração Orçamentária	CC – 3	R$ 3.000,00		
	Chefe de Planejamento e Orçamento	CC – 2	R$ 2.500,00		
TOTAL			R$ 18.500,00		

	CARGO	REF.	VALOR R$	Auxílio-Alimentação	Auxílio-Saúde
Secretaria Municipal de Obras – SEMOB	Secretário (a)		R$ 5.500,00	R$ 1.100,00	R$ 1.000,00
	Coordenador de Serviço de Campo	CC – 3	R$ 3.000,00		
	Chefe de Setor Administrativo	CC – 3	R$ 3.000,00		
	Diretor I de Transporte e Garagem	DAE – 1	R$ 4.500,00		
	Coordenador de Manutenção de Máquinas e Veículos	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador de Manutenção de Máquinas e Veículos	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador de Pontes	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador de Pontes	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenação de Manutenção de Estradas Vicinais	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenação de Manutenção de Estradas Vicinais	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador de Obras	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Assistente Operacional I	CC – 1	R$ 2.000,00		
	Assistente Operacional I	CC – 1	R$ 2.000,00		
	Almoxarife	CC – 1	R$ 2.000,00		
	Arquivista	CC – 1	R$ 2.000,00		
	Auxiliar de Serviços Gerais	CC – 1	R$ 2.000,00		
	Recepcionista	CC – 1	R$ 2.000,00		
TOTAL			R$ 45.500,00		

	CARGO	REF.	VALOR R$	Auxílio-Alimentação	Auxílio-Saúde
Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana – SEMZU	Secretario		R$ 5.500,00	R$ 1.100,00	R$ 1.000,00
	Coordenador Administrativo	CC – 3	R$ 3.000,00		
	Chefe de Compras e Almoxarifado	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Auxiliar Administrativo	CC – 1	R$ 2.000,00		
	Coordenador de Limpeza Urbana	CC – 3	R$ 3.000,00		
	Chefe de setor de Equipe de Limpeza e Manutenção de Vias Publicas	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenação de Iluminação Pública	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Eletricista de Rede de Iluminação Pública	CC – 2	R$ 2.500,00		
TOTAL			R$ 23.500,00		

	CARGO	REF.	VALOR R$	Auxílio-Alimentação	Auxílio-Saúde
Secretaria Municipal de Educação – SEME	Secretário (a)		R$ 5.500,00	R$ 1.100,00	R$ 1.000,00
	Diretor I Administrativo	DAE – 1	R$ 4.500,00		
	Coordenador Geral	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador de Compras	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador de Obras	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Diretor de Transporte e Manutenção	DAE – 1	R$ 4.500,00		
	Diretor de Merenda Escolar e Material Didático	DAE – 1	R$ 4.500,00		
	Coordenador de Formações de Língua Portuguesa 1º e 2º Ano	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador de Formações de Língua Portuguesa 3º e 5º Ano	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador do PNAIC e Formador de Matemática	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador do Ensino Especial	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador de Programa Recomposição da Aprendizagem	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador do EJA 6° ao 9°, Pacto da EJA e Escolas de Adolescência	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador do Programa Caminhos da Educação do Campo- Primeira Infância e Educação Infantil	CC – 2	R$ 2.500,00		

	Coordenador de Programas PAR E PME	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador Fórum Ético Racial e Escola que Protege	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador do Programa Saúde na Escola	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador Programa Bolsa Família	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador Operacional da Busca Ativa Escolar	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenadora do SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério de Educação	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenadora do PME – Plano Municipal de Educação	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenadora da Equipe Multidisciplinar	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenadora do PNEERQ – Política Nacional de Equidade, Educação para relações étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola.	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador da Educação Integral, Na Ponta do Lápis e Aprender Valor	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador Fórum Municipal de Educação	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador de Toda Matemática	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador da Conaque	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador Pacto Pela Recomposição da Aprendizagem e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador de máquinas e veículos	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador Programa Inovação em Educação Conectada	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Auxiliar Administrativo para o setor de Transporte	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Auxiliar de Informática e Arquivo Geral	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Auxiliar de Serviços Gerais	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Auxiliar Administrativo para o setor de Merenda	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Auxiliar Administrativo	CC – 1	R$ 2.000,00		
TOTAL			R$ 96.000,00		

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	CARGO	REF.	VALOR R$	Auxílio-Alimentação	Auxílio-Saúde
	Secretário (a)		R$ 5.500,00	R$ 1.100,00	R$ 1.000,00
	Diretor Administrativo	DAE - 1	R$ 4.500,00		
	Diretor planejamento	DAE - 1	R$ 4.500,00		
	Diretor de Transporte	DAE - 1	R$ 4.500,00		
	Coordenador Administrativo	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador Material e patrimônio	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador De Almoxarifado	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Auxiliar de informática e arquivo geral	CC – 1	R$ 2.000,00		
	Diretor de Atenção Primaria	DAE – 1	R$ 4.500,00		
	Coordenador sistema de informação	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador de saúde bucal	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador Educação em Saúde e Mobilização Social	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador saúde da mulher, Criança, Jovem, Adolescente, Homem, Idoso e do trabalhador	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador de UBS	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador de Crônicas não Transmissíveis	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador academia de Saúde	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador de Agente Comunitário de Saúde	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador Bolsa Família Auxilio Brasil	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador vigilância em saúde	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador de vigilância epidemiológica	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador I de saúde, Hans, TB, IST/AIDS	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador de Vigilância Sanitária e Ambiental	CC – 4	R$ 3.500,00		
	Coordenador de Imunização /Rede de frios	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador de Endemias	CC – 4	R$ 3.500,00		
	Coordenador assistência farmacêutica	CC – 4	R$ 3.500,00		
	Coordenador CAPS	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador de autismo e outras condições neurológicas	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador Regulação de Atenção à Saúde	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador de Telemedicina e apoio e diagnóstico	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador Apoio e Diagnóstico	CC – 2	R$ 2.500,00		
TOTAL			R$ 88.500,00		

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM	CARGO	REF.	VALOR R$	Auxílio-Alimentação	Auxílio-Saúde
	Secretário (a)		R$ 5.500,00	R$ 1.100,00	R$ 1.000,00
	Coordenador de Produção Rural	CC-3	R$ 3.000,00		
	Coordenador de Produção (Pecuária/ Psicultura)	CC-2	R$ 2.500,00		
	Coordenador Ambiental	CC-2	R$ 2.500,00		
	Diretor de Meio Ambiente	DAE-1	R$ 4.500,00		
	Coordenador de Produção Agrícola	CC-2	R$ 2.500,00		
	Coordenador de Organização de Feiras Livre	CC-2	R$ 2.500,00		
	Coordenador de Mecanização	CC-2	R$ 2.500,00		
	Coordenador de Meio Ambiente	CC-3	R$ 3.000,00		
	Coordenador de Transporte e Mecanização	CC-2	R$ 2.500,00		
	Aux. De Apoio a Produtores e Agroindústria	CC-1	R$ 2.000,00		
TOTAL			R$ 33.000,00		

Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS	CARGO	REF.	VALOR R$	Auxílio-Alimentação	Auxílio-Saúde
	Secretário (a)		R$ 5.500,00	R$ 1.100,00	R$ 1.000,00
	Diretor I Técnico	DAE – 1	R$ 4.500,00		
	Coordenador do Programa Auxílio Brasil e Cad. Único	CC-2	R$ 2.500,00		
	Coordenador Pedagógico	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador do Social – CRAS	CC – 3	R$ 3.000,00		
	Coordenado Social – PSE	CC-2	R$ 2.500,00		
	Coordenador de Políticas para Mulheres	CC-2	R$ 2.500,00		
	Auxiliar de Proteção Especial à Criança, ao Adolescente, à Família e ao e idoso	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Coordenador de Conselhos	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Auxiliar de Cadastro	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Auxiliar de Informática e Vigilância Socioassistencial	CC – 1	R$ 2.000,00		
	Coordenador da Equipe de Referência Especializada – CREAS	CC – 2	R$ 2.000,00		
TOTAL			R$ 34.500,00		

Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC	CARGO	REF.	VALOR R$	Auxílio-Alimentação	Auxílio-Saúde
	Secretário (a)		R$ 5.500,00	R$ 1.100,00	R$ 1.000,00
	Diretor de Esporte	DAE-1	R$ 4.500,00		
	Diretor de Cultura	DAE-1	R$ 4.500,00		
	Coordenador de Esporte	CC-3	R$ 3.000,00		
	Coordenador de Cultura	CC-3	R$ 3.000,00		
	Coordenador Administrativo	CC – 2	R$ 2.500,00		
	Auxiliar de Serviços Gerais	CC-1	R$ 2.000,00		
	Auxiliar Administrativo	CC-2	R$ 2.500,00		
	Auxiliar de Informática e Arquivo Geral	CC-2	R$ 2.500,00		
TOTAL			R$ 30.000,00		

FUNÇÕES DE CONFIANÇA				
ITEM	GRUPO	SUBITEM	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
1	Cargos de Confiança e Funções Gratificadas	1.1	FG - 1	R$ 900,00
		1.2	FG - 2	R$ 1.300,00
		1.3	FG - 3	R$ 1.800,00
		1.4	FG - 4	R$ 2.500,00

ERAÍDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

LEI DE Nº 951 DE 01 DE JULHO DE 2026.

"Acrescenta o § 7º ao art. 84 da Lei Municipal nº 861, de 13 de dezembro de 2023, e dá outras providências".

"FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ACRELÂNDIA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ACRE APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI".
Art. 1º Fica acrescentado o § 7º ao art. 84 da Lei Municipal nº 861, de 13 de dezembro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 84. .....
.....
§7º A Gratificação de Atividade Jurídica – GAJ será devida aos ocupantes do cargo de Procurador Jurídico, pertencentes ao quadro efetivo do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico."
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia-Ac, 01 de julho de 2026

ERAÍDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

LEI DE Nº 952 DE 01 DE JULHO DE 2026.

“Prorroga até 31 de julho de 2027 a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Acrelândia, aprovado pela Lei n° 563, de 22 de junho de 2015, e dá outras providências”.

“FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ACRELÂNDIA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ACRE APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI”.
Art. 1º Fica prorrogada até 31 de julho de 2027 a vigência do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Acrelândia, aprovado pela Lei nº 563/2015, de 22 de junho de 2015, referente ao decênio 2015-2025.
Parágrafo único. Permanecem inalteradas e plenamente vigentes as diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação, mantidas as disposições normativas e formalidades previstas na legislação que o instituiu.
Art. 2º A prorrogação de que trata esta Lei tem por finalidade:
I – Assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais no âmbito do Município de Acrelândia;
II – Garantir a compatibilidade e alinhamento do Plano Municipal de Educação com o Plano Nacional de Educação – PNE;
III – Possibilitar a elaboração participativa do novo Plano Municipal de Educação e a revisão do plano vigente;
IV – Assegurar tempo hábil para ampla discussão com a comunidade escolar, profissionais da educação, gestores públicos e demais segmentos da sociedade civil.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, adotará as providências necessárias para a elaboração e encaminhamento do novo Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação, aprovado através da Lei 2.614/2024 em dezembro de 2025.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º As disposições desta lei aplicam-se, retroativamente, a data final de vigência do Plano Municipal de Educação atual.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia-Ac, 01 de julho de 2026

ERAÍDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

LEI DE Nº 953 DE 01 DE JULHO 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências”.

“FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ACRELÂNDIA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ACRE APROVOU, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI”.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2026, instituído pela Lei Municipal nº 936 de 23 de dezembro de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 307.335,73 (trezentos e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos).
Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior destina-se à inclusão do seguinte Projeto/Atividade no Orçamento Municipal:
• Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Planejamento
• Unidade: 01 - Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento
• Função: 04 - Administração
• Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento
• Projeto/Atividade: 1.112 - Transferências Especiais
• Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
• Valor: R$ 307.335,73
Art. 3º Os recursos necessários para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei são provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, referentes à Fonte de Recursos: 2.706.61.3110 - Transferência Especial da União - Individuais - SUPERÁVIT.
Parágrafo único. A utilização do superávit financeiro atende ao disposto no inciso V do art. 6º da Lei Municipal nº 936/2025 (LOA), em estrita conformidade com o art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Acrelândia-Ac, 01 de julho de 2026

ERAÍDES CAETANO DE SOUZA
Prefeito de Acrelândia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Convocamos os candidatos abaixo conforme processo seletivo 01/2026 nos cargos abaixo relacionados a saber:

CARGOS	A disposição da Secretaria	Classificação	
Medico Especialista em Saude Mental	Secretaria M. de saúde.	1º	Antônio Savio Dantas Barrosos
	Secretaria M. de saúde.	2º	ARTHUR DA SILVA DIAS

Apresentar os seguintes documentos no RH.
a) Cópia autenticada da carteira de Identidade
b) Cópia autenticada do CPF
c) Cópia autenticada do Título de eleitor
d) Comprovante que votou na última eleição e que se encontrasse em pleno exercício de seus direito políticos.
e) Curriculum
f) Cópia do certidão de nascimento ou nascimento.
g) Cópia do certidão do nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.
h) Cópia da carteira do PIS/PASEP
i) 01 (uma) Foto (3x4) recente
j) Cópia da carteira de trabalho digital
k) Cópia da certidão de reservista
l) Cópia do comprovante de endereço
m) Comprovante de conta corrente/poupança do Banco do Brasil para o recebimento de proventos
n) Cópia autenticada do Diploma ou comprovante de escolaridade mínima exigida
o) Registro no conselho de classe.
p) Atestado Médico admissional expedido por um médico do trabalho (poderá, ainda ser serem solicitados exames complementares, caso o profissional de saúde julgue necessário).
q) Certidão Negativa Criminal que comprove que o candidato não foi condenado por crimes contra a administração pública Federal, Estadual e municipal com sentença transitada e julgada

r) Certidão Negativa Civil que comprove que o candidato não foi condenado em processos de Execuções de qualquer natureza e execuções, bem como pertinentes a privação de direitos civis, com sentença transitada e julgada, expedidas pelo distribuição do fórum da comarca onde for ou estiver domiciliado, via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direito civis não registra antecedentes criminais e cíveis mencionados.
s) Declaração que não responde processo administrativo ou disciplinar ou sindicância e que não foi demitido por processo administrativo disciplinar ou sindicância.
t) Declaração de não acumulação de cargo.
u) Declaração de bens.
v) Declaração de dedicação exclusiva
Somente poderá entregar à comissão o candidato aprovado o cargo pretendente em caso de impossibilidade este poderá outorgar poderes por meio de procuração.
A convocada deverá se apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Acrelândia, no prazo de 03 dias, informamos que nas sexta feiras a prefeitura só tem expediente até as 13 horas.
Acrelândia - AC, 01 de Julho de 2026.

Eraides Caetano de Souza.
Prefeito Municipal.

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO
A Prefeitura Municipal de Acrelândia, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem cotação de preços.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes e equipamentos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente do Município de Acrelândia-Acre.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Este instrumento de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: cplacrelandia@gmail.com ou através do site da Prefeitura Municipal de Acrelândia.
As cotações fornecidas deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta.
A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cplacrelandia@gmail.com, em até 2 (dois) dias uteis após a sua publicação, podendo ser enviadas até as 17h:00min.
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser sanados através do e-mail: cplacrelandia@gmail.com ou no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Acrelândia no edifício Sede da Prefeitura, situado na Avenida Governador Edmundo Pinto, n° 810 - Centro, Acrelândia-Acre, em horário de expediente.
Acrelândia - Acre, 01 de julho de 2026.

Maxmiliano Moreira Celestino
Agente de Contratação
Decreto nº 172/2025

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO
A Prefeitura Municipal de Acrelândia, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem cotação de preços.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários e equipamentos permanentes destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Acrelândia/AC, visando atender às necessidades de estruturação, ampliação e melhoria dos ambientes escolares, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Este instrumento de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta Prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: cplacrelandia@gmail.com ou através do site da Prefeitura Municipal de Acrelândia.
As cotações fornecidas deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta.
A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cplacrelandia@gmail.com, em até 02 (dois) dias úteis após a sua publicação, podendo ser enviadas até as 17h00min.
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser sanados através do e-mail cplacrelandia@gmail.com ou no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Acrelândia, no edifício sede da Prefeitura, situado na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810 – Centro, Acrelândia – Acre, em horário de expediente.
Acrelândia - Acre, 26 de junho de 2026.

Maxmiliano Moreira Celestino
Agente de Contratação
Decreto nº 172/2025

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO
A Prefeitura Municipal de Acrelândia, convida fornecedores, Pessoas Jurídicas (PJ) de direito privado, e que abrangem o ramo do objeto especificado, para apresentarem cotação de preços.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de instalação com fornecimento de materiais de consumo (postes metálicos, cabeamento de rede, suportes), envelopamento, remoção e realocação de postes no parque de iluminação do município de Acrelândia-Acre; sob demanda, na responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
DA IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: Este instrumento de pesquisa de preços poderá ser respondido em papel timbrado próprio da empresa, ou por formulário fornecido por esta prefeitura, podendo ser solicitado através do e-mail: cplacrelandia@gmail.com ou através do site da Prefeitura Municipal de Acrelândia.
As cotações fornecidas deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, prazo de validade dos preços, além dos nomes completos e CPF do(a) administrador(a) da empresa e do responsável pelo preenchimento e envio da proposta.
A Validade da Proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias.
DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES: As cotações poderão ser enviadas para o e-mail cplacrelandia@gmail.com, em até 2 (dois) dias uteis após a sua publicação, podendo ser enviadas até as 17h:00min.
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser sanados através do e-mail: cplacrelandia@gmail.com ou no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Acrelândia no edifício Sede da Prefeitura, situado na Avenida Governador Edmundo Pinto, n° 810 - Centro, Acrelândia-Acre, em horário de expediente.
Acrelândia - Acre, 01 de julho de 2026.

Maxmiliano Moreira Celestino
Agente de Contratação
Decreto nº 172/2025

CONTRATO N° 084/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024 – SEMAF/SEMOTUR/PMA
PREGÃO PREGÃO SRP Nº 002/2024
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA, AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA/AC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, doravante designado CONTRATANTE.
CONTRATADA: A empresa AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.575.860/0001-16 Inscrição Estadual nº 01.002.321/001-75, com sede na Rua Geraldo Barbosa nº 1635, CEP 69.945-000, no Município de Acrelândia, neste ato representada pela Sra. Leodir Peres Melo, RG 400305 SSP/AC – e CPF: 725.018.712-00,doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2024 regido pela Lei 14.133/21 e ao Lei Municipal 864/2023, adjudicado e homologado pelo Gestor no Diario Oficial do Estado Edição nº 13.791 fls 85 do dia 07/06/2024, que é parte integrante do presente instrumento contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de óleos, graxas e lubrificantes, todos de primeira linha, com entrega no Município de Acrelândia, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme descrição abaixo;

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
04	150	BLD	ARLA 32, balde de 20 litros, indicado para motores a diesel com sistema SCR para redução de emissão de gases Nox provenientes da queima do óleo diesel. Outras especificações técnicas: Agente Redutor de Liquido Automotivo, solução de ureia automotiva e água desmineralizada a 32,5% em massa. Equivalente ou de melhor qualidade que as Marcas: Lubrax, Mobil, Shell, Ipiranga.	LUBRAX	R$ 114,00	R$ 17.100,00
TOTAL						R$ 17.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 002/2024, a Ata de Registros de Preços nº 008/2024 constantes do Processo Licitatório nº 013/2024, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.
Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.017 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE:501
CÓD. RED:369
CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento do objeto deste termo contratual, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)
§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.
CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, de acordo com as ordens de fornecimentos expedidas pela Secretaria demandante;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Cumprimento das Cláusulas Contratuais: As partes devem cumprir rigorosamente as cláusulas estabelecidas no contrato, incluindo prazos, condições de pagamento, escopo do serviço, padrões de qualidade e demais disposições acordadas.
Garantir a qualidade dos produtos e serviços prestados, por meio de avaliações periódicas,
Quanto ao fornecimento do objeto, que se cumpra os prazos de entrega estabelecidos no Edital e Termo de Referência – Anexo I.
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O Pedido de serviço será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o local para a entrega;
Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à prestação dos serviços, tais como: fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;
Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade e validade, bem como dentro do prazo estabelecido.
Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.13. O Município de Acrelândia através da Comissão Permanente de Licitações – CPL adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:
Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.
O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:
d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.
d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços será dentro do exercício financeiro até 31/12/2024 , a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes,
frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, que passa a fazer parte deste Contrato.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.
Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que passa a fazer parte deste Contrato.
CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.
Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.
CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS
O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:
Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
Multa de 10% (dez por cento)\ do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Acrelândia pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
10.1 A gestão do contrato será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
10.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade da servidora Danubia da Silva Damasceno, nomeada “fiscal do contrato”, através da portaria nº 006/2024, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas:
10.2.1 acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
10.2.2 atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução dos serviços em conformidade com o objeto deste contrato;
10.2.3 acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
10.2.4 requerer com antecedência mínima de 30(trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
10.2.5 comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
10.2.6 exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
10.2.7 recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
10.2 A presença da fiscalização do PMA/AC não elide nem diminui a responsabilidade da empresa
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Competente ao foro da Comarca de Acrelândia, Estado do Acre com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Qualquer omissão referente ao teor deste Contrato deverá ser suprida de acordo com o Lei Municipal nº 864/2023 e a Lei Federal 14.133/2021.
Acrelândia – AC, 26 de junho de 2024

PREFEITURA DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Luciana de Oliveira
Decreto nº155/2023
Contratante
AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA
CNPJ sob nº 01.575.860/0001-16
Contratada

CONTRATO N° 090/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024 – SEMAF/SEMOTUR/PMA
PREGÃO PREGÃO SRP Nº 002/2024
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO E A EMPRESA, AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA/AC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto n° 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 01.575.860/0001-16 Inscrição Estadual nº 01.002.321/001-75, com sede na Rua Geraldo Barbosa nº 1635, CEP 69.945-000, no Município de Acrelândia, neste ato representada pela Sra. Leodir Peres Melo, RG 400305 SSP/AC – e CPF: 725.018.712-00,doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2024 regido pela Lei 14.133/21 e ao Lei Municipal 864/2023, adjudicado e homologado pelo Gestor no Diario Oficial do Estado Edição nº 13.791 fls 85 do dia 07/06/2024, que é parte integrante do presente instrumento contratual.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de óleos, graxas e lubrificantes, todos de primeira linha, com entrega no Município de Acrelândia, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo, conforme descrição abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
2	Fluido Para Freios Especial DOT 4- serve para: motos, carros (comuns, de passeio), carros utilitários (cargos, fiorino, etc.), van, ônibus e caminhões. Para uso em sistemas de freios a disco, a tambor e ABS de veículos automotivos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões. Também é recomendado para uso como fluído de acionamento hidráulico de embreagens. Qualidades: formulado com componentes sintéticos especiais (poli glicóis e éteres de glicóis) para uso como fluido hidráulico. Controla a corrosão das partes metálicas do sistema de freios e é compatível com os elastômeros utilizados em juntas e anéis de vedação. Sua composição garante um ponto de ebulição úmido elevado e sua aditivação ainda lhe confere alta resistência à oxidação. Óleo lubrificante de primeira linha. Equivalente ou de melhor qualidade que as Marcas: Lubrax, Mobil, Shell, Ipiranga.	FLUIDO DE FREIO 500ML	LUBRAX	200	R$ 21,00	R$ 4.200,00
4	ARLA 32, balde de 20 litros, indicado para motores a diesel com sistema SCR para redução de emissão de gases Nox provenientes da queima do óleo diesel. Outras especificações técnicas: Agente Redutor de Liquido Automotivo, solução de ureia automotiva e água desmineralizada a 32,5% em massa. Equivalente ou de melhor qualidade que as Marcas: Lubrax, Mobil, Shell, Ipiranga.	ARLA 32 BALDE DE 20L	LUBRAX	1.000	R$ 114,00	R$ 114.000,00
6	Óleo lubrificante 2(dois) tempos, para motores a gasolina refrigerada a ar. Moto 2T é recomendado para motocicletas e outros motores como: motosserras, roçadeiras de gramas e geradores com motor a gasolina 2T refrigerado a ar. Composição: óleo básico mineral mais aditivos. Essencial 2T API TC. Óleo lubrificante de primeira linha. Equivalente ou de melhor qualidade que as Marcas: Lubrax, Mobil, Shell, Ipiranga.	2T 500 ML	LUBRAX	400	R$ 20,50	R$ 8.200,00
VALOR TOTAL R$ 126.400,00						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º 002/2024, a Ata de Registros de Preços nº 008/2024 constantes do Processo Licitatório nº 013/2024, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.
Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:
07- Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo
01 – Gabinete da Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo
PROGRAMA DE TRABALHO: 2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE:501
CÓD. RED:197
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE:706
CÓD. RED:199
CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento do objeto deste termo contratual, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 126.400,00 (Cento e vinte e seis mil e quatrocentos reais)
§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.
CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, de acordo com as ordens de fornecimentos expedidas pela Secretaria demandante;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Cumprimento das Cláusulas Contratuais: As partes devem cumprir rigorosamente as cláusulas estabelecidas no contrato, incluindo prazos, condições de pagamento, escopo do serviço, padrões de qualidade e demais disposições acordadas.
Garantir a qualidade dos produtos e serviços prestados, por meio de avaliações periódicas,
Quanto ao fornecimento do objeto, que se cumpra os prazos de entrega estabelecidos no Edital e Termo de Referência – Anexo I.
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O Pedido de serviço será encaminhado ao Contratado, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada por servidor designado pelo departamento solicitante, na qual será registrado o quantitativo e o local para a entrega;
Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente à prestação dos serviços, tais como: fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, transporte de pessoal e materiais, as despesas com encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e outras despesas, inclusive lucros, além de outros não citados, necessários à perfeita execução dos serviços contratados, será de total responsabilidade da contratada;
Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade e validade, bem como dentro do prazo estabelecido.

Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.2.13. O Município de Acrelândia através da Comissão Permanente de Licitações – CPL adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:
Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.
Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.
O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.
Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:
d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.
d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.
d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX do Edital.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços será dentro do exercício financeiro até 31/12/2024 , a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes,
frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.
§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, que passa a fazer parte deste Contrato.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.
Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que passa a fazer parte deste Contrato.
CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO
Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.
Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.
CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS
O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Presencial Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:
Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
Multa de 10% (dez por cento)\ do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de Acrelândia pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
10.1 A gestão do contrato será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
10.2 A execução, acompanhamento e fiscalização dos serviços será de responsabilidade do servidor Marcelo Oliveira do Nascimento nomeado “fiscal do contrato”, através da portaria nº 041/2023, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93, tendo como atribuições mínimas:
10.2.1 acompanhar a execução físico-financeira do contrato;
10.2.2 atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução dos serviços em conformidade com o objeto deste contrato;
10.2.3 acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;
10.2.4 requerer com antecedência mínima de 30(trinta) dias ao setor competente, as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;
10.2.5 comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
10.2.6 exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação e seus anexos;
10.2.7 recusar serviço irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
10.2 A presença da fiscalização do PMA/AC não elide nem diminui a responsabilidade da empresa
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL
A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Competente ao foro da Comarca de Acrelândia, Estado do Acre com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.
E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Qualquer omissão referente ao teor deste Contrato deverá ser suprida de acordo com o Lei Municipal nº 864/2023 e a Lei Federal 14.133/2021.
Acrelândia – AC, 01 de julho de 2024

PREFEITURA DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO
Gildésio Moura Vilas Boas
Decreto nº004/2021
Contratante
AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA
CNPJ sob nº 01.575.860/0001-16
Contratada

ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 145/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 03 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
DECRETA:
Art. 1º - Designar RUTH FERREIRA DE OLIVEIRA, servidora do quadro de pessoal do município de Assis Brasil, para responder pela Diretoria de Turismo de Assis Brasil.
Art. 2° - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito do Município de Assis Brasil

DECRETO Nº 146/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 03 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
DECRETA:
Art. 1º - Exonerar KEROLEN CAYENA SANTOS DA SILVA do cargo em comissão DAS-5 de Chefe de Gabinete do Prefeito de Assis Brasil.
Art. 2º - Nomear KEROLEN CAYENA SANTOS DA SILVA ao cargo em comissão “SEC” de Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito de Assis Brasil.
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito do Município de Assis Brasil

DECRETO Nº 147/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 03 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
DECRETA:
Art. 1º - Alterar a nomeação de MARIANA CRISTYELLE GADELHA MARTINS, do cargo em comissão “DAS-5” de Chefe de Gabinete do Vice-prefeito de Assis Brasil, para o cargo em comissão “DAS-5” de Chefe de Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito do Município de Assis Brasil

DECRETO Nº 148/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 03 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
DECRETA:
Art. 1º - Alterar a nomeação de EDINHO FERREIRA LOPES, do cargo em comissão “DAS-3” de Diretor de Comunicação do Gabinete do Vice-prefeito, para o cargo em comissão “DAS-3” Diretor de Comunicação do Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito do Município de Assis Brasil

DECRETO Nº 149/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 03 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear CLEUCILENE TABOSA RUFINO, para exercer o cargo em comissão “SEC” de Secretária Municipal de Esporte e Lazer de Assis Brasil.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito do Município de Assis Brasil

DECRETO Nº 150/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 03 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear ALBERICO SEBASTIÃO MANCHINERI, ao cargo em comissão “DAS-2” de Gerente de Políticas Indígenas Manchineri do Gabinete do Prefeito de Assis Brasil.
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito do Município de Assis Brasil

DECRETO Nº 151/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 08 de junho de 2026.

“Nomeia substituta para responder temporariamente pelo cargo de Gerente Administrativa da escola Vicente Bessa”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
CONSIDERANDO que a Gerente Administrativa da Escola Municipal de Ensino Fundamental I Vicente Bessa, entrará em período de LICENÇA.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada JÉSSICA ALVES DE SOUZA FREITAS, para exercer o cargo comissionado “DAS–2” de Gerente Administrativa da Escola Municipal de Ensino Fundamental I Vicente Bessa.
Art. 2º - A servidora substituta fará jus ao recebimento da remuneração do cargo designado no período do seu exercício.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito do Município de Assis Brasil

DECRETO Nº 152/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 11 de junho de 2026.

Cria a Escola Municipal São Sebastião, localizada na BR-317, Km 18, Ramal Só a Sol, no Município de Assis Brasil, Estado do Acre, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir o acesso à educação pública de qualidade às comunidades rurais e ribeirinhas do Município de Assis Brasil;
CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996) e nas demais normas do Sistema Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a demanda da comunidade residente no Ramal Só a Sol e adjacências por uma unidade de ensino que atenda às crianças e jovens em idade escolar;
CONSIDERANDO a disponibilidade de infraestrutura e recursos necessários para o funcionamento regular da unidade escolar,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica criada a Escola Municipal São Sebastião, localizada na BR-317, Km 18, Ramal Só a Sol, zona rural do Município de Assis Brasil, Estado do Acre.

Art. 2º A Escola Municipal São Sebastião tem por finalidade oferecer Educação Básica, compreendendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, às crianças, jovens e adultos residentes na área de sua abrangência, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal, estadual e municipal de ensino.
Art. 3º A unidade escolar de que trata este Decreto integrará a rede municipal de ensino, ficando vinculada administrativa e pedagogicamente à Secretaria Municipal de Educação de Assis Brasil.
Art. 4º A organização administrativa, didática e disciplinar da Escola Municipal São Sebastião obedecerá ao regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, bem como às normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município de Assis Brasil para o corrente exercício.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
ASSIS BRASIL - ACRE, 11 DE JUNHO DE 2026, 136º DA REPÚBLICA, 122º DO TRATADO DE PETRÓPOLIS, 63º DO ESTADO DO ACRE E 50º DO MUNÍCIPIO DE ASSIS BRASIL.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito do Município de Assis Brasil

DECRETO Nº 155/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 24 de junho de 2026.

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAÇÕES DE PESSOAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas municipais;
CONSIDERANDO os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas para adequação das despesas de pessoal aos limites legais;
CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população;
DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as novas contratações de pessoal, em qualquer modalidade, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Assis Brasil, até que as despesas com pessoal retornem aos limites estabelecidos pela legislação vigente.
Art. 2º A suspensão de que trata este Decreto abrange:
I – contratações temporárias;
II – admissões decorrentes de processos seletivos simplificados;
III – celebração de novos contratos de prestação de serviços que impliquem substituição de mão de obra para atividades permanentes;
IV – ampliação de carga horária que resulte em aumento de despesa com pessoal.
Art. 3º Ficam excepcionadas da suspensão prevista neste Decreto as contratações destinadas às funções de:
I – Professor Mediador ;
II – Assistente Educacional;
III – outras situações de excepcional interesse público devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º As contratações excepcionadas deverão observar a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a demonstração da imprescindibilidade para a manutenção dos serviços educacionais.
Art. 5º Os Secretários Municipais deverão adotar medidas de controle e racionalização das despesas de pessoal em suas respectivas unidades administrativas.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito do Município de Assis Brasil

DECRETO Nº 156/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 26 de junho de 2026.

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL - ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito do Poder Público Municipal o HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO dos órgãos e entidades que compreenderão das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda-feira a quinta-feira, e das 07h00min às 13h00min na sexta-feira.
Art. 2º - O atendimento nas Unidades Básicas de Saúde será das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.
Art. 3º - Fica revogado o DECRETO Nº 002/2026/GAPRE, datado de 09 de janeiro de 2026.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 29 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito do Município de Assis Brasil

DECRETO Nº 157/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 26 de junho de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
DECRETA:
Art. 1º - Fica DECRETADO Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), em decorrência da partida de futebol da Seleção Brasileira na Copa do Mundo 2026 (Brasil x Japão).
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRA-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito do Município de Assis Brasil

DECRETO Nº 158/2026/GAPRE Assis Brasil – Acre, 01 de julho de 2026.

“Dispõe sobre o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente ao exercício de 2026 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 40 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que compete à Administração Pública Municipal decidir o quantitativo de parcelas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, limitada ao máximo de 10 (dez) parcelas e, respeitado o valor mínimo de 10 (dez) UFMAB conforme Inciso III do Art. 21 da Lei Municipal nº 059, de 30 de dezembro de 2004.
DECRETA:
Art. 1º - Fica realizado o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente ao exercício de 2025, em conformidade com o Art. 21 da Lei Municipal nº 059, de 30 de dezembro de 2004.
§1° - O pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana poderá ser efetivado em cota única ou em parcelas, mensais e sucessivas, da seguinte forma:
I – em cota única quando será concedido um desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor originário da obrigação tributária desde que sobre o imóvel não subsistam dívidas de exercícios anteriores;
II – em cota única quando será concedido um desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor originário da obrigação tributária quando sobre o imóvel subsistam dívidas de exercícios anteriores;
III – em 05 (cinco) parcelas, fora a parcela única, respeitado o valor mínimo de cada parcela de 10 (dez) UFMAB.
§2° - O vencimento da parcela única será no dia 31 de agosto de 2026, o vencimento da primeira parcela também será no dia 31 de agosto de 2026, o vencimento da segunda parcela será no dia 30 de setembro de 2026, o vencimento da terceira parcela será no dia 30 de outubro de 2026, o vencimento da quarta parcela será no dia 30 de novembro de 2026, o vencimento da quinta parcela será no dia 31 de dezembro de 2026 do corrente ano.
§3° - Considera-se cota única, o pagamento efetuado até a data fixada para o vencimento da primeira parcela.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho
Prefeito do Município de Assis Brasil

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EFICIÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL.
EDITAL Nº 007/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais, torna pública a prorrogação do prazo de validade do concurso público, conforme edital nº 007/2023, de 13 de novembro de 2023.
1. DA PRORROGAÇÃO
1.1 Fica prorrogado o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL, conforme homologado através do DECRETO Nº 097/2024/GAPRE, de 24 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.790, de 06 de junho de 2024, por mais 02 (dois) anos, a contar de 06 de junho de 2026, de acordo com item 12.1 do Edital nº 007/2023, de 13 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.664, de 01 de dezembro de 2023.
2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 O candidato poderá obter informações referentes a este concurso público junto a Secretaria Municipal de Administração, por meio do número (68) 99905-5672 e do endereço eletrônico, prefeitura.assisbrasil.ac@gmail.com.
Assis Brasil, 25 de junho de 2026.

Jerry Correia Marinho
Prefeitura Municipal de Assis Brasil

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE ASSIS BRASIL - AC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E EFICIENCIA DE ASSIS BRASIL - AC

AVISO DE COTAÇÃO PARA FINS DE PESQUISA PRÉVIA DE MERCADO
O Município de Assis Brasil/Ac, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Eficiencia de Assis Brasil – Ac, representada pela sua Secretária, designada pelo DECRETO Nº 0260/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, solicita de empresas interessadas e do ramo de Aquisição de Material de Consumo de malharia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, gestão e eficiência de Assis Brasil - Ac, o envio de cotação preços para o objeto afim, os interessados deverão solicitar a planilha orçamentaria através do e-mail: administração@assisbrasil.ac.gov.br As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 05 (cinco) dias úteis para o e-mail: administração@assisbrasil.ac.gov.br ou entregues das 07h00 às 12h00, 14:h00 ás 17:h00 de segunda a quinta feira e na sexta feira das 07h00 ás 13h00, na Secretaria Municipal de Administração, gestão e eficiência, situada na Rua Raimundo Chaar– Centro – Assis Brasil/Ac.
Assis Brasil/Ac 01 de julho de 2026.

Pamyla Farias Correia
Secretaria Municipal de Administração, Gestão e eficiência de Assis Brasil – Ac

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2025.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÉIA/ AC, CNPJ Nº 04.508.933/0001 – 45.
DETENTORA DA ATA: A. S. MAIA LTDA. CNPJ Nº 19.910.984/0001-76.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente aditivo, a prorrogação da vigência da Ata de Registro de preços n° 069/2025 (Locação de Estruturas para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brasiléia) por mais 12 (doze) meses.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado até 19 de agosto de 2027 o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO: Ficam renovados os quantitativos na integra registrados na Ata SRP n° 069/2025.
Brasileia, 30 de junho de 2026.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito de Brasiléia, e, Arinaldo Da Silva Maia – Rep. da A. S. Maia Ltda.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO n° 12/2026
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Brasiléia, através da Secretaria Municipal de Comunicação, que se encontra em fase de planejamento da futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mídia, visando subsidiar a elaboração da pesquisa de preços do respectivo processo de contratação.
O presente procedimento tem por objetivo a coleta e análise de propostas comerciais referentes aos itens abaixo relacionados, os quais servirão como base para a estimativa de preços da futura contratação, conforme previsão legal da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho 2021.
As quantidades constantes neste aviso são meramente estimativas e poderão sofrer alterações durante a fase de planejamento, de acordo com a necessidade da Administração, não gerando qualquer obrigação de contratação.
Data e horário limite para envio de propostas: 06 de julho de 2026 às 13:00 (treze horas) horário local.
As propostas deverão ser encaminhadas no seguinte endereço eletrônico: comunicacao@brasileia.ac.gov.br e no cpl@brasileia.ac.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de carro de som volante para veiculação de spots e comunicados.	Hora	3.250	R$	R$
02	Inserção de chamadas gravadas (spot), comunicados, atos oficiais, avisos e convenções de interesse público	Unidade	520	R$	R$
03	Veiculação de banner online com divulgação de campanhas públicas.	Unidade	455	R$	R$
04	Veiculação de boletim informativo (matérias jornalísticas) com informações de interesse público de ações realizadas pela Prefeitura Municipal de Brasiléia.	Unidade	455	R$	R$
05	Veiculação de comunicados de atos oficiais em formato 3X4 tipo panfleto (online).	Unidade	455	R$	R$
06	Cobertura jornalística com fotos e filmagens de eventos, inclusive com uso de drone (quadricóptero), de interesse público, realizados pela Prefeitura Municipal de Brasiléia.	Unidade	520	R$	R$
07	Vídeo gravação de eventos com produção e edição com até 3 câmeras, captação em ambiente externo e interno.	Unidade	100	R$	R$

08	Vídeo institucional, com roteiro, storyboard, captação e edição de 1 a 5 minutos, com opcionais de elenco, locução, lettering e trilha sonora.	Unidade	30	R$	R$
09	Vídeo de depoimento, reportagem, entrevista, com roteiro, captação e ediçao de até 6 minutos, com até 4 depoimentos, com opcionais de elenco, locução, lettering e trilha sonora.	Unidade	60	R$	R$
10	Locação de aparelhagem de som de pequeno porte (até 500 pessoas) - 2 caixas de alta, 2 sub, 3.000W, mesa 8 canais, 2 microfones sem fio, 2 com fio, 2 pedestais, 1 aparelho reprodutor de áudio.	Unidade	390	R$	R$
11	Serviço de sonoplastia - Eventos na sede da Prefeitura, utilizando o equipamento próprio da contratante, com operação conforme demanda.	Unidade	300	R$	R$
12	Serviço de sonoplastia - Eventos externos, com o equipamento da contratada, com capacidade para atender bandas com até 6 músicos e 4 vocais.	Unidade	300	R$	R$
13	Captação de imagens de eventos virtuais - De eventos, palestras e solenidades institucionais: Captação de imagem e som através de acompanhamento de sala virtual (Microsoft Teams), monitoramento e produção de material gravado (som e vídeo), com possibilidade de transmissão ao vivo pela internet, edição e exportação das sessões completas e cortadas por processo julgado (Áudio e Vídeo) além da extração de áudio separadamente, disponibilizado de arquivo em HD e publicação dos vídeos nos canais da Prefeitura, descrição e criação de menu interativo para cada sessão no vídeo postado no Youtube.	Unidade	15	R$	R$
14	Gravação e Transmissão ao Vivo - Gravação e transmissão ao vivo em redes sociais ou em canal próprio da contratante de palestras ou eventos, considerando entrega do material após a transmissão, disponibilização de arquivo em HD e publicação dos Vídeos nos canais da Prefeitura, descrição e criação de menu interativo para cada sessão no vídeo postado no Youtube.	Unidade	60	R$	R$
15	Serviço de mídia e redes sociais - Serviço de fotografia, filmagem e Mídia institucional digital, incluindo formulação de artes e gerenciamento de redes sociais.	Meses	12	R$	R$
Valor Total					R$

Brasiléia/AC, 01 de junho de 2026.

Francisco Rodrigues Chaves
Secretário Municipal de Comunicação
Portaria nº 007/2025

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DO BUJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026, O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução da Reforma de Unidade Básica de Saúde Maria Iza Viana Castro, que tem como concedente o Ministério da Saúde – por meio da: PROPOSTA N.º.: 19916.6250001/24-001 de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Projeto Básico, Memorial descritivo dos serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos no município de Bujari. e ADJUDICO os objetos/materiais licitado em favor da empresa vencedora: 1°) ASUS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 45.021.070/0001-64 – classificada para o item: 01 com o valor total de R$ 393.504,16 (Trezentos e Noventa e Três Mil Quinhentos e Quatro Reais e Dezesseis Centavos); em conformidade com os dispostos legais.
Bujari – Acre, 30 de junho de 2026.

FRANCISCO ABREU DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Bujari/Ac

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 015/2024
APOSTILAMENTO N° 01/2026
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 015/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI, E A EMPRESA SOARES CONSTRUÇOES E EVENTOS EIRELI, CNPJ 29.089.035/0001-20, PARA SERVIÇOS REMANECENTES DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO ANTIMARY.
O MUNICÍPIO DE BUJARI, Estado do Acre, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Acrísio Alves de Melo e Silva n ° 10, Bairro Cerâmica, CEP 69.926-000, inscrita no CNPJ 84.306.620/0001- 43, neste ato representado pelo Prefeito JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA, casado, RG N°.077760 SSP/AC, CPF N°.030.517.812-15, residente e domiciliado na Rodovia BR 364 Km 28 nº 401 – CEP 69.926-000 no uso das atribuições que lhe são conferidas, celebra o TERMO DE APOSTILAMENTO de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ao Termo Aditivo de Valor do contrato nº 015/2024, proveniente da Tomada de Preço n° 010/2013, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
Onde se lê:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas recorrentes da execução contratual passarão a correr à conta da seguinte dotação orçamentária:
Gestão/Unidade: 08.010 – GABINETE DA SEC MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Fonte de Recursos: 500 – Recursos Não Vinculados
Programa de Trabalho: 08.010.10.302.0701.1015 – Construção Modernização e Equip de Postos de Saúde
Elemento de Despesa: 4.4.9051.00– Obras e Instalaçoes;
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DEMAIS INFORMAÇÕES
2.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.
Bujari – AC, 01 de julho de 2026.
Pela Prefeitura de Bujari

JOAO EDVALDO TELES DE LIMA
Prefeito
Pela Contratada
Sra. BRENDA SOARES DO NASCIMENTO
Representante Legal
SOARES CONSTRUÇOES E EVENTOS EIRELI

CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 997/2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Exercício de 2026, e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito Especial, no valor de R$500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme projeto de Atividades abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO
009 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
003 – UNIDADE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2116 – PROJETO/ATIVIDADE – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
31901300	600	Obrigações Patronais	500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito previstos no art. 1º provirão de Excesso de arrecadação através de Emenda Parlamentar nº 60060001, conforme Demonstrativos em anexo.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Capixaba – Acre, em 01 de julho de 2026.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito de Capixaba.

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 998/2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito Especial no Orçamento Financeiro do Exercício de 2026, e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito Especial, no valor de R$768.800,00 (Setecentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), conforme projetos de Atividades abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO
012 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
001 – UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES
2262 – PROJETO/ATIVIDADE – CONSTRUÇÃO DE QUADRA COM GRAMA SINTETICA

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
44905100	700	Obras e instalações	768.000,00
44905100	500	Obras e instalações	800,00
TOTAL			768.800,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito previstos no art. 1º provirão de Convênio com a União, através do Ministério da Defesa, conforme Demonstrativo em anexo.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Capixaba – Acre, em 01 de julho de 2026.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito de Capixaba.

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 999/2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito Especial Orçamentário no Orçamento Financeiro do Exercício de 2026, e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito Especial, no valor de R$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), conforme projeto de atividades abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO
006 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
002 – UNIDADE – DEPARTAMENTO
2263 – PROJETO/ATIVIDADE – AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DE RAMAIS (COMBUSTÍVEL)

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903000	706	Material de consumo	995.000,00
TOTAL			995.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito previstos no art. 1º provirão de liberação de Emenda Especial conforme Demonstrativo em anexo.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Capixaba – Acre, em 01 de julho de 2026.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito de Capixaba.

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 1000/2026.
"Dispõe sobre abertura de crédito Especial Orçamentário no Orçamento Financeiro do Exercício de 2026, e dá Outras Providências."
O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito Especial, no valor de R$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), conforme projeto de atividades abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO
007 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – UNIDADE – DEPARTAMENTO DE ENSINO BÁSICO
2264 – PROJETO/ATIVIDADE – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA SUPORTE DE ATIVIDADES LETIVAS

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
3390300	706	Material de consumo	995.000,00
TOTAL			995.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito previstos no art. 1º provirão de liberação de Emenda Especial conforme Demonstrativo em anexo.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Capixaba – Acre, em 01 de julho de 2026.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito de Capixaba.

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 1001/2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito Especial Orçamentário no Orçamento Financeiro do Exercício de 2026, e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito Especial, no valor de R$ 1.592.000,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e dois mil reais), conforme projeto de atividades abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO
006 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
002 – UNIDADE – DEPARTAMENTOS
2265 – PROJETO/ATIVIDADE – AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS PARA REVITALIZAÇÃO DE RAMAIS

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903000	706	Material de consumo	1.592.000,00
TOTAL			1.592.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito previstos no art. 1º provirão de liberação de Emenda Especial conforme Demonstrativo em anexo.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Capixaba – Acre, em 01 de julho de 2026.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito de Capixaba.

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 1002/2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito Orçamentário por Anulação no Orçamento Financeiro do Exercício de 2026, e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito Especial, no valor de R$1.498.000,00 (Hum milhão, quatrocentos e noventa e oito mil reais), conforme projetos de Atividades abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO
002 – ÓRGÃO – GABINETE DO PREFEITO
001 – UNIDADE – GABINETE DO PREFEITO
1003 – PROJETO/ATIVIDADE – CONTRIBUIÇÃO A AMAC E CNM

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903900	500	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	30.000,00
TOTAL			30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
003 – ÓRGÃO – GABINETE DO VICE PREFEITO
001 – UNIDADE – GABINETE DO VICE PREFEITO
1006 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903000	500	Material de consumo	20.000,00
TOTAL			20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
004 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DE CULTURA
001 – UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO DE GABINENTE E CULTURA
1007 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903000	500	Material de consumo	10.000,00
TOTAL			10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
005 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001 – UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1011 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
31901100	500	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	650.000,00
31901300	500	Obrigações patronais	300.000,00
33903900	500	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	400.000,00
TOTAL			1.350.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
012 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
001 – UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES
1134 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903900	500	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	28.000,00
TOTAL			28.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
008 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTIRA E MEIO AMBIENTE
1072 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903900	500	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	50.000,00
TOTAL			28.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
011 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
001 – UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
1131 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903900	500	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito previstos no art. 1º provirão de Anulação Parcial conforme Projetos de Atividade abaixo relacionados:
PROGRAMA DE TRABALHO
002 – ÓRGÃO – GABINETE DO PREFEITO
001 – UNIDADE – GABINETE DO PREFEITO
1002 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
31901300	500	Obrigações patronais	30.000,00
TOTAL			30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
003 – ÓRGÃO – GABINETE DO VICE PREFEITO
001 – UNIDADE – GABINETE DO VICE PREFEITO
1006 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
31901300	500	Obrigações patronais	20.000,00
TOTAL			20.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
004 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DE CULTURA
001 – UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO DE GABINENTE E CULTURA
1007 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
31901300	500	Obrigações patronais	6.000,00
44905200	500	Equipamentos e material permanente	4.000,00
TOTAL			10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
005 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001 – UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1016 – PROJETO/ATIVIDADE – PRECATÓRIOS

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33909100	500	Sentenças judiciais	307.000,00

TOTAL		307.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
005 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001 – UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1012 – PROJETO/ATIVIDADE – PARCELAMENTO DE DÍVIDAS

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
46907100	500	Principal da dívida contratual resgatado	160.000,00
TOTAL			160.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
005 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001 – UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1011 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33901800	500	Auxílio financeiro a estudantes	60.000,00
TOTAL			60.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
005 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001 – UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1019 – PROJETO/ATIVIDADE – DIVULGAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903900	500	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	25.000,00
TOTAL			25.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
006 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
001 – UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS
1022 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903000	500	Material de consumo	300.000,00
33903600	500	Outros serviços de terceiros – pessoa física	40.000,00
TOTAL			340.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
006 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
002 – UNIDADE – DEPARTAMENTOS
1038 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
44905100	500	Obras e instalações	90.000,00
TOTAL			90.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
006 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
002 – UNIDADE – DEPARTAMENTOS
2107 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903900	500	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	150.000,00
TOTAL			150.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
006 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
002 – UNIDADE – DEPARTAMENTOS
1022 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903000	500	Material de consumo	100.000,00
TOTAL			100.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
012 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
001 – UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES
1134 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903100	500	Premiações culturais, artística, cientifica, desportivas e outras	20.000,00
44905200	500	Equipamentos e material permanente	8.000,00
TOTAL			28.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
008 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTIRA E MEIO AMBIENTE
1072 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
44905100	500	Obras e instalações	15.000,00
44905200	500	Equipamentos e material permanente	35.000,00
TOTAL			50.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
008 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002 – UNIDADE – AGRICULTIRA
1074 – PROJETO/ATIVIDADE – FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903000	500	Material de consumo	30.000,00
TOTAL			30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
008 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002 – UNIDADE – AGRICULTIRA
1078 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DE MERCADOS E ARMAZENS MUNICIPAIS

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
44905100	500	Obras e instalações	25.000,00
TOTAL			25.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
011 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
001 – UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
1131 – PROJETO/ATIVIDADE – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903000	500	Material de consumo	30.000,00
44905200	500	Equipamentos e material permanente	35.000,00
TOTAL			65.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
011 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
001 – UNIDADE – GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
2230 – PROJETO/ATIVIDADE – AÇÕES DA DEFESA CIVIL

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903200	500	Material, bem ou serviços de distribuição gratuita	8.000,00
TOTAL			8.000,00

Capixaba – Acre, em 01 de julho de 2026.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito de Capixaba.

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 1003/2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito Especial Orçamentário no Orçamento Financeiro do Exercício de 2026, e dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito Especial, no valor de R$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais), conforme projeto de Atividades abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO
004 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E CULTURA
001 – UNIDADE – GABINETE DO SECRETARIO DE GABINETE E CULTURA
2268 – PROJETO/ATIVIDADE – APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DE CUNHO RELIGIOSO NO MUNICÍPIO DE CAPIXABA

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903900	706	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	298.500,00
TOTAL			298.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito previstos no art. 1º provirão de liberação de Emenda Especial conforme Demonstrativo em anexo.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Capixaba – Acre, em 01 de julho de 2026.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito de Capixaba.

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 1004/2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito Especial Orçamentário no Orçamento Financeiro do Exercício de 2026, e dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito Especial, no valor de R$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), conforme projeto de Atividades abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO

006 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
002 – UNIDADE – DEPARTAMENTOS
2269 – PROJETO/ATIVIDADE – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
44905100	706	Obras e instalações	995.000,00
TOTAL			995.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito previstos no art. 1º provirão de liberação de Emenda Especial conforme Demonstrativo em anexo.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Capixaba – Acre, em 01 de julho de 2026.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito de Capixaba.

GOVERNO DO ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

LEI MUNICIPAL Nº 1005/2026.

"Dispõe sobre abertura de crédito Especial Orçamentário no Orçamento Financeiro do Exercício de 2026, e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Capixaba, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Vigente, Crédito Especial, no valor de R$ 435.611,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e onze reais), conforme projeto de atividades abaixo:
PROGRAMA DE TRABALHO
008 – ÓRGÃO – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
002 – UNIDADE – AGRICULTURA
2270 – PROJETO/ATIVIDADE – AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MUDAS DE CAFÉ)

Rubrica	Fonte	Despesas	Valor
33903000	706	Material de consumo	435.611,00
TOTAL			435.611,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito previstos no art. 1º provirão de liberação de Emenda Especial conforme Demonstrativo em anexo.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Capixaba – Acre, em 01 de julho de 2026.

MANOEL MAIA BESERRA
Prefeito de Capixaba.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

LISTA FINAL DOS CANDIDATOS
O Município de Capixaba torna pública o resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para contratação temporária de servidores para as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

QUADRO 01: PROVIMENTO DE CARGOS PARA COMPOR A EQUIPE DO BLOCO DA PROTEÇAO SOCIAL BÁSICA - PAIF (ZONA URBANA)			
Psicólogo			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
6	1	LILLYANNE TESSINARI XAVIER	70
Assistente Social			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
9	1	ELINEIRE DE ORIAR OLEGÁRIO DOS SANTOS	69
Assistente Social			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
3	1	ANDRÉIA DE BARROS RODRIGUES	58
QUADRO 03: PROVIMENTO DE CARGOS PARA COMPOR O SERVIÇO DE CONVIVENCIA- SCFV DO BLOCO DE DA PROTEÇAO SOCIAL BÁSICA (ZONA URBANA/ZONA RURAL)			
Orientador Social			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
4	1	SEBASTIÃO NOGUEIRA MOURA	97,33
2	2	FELIPE TOMAR DA SILVA	74,83
11	3	LUZIVÂNIA SILVA CARVALHO	20
15	4	MICLELE LIMA SOBREIRA	Desclassificada
QUADRO 04: PROVIMENTO DE CARGOS PARA COMPOR A EQUIPE DO SERVIÇO CRIANÇA FELIZ – PCF (ZONA URBANA)			
Educador Social do PCF			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
13	1	PRICILA ARAÚJO DE OLIVEIRA	100
8	2	MARIA DO SOCORRO ROGRIGUES PESSOAS	100
10	3	MACILEIDE DA SILVA TESSINARI	96,83
5	4	BEATRIZ CHUTIZ FREITAS	91,5
1	5	ANDRESSA ARAÚJO PIMENTEL	70
7	6	MARIA EDUARDA SANTOS DA SILVA	40
17	7	KATYA DOS SANTOS ARAÚJO	Desclassificada

QUADRO 06: PROVIMENTO DE CARGOS PARA COMPOR A EQUIPE DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA (ZONA URBANA- RURAL)			
Entrevistador Social			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
14	1	DAVID GOMES CORREIA	74
16	2	FÉLIX OLEGÁRIO DA SILVA	29
Assistente Social			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
12	1	FABIANA DO NASCIMENTO COELHO DE ARAÚJO	70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Biomédico			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
174	1	SABRYNA CAROLYNE XAVIER NUNES BRAGA	54,66
182	2	MIRELA MUSTAFA MOURA	49,5
Fonoaudiólogo			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
190	1	NAIDE CAMILE FIDELISDE DE MELO	39,46
EDUCADOR FÍSICO			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
125	1	GILDENEIDE MENDES DA SILVA	52,66
Enfermeiro - HERMINDA DALLAS (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
175	1	NAYNANE DO NASCIMENTO PINTO	69,6
96	2	JAMILLY ONOFRE TESSINARI	64,6
157	3	NONATO GOMES DA SILVA	63,4
165	4	SILVIA DE LIMA FRANCO	46,8
187	5	BARBARA ALMADA DA SILVA	44,2
20	6	DANIEL MESQUITA DE SOUZA	38,9
91	7	CLEYSSON FIGUEIREDO MACIEL	Desclassificado
110	8	LUIARA AGUIAR NASCIMENTO	Desclassificada
Enfermeiro - CAPS I			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
50	2	SARA DO NASCIMENTO	55,9
78	3	VANDA FERREIRA DA SILVA	47,6
199	1	MAYARA DE SOUSA NASCIMENTO	Desclassificada
113	4	LUAN OLIVEIRA	Desclassificado
Enfermeiro - UBS LUIZ FERNANDO GUIMARÃES			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
138	1	JAYNE DE ALMEIDA CARVALHO	60,8
Enfermeiro - UBS RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
164	1	NÚBIA MARIA ROQUE FERREIRA	67,9
Enfermeiro - UBS FRANCISCO ANTONIO DE LIMA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
98	1	DAVI FERREIRA MOREIRA	63,9
92	2	DIANA PATRICIA SOUZA DA SILVA	Desclassificada
Enfermeiro - UBS IDELFONSO CORDEIRO DE ANDRADE			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
147	1	LORENA BARBOSA MULLER	68,8
143	2	BARBARA CABANELAS COSTA	59
59	3	VITÓRIA MARCELE BARBOSA DA SILVA	48,1
62	4	LUCIENE DE RÊGO PEREIRA	44,2
64	5	CLÍVIA ESTEFANI FERREIRA DOS SANTOS	32,1
85	6	ANA LUZIA FERREIRA DE PAIVA	Desclassificada
84	7	AMANDA DA SILVA SAADY	Desclassificada
Cirurgião Dentista - UBS. RAIMUNDO R. LUSTOSA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
70	1	ELEN SUELDA SILVA DE LIMA	49,46
189	2	KALYNNY DE ALMEIDA BEZERRA	48,16
140	3	MÍREA DA SILVA ARAÚJO	39,76
55	4	DYEGO DANIEL JARDIM DE OLIVEIRA	36,7
134	5	ELTONLENON DA SILVA FARIAS	35,3
171	6	LARISSA LINDOSO GOMES	31,33
Cirurgião Dentista - UBS. ALCOBRAS			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
12	1	SAMUEL LAYON DA SILVA ALMEIDA	59,66
Cirurgião Dentista -UBS. - FRANCISCO A. de LIMA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
71	1	LUANA SZILAGYI DE ALBUQUERQUE	59,63
Cirurgião Dentista - UBS. ILDEFONSO CORDEIRO			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
146	1	MIRIÃ ALMEIDA DE LIMA	55,56
1	2	RODRIGO BORGES CARQUEIJEIRO	54,1
79	3	PÂMELA DE SOUZA SANTANA	50,26
196	4	MARIA FRANCISCA NATIVIDADE DE OLIVEIRA	49,63
Cirurgião Dentista com especialidade em Odontopediatria			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
166	1	NARELLY RODRIGUES DE SOUZA	58,9
30	2	SARAH KELLEM DE ARAÚJO	44,6
Cirurgião Dentista com especialidade em Endodontia			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
48	1	RODRIGO MARTINS TEIXEIRA	67,9
24	2	LUZANIRA DA SILVA NASCIMENTO	58,2

25	3	NILCIANE ARAÚJO DE FREITAS SILVA	52,23
89	4	RAQUEL LINS DE ARAÚJO PEIXE	51,36
197	5	GLENDA KELEN FROTA	50,1
122	6	ELIANDRA FREIRE NOGUEIRA	49,6
11	7	MICHELLE TEXEIRA DE SOUZA AMORIM	49,1
126	8	FRANCILENE DA SILVA COUTINHO	47,36
Psicólogo			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
161	1	ANA KASSIA DE BARROS RODRIGUES	60,6
97	2	VAGNO QUEIROZ DE SOUSA	56,33
16	3	MATHEUS GRADICI DOS SANTOS	Desclassificado
Fisioterapeuta			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
157	1	ALBA OLIVEIRA SANCHES	57,73
76	3	SILVANGELA SILVA NASCIMENTO NEGREIRO	52
183	2	VANESSA FREITAS DA SILVA SOUZA	51,5
Assistente Social (CAPS)			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
160	1	MARIA DO CARMO DA PAZ	50,56
Pedagogo (CAPS)			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
88	1	AURICÉLIA DA SILVA LIMA	58,46
Farmacêutico			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
178	1	JANAINA DA SILVA MUNIZ	54,76
152	2	VIVIAN INGRID FONTENELE FRANÇA	50,3
Auxiliar de Farmácia			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
193	1	YUNA NOGUEIRA ALVES	99,36
8	2	LUCICLEIDE SOARES DOS SANTOS	99,03
46	3	EDINILSON OLIVEIRA DA SILVA	93,26
179	4	GLENDA SOUZA CAVALCANTE TESSINARI	Desclassificada
Nutricionista			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
146	1	RAIANDRA SILVA BARROSO	54,23
95	2	ITALO LINS DE OLIVEIRA	48,86
116	3	TIAGO FEITOSA DA SILVA	47,63
132	4	ROBSON FADELL LEMOS	Desclassificado
Médico Clínico Geral			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
202	1	ANTONICIO GOMES DE LIMA JÚNIOR	58,43
63	2	JAIR ALVES MAIA	56,73
90	3	ENRIQUE YAMAMOTO YAMAMOTO	40,73
188	4	MATHEUS DA SILVA TESSINARI GAVA	39,76
195	5	FLÁVIA PEREIRA DE SOUZAN DIAS	39,03
201	6	ISABELA PARAZI MORSELLI	38,6
203	7	PRISCILA SANTOS AMÉRICO	36,43
27	8	LARISSA DE OLIVEIRA CRUZ	Desclassificada
28	9	IGOR SILVA LIMA	Desclassificado
Agente de Endemias			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
6	1	RODRIGO ANTÔNIO SILVA DE OLIVEIRA	100
82	2	SUÉLIO FERREIRA DE ABREU	100
130	3	GIANNINI FARIAS BANDEIRA	91
5	4	ANDERSON MARTINS AMARAL	90
150	5	ITALO BRUNO DE SOUZA GOMES	88,66
128	6	RENÊ FREITAS DE ARAÚJO	87,33
4	7	SÂMIA MEDEIRO DE BRITO	73
190	8	SIMONY RODRIGUES DA SILVA	72
133	9	MARK GRÉGORE NERI MOURA	70,33
3	10	RAMOM NASCIMENTO DE CASTRO	66
65	11	LUANA DE SOUZA COSTA	31
137	12	TINÉIA DÁVILA NASCIMENTO	12
135	13	JEAN RICK DA CONCEIÇÃO COSTA	6
156	14	THULIO DA SILVA SZILAGYI	Desclassificado
101	15	JÉSSICA HELOISA SILVA DO CARMO	Desclassificada
29	16	DHEFERSON DE OLIVEIRA AMARAL	Desclassificado
200	17	FRANCISCO MARCONDES PEREIRA DE MOURA	Desclassificado
93	18	FRANCISNILDA MOREIRA DE OLIVEIRA	Desclassificada
10	19	NAIALIA DA SILVA SOUZA	Desclassificada
100	20	JOCICLEIA DOS SANTOS BEZERRA	Desclassificada
Técnico em Análises Clínicas			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
7	1	VALCEMIRA BARBOSA DA SILVA	92,5
60	2	MARIA SÔNIA PREREIRA DE OLIVEIRA	35,8
114	3	SOLANGE DOS SANTOS FRAGOSO	25,7
Auxiliar em Saúde Bucal - SESB			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
67	1	IZABELY CRISTINA LINS DE ARAÚJO COSTA	95,7
87	2	NAYARA BARROS DE SOUZA	Desclassificada
Auxiliar em Saúde Bucal			
UBS. ILDEFONSO CORDEIRO			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
80	1	VANESSA GOMES MEDEIROS	98,5

Auxiliar em Saúde Bucal			
UBS. ALCOBRÁS			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
194	1	RANEJA EMANUELLE MARTINS MONTEIRO	30,3
Auxiliar em Saúde Bucal			
UBS. RAIMUNDO R. LUSTOSA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
162	1	ANA PAULA DE ARAÚJO RODRIGUES	36,1
Técnico em Enfermagem			
HERMINDA DALLAS (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
180	1	LAIANE CRISTINA BRASIL DE LIMA	99,1
41	2	DANIELE SOUSA DA SILVA	98,7
21	3	MARIA DOLORES BARROSO DE MELO	98,5
148	4	VALÉRIA OLIVEIRA DE SOUZA SILVA	98,3
40	5	FABIANE GOMES DA SILVA	96,2
38	6	FRANCISCA SILVA DE SOUZA	86
Técnico em Enfermagem			
UBS. ALCOBRÁS			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
14	1	GERLANE DA SILVA NASCIMENTO	93,1
191	2	ALDENISA PEREIRA DE ARAÚJO	89,3
Técnico em Enfermagem			
UBS. RAIMUNDO R. LUSTOSA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
163	1	PEDRO HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	94,1
147	2	DOUGLAS TAVARES DA SILVA	32,1
51	3	CLEIDE APARECIDA RODRIGUES	Desclassificada
Técnico em Enfermagem			
UBS. FRANCISCO A. DE LIMA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
186	1	VANUSA SAUL DA SILVA	95,4
2	2	JOSICLEIDE CAMARGO	90,8
Técnico em Enfermagem			
UBS. ILDEFONSO CORDEIRO			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
73	1	VALDELICE DOS SANTOS BRAGA	97,8
37	2	GLAYDYANNE CUNHA DE SOUZA BORTONILE	97,4
168	3	JEFSON MACEDO GUIMARÃES	92,1
124	4	RENATA COSTA RODRIGUES	91,9
145	5	MARIA APARECIDA ROCHA REBOUÇAS	73,4
66	6	ALYSON JOSÉ CAVALCANTE MUNIZ	23,5
159	7	VIVIAN QUEIROZ DE ARAÚJO	Desclassificada
Técnico em Enfermagem			
UBS. LUIZ FERNANDES MAGALHÃES			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
181	1	TAYANNE CRISTINA DE MOURA LUZ	99,4
139	2	SABRINA VIEIRA DE AMORIM	93,7
141	3	LUZILEIDE ALBUQUERQUE FARIAS	Desclassificada
155	4	DANIEL LIMA DE SOUZA	Desclassificada
52	5	GEOVANA ALBUQUERQUE NASCIMENTO	Desclassificada
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA FRANCISCO ANTONIO DE LIMA (MICRO ÁREA 01):			
Ramal Tracoá, Ramal da Encrenca, Ramal do Agnaldo, Ramal Santo Antônio, Ramal dos Papagaios; e Adjacências			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
43	1	MONALISA FERREIRA DE LIMA	79
36	2	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA JUSTINO	38
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA FRANCISCO ANTONIO DE LIMA (MICRO ÁREA 02):			
Ramal da Limeira do Km 07 ao Km 32, Ramal do Coioco, Ramal do Lucio, Ramal do Maloca, Ramal Lauro.			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
54	1	MARCOS BARBOSA AGUIAR	65
144	2	SAMIRES BRASIL DOS SANTOS	46,33
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA FRANCISCO ANTONIO DE LIMA (MICRO ÁREA 03):			
ARÉA DE POPULAÇÃO RIBEIRINHA			
Referente as margens direita e esquerda do Rio com as seguintes Comunidades: Beira Rio, Seringal do Remanso e Adjacências.			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
9	1	MARIA JOSÉ DA COSTA E SILVA	95,5
65	2	MARIA PRISCILA LINDOSO PEREIRA	79
77	3	MARINA OLIVEIRA SOARES	62
34	4	MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	30,33
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA FRANCISCO ANTONIO DE LIMA: (MICRO ÁREA 04)			
Centro, Seringal Remanso; e Adjacências.			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
99	1	FRANCISCO JONAS DA SILVA DE SOUZA	97
86	2	ALINE RODRIGUES LIMA	47
18	3	ÉZIO MENEZES PACHECO	Desclassificado
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA FRANCISCO ANTONIO DE LIMA (MICRO ÁREA 05):			
Centro, Seringal Vila Nova; e adjacências			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
75	1	PATRÍCIA DE SOUSA LIMA FERREIRA	97
173	2	RENAN OLIVEIRA CRUZ	89
57	3	JOÃO LUCAS DE SOUZA	74,5

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA FRANCISCO ANTONIO DE LIMA (MICRO ÁREA 06):			
ARÉA DE POPULAÇÃO RIBEIRINHA Referente as margens direita e esquerda do Rio com as seguintes Comunidades: Beira Rio, Vila Nova, e Ramal Zé do Coco; e adjacências.			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
172	1	ESMAEL CAETANO DOS SANTOS	97
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA FRANCISCO ANTONIO DE LIMA (MICRO ÁREA 07): (Nova promissão)			
Ramal Castanheira, BR até o Araxá (dos dois lados); e adjacências.			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
108	1	IRIELI LIMA CASTELAN	100
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA FRANCISCO ANTONIO DE LIMA (MICRO ÁREA 08): (Nova promissão)			
Ramal Buriti, Ramal da Associação e Ramal do Boa Vista; e adjacências.			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
74	1	TAMILA BATISTA DA SILVA	82,83
151	2	MATILDE MARQUES SAMPAIO	56
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA FRANCISCO ANTONIO DE LIMA (MICRO ÁREA 09):			
Assentamento Campo Alegre; e adjacências			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
72	1	EVANGELINA DE OLIVEIRA DIAS	88
115	2	NATANAEL AMORIM DOS SANTOS	83
120	3	ELDO ARRUDA BARBOSA	Desclassificado
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA (MICRO ÁREA 01):			
BR começando do Lote 2 até o Lote 11, Vila Mariana, Ramal Silveira do Lote 03 até o Lote 57, e Adjacências			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
53	1	FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA PEREIRA	100
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA (MICRO ÁREA 02):			
Todo o São Francisco, Ramal Antônio Costa do Lote 77 até o Lote 99, até Ramal Silveira até Lote 196; e Adjacências			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
68	1	IZABEL LINS DE ARAÚJO	86
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA (MICRO ÁREA 03):			
Ramal Antônio Costa do Lote 100 até o Lote 202, Ramal do Batista e Adjacências			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
136	1	MARIA ELIZABETE LIMA DO NASCIMENTO GREGÓRIO	94
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA (MICRO ÁREA 04):			
Ramal do Jarina e a Invasão, e adjacências.			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
17	1	DEUSIMAR ODRIGUES DA SILVA	92,33
81	2	ANDRÉIA TEXEIRA DE OLIVEIRA	22
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA RAIMUNDO RODRIGUES LUSTOSA (MICRO ÁREA 05):			
Seringal Capatara, e adjacências.			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
47	1	PATRICIA SILVA DE SOUZA	70
170	2	VANUSA FERREIRA CORREA	63,5
49	3	FABIOLA DE SOUZA GOMES	6
94	4	ROSA MARIA MACEDO DA SILVA	Desclassificada
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA ALCOBRAS (MICRO ÁREA 01):			
Ramal do Cajazeira, começando do igarapé Cajazeira, Ramal da Carmina, Ramal Citone; e Adjacências			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
184	1	IRACEMA ALMEIDA DE SOUSA	80
149	2	MÁRCIA DA SILVA RIBEIRO	61,66
127	3	CHAIANE SOUZA DE OLIVEIRA	61
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA ALCOBRAS (MICRO ÁREA 02):			
Lote 78 até o T, Ramal Cajazeira e Ramal Pedro Augustinho do Barriga e Adjacências			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
105	1	MARIA EUGÊNIA CARNEIRO DE SOUZA	100
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA ALCOBRAS (MICRO ÁREA 03):			
Ramal da Elza e Reversa Florestal e Adjacências			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
131	1	THIAGO SANCLE DE SOUZA CAMPELO	100
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA ALCOBRAS (MICRO ÁREA 04):			
Ramal do Barriga do Pieca Lote 350 até o do Barroso Lote x, Ramal São João do Itú e Adjacências			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
19	1	VERILDA MORAIS BEZERRA	72
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA ALCOBRAS (MICRO ÁREA 05):			
Ramal do Barriga do Centro Tecnológico é Reserva, e adjacências			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
158	1	MARIA DA GLÓRIA MARCELINO DE SOUZA	91
13	2	VANESSA SANTOS DE OLIVEIRA	Desclassificada
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA IDELFONSO CORDEIRO (MICRO ÁREA 02) :			
Ramal do Zarino, Ramal Campo Esperança e Adjacências.			
Ramal da Sementeira do Km 04 até a Associação AMARCA.			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
102	1	JANICE DE OLIVEIRA DÁVILA ARAÚJO	100
83	2	LUCY BETTY CAMELO DE OLIVEIRA ABREU	87
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA IDELFONSO CORDEIRO (MICRO ÁREA 03):			
Ramal Eletrônico, Ramal do Birroque, Ramal da Estrada Velha, Ramal Traira, Ramal do Zé Lito, e adjacências.			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
185	1	FRANCISCA LUCIANA BATISTA MONTES	88,5
153	2	VANESSA BALDUYNA CORDEIRO DO NASCIMENTO	76
33	3	JOSILDA COSTA DOS SANTOS	57,66
129	4	ROSANGELA CONCEIÇÃO DE SOUZA	27,33
56	5	MÔNICA EVANGELISTA DE SANTANA	23

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA IDELFONSO CORDEIRO (MICRO ÁREA 04):			
Uma parte do São Gabriel, Ramal do Cosmo, Ramal do João Bochecha, Br 317 Ramal Oliveira, Ramal do Charges.			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
69	1	EDCARLOS LIMA DE OLIVEIRA	99,4
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA IDELFONSO CORDEIRO (MICRO ÁREA 05):			
Ramal Chico Mendes, Ramal Chico Sabino, Ramal da onça, Ramal do Gordolino, Ramal Chico Rodrigues, Ramal da Limeira do Km 01 ate o Km 07; e adjacências.			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
106	1	LAÉRCIA BARBOSA DE QUEIROZ	92
61	2	LEONEIDE BRITO COSTA OLIARI	48
EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA: DRº LUIZ FERNANDES MAGALHÃES (MICRO ÁREA 01 a 09):			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
111	1	VANUBIA DAS CHAGAS ALMADA	100
109	2	MARIA GERCIANA MARTINS GOMES	100
204	3	GLEISIANE DOS SANTOS LIMA SANTOS	100
119	4	SUELY DA SILVA OLIVEIRA	97
105	5	IRENE LIMA CASTELAN	95
107	6	DANIELA ARAÚJO SILVA	95
198	7	ALESSANDRA GOMES MIRANDA	94
104	8	JARDSON DA SILVA MUNIZ	89
42	9	JOALESSON BARROS DOS REIS	87,66
177	10	JORGE NILTON NOGUEIRA DE MELO	82
31	11	MARLON JÚNIOR DE OLIVEIRA ALMEIDA	72,66
121	12	VANESSA SILVA ALMEIDA	71
23	13	JULIANA VEIGA DA SILVA	53
123	14	VANDRESSA DA SILVA ALMEIDA	46
15	15	EZEQUIAS LIMA DE OLIVEIRA	27
118	16	KLEICIANE DA SILVA FERREIRA	Desclassificada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MERENDEIRA - ZONA URBANA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
129	1	Damiana Bezerra da Silva	66,6
99	2	Francisca Sales Batista	64
178	3	Eliane Vieira da Silva	57,6
MERENDEIRA - ZONA RURAL			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
150	1	Manuela Yasmin Montes Pereira Reis	77,3
33	2	Marli Alves Rodrigues	72,6
29	3	Pauliane Oliveira da Silva	69,3
99	4	Francisca Sales Batista	65
53	5	Wanessa D'avila de Araujo	57,3
106	6	Francisca das Chagas Olimpia de Lima	Desclassificada
130	7	Estela D´avila de Sousa	Desclassificada
42	8	Degliane Silva Nascimento	Desclassificada
73	9	Edileia Souza da Costa	Desclassificada
MOTORISTA CATEGORIA “D”			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
209	1	Dhulho Robert Gomes de Oliveira	82
26	2	Ricardo Manacio de Araujo	76,3
87	3	Jossenilda da Silva Martins	76
39	4	Vanderson Gomes Medeiros	73,6
108	5	Antônio Modesto da Silva	72,3
83	6	Lucas da Silva Almeida	70
105	7	Givaldo Francisco Xavier	69,6
176	8	José Roberto Vittorazzi Tessinari	66,6
78	9	Ciliro Alvez Barbosa	62
17	10	Giordane da Silva Goes	58,3
MEDIADOR ESCOLAR ZONA URBANA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
24	1	Maria José Lima de Souza	93,6
161	2	Gessica Oliveira Cardoso	91,6
23	3	Ademir de Moura Fermino	84,3
21	4	Eliene Torres Moraes	81
162	5	Maria Meiriane Lima Queiroz	70,6
28	6	Nivia Alves Oliveira	66,3
55	7	Rivanda Costa Araújo	66
189	8	Fabiula Gomes da Silva	58,3
27	9	Cinthya Letícia Penha A. de Oliveira	57,6
49	10	Edineis da Silva Brito	50,6
137	11	Vanieli Alves da Silva	Desclassificada
218	12	Maria Antônia da Silva Santos	Desclassificada
MEDIADOR ESCOLAR ZONA RURAL			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
118	1	Patrick Louran de Melo	87,6
64	2	Raimunda Cunha da Costa	87
90	3	Priscila Lima de Oliveira	79,3
113	4	Luciane Silva de Sousa	74
31	5	Jamili Nogueira Santos	69
4	6	Keseley Santos de Souza	Desclassificado
169	7	Doracilda Queiroz de Souza	Desclassificado

ASSISTENTE EDUCACIONAL – ZONA URBANA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
63	1	Derenilda de Albuquerque Sousa	92
146	2	Natanael Cezar Nascimento Gregorio	92
158	3	Aline Dias Costa	91,6
211	4	Tailine Freitas Rodrigues	91,6
2	5	Joyce Kelly da Silva dos Santos	91,3
143	6	Marina Tessinari de Melo	91
9	7	Ricardo Klismann Geroti Charupá	90,6
85	8	Letícia Vitória Lima do Nascimento	90,6
32	9	Ana Beatriz Farias dos Santos	90,3
22	10	Francisco Manasfi da Silva Neto	90,3
8	11	Fernanda dos Santos Silva	90
208	12	Lubiane de Araújo Tessinari	89,6
138	13	Flavia Beatriz de Souza Nunes	89
61	14	Francilene Barros de Souza	88,3
79	15	Auricélia Mendes Campos	88,3
114	16	Jessica Vasconcelos de Freitas	86,3
84	17	Kayke da Silva Tessinari	85,6
186	18	Esdra Monteiro Lima de Matos Reis	84,3
112	19	Jamilis Mariana da Silva e Souza	81,3
67	20	Ana Julliele de Souza Barros	80
68	21	Beneildes Gleciany dos Santos Oliveira	76,6
120	22	Macnadbai da Silva Souza	72,3
89	23	Ana Clara Tavares de Souza	65
111	24	Alexandra Gomes de Moura Passos	56,6
191	25	Janayra da Silva Castro	55
72	26	Erica Matos de Almada	Desclassificado
115	27	Kariny Souza da Silva	Desclassificado
100	28	Maria Aparecida Tavares de Sousa	Desclassificado
107	29	Rayane Teotônio da Silva	Desclassificado
177	30	Janeria Batista Teodozio	Desclassificado
MONITOR ESCOLAR			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
3	1	Eliane de Sousa Martins Nunes	95,6
125	2	Jorgiane Alzira de Andrade	88,6
142	3	Brena Larissa Vicente Cardozo	88,6
181	4	Kaylla Macedo de Moraes	82
104	5	Sabrina Ferreira Moura	81,6
7	6	Maycon da Silva Nogueira	80
30	7	Elisabeth Fernandes de Azevedo Sousa	76,6
66	8	Aurilene Pereira do Nascimento Silva	72,3
9	9	Diego Sales da Costa	69,3
25	10	Sara Jane Santos de Lima	61,3
68	11	Jamiele Silva do Nascimento Albuquerque	60,6
210	12	Mayara Andrade da Silva	58,3
58	13	Marcos Alves da Silva	56,6
187	14	Salete Lima Pinheiro	53
179	15	Liliane Andrade Silva	Desclassificada
103	16	Allen Sângelo da Silveira Santos	Desclassificada
101	17	Maislane Augustinho da Silva	Desclassificada
151	18	Adeilto Pereira Amaral Junior	Desclassificado
VIGIA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
165	1	Juan Pablo Santos de Lima	69,3
38	2	Wilson Arino da Silva	65
184	3	Jefte Silva Carneiro	61,3
200	4	Talisson de Oliveira Rodrigues	61
166	5	Jurivaldo Nunes de Lima	60,6
167	6	Hudson de Souza Pinto	59,6
180	7	Gleson Nunes da Silva Batista	59
46	8	Francisco Carlos Abraão Ramos de Paula	59
ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA URBANA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
195	1	Ângelo Marcos Lima de Oliveira Junior	96,3
52	2	Naira Carvalho da Silva e Silva	95,6
45	3	Claudya Silva de Souza	89,3
145	4	Samara Freire da Silva	89
157	5	Taynara Alencar Frozza	79,6
116	6	Emilly Felícia Barbosa de Oliveira	76,6
60	7	Regiane Oliveira de Araujo	72,6
109	8	Rosmelys Caramoto Rios Diaz	69
86	9	Lorhany Nascimento de Almeida	68
156	10	Weverson Ferreira de Araujo	62
153	11	Francisco Kauan Costa Nogueira	57,3
149	12	Vitor Gustavo da Silva Pinheiro	Desclassificado
16	13	Veronica Augustinho da Silva	Desclassificada
ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZONA RURAL			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
91	1	Franciele de Oliveira dos Santos	92,6
71	2	Maria Rita Morais da Silva Azevedo	91,6
154	3	Maria Antônia Cruz de Lima	71,6
163	4	Elisandra Lima do Nascimento	71,6
93	5	Abimael Carvalho Barros	70,6
148	6	Maria Luciene Pereira da Costa	61,6
134	7	Mariuza Barroso Moura	60,3
98	8	Ludmila Pereira de Araujo	Desclassificada

NUTRICIONISTA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
117	1	Edmundo Rocha Brito	66,3
136	2	Karen de Souza Lima	Desclassificada
PSICÓLOGO			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
74	1	Diana Cris da Silva Souza	91,3
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA URBANA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
141	1	Cintia Maria de Souza Silva Tessinari	99,6
75	2	Ledinalva Rosa Saul	97,3
155	3	Maria Janice Nascimento da Silva	94,3
159	4	Geane da Silva Santos de Lima	93,3
197	5	Regina dos Santos Medeiros Fernandes	90,3
207	6	Mariuza Evangelista dos Santos	88
92	7	Ingredy Bortolini da Silva Mota	85
172	8	Sara Luenda de Souza Dias	83,6
124	9	Thaís Keciliana Pereira da Silva	70,3
6	10	Patrícia Ruth da Silva Santos	57
215	11	Vastir da Silva Mesquita	Desclassificada
192	12	Evanessa Ingridy Fernandes Silva	Desclassificada
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
96	1	Eliane dos Santos de Oliveira Monteiro	51
PROFESSOR DA EJA 1 – ZONA URBANA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
81	1	Valtemar Araujo da Conceição	89,6
131	2	Joiciele Almeida de Oliveira	88
82	3	Ana Claudia da Silva Dias	67,6
214	4	Vitoria Souza de Lima	Desclassificada
196	5	Maria Nilsilene da Silva Farias	Desclassificada
PROFESSOR DA EJA 1 – ZONA RURAL			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
97	1	Mirian Oliveira da Silva Lima	67,3
147	2	Audeciane Saraiva de Freitas	43
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
144	1	Elizangela Rosa Menezes	98,3
56	2	Francisca das Chagas Gana da Costa	92,6
15	3	Amanda Gomes de Miranda	92
205	4	Jane Kelly da Silva Muniz	91,6
182	5	Pryscila Fonseca da Silva Alvez	87,6
77	6	Fernanda Mendes da Silva	83,3
127	7	Josefa Pereira Monteiro	76,3
202	8	Ingridy Pereira da Silva	69,6
164	9	Jéssica Oliveira da Souza	69
183	10	Erivan da Silva Alves	62,3
152	11	Patrícia Raquel Rosa Batista	61
126	12	Edmilson Castro de Souza	59
132	13	Antônia Maria Machado de Almeida	58,3
212	14	Hosana Carvalho	Desclassificada
213	15	Karine Silva Dias	Desclassificada
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA RURAL			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
19	1	Eliezio Pereira Monteiro	97
13	2	Aldecira Ferreira de Freitas Oliveira	85,3
94	3	Thais dos Santos da Silva	81,3
15	4	Jheime Shelby da Silva	77,3
44	5	Antônio da Silva de Souza	74,3
57	6	Maria Antônia Lopes Ribeiro	73,3
95	7	Jakeline Gomes Ribeiro Rodrigues	51,6
50	8	Hosana Alves de Souza	Desclassificada
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – ZONA RURAL			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
18	1	Liliane Soares da Silva	69,6
133	2	Alexandre de Nascimento Xavier	54,3
201	3	Jairo Silva da Rocha	51
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA – ZONA URBANA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
36	1	Israel Santos de Oliveira	97,3
206	2	Jozilane Barbosa de Queiroz	90
185	3	Ekson Lima de Souza	84
170	4	Laudemiro de Souza e Silva Neto	80,6
20	5	Cassio de Andrade Costa	61
41	6	Iris da Silva Muniz	58
193	7	Vitor Hugo de Sousa Pinto	Desclassificado
76	8	Nayma da Silva Brito	Desclassificada
PROFESSOR DE PORTUGUES ANOS FINAIS - ZONA URBANA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
110	1	Marinete da Silva Costa	55,6
138	2	Alexandre Marques da Silva Neto	54,6
PROFESSOR DE ESPANHOL ANOS FINAIS - ZONA URBANA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
88	1	Jonata Oliveira Sanches	69

PROFESSOR DE INGLÊS ANOS FINAIS - ZONA URBANA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
123	1	Felipe dos Santos Menezes	80,3
139	2	Eliane Lima de Alencar e Silva	80
PROFESSOR DE MATEMÁTICA ANOS FINAIS - ZONA URBANA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
35	1	Maiqueline de Souza Westemaier	47
199	2	Kaio Braga da Costa Gadelha	47
5	3	Jailson Fernandes Barros de Sousa	Desclassificado
PROFESSOR DE GEOGRAFIA ANOS FINAIS - ZONA URBANA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
203	1	Catia Feitoza de Souza	64,6
PROFESSOR DE HISTÓRIA ANOS FINAIS - ZONA URBANA			
173	1	Geana Mendes da Silva	72,3
PROFESSOR DE CIÊNCIAS ANOS FINAIS - ZONA URBANA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
102	1	Luiza Cardina Ferreira da Silva	Desclassificada
PROFESSOR DE ARTES ANOS FINAIS - ZONA URBANA			
Nº DE INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
204	1	Larissa Mendes da Costa	46
216	2	Valter Frazão da Silva	Desclassificado

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
Capixaba-Acre, 01 de julho de 2026.

Jhon Leno Oliveira da Silva
Presidente da comissão Avaliadora

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL CAPIXABA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025
PROCESSO Nº 041.08.2026
PARTES: MUNICÍPIO DE CAPIXABA - PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR EVONEY FERNANDES, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA EXPOCAPIXABA 2025 NO MUNICIPIO DE CAPIXABA – ACRE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E CULTURA
UNIDADE: 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE GABINETE E CULTURA - PROJ./ATIV. 1.007 – MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE GABINETE - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 0500.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 04 (quatro) meses a partir de sua assinatura, prorrogáveis nas hipóteses legais.

ASSINAM: SR. MANOEL MAIA BESERRA, PELO MUNICÍPIO DE CAPIXABA - PREFEITURA MUNICIPAL, E A SR. ÉDER JACKSON ROCHA BEZERRA (REPRESENTANTE/PROCURADOR).
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2025.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)
RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade nº 006/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO CANTOR EVONEY FERNANDES, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA EXPOCAPIXABA 2025 NO MUNICIPIO DE CAPIXABA – ACRE, por ocasião da EXPOCAPIXABA 2025, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041.08.2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa MRP10 PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 30.692.154/0001-52, estabelecido na Avenida João Machado N° 131, CEP 58.013.520, Bairro Centro, cidade de João Pessoa - PB. A contratação terá seu valor global de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico.
Capixaba/AC, 08 de agosto de 2025.

Manoel Maia Beserra
Prefeito

II TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º012.04.2025
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025, DE FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA/AC, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL).
O MUNICIPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 84.306.604/0001-50, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, n° 001 – Centro, neste Município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor MANOEL MAIA BESERRA, brasileiro, casado, CPF n.º 411.902.032-00 e RG n.º 0235206 SSP/AC, residente na Travessa Bené Venuto, n°. s/n, Bairro Centro, Capixaba – Acre, e pela titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a Senhora ROZANGELA VITTORAZZI TESSINARI, brasileira, servidora pública, nomeada por meio

do Decreto Municipal n° 020/2025, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL), devidamente inscrita no CNPJ nº 06.057.934/0002-27, com sede na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº 360, Bairro Centro, CEP 69.922-000, no Município Capixaba/Acre, neste ato representada pelo(a) Sr(a). SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portador (a) da Cédula de Identidade nº 0267195 SSP/AC e CPF nº 615.209.692-87, residente e domiciliado na Cidade Rio Branco/Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,, RESOLVE celebrar o II TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025, sujeitando-se às normas da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as seguintes clausulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 056/2025, por 06 (Seis) meses, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado deste contratado é de R$ 616.230,98 (Seiscentos e dezesseis mil, duzentos e trinta reais e noventa e oito centavos), conforme quadro abaixo:

LOTE III –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL C/ PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Gasolina Comum	Litro	10.477,68	BR	R$ 7,63	1,25%	R$ 78.945,38
2	Óleo Diesel S10	Litro	24.252,98	BR	R$ 7,85	1,25%	R$ 188.006,06
3	Óleo Diesel Comum	Litro	45.346,27	BR	R$ 7,80	1,25%	R$ 349.279,64
VALOR TOTAL							R$ 616.230,98

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

Capixaba/AC, 12 de maio de 2026.

Pela CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CAPIXABA - PREFEITURA MUNICIPAL
MANOEL MAIA BESERRA
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ROZANGELA VITTORAZZI TESSINARI
SECRETÁRIA
DECRETO Nº 020/2025
PELA CONTRATADA:
FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL)
CNPJ Nº 06.057.934/0002-27
SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA
SÓCIA-PROPRIETÁRIA
TESTEMUNHAS:
01) _____
Nome:
CPF n°
02) _____
Nome:
CPF n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
GABINETE DO PREFEITO

II TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º012.04.2025

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA/AC, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL).

O MUNICIPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 84.306.604/0001-50, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, n° 001 – Centro, neste Município, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 84.306.604/0001-5012.456.144/0001-36, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, n° 401 – Centro, Capixaba/Acre, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor MANOEL MAIA BESERRA, brasileiro, casado, CPF n.º 411.902.032-00 e RG n.º 0235206 SSP/AC, residente na Travessa Bené Venuto, n°. s/n, Bairro Centro, Capixaba – Acre, e pelo titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o Senhor GEORGE EDUARDO CARNEIRO MACEDO, brasileir0, servidor público nomeado por meio do Decreto Municipal n° 004/2025, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL), devidamente inscrita no CNPJ nº 06.057.934/0002-27, com sede na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº 360, Bairro Centro, CEP 69.922-000, no Município Capixaba/Acre, neste ato representada pelo(a) Sr(a). SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portador (a) da Cédula de Identidade nº 0267195 SSP/AC e CPF nº 615.209.692-87, residente e domiciliado na Cidade Rio Branco/Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE celebrar o II TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025, sujeitando-se às normas da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as seguintes clausulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 057/2025, por 06 (Seis) meses, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.
Capixaba/AC, 12 de junho de 2026.

PELA CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CAPIXABA - PREFEITURA MUNICIPAL
MANOEL MAIA BESERRA
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIO DE SAÚDE
GEORGE EDUARDO CARNEIRO MACEDO
SECRETÁRIO
DECRETO Nº 004/2025
PELA CONTRATADA:
FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL)
CNPJ Nº 06.057.934/0002-27
SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
GABINETE DO PREFEITO

II TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º012.04.2025
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA/AC, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL).
O MUNICIPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 84.306.604/0001-50, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, n° 001 – Centro, neste Município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor MANOEL MAIA BESERRA, brasileiro, casado, CPF n.º 411.902.032-00 e RG n.º 0235206 SSP/AC, residente na Travessa Bené Venuto, n°. s/n, Bairro Centro, Capixaba – Acre, e pela titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a Senhora RAKEL VIEIRA DE ALMEIDA, brasileira, servidora pública, nomeada por meio do Decreto Municipal n° 001/2025, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL), devidamente inscrita no CNPJ nº 06.057.934/0002-27, com sede na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº 360, Bairro Centro, CEP 69.922-000, no Município Capixaba/Acre, neste ato representada pelo(a) Sr(a). SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portador (a) da Cédula de Identidade nº 0267195 SSP/AC e CPF nº 615.209.692-87, residente e domiciliado na Cidade Rio Branco/Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE celebrar o II TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025, sujeitando-se às normas da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as seguintes clausulas e condições que se enunciam a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 051/2025, por 06 (Seis) meses, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1 A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.
Capixaba/AC, 10 de junho de 2026.

PELA CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CAPIXABA - PREFEITURA MUNICIPAL
MANOEL MAIA BESERRA
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RAKEL VIEIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA
DECRETO Nº 001/2025
PELA CONTRATADA:
FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL)
CNPJ Nº 06.057.934/0002-27
SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL CAPIXABA
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º012.04.2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CAPIXABA - PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURIDICA FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL).
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E ÁLCOOL), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA/AC.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PROJ/ATIV.: 1.072 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;- 1.080 – APOIO AO BENEFICIAMENTO DA PRODUÇÃO; - 1.087 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. - 2.194 – AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CUSTEIOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – fonte de recursos: 500, 701 e 706
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 422.106,87 (Quatrocentos e vinte e dois mil, cento e e sete reais e oitenta e sete centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: COM INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E TÉRMINO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO.

ASSINAM: SR. MANOEL MAIA BESERRA, PELO MUNICÍPIO DE CAPIXABA - PREFEITURA MUNICIPAL, E O SR. ANTONIO IVAIR DAMASCENO DE LIMA, SECRETARIO DE AGRICULTURA E EMIO AMBIENTE, E A SRA. SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA SÓCIA/PROPRIETÁRIA.
DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2026.

I TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º012.04.2025
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA/AC, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL).
O MUNICIPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 84.306.604/0001-50, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, n° 001 – Centro, neste Município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor MANOEL MAIA BESERRA, brasileiro, casado, CPF n.º 411.902.032-00 e RG n.º 0235206 SSP/AC, residente na Travessa Bené Venuto, n°. s/n, Bairro Centro, Capixaba – Acre, e pela titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a Senhora LUANA D'OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileira, servidora pública, nomeada por meio do Decreto Municipal n° 002/2025, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL), devidamente inscrita no CNPJ nº 06.057.934/0002-27, com sede na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº 360, Bairro Centro, CEP 69.922-000, no Município Capixaba/Acre, neste ato representada pelo(a) Sr(a). SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portador (a) da Cédula de Identidade nº 0267195 SSP/AC e CPF nº 615.209.692-87, residente e domiciliado na Cidade Rio Branco/Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE celebrar o I TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025, sujeitando-se às normas da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as seguintes clausulas e condições que se enunciam a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 048/2025, por 06 (Seis) meses, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1 O valor estimado deste contratado é de R$ 151.655,30 (Cento e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), conforme quadro abaixo:

LOTE II –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL C/ PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Gasolina Comum	Litro	15.000	BR	R$ 7,63	1,25%	R$ 113.019,37
2	Óleo Diesel S10	Litro	2.500	BR	R$ 7,85	1,25%	R$ 19.379,68
3	Óleo Diesel Comum	Litro	2.500	BR	R$ 7,80	1,25%	R$ 19.256,25
VALOR TOTAL							R$ 151.655,30

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.
Capixaba/AC, 23 de dezembro de 2025.

PELA CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CAPIXABA - PREFEITURA MUNICIPAL
MANOEL MAIA BESERRA
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LUANA D´OLIVEIRA NASCIMENTO
SECRETÁRIA
DECRETO Nº 002/2025
PELA CONTRATADA:
FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL)
CNPJ Nº 06.057.934/0002-27
SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
GABINETE DO PREFEITO

I TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º012.04.2025
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2025, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA/AC, ATRAVES DO GABINETE DO VICE PREFEITO, E A EMPRESA FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL)
O MUNICIPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 84.306.604/0001-50, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, n° 001 – Centro, neste Município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor MANOEL MAIA BESERRA, brasileiro, casado, CPF n.º 411.902.032-00 e RG n.º 0235206 SSP/AC, residente na Travessa Bené Venuto, n°. s/n, Bairro Centro, Capixaba – Acre, e pelo Vice Prefeito o Sr . AMILTON CUNHA DA COSTA, brasileiro, casado, residente e domicilado no municipio de Capixaba/AC, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL), devidamente inscrita no CNPJ nº 06.057.934/0002-27, com sede na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº 360, Bairro Centro, CEP 69.922-000, no Município Capixaba/Acre, neste ato representada pelo(a) Sr(a). SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portador (a) da Cédula de Identidade nº 0267195 SSP/AC e CPF nº 615.209.692-87, residente e domiciliado na Cidade Rio Branco/Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE celebrar o I TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025, sujeitando-se às normas da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as seguintes clausulas e condições que se enunciam a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 049/2025, por 06 (Seis) meses, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor estimado deste contratado é de R$ 38.576,68 (Trinta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme quadro abaixo:

LOTE II – GABINETE DO VICE PREFEITO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL C/ PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Gasolina Comum	Litro	500	BR	R$ 7,63	1,25%	R$ 3.767,31
2	Óleo Diesel S10	Litro	3.000	BR	R$ 7,85	1,25%	R$ 23.255,62
3	Óleo Diesel Comum	Litro	1.500	BR	R$ 7,80	1,25%	R$ 11.553,75
VALOR TOTAL							R$ 38.576,68

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.
Capixaba/AC, 23 de dezembro de 2025.

PELA CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CAPIXABA - PREFEITURA MUNICIPAL
MANOEL MAIA BESERRA
PREFEITO MUNICIPAL
GABINETE DO VICE PREFEITO
AMILTON CUNHA DA COSTA
VICE PREFEITO
PELA CONTRATADA:
FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL)
CNPJ Nº 06.057.934/0002-27
SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
GABINETE DO PREFEITO

I TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º012.04.2025
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2025, DE FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA/AC, E A EMPRESA FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL).
O MUNICIPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 84.306.604/0001-50, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, n° 001 – Centro, neste Município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor MANOEL MAIA BESERRA, brasileiro, casado, CPF n.º 411.902.032-00 e RG n.º 0235206 SSP/AC, residente na Travessa Bené Venuto, n°. s/n, Bairro Centro, Capixaba – Acre, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL), devidamente inscrita no CNPJ nº 06.057.934/0002-27, com sede na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº 360, Bairro Centro, CEP 69.922-000, no Município Capixaba/Acre, neste ato representada pelo(a) Sr(a). SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portador (a) da Cédula de Identidade nº 0267195 SSP/AC e CPF nº 615.209.692-87, residente e domiciliado na Cidade Rio Branco/Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE celebrar o I TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025, sujeitando-se às normas da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as seguintes clausulas e condições que se enunciam a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 050/2025, por 06 (Seis) meses, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor estimado deste contratado é de R$ 414.098,25 (Quatrocentos e quatorze mil, e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme quadro abaixo:

LOTE I – GABINETE DO PREFEITO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL C/ PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Gasolina Comum	Litro	18.000	BR	R$ 7,63	1,25%	R$ 135.623,25
2	Óleo Diesel S10	Litro	24.000	BR	R$ 7,85	1,25%	R$ 186.045,00
3	Óleo Diesel Comum	Litro	12.000	BR	R$ 7,80	1,25%	R$ 92.430,00
VALOR TOTAL							R$ 414.098,25

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.
Capixaba/AC, 23 de dezembro de 2025.

PELA CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CAPIXABA - PREFEITURA MUNICIPAL
MANOEL MAIA BESERRA
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATADA:
FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL)
CNPJ Nº 06.057.934/0002-27
SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
GABINETE DO PREFEITO

I TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º012.04.2025

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2025, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA/AC, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL).
O MUNICIPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 84.306.604/0001-50, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, n° 001 – Centro, neste Município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor MANOEL MAIA BESERRA, brasileiro, casado, CPF n.º 411.902.032-00 e RG n.º 0235206 SSP/AC, residente na Travessa Bené Venuto, n°. s/n, Bairro Centro, Capixaba – Acre, e pela titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a Senhora RAKEL VIEIRA DE ALMEIDA, brasileira, servidora pública, nomeada por meio do Decreto Municipal n° 001/2025, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL), devidamente inscrita no CNPJ nº 06.057.934/0002-27, com sede na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº 360, Bairro Centro, CEP 69.922-000, no Município Capixaba/Acre, neste ato representada pelo(a) Sr(a). SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portador (a) da Cédula de Identidade nº 0267195 SSP/AC e CPF nº 615.209.692-87, residente e domiciliado na Cidade Rio Branco/Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE celebrar o I TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025, sujeitando-se às normas da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as seguintes clausulas e condições que se enunciam a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 051/2025, por 06 (Seis) meses, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1 O valor estimado deste contratado é de R$ 111.455,17 (Cento e onze mil, quatrocentos e cinco reais e dezessete centavos), conforme quadro abaixo:

LOTE II –SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL C/ PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Gasolina Comum	Litro	7.700	BR	R$ 7,63	1,25%	R$ 58.016,61
2	Óleo Diesel S10	Litro	5.900	BR	R$ 7,85	1,25%	R$ 45.736,06
3	Óleo Diesel Comum	Litro	1.000	BR	R$ 7,80	1,25%	R$ 7.702,50
VALOR TOTAL							R$ 111.455,17

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.
Capixaba/AC, 23 de dezembro de 2025.

PELA CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CAPIXABA - PREFEITURA MUNICIPAL
MANOEL MAIA BESERRA
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RAKEL VIEIRA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA
DECRETO Nº 001/2025
PELA CONTRATADA:
FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL)
CNPJ Nº 06.057.934/0002-27
SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
GABINETE DO PREFEITO

I TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º012.04.2025
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2025, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA/AC, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL).
O MUNICIPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 84.306.604/0001-50, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, n° 001 – Centro, neste Município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor MANOEL MAIA BESERRA, brasileiro, casado, CPF n.º 411.902.032-00 e RG n.º 0235206 SSP/AC, residente na Travessa Bené Venuto, n°. s/n, Bairro Centro, Capixaba – Acre, e pelo titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, O Senhor BILLY JHON ROCHA DA SILVA, brasileiro, servidor público, nomeado por meio do Decreto Municipal n° 028/2025, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL), devidamente inscrita no CNPJ nº 06.057.934/0002-27, com sede na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº 360, Bairro Centro, CEP 69.922-000, no Município Capixaba/Acre, neste ato representada pelo(a) Sr(a). SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portador (a) da Cédula de Identidade nº 0267195 SSP/AC e CPF nº 615.209.692-87, residente e domiciliado na Cidade Rio Branco/Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE celebrar o I TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025, sujeitando-se às normas da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as seguintes clausulas e condições que se enunciam a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 048/2025, por 07 (Sete) meses, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO
2.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1 A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.
Capixaba/AC, 09 de junho de 2026.

PELA CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CAPIXABA - PREFEITURA MUNICIPAL
MANOEL MAIA BESERRA
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE OBRAS
BILLY JHON ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIO
DECRETO Nº 028/2025
PELA CONTRATADA:
FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL)
CNPJ Nº 06.057.934/0002-27
SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
GABINETE DO PREFEITO

I TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º012.04.2025
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2025, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA/AC, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL). O MUNICIPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 84.306.604/0001-50, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, n° 001 – Centro, neste Município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor MANOEL MAIA BESERRA, brasileiro, casado, CPF n.º 411.902.032-00 e RG n.º 0235206 SSP/AC, residente na Travessa Bené Venuto, n°. s/n, Bairro Centro, Capixaba – Acre, e pelo titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, o Senhor ANTONIO EVAIR DAMASCENO DE LIMA, brasileiro, nomeado por meio do Decreto Municipal n° 0313/2025, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL), devidamente inscrita no CNPJ nº 06.057.934/0002-27, com sede na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº 360, Bairro Centro, CEP 69.922-000, no Município Capixaba/Acre, neste ato representada pelo(a) Sr(a). SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portador (a) da Cédula de Identidade nº 0267195 SSP/AC e CPF nº 615.209.692-87, residente e domiciliado na Cidade Rio Branco/Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE celebrar o I TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025, sujeitando-se às normas da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as seguintes clausulas e condições que se enunciam a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 055/2025, por 06 (Seis) meses, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
2.1 O valor estimado deste contratado é de R$ 422.106,87 (Quatrocentos e vinte e dois mil, cento e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme quadro abaixo:

LOTE III–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL C/ PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Gasolina Comum	Litro	15.000	BR	R$ 7,63	1,25%	R$ 113.019,37
2	Óleo Diesel S10	Litro	20.000	BR	R$ 7,85	1,25%	R$ 155.037,50
3	Óleo Diesel Comum	Litro	20.000	BR	R$ 7,80	1,25%	R$ 154.050,00
VALOR TOTAL							R$ 422.106,87

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.
Capixaba/AC, 23 de dezembro de 2025.

PELA CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CAPIXABA - PREFEITURA MUNICIPAL
MANOEL MAIA BESERRA
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ANTONIO EVAIR DAMASCENO DE LIMA
SECRETÁRIO
DECRETO Nº 0313/2025
PELA CONTRATADA:
FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL)
CNPJ Nº 06.057.934/0002-27
SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
GABINETE DO PREFEITO

I TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º012.04.2025
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025, DE FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA/AC, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL).

O MUNICIPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 84.306.604/0001-50, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, n° 001 – Centro, neste Município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor MANOEL MAIA BESERRA, brasileiro, casado, CPF n.º 411.902.032-00 e RG n.º 0235206 SSP/AC, residente na Travessa Bené Venuto, n°. s/n, Bairro Centro, Capixaba – Acre, e pela titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a Senhora ROZANGELA VITTORAZZI TESSINARI, brasileira, servidora pública, nomeada por meio do Decreto Municipal n° 020/2025, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL), devidamente inscrita no CNPJ nº 06.057.934/0002-27, com sede na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº 360, Bairro Centro, CEP 69.922-000, no Município Capixaba/Acre, neste ato representada pelo(a) Sr(a). SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portador (a) da Cédula de Identidade nº 0267195 SSP/AC e CPF nº 615.209.692-87, residente e domiciliado na Cidade Rio Branco/Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,, RESOLVE celebrar o I TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025, sujeitando-se às normas da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as seguintes clausulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 056/2025, por 06 (Seis) meses, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado deste contratado é de R$ 1.040.281,87 (Hum milhão, e quarenta mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), conforme quadro abaixo:

LOTE III –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL C/ PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Gasolina Comum	Litro	15.000	BR	R$ 7,63	1,25%	R$ 113.019,37
2	Óleo Diesel S10	Litro	60.000	BR	R$ 7,85	1,25%	R$ 465.112,50
3	Óleo Diesel Comum	Litro	60.000	BR	R$ 7,80	1,25%	R$ 462.150,00
VALOR TOTAL							R$ 1.040.281,87

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

Capixaba/AC, 23 de dezembro de 2025.

PELA CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CAPIXABA - PREFEITURA MUNICIPAL
MANOEL MAIA BESERRA
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ROZANGELA VITTORAZZI TESSINARI
SECRETÁRIA
DECRETO Nº 020/2025
PELA CONTRATADA:
FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL)
CNPJ Nº 06.057.934/0002-27
SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
GABINETE DO PREFEITO

I TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º012.04.2025

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA/AC, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL).

O MUNICIPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 84.306.604/0001-50, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, n° 001 – Centro, neste Município, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 84.306.604/0001-5012.456.144/0001-36, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, n° 401 – Centro, Capixaba/Acre, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor MANOEL MAIA BESERRA, brasileiro, casado, CPF n.º 411.902.032-00 e RG n.º 0235206 SSP/AC, residente na Travessa Bené Venuto, n°. s/n, Bairro Centro, Capixaba – Acre, e pelo titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,o Senhor GEORGE EDUARDO CARNEIRO MACEDO, brasileir0, servidor públicO, nomeado por meio do Decreto Municipal n° 004/2025, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL), devidamente inscrita no CNPJ nº 06.057.934/0002-27, com sede na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº 360, Bairro Centro, CEP 69.922-000, no Município Capixaba/Acre, neste ato representada pelo(a) Sr(a). SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portador (a) da Cédula de Identidade nº 0267195 SSP/AC e CPF nº 615.209.692-87, residente e domiciliado na Cidade Rio Branco/Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE celebrar o I TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025, sujeitando-se às normas da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as seguintes clausulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 057/2025, por 06 (Seis) meses, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor estimado deste contratado é de R$ 809.009,37 (Oitocentos e nove mil, nove reais e trinta e sete centavos), conforme quadro abaixo:

LOTE III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL C/ PERCENTUAL DE DESCONTO
3	Óleo Diesel Comum	Litro	15.000	BR	R$ 7,80	1,25%	R$ 115.537,50
VALOR TOTAL							R$ 115.537,50

LOTE IV –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL C/ PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Gasolina Comum	Litro	55.000	BR	R$ 7,63	1,25%	R$ 414.404,37
2	Óleo Diesel S10	Litro	36.000	BR	R$ 7,85	1,25%	R$ 279.067,50
VALOR TOTAL							R$ 693.471,87

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.
Capixaba/AC, 05 de janeiro de 2026.
PELA CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CAPIXABA - PREFEITURA MUNICIPAL
MANOEL MAIA BESERRA
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIO DE SAÚDE
GEORGE EDUARDO CARNEIRO MACEDO
SECRETÁRIO
DECRETO Nº 004/2025
PELA CONTRATADA:
FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL)
CNPJ Nº 06.057.934/0002-27
SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
GABINETE DO PREFEITO

II TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º012.04.2025
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2025, DE FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA/AC, E A EMPRESA FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL).
O MUNICIPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 84.306.604/0001-50, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, n° 001 – Centro, neste Município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor MANOEL MAIA BESERRA, brasileiro, casado, CPF n.º 411.902.032-00 e RG n.º 0235206 SSP/AC, residente na Travessa Bené Venuto, n°. s/n, Bairro Centro, Capixaba – Acre, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL), devidamente inscrita no CNPJ nº 06.057.934/0002-27, com sede na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº 360, Bairro Centro, CEP 69.922-000, no Município Capixaba/Acre, neste ato representada pelo(a) Sr(a). SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portador (a) da Cédula de Identidade nº 0267195 SSP/AC e CPF nº 615.209.692-87, residente e domiciliado na Cidade Rio Branco/Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE celebrar o II TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025, sujeitando-se às normas da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as seguintes clausulas e condições que se enunciam a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 050/2025, por 06 (Seis) meses, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO
2.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1 A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.
Capixaba/AC, 09 de junho de 2026.

PELA CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CAPIXABA - PREFEITURA MUNICIPAL
MANOEL MAIA BESERRA
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATADA:
FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL)
CNPJ Nº 06.057.934/0002-27
SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
GABINETE DO PREFEITO

II TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º012.04.2025
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA/AC, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL).
O MUNICIPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 84.306.604/0001-50, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, n° 001 – Centro, neste Município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor MANOEL MAIA BESERRA, brasileiro, casado, CPF n.º 411.902.032-00 e RG n.º 0235206 SSP/AC, residente na Travessa Bené Venuto, n°. s/n, Bairro Centro, Capixaba – Acre, e pela titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a Senhora LUANA D'OLIVEIRA NASCIMENTO, brasileira, servidora

pública, nomeada por meio do Decreto Municipal n° 002/2025, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL), devidamente inscrita no CNPJ nº 06.057.934/0002-27, com sede na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº 360, Bairro Centro, CEP 69.922-000, no Município Capixaba/Acre, neste ato representada pelo(a) Sr(a). SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portador (a) da Cédula de Identidade nº 0267195 SSP/AC e CPF nº 615.209.692-87, residente e domiciliado na Cidade Rio Branco/Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE celebrar o II TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025, sujeitando-se às normas da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as seguintes clausulas e condições que se enunciam a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 048/2025, por 06 (Seis) meses, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO
2.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1 A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.
Capixaba/AC, 09 de junho de 2026.

PELA CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CAPIXABA - PREFEITURA MUNICIPAL
MANOEL MAIA BESERRA
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LUANA D´OLIVEIRA NASCIMENTO
SECRETÁRIA
DECRETO Nº 002/2025
PELA CONTRATADA:
FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL)
CNPJ Nº 06.057.934/0002-27
SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
GABINETE DO PREFEITO

II TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º012.04.2025
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2025, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA/AC, ATRAVES DO GABINETE DO VICE PREFEITO, E A EMPRESA FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL)
O MUNICIPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 84.306.604/0001-50, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, n° 001 – Centro, neste Município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor MANOEL MAIA BESERRA, brasileiro, casado, CPF n.º 411.902.032-00 e RG n.º 0235206 SSP/AC, residente na Travessa Bené Venuto, n°. s/n, Bairro Centro, Capixaba – Acre, e pelo Vice Prefeito o Sr . AMILTON CUNHA DA COSTA, brasileiro, casado, residente e domicilado no municipio de Capixaba/AC, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL), devidamente inscrita no CNPJ nº 06.057.934/0002-27, com sede na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº 360, Bairro Centro, CEP 69.922-000, no Município Capixaba/Acre, neste ato representada pelo(a) Sr(a). SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portador (a) da Cédula de Identidade nº 0267195 SSP/AC e CPF nº 615.209.692-87, residente e domiciliado na Cidade Rio Branco/Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE celebrar o II TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025, sujeitando-se às normas da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as seguintes clausulas e condições que se enunciam a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 049/2025, por 06 (Seis) meses, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1 A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.
Capixaba/AC, 19 de maio de 2026.

PELA CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CAPIXABA - PREFEITURA MUNICIPAL
MANOEL MAIA BESERRA
PREFEITO MUNICIPAL
GABINETE DO VICE PREFEITO
AMILTON CUNHA DA COSTA
VICE PREFEITO
PELA CONTRATADA:
FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL)
CNPJ Nº 06.057.934/0002-27
SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
GABINETE DO PREFEITO

I TERMO ADITIVO PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2025
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2025 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º012.04.2025
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2025, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA/AC, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E A EMPRESA FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL).

O MUNICIPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 84.306.604/0001-50, com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, n° 001 – Centro, neste Município, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor MANOEL MAIA BESERRA, brasileiro, casado, CPF n.º 411.902.032-00 e RG n.º 0235206 SSP/AC, residente na Travessa Bené Venuto, n°. s/n, Bairro Centro, Capixaba – Acre, e pelo titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, O Senhor JHON LENO OLIVEIRA DA SILVA, brasileir0, servidor público, nomeado por meio do Decreto Municipal n° 003/2025, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL), devidamente inscrita no CNPJ nº 06.057.934/0002-27, com sede na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº 360, Bairro Centro, CEP 69.922-000, no Município Capixaba/Acre, neste ato representada pelo(a) Sr(a). SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portador (a) da Cédula de Identidade nº 0267195 SSP/AC e CPF nº 615.209.692-87, residente e domiciliado na Cidade Rio Branco/Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE celebrar o I TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025, sujeitando-se às normas da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendidas as seguintes clausulas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 052/2025, por 06 (Seis) meses, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor estimado deste contratado é de R$ 24.303,36 (Vinte e quatro mil, trezentos e tr~es reais e trinta e seis centavos), conforme quadro abaixo:

LOTE i –SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL C/ PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Gasolina Comum	Litro	2.200	BR	R$ 7,63	1,25%	R$ 16.576,17
2	Óleo Diesel S10	Litro	500	BR	R$ 7,85	1,25%	R$ 3.875,94
3	Óleo Diesel Comum	Litro	500	BR	R$ 7,80	1,25%	R$ 3.851,25
VALOR TOTAL							R$ 24.303,36

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação do presente Termo Aditivo, no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

Capixaba/AC, 23 de dezembro de 2025.

PELA CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE CAPIXABA - PREFEITURA MUNICIPAL
MANOEL MAIA BESERRA
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
JHON LENO OLIVEIRA DA SILVA
SECRETÁRIO
DECRETO Nº 003/2025
PELA CONTRATADA:
FARHAT & FARHAT LTDA (AUTO POSTO TROPICAL)
CNPJ Nº 06.057.934/0002-27
SANDRA MARIA PINHEIRO DA SILVA
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

CRUZEIRO DO SUL

DECRETO Nº 221/2026, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DECRETOS DE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA (FG) A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal n° 1.025/2024, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob n° 13.931, 26 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1° Revogar os Decretos Municipais abaixo relacionados, os quais concederam Função Gratificada (FG) aos respectivos servidores da estrutura administrativa municipal:

Nome do(a) Servidor(a)	Concedida através do Decreto nº	Referência da FG
Adaildo Barbosa da Silva	737/2025	FG 1
Alexandre Ronaldo da Costa Neves	757/2025	FG 1
Anderson Damasceno Lima	750/2025	FG 1
Cláudio Erlândio Rodrigues	738/2025	FG 1
Cláudio Lopes dos Santos	741/2025	FG 3
Djavan do Nascimento Lima	758/2025	FG 1
Edgar Souza de Oliveira	746/2025	FG 1
Edmilson Rodrigues Pinheiro	742/2025	FG 3
Eliton da Silva Dias	739/2025	FG 1
Emerson da Silva Oliveira	754/2025	FG 2
Francisco Celio Pereira de Souza Sales	740/2025	FG 1
Francisco Oliveira de Araújo	755/2025	FG 1
Geovane Maia Melo	745/2025	FG 2
Henrique Bandeira de Paula	736/2025	FG 2
Isaias Rodrigues de Melo	743/2025	FG 1
João Paulo do Nascimento Araújo	751/2025	FG 1
Jordinei da Luz Queiroz	753/2025	FG 1
José Cione Moreira da Silva	756/2025	FG 1
José Lilian Oliveira de Araújo	747/2025	FG 2
Manoel Cleusso Lima Coutinho	752/2025	FG 1
Pedro Marinho da Silva	749/2025	FG 1
Ronilson de Oliveira da Silva	759/2025	FG 1

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2026.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 16 DE JUNHO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 235/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e na Lei Municipal nº 808, de 30 de abril de 2019;
Considerando a Resolução/CMDCA nº 07, de 18 de junho de 2026, emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deliberou sobre a necessidade de atualização de membros representantes governamentais para o biênio 2025-2027,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição dos representantes da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cruzeiro do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:
REPRESENTANTE DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
• Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças:
Titular: Sarah da Costa Souza
Suplente: Larissa Correia de Moura
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais nomeações e disposições contidas no Decreto nº 645, de 16 de maio de 2025, e no Decreto nº 204, de 21 de maio de 2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 30 DE JUNHO DE 2026.
Publique-se.
Cumpra-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.059/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação, e ESTRUTURA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ASFALTOS LTDA, CNPJ nº 35.617.510/0001-97.
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos itens 01 - Emulsão Asfáltica RR-2C e 02 - Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70, no percentual de 15,58%, permanecendo inalterado o item 03 - CM-30.
VALOR: O valor global estimado passa de R$ 2.079.300,00 para R$ 2.327.536,80, com acréscimo máximo estimado de R$ 248.236,80.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 10 - Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação; Unidade Orçamentária 10.002 - Departamento de Habitação e Conservação Urbana; Função 15 - Urbanismo; Subfunção 452 - Serviços Urbanos; Programa 24 - Mobilidade Urbana Integrada, Segura e Acessível; Ação 2.078 - Manutenção em Vias Públicas; Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fontes de Recursos 1.501.00.0000, 1.701.00.0000 e 1.710.63.3210.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea “d”, c/c art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Carlos Alves da Silva, pela Contratante, e Pedro Saulo da Silva Sampaio, pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 279/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2025.
CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025.
PARTES: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação, e M. D. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.604.530/0001-65.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 279/2025, referente à locação de caminhão basculante truck, traçado, com capacidade mínima de 14 m³ e condutor, por mais 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).
VIGÊNCIA: De 20 de maio de 2026 a 20 de maio de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 10.000; Projeto/Atividade 2.019; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00; Fonte 1.501.
FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS: Carlos Alves da Silva, pela Contratante, e Marcos Aparecido da Silva Cordeiro, pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 480/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.044/2023.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e BUSSONS E FILHO LTDA, CNPJ nº 10.142.597/0001-62.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 480/2024, referente à locação de caminhonete sem motorista, por mais 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 81.550,08 (oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e oito centavos).
VIGÊNCIA: De 03 de junho de 2026 a 03 de junho de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão 11.000; Unidade 11.002; Projeto/Atividade 2.029; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00; Fonte 1.500.31.1001.000000.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2026.

SIGNATÁRIOS: Raimunda Guimarães Lebre, pela Contratante, e Rosemar Bussons da Silva, pela Contratada.

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 096, DE 01 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - Nomear a Senhora ARMANDA ALESSANDRA FURTADO PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Epitaciolândia - AC, 01 de julho de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 849, DE 01 DE JULHO DE 2026.
“Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições Legais,
Considerando termos do OF.PRESI Nº 790,
R E S O L V E:
Art.1° - Prorrogar a cessão da servidora NAZARÉ GONZAGA RODRIGUES, Professora, matrícula 3262, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta municipalidade, para ficar à disposição do Tribunal de Justiçado Estado do Acre, Foro da Comarca de Brasiléia, com ônus para este Município, pelo período de 06 (seis) meses, encerrando-se em 31/12/2026, devendo o órgão cessionário encaminhar a folha de frequência da servidora mensalmente ao órgão de origem.
Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 01 de julho de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EDITAL Nº. 028/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS PARA CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia, Estado do Acre, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,
C O N V O C A:
Os CANDIDATOS APROVADOS do Concurso Público para contratação de pessoal, por tempo indeterminado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia – Acre, relacionado no anexo I deste edital, obedecida a ordem classificatória final, para comparecerem à sede da Secretaria Municipal de Administração, para promover a assinatura dos respectivos contratos, nos seguintes termos:
Art. 1º - A contratação será efetuada na Secretaria Municipal de Administração de Epitaciolândia, situada na Rua Capitão Pedro Vasconcelos, nº 257, Aeroporto, nesta cidade de Epitaciolândia –Ac. Fone para contato (068) 99259-1626, no horário das 07h00 às 13h00, no prazo de 05 (Cinco) dias, compreendendo o período de 02 a 06/07/2026, devendo o candidato comparecer pessoalmente ou por procurador legalmente habilitado por instrumento público ou particular com firma reconhecida.
Parágrafo Único – O candidato deverá apresentar no prazo acima mencionado, a documentação seguir especificada:
01 (uma) foto 3x4 recente;
Carteira de Identidade (original e uma cópia);
CPF (original e uma cópia) e comprovante de Situação Cadastral (site da Receita Federal);
Título Eleitoral (original e uma cópia);
Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
Certificado de Reservista (original e uma cópia), para candidato do sexo masculino;
Pis ou Pasep (original e uma cópia), no caso já ter sido empregado;
Carteira de Trabalho Digital (original e uma cópia, página com foto, qualificação e páginas de contratos);
Documento que comprove estar habilitado para o exercício da profissão, de acordo com cada cargo. (conforme especificado no Edital nº. 001/2025)
Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (original e uma cópia);
Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
Auto Declaração étnico racial;
Declaração de Antecedentes (Cível e Criminal);
Declaração de que não acumula cargos públicos (art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal) – (modelo fornecida pela prefeitura/reconhecida em cartório);

Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
Atestado admissional que o considera apto físico e mentalmente para o exercício do cargo.
Art. 2º - O candidato aprovado e convocado que não comparecer para a contratação na data determinada, será automaticamente desclassificado.
Art. 3º - As desistências de candidatos aprovados para o provimento dos cargos se darão de modo expresso e formal.
Art. 4º - Qualquer informação adicional será prestada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.
Epitaciolândia – Ac, 01 de julho de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ANEXO I
Relação por cargo, dos candidatos convocados para contratação:
MÉDICO

Classificação	Nome	PCD
03	CLAUDEMILSON FERREIRA DA SILVA	Não
04	MARIA ROCICLEIA CORREIRA TEIXEIRA	Não
05	FRANCISCA MARILENE KADOR ROLIM	Não

Epitaciolândia – Ac, 01 de julho de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

DECRETO Nº 108, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

“Institui o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas no âmbito do Município de Feijó e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas;
CONSIDERANDO que a vacinação constitui medida essencial de proteção à saúde pública, especialmente de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a cobertura vacinal no Município de Feijó, reduzindo o risco de doenças imunopreveníveis;
CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre as áreas da saúde e da educação para promoção da saúde no ambiente escolar;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar, regulamentar e planejar as ações municipais de imunização no ambiente escolar;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Feijó, o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas, destinado prioritariamente aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental das instituições públicas de ensino e daquelas que recebam recursos públicos, com os seguintes objetivos:
I – ampliar a cobertura vacinal de crianças e adolescentes;
II – reduzir o risco de ocorrência e transmissão de doenças imunopreveníveis;
III – promover ações de educação em saúde no ambiente escolar;
IV – fortalecer a integração entre as unidades escolares e as unidades básicas de saúde.
§ 1º As instituições privadas de ensino poderão aderir ao Programa mediante manifestação formal de interesse perante a Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º As ações do Programa poderão ser estendidas aos alunos do ensino médio, ensino superior e demais membros da comunidade escolar, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, disponibilidade de imunobiológicos, critérios técnicos do Programa Nacional de Imunizações e adesão da instituição de ensino.
Art. 2º A execução do Programa ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação Municipal de Imunização, das Unidades Básicas de Saúde e do Programa Saúde na Escola, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º As equipes de saúde realizarão ações de vacinação nas escolas, preferencialmente uma vez ao ano, sem prejuízo da realização de campanhas específicas, ações de busca ativa ou outras estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º As datas, horários e locais das ações deverão ser previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com as instituições de ensino participantes.
§ 3º As ações de vacinação deverão contemplar, sempre que possível, vacinas de rotina e vacinas de campanhas, observadas as normas do Programa Nacional de Imunizações, o calendário vacinal vigente, a faixa etária do público-alvo e a disponibilidade de doses.
Art. 3º A escola participante deverá comunicar aos pais ou responsáveis dos alunos menores de 18 anos, bem como divulgar à comunidade escolar, as datas das ações de vacinação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
§ 1º A comunicação deverá orientar os pais ou responsáveis quanto à necessidade de envio da caderneta, cartão de vacinação ou documento equivalente, bem como do termo de autorização para vacinação dos alunos menores de 18 anos.
§ 2º A unidade de saúde responsável pela ação também deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas.
§ 3º Os alunos maiores de 18 anos poderão manifestar consentimento próprio para vacinação, observadas as orientações técnicas da equipe de saúde.
Art. 4º A vacinação será realizada após avaliação técnica da equipe de saúde quanto à situação vacinal do aluno, observados o calendário nacional de vacinação, as normas do Programa Nacional de Imunizações e eventuais contraindicações.
§ 1º Para os alunos menores de 18 anos, a vacinação dependerá de autorização dos pais ou responsáveis, mediante termo próprio, salvo hipóteses excepcionais previstas em normas sanitárias ou em orientação da autoridade competente.
§ 2º A ausência de caderneta ou cartão de vacinação não impedirá, por si só, o atendimento pela equipe de saúde, devendo ser adotadas as providências técnicas cabíveis, inclusive consulta aos sistemas oficiais disponíveis, orientação aos responsáveis e, quando possível, emissão de novo cartão de vacinação.
§ 3º Não será realizada vacinação quando houver contraindicação médica comprovada, histórico de evento adverso grave relacionado a vacina específica ou outra situação técnica que recomende o adiamento ou a não aplicação do imunizante.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 280 DE 30 DE JUNHO DE 2026.
Concede Licença Prêmio a servidora.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o Processo n.º 342/2026, datado dia 24 de junho de 2026, que trata do pedido de 02 (dois) períodos de Licença Prêmio.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Gecilda Viana de Aguiar, servidora pública, ocupante do cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) períodos de Licença-Prêmio, fundamentado na Lei Municipal n.º 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre 01 de julho de 2026 a 01 de janeiro de 2027, referente ao período aquisitivo de 2008-2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 281 DE 30 DE JUNHO DE 2026.
Concede Licença Prêmio a servidora.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o Processo n.º 346/2026, datado dia 25 de junho de 2026, que trata do pedido de 03 (três) períodos de Licença Prêmio.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Vicência Lidiane Aguiar Passos, servidora pública, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, da Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) períodos de Licença-Prêmio, fundamentado na Lei Municipal n.º 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre 01 de agosto de 2026 a 27 de abril de 2027, referente ao período aquisitivo de 2007-2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 282 DE 30 DE JUNHO DE 2026.
Dispõe sobre o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n°632/2025.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria n°446/2025;
Considerando que, após a instrução processual, não foram constatadas provas robustas e incontestes de acumulação ilícita de cargos públicos, sobreposição de horários ou qualquer outra irregularidade administrativa atribuída á servidora Kely Maria Pedrosa da Silva Batista;
Considerando o parecer da Comissão processante, que sugeriu o arquivamento dos autos, bem com o despacho do Controle Interno atestando a regularidade procedimental;
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n°632/2025.
Art. 2° Determina o Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar n °632/2025, em razão da inexistência de provas suficientes para aplicação de penalidade disciplinar.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA INTERNA /SEME Nº. 17, DE 25 DE JUNHO DE 2026.
Nomear a servidora, Andréia Castro Da Silva, Assessora Técnica da Coordenação de Gestão Escolar e dá outras providências.
O Secretário Municipal de Educação, no uso das suas atribuições que lhe confere pelo Decreto Nº 004, e demais leis em vigor;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o acompanhamento técnico, administrativo, pedagógico e financeiro das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e das atividades desenvolvidas pela Coordenação de Gestão Escolar;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ANDRÉIA CASTRO DA SILVA, CPF nº 528.115.732-91, matrícula funcional nº 1481, para exercer a função de Assessora Técnica da Coordenação de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Compete à Assessora Técnica da Coordenação de Gestão Escolar:
I – Assessorar a Coordenadora de Gestão Escolar no planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações administrativas, pedagógicas e financeiras das unidades escolares;
II – Auxiliar na análise de planos de aplicação de recursos, prestações de contas e demais documentos relacionados ao PDDE, PDDEMF e programas correlatos;
III – Realizar visitas técnicas, ações de orientação, monitoramento e fiscalização junto às unidades escolares;
IV – Elaborar relatórios, pareceres técnicos, estudos e instrumentos de acompanhamento necessários ao desenvolvimento das atividades da Coordenação de Gestão Escolar;
V – Colaborar na realização de formações, reuniões técnicas e ações de fortalecimento da gestão escolar;
VI – Exercer outras atividades correlatas determinadas pela Coordenação de Gestão Escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Nos casos de ausência, afastamento legal, licença, férias, impedimento ou vacância da função de Coordenadora de Gestão Escolar, a Assessora Técnica exercerá integralmente as atribuições da Coordenação de Gestão Escolar, respondendo temporariamente pela função até o retorno da titular ou nova designação pela autoridade competente.
Art. 4º O exercício da função de Assessora Técnica da Coordenação de Gestão Escolar não afasta as atribuições da Coordenadora de Gestão Escolar nem gera vínculo ou vantagem remuneratória diversa daquelas previstas na legislação municipal.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, 25 de junho de 2026.

Mauro Defeson Barroso Braga
Secretário Municipal de Educação
Decreto n°004/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 284 DE 01 DE JULHO DE 2026.
Concede diária ao servidor.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do ofício PMF/SEMSA/OF./N.º 1102/2026 de 26/06/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Motorista Valcemir Ribeiro de Moura CPF: 584.xxx.xxx-87, para realizar a entrega de amostra de sorologia no laboratório localizado na Tv. Lafron Juruá, rua Alfredo Teles, n.º 360, centro. Na mesma ocasião, o servidor realizou o transporte de paciente para atendimento na Fazenda Esperança, na cidade de Cruzeiro do Sul – Acre. Data de ida: 25/06/2026 e retorno dia: 26/06/2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA N.º 285 DE 01 DE JULHO DE 2026.
Concede diárias aos servidores.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o teor do ofício PMF/SEMSA/OF./N. º 1107/2026 de 29/06/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 07 (sete) diárias a Secretária Municipal de Saúde Gracilene Freitas de Paiva Souza CPF: 657.xxx.xxx-34, ao Diretor Técnico Médico Aldemir Victor de Araújo Silva CPF: 028.xxx.xxx-84 e ao Coordenador da Atenção Básica Clísten Alves Correa CPF: 016.xxx.xxx-59, para participar do XXXIX Congresso do CONASEMS, no centro de Eventos FIERGS, ocasião em que representará o município de Feijó – AC na 21° Mostra "/Brasil, Aqui tem Sus", com apresentação da experiência intitulada "Entre Rios e Varadouros: Extensão Terrestre da Assistência Médica Itinerante no Coração da Amazônia" na cidade de Porto Alegre – RS. Data de ida: 09/07/2026 e retorno dia: 16/07/2026.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2026.

Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO DE POSSE
Tomou posse no cargo de FISCAL DE TRIBUTOS, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo desta Municipalidade, a senhora Maria Lucineide Gomes da Silva, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
Aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 10h, sito à Avenida Plácido de Castro, nº 678, Centro, Feijó - Acre, na Prefeitura Municipal, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Railson Ferreira da Silva, compareceu o Maria Lucineide Gomes da Silva, brasileira, inscrito no CPF sob o nº ***.784.192-**, residente e domiciliado na Rua 06 de Agosto, nº 821, 2º Distrito, Feijó-Ac.
O comparecente apresentou o Decreto nº 106 (cento e seis), de 25 de junho de 2026, bem como a documentação exigida por lei, a qual integra este termo.
Após assumir o compromisso de cumprir fielmente as atribuições inerentes ao cargo, foi oficialmente declarado empossado no cargo efetivo de Fiscal de Tributos/Nível Superior, da Prefeitura Municipal de Feijó, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.039/2023, com início de exercício nesta data.
Para constar, lavrou-se o presente termo, que segue assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito e pela servidora empossada.
Feijó – Acre, 02 de julho de 2026.
Railson Ferreira da Silva
Prefeito de Feijó – Ac.

Maria Lucineide Gomes da Silva
Empossada

AVISO DE PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ - ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.005.179/0001-20, com sede na Av. Plácido de Castro, nº 678 - Centro, CEP: 69.960-000, Feijó-Acre, meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com os princípios que regem a DISPENSA DE LICITAÇÃO previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, com ênfase nos princípios da Impessoalidade, moralidade e publicidade, CONVIDA as interessadas a apresentarem suas propostas de preços para a serviço de hospedagem e alimentação à equipe participante do Projeto Caminhos da Saúde, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, pelo menor preço, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, e de conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência, o qual será encaminhado às empresas interessadas mediante solicitação pelo e-mail informado neste aviso.
As empresas interessadas em apresentar propostas poderão solicitar o arquivo contendo as informações necessárias para preenchimento da proposta pelo e-mail: cotacoessaudefj@gmail.com
A proposta deverá ser enviada pelo e-mail mencionado, no prazo máximo de 3 (três) dias uteis a contar da publicação do aviso no site da Prefeitura e no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE, sendo imprescindível que a proposta contenha os seguintes requisitos:
I. Assinatura e nome completo do representante legal da empresa, com CPF do signatário. A assinatura poderá ser substituída por assinatura eletrônica por meio do GOV.BR ou certificado digital da pessoa física. Caso a proposta seja assinada por outra pessoa, deverá ser apresentada procuração (particular ou pública) que comprove os poderes para o ato;
II. Carimbo de CNPJ da empresa, ou alternativamente, assinatura do certificado digital da pessoa jurídica;
III. Impostos, fretes, lucro e encargos necessários é de responsabilidade da empresa;
IV. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;
V. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, contendo CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, e-mail e telefone para contato.

Suelen dos Santos Bezerra
Agente de Contratação
Decreto nº. 052/2026

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO Nº 008/2026
Feijó- Acre, 30 de junho de 2026
À Empresa: CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA
Contratado: Gabriel Ruan Ferrão Chaves
CNPJ: 39.581.101/0001-39
Endereço: Quadra SHCS CR 516, Bloco B, nº 69, PAVMT001, CEP: 70.381-525, Brasília-DF.
Assunto: Notificação Administrativa para apresentação de defesa – Apuração de possível infração administrativa (Lei nº 14.133/2021)
Prezado Senhor,
A Secretaria Municipal de Saúde de Feijó – AC, no uso de suas atribuições administrativas, vem por meio desta NOTIFICAR a empresa CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, referente ao descumprimento das obrigações assumidas nos Contratos nº 135/2026 e 199/2026, cujo objeto é o fornecimento de materiais e equipamentos de informática – Notebooks, para atender à demanda da rede Municipal de Saúde de Feijó.
1. DA IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO / PROCEDIMENTO
Contrato nº 135/2026, decorrente do (Pregão Eletrônico n° 90023/2025 / Processo de n°046/2025), cujo objeto consiste em:
Fornecer equipamentos e componentes de informática e recursos de áudio, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Feijó Acre.
Contrato nº 199/2026, decorrente do (Pregão Eletrônico n° 90023/2025 / Processo de n°046/2025), cujo objeto consiste em:
Fornecer equipamentos e componentes de informática e recursos de áudio, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Feijó Acre.
Ambos os contratos se trata do fornecimento de notebooks
2. DOS FATOS
Conforme apurado pela fiscalização/gestão do contrato, foram constatados os seguintes fatos:
Verificou-se que, até o momento NÃO foram entregues nenhum item do contrato, sendo solicitado através do Email licitach3negocios@gmail.com contrato nº 135/2026 enviado no dia 27 de abril de 2026 e contrato nº 199/2026 enviado no dia 26 de maio o qual obtivemos respostas de ambos E-mails enviados que receberam o pedido e estariam providenciando.
Destaca-se que, após o envio formal da Ordem de Compra, empenho e contrato, caberia à empresa contratada cumprir integralmente com suas obrigações contratuais, promovendo a entrega dos itens solicitados dentro do prazo estabelecido e conforme as condições pactuadas no contrato firmado com a Administração Pública.
Entretanto, até o presente momento, não houve a entrega dos referidos materiais, configurando assim descumprimento das obrigações assumidas, em desacordo com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da boa-fé contratual que regem a Administração Pública.
Ressalta-se que a ausência do fornecimento dos materiais compromete o regular funcionamento dos serviços de saúde e prejudica diretamente aos profissionais que necessitam do notebook para atendimento ao público, assim agilizando mais o atendimento à população, ocasionando prejuízos administrativos e operacionais ao Município de Feijó, uma vez que tais materiais são essenciais para a execução das atividades da rede municipal de saúde.
Dessa forma, a conduta da empresa caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando-a às sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos que tratam das infrações administrativas e penalidades aplicáveis aos contratados que deixam de cumprir as obrigações assumidas perante a Administração Pública.
Assim, faz-se necessária a adoção das medidas administrativas cabíveis para apuração dos fatos e eventual aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato firmado.
Os fatos acima indicam descumprimento de obrigações contratuais e editalícias, conforme documentação constante dos autos.
3. DOS DISPOSITIVOS VIOLADOS
Os fatos narrados caracterizam, em tese, infração administrativa aos seguintes dispositivos:
Cláusula contratual: Clausula Sétima- dos prazos de entrega e recebimento
Quanto entrega:
Os insumos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da ordem de fornecimento para o fornecedor, nos endereços e locais relacionados em dias úteis.
Itens do edital: 1, 2.
Artigos da Lei nº 14.133/2021.
Notadamente, enquadram-se como infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, passível de aplicação das sanções previstas no art. 156 do mesmo diploma legal.
4. DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA
Nos termos do art. 157 e do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurado à empresa notificada o direito ao contraditório e à ampla defesa, antes da aplicação de qualquer sanção administrativa.

5. DA NOTIFICAÇÃO
Diante do exposto, FICA V.Sa. NOTIFICADA para, querendo, apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de:
15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, podendo juntar documentos e indicar provas que entender pertinentes.
A defesa deverá ser protocolada por meio de:
Oficio destinada a Secretária Municipal de Saúde de Feijó, no Endereço: Travessa João Ambrósio Taveira, S/N – Cidade Nova – CEP: 69.960-000
E-mail: semsafinanceiro2025fj@gmail.com
6. ADVERTÊNCIA
O não atendimento desta notificação no prazo assinalado não impedirá o regular prosseguimento do processo administrativo, podendo resultar na aplicação das sanções cabíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Gracilene Freitas de Paiva Souza
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 017/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOTIFICAÇÃO Nº 009/2026
Feijó- Acre, 01 de julho de 2026
À Empresa: CONECTA DISTRIBUIÇÃO LTDA
Contratado: Rosangela da Rosa da Silva
CNPJ: 61.384.201/0001-24
Endereço: RUA ANTONIO GAVENAS N°1220, CENTRO- Barão de Cotegipe-RS CEP:99.740-000
Assunto: Notificação Administrativa para apresentação de defesa – Apuração de possível infração administrativa (Lei nº 14.133/2021)
Prezado Senhor,
A Secretaria Municipal de Saúde de Feijó – AC, no uso de suas atribuições administrativas, vem por meio desta NOTIFICAR a empresa CONECTA DISTRIBUIÇÃO LTDA, referente ao descumprimento das obrigações assumidas nos Contratos nº 126/2026, cujo objeto é o fornecimento de materiais de limpeza e higiene, para atender à demanda da rede Municipal de Saúde de Feijó.
1. DA IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO / PROCEDIMENTO
Contrato nº 126/2026, decorrente do (Pregão Eletrônico n° 90032/2025 / Processo de n°070/2025), cujo objeto consiste em:
Fornecer materiais de limpeza e higiene, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Feijó Acre.
Contrato nº 126/2026, decorrente do (Pregão Eletrônico n° 90032/2025 / Processo de n°070/2025), cujo objeto consiste em:
Fornece material de limpeza e higiene, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Feijó Acre.
O contrato trata-se do fornecimento de:
DESODORIZADOR DE AMBIENTE
SACO DE LIXO REFORÇADO 30 LITROS
SACO DE LIXO REFORÇADO 50 LITROS
SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS
PANO DE COPA
2. DOS FATOS
Conforme apurado pela fiscalização/gestão do contrato, foram constatados os seguintes fatos:
Verificou-se que, até o momento NÃO foram entregues nenhum item do contrato, sendo solicitado através do Email distribuidoraconecta.rs@gmail.com contrato nº 126/2026 enviado no dia 06 de abril de 2026 o qual obtivemos resposta no E-mail enviado que receberam o pedido, tiraram algumas duvidas e responderam que iria providenciar.
Destaca-se que, após o envio formal da Ordem de Compra, empenho e contrato, caberia à empresa contratada cumprir integralmente com suas obrigações contratuais, promovendo a entrega dos itens solicitados dentro do prazo estabelecido e conforme as condições pactuadas no contrato firmado com a Administração Pública.
Entretanto, até o presente momento, não houve a entrega dos referidos materiais, configurando assim descumprimento das obrigações assumidas, em desacordo com os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da boa-fé contratual que regem a Administração Pública.
Ressalta-se que a ausência do fornecimento dos materiais compromete o regular funcionamento dos serviços de saúde e prejudica diretamente aos profissionais que necessitam dos sacos de lixo para limpeza e higiene do local de atendimento de saúde, assim agilizando mais o atendimento à população, ocasionando prejuízos administrativos e operacionais ao Município de Feijó, uma vez que tais materiais são essenciais para a execução das atividades da rede municipal de saúde.
Dessa forma, a conduta da empresa caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando-a às sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos dispositivos que tratam das infrações administrativas e penalidades aplicáveis aos contratados que deixam de cumprir as obrigações assumidas perante a Administração Pública.
Assim, faz-se necessária a adoção das medidas administrativas cabíveis para apuração dos fatos e eventual aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato firmado.
Os fatos acima indicam descumprimento de obrigações contratuais e editalícias, conforme documentação constante dos autos.
3. DOS DISPOSITIVOS VIOLADOS
Os fatos narrados caracterizam, em tese, infração administrativa aos seguintes dispositivos:
Cláusula contratual: Clausula Sétima- dos prazos de entrega e recebimento
Quanto entrega:
Os insumos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da ordem de fornecimento para o fornecedor, nos endereços e locais relacionados em dias úteis.
Itens do edital: 11,17,18,19,51
Artigos da Lei nº 14.133/2021.
Notadamente, enquadram-se como infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, passível de aplicação das sanções previstas no art. 156 do mesmo diploma legal.
4. DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA
Nos termos do art. 157 e do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, fica assegurado à empresa notificada o direito ao contraditório e à ampla defesa, antes da aplicação de qualquer sanção administrativa.
5. DA NOTIFICAÇÃO
Diante do exposto, FICA V.Sa. NOTIFICADA para, querendo, apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de:
15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, podendo juntar documentos e indicar provas que entender pertinentes.
A defesa deverá ser protocolada por meio de:
Oficio destinada a Secretária Municipal de Saúde de Feijó, no Endereço: Travessa João Ambrósio Taveira, S/N – Cidade Nova – CEP: 69.960-000
E-mail: semsafinanceiro2025fj@gmail.com
6. ADVERTÊNCIA
O não atendimento desta notificação no prazo assinalado não impedirá o regular prosseguimento do processo administrativo, podendo resultar na aplicação das sanções cabíveis, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Maria Socorro Morais Dias
Diretora Administrativa da SEMSA
Decreto nº 106/2025

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026
PREGÃO ELETRONICO SRP nº. 004/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO HIGIENE PESSOAL, destinados a suprir, de forma contínua e regular, as necessidades das diversas Secretarias do Municipio de Jordão.
Valor do Contrato: R$ 26.173,00 (Vinte e seis mil cento e setenta e três reais).
Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2026
Vigência Final: 31/12/2026

Assinam:
MEIRE MARIA SÉRGIO DE MENEZES SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.700.452/0001-47
CONTRATANTE
URSUS LUJAN FERNANDEZ
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ 14.869.791/0001-03
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2026
PREGÃO ELETRONICO SRP nº. 004/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO HIGIENE PESSOAL, destinados a suprir, de forma contínua e regular, as necessidades das diversas Secretarias do Municipio de Jordão.
Valor do Contrato: R$ 87.954,00 (Oitenta e sete mil novecentos e cinquenta e quatro reais).
Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2026
Vigência Final: 31/12/2026

Assinam:
MEIRE MARIA SÉRGIO DE MENEZES SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.700.452/0001-47
CONTRATANTE
FRANCISCO ALVES GUIMARAES
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ 05.391.685/0001-68
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026
PREGÃO ELETRONICO SRP nº. 004/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO HIGIENE PESSOAL, destinados a suprir, de forma contínua e regular, as necessidades das diversas Secretarias do Municipio de Jordão.
Valor do Contrato: R$ 13.773,50 (treze mil setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2026
Vigência Final: 31/12/2026

Assinam:
MEIRE MARIA SÉRGIO DE MENEZES SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.700.452/0001-47
CONTRATANTE
JOÃO VICTOR DE AQUINO NASCIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ 25.141.962/0001-91
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026
PREGÃO ELETRONICO SRP nº. 004/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO HIGIENE PESSOAL, destinados a suprir, de forma contínua e regular, as necessidades das diversas Secretarias do Municipio de Jordão.
Valor do Contrato: R$ 63.518,25 (Sessenta e três mil quinhentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2026
Vigência Final: 31/12/2026

Assinam:
MEIRE MARIA SÉRGIO DE MENEZES SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.700.452/0001-47
CONTRATANTE
A S FRANCA LTDA
ANASTACIO SOUZA FRANCA
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ 18.432.454/0001-05
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2026
PREGÃO ELETRONICO SRP nº. 004/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO HIGIENE PESSOAL, destinados a suprir, de forma contínua e regular, as necessidades das diversas Secretarias do Municipio de Jordão.
Valor do Contrato: R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais).
Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2026
Vigência Final: 31/12/2026

Assinam:
MEIRE MARIA SÉRGIO DE MENEZES SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 30.700.452/0001-47
CONTRATANTE
M. B. OLIVEIRA LTDA
MIRNA BORGES OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ 14.600.715/0001-90
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026
PREGÃO ELETRONICO SRP nº. 004/2026
OBJETO: Aquisição, sob demanda, de MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO HIGIENE PESSOAL a destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Jordão.
Valor do Contrato: R$ 7.726,75 (sete mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 30/06/2026
Vigência Final: 31/12/2026

Assinam:
MARIA IVANETE LOPES DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
CNPJ: 14.975.321.0001-62
CONTRATANTE
ANASTACIO SOUZA FRANCA
PROPRIETÁRIO DA EMPRESA A S FRANÇA LTDA
CNPJ 18.432.454/0001-05
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026
PREGÃO ELETRONICO SRP nº. 004/2026
OBJETO: Aquisição, sob demanda, de MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO HIGIENE PESSOAL a destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Jordão.
Valor do Contrato: R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais).
Data da Assinatura do Contrato: 30/06/2026
Vigência Final: 31/12/2026

Assinam:
MARIA IVANETE LOPES DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
CNPJ: 14.975.321.0001-62
CONTRATANTE
MIRNA BORGES OLIVEIRA
PROPRIETÁRIO DA EMPRESA M. B. OLIVEIRA LTDA
CNPJ 14.600.715/0001-90
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2026
PREGÃO ELETRONICO SRP nº. 004/2026
OBJETO: Aquisição, sob demanda, de MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO HIGIENE PESSOAL a destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Jordão.
Valor do Contrato: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).
Data da Assinatura do Contrato: 30/06/2026
Vigência Final: 31/12/2026

Assinam:
MARIA IVANETE LOPES DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
CNPJ: 14.975.321.0001-62
CONTRATANTE
JOÃO VICTOR DE AQUINO NASCIMENTO
PROPRIETÁRIO DA EMPRESA COMERCIAL C M S LTDA
CNPJ 25.141.962/0001-91
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026
PREGÃO ELETRONICO SRP nº. 004/2026
OBJETO: Aquisição, sob demanda, de MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO HIGIENE PESSOAL a destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Jordão.
Valor do Contrato: R$ 2.004,92 (dois mil e quatro reais e noventa e dois centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 30/06/2026
Vigência Final: 31/12/2026

Assinam:
MARIA IVANETE LOPES DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
CNPJ: 14.975.321.0001-62
CONTRATANTE
URSUS LUJAN FERNANDEZ
PROPRIETÁRIA DA EMPRESA PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 14.869.791/0001-03
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2026
PREGÃO ELETRONICO SRP nº. 004/2026
OBJETO: Aquisição, sob demanda, de MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO HIGIENE PESSOAL a destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Jordão.
Valor do Contrato: R$ 11.164,80 (onze mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 30/06/2026
Vigência Final: 31/12/2026

Assinam:
MARIA IVANETE LOPES DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
CNPJ: 14.975.321.0001-62
CONTRATANTE
FRANCISCO ALVES GUIMARAES
PROPRIETÁRIO DA EMPRESA F A GUIMARAES
CNPJ 05.391.685/0001-68
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2026
PREGÃO ELETRONICO SRP nº. 004/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO HIGIENE PESSOAL, destinados a suprir, de forma contínua e regular, as necessidades das diversas Secretarias do Municipio de Jordão.
Valor do Contrato: R$ 424,50 (Quatro centos e vinte e quatro reais).
Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2026
Vigência Final: 31/12/2026

Assinam:
ANTÔNIA JARLENE BRITO SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.373.970/0001-59
CONTRATANTE
PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
URSUS LUJAN FERNANDEZ
REPRESENTANTELEGAL DA CONTRATADA
CNPJ 14.869.791/0001-03
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2026
PREGÃO ELETRONICO SRP nº. 004/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO HIGIENE PESSOAL, destinados a suprir, de forma contínua e regular, as necessidades das diversas Secretarias do Municipio de Jordão.
Valor do Contrato: R$ 3.704,75 (três mil setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2026
Vigência Final: 31/12/2026

Assinam:
ANTÔNIA JARLENE BRITO SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.373.970/0001-59
CONTRATANTE
FRANCISCO ALVES GUIMARAES
PROPRIETÁRIO DA EMPRESA F A GUIMARAES
CNPJ 05.391.685/0001-68
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2026
PREGÃO ELETRONICO SRP nº. 004/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO HIGIENE PESSOAL, destinados a suprir, de forma contínua e regular, as necessidades das diversas Secretarias do Municipio de Jordão.
Valor do Contrato: R$ 9.525,00 (nove mil quinhentos e vinte e cinco reais).
Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2026
Vigência Final: 31/12/2026

Assinam:
ANTÔNIA JARLENE BRITO SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.373.970/0001-59
CONTRATANTE
A S FRANCA LTDA
ANASTACIO SOUZA FRANCA
REPRESENTANTELEGAL DA CONTRATADA
CNPJ 18.432.454/0001-05
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2026
PREGÃO ELETRONICO SRP nº. 004/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO HIGIENE PESSOAL, destinados a suprir, de forma contínua e regular, as necessidades das diversas Secretarias do Municipio de Jordão.
Valor do Contrato: R$ 4.620,00 (Quatro mil seiscentos e vinte reais).
Data da Assinatura do Contrato: 01/07/2026
Vigência Final: 31/12/2026

Assinam:
ANTÔNIA JARLENE BRITO SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.373.970/0001-59
CONTRATANTE
M. B. OLIVEIRA LTDA
MIRNA BORGES OLIVEIRA
REPRESENTANTELEGAL DA CONTRATADA
CNPJ 14.600.715/0001-90
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2026
PREGÃO ELETRONICO SRP nº. 004/2026
OBJETO: Aquisição, sob demanda, de MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO HIGIENE PESSOAL a destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Jordão.
Valor do Contrato: R$ 34.362,50 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 30/06/2026
Vigência Final: 31/12/2026

Assinam:
ELECILDA RIBEIRO SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE
ANASTACIO SOUZA FRANCA
PROPRIETÁRIO DA EMPRESA COMERCIAL A S FRANÇA LTDA
CNPJ 18.432.454/0001-05
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026
PREGÃO ELETRONICO SRP nº. 004/2026
OBJETO: Aquisição, sob demanda, de MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO HIGIENE PESSOAL a destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Jordão.
Valor do Contrato: R$ 4.245,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais).
Data da Assinatura do Contrato: 30/06/2026
Vigência Final: 31/12/2026

Assinam:
ELECILDA RIBEIRO SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE
URSUS LUJAN FERNANDEZ
PROPRIETÁRIA DA EMPRESA PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 14.869.791/0001-03
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2026
PREGÃO ELETRONICO SRP nº. 004/2026
OBJETO: Aquisição, sob demanda, de MATERIAIS DE CONSUMO DO TIPO HIGIENE PESSOAL a destinados ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Jordão.
Valor do Contrato: R$ 2.619,75 (dois mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos).
Data da Assinatura do Contrato: 30/06/2026
Vigência Final: 31/12/2026

Assinam:
ELECILDA RIBEIRO SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA
CONTRATANTE
FRANCISCO ALVES GUIMARAES
PROPRIETÁRIO DA EMPRESA F A GUIMARAES
CNPJ 05.391.685/0001-68
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde de Jordão/AC.
DETENTORAS DA ATA:
J. S. NUNES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.802.993/0001-30;
JP MED DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.019.525/0001-70;
BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.987.995/0001-02.
OBJETO DA ATA: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, material médico-hospitalar e odontológico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jordão/AC.
OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 011/2025 por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.
A prorrogação fundamenta-se na demonstração da vantajosidade para a Administração Pública, comprovada mediante pesquisa de preços realizada exclusivamente em relação aos itens que permanecem com saldo disponível e cuja utilização está prevista durante o período de prorrogação, inexistindo necessidade de renovação dos itens integralmente executados ou sem previsão de novas contratações.
NOVA VIGÊNCIA: de 02/07/2026 a 02/07/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2025, Ata de Registro de Preços nº 011/2025 e Processo Administrativo nº 014/2025.
DATA DA ASSINATURA: 1 de julho de 2026.
Jordão – Acre 1 de julho de 2026.

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026
CARONA Nº 004/2026
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Administração, como Contratante e do outro lado a Empresa Equilibrium Consultoria e Serviços Ltda – ME – CNPJ/MF. sob o nº 08.346.913/0001-76, como Contratada.
OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação dos Serviços de Mão de Obra Terceirizada, de Forma Temporária, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais e Fundos vinculados ao Município de Manoel Urbano Estado do Acre, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações, regras e exigências, contidas no Termo de Referência e seus Anexo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços correrão à conta dos Programas de Trabalho consignados no orçamento do Município de Manoel Urbano para o ano de 2026/2027. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROJETO/ATIVIDADE: .030 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Atenção Básica de Saúde. 2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. 1.066 – Saúde na Escola 2.033 – Promoção das Ações de Vigilância Epidemiológica. 2.032 – Promoção das Ações de Vigilância Sanitária. 2.034 – Promoção das Ações de Vigilância Ambiental. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Próprio – Ordinários e 14 – Transferências Constitucionais. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PROJETO/ATIVIDADE 1.071 – Serviços da Proteção Social Básica. 1. 075 – Apoio à Organização e Gestão do PBF e CAD Único – IGD PBF. 2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Próprios – Ordinários e 17 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA: PROJETO/ATIVIDADE 2.004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação. 2.013 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental. 2.016 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Infantil – Creche. 2.017 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Infantil – Pré-Escola. 2.019 – Manutenção Transporte Escolar. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Próprios – Ordinários. 05 – Transferências do FUNDEB – 30% (Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica). 16 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: PROJETO/ATIVIDADE 2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Próprios – Ordinários. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. PROJETO/ATIVIDADE 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Próprios – Ordinários. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. PROJETO/ATIVIDADE 2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos. 1.050 – Pavimentação, Melhoria, Abertura e Conservação das Vias Urbanas. 2.009 – Manutenção do Setor de Transporte. 2.025 – Serviços de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos. 2.029 – Manutenção, Conservação e Ampliação da Iluminação Pública. CÓDIGO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Próprios – Ordinários.
VALOR: Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Preço Global Anual de R$- 3.867.710,40 (Três Milhões Oitocentos e Sessenta e Sete Mil Setecentos e Dez Reais e Quarenta Centavos), referente aos preços unitários constantes da Tabela acima.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da data de expedição do contrato, convalidado pela assinatura dos signatários, na forma do Art. 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026.

ASSINAM: Raimundo Toscano Velozo – pela Contratante e Manoel Osmar Ferreira de França – Pela Contratada.

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO CONTRATO
CONCORRENCIA Nº 006/2025
Contrato n° 084/2026.
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 084/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA E J.A.N. LIMA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
O MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 373823 SJSP/AC e CPF/MF nº 690.249.282-49 residente e domiciliado a Avenida Japiim nº 3940 bairro São Francisco na Cidade de Mâncio Lima Acre doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa J. A. N LIMA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.222.258/0001-57, com sede na Rua Anselmo Maia nº 4632 Bairro São Francisco no Município de Mâncio Lima/AC, neste ato representada pelo Sr. José Agimilson do Nascimento Lima, brasileiro, Administrador, portador da carteira de Identidade nº 409445 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Anselmo Maia nº 4632 Bairro São Francisco no município de Mâncio Lima Acre, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 084/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente apostilamento tem por finalidade a correção da dotação orçamentária originalmente prevista no instrumento contratual, destinados à execução de construção de galpão, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de corrigir a dotação orçamentária indicada no Contrato nº 084/2026, em razão de erro verificado na classificação da despesa, faz-se necessária a formalização de apostilamento para adequação do registro orçamentário.
A alteração restringe-se à retificação da dotação orçamentária, sem acarretar qualquer modificação no objeto contratado, no valor, no prazo de execução ou nas demais condições pactuadas, preservando integralmente o equilíbrio e as obrigações assumidas pelas partes.
Dessa forma, por se tratar de alteração meramente administrativa, que não afeta o conteúdo obrigacional do contrato, justifica-se a formalização do presente apostilamento para assegurar a regularidade da execução contratual e da correspondente execução orçamentária.
Ressalta-se que a presente alteração encontra amparo legal na legislação pertinente, que autoriza o apostilamento para ajustes de natureza orçamentária, dispensando a formalização de termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em decorrência da alteração da unidade administrativa responsável pela execução contratual, as despesas decorrentes da execução do contrato passarão a correr por conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de produção e abastecimento
Fonte de Recurso: EMENDA PARLAMENTAR (TRANSFERÊNCIA ESPECIAL), CONVÊNIOS ESTADUAIS, E RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00-Obras e instalações.
Aonde se Lê: Projeto de Atividade: 12.01.04.122.0001.2.053
Leia-se: Projeto de Atividade: 13.01.20.605.0006.1.016
CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 084/2026, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo de Apostilamento.
CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo é celebrado com fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133, bem como nas justificativas constantes no processo administrativo correspondente.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Mâncio Lima, 30 de junho de 2026.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2025
Contrato n° 156/2025.
Contratado: CITOLAB DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 53.081.547/0001-25.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original no 156/2025 oriundo do Pregão Presencial SRP 006/2025 cujo objeto é a Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, equipamentos e insumos odontológicos, para atender a rede municipal de saúde da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre, até o dia 31 de julho de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA:
A presente solicitação de aditivo de prazo contratual tem como objetivo assegurar a continuidade do fornecimento de medicamentos odontológicos, indispensáveis à manutenção dos atendimentos realizados pela rede de saúde.
A prorrogação do prazo faz-se necessária em razão da permanência da demanda pelos medicamentos, os quais são essenciais para a execução dos procedimentos odontológicos e para a garantia da assistência à população.
A interrupção do fornecimento poderá comprometer a continuidade dos serviços, ocasionando prejuízos aos usuários e à Administração Pública.
Além disso, a prorrogação contratual mostra-se mais vantajosa para a Administração, considerando que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado, bem como o desempenho satisfatório da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas durante a vigência do contrato.
Dessa forma, visando preservar o interesse público, garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal e evitar a descontinuidade no abastecimento dos medicamentos odontológicos, justifica-se a celebração do aditivo de prazo, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Mâncio Lima, 29 de junho de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2025
Contrato n° 152/2025.
Contratado: IMED MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 30.556.893/0001-17.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original no 152/2025 oriundo do Pregão Presencial SRP 006/2025 cujo objeto é a Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, equipamentos e insumos odontológicos, para atender a rede municipal de saúde da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre, até o dia 31 de julho de 2026
CLÁUSULA SEGUNDA:
A presente solicitação de aditivo de prazo contratual tem como objetivo assegurar a continuidade do fornecimento de medicamentos odontológicos, indispensáveis à manutenção dos atendimentos realizados pela rede de saúde.
A prorrogação do prazo faz-se necessária em razão da permanência da demanda pelos medicamentos, os quais são essenciais para a execução dos procedimentos odontológicos e para a garantia da assistência à população.
A interrupção do fornecimento poderá comprometer a continuidade dos serviços, ocasionando prejuízos aos usuários e à Administração Pública.
Além disso, a prorrogação contratual mostra-se mais vantajosa para a Administração, considerando que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado, bem como o desempenho satisfatório da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas durante a vigência do contrato.
Dessa forma, visando preservar o interesse público, garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal e evitar a descontinuidade no abastecimento dos medicamentos odontológicos, justifica-se a celebração do aditivo de prazo, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Mâncio Lima,29 de junho de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2025
Contrato n° 155/2025.
Contratado: J.S. NUNES LTDA, CNPJ 40.802.993/0001-30.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original 155/2025 oriundo do Pregão Presencial SRP 006/2025 cujo objeto é a Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, equipamentos e insumos odontológicos, para atender a rede municipal de saúde da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre, até o dia 31 de julho de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA:
A presente solicitação de aditivo de prazo contratual tem como objetivo assegurar a continuidade do fornecimento de medicamentos odontológicos, indispensáveis à manutenção dos atendimentos realizados pela rede de saúde.
A prorrogação do prazo faz-se necessária em razão da permanência da demanda pelos medicamentos, os quais são essenciais para a execução dos procedimentos odontológicos e para a garantia da assistência à população.
A interrupção do fornecimento poderá comprometer a continuidade dos serviços, ocasionando prejuízos aos usuários e à Administração Pública.
Além disso, a prorrogação contratual mostra-se mais vantajosa para a Administração, considerando que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado, bem como o desempenho satisfatório da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas durante a vigência do contrato.
Dessa forma, visando preservar o interesse público, garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal e evitar a descontinuidade no abastecimento dos medicamentos odontológicos, justifica-se a celebração do aditivo de prazo, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Mâncio Lima, 29 de junho de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2025
Contrato n° 153/2025.
Contratado: MAIS MÉDICA IMP. E EXP.LTDA, CNPJ 34.696.526/0001-70.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original no 153/2025 oriundo do Pregão Presencial SRP 006/2025 cujo objeto é a Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, equipamentos e insumos odontológicos, para atender a rede municipal de saúde da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre, até o dia 31 de julho de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA:
A presente solicitação de aditivo de prazo contratual tem como objetivo assegurar a continuidade do fornecimento de medicamentos odontológicos, indispensáveis à manutenção dos atendimentos realizados pela rede de saúde.
A prorrogação do prazo faz-se necessária em razão da permanência da demanda pelos medicamentos, os quais são essenciais para a execução dos procedimentos odontológicos e para a garantia da assistência à população. A interrupção do fornecimento poderá comprometer a continuidade dos serviços, ocasionando prejuízos aos usuários e à Administração Pública.
Além disso, a prorrogação contratual mostra-se mais vantajosa para a Administração, considerando que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado, bem como o desempenho satisfatório da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas durante a vigência do contrato.
Dessa forma, visando preservar o interesse público, garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal e evitar a descontinuidade no abastecimento dos medicamentos odontológicos, justifica-se a celebração do aditivo de prazo, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Mâncio Lima, 29 de junho de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2025
Contrato n° 157/2025.
Contratado: N.F. SOUZA LTDA, CNPJ 20.447.230/0001-00
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original no 157/2025 oriundo do Pregão Presencial SRP 006/2025 cujo objeto é a Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, equipamentos e insumos odontológicos, para atender a rede municipal de saúde da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre, até o dia 31 de julho de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA:
A presente solicitação de aditivo de prazo contratual tem como objetivo assegurar a continuidade do fornecimento de medicamentos odontológicos, indispensáveis à manutenção dos atendimentos realizados pela rede de saúde.
A prorrogação do prazo faz-se necessária em razão da permanência da demanda pelos medicamentos, os quais são essenciais para a execução dos procedimentos odontológicos e para a garantia da assistência à população. A interrupção do fornecimento poderá comprometer a continuidade dos serviços, ocasionando prejuízos aos usuários e à Administração Pública.
Além disso, a prorrogação contratual mostra-se mais vantajosa para a Administração, considerando que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado, bem como o desempenho satisfatório da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas durante a vigência do contrato.
Dessa forma, visando preservar o interesse público, garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal e evitar a descontinuidade no abastecimento dos medicamentos odontológicos, justifica-se a celebração do aditivo de prazo, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Mâncio Lima, 29 de junho de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2025
Contrato n° 154/2025.
Contratado: O. F. DE MELO COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ 04.015.438/0001-02.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato original no 154/2025 oriundo do Pregão Presencial SRP 006/2025 cujo objeto é a Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, equipamentos e insumos odontológicos, para atender a rede municipal de saúde da Prefeitura municipal de Mâncio Lima - Acre, até o dia 31 de julho de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA:
A presente solicitação de aditivo de prazo contratual tem como objetivo assegurar a continuidade do fornecimento de medicamentos odontológicos, indispensáveis à manutenção dos atendimentos realizados pela rede de saúde.
A prorrogação do prazo faz-se necessária em razão da permanência da demanda pelos medicamentos, os quais são essenciais para a execução dos procedimentos odontológicos e para a garantia da assistência à população. A interrupção do fornecimento poderá comprometer a continuidade dos serviços, ocasionando prejuízos aos usuários e à Administração Pública.
Além disso, a prorrogação contratual mostra-se mais vantajosa para a Administração, considerando que os preços permanecem compatíveis com os praticados no mercado, bem como o desempenho satisfatório da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas durante a vigência do contrato.
Dessa forma, visando preservar o interesse público, garantir a continuidade dos serviços de saúde bucal e evitar a descontinuidade no abastecimento dos medicamentos odontológicos, justifica-se a celebração do aditivo de prazo, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.
CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Mâncio Lima,29 de junho de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA – ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMNETO, SOLICITA QUE SEJA FORNECIDO PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS CONSTANTES DO MODELO DE COTAÇÃO EM ANEXO PARA FINS DE LEVANTAMENTO PRELIMINAR DE PREÇOS. RESSALTA-SE QUE SUA RESPOSTA DE ACORDO COM OS PRECEITOS LEGAIS INTEGRARÁ UM PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, RESERVANDO A ENTIDADE O DIREITO DE ADQUIRIR APENAS PARTE DOS DISCRIMINADOS OU REJEITAR TODOS, DESDE QUE HAJA CONVENIÊNCIA PARA O MUNICÍPIO.
MÂNCIO LIMA - AC, JULHO DE 2026.

LOTE I - LINK INTERNET TIPO IP DEDICADO E IP FIXO.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. REGISTRO	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo banda larga, IP PÚBLICO FIXO para Unidade de Saúde Francisco Alencar, Paraná Pentecostes, S/N – (velocidade de 300Mbps)	SERV./ MENSAL	12		
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo banda larga, IP PÚBLICO FIXO para Unidade de Saúde - Anexo Francisco Alencar, Comunidade Belo Monte, S/N – (velocidade de 300Mbps)	SERV./ MENSAL	12		
03	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, IP PÚBLICO FIXO, com garantia de banda larga para UBS - Maria Rodrigues de Matos, R. Santo Antônio, S/N – Santo Antônio (velocidade de 400Mbps)	SERV./ MENSAL	12		
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, IP PÚBLICO FIXO, com garantia de banda larga para UBS - Dr. Cerqueira, Av. Japiim, S/N – Guarany (velocidade de 400Mbps)	SERV./ MENSAL	12		
05	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, IP PÚBLICO FIXO, com garantia de banda larga para UBS - Quintino Rio Branco Lebre, R. Maria Emília de Nazaré, 2015 - Cobal, 2570, Centro (velocidade de 400Mbps)	SERV./ MENSAL	12		
06	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, IP PÚBLICO FIXO, com garantia de banda larga para UBS - Raimundo Reginaldo, R. José Hancher, S/N – São Vidal (velocidade de 400Mbps)	SERV./ MENSAL	12		
07	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, IP PÚBLICO FIXO, com garantia de banda larga para UBS - Wilson Batista Siqueira, R. Anselmo Maia, 205 – São Vidal (velocidade de 400Mbps)	SERV./ MENSAL	12		
08	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, IP PÚBLICO FIXO, com garantia de banda larga para UBS - Sófia de Almeida Barreto, R. Oswaldo Correia de Santana, 105 – São Francisco (velocidade de 400Mbps)	SERV./ MENSAL	12		
09	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, IP PÚBLICO FIXO, com garantia de banda larga para UBS - José de Araújo, R. Eleutério da Silva, 478 – Iracema (velocidade de 400Mbps)	SERV./ MENSAL	12		
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, IP PÚBLICO FIXO, com garantia de banda larga para Academia da Saúde, Rua Professora Francisca Oliveira, 181, Centro (velocidade de 400Mbps)	SERV./ MENSAL	12		
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo dedicado, com IP fixo público com rede /29 garantia de banda de download e upload de 95% para Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Mimosa Sá, S/N - Centro (velocidade de 300Mbps)	SERV./ MENSAL	12		
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo banda larga, IP PÚBLICO FIXO para Setor de Vigilância Sanitária, Av. Japiim, S/N – Centro (velocidade de 300Mbps)	SERV./ MENSAL	12		
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo banda larga, IP PÚBLICO FIXO para CAPS, Rua Professora Francisca oliveira, Bairro José Martins, S/N – Centro (velocidade de 300Mbps)	SERV./ MENSAL	12		
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo banda larga, IP PÚBLICO FIXO para CENTRO DE ATENDIMENTO AO PUBLICO, Avenida Japiim, N° 355 – Centro (velocidade de 300Mbps)	SERV./ MENSAL	12		

15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET (INCLUINDO EQUIPAMENTOS FIXOS) – Link de acesso à internet, tipo banda larga, IP PÚBLICO FIXO para CAC, R. Alberto Gadelha - Centro (velocidade de 300Mbps)	SERV./ MENSAL	12				
LOTE II – LOCAÇÃO DE STARLINK							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. DE ANTENAS	PERÍODO DE LOCAÇÃO (MESES)	QUANT. REGISTRADA DE MENSALIDADES	VALOR UNIT MENSAL R$	VALOR TOTAL POR 12 MESES R$
16	LOCAÇÃO DE 03 (Três) ANTENA “STARLINK” FIXA, contemplando o fornecimento de Link de comunicação de dados, destinado a atender as possíveis necessidades da Prefeitura municipal de Mâncio Lima/AC.	SERV./ MENSAL	03	12	36		
17	LOCAÇÃO DE 07 (Sete) ANTENA “STARLINK” MÓVEL, contemplando o fornecimento de Link de comunicação de dados, destinado a atender as possíveis necessidades Prefeitura municipal de Mâncio Lima/AC.	SERV./ MENSAL	07	12	84		
18	LOCAÇÃO DE ANTENA “STARLINK” FIXA, contemplando o fornecimento de Link de comunicação de dados, para Posto de Atendimento Bom Sossego, Rio Azul.	SERV./ MENSAL	01	12	12		
19	LOCAÇÃO DE ANTENA “STARLINK” FIXA, contemplando o fornecimento de Link de comunicação de dados, para Posto de Atendimento São Salvador, Rio Môa.	SERV./ MENSAL	01	12	12		
20	LOCAÇÃO DE ANTENA “STARLINK” FIXA, contemplando o fornecimento de Link de comunicação de dados, para ESCOLA 15 DE JUNHO - Igarapé Timbaúba	SERV./ MENSAL	01	12	12		
21	LOCAÇÃO DE ANTENA “STARLINK” FIXA, contemplando o fornecimento de Link de comunicação de dados, para ESCOLA 7 DE SETEMBRO - Comunidade Conceição - Rio Môa.	SERV./ MENSAL	01	12	12		
22	LOCAÇÃO DE ANTENA “STARLINK” FIXA, contemplando o fornecimento de Link de comunicação de dados, para ESCOLA ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA - Bom Jesus - Rio Azul.	SERV./ MENSAL	01	12	12		
23	LOCAÇÃO DE ANTENA “STARLINK” FIXA, contemplando o fornecimento de Link de comunicação de dados, para Escola Francisco Militao de Melo -comunidade Zumira - rio moa	SERV./ MENSAL	01	12	12		
24	LOCAÇÃO DE ANTENA “STARLINK” FIXA, contemplando o fornecimento de Link de comunicação de dados, para Escola Estevão Bernardo de Souza - comunidade limão - moa	SERV./ MENSAL	01	12	12		
25	LOCAÇÃO DE ANTENA “STARLINK” FIXA, contemplando o fornecimento de Link de comunicação de dados, para Escola Gersuilo Eudes de Oliveira – Comunidade Socó – Rio Môa.	SERV./ MENSAL	01	12	12		
26	LOCAÇÃO DE ANTENA “STARLINK” FIXA, contemplando o fornecimento de Link de comunicação de dados, para ESCOLA JOÃO SABINO DA ROCHA - Comunidade Três Unidos - Rio Azul.	SERV./ MENSAL	01	12	12		
27	LOCAÇÃO DE ANTENA “STARLINK” FIXA, contemplando o fornecimento de Link de comunicação de dados, para Escola José Sena, fica na comunidade bom sossego - Rio azul	SERV./ MENSAL	01	12	12		
28	LOCAÇÃO DE ANTENA “STARLINK” FIXA, contemplando o fornecimento de Link de comunicação de dados, para ESCOLA LUIZ DE FONTES - São Domingos - Estrada do Barão.	SERV./ MENSAL	01	12	12		
29	LOCAÇÃO DE ANTENA “STARLINK” FIXA, contemplando o fornecimento de Link de comunicação de dados, para Escola infantil Ãdebaiki - comunidade barão - Aldeia Puyanawa	SERV./ MENSAL	01	12	12		
30	LOCAÇÃO DE ANTENA “STARLINK” FIXA, contemplando o fornecimento de Link de comunicação de dados, para Escola Pedro de Morais - comunidade São Salvador.	SERV./ MENSAL	01	12	12		
31	LOCAÇÃO DE ANTENA “STARLINK” FIXA, contemplando o fornecimento de Link de comunicação de dados, para ESCOLA POLO AGROFLORESTAL - Polo Agroflorestal.	SERV./ MENSAL	01	12	12		
32	LOCAÇÃO DE ANTENA “STARLINK” FIXA, contemplando o fornecimento de Link de comunicação de dados, para Escola Raimunda Nonata sombra da Silva - ramal do vinte	SERV./ MENSAL	01	12	12		
33	LOCAÇÃO DE ANTENA “STARLINK” FIXA, contemplando o fornecimento de Link de comunicação de dados, para Escola Sabino Tomás da Rocha - comunidade nova lição	SERV./ MENSAL	01	12	12		
34	LOCAÇÃO DE ANTENA “STARLINK” FIXA, contemplando o fornecimento de Link de comunicação de dados, para ESCOLA SÃO PEDRO - Igarapé São Pedro - Rio Môa.	SERV./ MENSAL	01	12	12		
35	LOCAÇÃO DE ANTENA “STARLINK” FIXA, contemplando o fornecimento de Link de comunicação de dados, para Escola Josefa de Queiroz- comunidade pé da Serra.	SERV./ MENSAL	01	12	12		
36	LOCAÇÃO DE ANTENA “STARLINK” FIXA, contemplando o fornecimento de Link de comunicação de dados, para ESCOLA TÔNICO SENA - Ramal do Feijão Insosso.	SERV./ MENSAL	01	12	12		

Declaro para os devidos fins que os preços cotados incluem: Identificação exata e precisa do produto ou serviço, preços unitários, com valores em reais, já inclusos todos os custos.			
PREENCHER TODOS DADOS			
Nome:	CPF/CNPJ:		
Endereço:	Nº:	Bairro:	
Cidade:		Estado:	
Validade da Proposta: 60 DIAS			
Carimbo Padronizado da Empresa:	Telefones:	Comercial	Outros:
	Mâncio Lima-AC, _____/____/_____ _____ Responsável pelo Preenchimento		

O atendimento deverá ser dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação, no local do evento a ser informado pela Administração.
Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail: comprascpml2025@gmail.com

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 009/2026;
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO Nº 009/2026;
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LAVAGENS E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC
O Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo – AC, no uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decide ADJUDICAR E HOMOLOGAR, nesta data, a decisão da Comissão de Contratação constantes nos autos, credenciando os interessados de acordo com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LAVAGENS E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC.

CREDENCIADOS	CNPJ	ITEM
JOSE ALEXSON DE MOURA SALES	40.562.228/0001-90	O1,02,03,04,05,06,07,08,09, 10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20

Marechal Thaumaturgo /AC, 30 de junho de 2026.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: MOACIR GOMES DE LIMA, CPF: 842.521.542-00, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: MOACIR GOMES DE LIMA, Residente na Comunidade Oriente, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 842.521.542-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.903,50 (CINCO MIL NOVICENTOS E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	100	R$ 8,00	R$ 800,00
13	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	100	R$ 5,00	R$ 500,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	250	R$ 5,75	R$ 1.437,50
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	20	R$ 10,00	R$ 200,00
19	Tapioca Pronta – Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	200	R$ 8,83	R$ 1.766,00
Valor Total do contrato: CINCO MIL NOVICENTOS E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					R$ 5.903,50

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 19 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
MOACIR GOMES DE LIMA
CPF: 842.521.542-00
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253-2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: OCTACIR VALERIO DE SOUZA, CPF: 546.499.862-49, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: OCTACIR VALERIO DE SOUZA, Residente na Comunidade Fazenda Cachoeira, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 546.499.862-49, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.088,24 (TRES MIL OITENTA E OITO REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	55	R$ 4,00	R$ 220,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	34	R$ 6,58	R$ 223,72
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	37,3	R$ 11,50	R$ 428,95
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	38,2	R$ 35,50	R$ 1.356,10
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	9,57	R$ 5,75	R$ 55,03
15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	53,57	R$ 5,38	R$ 288,21
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	7,14	R$ 10,00	R$ 71,40
19	Tapioca Pronta – Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	14,71	R$ 8,83	R$ 129,89
20	Vinhos (Açai, Buriti e patoá) - In Natura, sabor natural, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	25,71	R$ 12,25	R$ 314,95
Valor Total do contrato: TRES MIL OITENTA E OITO REAIS E VINTE QUATRO CENTAVOS					R$ 3.088,24

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 21 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
OCTACIR VALERIO DE SOUZA
CPF: 546.499.862-49
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: ORIZANE DE OLIVEIRA DO CARMO, CPF: 701.527.892-86, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: ORIZANE DE OLIVEIRA DO CARMO, Residente na Comunidade Bela Vista, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 701.527.892-86, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.812,73 (CINCO MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	78	R$ 4,00	R$ 312,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	35	R$ 6,58	R$ 230,30
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	11,66	R$ 5,00	R$ 58,30

7	Alface - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	27	R$ 6,75	R$ 182,25
9	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	25,33	R$ 5,75	R$ 145,65
10	Coco seco – Deverão está limpo livres de sujidades.	UNIDADE	7	R$ 5,00	R$ 35,00
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	70	R$ 11,50	R$ 805,00
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	40,5	R$ 35,50	R$ 1.437,75
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	26,66	R$ 5,75	R$ 153,30
15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	76,66	R$ 5,38	R$ 412,43
16	Ovos de galinha caipira, tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Duzia	14,33	R$ 20,33	R$ 291,33
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	10	R$ 10,00	R$ 100,00
18	Poupa de fruta congelada, In Natura, sabor natural de cupuaçu, graviola e maracujá, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	76	R$ 13,50	R$ 1.026,00
19	Tapioca Pronta – Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	20,66	R$ 8,83	R$ 182,43
20	Vinhos (Açai, Buriti e patoá) - In Natura, sabor natural, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	36	R$ 12,25	R$ 441,00
Valor Total do contrato: CINCO MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS					R$ 5.812,73

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 21 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
ORIZANE DE OLIVEIRA DO CARMO
CPF: 701.527.892-86
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: ORLEIR DA SILVA, CPF: 008.194.652-08, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: ORLEIR DA SILVA, Residente na Comunidade Restauração, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 008.194.652-08, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 6.890,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
1	Arroz regional – Tipo comum, torrado em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	500	R$ 6,88	R$ 3.440,00
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	300	R$ 11,50	R$ 3.450,00
Valor Total do contrato: SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS					R$ 6.890,00

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 13 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
ORLEIR DA SILVA
CPF: 008.194.652-08
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: RAIMUNDO JAMIL OLIVEIRA LIMA, CPF: 702.964.212-00, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: RAIMUNDO JAMIL OLIVEIRA LIMA, Residente na Comunidade Foz do São João, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 702.964.212-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 12.073,00 (DOZE MIL E SETENTA E TRÊS REAIS).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	600	R$ 4,00	R$ 2.400,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	600	R$ 6,58	R$ 3.948,00
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	300	R$ 5,75	R$ 1.725,00
Valor Total do contrato: DOZE MIL E SETENTA E TRÊS REAIS					R$ 12.073,00

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 21 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
RAIMUNDO JAMIL OLIVEIRA LIMA
CPF: 702.964.212-00
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 257 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: RONÁIRO OLIVEIRA SILVA, CPF: 093.395.202-38, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: RONÁIRO OLIVEIRA SILVA, Residente na Comunidade Foz do Tejo, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 093.395.202-38, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 10.506,50 (DEZ MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	200	R$ 4,00	R$ 800,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	250	R$ 6,58	R$ 1.645,00
4	Abacate - In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	122	R$ 11,25	R$ 1.372,50
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	100	R$ 8,00	R$ 800,00
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	20	R$ 5,00	R$ 100,00
9	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	20	R$ 5,75	R$ 115,00
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	100	R$ 11,50	R$ 1.150,00
13	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	45	R$ 5,00	R$ 225,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	180	R$ 5,75	R$ 1.035,00
15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	300	R$ 5,38	R$ 1.614,00
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	30	R$ 10,00	R$ 300,00
18	Poupa de fruta congelada, In Natura, sabor natural de cupuaçu, graviola e maracujá, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	100	R$ 13,50	R$ 1.350,00
Valor Total do contrato: DEZ MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					R$ 10.506,50

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL

49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 21 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
RONÁIRO OLIVEIRA SILVA
CPF: 093.395.202-38
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: RONALDO ARAÚJO DA SILVA, CPF: 028.305.572-39, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado á Pessoa Física: RONALDO ARAÚJO DA SILVA, Residente na Comunidade Braço Esquerdo, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 028.305.572-39, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.416,53 (DOIS MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	43	R$ 4,00	R$ 172,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	26	R$ 6,58	R$ 171,08
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	20	R$ 11,50	R$ 230,00
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	30	R$ 35,50	R$ 1.065,00
13	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	8	R$ 5,00	R$ 40,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	15	R$ 5,75	R$ 86,25
15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	20	R$ 5,38	R$ 107,60
16	Ovos de galinha caipira, tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Duzia	8	R$ 20,33	R$ 162,64
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	8	R$ 10,00	R$ 80,00
19	Tapioca Pronta – Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	12	R$ 8,83	R$ 105,96
20	Vinhos (Açai, Buriti e patoá) - In Natura, sabor natural, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	16	R$ 12,25	R$ 196,00
Valor Total do contrato: DOIS MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS					R$ 2.416,53

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 13 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
RONALDO ARAÚJO DA SILVA
CPF: 028.305.572-39
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 259 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: ROSILDO OLIVEIRA DA SILVA, CPF: 703.003.642-53, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: ROSILDO OLIVEIRA DA SILVA, Residente na Comunidade Belfort, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 703.003.642-53, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.527,10 (CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
1	Arroz regional – Tipo comum, torrado em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	10	R$ 6,88	R$ 68,80
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	60	R$ 4,00	R$ 240,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	60	R$ 6,58	R$ 394,80
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	80	R$ 5,00	R$ 400,00
7	Alface - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	100	R$ 6,75	R$ 675,00
9	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	50	R$ 5,75	R$ 287,50

11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	20	R$ 11,50	R$ 230,00
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	10	R$ 35,50	R$ 355,00
13	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	30	R$ 5,00	R$ 150,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	20	R$ 5,75	R$ 115,00
15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	150	R$ 5,38	R$ 807,00
16	Ovos de galinha caipira, tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Duzia	10	R$ 20,33	R$ 203,30
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	12	R$ 10,00	R$ 120,00
18	Poupa de fruta congelada, In Natura, sabor natural de cupuaçu, graviola e maracujá, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	20	R$ 13,50	R$ 270,00
19	Tapioca Pronta – Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	40	R$ 8,83	R$ 353,20
20	Vinhos (Açai, Buriti e patoá) - In Natura, sabor natural, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	70	R$ 12,25	R$ 857,50
Valor total do contrato: CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE SETE REAIS E DEZ CENTAVOS					R$ 5.527,10

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 22 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
ROSILDO OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 703.003.642-53
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 260 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: RUBERVAN BEZERRA MOREIRA, CPF: 703.012.552-53, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: RUBERVAN BEZERRA MOREIRA, Residente na Comunidade Foz do Arara, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 703.012.552-53, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 7.905,25 (SETE MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	185	R$ 4,00	R$ 740,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	110	R$ 6,58	R$ 723,80
4	Abacate - In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	40	R$ 11,25	R$ 450,00
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	30	R$ 5,00	R$ 150,00
7	Alface - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	10	R$ 6,75	R$ 67,50
9	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	20	R$ 5,75	R$ 115,00
10	Coco seco – Deverão está limpo livres de sujidades.	UNIDADE	17	R$ 5,00	R$ 85,00
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	100	R$ 11,50	R$ 1.150,00
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	80	R$ 35,50	R$ 2.840,00
15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	50	R$ 5,38	R$ 269,00
16	Ovos de galinha caipira, tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Duzia	15	R$ 20,33	R$ 304,95
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	25	R$ 10,00	R$ 250,00
18	Poupa de fruta congelada, In Natura, sabor natural de cupuaçu, graviola e maracujá, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	20	R$ 13,50	R$ 270,00
20	Vinhos (Açai, Buriti e patoá) - In Natura, sabor natural, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	40	R$ 12,25	R$ 490,00
Valor Total do contrato: SETE MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS					R$ 7.905,25

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL

49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico--financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 13 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
RUBERVAN BEZERRA MOREIRA
CPF: 703.012.552-53
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: VALDELI DOS SANTOS FURTADO, CPF: 461.282.632-91, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: VALDELI DOS SANTOS FURTADO, Residente no Ramal do Gelson, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 461.282.632-91, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.750,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	650	R$ 4,00	R$ 2.600,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	200	R$ 5,75	R$ 1.150,00
Valor Total do contrato: TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS					R$ 3.750,00

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 21 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
VALDELI DOS SANTOS FURTADO
CPF: 461.282.632-91
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: VALDENIR NASCIMENTO DA SILVA, CPF: 763.891.892-49, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: VALDENIR NASCIMENTO DA SILVA, Residente na Comunidade Vila Foz do Breu, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 763.891.892-49, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.277,21 (TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	150	R$ 4,00	R$ 600,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	100	R$ 6,58	R$ 658,00
4	Abacate - In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	16,66	R$ 11,25	R$ 187,43
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	16,66	R$ 8,00	R$ 133,28
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	12	R$ 5,00	R$ 60,00
7	Alface - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	28	R$ 6,75	R$ 189,00
9	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	26	R$ 5,75	R$ 149,50
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	50	R$ 11,50	R$ 575,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	100	R$ 5,75	R$ 575,00
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	15	R$ 10,00	R$ 150,00
Valor Total do contrato: TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS					R$ 3.277,21

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 21 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
VALDENIR NASCIMENTO DA SILVA
CPF: 763.891.892-49
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: VALMIR BARROS DE ANDRADE, CPF: 703.055.792-15, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: VALMIR BARROS DE ANDRADE, Residente na Comunidade Prainha, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 703.055.792-15, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 36.386,90 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
1	Arroz regional – Tipo comum, torrado em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	272	R$ 6,88	R$ 1.871,36
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	467	R$ 4,00	R$ 1.868,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	282	R$ 6,58	R$ 1.855,56
4	Abacate - In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	100	R$ 11,25	R$ 1.125,00
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	100	R$ 8,00	R$ 800,00
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	70	R$ 5,00	R$ 350,00
7	Alface - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	108	R$ 6,75	R$ 729,00
9	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	152	R$ 5,75	R$ 874,00
10	Coco seco – Deverão está limpo livres de sujidades.	UNIDADE	42	R$ 5,00	R$ 210,00
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	272	R$ 11,50	R$ 3.128,00
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	325	R$ 35,50	R$ 11.537,50
13	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	82	R$ 5,00	R$ 410,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	162	R$ 5,75	R$ 931,50
15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	456	R$ 5,38	R$ 2.453,28
16	Ovos de galinha caipira, tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Duzia	90	R$ 20,33	R$ 1.829,70
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	60	R$ 10,00	R$ 600,00
18	Poupa de fruta congelada, In Natura, sabor natural de cupuaçu, graviola e maracujá, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	152	R$ 13,50	R$ 2.052,00
19	Tapioca Pronta – Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	125	R$ 8,83	R$ 1.103,75
20	Vinhos (Açai, Buriti e patoá) - In Natura, sabor natural, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	217	R$ 12,25	R$ 2.658,25
Valor Total do contrato: TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS					R$ 36.386,90

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 21 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
VALMIR BARROS DE ANDRADE
CPF: 703.055.792-15
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: VANDERSON CORREIA DA COSTA, CPF: 046.557.482-30, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: VANDERSON CORREIA DA COSTA, Residente na Comunidade Triunfo, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 046.557.482-30, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 7.772,00 (SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	250	R$ 4,00	R$ 1.000,00

3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	250	R$ 6,58	R$ 1.645,00
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	50	R$ 5,00	R$ 250,00
9	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	60	R$ 5,75	R$ 345,00
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	100	R$ 11,50	R$ 1.150,00
13	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	60	R$ 5,00	R$ 300,00
15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	150	R$ 5,38	R$ 807,00
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	25	R$ 10,00	R$ 250,00
18	Poupa de fruta congelada, In Natura, sabor natural de cupuaçu, graviola e maracujá, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	150	R$ 13,50	R$ 2.025,00
Valor Total do contrato: SETE MIL SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS					R$ 7.772,00

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 18 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
VANDERSON CORREIA DA COSTA
CPF: 046.557.482-30
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: DEUSDESTE SILVA DE SOUZA, CPF: 841.276.602-44, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: DEUSDESTE SILVA DE SOUZA, Residente na Comunidade campos elísios, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 841.276.602-44, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.549,76 (QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
1	Arroz regional – Tipo comum, torrado em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	20	R$ 6,88	R$ 137,60
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	82	R$ 4,00	R$ 328,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	75	R$ 6,58	R$ 493,50
4	Abacate - In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	25	R$ 11,25	R$ 281,25
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	8	R$ 5,00	R$ 40,00
7	Alface - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	28	R$ 6,75	R$ 189,00
9	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	20	R$ 5,75	R$ 115,00
10	Coco seco – Deverão está limpo livres de sujidades.	UNIDADE	6	R$ 5,00	R$ 30,00
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	40	R$ 11,50	R$ 460,00
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	42	R$ 35,50	R$ 1.491,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	20	R$ 5,75	R$ 115,00
16	Ovos de galinha caipira, tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Duzia	10	R$ 20,33	R$ 203,30

17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	5	R$ 10,00	R$ 50,00
18	Poupa de fruta congelada, In Natura, sabor natural de cupuaçu, graviola e maracujá, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	20	R$ 13,50	R$ 270,00
19	Tapioca Pronta – Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	17	R$ 8,83	R$ 150,11
20	Vinhos (Açai, Buriti e patoá) - In Natura, sabor natural, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	16	R$ 12,25	R$ 196,00
Valor Total do contrato: QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS					R$ 4.549,76

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 13 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
DEUSDESTE SILVA DE SOUZA
CPF: 841.276.602-44
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: JOSE OSMILDO DO NASCIMENTO, CPF: 956.479.022-00, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: JOSE OSMILDO DO NASCIMENTO, Residente na Comunidade Restauração, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 956.479.022-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 14.518,23 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
1	Arroz regional – Tipo comum, torrado em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	quilos	31	R$ 6,88	R$ 213,28
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	quilos	54	R$ 4,00	R$ 216,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	quilos	33	R$ 6,58	R$ 217,14
4	Abacate - In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	quilos	12	R$ 11,25	R$ 135,00
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	quilos	12	R$ 8,00	R$ 96,00
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	maço	8	R$ 5,00	R$ 40,00
7	Alface - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	maço	12	R$ 6,75	R$ 81,00
9	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	maço	17	R$ 5,75	R$ 97,75
10	Coco seco – Deverão está limpo livres de sujidades.	unidade	8	R$ 5,00	R$ 40,00
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	quilos	32	R$ 11,50	R$ 368,00
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	quilos	40	R$ 35,50	R$ 1.420,00
13	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	quilos	10	R$ 5,00	R$ 50,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	quilos	310	R$ 5,75	R$ 1.782,50
15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	quilos	62	R$ 5,38	R$ 333,56
16	Ovos de galinha caipira, tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	duzia	10	R$ 20,33	R$ 203,30
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	quilos	8	R$ 10,00	R$ 80,00
18	Poupa de fruta congelada, In Natura, sabor natural de cupuaçu, graviola e maracujá, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	quilos	291	R$ 13,50	R$ 3.928,50
19	Tapioca Pronta – Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	quilos	15	R$ 8,83	R$ 132,45
20	Vinhos (Açai, Buriti e patoá) - In Natura, sabor natural, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	litros	415	R$ 12,25	R$ 5.083,75
valor total do contrato: QUATORZE MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS					R$ 14.518,23

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 20 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
JOSE OSMILDO DO NASCIMENTO
CPF: 956.479.022-00
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: MARIA ELIANA CASSIANO DE AZEVEDO, CPF: 978.036.932-53, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: Maria Eliana Cassiano de Azevedo, Residente na Comunidade Oriente, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 978.036.932-53, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.095,90 (TRES MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	100	R$ 4,00	R$ 400,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	50	R$ 6,58	R$ 329,00
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	50	R$ 11,50	R$ 575,00
18	Poupa de fruta congelada, In Natura, sabor natural de cupuaçu, graviola e maracujá, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	15	R$ 13,50	R$ 202,50
19	Tapioca Pronta – Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	180	R$ 8,83	R$ 1.589,40
Valor Total do contrato: TRES MIL E NOVENTA E CINCO RREAIS E NOVENTA CENTAVOS					R$ 3.095,90

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 13 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA ELIANA CASSIANO DE AZEVEDO
CPF nº 978.036.932-53
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: MARIA FRANCINETE ALVES, CPF: 835.581.010-00, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: MARIA FRANCINETE ALVES, Residente na Comunidade Cocal, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 835.581.010-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.054,14 (QUATRO MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
1	Arroz regional – Tipo comum, torrado em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	42	R$ 6,88	R$ 288,96
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	25	R$ 8,00	R$ 200,00
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	10	R$ 5,00	R$ 50,00
7	Alface - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	27	R$ 6,75	R$ 182,25
9	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	30	R$ 5,75	R$ 172,50
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	34	R$ 11,50	R$ 391,00
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	50	R$ 35,50	R$ 1.775,00
13	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	10	R$ 5,00	R$ 50,00
16	Ovos de galinha caipira, tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Duzia	21	R$ 20,33	R$ 426,93
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	15	R$ 10,00	R$ 150,00
20	Vinhos (Açai, Buriti e patoá) - In Natura, sabor natural, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	30	R$ 12,25	R$ 367,50
Valor Total do contrato: QUATRO MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS					R$ 4.054,14

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 13 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA FRANCINETE ALVES
CPF: 835.581.010-00
Contratado

TESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: IRIA MARIA BEZERRA PINHEIRO, CPF: 434.805.272-72, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: IRIA MARIA BEZERRA PINHEIRO, Residente no BAIRRO DA UNIÃO, Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 434.805.272-72, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 10.055,00 (DEZ MIL E CIQUENTA E CINCO REAIS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
10	Coco seco – Deverão está limpo livres de sujidades.	UNIDADE	175	R$ 5,00	R$ 875,00
18	Poupa de fruta congelada, In Natura, sabor natural de cupuaçu, graviola e maracujá, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	680	R$ 13,50	R$ 9.180,00
Valor Total do contrato: DEZ MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS					R$ 10.055,00

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 13 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
IRIA MARIA BEZERRA PINHEIRO,
CPF: 434.805.272-72
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: MARIA CRISTIANA FELES DE SOUZA, CPF: 533.909.032-91, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: MARIA CRISTIANA FELES DE SOUZA, Residente na Comunidade Novo Horizonte, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 533.909.032-91, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 6.495,96 (SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	116	R$ 35,50	R$ 4.118,00
15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	442	R$ 5,38	R$ 2.377,96
Valor Total do contrato: SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS					R$ 6.495,96

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 21 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA CRISTIANA FELES DE SOUZA
CPF: 533.909.032-91
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: MARIA BARBOSA DA SILVA, CPF: 621.540.012-20, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: MARIA BARBOSA DA SILVA, Residente na Comunidade Foz do Arara, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 621.540.012-20, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 9.481,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00

3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	250	R$ 6,58	R$ 1.645,00
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	45	R$ 5,00	R$ 225,00
9	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	50	R$ 5,75	R$ 287,50
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	100	R$ 11,50	R$ 1.150,00
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	50	R$ 35,50	R$ 1.775,00
13	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	100	R$ 5,00	R$ 500,00
15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	150	R$ 5,38	R$ 807,00
16	Ovos de galinha caipira, tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Duzia	50	R$ 20,33	R$ 1.016,50
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	20	R$ 10,00	R$ 200,00
18	Poupa de fruta congelada, In Natura, sabor natural de cupuaçu, graviola e maracujá, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	50	R$ 13,50	R$ 675,00
Valor Total do contrato: NOVE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS					R$ 9.481,00

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 19 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA BARBOSA DA SILVA
CPF: 621.540.012-20
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 233 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: MARIA DA GLORIA DA SILVA MAIA, CPF: 940.508.212-49, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: MARIA DA GLORIA DA SILVA MAIA, Residente na Comunidade Novo Horizonte, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 940.508.212-49, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 1.984,50 (UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
18	Poupa de fruta congelada, In Natura, sabor natural de cupuaçu, graviola e maracujá, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	147	R$ 13,50	R$ 1.984,50
Valor Total do contrato: UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					R$ 1.984,50

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 19 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA DA GLORIA DA SILVA MAIA
CPF: 940.508.212-49
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: MARIA DAICIENE SILVA DA COSTA, CPF: 024.972.842-70, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: MARIA DAICIENE SILVA DA COSTA, Residente na Comunidade Porongaba, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 024.972.842-70, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.041,35 (CINCO MIL QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	100	R$ 4,00	R$ 400,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	100	R$ 6,58	R$ 658,00

5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	30	R$ 8,00	R$ 240,00
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	20	R$ 5,00	R$ 100,00
7	Alface - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	15	R$ 6,75	R$ 101,25
9	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	30	R$ 5,75	R$ 172,50
10	Coco seco – Deverão está limpo livres de sujidades.	UNIDADE	10	R$ 5,00	R$ 50,00
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	50	R$ 35,50	R$ 1.775,00
13	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	15	R$ 5,00	R$ 75,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	30	R$ 5,75	R$ 172,50
15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	100	R$ 5,38	R$ 538,00
16	Ovos de galinha caipira, tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Duzia	10	R$ 20,33	R$ 203,30
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	10	R$ 10,00	R$ 100,00
19	Tapioca Pronta – Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	10	R$ 8,83	R$ 88,30
20	Vinhos (Açai, Buriti e patoá) - In Natura, sabor natural, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	30	R$ 12,25	R$ 367,50
Valor Total do contrato: CINCO MIL QUARENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS					R$ 5.041,35

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 18 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA DAICIENE SILVA DA COSTA
CPF: 024.972.842-70
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA, CPF: 009.184.182-83, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA, Residente na Comunidade Novo Horizonte, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 009.184.182-83, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 7.089,11 (SETE MIL OITENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
1	Arroz regional – Tipo comum, torrado em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	263	R$ 6,88	R$ 1.809,44
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	452	R$ 4,00	R$ 1.808,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	274	R$ 6,58	R$ 1.802,92
4	Abacate - In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	95	R$ 11,25	R$ 1.068,75
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	60	R$ 10,00	R$ 600,00
Valor Total do contrato: SETE MIL OITENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS					R$ 7.089,11

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 21 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA DAS DORES DA SILVA LIMA
CPF: 009.184.182-83
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: MARIA DE NAZARE DE SOUZA CORREIA, CPF: 707.771.012-20, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: MARIA DE NAZARE DE SOUZA CORREIA, Residente na Comunidade Triunfo, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 707.771.012-20, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 11.536,70 (ONZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	100	R$ 4,00	R$ 400,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	100	R$ 6,58	R$ 658,00
4	Abacate - In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	30	R$ 11,25	R$ 337,50
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	70	R$ 5,00	R$ 350,00
9	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	80	R$ 5,75	R$ 460,00
10	Coco seco – Deverão está limpo livres de sujidades.	unidade	20	R$ 5,00	R$ 100,00
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	50	R$ 11,50	R$ 575,00
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	150	R$ 35,50	R$ 5.325,00
13	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	30	R$ 5,00	R$ 150,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	80	R$ 5,75	R$ 460,00
15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	100	R$ 5,38	R$ 538,00
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	20	R$ 10,00	R$ 200,00
18	Poupa de fruta congelada, In Natura, sabor natural de cupuaçu, graviola e maracujá, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	30	R$ 13,50	R$ 405,00
19	Tapioca Pronta – Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	40	R$ 8,83	R$ 353,20
20	Vinhos (Açai, Buriti e patoá) - In Natura, sabor natural, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	100	R$ 12,25	R$ 1.225,00
Valor Total do contrato: ONZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS					R$ 11.536,70

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 19 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA DE NAZARE DE SOUZA CORREIA
CPF: 707.771.012-20
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: MARIA DUCEILDE FERREIRA, CPF: 434.500.592-20, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: MARIA DUCEILDE FERREIRA, Residente na Comunidade Foz do Tejo, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 434.500.592-20, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 7.843,18 (SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
4	Abacate - In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	50	R$ 11,25	R$ 562,50
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	30	R$ 8,00	R$ 240,00
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	30	R$ 5,00	R$ 150,00
7	Alface - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	100	R$ 6,75	R$ 675,00
9	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	50	R$ 5,75	R$ 287,50
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	100	R$ 11,50	R$ 1.150,00

12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	50	R$ 35,50	R$ 1.775,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	30	R$ 5,75	R$ 172,50
16	Ovos de galinha caipira, tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Duzia	40	R$ 20,33	R$ 813,20
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	10	R$ 10,00	R$ 100,00
18	Poupa de fruta congelada, In Natura, sabor natural de cupuaçu, graviola e maracujá, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	40	R$ 13,50	R$ 540,00
19	Tapioca Pronta – Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	156	R$ 8,83	R$ 1.377,48
Valor Total do contrato: SETE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E DEZOITO CENTAVOS					R$ 7.843,18

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 21 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA DUCEILDE FERREIRA
CPF: 434.500.592-20
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: MARIA ELAIDE NASCIMENTO DE MOURA, CPF: 702.836.302-30, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: MARIA ELAIDE NASCIMENTO DE MOURA, Residente na Comunidade Foz do Arara, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 702.836.302-30, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 6.956,25 (SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	100	R$ 5,00	R$ 500,00
7	Alface - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	260	R$ 6,75	R$ 1.755,00
9	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	275	R$ 5,75	R$ 1.581,25
10	Coco seco – Deverão está limpo livres de sujidades.	UNIDADE	70	R$ 5,00	R$ 350,00
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	142	R$ 10,00	R$ 1.420,00
18	Poupa de fruta congelada, In Natura, sabor natural de cupuaçu, graviola e maracujá, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	100	R$ 13,50	R$ 1.350,00
Valor Total do contrato: SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS					R$ 6.956,25

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 19 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA ELAIDE NASCIMENTO DE MOURA
CPF: 702.836.302-30
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: MARIA GRACIANA TELES DE LIMA, CPF: 027.210.732-81, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: MARIA GRACIANA TELES DE LIMA, Residente na Comunidade Oriente, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 027.210.732-81, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 11.049,00 (ONZE MIL E QUARENTA E NOVE REAIS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	300	R$ 6,58	R$ 1.974,00
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	100	R$ 8,00	R$ 800,00
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	100	R$ 5,00	R$ 500,00
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	150	R$ 35,50	R$ 5.325,00

14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	100	R$ 5,75	R$ 575,00
18	Poupa de fruta congelada, In Natura, sabor natural de cupuaçu, graviola e maracujá, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	50	R$ 13,50	R$ 675,00
Valor Total do contrato: ONZE MIL E QUARENTA E NOVE REAIS					R$ 11.049,00

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 19 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA GRACIANA TELES DE LIMA
CPF nº 027.210.732-81
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: MARIA IVONICA SOUZA DA CONCEIÇÃO, CPF: 927.466.082-00, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: MARIA IVONICA SOUZA DA CONCEIÇÃO, Residente na Comunidade Fazenda Cachoeira, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 927.466.082-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.090,86 (QUATRO MIL E NOVENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	55	R$ 4,00	R$ 220,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	33	R$ 6,58	R$ 217,14
4	Abacate - In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	16	R$ 11,25	R$ 180,00
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	16	R$ 8,00	R$ 128,00
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	9,5	R$ 5,00	R$ 47,50
7	Alface - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	15	R$ 6,75	R$ 101,25
9	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	20,8	R$ 5,75	R$ 119,60
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	37,3	R$ 11,50	R$ 428,95
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	38,2	R$ 35,50	R$ 1.356,10
13	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	13,4	R$ 5,00	R$ 67,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	9,57	R$ 5,75	R$ 55,03
15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	53,57	R$ 5,38	R$ 288,21
16	Ovos de galinha caipira, tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Duzia	18	R$ 20,33	R$ 365,94
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	7,14	R$ 10,00	R$ 71,40
19	Tapioca Pronta – Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	14,7	R$ 8,83	R$ 129,80
20	Vinhos (Açai, Buriti e patoá) - In Natura, sabor natural, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	25,71	R$ 12,25	R$ 314,95
Valor Total do contrato: QUATRO MIL E NOVENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS					R$ 4.090,86

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC

6 – Educação Inclusiva de Qualidade

12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição

2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL

48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE

2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL

49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 21 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA IVONICA SOUZA DA CONCEIÇÃO
CPF: 927.466.082-00
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: MARIA JANAINA MAIA DA SILVA, CPF: 086.191.462-70, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: MARIA JANAINA MAIA DA SILVA, Residente na Comunidade Nova Vida, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 086.191.462-70, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.550,95 (TRES MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
7	Alface - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	87	R$ 6,75	R$ 587,25
10	Coco seco – Deverão está limpo livres de sujidades.	UNIDADE	35	R$ 5,00	R$ 175,00
13	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	65	R$ 5,00	R$ 325,00
15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	365	R$ 5,38	R$ 1.963,70
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	50	R$ 10,00	R$ 500,00
Valor Total do contrato: TRES MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS					R$ 3.550,95

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 13 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA JANAINA MAIA DA SILVA
CPF: 086.191.462-70
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: MARIA LACI CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, CPF: 636.117.832-34, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: MARIA LACI CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, Residente na Comunidade Foz do Acuria, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 636.117.832-34, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.623,62 (CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	78,33	R$ 6,58	R$ 515,41
4	Abacate - In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	40	R$ 11,25	R$ 450,00
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	26,66	R$ 8,00	R$ 213,28
10	Coco seco – Deverão está limpo livres de sujidades.	UNIDADE	17,5	R$ 5,00	R$ 87,50
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	75	R$ 11,50	R$ 862,50
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	54	R$ 35,50	R$ 1.917,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	33,75	R$ 5,75	R$ 194,06
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	12,5	R$ 10,00	R$ 125,00
18	Poupa de fruta congelada, In Natura, sabor natural de cupuaçu, graviola e maracujá, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	25,2	R$ 13,50	R$ 340,20
19	Tapioca Pronta – Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	20,8	R$ 8,83	R$ 183,66
20	Vinhos (Açai, Buriti e patoá) - In Natura, sabor natural, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	60	R$ 12,25	R$ 735,00
Valor Total do contrato: CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS					R$ 5.623,62

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 21 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA LACI CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 636.117.832-34
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: MARIA SANTIANA OLIVEIRA DAS NEVES, CPF: 956.458.372-15, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: MARIA SANTIANA OLIVEIRA DAS NEVES, Residente na Comunidade Fazenda Natal, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 956.458.372-15, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.572,90 (TRES MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	72	R$ 4,00	R$ 288,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	54,25	R$ 6,58	R$ 356,97
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	15	R$ 8,00	R$ 120,00
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	13,25	R$ 5,00	R$ 66,25
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	50	R$ 35,50	R$ 1.775,00
13	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	20,66	R$ 5,00	R$ 103,30
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	25	R$ 5,75	R$ 143,75
15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	116,66	R$ 5,38	R$ 627,63
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	9,2	R$ 10,00	R$ 92,00
Valor Total do contrato: TRES MIL QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS					R$ 3.572,90

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 13 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA SANTIANA OLIVEIRA DAS NEVES
CPF: 956.458.372-15
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: MARIA SILVANIA ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 806.557.932-91, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: MARIA SILVANIA ALVES DE OLIVEIRA, Residente na Comunidade Novo Horizonte, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 806.557.932-91, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 7.198,50 (SETE MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	95	R$ 8,00	R$ 760,00
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	67	R$ 5,00	R$ 335,00
7	Alface - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	105	R$ 6,75	R$ 708,75
9	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	147	R$ 5,75	R$ 845,25
10	Coco seco – Deverão está limpo livres de sujidades.	UNIDADE	41	R$ 5,00	R$ 205,00
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	263	R$ 11,50	R$ 3.024,50
13	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	80	R$ 5,00	R$ 400,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	160	R$ 5,75	R$ 920,00
Valor Total do contrato: SETE MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					R$ 7.198,50

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição

2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 21 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA SILVANIA ALVES DE OLIVEIRA
CPF: 806.557.932-91
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 245 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: MARIA ZILENE ALVES GOMES, CPF: 055.342.642-76, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: MARIA ZILENE ALVES GOMES, Residente na Comunidade Belfort, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 055.342.642-76, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.381,98 (QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
1	Arroz regional – Tipo comum, torrado em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	35	R$ 6,88	R$ 240,80
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	60	R$ 4,00	R$ 240,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	36,25	R$ 6,58	R$ 238,53
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	12,5	R$ 8,00	R$ 100,00
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	9	R$ 5,00	R$ 45,00
9	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	19,5	R$ 5,75	R$ 112,13
10	Coco seco – Deverão está limpo livres de sujidades.	UNIDADE	5,5	R$ 5,00	R$ 27,50
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	35	R$ 11,50	R$ 402,50
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	42	R$ 35,50	R$ 1.491,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	20	R$ 5,75	R$ 115,00
15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	58,75	R$ 5,38	R$ 316,08
16	Ovos de galinha caipira, tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Duzia	11,25	R$ 20,33	R$ 228,71
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	7,5	R$ 10,00	R$ 75,00
18	Poupa de fruta congelada, In Natura, sabor natural de cupuaçu, graviola e maracujá, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	19,5	R$ 13,50	R$ 263,25
19	Tapioca Pronta – Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	16,25	R$ 8,83	R$ 143,49
20	Vinhos (Açai, Buriti e patoá) - In Natura, sabor natural, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	28	R$ 12,25	R$ 343,00
Valor Total do contrato: QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS					R$ 4.381,98

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 21 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIA ZILENE ALVES GOMES
CPF: 055.342.642-76
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 246 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: MARICEUDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, CPF: 890.614.972-72, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: MARICEUDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Residente na Comunidade Foz do Caipora, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 890.614.972-72, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.306,78 (CINCO MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
1	Arroz regional – Tipo comum, torrado em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	208	R$ 6,88	R$ 1.431,04

2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	72	R$ 4,00	R$ 288,00
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	15	R$ 8,00	R$ 120,00
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	13,25	R$ 5,00	R$ 66,25
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	52	R$ 11,50	R$ 598,00
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	50	R$ 35,50	R$ 1.775,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	25	R$ 5,75	R$ 143,75
16	Ovos de galinha caipira, tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Duzia	16,5	R$ 20,33	R$ 335,45
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	9,2	R$ 10,00	R$ 92,00
20	Vinhos (Açai, Buriti e patoá) - In Natura, sabor natural, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	37,33	R$ 12,25	R$ 457,29
Valor Total do contrato: CINCO MIL TREZENTOS E SEIS REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS					R$ 5.306,78

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 21 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
MARICEUDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
CPF: 890.614.972-72
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: MARIENE DE MATOS PINHEIRO, CPF: 553.791.842-00, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: MARIENE DE MATOS PINHEIRO, CPF: 553.791.842-00, Residente na Comunidade Oriente, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 553.791.842-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 8.261,20 (OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	150	R$ 4,00	R$ 600,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	90	R$ 6,58	R$ 592,20
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	20	R$ 8,00	R$ 160,00
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	150	R$ 35,50	R$ 5.325,00
16	Ovos de galinha caipira, tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Duzia	50	R$ 20,33	R$ 1.016,50
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	20	R$ 10,00	R$ 200,00
20	Vinhos (Açai, Buriti e patoá) - In Natura, sabor natural, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	30	R$ 12,25	R$ 367,50
Valor Total do contrato: OITO MIL DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS					R$ 8.261,20

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico--financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 13 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
MARIENE DE MATOS PINHEIRO
CPF: 553.791.842-00
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF: 619.731.142-91, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA, Residente na Comunidade Cocal, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 619.731.142-91, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 11.675,25 (ONZE MIL SEISSENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
1	Arroz regional – Tipo comum, torrado em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	42	R$ 6,88	R$ 288,96
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	230	R$ 4,00	R$ 920,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	140	R$ 6,58	R$ 921,20
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	25	R$ 8,00	R$ 200,00
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	15	R$ 5,00	R$ 75,00
7	Alface - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	25	R$ 6,75	R$ 168,75
9	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	60	R$ 5,75	R$ 345,00
10	Coco seco – Deverão está limpo livres de sujidades.	UNIDADE	10	R$ 5,00	R$ 50,00
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	34	R$ 11,50	R$ 391,00
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	150	R$ 35,50	R$ 5.325,00
13	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	20	R$ 5,00	R$ 100,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	40	R$ 5,75	R$ 230,00
15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	125	R$ 5,38	R$ 672,50
16	Ovos de galinha caipira, tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Duzia	21	R$ 20,33	R$ 426,93
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	25	R$ 10,00	R$ 250,00
18	Poupa de fruta congelada, In Natura, sabor natural de cupuaçu, graviola e maracujá, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	15	R$ 13,50	R$ 202,50
19	Tapioca Pronta – Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	52	R$ 8,83	R$ 459,16
20	Vinhos (Açai, Buriti e patoá) - In Natura, sabor natural, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	53	R$ 12,25	R$ 649,25
Valor Total do contrato: ONZE MIL SEISSENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS					R$ 11.675,25

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 13 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
MARILENE FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 619.731.142-91
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: MARINIS DE MATOS PINHEIRO, CPF: 890.339.492-53, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: MARINIS DE MATOS PINHEIRO, Residente na Comunidade Teimoso, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 890.339.492-53, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.478,50 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETE+A1:F12NTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	200	R$ 4,00	R$ 800,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	100	R$ 6,58	R$ 658,00
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	40	R$ 8,00	R$ 320,00
9	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	60	R$ 5,75	R$ 345,00

12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	25	R$ 35,50	R$ 887,50
13	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	30	R$ 5,00	R$ 150,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	60	R$ 5,75	R$ 345,00
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	9	R$ 10,00	R$ 90,00
19	Tapioca Pronta – Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	100	R$ 8,83	R$ 883,00
Valor Total do contrato: QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETE+A1:F12NTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					R$ 4.478,50

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 21 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
MARINIS DE MATOS PINHEIRO
CPF: 890.339.492-53
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 250 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: MARLUCE CANUTO DA SILVA, CPF: 798.550.242-49, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: MARLUCE CANUTO DA SILVA, Residente na Comunidade Porongaba, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 798.550.242-49, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 8.604,05 (OITO MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	100	R$ 4,00	R$ 400,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	50	R$ 6,58	R$ 329,00
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	50	R$ 8,00	R$ 400,00
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	30	R$ 5,00	R$ 150,00
7	Alface - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	50	R$ 6,75	R$ 337,50
9	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	65	R$ 5,75	R$ 373,75
10	Coco seco – Deverão está limpo livres de sujidades.	UNIDADE	20	R$ 5,00	R$ 100,00
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	50	R$ 11,50	R$ 575,00
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	120	R$ 35,50	R$ 4.260,00
13	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	35	R$ 5,00	R$ 175,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	40	R$ 5,75	R$ 230,00
15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	100	R$ 5,38	R$ 538,00
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	28	R$ 10,00	R$ 280,00
19	Tapioca Pronta – Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	10	R$ 8,83	R$ 88,30
20	Vinhos (Açai, Buriti e patoá) - In Natura, sabor natural, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	30	R$ 12,25	R$ 367,50
Valor Total do contrato: OITO MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS					R$ 8.604,05

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição

2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico--financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 18 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
MARLUCE CANUTO DA SILVA
CPF: 798.550.242-49
Contratado

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251 /2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A PESSOA FÍSICA: MICAELE AZEVEDO SOARES, CPF: 029.209.752-26, NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Pessoa Física: MICAELE AZEVEDO SOARES, Residente na Comunidade Adão e Eva, Zona Rural Do Município de Marechal Thaumaturgo/Ac, inscrita no CPF nº 029.209.752-26, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei 14.133, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 005/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORTALECER A MERENDA ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 005/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 4.451,98 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Valor Total
1	Arroz regional – Tipo comum, torrado em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	35	R$ 6,88	R$ 240,80
2	Banana pequena – deverão está inteira, limpas, despalmadas em caixa plástica hortifrúti organizadora ou de madeira, ter tamanho de médio a grande. Não será aceito produto queimado pelo sol, amassado ou com grau de maturação que impeça o consumo.	Quilos	60	R$ 4,00	R$ 240,00
3	Banana grande - Deverão ser entregues cozidas, limpas, cortadas em cubos e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 2 kg.	Quilos	36,25	R$ 6,58	R$ 238,53
5	Tubérculos (inhame, batata doce, dali-dali)- Deverão ser entregues cozidas, limpa e livres de substancias, Unidade de fornecimento sacos plásticos contendo de 1 a 2 kg.	Quilos	12,5	R$ 8,00	R$ 100,00
6	Cheiro verde (cebolinha de palha, coentro e chicória) – Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço.	Maço	9	R$ 5,00	R$ 45,00
9	Couve tronchuda portuguesa - Deve ter condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas unidade de fornecimento maço com no mínimo 4 folhas.	Maço	19,5	R$ 5,75	R$ 112,13
10	Coco seco – Deverão está limpo livres de sujidades.	UNIDADE	5,5	R$ 5,00	R$ 27,50
11	Feijão - Deve apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas, em unidade de fornecimento Pct C/1kg.	Quilos	35	R$ 11,50	R$ 402,50
12	Frango caipira - Deverá ser de primeira qualidade, ter peso médio de 1/5 a 2 kg, deverá ser entregue congelado em caixas térmicas.	Quilos	42	R$ 35,50	R$ 1.491,00
13	Jerimum - In Natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	14	R$ 5,00	R$ 70,00
14	Mandioca – Deverá ser de boa qualidade de preferência se for amarelinha, frescas, inteiras e livres de substancias terrosas. Deverá ser entregue em sacos contendo o peso solicitado.	Quilos	20	R$ 5,75	R$ 115,00
15	Melancia, In Natura, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas, para o consumo com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Quilos	58,75	R$ 5,38	R$ 316,08
16	Ovos de galinha caipira, tipo vermelho, com embalagem em forma de bandeja contendo de 12 a 24 unidades.	Duzia	11,25	R$ 20,33	R$ 228,71
17	Pimenta de cheiro - tipo de cheiro, unidade de fornecimento 1 Kg	Quilos	7,5	R$ 10,00	R$ 75,00
18	Poupa de fruta congelada, In Natura, sabor natural de cupuaçu, graviola e maracujá, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG congelada.	Quilos	19,5	R$ 13,50	R$ 263,25
19	Tapioca Pronta – Deverá ser de boa qualidade, fresca, limpa e livre de substancias ou qualquer outra substancias. Não será aceito produto que apresentarem indícios de que não seja possível consumir (sujo ou azedo). Deverá ser entregue em embalagem plásticas com peso médio unitário entre 150 a 200g.	Quilos	16,25	R$ 8,83	R$ 143,49
20	Vinhos (Açai, Buriti e patoá) - In Natura, sabor natural, unidade de fornecimento Pct C/ 1 KG.	Litros	28	R$ 12,25	R$ 343,00
	Valor Total do contrato: QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS				R$ 4.451,98

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – GABINETE ADMINISTRATIVO DA SEMEC
6 – Educação Inclusiva de Qualidade
12.306 – Educação / Alimentação e Nutrição
2.014 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSIO FUNDAMENTAL
48 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
2.015 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO NO ENSINO INFANTIL
49 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.552.00.0000.000000 – TRANSFER RECURSOS DO FNDE – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico--financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 005/2026, pela Lei nº 14.133/2021 em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de dezembro de 2026.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo/Ac para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Marechal Thaumaturgo/Ac, 21 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
Contratante
MICAELE AZEVEDO SOARES
CPF: 029.209.752-26
Contratado

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 011/2026, a critério de menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços visando a futura contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Links de Comunicação de Dado via Satélite, destinado a atender a municipalidade de Marechal Thaumaturgo, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram- se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais, resolve:
I - ADJUDICOU às empresas vencedoras;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QNT. MESES	QUAT. DE PONTOS/LINKS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR NEGOCIADO
1	Serviço de Fornecimento de Link de Dados (Internet) Via Satélite, com transmissão local via fibra ótica com velocidade de 100 Mbps Full com equipamento em comodato na Sede do Centro Administrativo (Secretaria Municipal de Adminstração).	MÊS	12	2	OS LOBOS DA NET. COM LTDA CNPJ: 17.420.775/0001-19	R$ 849,00
2	Serviço de Fornecimento de Link de Dados (Internet) Via Satélite, com transmissão local via fibra ótica com velocidade de 50 Mbps Full com equipamento em comodato na Sede da Secretaria Municipal de Agricultura.	MÊS	12	1	J J B DA SILA LTDA CNPJ: 36.171.222/0001-14	R$ 520,00
3	Serviço de Fornecimento de Link de Dados (Internet) Via Satélite, com transmissão local via fibra ótica com velocidade de 50 Mbps Full com equipamento em comodato na Sede da Secretaria de Municipal de Obras.	MÊS	12	1	J J B DA SILA LTDA CNPJ: 36.171.222/0001-14	R$ 520,00
4	Serviço de Fornecimento de Link de Dados (Internet) Via Satélite, com transmissão local via fibra ótica com velocidade de 100 Mbps Full com equipamento em comodato na Sede da Secretaria de Municipal de Assistência Social.	MÊS	12	1	J J B DA SILA LTDA CNPJ: 36.171.222/0001-14	R$ 795,00
5	Serviço de Fornecimento de Link de Dados (Internet) Via Satélite, com transmissão local via fibra ótica com velocidade de 100 Mbps Full com equipamento em comodato na Sede do CRÁS.	MÊS	12	1	J J B DA SILA LTDA CNPJ: 36.171.222/0001-14	R$ 855,00
6	Serviço de Fornecimento de Link de Dados (Internet) Via Satélite, com transmissão local via fibra ótica com velocidade de 50 Mbps Full com equipamento em comodato na Sede do Conselho Tutelar.	MÊS	12	1	J J B DA SILA LTDA CNPJ: 36.171.222/0001-14	R$ 525,00

7	Serviço de Fornecimento de Link de Dados (Internet) Via Satélite, com transmissão local via fibra ótica com velocidade de 100 Mbps Full com equipamento em comodato na Sede da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura e Desporto.	MÊS	12	1	J J B DA SILA LTDA CNPJ: 36.171.222/0001-14	R$ 915,00
8	Serviço de Fornecimento de Link de Dados (Internet) Via Satélite, com transmissão local via fibra ótica com velocidade de 50 Mbps Full com equipamento em comodato na Sede das escolas Municipais sediadas na Zona Urbana.	MÊS	12	10	OS LOBOS DA NET. COM LTDA CNPJ: 17.420.775/0001-19	R$ 529,00
9	Serviço de Fornecimento de Link de Dados (Internet) Via Satélite, com transmissão local via fibra ótica com velocidade de 50 Mbps Full com equipamento em comodato na Sede do Anexo I - do Serviço de Atendimento popular da Prefeitura Municipal.	MÊS	12	1	OS LOBOS DA NET. COM LTDA CNPJ: 17.420.775/0001-19	R$ 534,00
10	Serviço de Fornecimento de Link de Dados (Internet) Via Satélite, com transmissão local via fibra ótica com velocidade de 100 Mbps Full com equipamento em comodato na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.	MÊS	12	1	OS LOBOS DA NET. COM LTDA CNPJ: 17.420.775/0001-19	1.499,00
11	Serviço de Fornecimento de Link de Dados (Internet) Via Satélite, com transmissão local via fibra ótica com velocidade de 50 Mbps Full com equipamento em comodato nas Sedes das Unidade Básica de Saúde de Marechal Thaumaturgo, situadas na Zona Urbana.	MÊS	12	4	OS LOBOS DA NET. COM LTDA CNPJ: 17.420.775/0001-19	R$ 619,00
12	Serviço de Fornecimento de Link de Dados (Internet) Via Satélite, com transmissão local via fibra ótica com velocidade de 50 Mbps Full com equipamento em comodato nas Sedes das Unidade Básica de Saúde de Marechal Thaumaturgo, situadas na Zona Rural	MÊS	12	4	OS LOBOS DA NET. COM LTDA CNPJ: 17.420.775/0001-19	R$ 699,00
13	Locação de antena STARLINK 3º GERAÇÃO OU MAIS ATUAL - Descrição: Plano de Dados MÓVEL conhecida no mercado como “empresarial” ou “corporativa”, com pontos de velocidade mínima de 200 megabyte, upload 20 megabytes superior a 100 (milissegundos), com locação dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico e manutenção. Material Incluso: 1 Antena Starlink; 1 Roteador Starlink; 1 Adaptador Rj45; 1 Cabo de rede Starlink; 1 Cabo de energia.	MÊS	12	6	J J B DA SILA LTDA CNPJ: 36.171.222/0001-14	1.400,00

Marechal Thaumaturgo Acre, 30 de junho de 2026.

Valdélio José do Nascimento Furtado
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n, Bairro São Francisco, na cidade de, Marechal Thaumaturgo-Ac, representado neste ato pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade nº 384961 SSP/AC e CPF nº 703.049.552-72, e a empresa J R P DA SILVA LTDA, CNPJ: 41.178.177/0001-60, com endereço na Travessa Jose Ananias, 70, Marechal Thaumaturgo-Ac, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para registro de preços nº 009/2026, processo administrativo n.º 025/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HIGIÊNICO, LIMPEZA, COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E SUAS SECRETARIAS, especificados nos itens de 01 ao 142 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QNT	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$
32	Desinfetante tipo Minuano 24x500	UNID	4400	R$ 89,90	R$ 395.560,00
34	Desinfetante, tipo casa e perfume embalagem com 1L	UNID	2200	R$ 9,98	R$ 21.890,00
QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS					R$ 417.450,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal De Administração.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sitio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.6 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados.
Marechal Thaumaturgo/AC, 27 de maio de 2026.

VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito Municipal
J R P DA SILVA LTDA
CNPJ: 41.178.177/0001-60

PLÁCIDO DE CASTRO

PROMULGAÇÃO Nº 009/2026
Prefeito Municipal de Plácido de Castro, Estado do Acre, Camilo da Silva, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro aprovou e ele PROMULGA o seguinte:
Art. 1° - Ficam promulgadas as seguintes Leis Municipais:
LEI N° 1012/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026
"Altera a Lei Municipal nº 1.011/2026, de 27 de maio de 2026, que institui a Gratificação de Incentivo à Produtividade – GIP aos servidores que atuam na operação de piçarramento de ramais junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências".
LEI N° 1013/2026 DE 24 DE JUNHO DE 2026
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do vigente e dá outras providências".
Art. 2° - Esta promulgação entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro, em 24 de junho de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 113 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Dispõe Sobre a Convocação da 8ª Conferência Municipal de Saúde de 2026.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PLACIDO DE CASTRO, no uso da atribuição que lhe confere Constituição Municipal, e,
CONSIDERANDO a redefinição do calendário da 18ª Conferência Nacional de Saúde conforme Resolução CNS nº 800/2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil.
O encontro será realizado no dia 03 de julho de 2026, das 7;30h às 13h no Auditório da SEMED, localizada na Rua Epitácio Pessoa Bairro: Manchete.
Art. 2º - Caso houver necessidade de alterações das datas, será homologada junto a comissão organizadora e deliberada oficialmente.
Art. 3º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde, será coordenada pelo Presidente do Conselho municipal de Saúde ou em sua ausência ou impedimento será eleito um conselheiro Municipal de Saúde para representar. E será presidida pelo titular da Secretaria de Municipal de Saúde, que, em suas ausências ou impedimentos, será substituído pelo titular da Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde, da mesma pasta.
Art. 4º - O Regulamento Interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde. será aprovado pelo Plenário.
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde editará Portaria dispondo sobre a composição e organização das Comissões da 8ª Conferência Municipal de Saúde.
Art. 6º - As despesas com a organização da 8ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta de recursos orçamentários designados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPA-SE
Plácido de Castro-AC, 01 de julho de 2026

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 046 DE 01 DE JULHO DE 2026.
CONCEDER DIÁRIAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Camilo da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
Considerando, a necessidade do deslocamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta municipalidade, para participar do VII Fórum Estadual da Undime/AC; no município de Rio Branco/Acre nos dias: 01, 02 e 03/07/2026, no Auditório do Amazônia, Campus Sede, da Universidade Federal do Acre; localizado no Km 04, BR 364, Distrito Industrial em Rio Branco/Acre.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar em favor da senhora FRANCENILDA DE SOUZA MARQUES, (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), as diárias a seguir:
Período: 01, 02 e 03/07/2026;
Total das Diárias: 03 (três) diárias;
Valor Unitário da Diária: R$ 321,85 (Trezentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos);
Valor Total das Diárias: R$ 965,55 (Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos);
Art. 2º- AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças à efetuar o pagamento das diárias de que trata o Art. 1º da presente portaria, para dentro do Estado, conforme legislação vigente.
Parágrafo Único - Dotação Orçamentária a ser utilizada para o pagamento é: Classificação de Despesas: 12 .122.2.2006 – Manutenção da Secretaria de Educação – Diária Civil: 3.3.90.14 – Fonte 1.500.1001.01.31.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Plácido de Castro – Acre, em 01 de julho de 2026.

Camilo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02 COMPIR
O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial –(COMPIR), de Plácido de Castro – Acre, em reunião ordinária realizada em 18 de Faveiro de 2026, órgão de natureza permanente normativo deliberativo, consultivo fiscalizador e avaliador das políticas públicas que tem por objetivo a promoção da igualdade racial, com ênfase na população negra, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 745 de 25 de agosto de 2021
RESOLVE: Nomear a Comissão Eleitoral do Conselho de Promoção da Igualdade Racial, para conduzi o processo eleitoral de eleição posse dos novos conselheiros para o biênio 2026/2028
Membros da Comissão Eleitoral:
1. Darlon Campelo da Silva PRESIDENTE
Telefone: [68] 84124767

2. Antônia Araújo de Aquino
3. Telefone: [68]992045942
4. Adalton Jacob da Silva
Telefone: [68]992428246
5. Maria Sonia Piedade
Telefone: [68] 999862541
A referida Comissão terá como atribuições principais:
a) Elaborar o calendário eleitoral;
b) Definir procedimentos de inscrição de candidaturas;
c) Divulgar amplamente o processo eleitoral;
d) Receber e julgar eventuais impugnações;
e) Conduzir a votação e apuração dos resultados;
f) Elaborar e apresentar o relatório final ao [nome do responsável/órgão superior].
Solicito aos membros nomeados que cumpram com zelo e imparcialidade as funções inerentes a esta Comissão, zelando pela transparência e lisura do processo eleitoral.
Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

RONEIDE LIMA DA SILVA
PRESIDENTE DO COMPIR

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PROCESSO Nº 45/2026 MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2026 Constitui objeto do presente PREGÃO SRP N° 011/2026, REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM, ALÉM DE ARTISTAS, CANTORES E DJs PARA EVENTOS VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – AC. destinados a SECRETARIA DE GESTÃO PUBLICA deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de PLÁCIDO DE CASTRO/AC, apresentando-se como
M. F. SILVA DE JESUS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 41.762.187/0001-48, estabelecida em AV MANCIO LIMA, 2530, - Floresta, CRUZEIRO DO SUL - AC, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Animador/recriador – pessoa responsável pela animação, realização e/ou realização de ginastica laboral com os participantes do evento.	MFP EVENTOS	4	DRS	720,00	2.880,00
01/03	Técnico em segurança – prestação de serviços de seguranças privada não armada, para realização de diversos eventos. 50 seguranças.	MFP EVENTOS	4	DRS	288,00	1.152,00
01/04	Gerador de energia – gerador de energia 125 kva	MFP EVENTOS	4	DRS	6.500,00	26.000,00
01/05	PALCO MODULAR 12 X 12M: Palco Modular medindo 12m frente X 12m profundidade, com montagem e desmontagem, treliçado, com cobertura em box truss de duro alumínio em lona antichamas, tipo duas águas, torres 10m altura, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm anti derrapante, altura do solo de no mínimo 1,20m e no máximo 2,35m. Fechamento com sombrite nas laterais e fundos, escada de acesso com corrimão, guarda-copo, área de serviços e extintores. O projeto de execução e montagem da estrutura deve atender as normas da ABNT e instruções técnicas do Corpo de Bombeiros, projetada por profissional habilitado com a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, devidamente registrada no órgão funcional competente e com validade para a data do evento	MFP EVENTOS	4	DRS	8.887,00	35.548,00
01/06	Djs – serviços de ds locais e/ou regionais para animação em shows.	MFP EVENTOS	4	DRS	4.799,00	19.196,00
01/08	Locação de banheiros químico – sendo os mesmos femininos e masculinos, com placas indicadoras individual e portatil, incluindo transporte, montagem, manutenção diária e desmontagem. Todos em polietileno ou material similar, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechamento com indicação desocupado, para uso publico em geral. Capacidade mínima: 210 lts, com destinação final dos efluentes de acordo com a legislação vigente. 16 banheiros.	MFP EVENTOS	4	DRS	1.200,00	4.800,00
01/09	Serviços de iluminação de grande porte para palco. Descrição: 40 refletores par led 54 leds rgbwa, 16 moving beam 5r, 04 strobo de 3000 wats 01 mesa controladora computadorizada com 48 canais fornecidos em 04 conectores dmx separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações; 12 refletores cobe 100 ww; 02 canhões seguidores; 02 máquinas de fumaça, 01 racks dimmer com 12 canais cada; cabos e conexões, gelatinas com cores variadas, sistema montado em grid de alumínio p30, 06 refletores elipsoidal 1000 watts e 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico	MFP EVENTOS	4	DRS	9.395,00	37.580,00

01/10	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PALCO COM EQUIPAMENTOS MUSICAIS (público até 10.000 pessoas). Descrição: 24 Caixas para subgraves (Cada caixa com 02 alto-falantes de 18" 800w RMS cada, resposta de frequência de 30 Hz~200Hz) 24 caixas de frequência alta (Cada caixa com 02 alto-falantes de 12" 400w RMS cada e 01 Driver de 3" com diafragma de titânio); FLY; amplificadores digital compatível com o sistema de PA e; 02 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/ limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 54 vias (60 mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing CONSOLE DIGITAL com no mínimo 48 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos., 16 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico, 12 Monitores tipo Spot passivo com 900W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreos com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Sidefill contendo 04 caixas para subgraves (08 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 caixas vias médio grave e médio agudo (900W RMS cada; amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 02 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Maquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos, 01 Amplificador para baixo com 800W RMS; 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01autofalante de 15 polegadas; 02 Amplificadores para guitarra com 900 w RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 12 Direct Box de impedância para instrumentos; 03 MICROFONE SEM FIO para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 10 Microfones para vocal com pedestais; 12 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema e 02 operadores técnicos e 02 auxiliares técnicos	MFP EVENTOS	4	DRS	23.385,00	93.540,00
01/12	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 12X12: cor branca, lona de cobertura produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável, autoextinguível, com blackout, sem costuras mecânicas, cortada e moldada através de vulcanização a quente, aplicada às estruturas metálicas por tensionamento; Estrutura metálica: ferro tubular, chapas de 1,4mm – 3", partes soldadas em sistema mig, partes unidas por encaixe e fixadas com parafusos e conexões em aço; Pés de sustentação: estrutura de ferro tubular (3"), com altura de 3 m, ancorados com cordas de nylon de ¼", amarras especiais, fixadas em estacas de ferro. Medidas 12m x 12m	MFP EVENTOS	15	UND	1.158,00	17.370,00
01/13	LOCAÇÃO DE CALHA: Produzida em PVC calandrado, com reforço de fibra de tecido poliéster impermeável. Recomendação de uso: indicada para ser usada entre duas tendas piramidais, quando montadas juntas, com o objetivo de escoar, para uma das laterais, a água proveniente de garoas, chuva e outros. Medidas: 4m a 12m	MFP EVENTOS	60	UND	199,00	11.940,00
01/14	ILUMINAÇÃO E ENERGIZAÇÃO DE TENDAS: Iluminação interna com 4 (quatro) lâmpadas de 400W, com refletores, mistas, e até 04 (quatro) tomadas de energia	MFP EVENTOS	30	UND	570,00	17.100,00
01/16	Arquibancada – arquibancada 100m de comprimento com 11 degraus, para uso em festas de rodeio, shows e eventos desportivos; armações metálicas pré-fabricadas em painéis modulares. De fácil manuseio, guarda corpo, corrimão, permitindo montagem e desmontagens com toda documentação exigida pelo corpo de bombeiros	MFP EVENTOS	4	DRS	8.755,00	35.020,00
01/17	Rodeio – locação de arena de rodeio medindo 80m de comprimento x 55 de largura, com piso em areia e cerca medindo: alt. 1,80m, comprimento 80mt, em estrutura metálica.	MFP EVENTOS	4	DRS	9.700,00	38.800,00
01/18	Camarotes – 22 Camarotes para uso em festas de rodeio, shows e eventos desportivos; armações metálicas pré-fabricadas em painéis modulares. De fácil manuseio, guarda corpo, corrimão, permitindo montagem e desmontagens com toda documentação exigida pelo corpo de bombeiros	MFP EVENTOS	4	DRS	6.034,00	24.136,00
01/19	Contratação shows locais e/ou reginais – contração de 04 (quatro) bandas reginais ou locais por noite do evento de acordo com a solicitação da contratada.	MFP EVENTOS	4	DRS	16.000,00	64.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						429.062,00
TOTAL DO CERTAME.....R$						429.062,00

Ficam retirados do Termo de Homologação os itens 02, 07, 11, e 15. Ademais, em observância ao princípio do interesse público e em razão da necessidade administrativa para a realização da 5ª Feira do Agronegócio, os quantitativos inicialmente previstos de 08 (oito) unidades passam a ser de 04 (quatro) unidades, adequando-se à demanda efetiva da Administração Pública, sem prejuízo ao atendimento da finalidade da contratação.
Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 429.062,00 (quatrocentos e vinte nove mil e sessenta e dois reais), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.
PLÁCIDO DE CASTRO/AC, aos, 26 de junho de 2026

CAMILO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º (primeiro) demonstrativo de funcionários públicos, servidores efetivos e temporários da Prefeitura de Porto Acre, em gozo de férias no mês de AGOSTO de 2026.

Nº	EM GOZO DE FÉRIAS	MAT	PERÍODO	DIAS	INÍCIO e FIM
01	Wesley do Nascimento Martins Brito	663	2023/2024	30	03.08.2026 a 01.09.2026

Para conhecimentos e demais providencias cabível.

Marcos de Souza da Costa Pessoa
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº005/2025
Porto Acre 30 de junho de 2026.

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º (primeiro) demonstrativo de funcionários públicos, servidores efetivos e temporários da Prefeitura de Porto Acre, em gozo de férias no mês de FEVEREIRO de 2026.

Nº	EM GOZO DE FÉRIAS	MAT	PERÍODO	DIAS	INÍCIO e FIM
01	Aldelandio Nascimento de Lima	372	2024/2025	30	02.02.2026 a 03.03.2026
02	Alessandro Souza Silva	3967	2024/2025	30	16.02.2026 a 17.03.2026
03	Alexsandro Pereira Ribeiro	4075	2024/2025	30	02.02.2026 a 03.03.2026
04	Antônio Máximo Brilhante	4375	2025/2026	30	02.02.2026 a 03.03.2026
05	Áquila de Oliveira Januário	4006	2024/2025	30	23.02.2026 a 24.03.2026
06	Damião Ribeiro de Oliveira	3945	2024/2025	30	01.02.2026 a 02.03.2026
07	Edsara de Araújo Perdome	350	2023/2024	30	05.02.2026 a 06.03.2026
08	Elen Roberta de Souza Caruta	4374	2025/2026	30	02.02.2026 a 03.03.2026
09	Francisca Bezerra Feitosa	16	2023/2024	30	02.02.2026 a 03.03.2026
10	Francisco Denilson Santos da Silva	4254	2024/2025	30	02.02.2026 a 03.03.2026
11	Francisco Paiva do Nascimento	24	2023/2024	30	02.02.2026 a 03.03.2026
12	Francisco Siqueira Lima	22	2024/2025	30	10.02.2026 a 11.03.2026
13	Geovani de Morais Amarante	3964	2025/2026	30	24.02.2026 a 25.03.2026
14	Gleyciane Silva Dantas	4072	2024/2025	30	06.02.2026 a 07.03.2026
15	Jairzinho Silva do Carmo	27	2023/2024	30	19.02.2026 a 20.03.2026
16	Jonh Chaves do Nascimento	4140	2024/2025	30	02.02.2026 a 03.03.2026
17	Katiucia de Souza Machado	341	2024/2025	30	09.02.2026 a 10.03.2026
18	Leovegildo Correia e Sousa	162	2024/2025	30	19.02.2026 a 18.03.2026
19	Marcos Nascimento Barbosa	138	2024/2025	30	05.02.2026 a 06.03.2026
20	Mari Kelly Rosa de Oliveira	4211	2024/2025	30	02.02.2026 a 03.03.2026
21	Maria Cristiane Vilacio da Silva	4224	2024/2025	30	05.02.2026 a 06.03.2026
22	Maria Raimunda de Araújo	43	2024/2025	30	02.02.2026 a 03.03.2026
23	Marines Oliveira da Silva	3920	2024/2025	30	19.02.2026 a 20.03.2026
24	Raimundo Nonato Fernandes de Sousa	4133	2024/2025	30	04.02.2026 a 05.03.2026
25	Raquel Laura de Araújo Silva	116	2023/2024	30	02.02.2026 a 03.03.2026
26	Raul Senna Assaline Rocha	4319	2025/2026	15	09.02.2026 a 23.02.2026
27	Rejane Maia de Araújo	57	2023/2024	45	20.02.2026 a 05.04.2026
28	Rosenir da Silva Serra	4031	2024/2025	15	02.02.2026 a 16.02.2026
29	Rosicleide Rocha de Oliveira	4044	2024/2025	30	02.02.2026 a 03.03.2026
30	Sirlei de Lima Batista	4126	2024/2025	30	02.02.2026 a 03.03.2026
31	Thais Carvalho de Mendonça	4225	2024/2025	30	02.02.2026 a 03.03.2026

Para conhecimentos e demais providencias cabível.
Porto Acre 27 de fevereiro de 2026.

Marcos de Souza da Costa Pessoa
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº005/2025

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º (Primeiro) Demonstrativo de funcionários públicos, servidores efetivos e temporários da prefeitura de Porto Acre, em gozo de férias no mês de FEVEREIRO de 2026.

Nº	EM GOZO DE FÉRIAS	MAT	PERÍODO	DIAS	INÍCIO e FIM
01	Vânia Cláudia Alves de Souza	4329	2025/2026	15	05.02.2026 a 19.02.2026

Porto Acre 04 de fevereiro de 2026.
Para conhecimentos e demais providencias cabíveis.

Marcos de Souza da Costa Pessoa
Secretário Municipal de Administração.
Decreto nº005/2025

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2º (Segundo) demonstrativo de funcionários públicos, servidores efetivos e temporários da Prefeitura de Porto Acre, em gozo de férias no mês de JANEIRO de 2026.

Nº	EM GOZO DE FÉRIAS	MAT	PERÍODO	DIAS	INÍCIO e FIM
01	Francisca Conceição de Oliveira Braga	4178	2024/2025	30	02.01.2026 a 31.01.2026
02	Jaelson Menezes de Oliveira	4215	2024/2025	45	02.01.2026 a 15.02.2026
03	Marcilino da Costa Freitas	4205	2024/2025	30	02.01.2026 a 31.01.2026

Para conhecimentos e demais providencias cabível.
Porto Acre 31 de janeiro de 2026.

Marcos de Souza da Costa Pessoa
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº005/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2026
CONCORRÊNCIA Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: SA CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Pavimentação de Vias Urbanas (Rua das Orquídeas e Rua Alameda dos Lírios na Vila do Incra), no Município de Porto Acre-AC, referente ao Contrato de Repasse N° 937518/2022 - Ministério das Cidades.
VALOR GLOBAL: R$ 1.443.213,97 (um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e treze reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Programa de Trabalho: – 12.01.04.451.2004.1.008;
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações;
Fonte de Recurso: 1.700 e 1.500.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 01 de julho de 2026.

Assinam: Maximo Antonio de Souza Costa pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Reginaldo Rodrigues Alves pela empresa SA CONSTRUTORA LTDA (Contratada).

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 162, DE 01 DE JULHO DE 2026

Institui a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Porto Walter/AC, no contexto das ações vinculadas ao Selo UNICEF, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER Estado do ACRE, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à educação, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;
CONSIDERANDO disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que estabelece a necessidade de articulação das políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de integração e coordenação das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social;
CONSIDERANDO a participação do Município de Porto Walter/AC nas ações relacionadas ao Selo UNICEF, iniciativa que visa fortalecer políticas públicas voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Porto Walter/AC, a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, instrumento de articulação intersetorial destinado ao planejamento, à execução e ao monitoramento das políticas públicas voltadas à promoção e proteção dos direitos da infância e da adolescência.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem por objetivos:
I – Promover a integração das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;
II – Fortalecer a articulação entre os órgãos da administração pública municipal responsáveis pelas políticas de saúde, educação e assistência social;
III – estabelecer metas, indicadores e estratégias destinadas ao acompanhamento das ações voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
IV – Aprimorar o monitoramento das políticas públicas relacionadas à infância e adolescência no âmbito municipal.
Art. 3º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente será implementada de forma articulada entre os órgãos da administração pública municipal, especialmente:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Outros órgãos e entidades da administração pública municipal poderão participar da execução das ações previstas na Agenda Transversal, conforme necessidade administrativa.
Art. 4º A Agenda Transversal deverá contemplar, entre outros elementos:
I – objetivos estratégicos;
II – eixos de atuação das políticas públicas;
III – indicadores de monitoramento;
IV – metas a serem alcançadas;
V – mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas.
Art. 5º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, responsável pela articulação, acompanhamento e monitoramento das ações previstas neste Decreto.
Art. 6º. A composição, o funcionamento e as atribuições do Comitê Intersetorial poderão ser disciplinados por ato próprio do Poder Executivo.
Art. 7º A implementação das ações previstas neste Decreto deverá observar a compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, especialmente:
I – Plano Plurianual – PPA;
II – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III – Lei Orçamentária Anual – LOA.
A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente integra o presente Decreto na forma de Anexo, contendo os eixos estratégicos, objetivos, indicadores e metas das políticas públicas municipais voltadas à infância e à adolescência.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 01 DE JULHO DE 2026.

Sebastião Nogueira de Andrade
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.355 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o Processo Rbsei n° 0123.003387/2026-17,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Diretora Administrativa e Financeira, Weima Kedila de Souza Barbosa, para responder pelo cargo de Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, pelo período de 29 junho de 2026, em virtude de ausência do titular da pasta.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de junho de 2026.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.356 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o Processo Rbsei n° 0116.004645/2026-60,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Paulo Henrique de Oliveira Araújo, para responder, cumulativamente, pelo cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, pelo período de 25 a 27 de junho de 2026, em virtude de ausência do titular da pasta.
Art. 2° Delegar competência ao Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana para ordenar despesas, autorizar empenhos, efetuar pagamentos, relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2026.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.357 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o disposto nos artigos 7º, 8º e 9º da Lei Complementar nº 286/2023;
Considerando as indicações realizadas pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Acre, pelo Conselho de Regional de Contabilidade – CRC/Acre e pelo Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Acre – CRECI/Acre;
Considerando a indicação do Secretário Municipal de Finanças,
Considerando o Processo Rbsei n° 0108.003660/2026-89,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Presidente e os Membros Julgadores representantes do Poder Executivo e dos Contribuintes, para compor o Conselho Municipal de Contribuintes, para o biênio 2025/2027:
I – Presidente:
a) Claudio Rommero da Silva Batista (Presidente);
II – Membros julgadores do Poder Executivo:
a) André Paulo Kobayashi Lacerda (titular);
c) Catharine Fernandes das Neves (titular);
d) Nailton Renato da Cunha Silva (titular);
e) Fabrício de Melo Souza (suplente);
f) Laura Rodrigues Lopes (suplente);
g) Francisco Rodrigues Pedrosa (suplente);
III – Membros julgadores dos Contribuintes, indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/AC:
a) Dra. Rita de Cássia Gadelha da Silva (titular);
b) Dra. Eduvirges Fonseca Mendes Silveira (suplente).
IV – Membros julgadores dos Contribuintes, indicados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Acre – CRC/Acre:
a) Edberto Gomes de Sousa (titular);
b) Jorge Luiz Castro de Lima (Suplente).
IV – Membros julgadores dos Contribuintes, indicados pelo Conselho Regional dos Corretores de Imóveis do Acre – CRECI/Acre:
a) Lauro Melo Soares (titular);
b) Wesley Fernandes Alencar (suplente).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.358 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei n.º 1.794, de 30 de dezembro de 2009;
Considerando o Processo Rbsei n° 0107.007324/2026-54
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Francisco Alves Pereira de Oliveira, matrícula nº 716167-1, do cargo de Auxiliar de Farmácia 40H, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Auxiliar de Farmácia 40H.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2026.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.359 DE 30 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o disposto no inciso do art. 35, da Lei n.º 1.794, de 30 de dezembro de 2009;
Considerando o Processo RBSEI n° 0107.007331/2026-59,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Fernando Douglas Alves Trajano, matrícula nº 716188-1, do cargo de Assistente Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Art. 2° Declarar, de acordo com o inciso I, do artigo 34 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, a vacância do cargo de Assistente Escolar.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2026.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.360 DE 30 DE JUNHO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público 001/2024/PMRB, para provimento de cargos do quadro efetivo do Município de Rio Branco-Acre".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, V, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco;
Considerando o que dispõe no Edital do Concurso Público Nº 001/2024/PMRB de 23 de fevereiro de 2024, devidamente HOMOLOGADO através do Decreto nº 688, de 27 de maio de 2024;
Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal c/c o artigo 7 da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009;
Considerando o Processo Rbsei n° 0107.004537/2026-31, DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADA, nos termos do art. 12, inciso I, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009, para o respectivo cargo constante do Anexo I deste Decreto, a candidata nele relacionada, devendo comparecer à Junta Médica do Município, situada na Rua Alvorada, nº 281, Bairro Bosque, telefone nº (68) 3212-7388, nos termos do art. 18 da referida Lei, no horário das 13h às 17h, para obtenção de informações acerca dos exames admissionais.
Art. 2º - Após realização dos exames e sua homologação pela Junta médica, deverá o candidato comparecer à sede da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Rua Alvorada, nº 281 – Bairro Bosque (antigo Hotel Guapindaia), a fim de entregar a documentação constante do anexo II deste Decreto, em dias úteis, das 7h às 14h.
Art. 3º - Nos termos do artigo 17, § 1º da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009, o nomeado terá o prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de publicação deste Decreto, para tomar as providências constantes dos artigos anteriores, findo o qual será declarada sem efeito a presente nomeação.
Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, juntamente com a Procuradoria-Geral do Município, autorizadas a todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 30 de junho 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

ANEXO I
PREFEITURA DE RIO BRANCO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024/PMRB, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA.
AMPLA CONCORRÊNCIA

Médico – Clinico Geral			
ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
1	2431068542	HIGNÊS SENA CORDEIRO FILGUEIRAS	09

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
CÉDULA DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO;
PIS/PASEP (CAIXA OU BANCO DO BRASIL) NO CASO DE JÁ TER SIDO EMPREGADO OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI;
TÍTULO DE ELEITOR;
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL (CARTÓRIO ELEITORAL);
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO;
CPF (RECEITA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, CORREIOS);
CNH (Carteira Nacional de Habilitação), conforme edital;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); (JUNTA MILITAR DA MARINHA, EXÉRCITO OU AERONÁUTICA);
DIPLOMA DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR, OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU FUNDAMENTAL, REQUERIDO PARA O CARGO (INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL);
COMPROVANTE DA FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CARGO QUE CONCORREU CONFORME EDITAL;
REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE, QUANDO REQUERIDO PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO (CREA, OAB, CRM, CRO, CORECON ETC);
FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE LUZ OU TELEFONE);
EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL EMITIDO PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO;
CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL, REFERENTES AOS ÚLTIMOS CINCO (05) ANOS DO (S) DOMICÍLIO (S) DO CANDIDATO; (FÓRUM BARÃO DO RIO BRANCO E JUSTIÇA FEDERAL) (www.tjac.jus.br) (https://portal.trf1.jus.br/sjac/) ;
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU ACÚMULO QUANDO HOUVER;
DECLARAÇÃO DE BENS;
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES;
FICHA DE DADOS PESSOAIS DO SERVIDOR - MODELO FX01 PREENCHIDA;
02 FOTOS 3X4 COLORIDAS;
COMPROVANTE DE CONTA SALÁRIO – BANCO DO BRASIL.
OBS: O CANDIDATO DEVE APRESENTAR CÓPIAS LEGÍVEIS DOS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS. CASO HAJA ALGUMA DIVERGÊNCIA, SERÁ SOLICITADO O ORIGINAL PARA COMPARAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.361 DE 1° DE JULHO DE 2026

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,

Considerando o processo Rbsei nº 0116.004544/2026-71,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.347.700,00 (um milhão, trezentos e quarenta sete mil e setecentos reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.16.482.0301.1505.0000 – PROGRAMA 1001 DIGNIDADES		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.347.700,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 1.347.700,00 (um milhão, trezentos e quarenta sete mil e setecentos reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.04.122.0903.2255.0000 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.347.700,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 1° de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco
Renata Pessoa da Costa
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.362 DE 1° DE JULHO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,
Considerando o processo Rbsei nº 0116.004509/2026-46,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 439.922,34 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos) ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0401.1339.0000 – CONSTRUÇÃO DE ACADEMIAS POPULARES		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2500 – Recursos não Vinculados de Impostos	1.172,34
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	438.750,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 439.922,34 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco
Renata Pessoa da Costa
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.363 DE 1° DE JULHO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026.
Considerando o processo Rbsei nº 0121.000427/2026-12,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA		
008.203 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV		
008.203.09.273.0402.1486.0000 - CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO		
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	2802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	400.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SMGA		
008.203 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - RBPREV		
008.203.09.273.0402.1486.0000 - CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 1° de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco
Renata Pessoa da Costa
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.364 DE 1° DE JULHO DE 2026

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 363, de 15 de janeiro de 2026,
Considerando o processo Rbsei nº 0112.012887/2026-50,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.361.0501.2127.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.361.0501.2127.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	36.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 1° de julho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco
Renata Pessoa da Costa
Secretária Municipal de Planejamento
Wilson José das Chagas Sena Leite
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.365 DE 1º DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo Rbsei n° 0133.000169/2026-73,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Sandra Felix, do cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA, nomeada por meio do Decreto n° 1.067 de 27 de fevereiro de 2025.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124° do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.366 DE 1º DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Processo Rbsei n° 0133.000169/2026-73,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Vitor de Sousa Oliveira, do cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Esportes – SEMUE, nomeado por meio do Decreto n° 767 de 22 de abril de 2026.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124° do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.367 DE 1º DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo Rbsei n° 0133.000169/2026-73,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Nicole Soares da Silva, do cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, nomeada por meio do Decreto n° 1.079 de 27 de fevereiro de 2025.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124° do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.368 DE 1º DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 1.250, de 14 de março de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Esportes – SEMUE;
Considerando o Processo Rbsei n° 0133.000169/2026-73,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Samara Nogueira da Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Esportes – SEMUE, referência CC – 2.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124° do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.369 DE 1º DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 75, de 20 de janeiro 2026, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH,
Considerando o Processo Rbsei n° 0133.000169/2026-73,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Maria Vitória Belarmino Silva, para exercer o cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, referência CC – 1.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124° do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.370 DE 1º DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Decreto nº 1.250, de 14 de março de 2025, que estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Esportes – SEMUE;
Considerando o Processo Rbsei n° 0133.000169/2026-73,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor Ilesson Amorim do Nascimento, nomeado por meio do Decreto n° 1.058, de 27 de fevereiro de 2025, da Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO, para a Secretaria Municipal de Esportes – SEMUE.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 1º de julho de 2026, 138º da República, 124° do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

DECRETO Nº 1.245 DE 17 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando o Processo Rbsei n° 0116.004248/2026-12,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Beatriz dos Santos Moura, do cargo em comissão, lotada na Diretoria de Licenciamento e Aprovação de Projetos, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, nomeada por meio do Decreto n° 379 de 05 de março de 2026.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2026.
Rio Branco - Acre, 17 de junho de 2026, 138º da República, 124° do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

PORTARIA Nº 340/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando Processo Rbsei n° 0116.004645/2026-60,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Antônio Cid Rodrigues Ferreira, para realizar visita técnica institucional à empresa Copemaquinas Comércio de Peças e Representações Ltda, nos dias 25 a 27 de junho de 2026, na cidade de Cuiabá/MT, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Rio Branco/Cuiabá/Rio Branco e 2 ½ (duas e meia) diárias, referente ao período de 25 a 27 de junho de 2026, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 25 DE JUNHO DE 2026.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR

PORTARIA Nº 341/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o Processo Rbsei nº 0110.009142/2026-94,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Gerente do Departamento de Serviços, Oscar Harlen Sales da Silva, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para participar do curso “Contratação Direta, Dispensa e Inexigibilidade – Elaboração de Pesquisa de Preços e os Critérios Introduzidos pelas Instruções Normativas SEGES n° 65 e 67/2021, com o Uso da Inteligência Artificial (IA)”, nos dias 06 a 08 de julho de 2026, bem como, realizar visitas técnicas institucionais ao Centro Logístico da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa/PB, nos dias 09 e 10 de julho de 2026, na cidade de João Pessoa/PB, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Rio Branco/João Pessoa/Rio Branco e 6½ (seis e meia) diárias, referente ao período de 05 a 11 de julho de 2026, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações. As despesas serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 25 DE JUNHO DE 2026.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 342/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o Processo Rbsei nº 0110.009346/2026-18,

R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento da Conselheira Municipal de Saúde, Jocé Eneida de Araújo Vieira, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para participar da Oficina Macrorregional da CONFIN – Região Centro-Oeste e Norte com o tema "18ª CNS; Investir no SUS é cuidar do povo e do Brasil", nos dias 1° a 03 de julho de 2026, na cidade de Palmas/TO, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Rio Branco/Palmas/Rio Branco 4 ½ (quatro e meia) diárias, referente ao período de 30 de junho a 04 de julho de 2026, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações. As despesas serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 1° DE JULHO DE 2026.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 343/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando o Processo Rbsei nº 0110.009366/2026-60,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Conselheiro Municipal de Saúde, Francisco Melo da Silva, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, para participar da Oficina Macrorregional da CONFIN – Região Centro-Oeste e Norte com o tema "18ª CNS; Investir no SUS é cuidar do povo e do Brasil", nos dias 1° a 03 de julho de 2026, na cidade de Palmas/TO, concedendo-lhe passagens aéreas nos trechos Rio Branco/Palmas/Rio Branco e 4 ½ (quatro e meia) diárias, referente ao período de 30 de junho a 04 de julho de 2026, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações. As despesas serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 1° DE JULHO DE 2026.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORTARIA Nº 344/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
Considerando Processo Rbsei n° 0103.001548/2026-36,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Conselheiro, Joderlani de Moura Silva, no período de 22 e 23 de junho de 2026, para participar do 1° Seminário Nacional da Política Nacional Integrada da Primeira Infância (PNIPI), nos dias 22 e 23 de junho de 2026, na cidade de Brasília/DF. As despesas serão custeadas pelo Ministério da Educação – MEC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 1° DE JULHO DE 2026.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0145/2026
O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 1º da Lei Municipal nº 1.731, de 22 de dezembro de 2008,
CONSIDERANDO que a RBTRANS é dotada de autonomia administrativa;
CONSIDERANDO que compete ao Superintendente expedir Portarias Regulamentadoras e Instruções Normativas de caráter administrativo e técnico-operacional sobre matérias de competência desta Autarquia;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 343, de 26 de maio de 1982, alterada pela Lei Municipal nº 1.728, de 18 de dezembro de 2008, prevê o serviço de táxi-lotação como modalidade do serviço de táxi;
CONSIDERANDO a situação atual enfrentada pelo Sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Rio Branco, em razão da redução significativa da frota em operação, decorrente da apreensão de veículos da empresa concessionária, circunstância que compromete a regularidade da prestação do serviço público essencial;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas emergenciais destinadas a minimizar os impactos causados à população, assegurando alternativas temporárias de deslocamento aos usuários do transporte coletivo;
CONSIDERANDO que o transporte coletivo urbano constitui serviço público essencial e de relevante interesse público, cuja continuidade deve ser preservada, cabendo ao Poder Público adotar medidas excepcionais para garantir a mobilidade da população diante de situações emergenciais;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os taxistas permissionários devidamente regularizados e cadastrados na RBTRANS a realizarem, em caráter excepcional, precário e temporário, o serviço de táxi-lotação nos trechos atendidos pelas linhas do transporte coletivo urbano, enquanto perdurar a situação excepcional que motivou a presente autorização.

Parágrafo único. O serviço autorizado poderá ser realizado nos pontos de parada do transporte coletivo, na área central, nas vias do Parque, nas proximidades do Terminal Urbano e em outros locais onde haja disponibilidade de espaço para embarque e desembarque de passageiros, observadas as normas de circulação, segurança viária e as determinações da fiscalização da RBTRANS.
Art. 2º Fica fixado o valor da tarifa em R$ 5,00 (cinco reais) para cada trecho percorrido, considerando-se como trecho o deslocamento Centro–Bairro ou Bairro–Centro, vedada a cobrança de valor superior ao estabelecido nesta Portaria.
Art. 3º A presente autorização possui caráter excepcional, precário e temporário, podendo ser revogada a qualquer tempo pela RBTRANS, tão logo restabelecida a normalidade da operação do Sistema de Transporte Coletivo Urbano.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 01 de julho de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho
Superintendente
Decreto n° 0236/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 306, DE 29 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 1.313 DE 30 DE JUNHO DE 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como executores do Pregão Eletrônico nº 053/2024, Ata de Registro de Preços nº 150/2024, Processo SEI n° 0112.008902/2026-72, Contrato nº145/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa TIM S.A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, sendo o período de vigência do contrato de 12 (dozes) meses, contados da data de assinatura do contrato, cujo objeto é a eventual contratação de serviço móvel pessoal (SMP), englobando tráfego de dados e acesso à internet, serviços telefônicos modalidade locais, modalidades longa distância nacional, para ligações exclusivamente originadas dos terminais móveis do Plano Corporativo, e fornecimento dos equipamentos necessários, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, quantitativos e condições constante no edital, e do seus anexos, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação Municipal de Rio Branco – SEME.
Gestor Titular: Cícero Teixeira Carneiro – Matrícula: 9156500
Fiscal Titular: Leila Souza da Silva - Matrícula: 716747
Fiscal Substituto: Auriléia Lima de Oliveira, - Matrícula: 713062
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º -Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Carlos Henrique Lima e Silva
Secretário Municipal de Educação, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 307, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 1.313 DE 30 DE JUNHO DE 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores indicados abaixo, para com observância na legislação vigente, compor a Comissão Setorial de Almoxarifado no exercício de 2026. A comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente: José Antônio Costa Mendes - Mat. 714543-3;
Primeiro Suplente: Débora Oliveira Santana - Mat. 714693-2;
Segundo Suplente: Wedson de Oliveira Crispim - Mat. 713082-1.
Art. 2º - Ficam os membros dessa comissão designados como responsáveis pela Comissão Setorial de Almoxarifado, cabendo-lhes exercer as atividades de controle e gestão de estoque, recebimento, conferência, distribuição e registro de materiais, bem como assegurar o cumprimento das normas vigentes aplicáveis à gestão de almoxarifado no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Carlos Henrique Lima e Silva
Secretário Municipal de Educação, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 309, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 1.313 DE 30 DE JUNHO DE 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como GESTORA E FISCAIS do Contrato nº 132/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEME e a empresa PROSERV MULTISSERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.427.729/0001-41, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 101/2025, Processo Administrativo SEI nº 0112.000037/2025-34, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas de prédios, mobiliários e equipamentos, incluindo o fornecimento de pessoal, produtos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando atender às demandas das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco/AC.
Gestor Titular: Paula Valéria de Oliveira Moura – Matrícula 709978-1;
Fiscal Titular: Melissa Rebeca Pereira dos Santos – Matrícula 710528-1;

Fiscal Substituto: Tatiane Stefanny Alves Guedes – Matrícula 710494-2.
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Carlos Henrique Lima e Silva
Secretário Municipal de Educação, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 310, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 1.313 DE 30 DE JUNHO DE 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como GESTORA E FISCAIS do Contrato nº 131/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação – SEME e a empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.090.759/0001-63, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 101/2025, Processo Administrativo SEI nº 0112.000037/2025-34, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas de prédios, mobiliários e equipamentos, incluindo o fornecimento de pessoal, produtos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando atender às demandas das Unidades de Ensino e Prédios Administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco/AC.
Gestor Titular: Paula Valéria de Oliveira Moura – Matrícula 709978-1;
Fiscal Titular: Melissa Rebeca Pereira dos Santos – Matrícula 710528-1;
Fiscal Substituto: Tatiane Stefanny Alves Guedes – Matrícula 710494-2.
Art. 2º - Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria Governamental nº 361 de 19 de maio de 2010 e Decreto Municipal nº 269/2018, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º - Durante a ausência do fiscal titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria Municipal nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo fiscal substituto.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Carlos Henrique Lima e Silva
Secretário Municipal de Educação, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PORTARIA Nº 312, DE 01 DE JULHO DE 2026
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM EXERCÍCIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 1.313 DE 30 DE JUNHO DE 2026.
RESOLVE:
Art.1º- Designar Jamila Alves Cabral, matrícula n° 710228-1, como Diretora Interina da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Izaliz Correia Teixeira, a contar de 01/07/2026 a 15/07/2026.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, a contar de 01/07/2026, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Carlos Henrique Lima e Silva
Secretário Municipal de Educação, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 556, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.006330/2025-26.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 02-10-2018 a 01-10-2023, à servidora DANIELE DE SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 711389/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 01-06-2026 e término em 29-08-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 548, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.001088/2026-34.

RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de um mês referente ao período aquisitivo de 01-04-2020 a 31-03-2025, ao servidor FRANCISCO SALES PENA, matrícula nº 72311/2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 05-01-2026 e término em 03-02-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 539, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.002102/2026-10.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 25-06-2017 a 24-06-2022, à servidora JUCINEIDE MATOS DA SILVA, matrícula nº 543391/3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de 30 (trinta) dias, com início em 01-04-2026 e término em 01-05-2026, mais 60 (sessenta) dias, com início em 01-10-2026 e término em 30-11-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 561, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.007242/2025-40.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente aos períodos aquisitivos de 01-01-2010 a 31-12-2014 e de 01-01-2015 a 31-12-2019, à servidora LETIVA SILVA ARRUDA, matrícula nº 542854/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 25-05-2026 e término em 20-11-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25 de maio de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 537, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.000455/2026-53.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 04-10-2019 a 03-10-2024, à servidora LEZILDA DE OLIVEIRA LEITAO, matrícula nº 538395/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-06-2026 e término em 30-08-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

Portaria Nº 534, de 30 de JUNHO de 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.002448/2026-77.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente aos períodos aquisitivos de 01-01-2015 a 31-12-2019 e de 01-01-2020 a 31-12-2024, à servidora MARCELIA ALEXANDRINA CHAVES DA SILVA, matrícula nº 542879/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de 90 (noventa) dias, com início em 02-03-2026 e término em 31-05-2026, mais 90 (noventa) dias, com início em 01-06-2026 e término em 29-08-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 550, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.001559/2026-24.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 08-07-2013 a 07-07-2018, ao servidor MARCOS NICODEMOS COSTA DE SOUZA, matrícula nº 702304/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 27-05-2026 e término em 10-07-2026, mais 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 14-10-2026 e término em 27-11-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 27 de maio de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 538, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.002276/2026-65.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 08-02-2015 a 07-02-2020, ao servidor NORGE ROMERO CORDIES, matrícula nº 703122/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-04-2026 e término em 30-06-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 540, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.007204/2025-96.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 15-05-2020 a 14-05-2025, à servidora PATRICIA CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 707564/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 01-04-2026 e término em 30-06-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 549, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.006087/2025-88.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de 06 (seis) meses referente aos períodos aquisitivos de 19-07-2015 a 18-07-2020 e de 19-07-2020 a 18-07-2025, à servidora RITA GAMA DOS SANTOS, matrícula nº 543328/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de 90 (noventa) dias, com início em 04-01-2016 e término em 02-04-2016, mais 90 (noventa) dias, com início em 05-01-2026 e término em 05-04-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de janeiro de 2016.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 536, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.002681/2025-94.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 30-04-2020 a 29-04-2025, à servidora ANTÔNIA DEYSE SEVERIANO CAMPOS, matrícula nº 538679/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de 60 (sessenta) dias, com início em 02-03-2026 e término em 01-05-2026, mais 30 (trinta) dias, com início em 01-03-2027 e término em 31-03-2027
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 555, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.004687/2026-55.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-06-2017 a 31-05-2022, à servidora ANTONIA TASMYN MESQUITA DE MELO, matrícula nº 706628/4, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 27-04-2026 e término em 25-07-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 27 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 554, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0106.000811/2026-94.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de um mês referente ao período aquisitivo de 01-01-2015 a 31-12-2019, ao(a) servidor(a) AURY MARIA BARROS SILVA PINTO MARQUES, matrícula nº 544177/1, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município - PGM, com início em 01-06-2026 e término em 30-06-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 544, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.001902/2025-78.

RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 15-02-2018 a 14-02-2023, à servidora EDFA VIVIANE FARIAS XAVIER DA ROCHA, matrícula nº 701574/1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, com início em 06-10-2026 e término em 05-11-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 535, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.001692/2025-25.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 11-06-2020 a 10-06-2025, à servidora FABIANA RODRIGUES DE LIMA, matrícula nº 704506/3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de 30 (trinta) dias, com início em 05-01-2026 e término em 04-02-2026, mais 30 (trinta) dias, com início em 04-01-2027 e término em 03-02-2027, mais 30 (trinta) dias restantes, com início em 03-01-2028 e término em 02-02-2028.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 560, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.005221/2025-93.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2010 a 31-12-2014, à servidora FRANCISCA CALIXTO DA ROCHA, matrícula nº 542861/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 01-06-2026 e término em 27-11-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 542, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.000972/2025-65.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2020 a 31-12-2024, ao servidor FRANCISCO DE OLIVEIRA BORGES, matrícula nº 536773/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 18-05-2026 e término em 15-08-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de maio de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 557, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.004060/2026-09.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2015 a 31-12-2019, à servidora HEDY LAMAR ARAUJO BARROSO, matrícula nº 542786/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 04-05-2026 e término em 01-08-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de maio de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 541, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.005544/2025-05.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 11-06-2015 a 10-06-2020, à servidora LORIANE LARICE SHICKS DE LIMA, matrícula nº 707825/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, de 30 (trinta) dias, com início em 04-01-2027 e término em 03-02-2027, mais 30 (trinta) dias, com início em 03-01-2028 e término em 02-02-2028, mais 30 (trinta) dias restantes, início em 02-01-2029 e término em 11-02-2029.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 546, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.002394/2025-83.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 12-11-2019 a 11-11-2024, ao servidor LUCIANO ROGERIO FERREIRA BARBOSA, matrícula nº 702898/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 05-01-2026 e término em 05-04-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 543, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.005608/2025-23.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente aos períodos aquisitivos de 01-01-2010 a 31-12-2014 e de 01-01-2015 a 31-12-2019, à servidora MARIA ANTONIA DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 542811/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 15-06-2026 e término em 11-12-2026.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de junho de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 244, DE 29 DE ABRIL DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 164/2025.
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2020 a 31-12-2024 à servidora MARIA GORETE DAS DORES LUCCHESI, matrícula nº 537241-01, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, de 50 (cinquenta) dias com início em 05-02-2025 e término em 26-03-2025 e mais 40 (quarenta dias) com início 08-08-2025 em e término em 17-09-2025.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de fevereiro de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 545, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.004180/2026-67.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-06-2017 a 31-05-2022, à servidora MARIA JOSE RODRIGUES CAVALCANTE, matrícula nº 710393/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 18-05-2026 e término em 15-08-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de maio de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 547, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.002581/2025-78.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 22-05-2020 a 21-05-2025, à servidora RAIMUNDA NONATA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 537309/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 05-01-2026 e término em 04-04-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de janeiro de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 558, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.004880/2026-82.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de seis meses referente aos períodos aquisitivos de 01-01-2005 a 31-12-2009 e de 01-01-2010 a 31-12-2014, à servidora RAIMUNDA SILVA DA COSTA, matrícula nº 536792/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 01-06-2026 e término em 28-11-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 553, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0106.001012/2026-02.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2015 a 31-12-2019, ao servidor RAIMUNDO ELEMILSON ARAUJO DA SILVA, matrícula nº 55662/1, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, com início em 01-03-2026 e término em 31-05-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de março de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 551, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.002672/2026-43.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de um mês referente ao período aquisitivo de 15-02-2008 a 14-02-2013, ao servidor RICARDO TADEU LOPES TORRES, matrícula nº 545419/3, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA, com início em 22-04-2026 e término em 23-05-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de abril de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 559, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 0107.005473/2025-79.
RESOLVE:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 15-02-2008 a 14-02-2013, à servidora SIRLANDE DA SILVA PEIXE, matrícula nº 701875/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 19-05-2026 e término em 16-08-2026.
Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 19 de maio de 2026.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 552, DE 30 DE JUNHO DE 2026
Na portaria de licença-prêmio n° 114, de 11 de março de 2026, da servidora ANA PAULA GOMES DE ARAUJO, matrícula nº 704573/1, publicada no DOE nº 14.232.
Onde se lê:
(...) "...Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 16-10-2020 a 15-10-2025, à servidor CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA MAIA, matrícula nº 717198/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 05-01-2026 e término em 05-04-2026...."
Leia-se:
(...) "...Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 16-10-2020 a 15-10-2025, à servidora ANA PAULA GOMES DE ARAUJO, matrícula nº 704573/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, com início em 05-01-2026 e término em 05-04-2026...."
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 562 DE 01 DE JULHO DE 2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 1.208 de 13 de março de 2025.
Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 008/2026, cujo objeto é a Locação do imóvel situado na Rua Abrahim Farhat, nº 57, Vila Ivonete, destinado à guarda e conservação do acervo institucional do Departamento de Arquivo Geral, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e a empresa IF LOCAÇÕES DE IMÓVEIS LTDA, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, com a seguinte composição:
GESTOR TITULAR: HERICK DAVI ALVES DA SILVA
MATRÍCULA Nº: 716421
FISCAL TITULAR: ELIZANILDE ALVES DA SILVA
MATRÍCULA Nº: 702745-2
FISCAL SUBSTITUTO: SAMUEL NATÃ NUNES ALVES
MATRÍCULA Nº: 716489-1
Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização Contratos Administrativos:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada processo administrativo de despesa pública sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;
Art. 4º Fica revogada a Portaria Nº 117, de 06 de abril de 2026.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0146/2026
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1. º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria RBTRANS n° 0132/2026, que designou a servidora Maria Luísa Ribeiro Jucá, para responder interinamente pela Procuradoria Jurídica da RBTRANS.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30 de junho de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 02 de julho de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho
Superintendente
Decreto n° 0236/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS Nº 0147/2026
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta o art. 1. º da Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO a alteração da Lei n.º 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar n.º 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria RBTRANS n° 0134/2026, que designou o servidor Matheus da Silva Lima, para responder interinamente pelo cargo de Chefe da Divisão Financeira da RBTRANS.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 30 de junho de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 02 de julho de 2026.

Marcos Roberto da Silva Coutinho
Superintendente
Decreto n° 0236/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PORTARIA Nº PORTARIA Nº 191 DE 26 DE JUNHO DE 2026
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 07 de 02 de janeiro de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais Inexigibilidade de licitação, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e as Empresa mencionada, conforme informado através do PROCESSO SEI Nº 0110.010128/2026-50.
Art. 2º Revogar a Portaria Nº Portaria nº 191, de 27 de agosto de 2025
Inexigibilidade de Licitação nº 07/204
Processo n° 9197/2024
Contratada: IF LOCAÇÕES DE IMÓVEIS EIRELI - CNPJ Nº. 34.625.024/0001-58.
Objeto: Locação de imóvel situado a Avenida Presidente Médici, 261, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA no Município de Rio Branco – AC.

GESTORES	MATRÍCULA	E-MAIL
Gestor Titular: Giovanni Catter Beserra	713101-2	giovanni.beserra@riobranco.ac.gov.br
Gestor Substituto: Luciano Henrique de Souza	700755-2	luciano.henrique@riobranco.ac.gov.br
FISCAIS	MATRÍCULA	E-MAIL
Fiscal Titular: Oscar Harlen da Silva Sales	716626-1	oscar.silva@riobranco.ac.gov.br
Fiscal Substituto: Karen Martins de Andrade	714700-2	karenmda@gmail.com

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do contrato.

Rennan Biths de Lima Lima
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

PORTARIA Nº 114 DE 2026 - RBSEI
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 2025, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal e seus respectivos substitutos do contrato Nº 64/2026, celebrado entre a Fundação Municipal Cultura, Garibaldi Brasil - FGB e Jose Carlos Almeida Da Silva , assinado dia 26/06/2026 com vigência de 45 dias, que tem por objeto a Contratação de Apresentação artística no seguimento música , categoria Grupo de Forró tradicional, oriundo do Edital de Credenciamento Nº 03/2024 e Processo Administrativo Nº 143/2024, a seguir enunciados:
Gestor do Contrato Titular: Joanna Aysha da Costa Assis
Matricula: 705676
Gestor Substituto: Leandro Souza da Silva
Matricula: 712980
Fiscal Titular: Manoel Francisco Pinto de Lima
Matricula: 714447
Fiscal Substituto: Hugo Felipe dos Santos Ramos
Matricula: 715434
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 01 de julho de 2026.

Klowsbey Viegas Pereira
Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
UNIDADE EDUCATIVA ISMAEL GOMES DE CARVALHO
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA ISMAEL GOMES DE CARVALHO

RESOLUÇÃO Nº 01/CE/UEx ISMAEL GOMES DE CARVALHO/2026.
Rio Branco - AC, 24 de junho de 2026.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA ISMAEL GOMES DE CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO SEU ESTATUTO:
Resolve:
Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de Contratação, de acordo com p Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigos 64 e 65 do Decreto Municipal nº 400/23, composta pelos membros abaixo discriminados:
PATRICIA TEIXEIRA BERNARDO– Presidente
EVELYN DE CASTRO PEREIRA DA CRUZ
ADRIANA CLÁUDIA RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES
Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos de compras dos recursos transferidos pela Prefeitura de Rio Branco através da Secretaria Municipal de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Unidade Educativa Ismael Gomes de Carvalho, nos termos da Lei nº 1.907, de 17 de maio de 2012 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Municipais, IN n°. 01, de 06 de maio de 2024; assim como dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, conforme Resolução Nº. 15, de 16 de setembro de 2021, Nº. 06, de 27 de junho de 2022, Nº. 05, de 18 de abril de 2023, N°. 03, de 07 de março de 2024, Nº. 07, de 02 de maio de 2024, Nº. 09, de 13 de abril de 2018, N°. 23, de 03 de dezembro de 2021, N°. 08, de 30 de abril de 2025 e N°. 15, de 07 outubro de 2020.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco - AC, 24 de junho de 2026.

ADRIANA BEZERRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar/UEx Ismael Gomes de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 01080030/2024.
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA AEQUUS CONSULTORIA ECONÔMICA E SISTEMAS S/S LTDA.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Ferramenta Gerencial para produzir cenários de acompanhamento e planejamento financeiro e tributário, tendo como base as informações financeiras e tributárias geradas pelos sistemas de arrecadação e orçamento desta municipalidade, bem como, informações fiscais dos demais entes subnacionais para efeito de análise comparativa, tendo como base os dados dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e dos Relatórios de Gestão Fiscal.
Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2024.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste Termo, alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO e CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO que passa ter a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.
O prazo de execução dos serviços objeto deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a contar do dia 03 de julho de 2026 até o dia 02 de julho de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, até vigência máximo decenal, desde que haja justificativa, disponibilidade de créditos orçamentários e que a contratação ainda permaneça vantajosa para Administração, conforme art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/202.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.
Dá-se a este contrato o valor de R$ 32.587,12 (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e doze centavos), para os serviços previsto na Cláusula segunda, para a totalidade do período de 12 (doze) meses. O presente instrumento tem como objeto o acréscimo de 3.45% (três virgula quarenta e cinco por cento) ao valor do contrato nº 1080030/2024. O acréscimo ao valor mensal do presente contrato será no valor de R$ 1.087,12 (um mil e oitenta e sete reais e doze centavos), perfazendo o valor global do contrato de R$ 391.045,44 (trezentos e noventa e um mil. quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme planilha e anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E DISPOSIÇÕES LEGAIS
§1º O presente Termo Aditivo tem como base nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de que trata o Artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.e suas alterações posteriores;
§2º Do Âmbito de Aplicação, conforme disposto no Decreto Municipal nº 400/2023:
§3º Ficam mantidas as condições impostas nas cláusulas não alteradas do Contrato Originário.
CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 01.009.001.04.123.0403.2199.0000 (Modernização da Administração Tributária), Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica), Fonte de Recursos: 1500 (Recurso Próprio).
CLÁUSULA QUINTA - DA ANÁLISE JURÍDICA.
A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO nº 2026.02.000959, expedido pela Procuradoria-Geral do Município, anexo.
Data da Assinatura: 30 de junho de 2026.

Signatário - Contratante: O Sr. Wilson José das Chagas Sena Leite, Secretário Municipal de Finanças – SEFIN.
Signatário – Contratada: Alberto Jorge Mendes Borges, pela empresa AEQUUS CONSULTORIA ECONÔMICA E SISTEMAS S/S LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02 – CPL 02

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2026 - CPL 02
O Município de Rio Branco - Acre, por intermédio do Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico SRP nº 050/2026 - COMPRASGOV nº 90050/2026, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios: café e açúcar, para atendimento das necessidades do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB, fica PRORROGADA a sua abertura para às 10h00 (horário de Brasília) do dia 17 de julho de 2026, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: www.gov.br/compras. Edital e Informações: O edital com as alterações estará à disposição dos interessados a partir do dia 03 de julho de 2026, por meio do sítio eletrônico: www.gov.br/compras, SIASG Nº 980139 ID: 90050/2026 ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitações 02 - Rua Alvorada, nº 281, Cobertura - Bairro: Bosque, Rio Branco - Acre - CEP: 69.900-664 - Telefone: (68) 3212-7397, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, cpl02@riobranco.ac.gov.br.
Rio Branco - Acre, 01 de julho de 2026.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
Decreto nº 42 de Janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01100187/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
PROCESSO Nº 24249/2022
PROCESSO RBSEI N° 0110.003231/2026-29
Partes Contratante: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37.

OBJETO DO CONTRATO: Objeto de locação, destina-se exclusivamente a atender às necessidades da Sede Administrativa da SEMSA e suas diretorias (Vigilância). O imóvel com matricula nº 25.055, da 1ª Serventia de Registro de Imóveis de Rio Branco, para Secretaria Municipal de Saúde, não podendo ser mudada a sua destinação sem o consentimento expresso da locadora.
OBJETO DO ADITIVO: alteração das disposições contratuais originais, nos seguinte termos: Prorroga-se o prazo contratual previsto na Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência, por mais 06 (seis) meses, com início em 01/07/2026 e término em 28/12/2026, referente à locação, destinado a atender às necessidades da sede administrativa da semsa e suas diretorias (vigilância).
Programa de Trabalho: 2295.0000 - (Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das Ações de Serviços de Saúde) e 2293.0000 - (Manutenção de Atendimento Assistencial Básico).
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 1500 – Recurso próprio.
Data da Assinatura: 26/06/2026

Contratante: Rennan Biths de Lima Lima pela Secretaria Municipal De Saúde, Inscrita No CNPJ/MF Com O Nº 04.034.583/0006-37. Contratada: If Locação De Imóveis – Eireli CNPJ/MF sob o nº. 20.420.950/0001-82.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DO XIX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2010
PROCESSO RBSEI N° 0110.003130/2026-40
Partes Contratante: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel situado no Loteamento Nova Esperança, Quadra 61, Lotes 15, 16, 17 e 18 – Bairro: Floresta, para implantação do Almoxarifado para Guarda Provisória de Bens Inservíveis, Arquivo Morto e Bens de Consumo.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração das disposições contratuais originais, nos seguintes termos: Prorroga-se o prazo contratual previsto na Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência, por mais 12 (doze) meses, com início em 01/07/2026 e término em 30/06/2027, referente à locação de imóvel para instalação da sede do almoxarifado para guarda provisória de bens inservíveis, arquivo morto e bens de consumo. O presente instrumento rege-se, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), aplicável às locações de imóveis urbanos, bem como pela legislação administrativa pertinente.
Programa de Trabalho: 2295.0000 - (Fortalecimento e Aperfeiçoamento da Gestão das Ações de Serviços de Saúde).
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 1500 – Recurso próprio.
Data da Assinatura: 26/06/2026

Contratante: Rennan Biths de Lima Lima pela Secretaria Municipal De Saúde, Inscrita No CNPJ/MF Com O Nº 04.034.583/0006-37. Contratada: JAP LTDA – ME CNPJ/MF sob o nº. 84.327.105/0001-40.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 007/2026 –– CPL02/PMRB
PROCESSO RBSEI N ° 0112.002246/2025-46
Com base nas informações contidas nos autos do Processo SEI nº 0112.002246/2025-46, CPL nº 02/2026, referente ao Pregão Eletrônico por SRP nº 007/2026, que tem como objeto consiste no Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização e eletrodomésticos, destinados às unidades educativas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEME, e conforme Parecer da Unidade de Controle Interno nº 736/2026/SEME-UCI e Parecer Jurídico n° 154/2026/SEME-ASJUR, estando de acordo e para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo(a) pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame, em favor das empresas a seguir:
BDS ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 33.315.248/0001-09
Itens Homologados:
LOTE 01 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma continuada de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e mão de obra e elaboração de PMOC para condicionadores de ar tipo janela e split com capacidade entre 7.000 e 60.000 BTU's. Desconto de 57,70%
FREITAS & FREITAS LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA, CNPJ: 54.471.435/0001-43
Item Homologado:
LOTE 02 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma continuada de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e mão de obra para filtros industriais, bebedouros tipo garrafão e industriais em aço inox, suspenso, bancada ou coluna. Desconto de 79,00%
LOTE 03 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de forma continuada de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e mão de obra para freezers, geladeiras e frigobares. Desconto de 80,00%
LOTE 04 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de forma continuada de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e mão de obra para ventiladores, exaustores, liquidificadores, fogões, tanquinho e máquina de lavar roupa e micro ondas. Desconto de 77,00%
Rio Branco – AC, 30 de junho de 2026.

Carlos Henrique Lima e Silva
Secretário Municipal de Educação, em Exercício
Decreto n° 1.313/2026
CONTRATANTE
Adauto da Silva Gois
Diretor de Gestão-SEME
Decreto nº 952/2025
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DO CONTRATO/FGB/ Nº64/2026
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, GARIBALDI BRASIL / JOSE CARLOS ALMEIDA DA SILVA
PROCEDIMENTO: O presente contrato será regido pelo disposto no Edital nº. 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos. Publicado no Diário Oficial do Estado nº13.751, de 2024, e pelo disposto na Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, prestação de serviço artístico, seguimento música, categoria grupo de forró tradicional, fim de atender o evento encontro dos forrozeiros, localização Sesc bosque. No dia 30 de junho de 2026, no período da manhã das 10:00 às 12:00 h, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) que equivale a 01 (um) dia de apresentação, que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital nº 03/2024 – Credenciamento de Serviços Artísticos, RECURSO
ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário para atender à despesa será assegurado através de:
Programa de Trabalho:
2057
Elemento de Despesas:
3.3.90.39.00.00.00
Fonte do Recurso:
1500
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 45 dias.
Rio Branco/AC 01/07/2026

ASSINAM: Klowsbey Viegas Pereira, Diretor-Presidente, como contratante e Jose Carlos Almeida Da Silva como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PMRB/SMGA/SEINFRA
Objeto: Credenciamento de Empresas do ramo da construção civil, para execução de unidades habitacionais em alvenaria com 47,46 (m²), vinculadas ao Programa de Habitação de Interesse Social "1.001 Dignidades Sustentável", conforme projetos executivos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Rio Branco e TABELA - SINAPI.
Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA.
O Edital estará disponível aos interessados após sua publicação no D.O.E--ACRE.
Local da entrega da documentação de habilitação: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA, Rua: Alvorada, Nº 281, Bairro: Bosque, no horário de 07:00 as 14:00h de segunda á sexta feira.
Retirada do Edital: O edital estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: Plataforma da CPL, PNCP, LICON-TCE, GPI ou através do E-mail: comissaocredenciamentos.smga@gmail.com ou excepcionalmente na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA – Rua Alvorada, nº 281 - Bosque, Rio Branco - AC, CEP: 69909-380 – no horário de 07:00 as 14:00h de segunda á sexta feira.

Silas de Oliveira
Presidente da Comissão do Credenciamento Pública - SEINFRA/SMGA
Decreto n° 976/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
TERMO DE ADESÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.000312/2026-43
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 - CMRB
CONTRATO GABPREF Nº 03/2026
PARTES: Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa PEDRO DE SOUZA LIMA.
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 20% com respectivo valor de R$ 126.190,44 aproximadamente, referente ao Contrato GABPREF n° 003/2026, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito por intermédio da Secretaria Municipal da Casa Civil e demais unidades sobre sua responsabilidade.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 002.001.08.244.0906.2166.000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS. FONTE: 1500 e 1501.
DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2026.

Assinam:
Valtim José da Silva, pela contratante
Pedro de Souza lima, pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL - SMCC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N° DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
TERMO DE ADESÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101.001367/2026-73
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90002/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 - CMRB
CONTRATO CASA CIVIL Nº 04/2026
PARTES: O Município de Rio Branco através da Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa PEDRO DE SOUZA LIMA.
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% com respectivo valor de R$ 126.190,44 aproximadamente, referente ao CONTRATO CASA CIVIL n° 004/2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Casa Civil e demais unidades sobre sua responsabilidade.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 006.001.04.122.0903.2178.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL. FONTE: 1500 e 1501.
DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2026.

Assinam:
Valtim José da Silva, pela contratante
Pedro de Souza Lima, pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
UNIDADE EDUCATIVA CHICO MENDES
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA CHICO MENDES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
O CONSELHO ESCOLAR/UEx CHICO MENDES, por meio de sua Comissão Permanente de Contratação, publicada no D.O. do Estado n.º 14.097 - Ano LVIII, de 01/09/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação do objeto especificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 02/2026, que se subordinam às normas gerais da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 400/23, Lei Complementar n.º 123/2006 e Instrução Normativa/SEME nº. 01/2024, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 02/2026
Do Objeto: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de material de de expediente, para utilização em gráfica, educativo e esportivo, acondicionamento e embalagem, copa e cozinha, limpeza, produção e higienização, uniformes, tecidos e aviamentos, manutenção de bens e imóveis, de proteção e segurança, processamento de dados, conservação de máquinas e equipamentos, gás engarrafado, aparelhos e utensílios domésticos, detalhamento da natureza da despesa (339030) e (449052), de acordo com a Portaria Federal nº. 448/2002, para manter o funcionamento da Unidade Educativa Chico Mendes, localizada à Rua Shalon, nº 468, Bairro Santa Inês, neste município de Rio Branco/AC, Email: escolachicomendes2014@gmail.com, telefone para contato:(68) 98109-0615 atendendo suas necessidades administrativas e pedagógicas conforme especificações técnicas expressas na planilha abaixo:
Da especificação Detalhada dos Itens:

Item	Descrição e Especificação Técnica do Item	Unidade	Quantidade
1	Fita adesiva dupla-face de papel (30g/m²) na cor branca, com liner de papel super calandrado siliconizado branco (62g/m²) e adesivo à base de borracha e resina, medido 12mm x 30m	ROLO	40
2	Cola de silicone transparente, em bastão fino, para pistola de cola quente	UNID	400
3	Cola de silicone transparente, em bastão grosso, para pistola de cola quente	UNID	400
4	Cola para Isopor a base de acetato de polivinilha, acondicionada em frasco de 1000 gramas	UNID	12
5	Cola para Isopor a base de acetato de polivinilha, acondicionada em frasco de 90 gramas	UNID	12
6	Fita adesiva dupla-face de papel (30g/m²) na cor branca, com liner de papel super calandrado siliconizado branco (62g/m²) e adesivo à base de borracha e resina, medido 25mm x 30m	ROLO	40
7	Grampo para grampeador 26/6 estruturas em aço, caixa c/ 1.000 unidades.	CAIXA	50
8	Grampos para grampeador tipo Rocama 106/6, Caixa c/ 3500 unidades.	CAIXA	20
9	Pincel marcador para quadro branco recarregável, sendo 05 (unid) na cor preta e 05 (unid) na cor azul	UNID	20
10	Abastecedor de pincel para quadro branco, com 20 ml, sendo nas cores: preta (03 unid) e azul (03 unid).	UNID	24
11	Papel sulfite A4, alcalino, 75 g/m2, 210mmx297mm, 500 folhas.	RESMA	10
12	Papel color set , gramatura 110g /m², medindo 48 x 66cm, cores variadas	UNID	80
13	Papel cartão (48x70cm), sem brilho, pesando 240g/m2, nas cores: rosa, vermelha, verde, verde escuro, preta, branca, amarela, azul escuro, azul claro, alaranjada e lilás, sendo c/ 10 folhas p/ cada cor.	UNID	110

14	Papel colorido para corte, montagem e colagem, gramatura 85 g/m2 c/ 45 folhas.	UNID	15
15	Capa e Contra capa para encadernação, transparente, tamanho A4, pacote com 100 unidades.	PCT	2
16	Espiral para encadernação A4 20 mm	PCT	3
17	Pistola de cola quente para bastão fino	UNID	14
18	Pistola de cola quente para bastão grosso	UNID	14
19	Massinha de modelar atóxica para uso escolar, cores variadas	UNID	15
20	Régua escolar 50 cm	UNID	18
21	Caneta esferográfica com escrita de traço médio 1,0mm, cor de tinta azul.	CAIXA	1
22	Caneta esferográfica com escrita de traço médio 1,0mm, cor de tinta preta.	CAIXA	1
23	Lápis de cor jumbo, caixa com 12 unidades.	CAIXA	20
24	Perfurador de papel em metal, com 2 furos para até 30 folhas.	UNID	2
25	Borracha escolar branca com capa	CAIXA	10
26	Estilete com lâmina de 18mm com trava de segurança.	UNID	7
27	Apontador escolar simples, formato retangular com um furo, caixa com 24 unidades.	CAIXA	10
28	E.V.A texturizado atoalhado, formato 40cm x 60 cm x 2mm, sendo nas cores: vermelha, azul, verde, amarelo, laranja, marrons, pretas, rosa pink, dourada, prata e branca, sendo 10 unidades para cada cor.	UNID	110
29	E.V.A atóxico, formato 40cm x 60cm x 2mm, sendo nas cores: vermelha, azul, verde, amarelo, laranja, marrons, pretas, rosa pink, dourada, prata e branca, sendo 10 unidades para cada cor.	UNID	220
30	E.V.A com gliter, atóxico, formato 40cm x 60cm x 2mm, sendo nas cores: vermelha, azul, verde, amarelo, laranja, marrons, pretas, rosa pink, dourada, prata e branca, sendo 10 unidades para cada cor.	UNID	220
31	Papel contact transparente, espessura grossa, rolo com 45cm x 25 metros	ROLO	4
32	Tesoura grande, em aço inoxidável, com cabo em polipropileno.	UNID	8
33	Pincel de pintura, várias espessuras.	UNID	12
34	Papel Vergê 180g A4 para certificado	PCT	10
35	Caderno de Brochura, capa dura 200 x 275 mm, 48 folhas.	UNID	60
36	Marcador permanente para CD e DVD, espessura 2.0 mm	UNID	6
37	Polaseal plástico p/ plastificação com 100 unidades	PCT	4
38	Barbante 160 metros, cores variadas	UNID	20
39	Grampeador de metal, 50 folhas.	UNID	10
40	Fita adesiva transp. Larga med. 25mm x 50m	ROLO	30
41	Jarra de plástico com tampa com capacidade de 2 litros	UNID	10
42	Caixa organizadora com capacidade de 50 litros	UNID	6
43	Caixa organizadora com capacidade de 30 litros	UNID	6
44	Vasilhas de plástico com tampa, capacidade de 10 litros	UNID	10
45	Vasilhas de plástico com tampa, capacidade de 20 litros	UNID	10
46	Caneca plástica para merenda escolar 300ml	UNID	240
47	Colher de sopa de material inox	UNID	300
48	Prato fundo de vidro 22 cm	UNID	200
49	Cuscuzeira de alumínio com capacidade de 20 litros	UNID	1
50	Escorredor de aço inox para massas e legumes, 24 cm	UNID	2
51	Colher resistente de aço inox, 32 cm	UNID	2
52	Concha pequena 17 cm	UNID	2
53	Plástico transparente para mesa 4 m x 1,40 m	UNID	8
54	Pano de pratos	UNID	20
55	Pano de chão	UNID	20
56	Bacia média com capacidade de 15 litros	UNID	6
57	Bacia média com capacidade de 10 litros	UNID	6
58	Garfo para refeição em material de aço inox	UNID	60
59	Faca para refeição em material de aço inox	UNID	60
60	Limpa alumínio liquido, frasco 500ml, caixa com 24 unidades	CAIXA	3
61	Lustra Móveis cremoso 500 ml	UNID	14
62	Detergente líquido igual ou similar a marca Minuano 500ml, caixa com 24 unidades	CAIXA	5
63	Limpador Multiuso 500ml.	UNID	24
64	Lava Roupas em Pó igual ou similar a marca tixan ypê 400g	UNID	24
65	Sabão em Barra glicerinado, pacote com 5 unidades, igual ou similar a marca ypê	PCT	13
66	Saponáceo cremoso 250ml	UNID	12
67	Vassoura com cabo longo	UNID	4
68	Rodo com cabo longo	UNID	4
69	Mangueira resistente trançada, 1 polegada, com 10 metros de comprimento.	METRO	1
70	Tecido T.N.T, composto de 100% poliuretano, com largura mínima de 1,40m e 50 metros de comprimento na cor: Branco	ROLO	2
71	Tecido T.N.T, composto de 100% poliuretano, com largura mínima de 1,40m e 50 metros de comprimento na cor: Amarelo	ROLO	2
72	Tecido T.N.T, composto de 100% poliuretano, com largura mínima de 1,40m e 50 metros de comprimento na cor: Verde Bandeira	ROLO	2
73	Tecido T.N.T, composto de 100% poliuretano, com largura mínima de 1,40m e 50 metros de comprimento na cor: Vermelho	ROLO	2
74	Tecido T.N.T, composto de 100% poliuretano, com largura mínima de 1,40m e 50 metros de comprimento na cor: Rosa escuro.	ROLO	2
75	Tecido T.N.T, composto de 100% poliuretano, com largura mínima de 1,40m e 50 metros de comprimento na cor: Roxo	ROLO	2
76	Tecido T.N.T, composto de 100% poliuretano, com largura mínima de 1,40m e 50 metros de comprimento na cor: Laranja	ROLO	2
77	Lâmpada led 127 volts	UNID	32
78	Refletor LED holofote, 200 W, resistente à água.	UNID	10
79	Torneira de jardim ½ x ¾ em material de metal inox	UNID	10
80	Fechadura externa em material inox.	UNID	12
81	Cadeado com corpo em latão e haste em aço 50 mm	UNID	4
82	Tinta para impressora Epson na cor preta	LITRO	4
83	Tinta para impressora Epson na cor ciano	LITRO	4
84	Tinta para impressora Epson na cor magenta	LITRO	4
85	Tinta para impressora Epson na cor amarela	LITRO	4
86	Manutenção de impressora WorkForce Pro WF - C5810	UNID	1

87	Manutenção de impressora L5590	UNID	1
88	Recarga para extintor de incêndio: Pó p/ extinção de incêndio à base de NaHCO (Bicarbonato de Sódio) com gás expelente: N (nitrogênio).	CARGA	5
90	Impressora Multifuncional WorkForce Pro WF- C5810 - Tanque de Tinta Colorida, Wi-Fi Direct, Ethernet, Fax, ADF, Bivolt, Branca - Similar ou superior a marca EPSON	UNID	1
91	Refrigerador Frost Free Duplex, com capacidade mínima de 491 litros,127V, na cor branca similar ou superior a marca Midea	UNID	1

Do valor: O valor estimado da Contratação Direta por Dispensa de Licitação será de R$ 51.389,89 (Cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta nove centavos).
Da Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do objeto desta Contratação Direta, ocorrerão por conta do orçamento do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE/ 2026; Fonte de Recursos: 1.500 (Recursos Próprios) da Prefeitura de Rio Branco/Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Da Proposta de Preços:
A proposta de preços deverá será apresentada impressa em papel timbrado, em 02 (duas) vias, sem rasuras e alterações nas descrições dos itens, e além do orçamento (valores), nela deverá constar:
A razão social da Unidade Executora (órgão solicitante);
O objeto da Contratação;
A data e hora marcados para a presentação da proposta;
A modalidade de compra (Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/21);
O número do Aviso de Contratação Direta;
Validade da proposta de preços;
Carimbo da empresa (caso a entrega seja física) e assinatura do representante legal em todas as páginas e assinatura digital (caso a entrega seja por meio eletrônico);
O valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos conforme a moeda corrente oficial do Brasil (Real -R$);
A marca e/ou fabricante, sob pena de desclassificação do item.
Da Habilitação:
Os documentos de regularidade fiscal deverão ser apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), com data de validade que contemple a data de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, contratação e pagamento, de acordo com os Artigos 62 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, como comprovação de que a pessoa jurídica está em dia com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas ou em processo de regularização, caso existam pendências. A documentação de habilitação exigida será a seguinte:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica– CNPJ;
Contrato Social e sua última alteração, caso tenha;
Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
Certidão Negativa de débitos relativos a tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual (SEFAZ/AC);
Certidão Negativa de débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE/AC);
Certidão Negativa de débitos relativos a tributos municipais, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);
Certidão Negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).
Em caso de vencimento de quaisquer uma das certidões, no período supracitado, a empresa deverá apresentar a documentação vigente.
Da apresentação, análise e julgamento das propostas de preços:
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, por meio digital (escolachicomendes2014@gmail.com) ou fisico, no endereço da referida Unidade Educativa;
A apresentação, análise e julgamento das propostas de preços acontecerá na Unidade Educativa Chico Mendes, Localizada à Rua Shalon, nº 468, Bairro Santa Inês, no 6º (sexto) dia útil a contar da data de publicação deste Termo de Referência às 15 horas.
A analise e julgamento das propostas poderá acontecer no mesmo dia, ou em até cinco dias corridos, a contar da data de apresentação das propostas;
A classificação da proposta que atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência nº 02/2026, será na forma de menor preço por item.
Em caso de empate, os critérios utilizados serão os constantes no Artigo 60, Incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Do local e prazo para a entrega dos produtos e forma de pagamento:
O objeto da contratação deverá ser entregue pela contratada, juntamente com a comprovação da despesa (Notas Fiscais), na Unidade Educativa Chico Mendes, conforme endereço descrito acima, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de entrega;
Os materiais recebidos serão conferidos pelo servidor responsável (fiscal de contratos), que posteriormente atestará as notas fiscais, objetivando a comprovação de correspondência das especificações e valores dos produtos às propostas de preços apresentadas, os quantitativos expressos na ordem de entrega e notas fiscais e ainda, verificação da habilitação da contratada, solicitando as certidões de regularidade fiscal vigentes, se for o caso;
O pagamento será efetuado mediante a comprovação de todas as etapas constantes nas sequências numéricas 8.1 e 8.2 ou em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega do material.
Rio Branco - Acre, 29 de junho de 2026.

Lucélia de Sousa Maia
Presidente da CPC
Iara de Souza Barbosa
Presidente do Conselho Escolar/UEx

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME
UNIDADE EDUCATIVA CHICO MENDES
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA CHICO MENDES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
O CONSELHO ESCOLAR/UEx CHICO MENDES, por meio de sua Comissão Permanente de Contratação, publicada no D.O. do Estado n.º 14.097 - Ano LVIII, de 01/09/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação do objeto especificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 02/2026, que se subordinam às normas gerais da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 400/23, Lei Complementar n.º 123/2006 e Instrução Normativa/SEME nº. 01/2024, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos TERMO DE REFERÊNCIA N.º 02/2026.Do Objeto: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de material de consumo (carga de gás de cozinha 13kg), para manter o funcionamento da Unidade Educativa Chico Mendes, localizada à Rua Shalon, nº 468, Bairro Santa Inês, neste município de Rio Branco/AC, E-Mail: escolachicomendes2014@gmail.com, telefone para contato (68) 98109-0615 atendendo suas necessidades administrativas e pedagógicas, conforme especificações técnicas expressas na planilha abaixo:

Da especificação Detalhada dos Itens:

Item	Descrição e Especificação Técnica do Item	Unidade	Quantidade
89	Composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de fornecimento: Carga de gás, com 13 kg; Aplicação: fogões domésticos.	CARGA	24

Do valor: O valor estimado da Contratação Direta por Dispensa de Licitação será de R$ 3.438,00 (três mil quatrocentos e trinta e oito reais).
Da Dotação Orçamentária:
As despesas decorrentes do objeto desta Contratação Direta, ocorrerão por conta do orçamento do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE/ 2026; Fonte de Recursos: 01 (Recursos Próprios) da Prefeitura de Rio Branco/Secretaria Municipal de Educação – SEME.
Da Proposta de Preços:
A proposta de preços deverá será apresentada impressa em papel timbrado, em 02 (duas) vias, sem rasuras e alterações nas descrições dos itens, e além do orçamento (valores), nela deverá constar:
A razão social da Unidade Executora (órgão solicitante);
O objeto da Contratação;
A data e hora marcados para a presentação da proposta;
A modalidade de compra (Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/21);
O número do Aviso de Contratação;
Validade da proposta de preços;
Carimbo da empresa (caso a entrega seja física) e assinatura do representante legal em todas as páginas e assinatura digital (caso a entrega seja por meio eletrônico;
O valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos conforme a moeda corrente oficial do Brasil (Real -R$);
A marca e/ou fabricante, sob pena de desclassificação do item.
Da Habilitação:
Os documentos de regularidade fiscal deverão ser apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), com data de validade que contemple a data de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, contratação e pagamento, de acordo com os Artigos 62 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, como comprovação de que a pessoa jurídica está em dia com suas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas ou em processo de regularização, caso existam pendências. A documentação de habilitação exigida será a seguinte:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica– CNPJ;
Contrato Social e sua última alteração, caso tenha;
Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
Certidão Negativa de débitos relativos a tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual (SEFAZ/AC);
Certidão Negativa de débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado (PGE/AC);
Certidão Negativa de débitos relativos a tributos municipais, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);
Certidão Negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);
Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);
Certificado da Agência Nacional do Petróleo– ANP, emitido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
Em caso de vencimento de quaisquer uma das certidões, no período supracitado, a empresa deverá apresentar a documentação vigente.
Da apresentação, análise e julgamento das propostas de preços:
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, por meio digital (escolachicomendes2014@gmail.com) ou fisico, no endereço da referida Unidade Educativa;
A apresentação das propostas de preços acontecerá na Unidade Educativa Chico Mendes, Localizada à Rua Shalon, nº. 468, Bairro Santa Ines, no 5º (quinto) dia útil a contar da data de publicação deste Termo de Referência, às 16horas.
A análise e julgamento das propostas poderá acontecer no mesmo dia, ou em até cinco dias corridos, a contar da data de apresentação das propostas;
A classificação da proposta que atender aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência nº 02/2026, será na forma de menor preço por item.
Em caso de empate, os critérios utilizados serão os constantes no Artigo 60, Incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Do local e prazo para a entrega dos produtos e forma de pagamento:
O objeto da contratação deverá ser entregue pela contratada, juntamente com a comprovação da despesa (Notas Fiscais), na Unidade Educativa Chico Mendes, conforme endereço descrito acima, imediatamente ou em até 05 (CINCO) horas, a contar do recebimento da ordem de entrega/serviços;
Os materiais recebidos serão conferidos pelo servidor responsável (fiscal de contratos), que posteriormente atestará as notas fiscais, objetivando a comprovação de correspondência das especificações e valores dos produtos às propostas de preços apresentadas, os quantitativos expressos na ordem de entrega e notas fiscais e ainda, verificação da habilitação da contratada, solicitando as certidões de regularidade fiscal vigentes, se for o caso;
O pagamento será efetuado mediante a comprovação de todas as etapas constantes nas sequências numéricas 8.1 e 8.2 ou em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrega do material.
Rio Branco - Acre, 29 de junho de 2026.

Lucélia de Sousa Maia
Presidente da CPC
Iara de Souza Barbosa
Presidente do Conselho Escolar/UEx

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 015/2026
Prezados Senhores, solicitamos apresentação de cotação de preços para Aquisição de material permanente (forno micro-ondas), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Unid	Marca	Valor (Unitário)	Valor (Total)
1	FORNO MICRO-ONDAS: Capacidade mínima de 21L (vinte e um litros). Equipado com prato giratório, iluminação interna, visor de marcação de tempo, controle de tempo. Cor branca, 220v. Potência mínima de 800 W, garantia mínima de 12 (doze) meses. Com certificação do INMETRO. CATMAT: 285728.	4	UND			
VALOR TOTAL R$						

Informações Adicionais:
E-mail para envio das propostas: assessoria.smga@gmail.com
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo para Recebimento das Cotações: 06/07/2026 Horário: 12h00min.
Local: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Sala da Assessoria de Compras e Licitações, sito a Rua Alvorada, nº 281, Bosque, Rio Branco/AC.
Demais informações necessárias deverão ser obtidas através do e-mail: acl.smga@riobranco.ac.gov.br.
Rio Branco, 30 de junho de 2026.

MAYARA CUNHA RODRIGUES
Diretora de Gestão Administrativa
Decreto nº. 3.328/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 016/2026
Órgão: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de impressoras com o fornecimento de tinta, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA e demais órgãos municipais, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TANQUE DE TINTA - Imprimir, copiar e digitalizar. Todas as impressoras deverão obrigatoriamente ser novas, primeiro uso, com assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças de reposição e mão de-obra com todos os suprimentos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Velocidade de impressão (preto e branco): Mínimo 20 ppm; Velocidade de impressão (cor): Mínimo 10 ppm; Volume mensal de páginas: 500 até 1200; Tecnologia de impressão Jato de Tinta. Qualidade de impressão Cor: Até 4800 x 1200 dpi otimizado em papel fotográfico, entrada de 1200 x 1200 dpi. Preto e branco: 1200 x 120O dpi; Monitor: Tela / Visor min de 2" Número de cartuchos de impressão 4 (1 de cada, preto, ciano, magenta, amarelo) Sensor automático de papel: Sim Recurso de impressão móvel impressão através dos dispositivos moveis: Android OS e IOS; Conectividades: 1 USB 2.0; 1 Ethernet; 1 Wreless 802.1 1b/g/n. Bandeja de entrada para 100 folhas. Manuseio de saída de papel 30 folhas. Impressão frente e verso (duplex) automática. Especificações do scanner. Tipo de scanner. Base plana, alimentador automático de documentos no mínimo 30 folhas. Formatos dos arquivos digitalizados. Tipos de arquivos de digitalização admitidos pelo Software: Bitmap (.binp), JPEG (.jpg), PDF (.pdf), PNG (.png). Resolução de digitalização, óptica Até 1'100 dpi; Profundidade de bits 24 bitsi Tamanho da digilalização (no scanner de mesa), máximo 216 x 280 mm. Tamanho da digitalização (ADR, máximo 215 x 355 mm. Tamanho da digitalização (ADF), mínimo 127 X 127 mm. Velocidade de digitalização (normal, A4); Até 8 ipm (200 ppi, preto e branco) até 8 ipm (200 ppi, em cores) b) Especificações da copiadora: Velocidade de cópia (rascunho); Preto e branco: min 10 cpmt Cor: min 5 cpm. Resolução de cópia (texto em preto); Até 600 ppp. Resolução de cópia (gráficos e texto em cores). Até 600 ppp. Configurações de redução/ampliação de cópia. 25 até 400% cópias, no máximo até 99 cópias.	30	Unid.			

Interessados poderão solicitar o formulário de coleta com o detalhamento dos itens (especificações e quantitativos) pelo e-mail: assessoria.smga@gmail.com
Prazo para Recebimento das Cotações: 13/07/2026 Horário: 12h00min
Local: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Sala da Assessoria de Compras e Licitações, situada na Rua Alvorada, nº 281, Bosque, Rio Branco/AC.
OBS: Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: assessoria.smga@gmail.com
Rio Branco, 01 de julho de 2026.

Mayara Cunha Rodrigues
Diretora de Gestão Administrativa
Decreto nº. 3.328/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

Extrato do Contrato nº 027/2026
Dispensa de Licitação nº 002/2026
Processo nº 0107.006479/2026-74
Partes: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – CNPJ nº 29.946.443/0001-51 e G L OLIVEIRA EXTINTORES E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de carga e recarga de extintores de incêndio, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SMGA.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RECARGA DE EXTINTOR - pó químico seco ABC contendo 6kg. Destinado ao combate de princípios de incêndios das Classe A (Resíduos Sólidos) B (líquido inflamável), C (equipamento elétricos).	Carga	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
VALOR TOTAL CONTRATADO					R$ 2.250,00

Vigência do Contrato: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro, vedada a prorrogação do respectivo contrato.
Valor Total: R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II pela Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.008.003.2092.0000 (Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa, Financeira e Orçamento); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte: 1.500 (Recursos Próprios).
Data de assinatura: 30 de junho de 2026.

Signatários: Pela Secretaria, Marcus Frederick Freitas de Lucena e, pela Empresa, Geisiane Lins de Oliveira Magalhães.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 92/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2025
PROCESSO CEL/PMRB Nº 046/2025
PROCESSO Nº 31.979/2024
ATA N° 78/2025
PROCESSO SEI N° 0110.007899/2026-93
Do objeto: Aquisição de Medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, em nome de Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificações constam abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
190	Sulfato ferroso 25mg/ml gotas 30 ml	Frasco	9.000	NTS	R$ 0,95	R$ 8.550,00
201	Vitamina do Complexo B contendo no mínimo as seguintes concentrações: B1 1,2mg, B2 1,3mg, B3 16mg, B5 5mg, B6 1,3mg, B12 2,4mcg	Comp	1.398.000	Soolis	R$ 0,03	R$ 41.940
Valor total						R$ 50.490,00

Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor R$ 50.490,00 (Cinquenta mil, quatrocentos e noventa reais).
As Despesas decorrentes da referida contratação estão previsas no Programa de Trabalho: 2122.0000 - Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 1500 RP / 1600 - SUS Custeio; 1621 - SUS Estadual.
Da vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Termo de Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
Data da Assinatura: 26/06/2026.

Assinam: Rennan Biths de Lima Lima – Secretário Municipal de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde SEMSA – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Acácio Everton Lisoski pela Top Norte Comércio De Material Médico Hospitalar CNPJ nº 22.862.531/0001-26, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

Termo de Homologação
CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 001/2026
PROCESSO RBSEI:0112.000645/2025-11
Com base nas informações contidas nos autos do Processo RBSER nº 0112.000645/2025-11, referente ao Chamamento Público - Credenciamento, Edital nº 001/2026, que tem como objeto Aquisição de jalecos para os servidores docentes e administrativos, em conformidade com Edital, estando de acordo, HOMOLOGO a presente Modalidade em favor das empresas no quadro abaixo, conformidade com Decreto Municipal nº 1.043 de 06 de junho de 2022, Lei orgânica do Município de Rio Branco, a lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Nº 400/2024.

N.º	F O R N E C E D O R E S	CNPJ Nº
1	E. D. DO NASCIMENTO	06.170.551/0001-80
2	LIMA E ABRAHÃO LTDA	84.308.337/0001-50
3	GABBY UNIFORMES E TECIDOS LTDA	39.797.284/0001-24
4	STYLLUS UNIFORMES LTDA	28.185.615/0001-59
5	PEREIRA & LOPES LTDA	13.505.179/0001-80
6	ALBERTO MONTEIRO ABRAHAO LTDA	84.304.112/0001-26
7	D.A.V. BATISTA LTDA	22.374.026/0001-32
8	NASCIMENTO & GUIMARAES LTDA	15.119.300/0001-61
9	K. A. GONDIM	18.678.127/0001-20
10	L. GOIS DE LIMA LTDA	34.772.586/0001-24
11	D.R. DA SILVA MALHARIA E UNIFORMES	54.139.388/0001-35
12	A V COSTA DE OLIVEIRA	11.581.397/0001-79
13	MITSUYO NISHIZAWA LTDA	10.209.617/0001-75
14	A. L. COSTA DOS SANTOS LTDA	18.686.908/0001-66
15	V. F. DE SOUSA LTDA	48.916.200/0001-15
16	M ELISA DE ALMEIDA	03.743.475/0001-66

CARLOS HENRIQUE LIMA E SILVA
Secretário Municipal de Educação, em exercício
Decreto nº 920/2026
ADAUTO DA SILVA GOIS
Diretor de Gestão-SEME
Decreto nº 952/2025

PREFEITURA MUICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETEARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
PROCESSO SEI Nº 0112.000082/2025-80.
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão instituída pela Portaria Conjunta nº 02/2025, publicada no Diário Oficial nº 14.139, de 30 de outubro de 2025, referente à Chamada Pública nº 001/2026, Processo SEI nº 0112.000082/2025-80.
A presente Chamada Pública tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis da Agricultura Familiar, conforme Pauta Alimentar constante no Anexo XV do Edital, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas modalidades PNAEC, PNAEP, PNAEF e PNAEJA, da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco/AC, para o ano letivo de 2026.
A contratação fundamenta-se no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025, na Lei nº 14.660/2023, nas Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, especialmente a Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, incluindo a Resolução CD/FNDE nº 03/2025, bem como, subsidiariamente, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 400/2023.
Dessa forma, homologo o resultado da Chamada Pública em favor dos fornecedores individuais, cooperativas e associações habilitadas e classificadas, conforme a distribuição dos itens, quantitativos e valores constantes na relação abaixo, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEME, no âmbito da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco/AC.

FORNECEDOR	ITENS	VALOR TOTAL
ACREVERDE	02-ABÓBORA: 1.263; 03-ALFACE: 1.563; 04-BANANA COMPRIDA: 2.643; 05-BANANA DA REGIÃO: 6.154; 06-CHEIRO-VERDE: 4.123; 09-COUVE: 2.223; 11-LARANJA: 1.925; 12-MACAXEIRA: 1.140; 13-MAMÃO: 1.576; 14-MELANCIA: 4.271; 23-ABOBRINHA: 630; 25-LIMÃO: 50; 30-RÚCULA: 914	R$ 224.259,63
AGROAVES	07-COXA/SOBRECOXA: 96.000; 08-PEITO COM OSSO: 68.000	R$ 3.867.240,00

COOPERACRE	16-POLPA DE ACEROLA: 4.000; 17-POLPA DE CAJÁ: 4.000; 18-POLPA DE CUPUAÇU: 4.000; 19-POLPA DE GOIABA: 4.000; 20-POLPA DE GRAVIOLA: 4.000; 21-POLPA DE MARACUJÁ: 8.000	R$ 664.120,00
COOPERATIVA SONHO MEU	32 - FARINHA DE MANDIOCA: 12.000	R$ 130.560,00
COOPAFES	02-ABÓBORA: 1.263; 03-ALFACE: 1.563; 04-BANANA COMPRIDA: 2.643; 05-BANANA DA REGIÃO: 6.153; 06-CHEIRO-VERDE: 4.123; 09-COUVE: 2.223; 12-MACAXEIRA: 1.140; 13-MAMÃO: 1.576; 14-MELANCIA: 4.270; 15-PEPINO: 500; 22-TANGERINA: 1.634; 23-ABOBRINHA: 630; 25-LIMÃO: 50; 26-MANGA: 2.287; 28-ESPIGA DE MILHO: 2.250	R$ 278.191,34
COOPAVFV	02-ABÓBORA: 1.263; 03-ALFACE: 1.563; 04-BANANA COMPRIDA: 2.642; 05-BANANA DA REGIÃO: 6.153; 06-CHEIRO-VERDE: 4.122; 09-COUVE: 2.222; 11-LARANJA: 1.925; 12-MACAXEIRA: 1.140; 13-MAMÃO: 1.576; 14-MELANCIA: 4.270; 15-PEPINO: 500; 22-TANGERINA: 1.633; 23-ABOBRINHA: 630; 28-ESPIGA DE MILHO: 2.250; 30-RÚCULA: 914	R$ 275.114,37
COOP GERALDO FLEMING/ COOPAF	04 - BANANA COMPRIDA: 2.642; 05 - BANANA DA REGIÃO: 6.152; 11 - LARANJA PÊRA: 1.925; 12 - MACAXEIRA: 1.140; 13 - MAMÃO: 1.573; 14 - MELANCIA: 4.268; 36 - COLORAU: 2.000	R$ 210.066,25
COOP PHP	01-ABACAXI: 2.520; 02-ABÓBORA: 1.263; 03-ALFACE: 1.562; 04-BANANA COMPRIDA: 2.642; 05-BANANA DA REGIÃO: 6.153; 06-CHEIRO-VERDE: 4.122; 09-COUVE: 2.222; 10-JAMBU: 3.100; 12-MACAXEIRA: 1.140; 13-MAMÃO: 1.575; 14-MELANCIA: 4.269; 15-PEPINO: 500; 23-ABOBRINHA: 630; 24-BATATA DOCE: 1.050; 26-MANGA: 2.287; 27-PIMENTA DE CHEIRO: 20	R$ 283.739,79
COOP QUIXADÁ	03 - ALFACE TIPO LISA: 1.563; 04 - BANANA COMPRIDA: 2.642; 05 - BANANA DA REGIÃO: 6.153; 06 - CHEIRO-VERDE: 4.122; 09 - COUVE: 2.222; 10 - JAMBU: 3.100; 11 - LARANJA PÊRA: 1.925; 12 - MACAXEIRA: 1.140; 15 - PEPINO: 500; 23 - ABOBRINHA: 630; 27 - PIMENTA DE CHEIRO: 20; 30 - RÚCULA: 914	R$ 184.142,78
COOPERMIX	02 - ABÓBORA OU JERIMUM: 1.262; 06 - CHEIRO-VERDE: 4.122; 09 - COUVE: 2.222; 11 - LARANJA PÊRA: 1.925; 12 - MACAXEIRA: 1.140; 13 - MAMÃO: 1.575; 14 - MELANCIA: 4.268; 15 - PEPINO: 500; 16 - POLPA DE ACEROLA: 4.000; 17 - POLPA DE CAJÁ: 4.000; 18 - POLPA DE CUPUAÇU: 4.000; 25 - LIMÃO-TAITI: 50; 26 - MANGA TOMMY: 2.286; 27 - PIMENTA DE CHEIRO: 20; 30 - RÚCULA: 913	R$ 401.219,62
COOPERVIVA	01-ABACAXI: 2.520; 02-ABÓBORA: 1.262; 03-ALFACE: 1.562; 04-BANANA COMPRIDA: 2.642; 05-BANANA DA REGIÃO: 6.153; 06-CHEIRO-VERDE: 4.122; 09-COUVE: 2.222; 10-JAMBU: 3.100; 11-LARANJA: 1.925; 12-MACAXEIRA: 1.140; 13-MAMÃO: 1.575; 14-MELANCIA: 4.268; 15-PEPINO: 500	R$ 259.115,78
COOPESAC	01-ABACAXI: 2.520; 02-ABÓBORA: 1.262; 03-ALFACE: 1.562; 04-BANANA COMPRIDA: 2.642; 05-BANANA DA REGIÃO: 6.152; 06-CHEIRO-VERDE: 4.122; 09-COUVE: 2.222; 10-JAMBU: 3.100; 11-LARANJA: 1.925; 12-MACAXEIRA: 1.140; 13-MAMÃO: 1.574; 14-MELANCIA: 4.268; 15-PEPINO: 500; 24-BATATA DOCE: 1.050; 25-LIMÃO: 50; 27-PIMENTA DE CHEIRO: 20; 29-MARACUJÁ: 700	R$ 280.167,33
COOPESQ	01 - ABACAXI: 2.520; 02 - ABÓBORA OU JERIMUM: 1.262; 03 - ALFACE TIPO LISA: 1.562; 04 - BANANA COMPRIDA: 2.641; 05 - BANANA DA REGIÃO: 6.152; 06 - CHEIRO-VERDE: 4.122; 09 - COUVE: 2.222; 10 - JAMBU: 3.100; 11 - LARANJA PÊRA: 1.925; 12 - MACAXEIRA: 1.140; 13 - MAMÃO: 1.573; 14 - MELANCIA: 4.268; 15 - PEPINO: 500; 22 - TANGERINA: 1.633; 24 - BATATA DOCE: 1.050; 27 - PIMENTA DE CHEIRO: 20; 33 - IOGURTE: 176.000	R$ 957.976,09
VALOR TOTAL COOPERATIVAS		R$ 8.015.912,98

FORNECEDOR	ITENS	VALOR TOTAL
ASSOC. ÁRVORE VIVA	01 - ABACAXI: 864; 02 - ABÓBORA OU JERIMUM: 786; 03 - ALFACE TIPO LISA: 1.094; 04 - BANANA COMPRIDA: 2.375; 05 - BANANA DA REGIÃO: 4.813; 06 - CHEIRO-VERDE: 3.247; 09 - COUVE: 1.750; 10 - JAMBU: 1.809; 11 - LARANJA PÊRA: 1.320; 12 - MACAXEIRA: 998; 13 - MAMÃO: 1.500; 14 - MELANCIA: 3.250; 15 - PEPINO: 350; 26 - MANGA TOMMY: 735	R$ 198.338,51
ASSOC. HÉLIO PIMENTA	01 - ABACAXI: 864; 02 - ABÓBORA OU JERIMUM: 786; 03 - ALFACE TIPO LISA: 1.094; 04 - BANANA COMPRIDA: 2.375; 05 - BANANA DA REGIÃO: 4.812; 06 - CHEIRO-VERDE: 3.246; 09 - COUVE: 1.750; 10 - JAMBU: 1.808; 11 - LARANJA PÊRA: 1.320; 12 - MACAXEIRA: 997; 13 - MAMÃO: 1.499; 14 - MELANCIA: 3.250; 15 - PEPINO: 350; 22 - TANGERINA: 525; 23 - ABOBRINHA: 315; 24 - BATATA DOCE: 551; 27 - PIMENTA DE CHEIRO: 12	R$ 206.196,19
ASSOC. COLIBRI	01 - ABACAXI: 864; 02 - ABÓBORA OU JERIMUM: 785; 04 - BANANA COMPRIDA: 2.375; 05 - BANANA DA REGIÃO: 4.812; 11 - LARANJA PÊRA: 1.320; 12 - MACAXEIRA: 997; 13 - MAMÃO: 1.499; 14 - MELANCIA: 3.250; 15 - PEPINO: 350; 22 - TANGERINA: 525; 23 - ABOBRINHA: 315; 24 - BATATA DOCE: 551; 25 - LIMÃO-TAITI: 28; 26 - MANGA TOMMY: 735; 27 - PIMENTA DE CHEIRO: 11; 28 - ESPIGA DE MILHO: 1.050	R$ 182.771,53
ASSOC. FLORESTA COM ABELHAS	01 - ABACAXI: 864; 02 - ABÓBORA OU JERIMUM: 785; 03 - ALFACE TIPO LISA: 1.094; 04 - BANANA COMPRIDA: 2.375; 05 - BANANA DA REGIÃO: 4.812; 06 - CHEIRO-VERDE: 3.246; 09 - COUVE: 1.750; 10 - JAMBU: 1.808; 11 - LARANJA PÊRA: 1.320; 12 - MACAXEIRA: 997; 13 - MAMÃO: 1.499; 14 - MELANCIA: 3.250; 15 - PEPINO: 350; 22 - TANGERINA: 525; 23 - ABOBRINHA: 315; 25 - LIMÃO-TAITI: 28; 26 - MANGA TOMMY: 735; 28 - ESPIGA DE MILHO: 1.050	R$ 220.006,08
ASSOC. DOM JOAQUIM	01 - ABACAXI: 864; 02 - ABÓBORA OU JERIMUM: 785; 03 - ALFACE TIPO LISA: 1.093; 04 - BANANA COMPRIDA: 2.375; 05 - BANANA DA REGIÃO: 4.812; 06 - CHEIRO-VERDE: 3.246; 09 - COUVE: 1.750; 10 - JAMBU: 1.808; 11 - LARANJA PÊRA: 1.320; 12 - MACAXEIRA: 997; 13 - MAMÃO: 1.499; 14 - MELANCIA: 3.250; 15 - PEPINO: 350; 22 - TANGERINA: 525; 23 - ABOBRINHA: 315; 25 - LIMÃO-TAITI: 28; 26 - MANGA TOMMY: 735; 28 - ESPIGA DE MILHO: 1.050; 29 - MARACUJÁ FRUTA: 300	R$ 224.136,76
ASSOC. UNIÃO E PROGRESSO	02 - ABÓBORA OU JERIMUM: 786; 03 - ALFACE TIPO LISA: 1.094; 05 - BANANA DA REGIÃO: 4.813; 06 - CHEIRO-VERDE: 3.247; 09 - COUVE: 1.750; 12 - MACAXEIRA: 998; 14 - MELANCIA: 3.250; 15 - PEPINO: 350; 24 - BATATA DOCE: 552; 27 - PIMENTA DE CHEIRO: 12	R$ 124.947,16
ASSOC. DEUS PROVERÁ	02 - ABÓBORA OU JERIMUM: 786; 03 - ALFACE TIPO LISA: 1.094; 04 - BANANA COMPRIDA: 2.375; 05 - BANANA DA REGIÃO: 4.813; 06 - CHEIRO-VERDE: 3.246; 09 - COUVE: 1.750; 10 - JAMBU: 1.809; 12 - MACAXEIRA: 998; 15 - PEPINO: 350; 23 - ABOBRINHA: 315; 25 - LIMÃO-TAITI: 28; 27 - PIMENTA DE CHEIRO: 12	R$ 132.305,83
ASSOC. LIMOEIRO	02 - ABÓBORA OU JERIMUM: 786; 03 - ALFACE TIPO LISA: 1.094; 04 - BANANA COMPRIDA: 2.375; 05 - BANANA DA REGIÃO: 4.813; 06 - CHEIRO-VERDE: 3.246; 09 - COUVE: 1.750; 12 - MACAXEIRA: 998; 13 - MAMÃO: 1.499; 14 - MELANCIA: 3.250; 15 - PEPINO: 350; 23 - ABOBRINHA: 315; 25 - LIMÃO-TAITI: 28; 27 - PIMENTA DE CHEIRO: 12	R$ 165.364,22
ASSOC. GERALDO FLEMING	02 - ABÓBORA OU JERIMUM: 785; 03 - ALFACE TIPO LISA: 1.093; 06 - CHEIRO-VERDE: 3.246; 09 - COUVE: 1.750; 10 - JAMBU: 1.808; 23 - ABOBRINHA: 315; 24 - BATATA DOCE: 551; 27 - PIMENTA DE CHEIRO: 11	R$ 58.408,97
VALOR TOTAL ASSOCIAÇÕES		R$ 1.512.475,25

FORNECEDOR	ITENS	VALOR TOTAL
AMANDA BRANDÃO DA SILVA	03 - ALFACE TIPO LISA: 375; 06 - CHEIRO-VERDE: 696; 09 - COUVE: 400	R$ 8.100,32
ANDREIA COELHO BENICIO BATISTA	02 - ABÓBORA OU JERIMUM: 276; 03 - ALFACE TIPO LISA: 375; 05 - BANANA DA REGIÃO: 1.375; 06 - CHEIRO-VERDE: 696; 12 - MACAXEIRA: 311; 24 - BATATA DOCE: 473	R$ 27.943,07
ANTONIA GERCINAIRA DE SOUZA GOMES	05 - BANANA DA REGIÃO: 1.375; 06 - CHEIRO-VERDE: 696; 09 - COUVE: 400; 12 - MACAXEIRA: 311; 13 - MAMÃO: 1.285; 30 - RÚCULA: 323	R$ 38.873,34
ELISANGELA DE OLIVEIRA FREITAS	02 - ABÓBORA OU JERIMUM: 276; 03 - ALFACE TIPO LISA: 375; 04 - BANANA COMPRIDA: 1.188; 06 - CHEIRO-VERDE: 696; 09 - COUVE: 400; 10 - JAMBU: 1.163; 15 - PEPINO: 150; 27 - PIMENTA DE CHEIRO: 6; 30 - RÚCULA: 322	R$ 32.320,99
ELISANGELA LIMA DO NASCIMENTO	03 - ALFACE TIPO LISA: 375; 05 - BANANA DA REGIÃO: 1.375; 06 - CHEIRO-VERDE: 696; 09 - COUVE: 400; 12 - MACAXEIRA: 311; 23 - ABOBRINHA: 473; 24 - BATATA DOCE: 472	R$ 32.094,86
EVELINE SILVA BISPO	02 - ABÓBORA OU JERIMUM: 276; 05 - BANANA DA REGIÃO: 1.375; 06 - CHEIRO-VERDE: 696; 09 - COUVE: 400; 12 - MACAXEIRA: 311; 15 - PEPINO: 150; 27 - PIMENTA DE CHEIRO: 6; 28 - ESPIGA DE MILHO: 338	R$ 28.587,23
EVERLANE SILVA BISPO	02 - ABÓBORA OU JERIMUM: 276; 05 - BANANA DA REGIÃO: 1.375; 06 - CHEIRO-VERDE: 696; 09 - COUVE: 400; 12 - MACAXEIRA: 311; 15 - PEPINO: 150; 27 - PIMENTA DE CHEIRO: 6; 28 - ESPIGA DE MILHO: 337	R$ 28.576,08
FRANCISCA DA SILVA FEITOSA	02 - ABÓBORA OU JERIMUM: 275; 05 - BANANA DA REGIÃO: 1.375; 06 - CHEIRO-VERDE: 696; 09 - COUVE: 400; 12 - MACAXEIRA: 311; 15 - PEPINO: 150; 27 - PIMENTA DE CHEIRO: 6; 28 - ESPIGA DE MILHO: 337	R$ 28.567,41
JHONNATA FERNANDES DE OLIVEIRA	03 - ALFACE TIPO LISA: 375; 04 - BANANA COMPRIDA: 1.188; 06 - CHEIRO-VERDE: 696; 09 - COUVE: 400	R$ 19.885,28
MANOEL FLORENCIO DA COSTA	02 - ABÓBORA OU JERIMUM: 276; 05 - BANANA DA REGIÃO: 1.375; 06 - CHEIRO-VERDE: 696; 09 - COUVE: 400; 12 - MACAXEIRA: 311; 15 - PEPINO: 150; 27 - PIMENTA DE CHEIRO: 6; 28 - ESPIGA DE MILHO: 338	R$ 28.587,23
MARIA ELIDA SOUZA DA SILVA	04 - BANANA COMPRIDA: 1.188; 05 - BANANA DA REGIÃO: 1.375; 06 - CHEIRO-VERDE: 695; 09 - COUVE: 400; 12 - MACAXEIRA: 311; 13 - MAMÃO: 247; 23 - ABOBRINHA: 472	R$ 39.987,72
NATALIA MACIEL BEZERRA	04 - BANANA COMPRIDA: 1.187; 05 - BANANA DA REGIÃO: 1.000; 13 - MAMÃO: 1.000; 14 - MELANCIA: 830	R$ 39.942,14
NATIELE LASCOLA GOMES	03 - ALFACE TIPO LISA: 375; 06 - CHEIRO-VERDE: 695; 09 - COUVE: 400; 10 - JAMBU: 1.163	R$ 14.480,02
NEIDA DA SILVA CAMILO	02 - ABÓBORA OU JERIMUM: 275; 03 - ALFACE TIPO LISA: 375; 05 - BANANA DA REGIÃO: 1.375; 06 - CHEIRO-VERDE: 695; 09 - COUVE: 400; 12 - MACAXEIRA: 311	R$ 25.406,91
RONES CRUZ DO CARMO	03 - ALFACE TIPO LISA: 375; 06 - CHEIRO-VERDE: 695; 09 - COUVE: 400; 10 - JAMBU: 1.162	R$ 14.474,53
VANESSA CARLOS FIRMINO DA SILVA	02 - ABÓBORA OU JERIMUM: 275; 05 - BANANA DA REGIÃO: 1.375; 06 - CHEIRO-VERDE: 695; 09 - COUVE: 400	R$ 20.965,65
VANESSA DE MENEZES LOPES	31 - VAGEM: 1.679	R$ 39.976,99
VANUSA FERREIRA CORREA	02 - ABÓBORA OU JERIMUM: 275; 04 - BANANA COMPRIDA: 1.158; 12 - MACAXEIRA: 310; 14 - MELANCIA: 3.000; 15 - PEPINO: 150; 25 - LIMÃO-TAITI: 30	R$ 39.987,81
VLADIRENE MELO DE OLIVEIRA	02 - ABÓBORA OU JERIMUM: 275; 03 - ALFACE TIPO LISA: 375; 04 - BANANA COMPRIDA: 1.187; 06 - CHEIRO-VERDE: 695; 09 - COUVE: 400; 10 - JAMBU: 1.162; 15 - PEPINO: 150	R$ 30.241,82
WILLES DISNEY NISHIMURA DO NASCIMENTO	02 - ABÓBORA OU JERIMUM: 275; 03 - ALFACE TIPO LISA: 375; 05 - BANANA DA REGIÃO: 1.375; 12 - MACAXEIRA: 311; 15 - PEPINO: 150; 25 - LIMÃO-TAITI: 30	R$ 21.623,36
VALOR TOTAL INDIVIDUAIS		R$ 560.622,76

Carlos Henrique Lima e Silva
Secretário Municipal de Educação, em exercício
Decreto n° 1.313/2026
ADAUTO DA SILVA GOIS
Diretor de Gestão
Decreto n° 952/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de CONTRATO
Contrato nº 001575/2026-EMURB
Processo SEI nº. 0125.000772/2026-03
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Objeto do Contrato a contratação de licença de uso de ferramenta especializada para elaboração e comparação de custos referenciais e obras de engenharia, destinados ao atendimento das necessidades da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB.
Vigência: será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura.
Valor: R$ 6.594,00 (seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais).
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica, 3F LTDA.
Local e Data: Rio Branco/Acre, 23 de junho de 2026.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, ABDEL BARBOSA DERZE, e pela contratada, RONELLE RODRIGUES SANTA ANA.

ENCARTE

Item	Descrição	Nº de Usuários	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Módulo Orçamento	5	1	R$ 3.297,00	R$ 3.297,00
2	Módulo Bases Adicionais	5	1	R$ 3.297,00	R$ 3.297,00
TOTAL				R$ 6.594,00 (seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais).	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: SEGUNDO Termo Aditivo.
Contrato nº 01250060/2024.
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CONDUTOR.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica, AGIUS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.

Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 26 de junho de 2027, o prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do contrato supracitado, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.
Renova-se, ainda, a despesa estimada para a execução contratual no exercício, no valor de R$ 41.872,44 (quarenta e um mil oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e quaro centavos).

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, ABDEL BARBOSA DERZE, e pela contratada, MARCELO PEREIRA DA SILVA

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PRAZO DE EXECUÇÃO (MÊS)	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO TOTAL
03	Locação de veículo tipo PASSEIO (HATCH), com condutor - Modelo a partir de 2021, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor com potência mínima 1.0, total flex, ar-condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 50l, freio ABS e Air Bag duplo, pneus com no mínimo Aro 13, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição.	Mês	01	12	R$ 3.489,37	R$ 41.872,44

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Terceiro Termo Aditivo.
Contrato nº 01250072/2024.
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM CONDUTOR.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica, AGIUS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.
Objeto do Aditamento: Fica aditado o contrato Nº. 012550072/2024, em decorrência do Reajuste de Preço do item 10, conforme encarte abaixo, causando um valor total de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).
Local e Data: Rio Branco/Acre, 16 de junho de 2026.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, ABDEL BARBOSA DERZE, e pela contratada, AGIUS SERVIÇOS, LOGÍSTICA E EVENTOS LTDA.

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (MÊS)	VALOR UNIT. INICIAL	VALOR DO REAJUSTE	VALOR UNIT. ATUAL
10	Locação de veículo tipo PASSEIO (HATCH), com condutor - Modelo a partir de 2027, 05 (cinco) portas, Capacidade para 05 (cinco) passageiros, motor com potência mínima 1.0, total-flex, ar-condicionado, direção hidráulica, tanque de combustível com autonomia de no mínimo 501, freio ABS e Air Bag duplo, pneus com no mínimo Aro L3, Seguro Total do veículo, incluindo veículo de substituição.	12	R$ 3.408,30	R$ 137,50	R$ 3.567,88
VALOR GLOBAL DO ADITIVO:		R$ 137,50 (REAJUSTE) x 12 (QUANT) = R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: SEGUNDO Termo Aditivo.
Contrato nº 01250033/2025.
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBNO.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a pessoa jurídica, AGIUS SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.
Objeto do Aditamento: Fica prorrogado até 25 de junho de 2027, o prazo de vigência previsto na Cláusula PRIMEIRA do contrato supracitado, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.
Renova-se, ainda, a despesa estimada para a execução contratual no exercício, no valor de R$ 258.000,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil reais).

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, ABDEL BARBOSA DERZE, e pela contratada, DANIELY BARBOSA DE SALES MAIA.

ENCARTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Locação de imóvel urbano, localizado na Estrada da Floresta nº 1243 – Bairro Floresta sul, CEP 69.912-452.	MÊS	12	R$ 21.500,00	R$ 258.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Rescisão Contratual
Contrato nº 01250133/2022
Da Rescisão Contratual: As partes, de forma livre, consensual e irrevogável, resolvem rescindir amigavelmente o Contrato nº 01250133/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de caminhão carga seca, com condutor, originalmente celebrado pelo prazo de 06 (seis) meses e atualmente vigente por força do seu 6º (sexto) Termo Aditivo.
Local e Data: Rio Branco/Acre, 19 de junho de 2026.

Assinam: Pela contratante, Diretor Presidente, ABDEL BARBOSA DERZE, e pela contratada, SAMIR PINTO DA SILVA, COMO PROCURADOR DE LEONARDO ALVEZ MORENO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA - SEAGRO

Quinto termo aditivo de (prazo) ao contrato n°01130019/2022
Pregão presencial SRP Nº 016/2021
Processo administrativo Nº 034/2022
Fonte: 01 (Recurso Próprio)
Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura Municipal de Rio Branco, através da Secretaria Municipal de Agropecuária- SEAGRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreana – Floresta Sul, n°. 2003, neste Município, representada pelo Senhor Secretário Eracides Caetano de Souza, neste Município, nomeado através do Decreto n° 014 de 01 de janeiro de 2025, publicado no D.O. E N° 13.936-A, página 5, em 03 de janeiro de 2025, doravante denominada simplesmente Contratante, e do outro lado a empresa RB Segurança Eletrônica e Serviços LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, Inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 16.803.988/0001-67 e Inscrição Estadual Sob o n° 01.015.074/001-56, com endereço comercial à Rua São Judas Tadeu, n°51, Conjunto Universitário I, na cidade de Rio branco/AC, neste ato representada pelo Senhor Cristian Rodrigo de Lima Soares, brasileiro, representante comercial, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, mediante as cláusulas seguintes:
Cláusula primeira – do prazo e prorrogações
Constitui-se objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 01130019/2022, de 26 de junho de 2026 até 26 de junho de 2027.
Cláusula segunda – do reajuste ao contrato
A Contratante comprova, neste ato, a garantia de reajuste para momento posterior do Termo Aditivo.
Cláusula quarta – disponibilidade financeira e orçamentária
Programa de Trabalho: 01.014.001.20.122.0404.2480.0000 (manutenção da Secretaria Municipal de Agropecuária)
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (serviços de terceiros- pessoa jurídica)
Fonte:1.500 (recursos próprios)
Cláusula quinta – da manutenção da regularidade fiscal e das consequências do descumprimento
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, especialmente quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.
Concedido prazo de até 90 (noventa) dias úteis para a regularização de eventual pendência fiscal ou trabalhista constatada pela Administração, o não atendimento da obrigação dentro do prazo assinalado ensejará, independentemente de notificação adicional:
I – a rescisão unilateral imediata do contrato pela Administração, nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993;
II – a execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração em decorrência do inadimplemento contratual;
III – a aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, incluindo, conforme a gravidade da infração, advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público.
Parágrafo único. A aplicação das medidas previstas nesta cláusula não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos eventualmente apurados, nem impede a adoção de outras providências legalmente cabíveis para a proteção do interesse público.
Cláusula sexta – do amparo legal
Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Cláusula nona – da publicação do termo aditivo
A Contratante providenciará a publicação no D. O. E, em resumo, do presente Termo Aditivo
Rio Branco - AC, 26 de junho de 2026.

Assinam: Eracides Caetano de Souza- Secretaria Municipal de Agropecuária e o Cristian Rodrigo de Lima Soares- RB Segurança Eletrônica e Serviços LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Resolução Comissão Eleitoral CMAS Nº 03/2026
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, órgão de controle social dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 101 de 23 de dezembro de 2020 e a Lei nº 8.743 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), através da Comissão Eleitoral legalmente constituída pela Resolução nº 24/2026, e
Considerando o Regimento Interno do CMAS, nos seus Artigos 3º e 6º, e das Resoluções do CNAS nº 06 de 21 de maio de 2015 e nº 99 de 04 de abril de 2023;
Considerando os termos do Edital de Convocação nº 01/2026 para a Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, Gestão 2026-2028,
Considerando a reunião de avaliação da documentação de habilitação das entidades/organizações de assistência social pela Comissão Eleitoral, ocorrida no dia 26 de junho de 2026, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR a habilitação das Entidades/Organizações APTAS ao Processo de Eleição para 3 (três) representantes ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Gestão 2026-2028, conforme relação abaixo:

ITEM	ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Associação Amigos do Peito	APTA
02	Associação de Amigos do Excepcionais - APAE	APTA
03	Organização Nacional de Valorização da Vida, Educação e Saúde - ONVVES	APTA

Art. 2º As entidades/organizações Associação de Mulheres Empreendedoras do Acre – AMEAC, Centro Cultural Novarese e Educandário Santa Margarida tiveram suas inscrições indeferidas por não cumprirem os requisitos estabelecidos no Edital de Convocação nº 01/2026, 2. Da Documentação para Habilitação, Itens 2.1 a 2.12.
§1º Após o recebimento da Notificação com o resultado da habilitação, a Entidade terá 02 (dois) dias corridos para apresentação de recurso, conforme item 4.1 do Edital de Convocação nº 01/2026.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 26 de junho de 2026.

Marcio André Marinho de Almeira
Presidente da Comissão Eleitoral
Resolução Comissão Eleitoral nº 02/2026

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Concorrência Presencial – Nº 03/2026
A Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que o processo licitatório Concorrência Presencial nº 03/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS TUBULARES PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES/AC, que estava previsto para ocorrer no dia 03 de julho de 2026, às 09h00min, encontra-se SUSPENSO, em razão de apontamentos formulados pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, os quais encontram-se em fase de análise e adequação por esta Administração.
A nova data de realização do certame será oportunamente divulgada, após o devido atendimento e adequação aos apontamentos formulados pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre – TCE/AC, pelos mesmos meios oficiais de divulgação.
Rodrigues Alves – Acre, 01 de julho de 2026

Noé de melo rodrigues
Agente de contratação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 453/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: N S VASCONCELOS COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 04.510.897/0001-54.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, TORNO E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	SERVIÇOS DE DESEMPENAR CARDAN	HORA	24	R$ 129,00	R$ 3.096,00
20	SERVIÇOS DE TROCAR FRESA DA BOMBA HIDRÁULICA	HORA	24	R$ 129,00	R$ 3.096,00
21	SERVIÇOS DE TROCAR ESPIGA DO CARDAN	HORA	24	R$ 129,00	R$ 3.096,00
22	SERVIÇOS DE TROCAR GARFO DO CARDAN	HORA	23	R$ 129,00	R$ 2.967,00
23	SERVIÇOS SACAR PARAFUSOS DIVERSOS	HORA	23	R$ 117,00	R$ 2.691,00

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 30.451.230/0001-38
FONTE DE RECURSO: SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
Rodrigues Alves/AC, 25 de julho de 2026.

Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 454/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, CNPJ: 84.306.455/0001-20
CONTRATADA: N S VASCONCELOS COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 04.510.897/0001-54.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, TORNO E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	SERVIÇOS DE DESEMPENAR CARDAN	HORA	12	R$ 129,00	R$ 1.548,00
20	SERVIÇOS DE TROCAR FRESA DA BOMBA HIDRÁULICA	HORA	12	R$ 129,00	R$ 1.548,00
21	SERVIÇOS DE TROCAR ESPIGA DO CARDAN	HORA	12	R$ 129,00	R$ 1.548,00
22	SERVIÇOS DE TROCAR GARFO DO CARDAN	HORA	12	R$ 129,00	R$ 1.548,00
23	SERVIÇOS SACAR PARAFUSOS DIVERSOS	HORA	12	R$ 117,00	R$ 1.404,00

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.591.240/0001-24
FONTE DE RECURSO: AGENCIA: 0234-8 – CONTA: 126806-6 AC 120042 FMS EMENDA.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
Rodrigues Alves/AC, 25 de julho de 2026.

Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2026

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial SRP Nº 011/2026, tipo Menor Preço por Item, Processo Administrativo nº 32/2026, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de medicamentos da atenção básica e de controle especial, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rodrigues Alves/AC, verificando que o processo se encontra em conformidade com o exigido na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais, resolve: I - ADJUDICAR/HOMOLOGAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação referente ao objeto licitado, em favor das empresas na forma abaixo.
OF DE MELO LTDA, CNPJ: 04.015.438/0001-02, vencedora nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. REG.	V. UNIT R$
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML GOTAS	FRASCO	15000	2,12
11	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGÁVEL	COMPRIMIDO	26000	0,80
20	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	70000	0,44
21	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG	COMPRIMIDO	60000	0,04
22	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG	COMPRIMIDO	60000	0,11
41	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	12000	0,14
50	CLARITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	15000	3,08
51	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG	CÁPSULA	15000	1,58
53	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO NASAL GOTAS	FRASCO	2000	1,53
61	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3000	3,26
62	DEXTRANA 1 MG/ML + HIPROMELOSE 3MG/ML (0,3%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	400	28,70
76	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	10000	0,30
77	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMPRIMIDO	10000	1,00
91	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML (0,025%) SOLUÇÃO INALANTE GOTAS	FRASCO	300	2,13
93	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	CÁPSULA	7000	1,30
98	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMPRIMIDO	45000	0,08
104	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO S	24000	0,10
109	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL	BISNAGA	5000	10,49
115	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	100000	0,10
116	PERMETRINA 10 MG/ML (1%) LOÇÃO CAPILAR	FRASCO	3000	4,12
121	PREDNISONA 5 MG	COMPRIMIDO	16000	0,13
127	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENVELOPE	1200	1,60
135	SULFAMETOXAZOL 400 MG/ML + TRIMETOPRIMA 80 MG/ML	COMPRIMIDO	20000	0,28
141	TIAMINA, CLORIDRATO (VIT. B1) 300 MG	COMPRIMIDO	25000	0,39
144	ARIPRIPAZOL 15MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	5000	0,74
149	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	15000	0,08
152	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	10000	0,80
157	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	8000	0,33
158	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG	COMPRIMIDO	6000	0,67
159	MIDAZOLAM 15MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	3000	3,90
161	OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	7000	0,68
164	QUETIAPINA 100MG	COMPRIMIDO	800	0,71
165	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	13000	0,18
167	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	7500	0,34
169	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	COMPRIMIDO	7500	0,53
172	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG	COMPRIMIDO	8500	0,70
173	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	10000	0,16
174	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG	COMPRIMIDO	10000	0,69
186	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO	13000	0,09
187	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	10000	0,09
190	DIAZEPAM 5MG\ML	AMPOLA	500	1,65
197	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	9000	0,21
203	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	7000	0,19
204	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	1000	0,41
205	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	7500	0,16
208	RISPERIDONA 3MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	6500	0,24
210	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	11000	0,19
211	TOPIRAMATO 50MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	9000	43,00
212	TRAZODONA, CLORIDRATO 100MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	4500	0,96
213	VALPROATO DE SODIO 500MG	COMPRIMIDO	8000	0,96
214	VOLPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	SUSOENSSÃO	300	11,30

DELTA IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 28.651.546/0001-21, vencedora nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. REG.	V. UNIT R$
8	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO	3000	7,10
36	BROMOPRIDA 10 MG	COMPRIMIDO	12000	0,28
37	CÁLCIO 500 MG	COMPRIMIDO	70000	0,22
38	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	60000	0,05
64	DICLOFENACO 50 MG	COMPRIMIDO	60000	0,09
70	DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	7000	0,15
83	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	35000	0,06
84	GUACO 35 MG/ML XAROPE	FRASCOS	3000	4,52
87	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML A 63MG/ML SUSPENSÃO ORAL		9000	4,15
88	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	FRASCOS	9000	3,10
94	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	6000	0,50
113	OMEPRAZOL 20 MG	CÁPSULA	70000	0,13
114	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	12000	2,40
117	PERMETRINA 50 MG/ML (5%) CREME OU LOÇÃO	FRASCO	3000	5,90
119	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 4,02 MG/ML (EQUIVALENTE A 3 MG/ML DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3500	7,45
124	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	15000	0,23
134	SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	5500	7,39
140	TIAMAZOL 5 MG	COMPRIMIDO	8000	0,39

147	CLONAZEPAM 0,5MG CAIXA	COMPRIMIDO	10000	0,09
160	MORFINA, SULFATO 30MG	COMPRIMIDO	3000	5,03
163	PREGABALINA 75MG CAIXA COM 30 CÁPSULAS	COMPRIMIDO	6500	0,54
176	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	SUSPENSÃO	400	12,47
181	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5MG\ML C\5ML	AMPOLA	400	6,15
182	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	5000	0,67
183	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	9000	0,72
184	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	9500	0,60
185	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML	SUSPENSÃO	400	16,40
188	DIAZEPAM 10MG/2ML	INJETAVEL	10000	1,52
189	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	10000	0,09
191	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	10000	0,40
192	ESCITALOPRAM, OXALATO 20MG	COMPRIMIDO	15000	0,40
194	FENOBARBITAL ÁCIDO 100MG	COMPRIMIDO	15000	0,44
195	FENOBARBITAL ÁCIDO 100MG\ML	AMPOLA	300	5,74
196	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	6000	0,40
198	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG\ML	AMPOLA	6000	6,15
201	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	5000	1,30
207	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	8500	0,18
209	SERTRALINA, CLORIDRATO 100MG	COMPRIMIDO	11000	0,53

MAIS MÉDICA, CNPJ: 34.696.526/0001-70, vencedora nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. REG.	V. UNIT R$
1	ACICLOVIR 30 MG/G(3%) POMADA OFTÁLMICA	BISNAGA	300	39,40
2	ACICLOVIR 50 MG/G (5%) CREME	BISNAGA	750	4,28
3	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	7000	0,41
15	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 3MG/ML C/ COPO DOSADOR FR 120ML	COMPRIMIDO	7000	4,48
68	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	100000	0,22
75	ESCOPOLAMINA 10 MG	COMPRIMIDO	30000	0,56
79	FLUCONAZOL 150 MG	CÁPSULA	9000	0,96
80	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG	COMPRIMIDO S	9000	2,66
81	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	40000	0,08
90	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	70000	0,22
92	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	COMPRIMIDO	7000	0,27
97	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMPRIMIDO	200000	0,10
101	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	40000	0,21
105	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) CREME OU GEL VAGINAL	BISNAGA	5000	10,55
112	ÓLEO MINERAL	FRASCO	1000	5,36
137	SULFATO FERROSO HEPTAHIDRATADO 125 MG/ML (EQUIVALENTE A 25 MG DE FE++) SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCOS	2500	2,15
142	TINIDAZOL 500 MG	COMPRIMIDO	25000	1,95
143	TOBRAMICINA 3 MG/ML (0,3%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	600	8,18

D.F.S IMPORT E EXPORT LTDA, CNPJ: 20.447.230/0001-00, vencedora nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. REG.	V. UNIT R$
4	ACICLOVIR 400 MG	COMPRIMIDO	4000	1,25
17	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO N500MG+125MG	COMPRIMIDO	45000	2,28
19	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARAN SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	8000	7,51
24	ATORVASTATINA 10 MG	COMPRIMIDO	30000	0,28
28	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSEM N PÓ, SOLUÇÃO INALANTEOU AEROSSOL ORAL	AEROSSOL	450	9,94
32	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO	1500	10,55
33	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML (EQUIVALENTE A 25 MG DE METRONIDAZOL) SUSPENSÃO ORAL OU SECNIDAZOL 30 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	2000	11,30
55	COMPLEXO B GOTAS 30 ML	FRASCO	7000	7,32
71	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	20000	0,90
82	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	12000	0,50
89	IBUPROFENO 300 MG	COMPRIMIDO	40000	0,17
136	SULFAMETOXAZOL 800 MG + TRIMETOPRIMA 160 MG	COMPRIMIDO	23000	0,28
138	SULFATO FERROSO HEPTAHIDRATADO EQUIVALENTE A 40 MG DE FE++	COMPRIMIDO S	42000	0,06
146	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMPRIMIDO	75000	0,40
162	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	7000	0,52
171	AMITRIPILINA, CLORIDRATO 75MG	COMPRIMIDO	10000	0,51
175	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	8000	0,25
199	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	3000	0,90

ACREMED MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ: 40.005.297/0001-00, vencedora nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. REG.	V. UNIT R$
10	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	7000	1,93
16	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 200 MG	COMPRIMIDO	4000	0,61
47	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	15000	0,42
48	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	COMPRIMIDO	30000	0,36
54	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	70000	0,07
60	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO S	7000	0,07
65	DIGOXINA 0,25 MG	COMPRIMIDO	7000	0,24
74	ESCOPOLAMINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	3000	9,87
78	ESTRIOL 1 MG/G (0,1%) CREME VAGINAL	BISNAGA	15000	24,00
85	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	70000	0,07
96	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	20000	0,11
100	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	20000	0,47
102	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG	COMPRIMIDO	100000	0,22
110	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1500	6,35
118	POLIVITAMÍNICO (VITAMINAS A, C, D, E E DO COMPLEXO B)	COMPRIMIDO	25000	0,13
128	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE	FRASCO	900	3,21
153	DIMESILATO LISDEXANFETAMINA 30 MG	COMPRIMIDO S	10000	10,51

DENTAL RIO ACRE, CNPJ: 41.600.536/0001-25, vencedora nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. REG.	V. UNIT R$
25	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	5500	14,90
27	AZITROMICINA 500 MG	COMPRIMIDO	30000	1,60
31	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FRASCO	1500	11,40
39	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	60000	0,11
42	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	17000	0,15
43	CARVEDILOL 12,5 MG	COMPRIMIDO	15000	0,17
57	DEXAMETASONA 1 MG/G (0,1%) CREME	BISNAGA	4000	3,00
58	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA	FRASCO	700	12,30
59	DEXAMETASONA 4 MG	COMPRIMIDO	8000	0,30
72	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG	COMPRIMIDO	40000	0,06
95	LORATADINA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	4000	5,35
99	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	1500	3,10
108	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	25000	0,17
131	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	40000	0,15
132	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	50000	0,24

JP MED DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 46.019.525/0001-70, vencedora nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. REG.	V. UNIT R$
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMPRIMIDO	100000	0,07
12	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	5500	0,54
13	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	4000	0,23
23	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	40000	0,07
35	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS	FRASCO	900	3,45
40	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CA++)	COMPRIMIDO	50000	0,29
44	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	3000	9,88
45	CEFALEXINA 500 MG	COMPRIMIDO	55000	0,87
73	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	COMPRIMIDO	40000	0,11
103	METOCLOPRAMIDA, 4 MG/ML GOTAS	FRASCOS	3000	2,24
106	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	30000	0,26
111	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG CREME DERMATOLOGICO	BISNAGA	4000	5,54
122	PREDNISONA 20 MG	COMPRIMIDO	20000	0,30
125	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG	COMPRIMIDO	40000	0,09

MD IMP E EXP EIRELI, CNPJ: 27.644.758/0001-80, vencedora nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. REG.	V. UNIT R$
34	BRIMONIDINA 2 MG/ML (0,2%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO	300	7,80
56	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	3000	4,70
63	DICLOFENACO 15 MG/ML GOTAS	FRASCO	6000	5,00
66	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + PIRIDOXINA, CLORIDRATO (VIT. B6) 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	600	7,30
67	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO	10000	2,18
69	DIPIRONA SÓDICA 1 G	COMPRIMIDO	70000	0,79
86	HIDROCORTISONA, ACETATO 10 MG/G (1%) CREME	BISNAGA	15000	5,70
107	MICONAZOL, NITRATO 20 MG/G (2%) CREME VAGINAL	BISNAGA	4000	7,40
129	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MG/ DOSE AEROSSOL ORAL	FRASCOS	900	19,00

EQUILAB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 38.949.469/0001-44, vencedora nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. REG.	V. UNIT R$
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMPRIMIDO	45000	0,24
9	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMPRIMIDO	70000	0,08
14	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6MG/ML, C/ COPO DOSADOR FR 120ML	COMPRIMIDO	8000	5,00
18	AMOXICILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5MG/ML SUSP- ORAL, 105 ML	SUSP	8000	31,40
148	CLONAZEPAM 2,5MG\ML	FRASCO	3000	3,60
154	DULOXETINA, CLORIDRATO 60MG CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAPSULA	5000	2,69

MEDLAND COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 52.042.478/0001-88, vencedora nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. REG.	V. UNIT R$
166	TRAMADOL 50MG	COMPRIMIDO	2000	0,26
168	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML XAROPE	FRASCO	560	11,56
170	AMITRIPILINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	10000	0,08
193	FENITOÍNA SÓDICA 50MG\ML	AMPOLA	300	3,43
202	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	4000	1,13
206	RISPERIDONA 1MG\ML	FRASCO	3000	21,45

Rodrigues Alves/AC, 01 de julho de 2026.

Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2025
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial SRP Nº 022/2025, tipo Menor Preço por Item, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, para atender demandas das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Rodrigues Alves/AC, verificando que o processo se encontra em conformidade com o exigido na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais, resolve:

I - ADJUDICAR/HOMOLOGAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação referente ao objeto licitado, em favor das empresas na forma abaixo.
INFOJURUA LTDA, CNPJ: 37.837.041/0001-47, vencedora nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. REG.	V. UNIT R$
1	BERÇO PARA BEBÊ COM RODIZIOS E REGULAÇÃO DE ESTEIRA DO COLCHÃO, ALTURA MÍNIMA DE 90CM, LARGURA MÍNIMA DE 60CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 1,30M, PESO SUPORTADO MÍNIMO DE 40KG. MATERIAL DO PRODUTO: MADEIRA DE LEI (ANGELIM, CEDRO OU SIMILAR). MEDIDA PARA COLCHÃO: 60CMX130CM.	UND	50	930,00
3	SMART TV LED 55 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K ULTRA HD (3840X2160), MARCA/MODELO PHILIPS/55PUG7019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.	UND	30	2089,00
5	CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL (MESA E CADEIRA) ASSENTO E ENCOSTO EM POLÍMERO TERMOPLÁSTICO (POLIPROPILENO), ESTRUTURA DE AÇO, TAMPO EM POLIPROPILENO. MEDIDAS MESA: ALTURA MÍNIMA 74CM, LARGURA MÍNIMA 61CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 47CM - MEDIDAS CADEIRA: ALTURA MÍNIMA 84CM, ALTURA ATÉ O ASSENTO 40CM, LARGURA MÍNIMA 40CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 42CM.	UND	80	648,00

A. G. L. VIGA, CNPJ: 53.873.637/0001-59, vencedora no seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. REG.	V. UNIT R$
2	COLCHÃO DE BERÇO, MEDIDAS MÍNIMAS DE 60CM DE LARGURA X 130CM DE COMPRIMENTO, DENSIDADE MÍNIMA D23, COM REVESTIMENTO QUE FACILITE A HIGIENIZAÇÃO EM CORVIM, BAGUM OU SEMELHANTE.	UNID	50	300,00

JL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 06.021.515/0001-54, vencedora no seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. REG.	V. UNIT R$
4	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, PROCESSADOR X64 MÍNIMO 8 NÚCLEOS/12 THREADS, 3.5GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA 16GB DDR4, SSD NVME MÍNIMO 512GB, VÍDEO INTEGRADO 4K UHD, REDE GIGABIT, WI-FI 6 E BLUETOOTH 5.0, GABINETE COM FONTE MÍNIMA 500W 80 PLUS BRONZE, WINDOWS 11 PRO, MONITOR LED 23,8" OU 24" FULL HD, TECLADO E MOUSE USB, GARANTIA MÍNIMA 36 MESES - MARCA/MODELO POSITIVO/D3400.	UNID	70	5575,00

R. NOBRE NEVES, CNPJ: 54.875.336/0001-27, vencedora no seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. REG.	V. UNIT R$
7	VENTILADOR DE PAREDE COM 3 PÁS DE PLÁSTICO, 60 CM DE DIÂMETRO, 127V/220V OU SIMILAR - MARCA OTIMO.	UND	70	365,00

Rodrigues Alves/AC, 01 de julho de 2026.

Salatiel Pinheiro Magalhães
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 457/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal De Rodrigues Alves – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.455/0001-20, através da Secretaria de Educação representada pelo Senhora: GLAUSIANE PINHERO MAGALHAES MATOS.
CONTRATADO(A): JORGEHEITON PEREIRA DOS SANTOS, Inscrito no CNPJ nº: 49.346.015/0001-03.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E SELV SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇAO
2.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEICÕES PRONTAS EM MARMITAS. Acondicionados em embalagem aluminizada descartável simples divisória e com tampa, com a seguinte composição aproximada: Carne de gado, 120 gramas, arroz 250 gramas, macarrão 75 gramas, feijão 115 gramas, farofa 30 gramas, salada fria 40 gramas. Total de 630 gramas.		UND	60	R$ 19,90	1.194,00
2	REFEICÕES PRONTAS EM MARMITAS. Acondicionados em embalagem aluminizada descartável simples divisória e com tampa, com a seguinte composição aproximada: Frango 120 gramas, arroz 250 gramas, macarrão 75 gramas, feijão 115 gramas, farofa 30 gramas, salada fria 40 gramas. Total de 630 gramas.		UND	60	R$ 21,90	1.314,00

5.2. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2026, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 30.451.230/0001-38
FONTE DE RECURSOS: RP 25%.
ELEMENTO DE DESPENSA: 3.3.90.30.00
Rodrigues Alves -Acre, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 458/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal De Rodrigues Alves – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.455/0001-20, através da Secretaria do Meio Ambiente pelo Senhora: MARIA MARCIA SILVA DE QUEIROZ.
CONTRATADO(A): JORGEHEITON PEREIRA DOS SANTOS, Inscrito no CNPJ nº: 49.346.015/0001-03.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E SELV SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇAO
2.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEICÕES PRONTAS EM MARMITAS. Acondicionados em embalagem aluminizada descartável simples divisória e com tampa, com a seguinte composição aproximada: Carne de gado, 120 gramas, arroz 250 gramas, macarrão 75 gramas, feijão 115 gramas, farofa 30 gramas, salada fria 40 gramas. Total de 630 gramas.		UND	187	R$ 19,90	3.721,30
2	REFEICÕES PRONTAS EM MARMITAS. Acondicionados em embalagem aluminizada descartável simples divisória e com tampa, com a seguinte composição aproximada: Frango 120 gramas, arroz 250 gramas, macarrão 75 gramas, feijão 115 gramas, farofa 30 gramas, salada fria 40 gramas. Total de 630 gramas.		UND	160	R$ 21,90	3.504,00

5.2. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2026, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FONTE DE RECURSOS: RP
ELEMENTO DE DESPENSA: 3.3.90.30.00
Rodrigues Alves -Acre, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 459/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal De Rodrigues Alves – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.455/0001-20, através da Secretaria de Saúde pelo Senhora: PAULA SUZANE PAIXÃO DE OLIVEIRA.
CONTRATADO(A): JORGEHEITON PEREIRA DOS SANTOS, Inscrito no CNPJ nº: 49.346.015/0001-03.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E SELV SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇAO
2.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEICÕES PRONTAS EM MARMITAS. Acondicionados em embalagem aluminizada descartável simples divisória e com tampa, com a seguinte composição aproximada: Carne de gado, 120 gramas, arroz 250 gramas, macarrão 75 gramas, feijão 115 gramas, farofa 30 gramas, salada fria 40 gramas. Total de 630 gramas.		UND	100	R$ 19,90	1.990,00
2	REFEICÕES PRONTAS EM MARMITAS. Acondicionados em embalagem aluminizada descartável simples divisória e com tampa, com a seguinte composição aproximada: Frango 120 gramas, arroz 250 gramas, macarrão 75 gramas, feijão 115 gramas, farofa 30 gramas, salada fria 40 gramas. Total de 630 gramas.		UND	100	R$ 21,90	2.190,00

5.2. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2026, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.591.240/0001-24
Fonte de Recursos: AGENCIA:234-8 – CONTA:126806-6 AC 120042 FMS EMENDA.
ELEMENTO DE DESPENSA: 3.3.90.30.00
Rodrigues Alves -Acre, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 460/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal De Rodrigues Alves – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.455/0001-20, através da Secretaria de Administração pelo Senhora: FRANCISCA JOICICLEIA ALENCAR MATOS.
CONTRATADO(A): JORGEHEITON PEREIRA DOS SANTOS, Inscrito no CNPJ nº: 49.346.015/0001-03.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS E SELV SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇAO
2.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEICÕES PRONTAS EM MARMITAS. Acondicionados em embalagem aluminizada descartável simples divisória e com tampa, com a seguinte composição aproximada: Carne de gado, 120 gramas, arroz 250 gramas, macarrão 75 gramas, feijão 115 gramas, farofa 30 gramas, salada fria 40 gramas. Total de 630 gramas.		UND	157	R$ 19,90	3.124,30
2	REFEICÕES PRONTAS EM MARMITAS. Acondicionados em embalagem aluminizada descartável simples divisória e com tampa, com a seguinte composição aproximada: Frango 120 gramas, arroz 250 gramas, macarrão 75 gramas, feijão 115 gramas, farofa 30 gramas, salada fria 40 gramas. Total de 630 gramas.		UND	175	R$ 21,90	3.832,50

5.2. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2026, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: RP
ELEMENTO DE DESPENSA: 3.3.90.30.00
Rodrigues Alves -Acre, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 467/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal De Rodrigues Alves – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.455/0001-20, através da Secretaria de Saúde representada pelo Senhora: PAULA SUZANE PAIXÃO DE OLIVEIRA.
CONTRATADO(A): R F B S ALMEILDA, Inscrito no CNPJ nº: 11.717.000/0001-23.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
OBJETO: 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, ATRAVES DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇAO
2.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SEM DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
1	Manutenção preventiva/corretiva em ar-condicionado veículos - Veículos de passeio	Serviço	40	R$ 346,00	R$ 13.840,00	24,5%	R$ 10.449,20
2	Carga de gás de ar-condicionado de Veículos de passeio	Serviço	50	R$ 346,33	R$ 17.316,50	24,5%	R$ 13.073,96

5.2. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2026, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE CNPJ: 11.591.240/0001-24
FONTE DO RECURSO: AGÊNCIA: 0234-8 – CONTA: 126806-6 AC 120042 FMS EMENDA.
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.30.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Rodrigues Alves -Acre, aos 01 dias do mês de Junho de 2026.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 468/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal De Rodrigues Alves – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.455/0001-20, através da Secretaria de Educação representada pelo Senhora: GLAUSIANE PINHERO MAGALHAES MATOS.
CONTRATADO(A): J U DE SOUZA LIMA, Inscrito no CNPJ nº: 44.717.658/0001-94.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
OBJETO: 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, ATRAVES DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇAO
2.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:
LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SEM DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
	Limpeza de aparelho de ar-condicionado tipo split até 9.000 btus	Serviço	50	R$ 184,38	R$ 9.219,00	42%	R$ 5.347,02
	Recarga de gás do aparelho de ar-condicionado tipo split até 9.000 btus	Serviço	30	R$ 293,33	R$ 8.799,90	42%	R$ 5.103,94
	Manutenção preventiva/corretiva com ou sem substituição de peças de aparelho de ar-condicionado tipo split até 9.000 btus	Serviço	50	R$ 255,94	R$ 12.797,00	42%	R$ 7.422,26

LOTE VII

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SEM DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
	Manutenção preventiva/corretiva em ar-condicionado veículos - Caminhonete tipo pick-up	Serviço	20	346,33	R$ 6.926,60	30%	R$ 4.848,62
	Carga de gás de ar-condicionado de Veículos -Caminhonete tipo pick-up	Serviço	20	345,00	R$ 6.900,00	30%	R$ 4.830,00

5.2. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2026, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DO RECURSO: SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.30.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Rodrigues Alves -Acre, aos 01 dias do mês de Junho de 2026.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 469/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal De Rodrigues Alves – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.455/0001-20, através da Secretaria de Educação representada pelo Senhora: GLAUSIANE PINHERO MAGALHAES MATOS.
CONTRATADO(A): J A REFRIGERAÇÃO, Inscrito no CNPJ nº: 59.031.966/0001-39.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
OBJETO: 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, ATRAVES DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇAO
2.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:
LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SEM DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
	Limpeza de aparelho de ar-condicionado tipo split até 12.000 btus	Serviço	100	R$ 207,50	R$ 20.750,00	60%	R$ 8.300,00
	Recarga de gás do aparelho de ar-condicionado tipo split até 12.000 btus	Serviço	40	R$ 246,00	R$ 9.840,00	60%	R$ 3.936,00
	Manutenção com ou sem substituição de peças de aparelho de ar-condicionado tipo split até 12.000 btus	Serviço	80	R$ 288,75	R$ 23.100,00	60%	R$ 9.240,00

5.2. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2026, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DO RECURSO: SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.30.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Rodrigues Alves -Acre, aos 01 dias do mês de Junho de 2026.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 470/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal De Rodrigues Alves – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.455/0001-20, através da Secretaria de Educação representada pelo Senhora: GLAUSIANE PINHERO MAGALHAES MATOS.
CONTRATADO(A): J M AS NTOS FURTADO, Inscrito no CNPJ nº: 26.838.659/0001-05.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
OBJETO: 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, ATRAVES DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇAO
2.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:
LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SEM DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
	Instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split até 30.000 btus	Serviço	30	R$ 447,00	R$ 13.410,00	60,5%	R$ 5.296,95
	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado tipo split até 30.000 btus	Serviço	15	R$ 246,33	R$ 3.694,95	60,5%	R$ 1.459,50
	Limpeza de aparelho de ar-condicionado tipo split até 30.000 btus	Serviço	50	R$ 329,67	R$ 16.483,50	60,5%	R$ 6.510,98
	Recarga de gás do aparelho de ar-condicionado tipo split até 30.000 btus	Serviço	40	R$ 447,00	R$ 17.880,00	60,5%	R$ 7.062,60
	Manutenção preventiva/corretiva com ou sem substituição de peças de aparelho de ar-condicionado tipo split até 30.000 btus	Serviço	50	R$ 482,25	R$ 24.112,50	60,5%	R$ 9.524,44

LOTE X

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Manutenção preventiva/corretiva e corretiva em bebedouro tipo coluna, frigobar, refrigerador e freezers	Serviço	30	342,25	R$ 10.267,50
	Carga de gás para bebedouro tipo coluna, frigobar, refrigerador e freezers	Serviço	30	322,25	R$ 9.667,50

5.2. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2026, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FONTE DO RECURSO: SALÁRIO EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.30.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Rodrigues Alves -Acre, aos 01 dias do mês de Junho de 2026.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 484/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal De Rodrigues Alves – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.455/0001-20, através da Secretaria de Obras e Transportes representada pelo Senhora: RONIVON AZEVEDO DA SILVA.
CONTRATADO(A): R KAIAM LUCAS MOTA DO NASCIMENTO, Inscrito no CNPJ nº: 45.475.279/0001-06.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
OBJETO: 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, ATRAVES DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇAO
2.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

LOTE IX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SEM DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
	Serviço de Manutenção preventiva/corretiva em ar-condicionado veículos - MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	Serviço	10	R$ 566,33	R$ 5.663,30	15,1%	R$ 4.808,14
	Carga de gás de ar-condicionado de - MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS.	Serviço	11	R$ 593,00	R$ 6.523,00	15,1%	R$ 5.538,03

5.2. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2026, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
FONTE DO RECURSO: RP
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.30.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Rodrigues Alves -Acre, aos 01 dias do mês de Junho de 2026.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 485/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025
CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal De Rodrigues Alves – AC, inscrita no CNPJ sob o nº 84.306.455/0001-20, através da Secretaria de Educação representada pelo Senhora: GLAUSIANE PINHERO MAGALHAES MATOS.
CONTRATADO(A): R KAIAM LUCAS MOTA DO NASCIMENTO, Inscrito no CNPJ nº: 45.475.279/0001-06.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
OBJETO: 1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, ATRAVES DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇAO
2.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura vigorará até o término do exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:
LOTE VIII

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL SEM DESCONTO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
	Serviço de Manutenção preventiva/corretiva em ar-condicionado veículos - ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E CAMINHÕES	Serviço	14	R$ 443,00	R$ 6.202,00	13,2%	R$ 5.383,34
	Carga de gás de ar-condicionado de - ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E CAMINHÕES.	Serviço	13	R$ 443,00	R$ 5.759,00	13,2%	R$ 4.998,81

5.2. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2026, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:
ENTIDADE: PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FONTE DO RECURSO: RP
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.30.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Rodrigues Alves -Acre, aos 01 dias do mês de Junho de 2026.

SALATIEL PINHEIRO MAGALHÃES
Prefeito

SANTA ROSA DO PURUS

PORTARIA Nº 289/2026
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS/AC.
O Prefeito do município de Santa Rosa do Purus, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Comissão de Credenciamento para conduzir o Chamamento Público nº 001/2026 voltado ao credenciamento de empresas dos serviços de hospedagem;
CONSIDERANDO o princípio da impessoalidade, transparência e eficiência na gestão pública, bem como a necessidade de assegurar a correta instrução do processo de credenciamento, garantindo igualdade de condições entre os interessados, conforme previsto na legislação vigente;
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Credenciamento para a condução dos trabalhos referentes ao Chamamento Público nº 001/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de serviços de hospedagem, destinado a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de procedimento auxiliar de credenciamento para contratação paralela e não excludente.
Art. 2º A Comissão de Credenciamento será composta pelos seguintes membros:
• Jaife Lima da Silva – Presidente;
• Jossandra Souza de Queiroz – Membro Titular;
• Janilda Nóbrega de Araújo – Membro Suplente
Art. 3º Compete à Comissão de Credenciamento:
I – Analisar e julgar as solicitações de credenciamento, verificando o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital do chamamento público;
II – Conferir e validar a documentação apresentada pelos interessados, observando a regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e técnica das empresas;

III – Elaborar pareceres, atas e demais documentos necessários à instrução do processo de credenciamento;
IV – Encaminhar relatórios conclusivos à autoridade competente para homologação do credenciamento;
V – Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, garantindo a transparência e a isonomia no processo de credenciamento.
Art. 4º A Comissão de Credenciamento terá atuação até a conclusão do processo de credenciamento e a formalização dos contratos com as empresas habilitadas.
Art. 5º Os membros titulares, nos casos de impossibilidade e ausência, serão suplantados pelos suplentes de acordo com a sequência estabelecida no Art. 2º, desta determinação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Santa Rosa do Purus – Acre, 01 de julho de 2026.

Valdir Genézio Kaxinawá
Prefeito Municipal em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 01 DE JULHO DE 2026
A Comissão de Credenciamento, instituída por meio da PORTARIA Nº 289/2026, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, tendo em vista o disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de serviços de hospedagem, destinado a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de procedimento auxiliar de credenciamento para contratação paralela e não excludente.
Considerando o cumprimento o Termo de Referência do Chamamento Público nº 001/2026, bem como as demais disposições do Edital a que se vincula, no que se refere à análise, validação e avaliação pela comissão, quanto à documentação de habilitação jurídica, à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, à documentação relativa à qualificação técnica, operacional e econômico-financeira, bem como ao devido preenchimento dos Anexos;
Considerando que o critério para o estabelecimento da ordem de credenciamento é a data do protocolo do requerimento ou, posteriormente, à data da regularização de pendência(s) documental(is) exigida(s) no edital;
Considerando a análise documental e demais atos pertinentes acostados ao processo, ficam deferidos os requerimentos de credenciamento objeto desta Resolução.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o credenciamento das empresas abaixo, no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, conforme detalhado a seguir:

MANUARE E BRAGA HOTEIS E LANCHONETES LTDA – CNPJ: 04.185.181/0001 - 29					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UN. R$	VALOR TOTAL R$
1	Diária: hospedagem em apartamento INDIVIDUAL, com banheiro interno privativo, serviços de quarto diário e café da manhã incluso.	Unid.	100	R$ 123,96	R$ 12.396,00
2	Diária: hospedagem em apartamento DUPLO, com banheiro interno privativo, serviços de quarto diário e café da manhã incluso.	Unid.	75	R$ 216,40	R$ 16.230,00
3	Diária: hospedagem em apartamento TRIPLO, com banheiro interno privativo, serviços de quarto diário e café da manhã incluso.	Unid.	90	R$ 289,88	R$ 26.089,20
Valor Total (Cinquenta e quatro mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos)					R$ 54.715,20

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Santa Rosa do Purus – Acre, 01 de julho de 2026.

Jaife Lima da Silva, Presidente, Jossandra Souza de Queiroz, Membro Titular, Janilda Nóbrega de Araújo, Membro Suplente

---

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022.
Comparecem a este Termo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS-ACRE, inscrita no CNPJ (MF) 84.306.521/0001- 61, com sede na Rua Coronel José Ferreira, nº 1.200, Bairro Cidade Nova, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Valdir Genezio Kaxinawá brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG Nº. 1049614-9 SSP/AC e do CPF Nº. 953.346.292-20, residente e domiciliado na Rua Djalma Batista do Nascimento, S/Nº, bairro Cidade Nova, na cidade de Santa Rosa - Acre, CEP: 69.955-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado à empresa STATUS TECNOLOGIA EM SISTAMAS LTDA (BETHA), CNPJ n° 15.393.826/0001-35, Telefone: (068)99984 - 1637, situada a Rua: Manoel Castor de Araújo, n° 124, Bairro: Bosque – CEP. 69.900-517 – Cidade de Rio Branco Acre, como Contratada, neste ato representado por seu representante legal, a Senhora, Mirlene Mota dos Anjos, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 347726/SSP-AC e CPF nº 522.117.032 - 91, residente e domiciliado na Cidade de Rio Branco/Acre, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
As partes, acima qualificadas, pactuam entre si por meio deste termo aditivo, modificar o CONTRATO Nº. 013/2022, referente ao Processo Administrativo Nº 06/2022, Pregão Presencial SRP Nº 03/2022, de acordo com as cláusulas abaixo descritas:
Cláusula Primeira – O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Quarta do CONTRATO Nº. 013/2022, por mais 06 (seis) meses, referente ao Processo Administrativo Nº 06/2022, Pregão Presencial SRP Nº 03/2022, com efeitos a contar de 30 de Junho de 2026, encerrando-se em 28 de agosto de 2026.
Cláusula Segunda – As partes ratificam todas demais cláusulas do CONTRATO Nº. 013/2022, que não foram alteradas por este termo aditivo.
Cláusula Terceira - O presente termo tem como fundamentação legal o art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
Cláusula Quarta – O presente termo passa a fazer parte do CONTRATO Nº. 013/2022, referente ao Processo Administrativo Nº 06/2022, Pregão Presencial SRP Nº 03/2022.
Cláusula Quinta – O Foro para solucionar os litígios, decorrentes do presente Termo Aditivo é o da cidade de Santa Rosa do Purus – Estado do Acre.
E por estarem justos e de comum acordo, as partes celebram o presente termo em 02(duas) vias de igual teor e forma que vai assinada pelas partes, na presença de 02(duas) testemunhas.
Santa Rosa do Purus-Ac, 29 de junho de 2026.

Valdir Genezio Kaxinawá, Contratante; Mirlene Mota dos Anjos, Contratada

---

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de hospedagem, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c art. 78, inciso I, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONSIDERANDO a regular instrução do Processo Administrativo nº 017/2026;
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado ao credenciamento de empresas para prestação de serviços de hospedagem;
CONSIDERANDO a Ata de Julgamento, a Avaliação de Credenciamento e a Resolução emitida pela Comissão de Credenciamento, que concluiu pela habilitação das empresas participantes que atenderam integralmente às exigências editalícias;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 231/2026, que opinou pela regularidade do procedimento;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, 79, inciso I, e 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 001/2026, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de hospedagem, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Art. 2º RATIFICAR todos os atos praticados pela Comissão de Credenciamento, especialmente aqueles constantes da Ata de Julgamento, Avaliação de Credenciamento e Resolução Final do Certame.
Art. 3º DECLARAR CREDENCIADAS a empresa considerada habilitada pela Comissão de Credenciamento, conforme relação constante da Resolução nº 001/2026 e da Portaria de Credenciamento das Empresas.
Art. 4º DETERMINAR a publicação deste Termo de Homologação no Diário Oficial, para conhecimento dos interessados e produção dos efeitos legais.
Art. 5º AUTORIZAR a formalização do Contrato Administrativo e demais instrumentos necessários, observada a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e os critérios de convocação previstos no Edital.
Art. 6º Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua assinatura
Santa Rosa do Purus/AC, 01 de julho de 2026.

Valdir Genézio Kaxinawá
Prefeito Municipal em exercício.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.
PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS-ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, como Contratante e ALEXANDRE DE SOUZA SANTOS SILVA - ME Contratada.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente Contrato é a futura contratação sob demanda de pessoa jurídica para fornecimento de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral, Refrigerações e Eletroeletrônicos), destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência.
CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇAO	MARCA	UNID.	QUANT.P/ CONS.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
25	Cadeira de Escritório Big Presidente Premium luxo, mola ensacada, Especificações Técnicas: Assento: Estrutura revestida em couro sintético PU Profundidade: 60 cm, Largura: 64 cm, Altura, total: Máxima 123 cm - Mínima 113 cm, Altura do chão ao assento: Máxima 60 cm, Mínima 50 cm, Altura do chão ao braço, Máxima 79 cm - Mínima 69 cm, Profundidade interna do assento: 50 cm, Peso máximo, recomendado: 120 kg, Peso unitário: 12 kg	FLETCADEIRA.	UNID.	3	R$ 1.490,00	R$ 4.470,00
Valor Total Por Extenso: (quatro mil quatrocentos e setenta reais)						R$ 4.470,00

No valor dos serviços deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto;
2.2 As quantidades previstas neste Contrato consubstanciam a estimativa de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços/Contrato, reservando-se ao Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ESTIMADO ANUAL
4.1 O valor total dos itens é de R$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais) incluso todas as taxas e impostos ofertado pela CONTRATADA.
Os itens serão solicitados conforme a demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA praticar os valores dos itens em conformidade com os registrados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 A cobertura das despesas com o objeto deste Contrato ocorrerá conforme a seguir:
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0006.1.014 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades Básicas de Saúde; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente para; Fonte de Recursos: 0500.
CLÁSULA DÉCIMA QUARTA - DA DURAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
14.1 pretende-se iniciar os serviços/fornecimento imediatamente quando da assinatura e publicação da Ata e/ou do contrato;
14.2 O contrato terá o prazo de vigência com início na data de assinatura, e término em 12 (doze) meses podendo, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado, em conformidade com o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com os créditos orçamentários da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus-AC;
14.3 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
14.4 mediante a retirada da Nota de Empenho, estará caracterizado o compromisso de entrega do objeto contratado;
Santa Rosa do Purus/AC, 01 de junho de 2026.
Assinaturas:
CONTRATANTE: Valdir Genezio Kaxinawá Prefeito Municipal em exercício; PELA CONTRATADA: Alexandre de Souza Santos Silva, Empresário. (procurador)

SENA MADUREIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE FOMENTO À CULTURA PARA INICIANTES
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), de acordo com Lei Federal nº 14.399/2022 (PNAB), e plano de ação nº 30882120250002-026595, aprovado pelo ministério da Cultura para o Município de Sena Madureira, torna-se público o presente edital;
1. DA APRESENTAÇÃO
A Secretaria Municipal de Cultura de Sena Madureira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Fomento Cultural, destinado à seleção e ao apoio financeiro de projetos culturais, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e demais normas aplicáveis.
Este edital tem por finalidade fortalecer a cultura no Município de Sena Madureira, promovendo o acesso democrático aos recursos públicos, valorizando os agentes culturais locais, incentivando a produção, difusão e preservação das manifestações culturais, além de ampliar o acesso às políticas públicas de fomento à cultura, observando os princípios da diversidade, inclusão e participação social.
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc, visando apoiar as diversas áreas da cultura no Município de Sena Madureira. O presente Edital está atrelado à seguinte Meta do Plano de Ação nº 30882120250002-026595, aprovado pelo Ministério da Cultura:

a) M4 – Edital Iniciante.
2.2. As propostas inscritas poderão contemplar uma ou mais das seguintes modalidades, nos termos do artigo 5º da Lei nº 14.399/2022:
I.Difusão Cultural: realização de programas, projetos e ações que promovam a circulação, o intercâmbio e a fruição de obras artísticas e culturais em diversas linguagens e formatos.
II.Produções Audiovisuais e Jogos Eletrônicos: apoio à criação, produção, finalização e difusão de obras audiovisuais, bem como ao desenvolvimento de jogos eletrônicos de caráter artístico, educativo e cultural.
III.Exposições, Festivais, Feiras e Espetáculos: incentivo à realização de eventos artísticos, culturais e populares, presenciais ou virtuais, que estimulem o intercâmbio entre artistas, a formação de público e a valorização da diversidade cultural.
IV.Formação e Capacitação: realização de cursos, oficinas, workshops, residências artísticas, bolsas de estudo e intercâmbios culturais voltados à qualificação de profissionais e trabalhadores da cultura, incluindo ações voltadas à formação de público na educação básica.
V.Pesquisa e Estudos culturais: desenvolvimento de investigações, mapeamentos, inventários, análises e produções críticas que ampliem o conhecimento e fortaleçam o campo cultural local.
VI.Patrimônio Cultural: execução de ações de proteção, preservação, salvaguarda e valorização do patrimônio cultural material e imaterial, incluindo inventários, registros e incentivo a manifestações culturais em risco de extinção.
VII.Memória e Documentação: apoio a projetos voltados à catalogação, registro, documentação e difusão de acervos, coleções e bens culturais de relevância histórica, artística ou social.
VIII.Ações Educativas e de Mediação: promoção de atividades de formação de público e de educação cultural em museus, bibliotecas, centros culturais, cinemas, teatros e demais espaços culturais.
IX.Aquisição e Acesso: aquisição de ingressos ou produtos culturais para distribuição gratuita, garantindo o acesso democrático às atividades artísticas e culturais.
X.Planos de Gestão Cultural: apoio à execução de planos anuais ou plurianuais de instituições, coletivos ou grupos culturais que possuam relevância pública e contribuam para o fortalecimento da política cultural municipal.
XI.Outras Iniciativas: ações consideradas de relevante interesse público e valor cultural, desde que alinhadas às diretrizes e objetivos estabelecidos neste edital.
3. DO OBJETIVO
3.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 8 (oito) propostas culturais destinadas a pessoas físicas, voltadas a projetos de fomento de ações artísticas e culturais nos segmentos de: Pesquisa, Publicação, Produção Cultural, Documentação, Exposição, Salão de Arte, Divulgação, Circuito Cultural Integrado, Eventos e Apresentações Artísticas. Para proponentes iniciantes residentes no município com critério de até três anos de atuação comprovada no setor cultural em Sena Madureira;
3.2. As ações apoiadas deverão, sempre que possível, priorizar a contratação de serviços técnicos, aquisição de insumos e contribuições criativas de profissionais da cultura atuantes no Município de Sena Madureira, fortalecendo a economia criativa local e promovendo a valorização dos agentes culturais do território.
3.3. Os projetos contemplados com recursos deste Edital deverão ser executados integralmente no Município de Sena Madureira, Estado do Acre, contribuindo para o desenvolvimento cultural, social e econômico da comunidade local.
3.4. Todas as despesas extras decorrentes da realização do projeto serão de inteira responsabilidade do proponente, eximindo a Prefeitura Municipal de Sena Madureira e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer ônus adicional.
4. QUEM PODE PARTICIPAR
4.1. Poderão inscrever-se neste Edital pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no Município de Sena Madureira/AC, destinadas exclusivamente a proponentes iniciantes.
4.2. Consideram-se proponentes iniciantes aqueles que nunca tenham atuado como proponentes em editais de fomento cultural ou que comprovem atuação artístico-cultural de 0 a 3 (três) anos, contados até a data da inscrição.
4.3. O proponente deverá apresentar a proposta na condição de autor(a) e responsável por sua execução.
a)Pessoa Física: residente e domiciliada no Município de Sena Madureira – AC, diretamente responsável pela concepção, promoção e execução do projeto.
4.4. Será admitida uma inscrição por proponente, pessoa física.
4.5. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
5. DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão realizadas por meio do e-mail: semcla2025@gmail.com ou presencialmente no endereço: Avenida Brasil, bairro: Jorge Alves júnior, anexo: estádio Marreirão, Sena Madureira-ac, no horário das 07h às 11h e 14h as 17h, em horário de expediente.
5.2. O período de inscrições terá início no dia 01 de ¬¬¬julho de 2026, e encerrará no dia 20 de julho de 2026, até o horário limite, e presencialmente as 17h.
5.3. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas dentro do prazo estabelecido. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verdadeiras e atualizadas.
5.4. Serão consideradas válidas apenas as inscrições devidamente finalizadas dentro do prazo estabelecido neste edital, seja por envio eletrônico (e-mail) ou por entrega presencial no endereço indicado.
5.5. A apresentação da inscrição implica concordância integral com todas as disposições deste edital. Eventuais irregularidades na documentação ou informações prestadas, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação do (a) proponente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
6.1. Os proponentes deverão apresentar suas propostas em envelope único, devidamente lacrado e identificado, com especificação do edital, nome do proponente e projeto e modalidade a ser pleiteada ou via e-mail, conforme o item (5.4).
6.2. Cada inscrição deverá conter, obrigatoriamente assinado:
a)1 (uma) cópia impressa e assinada do Formulário de Inscrição (Anexo I);
b)1 (uma) cópia impressa e assinada do Currículo Artístico-Cultural do proponente, acompanhada dos devidos comprovantes das atividades declaradas (Anexo II);
c)1 (uma) cópia impressa e assinada Formulário de Autodeclaração candidato negro e/ou pardo, indígena e PCD; (participantes de cotas Anexo VI)
d) 1 (uma) Cópia do documento de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente;
e) 1 (uma) Cópia do comprovante de endereço atualizado (Anexo IV)
(A comprovação de endereço poderá ser feita por meio de conta de consumo emitida até 3 (três) meses antes da inscrição ou por declaração assinada pelo proprietário do imóvel);
6.3. A exigência da comprovação de endereço poderá ser dispensada nos casos de agentes culturais:
I.Pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II.Pertencentes à população nômade ou itinerante;
III.Em situação de rua;
6.4.O currículo artístico-cultural deverá ser comprovado mediante a apresentação de certificados, declarações, folders, recortes de jornais, fotografias legendadas e datadas, materiais audiovisuais ou outros documentos idôneos que comprovem a veracidade das informações prestadas, devendo estar legíveis, nítidos e devidamente assinados.
6.5. Todos os formulários e anexos deverão estar devidamente preenchidos e assinados, não sendo permitido, em hipótese alguma, qualquer alteração nos formulários e anexos disponibilizados deste edital no site https://www.senamadureira.ac.gov.br/ ou sem a documentação exigida no item (6.2.), será automaticamente indeferido.
7. DOS RECURSOS
7.1. Os projetos contemplados neste edital serão custeados com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, por meio da modalidade de fomento cultural de incentivo direto.
7.2. Valor total deste edital é de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), a ser distribuído para a contemplação de 8 projetos de pessoa física, cada um no valor máximo de R$ 5.000,00 (Cinco Mil reais).

8. DA READEQUAÇÃO DE RECURSOS
8.1. Na hipótese de insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, em conformidade com o artigo 6º, incisos I, II e III da Lei nº 14.399/2022, observadas as regras específicas previstas neste edital e a necessidade de comunicação e aprovação pelo Ministério da Cultura.
8.2. Incidência de Tributos, os valores aprovados estarão sujeitos à incidência de impostos e encargos previstos na legislação vigente.
9. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
9.1. Serão indeferidas as inscrições que se enquadrarem em qualquer das seguintes vedações:
I.Ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Esta vedação se estende a cônjuge, companheiro (a), ascendentes, descendentes e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
II.Ser servidor público municipal efetivo, terceirizado ou comissionado vinculado à Secretaria Municipal de Cultura. Esta vedação também se estende a cônjuge, companheiro (a), ascendentes, descendentes e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
III.Não atender às condições de participação previstas no item 4.0 do edital e seus subitens;
IV.Ser detentor (a) de cargo eletivo em qualquer esfera (municipal, estadual ou federal);
V.Ser órgão ou entidade integrante da administração pública, direta ou indireta, em qualquer nível federativo.
VI.Estar inadimplente com o a Secretária Municipal De Cultura, em editais de fomentos anteriores.
VII.Não residir no Município de Sena Madureira-Ac.
10. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
10.1. O processo de avaliação será realizado em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrito a seguir:
I.Primeira etapa, análise de habilitação documental, que consiste na verificação de todos os documentos exigidos no edital, apresentados no ato da inscrição, serão consideradas deferidas apenas as propostas que cumprirem integralmente os requisitos formais e documentais estabelecidos.
II.Segunda etapa, avaliação de mérito artístico-cultural, que será realizada pela Comissão de Avaliação, que analisará o conteúdo técnico, artístico e cultural dos projetos deferidos, conforme critérios estabelecidos no edital e em seus anexos.
10.2. O prazo para a avaliação das propostas poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação da Comissão de Avaliação e Seleção, com deliberação da Secretaria Municipal de Cultura.
11. DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
11.1. A Comissão Municipal de Avaliação e Seleção será composta por pareceristas habilitados em Edital Específico, conforme previsto no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
11.2. Além da análise documental, a Comissão será responsável pela avaliação do mérito da proposta e de seu conteúdo artístico-cultural, conforme os critérios estabelecidos nos Critérios de Avaliação (Item 22).
11.3. A pontuação máxima atribuída a cada proposta será de 100 (cem) pontos, mais acréscimo de pontuações adicionais de ações afirmativas.
11.4. Serão consideradas:
a)Classificados – as propostas que obtiverem no mínimo 60 pontos (60% da pontuação máxima);
b)Contemplados – as propostas classificadas que atenderem aos critérios de distribuição previstos no (Item 22) com maior pontuação;
c)Desclassificadas – as propostas que obtiverem até 59 pontos.
11.5. As propostas classificadas serão ordenadas por ordem decrescente de pontuação.
11.6. Em caso de empate na pontuação final, será adotado o seguinte critério de desempate:
a)Maior pontuação obtida no subitem “01” dos Critérios de Avaliação;
b)Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no subitem “02”, e assim sucessivamente, sendo possível o desempate por tempo de atuação cultural no município
11.7. A Secretaria Municipal de Cultura publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, conforme julgamento da Comissão de Avaliação e Seleção.
11.8. O resultado preliminar será divulgado no site https://www.senamadureira.ac.gov.br/ e no Diário Oficial do Estado do Acre, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as atualizações e comunicados oficiais.
12. DOS PEDIDOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
12.1. Os pedidos de interposição de recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Secretaria Municipal de Cultura, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Execução deste edital.
12.2. O recurso deverá ser apresentado, obrigatoriamente, em formulário específico (anexo III), disponibilizado no site https://www.senamadureira.ac.gov.br/, devidamente preenchido e justificado, sendo vedada a anexação de novos documentos após o período de inscrição
12.3. Os pedidos deverão ser realizadas por meio do e-mail semcla2025@gmail.com ou presencialmente no endereço: Avenida Brasil, bairro: Jorge Alves júnior, anexo: estádio Marreirão, Sena Madureira-ac, no horário das 07h às 11h e 14h as 17h.
12.4. Não serão reconhecidos os recursos que não atendam às exigências estabelecidas neste item, ou que forem apresentados fora do prazo previsto no cronograma.
12.5. A Comissão de Avaliação e Seleção será responsável pela análise e julgamento dos pedidos de recurso e, quando procedentes, realizará a devida reavaliação da proposta.
12.6. O resultado da análise dos recursos, bem como a lista definitiva de classificados na etapa de Avaliação e Seleção, será publicado no site oficial https://www.senamadureira.ac.gov.br/ e no Diário Oficial do Estado do Acre, sendo de inteira responsabilidade do(a) proponente acompanhar a divulgação e atualizações oficiais.
13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
13.1. A lista final das propostas Classificadas e habilitados será homologada pela publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Sena Madureira, https://www.senamadureira.ac.gov.br/ e no Diário Oficial do Estado do Acre.
13.2. Após a homologação e publicação do resultado final, não caberá interposição de recurso
14. PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA
14.1. Os projetos aprovados deverão ser executados, com a respectiva prestação de contas apresentada até o dia 01 de janeiro de 2027 à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
15. DA ACESSIBILIDADE
15.1. A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência), assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais pelas pessoas com deficiência, visando à sua plena inclusão social e cidadania.
15.2. Os projetos, iniciativas ou espaços culturais contemplados neste edital deverão prever medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características do objeto proposto, destinando, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total do projeto, observada a disponibilidade orçamentária e financeira prevista neste edital.
15.3. As medidas de acessibilidade deverão ser compatíveis com a natureza do projeto e poderão contemplar, entre outras:
I.Acessibilidade arquitetônica, por meio da eliminação de barreiras físicas que dificultem o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
II.Acessibilidade comunicacional, mediante a oferta de recursos como intérprete de Libras, legendagem, audiodescrição, materiais em braile, fonte ampliada, recursos de tecnologia assistiva ou outros formatos acessíveis;
III.Acessibilidade atitudinal, por meio de ações de sensibilização, capacitação da equipe e adoção de práticas que promovam o atendimento inclusivo e respeitoso às pessoas com deficiência;
IV.Outras medidas que assegurem a participação, o acesso e a fruição das atividades culturais por pessoas com deficiência, observadas as características do projeto e a legislação vigente.
15.4. O proponente deverá descrever, no ato da inscrição, as medidas de acessibilidade que serão adotadas para a execução do projeto, bem como indicar, quando aplicável, os custos correspondentes no orçamento apresentado.

15.5. O cumprimento das medidas de acessibilidade propostas será verificado durante a execução do projeto e poderá ser objeto de análise na prestação de contas, conforme a legislação aplicável e as disposições deste edital.

16. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E COTAS

16.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB) e com a Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, este edital adota mecanismos de ações afirmativas e reserva de vagas com o objetivo de promover a democratização do acesso aos recursos públicos da cultura e o fortalecimento da diversidade cultural.

16.2. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

16.2.1. Este edital assegura estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, pessoas negras, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais (incluindo povos de terreiro e quilombolas), populações nômades, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência e outros grupos em situação de vulnerabilidade social e cultural.

16.2.2. Para fins de pontuação adicional, serão aplicados os seguintes critérios:

Pontuação Adicional		
Item	Descrição do Critério	Pontuação
01	Pessoas negras	03
02	Pessoas indígenas	03
03	Pessoas com deficiência	03
04	Mulheres	03
05	LGBTQIAPN+	03

16.2.3. A pontuação prevista neste item será aplicada mediante autodeclaração do proponente no ato da inscrição, podendo ser solicitada comprovação quando necessário.

16.3. DAS COTAS

16.3.1. Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da PNAB, nos seguintes percentuais mínimos:

I.25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II.10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas;

III.5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência.

16.3.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), dessa forma em conformidade instruções normativas, serão adotadas a distribuição de vagas:

Categorias	Qtd De Vagas Ampla Concorrência	Cotas Para Pessoas Negras	Cotas Para Pessoas Índigenas	Cotas Para Pcd	Quantidade Total De Vagas	Valor Máximo Por Projeto	Valor Total Da Categoria
Categoria PF	05	02	01	00	08	R$5.000,00	R$40.000,00

16.3.3. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher a autodeclaração conforme Anexo VI.

16.3.4. Caso não haja agentes culturais inscritos em categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

16.3.5. A inexistência de preenchimento das cotas não prejudica o andamento do processo seletivo nem a distribuição das demais vagas.

17. DA CONTRAPARTIDA

17.1. Para fins de cumprimento da contrapartida será aceita apresentações culturais, serviços culturais e ainda incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

17.2. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo Federal, Poder Executivo Municipal, Secretaria Municipal de Cultura e Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), de acordo com material a ser divulgado e encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura aos proponentes contemplados neste edital.

17.3. As contrapartidas, assim como prazos e condições, serão pactuadas com a Secretaria Municipal de Cultura e o beneficiário contemplado no Termo de Execução Cultural.

17.4. Os atos de divulgação e publicidade da premiação recebida devem ter caráter informativo e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

18. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO REPASSE DOS RECURSOS

18.1. A Secretaria Municipal de Cultura, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados conforme cronograma, para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termo de Execução cultural.

18.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em Parcela Única, por meio de termo de execução cultural a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura e os proponentes contemplados selecionados neste Edital.

18.3. A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência por meio da apresentação da documentação complementar:

a) PESSOA FÍSICA:

•Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

•Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de domicílio do proponente;

•Comprovante de conta bancária ativa em nome do proponente, compatível com o recebimento do recurso.

18.4. os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente ou poupança ativa, utilizada exclusivamente para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco do Brasil ou em outro banco cadastrado no Banco Central, em nome do proponente.

19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1. Para fins de prestação de contas, o beneficiário de recursos públicos oriundos deste edital deverá prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias de acordo com o artigo 15° da Lei Complementar nº 14.399 de 8 de julho de 2022, a saber: Categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

19.2. Os projetos aprovados deverão ser executados, com a respectiva prestação de contas apresentada até o dia 01 de janeiro de 2027 à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas incluem- se:

a)Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

b)Alterar o objeto do projeto incentivado;

c)Praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;

d)Praticar a violação de direitos intelectuais;

e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelos governos federal e municipal.

f) Obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Edital;

g)Não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

20.2. Dentre as sanções administrativas aplicadas estão desde multas, suspensão de participar de novos editais a serem lançados pela Secretaria Municipal de Cultura de Sena Madureira ou devolução do recurso recebido.

20.3. As sanções administrativas serão estabelecidas e aplicadas pela Secretaria Municipal de Cultura de acordo com eventuais infrações realizadas por proponente contemplado.

21. DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA
21.1. A análise da planilha orçamentária será realizada pela comissão de avaliadora, que verificará se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
21.2. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, total ou parcialmente, caso, após análise, não sejam considerados compatíveis com os preços de mercado ou sejam identificados como incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado.
21.3. Os membros da Comissão de Seleção poderão realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de preços, pesquisas de mercado ou outros métodos idôneos de verificação de compatibilidade de custos.
21.4. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados), poderá interpor recurso na etapa de seleção, nos termos e prazos previstos neste edital.
22. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
23. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Item	Descrição Do Critério	Peso	Pontuação	Total
01	Qualidade Artística e currículo cultural: originalidade, criatividade, coerência conceitual e estética.	04	0 a 5	20
02	Viabilidade Técnica: metodologia, cronograma, equipe técnica e logística de execução.	03	0 a 5	15
03	Viabilidade Financeira: equilíbrio orçamentário, clareza de custos e recursos necessários.	03	0 a 5	15
04	Impacto Social e Acessibilidade: alcance comunitário, ações afirmativas, inclusão e contrapartidas sociais.	03	0 a 5	15
05	Potencial de Sustentabilidade e Continuidade: possibilidade de dar sequência ao projeto e gerar efeitos duradouros.	02	0 a 5	10
06	Qualificação da Equipe: experiência, formação, histórico de atuação e currículo.	02	0 a 5	10
07	Divulgação e Visibilidade Cultural: estratégias de comunicação, mídia, circulação e engajamento.	01	0 a 5	05
08	A participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIAP+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.	02	0 a 5	10
Total				100

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
1	Lançamento do Edital.	01/07/2026
2	Período de Inscrição de projetos.	01/07/2026 a 20/07/2026
3	análise de habilitação documental	21/07/2026 a 27/07/2026
4	Publicação da lista dos projetos deferidos e indeferidos	28/07/2026
5	Prazo para Interposição de recursos da lista de deferidos e indeferidos	29/07/2026 a 30/07/2026
6	Publicação da lista final de projetos deferidos e indeferidos	31/07/2026
7	Avaliação e seleção das propostas.	03/08/2026 a 12/08/2026
8	Publicação do Resultado Preliminar.	13/08/2026
9	Prazo para Interposição de recursos do resultado preliminar.	14/08/2026 a 17/08/2026
10	Análise dos recursos.	18/08/2026 a 21/08/2026
11	Publicação do Resultado Final.	24/08/2026
12	Convocação dos contemplados para apresentação da documentação e Assinatura do termo de execução	25/08/2026 a 30/08/2026
13	Pagamento das propostas habilitadas.	01/09/2026 a 15/09/2026

24. DISPOSIÇÕES FINAIS
24.1. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres, o conteúdo deverá ter classificação etária livre.
24.2. Os direitos patrimoniais, autorais, de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
24.3. A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão Municipal de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.
24.4. Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplado com livre uso de imagens.
24.5. Os casos omissos neste Edital serão avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura.
24.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
24.7. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no https://www.senamadureira.ac.gov.br/:
ANEXO I: Formulário para Apresentação do Projeto;
ANEXO II: Currículo Pessoa Física e/ou Jurídica;
ANEXO III: Solicitação de Pedido de Recurso;
ANEXO IV: Declaração de Residência;
ANEXO V: Relatório de Execução do Objeto;
ANEXO VI: Formulário de Autodeclaração candidato negro e/ou pardo, indígena e PCD;
ANEXO VII: Termo de Execução Cultural; (assinado presencialmente conforme cronograma).
25. FORO E COMPETÊNCIA
25.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sena Madureira-Acre, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
ANEXO I - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 -
INICIANTES
FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO

A – DO PROPONENTE:
Pessoa Física ( )
B – PESSOA FÍSICA
Nome do proponente:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
CPF:
RG:
C – PROPONENTE: ( ) Mulher ( ) Negro ( ) Pardo ( ) Indígena ( ) Povo tradicional ( )Terreiro ( ) Quilombola ( ) Nômade ( ) LGTBQIAP+ ( ) Pessoa com Deficiência ( ) Outras Minorias: Qual?_____

D – DAS MODALIDADES: ( ) Pesquisa ( ) Publicação ( ) Produção Cultural ( ) Documentação ( ) Exposição ( ) Salão de Arte ( ) Divulgação ( ) Circuito Cultural Integrado ( ) Eventos ( ) Apresentações Artísticas
G – DADOS DO PROJETO:
1 - Nome do Projeto:
2 - Data da culminância do Projeto:
3 – Apresentação do Projeto: (Máximo 15 linhas)
4 - Objetivo Geral: (O que o proponente pretende alcançar/realizar com a execução do projeto - Máximo de 5 linhas)
5 - Justificativa do Projeto: (Qual a importância artística e cultural do Projeto; qual a abrangência social do Projeto; por que se justifica sua execução - Máximo de 15 linhas)

6 - Plano de Ação:
(Especifique detalhadamente todas as etapas de construção do Projeto, incluindo o mês de execução da ação e prestação de contas)

Item	Descrição	Mês de Execução

7 - Plano de Divulgação:
(mídias que serão utilizadas, materiais que serão impressos, onde será distribuído e divulgado).

8 - Planilha Orçamentária: (Detalhamento dos itens necessários à realização do projeto e custos previstos. Lembre-se que haverá a incidência de impostos no pagamento ao proponente).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R$	R$
			R$	R$
			R$	R$
			R$	R$
			R$	R$
			R$	R$
			R$	R$
			R$	R$
			R$	R$
TOTAL GERAL				R$

9. Quantidade de trabalhadores beneficiados com o projeto:
(Inserir na tabela abaixo a quantidade de trabalhadores culturais que receberão diretamente recursos financeiros previstos no projeto e sua(s) área(s) de atuação/ função no projeto)

Área de Atuação	Quantidade
Artista	
Produção	
Direção	
Formação	
Comunicação	
Técnico	
Pesquisa	
Montagem	
Outras (especificar)	

Sena Madureira - Acre, ___ de ___ de 2026.

_____
Assinatura Proponente

ANEXO II - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 -
INICIANTES
CURRÍCULO ARTÍSTICO CULTURAL – PESSOA FÍSICA

A – DADOS PESSOA FÍSICA
Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
CPF:
RG:
B – INFORMAÇÕES CULTURAIS
1 - Qual a área de atuação da pessoa?
2 - Quais as ações culturais realizadas pela pessoa?
3 - A pessoa tem formação na área da cultura? Já participou de cursos, oficinas, conferências, fóruns, seminários ou atividades afins? Cite:

4 - O proponente, PESSOA FÍSICA, já obteve aprovação em algum mecanismo de apoio à cultura? Sim ( ) Não ( ) Se a resposta for SIM, em qual mecanismo?
5 - Por favor anexar junto a este currículo documentos comprobatórios (Fotos, recortes de jornal, cópias de certificações, book, portfólio, entre outros).

Estou ciente e declaro estar de acordo com as regras estabelecidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – DE FOMENTO PARA INICIANTES.
.
Sena Madureira, Acre, ___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura Proponentes

ANEXO III - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 –
INICIANTES
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA ii DE avaliação de projetos
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na Etapa II do Edital De Chamamento Público Nº 002/2026 Iniciantes, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Sena Madureira, Acre __ de __de 2026.

_____
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO
ANEXO IV – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 -
INICIANTES
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº _____ e CPF nº_____, residente e domiciliado no endereço_____, nº _____,bairro _____ e CEP: _____, declaro para os devidos fins de comprovação de residência que _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade Nº _____ e CPF nº _____, reside no endereço citado acima
Conforme comprovante em anexo, em meu nome.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
Responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.
Sena Madureira, Acre, __ de __ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO V – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 -
INICIANTES

A – DO PROPONENTE:
Pessoa Física ( )
B – PESSOA FÍSICA:
Nome do proponente:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
CPF:
RG:
C – DA MODALIDADE:
D– DADOS DO PROJETO:
1 - Nome do Projeto:
2 - Relatório de Execução: (Detalhamento do planejamento, divulgação, desenvolvimento, abrangência social, aceitação e participação do público e avaliação do projeto)
3 - Registro Fotográfico:
4 – Anexos: (links ou matérias de sites, jornais, redes sociais, outros)

Sena Madureira, Acre, __ de __ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO VI – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 -
INICIANTES
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PROPONENTE NEGRO E/OU PARDO/ INDÍGENA E PCD
Eu,_____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____,nº_____,bairro_____ e CEP: _____, declaro que sou _____, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para fim específico solicitado pelo presente edital.
As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive de eliminação deste edital, em qualquer fase, e de desclassificação do meu projeto, caso tenha sido contemplado, após procedimento de habilitação, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Sena Madureira, Acre, __ de __ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

CONTRATO Nº 043/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO ADM Nº 7758/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA/AC, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sena Madureira-AC, na Av. Avelino Chaves n.º 720, inscrita no CNPJ (MF) n.º 04.513.362/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. GEHLEN DINIZ ANDRADE, portador do CPF/MF n.º 359.545.***-** e RG n.º 205***, residente e domiciliado neste município, denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa C. F. MIRANDA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 59.371.584/0001-54, estabelecida na Travessa Goiás, 34, bairro Dom Giocondo Cidade: Rio Branco/AC, CEP: 69.900-303, (68)3302-0255, e-mail: papelariaglobo@uol.com.br, neste ato representada pelo Sr. CALURINO FERRAZ MIRANDA, portador da cédula de identidade n° 110.888 SSP-AC, inscrito no CPF/MF n° 216.157.***-**, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco - AC, denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente CONTRATO em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:
DO OBJETO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de kits de materiais escolares, compostos por itens didáticos, mochilas, garrafas e sandálias, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Sena Madureira.
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADE E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MED.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
6	SANDÁLIA - TIPO HAVAIANA, CHINELO DE DEDO Nº 25 /26 CONFECCIONADO EM 100 % DE BORRACHA, COM PALMILHA NA COR AZUL MARINHO. SOLADO FLEXIVEL EMBORRACHADO COM FRISOS ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ÁGUA E ALÇA (CORREIA) NA COR AMARELO OURO.	UND	590	R$ 13,00	R$ 7.670,00
8	SANDÁLIA - TIPO HAVAIANA, CHINELO DE DEDO, Nº 29/30 CONFECCIONADO EM 100 % DE BORRACHA, COM PALMILHA NA COR AZUL MARINHO. SOLADO FLEXIVEL EMBORRACHADO COM FRISOS ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE A ÁGUA E ALÇA (CORREIA) NA COR AMARELO OURO.	UND	775	R$ 13,00	R$ 10.075,00
VALOR TOTAL					R$ 17.745,00

DO PRAZO DO CONTRATO: O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração até o dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir desta data 29/06/2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa e interesse da Administração.
DO VALOR: O valor total da aquisição é de R$ 17.745,00 (dezessete mil e setecentos e quarenta e cinco reais), conforme detalhamento especificado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste CONTRATO estão programadas em dotação orçamentária do orçamento do Estado do Acre para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
08.020	12.365.0004.2.022 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creche - MDE	3.3.90.32.00.00	500
08.020	12.365.0004.2.021 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola - MDE	3.3.90.32.00.00	500
08.020	12.361.0004.2.020 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE	3.3.90.32.00.00	500

Sena Madureira/Acre, 29 de junho de 2026.

Assinam Gehlen Diniz Andrade, Prefeito de Sena Madureira, Contratante, e Calurino Ferraz Miranda, representante legal da C. F. Miranda Ltda, Contratada.

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GAB/SMAP Nº 011/2026
“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato da Empresa ALBS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI, cujo objeto é o fornecimento de peças e acessórios para veículos, incluindo mão de obra, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e dar outras providencias”.
O Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária de Senador Guiomard – AC, Francisco Arinos do Nascimento Filho, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 188/2026, referente a Empresa ALBS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI – CNPJ N° 40.409.720/0001-20, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2026, Ata de Registro de Preços Nº 011/2026, Processo Administrativo Nº 052/2026, celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 31/12/2026, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto, a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e acessórios e demais componentes e itens de segurança, incluindo serviços de mão de obra para veículos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura de Senador Guiomard/AC, de acordo com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA do respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
 Jorge do Nascimento Soares – GESTOR
 Rosilda da Silva Barbosa – FISCAL (titular)
 Beatriz Carneiro Ribeiro – FISCAL (substituto)
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Senador Guiomard – Acre, 30 de junho de 2026.

Francisco Arinos do Nascimento Filho
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Decreto nº 072/2026

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORT/GAB/SEMED Nº 039/2026.
"Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscal do Contrato das empresas para aquisição de mobiliários e material permanente para a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providencias. "
A Secretária Municipal de Educação de Senador Guiomard – AC, Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal dos TERMO DE CONTRATO Nº 202/2026, referente a EMPRESA SJS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 48.462.984/0001-59, contrato decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2025; TERMO DE CONTRATO Nº 203/2026, referente a EMPRESA SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ N° 51.659.136/0001-49, contrato decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2025; TERMO DE CONTRATO Nº 204/2026, referente a EMPRESA COMFORT MÓVEIS LTDA, CNPJ N° 31.974.770/0001-69, contrato decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2025; e TERMO DE CONTRATO Nº 205/2026, referente a EMPRESA K. T. TYSKI ME, CNPJ N° 48.466.120/0001-05, contrato decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2025; TERMO DE CONTRATO Nº 206/2026, referente a EMPRESA J. S. CORDEIRO LTDA - CNPJ Nº 18.255.882/0001-00, contrato decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2025; TERMO DE CONTRATO Nº 207/2026, referente a EMPRESA ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA - CNPJ N° 42.107.381/0001-52, contrato decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2025; e TERMO DE CONTRATO Nº 217/2026, referente a EMPRESA OAKMONT LTDA, CNPJ N° 44.816.310/0001-54, contrato decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025, Celebrado com o Município de Senador Guiomard/AC, com vigência até 31/12/2026, a contar da data da assinatura do Contrato, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de mobiliários e material permanente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, com as especificações constante no TERMO DE REFERENCIA dos respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
 JOZIANO MARTINS DE LIMA – GESTOR
 REMERSON DA SILVA SIMÃO - FISCAL (titular)
 ELISANGELA SOUSA DE PAULA - FISCAL (substituto)
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Senador Guiomard – Acre, 23 de junho de 2026.

Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
Rosana Pereira da Silva, Prefeita Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei Federal Nº 14.133/21, e com base no parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, RATIFICA e HOMOLOGA a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e fornecimento de peças para manutenção de equipamentos odontológico que consta neste Termo de Referência, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Senador Guiomard-AC. A empresa SERTEC ODONTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 04.130.919/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 837 – Bairro: Ipase, na Cidade de Rio Branco - AC, 69.900-333, foi declarada vencedora, por apresentar o menor preço, sendo o valor total de R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais), com fundamento nas disposições do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações, autorizando assim a imediata execução dos serviços.
Senador Guiomard/AC, 25 de maio de 2026.

Rosana Pereira da Silva
Prefeita de Senador Guiomard/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 181/2026.
Dispensa de Licitação N° 028/2026.
Processo Administrativo N° 073/2026.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA, EMPREENDEDORISMO E TURISMO e a empresa J A SILVA LTDA, inscrita no CNPJ N° 00.616.469/0001-50.
Objeto: tem por objeto a contratação de locação de veículo pick-up – tipo caminhonete (sem condutor/motorista), com as seguintes características mínimas: cabine dupla; tração nas rodas 4 x 4; capacidade para 05 (cinco) pessoas; motor turbo diesel; ar condicionado; direção hidráulica; sistema de som; potência 180 CV. Ano de fabricação 2018 ou posterior, capacidade carga de 1000kg, para ser destinada à atender as necessidades da Fundação de Cultura, Empreendedorismo e Turismo do município de Senador Guiomard/AC.
Valor Mensal: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
Valor Global: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 29 de maio de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a FUNDAÇÃO DE CULTURA, EMPREENDEDORISMO E TURISMO, Eudiran da Silva Carneiro pela Contratante, e a Srª. Judite de Arruda Silva, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 206/2026.
Pregão Eletrônico SRP N° 022/2025.
Ata de Registro de Preços Nº 069/2025.
Processo Administrativo Nº 130/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa J. S. CORDEIRO LTDA - CNPJ Nº 18.255.882/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliários e material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 30.254,00 (trinta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026.
Data da Assinatura: 22 de junho de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Educação, Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça pela Contratante, e o Sr. Jordney de Souza Cordeiro, como Contratado.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 207/2026.
Pregão Eletrônico SRP N° 022/2025.
Ata de Registro de Preços Nº 072/2025.
Processo Administrativo Nº 130/2025.
Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa ATENA COMÉRCIO COMPRA E VENDA LTDA, CNPJ N° 42.107.381/0001-52.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mobiliários e material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.
Valor Total: R$ 80.825,00 (oitenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2026.
Data da Assinatura: 22 de junho de 2026.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Educação, Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça pela Contratante, e o Sr. Filipe Baracat de Oliveira, como Contratado.

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 020/2026 – SEME
Institui a Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual nas Escolas da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.
O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o direito à educação com equidade e dignidade, conforme previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas de higiene e saúde para estudantes que menstruam, promovendo a permanência e o sucesso escolar;
CONSIDERANDO a importância de combater a evasão escolar associada à pobreza menstrual;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.214/2021, que institui o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual no Brasil;
CONSIDERANDO a importância de promover a equidade de gênero e o enfrentamento das desigualdades sociais;
RESOLVE:
Art. 1º – Da Instituição da Política
Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino de Tarauacá-Acre.
Art. 2º – Dos Objetivos
A Política tem como objetivos:
I – Garantir o acesso gratuito a absorventes higiênicos para estudantes em situação de vulnerabilidade;
II – Promover ações educativas sobre saúde menstrual;
III – Combater o estigma e o preconceito relacionados à menstruação;
IV – Reduzir a evasão e o absenteísmo escolar;
V – Assegurar condições adequadas de higiene nas unidades escolares;
VI – Garantir a permanência digna de estudantes que menstruam no ambiente escolar;
VII – Promover a equidade de gênero e o enfrentamento das desigualdades sociais.
Art. 3º – Do Público-Alvo
São beneficiárias da Política todas as pessoas que menstruam no ambiente escolar, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.
Art. 4º – Das Ações
Para implementação da Política, a Secretaria Municipal de Educação adotará as seguintes ações:
I – Distribuição contínua e gratuita de absorventes higiênicos nas escolas;
II – Realização de atividades educativas periódicas sobre saúde menstrual e higiene, em parceria com a área da saúde;
III – Capacitação periódica de professores e equipes escolares;
IV – Adequação da infraestrutura sanitária das escolas, garantindo condições adequadas de limpeza, com disponibilidade de água e sabão e garantindo condições de segurança nos banheiros, como privacidade;
V – Criação de estratégias de escuta e acolhimento das estudantes;
VI – Integração com a Secretaria Municipal de Saúde para apoio técnico e desenvolvimento das ações;
VII – Promoção de campanhas de conscientização.
Art. 5º – Das Competências
Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Coordenar e monitorar a execução da Política;
II – Articular com outras secretarias e parceiros institucionais;
III – Garantir recursos necessários à execução das ações;
IV – Produzir relatórios periódicos de acompanhamento;
V – Apoiar as unidades escolares na implementação das ações.
Art. 6º – Das Parcerias
A implementação da Política poderá contar com parcerias com órgãos públicos, organizações da sociedade civil e organismos nacionais e internacionais, incluindo o UNICEF.
Art. 7º – Do Monitoramento e Avaliação
A Política será monitorada por meio de indicadores como:
I – Número de estudantes beneficiadas;
II – Redução da evasão escolar;
III – Participação em atividades educativas;
IV – Condições de infraestrutura das escolas;
V – Número de escolas com implementação ativa da Política;
VI – Regularidade da distribuição de absorventes.
Art. 8º – Das Disposições Finais
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tarauacá, 29 de junho de 2026

Carlos Gomes de Souza
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 010/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
A Comissão Permanente de Contratações da Prefeitura Municipal de Tarauacá, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.784/1999, especialmente nos termos do art. 50, inciso VIII, e considerando o dever de autotutela administrativa, informa que foi realizada a retificação do valor do contrato originalmente publicado no valor de R$ 2.675.719,55, conforme segue:
Onde se lê:
VALOR TOTAL: R$ 2.675.719,55 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), Contratado: DELTA AC ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 43.787.687/0001-60 publicado no DOE nº 14.293, página 266, em 23/06/2026.
Leia-se:
VALOR TOTAL: R$ 2.482.898,87 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), Contratado: DELTA AC ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 43.787.687/0001-60.
JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO: a correção ora formalizada decorre de equívoco na atribuição do valor contratual por parte do setor responsável. A presente retificação do valor contratual justifica-se em razão da execução parcial do objeto pela empresa inicialmente contratada, a qual não concluiu os serviços previstos. Diante disso, foi convocada a empresa classificada em segundo lugar para dar continuidade à execução do contrato. Considerando que parte dos serviços já havia sido executada e devidamente pagos à primeira contratada, houve redução do saldo remanescente, motivo pelo qual o valor contratual foi alterado de R$ 2.675.719,55 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 2.482.898,87 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), adequando-se à efetiva necessidade para conclusão do objeto.
Contrato nº 258/2026, Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços Remanescentes para Conclusão da Creche/Pré-Escola, Copacabana Padrão FNDE – Tipo 01, localizada no Município de Tarauacá/AC, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 11712/2014, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Prefeitura de Tarauacá, no âmbito do programa de repactuação de obras paralisadas. Contratada: DELTA AC ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 43.787.687/0001-60; Origem: Concorrência Eletrônica nº 90005/2025 Valor: R$ 2.675.719,55; Vigência: 280 dias a partir da data da assinatura, Publicação: DOE nº 14.293, pág. 266, de 23/06/2026.
As unidades envolvidas devem atualizar seus sistemas internos, controles e documentos, utilizando exclusivamente o valor retificado.
A publicação da devida errata está prevista para a edição do Diário Oficial do Estado do Acre do dia 01 de julho de 2026, a partir da qual a retificação será considerada eficaz e válida para todos os efeitos legais.
Observação: Ressalta-se que a presente retificação se refere exclusivamente ao valor contratual, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas, condições, prazos e obrigações estabelecidos no Contrato nº 258/2026.
Por fim, o presente despacho passa a integrar o processo administrativo originário, para fins de regularização formal, documental, contábil e de controle da contratação.
Tarauacá/AC, 30 de julho de 2025.

JORGE DA MATA COELHO
Agente de Contratação
Decreto nº 117/2025

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 043/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de desobstrução de vias fluviais, compreendendo rios, igarapés e seus afluentes localizados no Município de Tarauacá, com fornecimento de mão de obra, embarcações, combustível, equipamentos, ferramentas, alimentação, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais insumos necessários à execução dos serviços, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de julho de 2026, às 10h30min (horário de Brasília/DF).
Local: site www.gov.br/compras.
O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado ou no site do TCE/AC – Portal das Licitações e site da Prefeitura https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes ou www.gov.br/compras. Maiores esclarecimentos no horário de expediente nos dias úteis.
Tarauacá – Acre, 29 de junho de 2026.

Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação/Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 044/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de mudas de café, calcário agrícola, fertilizantes e prestação de serviços de plantio, destinados à execução das ações, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Tarauacá, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 de julho de 2026, às 10h30min (horário de Brasília/DF).
Local: site www.gov.br/compras.
O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado ou no site do TCE/AC – Portal das Licitações e site da Prefeitura https://www.tarauaca.ac.gov.br/licitacoes ou www.gov.br/compras. Maiores esclarecimentos no horário de expediente nos dias úteis.
Tarauacá – Acre, 01 de julho de 2026.

Jorge da Mata Coelho
Agente de Contratação/Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90015/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº º 55/2026
OBJETO – Contratação de empresa(s) especializada(s) para atendimento da demanda de combustíveis do Município de Tarauacá/AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 900015/2026, que restou contratada a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.604.122/0001-97.
DA VIGÊNCIA: o prazo de vigência deste termo de contrato é a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 meses, portanto, até 30/06/2027, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e devidamente justificado, por períodos iguais e sucessivos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
DO PREÇO: o valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.060.646,00 (Um milhão sessenta mil e seiscentos e quarenta e seis reais). A liberação do pagamento está condicionada à regularidade fiscal da CONTRATADA perante os órgãos competentes, bem como, ao cumprimento integral das obrigações pactuadas neste contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 4- Administração
Sub função: 122- Administração Geral
Programa: 2-Tarauacá melhor com focos nas Politicas Públicas
Proj/Ativ: 2.361- Pavimentação de Ruas
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor Total: 500.000,00 (quinhentos mil reais)
Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão:13 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função:15- Urbanismo
Sub função: 451- Infra –Estrutura Urbana
Programa: 2-Tarauacá melhor com focos nas Politicas Públicas
Proj/Ativ: 2.372 - Aberturas, Conservação, Recuperação e Pavimentação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor Total: 560.646,00 (quinhentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais)
Tarauacá-AC, 30 de junho de 2026.

Assinam: Francisco Rangeles da Silva Viana Prefeito em exercício, Francisco de Assis da Silva Souza Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Urbanos pela CONTRATANTE e a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ: 00.604.122/0001-97, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90015/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº º 56/2026
OBJETO – Contratação de empresa(s) especializada(s) para atendimento da demanda de combustíveis do Município de Tarauacá/AC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 900015/2026, que restou contratada a empresa POSTO RI LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.604.631/0002-10.
DA VIGÊNCIA: o prazo de vigência deste termo de contrato é a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 meses, portanto, até 30/06/2027, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e devidamente justificado, por períodos iguais e sucessivos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
DO PREÇO: o valor do presente Termo de Contrato é de R$ 104.286,00 (cento e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais)). A liberação do pagamento está condicionada à regularidade fiscal da CONTRATADA perante os órgãos competentes, bem como, ao cumprimento integral das obrigações pactuadas neste contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a despesa com a execução do fornecimento de que trata o objeto ocorrerá a conta da CONTRATANTE, na forma seguinte:
Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15- Urbanismos
Sub função: 122- Administração Geral
Programa: 9-Tarauacá melhor com a Infraestrutura Urbana e Rural
Proj/Ativ: 2.048 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor Total: 104.286,00 (cento e quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais)
Tarauacá-AC, 30 de junho de 2026.

Assinam: Francisco Rangeles da Silva Viana Prefeito em exercício, Francisco de Assis da Silva Souza Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Urbanos pela CONTRATANTE e a empresa POSTO RI LTDA - CNPJ: 63.604.631/0002-10, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.742/2026
OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato Administrativo nº 061/2025 - Recuperação de Estradas Vicinais no município de Tarauacá/Ac em atendimento ao Convênio nº 920151/2021 – SICONV celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Tarauacá – Acre, visando à conclusão do escopo contratado.
DA VIGÊNCIA: Em razão da prorrogação do prazo de execução, fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 061/2025 por mais 12 (doze) meses, contados do término da vigência anterior de 02/06/2026 mantidos as demais condições pactuadas término da vigência anterior, mantidas as demais condições pactuadas.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão: 13- Secretaria municipal de obras e serviços urbanos
Unidade: 001- Gabinete da secretaria de obras e serviços urbanos
Função: 15- Urbanismo
Sub função: 451-Infra – Estrutura Urbana
Programa: 9- Tarauacá melhor com a infraestrutura urbana e rural
Proj./Ativ..: 3.372-Abertura, conservação, recuperação e pavimentação de estradas vicinais
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.0000 – Obras e Instalações
Fonte: 1.500.00.0000 Recursos não vinculado de impostos
Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Tarauacá
Órgão: 13- Secretaria municipal de obras e serviços urbanos
Unidade: 001- Gabinete da secretaria de obras e serviços urbanos
Função: 15- Urbanismo
Sub função: 451-Infra – Estrutura Urbana
Programa: 9- Tarauacá melhor com a infraestrutura urbana e rural
Proj./Ativ..: 3.372-Abertura, conservação, recuperação e pavimentação de estradas vicinais
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.0000 – Obras e Instalações
Fonte: 1.700.00.0000 – outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres

Tarauacá-Acre, 01 de junho de 2026.

Assinam, Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito de Tarauacá – AC pela CONTRATANTE e M. F. CONSTRUTORA E COM. LTDA, inscrita no CNPJ Nº 25.130.703/0001-65,pela CONTRATADA.

XAPURI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITACÃO E CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 334/2026 DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS
Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 055/2026, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para apresentação artística musical do cantor Léo Magalhães durante a Expo Xapuri 2026.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	Nader Melo Sarkis, Decreto Nº 006/2025, Secretário Municipal de Cultura e Turismo
FISCAL	Jorgesclay Lima Beleza, Decreto Nº 091/2026, Diretor de Cultura e Eventos

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Xapuri – Acre, 22 de junho de 2026.

MAXSUEL MAIA PEREIRA
Prefeito de Xapuri

004º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026 – XAPURI/AC
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação dos candidatos do edital 003/2026 de acordo com a necessidade.
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	NÚMERO DA CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO
JOSE FERREIRA DE SOUZA	03	ROÇADOR

Para no prazo de 48 HORAS (dois dias úteis), portanto nos dias 02 e 03 de julho de 2026, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à sua contratação na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SEPLACOGE, situada na Rua 24 de Janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas e posterior posse ao cargo selecionado.
Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:
RG; (cópia e original)
CPF (cópia e original)
Título Eleitor; (cópia e original)
Carteira de Trabalho; (cópia e original)
Comprovante de residência; (cópia)
Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);
Comprovante bancários; (copias)
Exame de aptidão física e mental
Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.
Nada mais a tratar para o momento.
É a presente convocação.
Xapuri/Acre, 01 de julho de 2026.

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito de Xapuri

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 055/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026
TERMO CONTRATUAL QUE CELEBRA ENTRE SI, PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E A EMPRESA: JADS E JADSON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.
O MUNICÍPIO DE XAPURI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Floriano Peixoto, n.º 114, Centro, Xapuri-Acre, CEP: 69.930-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.018.560/0001-24, neste ato representado pelo MAXSUEL MAIA PEREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG N.º 378202 SSP/AC e inscrito no CPF sob o n° 698.796.302-97, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa JADS E JADSON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 15.641.222/0001-60, situada a com sede na Rua na Rua: Goiás, nº: 1.796, Vila Célia, CEP: 79.002-355, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, e-mail: FINANCEIRO@JADSEJADSON.COM.BR , neste ato representado por JADSON ALVES DOS SANTOS, RG 979.450 SSP/MS e CPF 921.278.431-34, Residente na na Área Rural, Rodovia BR 262 – Alameda Porto da Manga, nº 266, Quadra 1, Lote7,Condomínio Terras do Golfe, Km318, Área Ruralde Campo Grande, CEP 79.124-899, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. celebram o presente Contrato, fundamentados na Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, Processo Administrativo nº 059/2026, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
O objeto do presente instrumento, é a Contratação de empresa especializada para apresentação artística musical durante a Expo Xapuri 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO
O valor global do presente contrato é de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).
CLÁUSULA 6ª- DA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA.
As despesas para aquisição do objeto licitado, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Programa de Trabalho: 2.007 Promoção e Apoio A Eventos Populares, Culturais e Artísticos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 701 Convênio Estadual
Xapuri-AC, em 30 de junho de 2026.

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º MAXSUEL MAIA PEREIRA/ CONTRATANTE e a EMPRESA JADS E JADSON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA JADSON ALVES DOS SANTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.641.222/0001-60/CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
O Município de Xapuri - Acre, inscrito no CNPJ nº 04.018.560/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, sua excelência o senhor Maxsuel Maia Pereira, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, Artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de Licitação, embasado no inciso V, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de contratação direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2026, embasado no inciso II, do artigo 74, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa JADS E JADSON PRODUCOES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ: 15.641.222/0001-60, para apresentação na Expo Xapuri, no valor total de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).
Xapuri – Acre, 22 de junho de 2026

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI-AC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.377/2023
ADESÃO Nº 003/2024
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, REFERENTE AO CONTRATO N° 025/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE XAPURI, E A EMPRESA DISPROFARMA COMERCIO LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI - ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 04.018.560/0001-24, com sede e foro nesta cidade na Rua Floriano Peixoto, n° 114, Centro, Xapuri-Acre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA , brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 378202 SSP/AC e CPF nº 698.796.302-97, domiciliado e residente nesta cidade de Xapuri-AC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa DISPROFARMA COMERCIO LTDA, CNPJ: 02.335.871/0001-91, sediada na Travessa Antimari nº 117, Bairro Aviário em Rio Branco/AC, neste ato representado pelo senhor Sr. Romero Rivelino Santos Pereira, inscrito no CPF n” 434.651.6’12-20. portador do RC n’ 209661 - SSP/AC, doravante designados CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.377/2023, Decreto no 016/2024, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, de demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial no 009/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):
Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 16 de abril de 2026 á 16 de abril de 2027.
Xapuri – AC, 16 de abril de 2026.

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º Maxsuel Maia Pereira/CONTRATANTE e a empresa DISPROFARMA COMERCIO LTDA, CNPJ: 02.335.871/0001-91.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2026
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.018.560/0001-24, representada pelo Prefeito Maxsuel Maia Pereira. PARCEIRA (OSC): ASSOCIAÇÃO DE MINISTROS EVANGÉLICOS DE XAPURI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.541.221/0001-03, representada por seu Presidente Fábio de Brito Nascimento. OBJETO: Cooperação entre as partes para realização da Semana Evangélica Edição 2026 em Xapuri – Acre. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Estadual nº 11.238, de 15 de maio de 2023. VALOR TOTAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: * Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Unidade: 11 – Gestão da Secretaria Mun. de Cultura e Lazer, Programa de Trabalho: 2.007,Elemento de Despesa: nº 3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.500, Fontes de Recurso: 710 e 500, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Xapuri-AC, 29 de Junho de 2026.

MAXSUEL MAIA PEREIRA
Prefeitura Municipal de Xapuri
ASSOCIACAO DE MINISTROS EVANGELICOS DE XAPURI
CNPJ sob o nº 19.541.221/0001-03
Fábio de Brito Nascimento
CPF nº 634.028.402-78
Presidente

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DOTERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2026
O Município de Xapuri - Acre, inscrito no CNPJ nº 04.018.560/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA, e no uso de suas atribuições legais, de acordo fundamenta-se no artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014 (e subsidiariamente no Decreto Federal nº 8.726/2016), que preceitua:
“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (...)”
Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Inexigibilidade de Chamamento público nº 002/2026, embasado no fundamenta-se no artigo 31, caput, da Lei Federal nº 13.019/2014 (e subsidiariamente no Decreto Federal nº 8.726/2016), referente à formalização do Termo de Colaboração, para a realização da tradicional festa da Semana Evangélica Edição 2026 , atendendo ao interesse público e aos objetivos de promoção cultural, turística, social e econômica do município, em favor da Associacao de Ministros Evangélicos de Xapuri / AMEX o, inscrito no CNPJ sob o nº 19.541.221/0001-03, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Xapuri – Acre, 29 de Junho de 2026.

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito Municipal

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

GESTOR E FISCAL DA DISPENSA SRP Nº 035/2026.
PORTARIA N° 074 DE 01 DE JULHO DE 2026.
A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos ART. 104, inciso III e ART. 117 da Lei Federal 14.133, de 01º/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Aquisição de dois Totem de Autoatendimento integrada e completa, composta por gabinete robusto, monitor com tecnologia de toque (touchscreen), microcomputador de alto desempenho, impressora térmica com guilhotina e todos os insumos, cabos e licenças necessários para o pleno funcionamento, para atender as demandas do Hospital Regional do Juruá, Processo administrativo nº 087/2026, oriundo da Dispensa de Licitação SRP N° 035/2026 – ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e a empresa STEWART & KUROGI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ: 53.701.186/0001-72 – empresa vencedora dos itens 01,02,03 e 04 do lote único, no valor total de R$22.740,00 (Vinte e dois mil setecentos e quarenta reais), para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá.
I – Gestor do Contrato: Joana Siqueira dos Santos – Diretora de Apoio HRJ, Matrícula nº 1196.
II- Fiscal do Contrato: Paulo César Machado Costa de Souza - Assistente Administrativo Matricula n° 452.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico.
http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20-administrativos
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.
Rio Branco Acre, 01 de julho de 2026.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro
PRESIDENTA DA ANSSAU

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESOAC

PORTARIA Nº 36, DE 25 DE JUNHO DE 2026
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESOAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso VII, do Estatuto do Consórcio,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos das Regionais do Acre – CINRESOAC, Diego Gustavo Sabóia Leite, para realização de visita técnica, com o objetivo de dar continuidade e concluir a análise gravimétrica dos resíduos sólidos nos municípios de Feijó, Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus e Tarauacá, no período de 25/06/2026 a 29/06/2026, concedendo-lhe 4 ½ (quatro e meia) diárias, nos termos da PORTARIA CINRESOAC nº 003/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Digitalmente)
FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
Presidente do CINRESOAC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESOAC

PORTARIA Nº 37, DE 25 DE JUNHO DE 2026
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESOAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso VII, do Estatuto do Consórcio,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Assessor Técnico do Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos das Regionais do Acre – CINRESOAC, Emerson Leão Pereira da Silva, para acompanhar e assessorar o Diretor Executivo, na realização de visita técnica, com o objetivo de dar continuidade e concluir a análise gravimétrica dos resíduos sólidos nos municípios de Feijó, Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus e Tarauacá, no período de 25/06/2026 a 29/06/2026, concedendo-lhe 4 ½ (quatro e meia) diárias, nos termos da PORTARIA CINRESOAC nº 003/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Digitalmente)
FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
Presidente do CINRESOAC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESOAC

PORTARIA Nº 38, DE 25 DE JUNHO DE 2026
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESOAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso VII, do Estatuto do Consórcio,
R E S O L V E:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do Assessor Técnico do Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos das Regionais do Acre – CINRESOAC, Edward Calixto Silva para acompanhar e assessorar o Diretor Executivo, na realização de visita técnica, com o objetivo de dar continuidade e concluir a análise gravimétrica dos resíduos sólidos nos municípios de Feijó, Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus e Tarauacá, no período de 25/06/2026 a 29/06/2026, concedendo-lhe 4 ½ (quatro e meia) diárias, nos termos da PORTARIA CINRESOAC nº 003/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Digitalmente)
FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
Presidente do CINRESOAC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESOAC

PORTARIA Nº 39, DE 30 DE JUNHO DE 2026
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESOAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso VII, do Estatuto do Consórcio,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, Emerson Leão Pereira da Silva do cargo em comissão de Assessor Técnico do Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos das Regionais do Acre – CINRESOAC, nomeado por meio da Portaria nº 21, de 31 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
FRANCISCO NAUDINO RIBEIRO SOUZA
Presidente do CINRESOAC

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
GESTOR E FISCAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026.

PORTARIA N° 070/2026 DE 26 DE JUNHO DE 2026
A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 104, inciso III e 117 da Lei Federal 14.133, de 01º/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização, Processo administrativo nº 070/2026, oriundo do Pregão Eletrônico N° 014/2026, ANSSAU, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE e as empresas: CENTRO OESTE COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA,LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA,OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES,AMARALMED COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA, para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá;
I – Gestor (a): Joana Siqueira dos Santos - Matricula n° 1196.
II- Fiscal: Gabriele Rogério da Silva- Auxiliar Administrativo - HRJ, Matricula nº 1303
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares. §3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-%20-administrativos
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

DILZA TERESINHA AMBROS RIBEIRO
PRESIDENTE DA ANSSAU.

ANDERSON DE SOUZA MODESTO
NAUANE OLIVEIRA DE SOUZA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA CUMPRIMENTO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL NO ESTADO DO ACRE
OBJETO: Firmar Termo em que compromissário se obriga a efetivar a implantação de uma floresta plantada visando a reposição flores-tal, conforme a Lei Federal nº. 12.651/2012, o Decreto Federal nº. 5.975/2006, a IN MMA nº. 6/2006 (Art. 10, inciso I), a IN IBAMA nº. 8/2024, Lei Estadual nº. 4.395, Decreto Estadual nº. 9.670/2018, do imóvel rural denominado Colônia Bom Jardim, Município de Sena Madureira, com área de 31,25 ha.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Compromissário:
a) Promover a implantação de uma área de 2,3 ha de floresta plan-tada de outubro a dezembro de 2027;
b) Promover o plantio de 3.834 indivíduos distribuídos em 2 (duas) espécies florestais, sendo 1 nativa e 1 exótica;
c) Promover a geração de volumetria equivalente a 680 m³ (seiscen-tos e oitenta metros cúbicos) resultantes do plantio;
d) Apresentar à SEMA, relatório técnico de evolução do plantio após 6 (seis) meses de implantação do povoamento;
e) Utilizar no plantio, as espécies florestais informadas no PROJE-TO TÉCNICO DE REPOSIÇÃO FLORESTAL;
f) Deverá ser informado à SEMA, com antecedência de 30 (trinta) dias, do início da implantação do plantio da reposição florestal;
g) A manutenção e os tratamentos silviculturais do plantio de repo-sição florestal são de inteira responsabilidade da pessoa física ou jurídica que o vincula;
h) Deverá ser apresentado à SEMA, no prazo de 1 (um) ano, conta-do a partir da aprovação do Projeto Técnico de Reposição Flores-tal, a comprovação do efetivo plantio de espécies florestais vincu-lado à reposição florestal.
Do Compromitente:
a) Realizar vistoria técnica e certificar as áreas de plantio florestal direto;
b) Emitir o Termo de Vinculação à Reposição Florestal das áreas de plantio florestal direto;
c) Emitir e publicar o Certificado de Crédito de Reposição Florestal;
d) Registrar as operações de certificação e transferência de crédi-tos, de apuração de débitos e de compensação entre créditos e débitos de reposição florestal;
e) Cancelar o Certificado de Crédito de Reposição Florestal quan-do constatada a desvinculação da floresta plantada à reposição florestal;
f) A SEMA poderá fiscalizar o cumprimento da reposição florestal na sua esfera de competência, por sensoriamento remoto ou vistorias in loco, sem aviso prévio.
DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TERMO
a) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhe-cimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis;
b) Suspensão ou cancelamento do projeto;
c) Indeferimento do processo e suspensão da licença ambiental vinculada à reposição florestal.

AS PARTES QUE ASSINAM:
Compromitentes:
Leonardo das Neves Carvalho - Secretário de Estado do Meio Am-biente
Compromissários:
Anderson de Souza Modesto
Nauane Oliveira de Souza

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR.
A Presidente da Associação Nossa da Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada aos autos da DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR 035.2026, PROCESSO Nº 087/2026, COLETA 060/2026 e feita pelo PARECER ANSSAU/DIRJUR, que, com fundamento no Inciso II, do Art. nº 75 e §6º do ART. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR nº 035/2026, alvo do processo em epígrafe, visando a contratação de empresa para de Aquisição de dois Totem de Autoatendimento integrada e completa, composta por gabinete robusto, monitor com tecnologia de toque (touchscreen), microcomputador de alto desempenho, impressora térmica com guilhotina e todos os insumos, cabos e licenças necessários para o pleno funcionamento, para atender às necessidades, do HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ.
EMPRESA GANHADORA:
STEWART & KUROGI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA CNPJ: 53.701.186/0001-72 – empresa vencedora dos itens 01,02,03 e 04 do lote único no valor total de R$22.740,00 (Vinte e dois mil setecentos e quarenta reais);
A despesa decorrente deste ocorrerá pelo V Termo de Parceria SESACRE/ANSSAU, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 (material de consumo), fonte de recurso estadual.
Rio Branco-Ac, 01 de julho de 2026.

Dilza Teresinha Ambros Ribeiro
Presidente da ANSSAU

AVISO DE PRORROGAÇÃO
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE- SEBRAE/AC
EDITAL DE LICITAÇÃO PELA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
1. OBJETO
Contratação de solução completa de infraestrutura de rede, compreendendo o fornecimento de equipamentos e a prestação de servi-ços de instalação, configuração, testes e implantação, destinada à modernização da rede do CONTRATANTE, conforme especifica-ções e condições estabelecidas neste Edital.
2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
Local da realização: www.redeempresas.com.br;
Término do prazo para envio de propostas: 09 de julho de 2026 às 10h45min;
Início da sessão de disputa de preço: 09 de julho de 2026 às 11h.
Será sempre considerado o horário de Brasília.
3. DOS QUESTIONAMENTOS
Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/AC, somente por escrito pelo e-mail cpl@ac.sebrae.com.br, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.
Rio Branco-AC, 01 de julho de 2026.

Janaina Feitosa Pinheiro
Pregoeira do SEBRAE/AC

DIOGO LUIZ VALENTE DE FIGUEIREDO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Fede-ral n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA SÃO FRANCISCO, Município de PORTO ACRE, com área de 57,65 ha.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Compromissário:
a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 19,15 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
b) Promover a recuperação de 0,33 ha em área consolidada de Área de Preservação Permanente – APP, irregularmente suprimida, inici-ando de forma imediata a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, tendo como méto-do para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante os anos de 2026.
c) Promover a recuperação de 4,16 ha em área antropizada de Re-serva Legal - RL, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recom-posição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2026.
Do Compromitente:
a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhe-cimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.
DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA
a) Exclusão do PRA;
b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autu-ante;
c) Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal n.º 12.651/2012)
e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:
Compromitentes:
Leonardo das Neves Carvalho - Secretário de Estado do Meio Am-biente
André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambi-ente do Acre
Compromissário:
Diogo Luiz Valente de Figueiredo

ELISANGELA CAETANO DE SOUZA DA SILVA
MARCOS GODEZ DA SILVA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Fede-ral n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA SÃO JORGE LOTE 172, Município de ACRELÂNDIA, com área de 41,68 ha.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Compromissário:
a) Promover a recuperação de 1,27 ha em área consolidada de Área de Preservação Permanente – APP, irregularmente suprimida, inici-ando de forma imediata a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, tendo como méto-do para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante os anos de 2026 à 2028.
Do Compromitente:
a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhe-cimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.
DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA
a) Exclusão do PRA;
b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autu-ante;
c) Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal n.º 12.651/2012)
e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:
Compromitentes:
Leonardo das Neves Carvalho - Secretário de Estado do Meio Am-biente
André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambi-ente do Acre
Compromissário:
Elisangela Caetano de Souza da Silva
Marcos Godez da Silva

FRANCISCO DAS CHAGAS MELO DE MATTOS

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Fede-ral n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA SÃO FRANCISCO (LOTE 239), Município de CRUZEIRO DO SUL, com área de 94,74 ha.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Compromissário:
a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 59,71 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
b) Promover a recuperação de 0,11 ha em área consolidada de Área de Preservação Permanente – APP, irregularmente suprimida, inici-ando de forma imediata a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, tendo como méto-do para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante os anos de 2026.
c) Promover a recuperação de 0,83 ha em área antropizada de Área de Preservação Permanente - APP, irregularmente suprimida, inici-ando de forma imediata a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, tendo como méto-do para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2026.

d) Promover a recuperação de 16,16 ha em área antropizada de Reserva Legal - RL, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recom-posição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2026.
Do Compromitente:
a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhe-cimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.
DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA
a) Exclusão do PRA;
b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autu-ante;
c) Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal n.º 12.651/2012)
e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:
Compromitentes:
Leonardo das Neves Carvalho - Secretário de Estado do Meio Am-biente
André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambi-ente do Acre
Márcio Rodrigo Alécio - Superintendente Regional do INCRA
Compromissário:
Francisco das Chagas Melo de Mattos

JOSÉ ALISON DE FIGUEIREDO MOTA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Fede-ral n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA PRIMA-VERA, Município de SENA MADUREIRA, com área de 100,03 ha.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Compromissário:
a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 62,55 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
b) Promover a recuperação de 3,38 ha em área antropizada de Área de Preservação Permanente - APP, irregularmente suprimida, inici-ando de forma imediata a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, tendo como méto-do para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2026.
c) Promover a recuperação de 17,54 ha em área antropizada de Reserva Legal - RL, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recom-posição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2026.
Do Compromitente:
a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhe-cimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.
DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA
a) Exclusão do PRA;
b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autu-ante;
c) Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal n.º 12.651/2012)
e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:
Compromitentes:
Leonardo das Neves Carvalho - Secretário de Estado do Meio Am-biente
André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambi-ente do Acre
Compromissário:
José Alison de Figueiredo Mota

MARIA ROSANIRA SANTOS DA SILVA FEITOSA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Fede-ral n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado COLÔNIA BELA VISTA, Município de RIO BRANCO, com área de 92,10 ha.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Compromissário:
a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 2,00 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
b) Promover a recuperação de 3,01 ha em área consolidada de Área de Preservação Permanente – APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, como método para recomposição, da con-dução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante os anos de 2026 à 2027.
c) Promover a recuperação de 2,72 hectares classificada como Área de Preservação Permanente – APP, em reservatório artificial decor-rente de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, irregularmente suprimida, iniciando de forma imediata pela ação da retirada do fator de degradação e o isolamento das áreas, tendo como método de recomposição, a condução de regeneração natu-ral de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico duran-te o ano de 2026 à 2027.
d) Promover a recuperação de 1,64 ha em área antropizada de Área de Preservação Permanente - APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isola-mento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2026.
e) Promover a recuperação de 11,88 ha em área antropizada de Reserva Legal - RL, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um crono-grama físico durante o ano de 2026.
Do Compromitente:
a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhe-cimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.
DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA
a) Exclusão do PRA;
b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autu-ante;
c) Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal n.º 12.651/2012)
e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

AS PARTES QUE ASSINAM:
Compromitentes:
Leonardo das Neves Carvalho –
Secretário de Estado do Meio Ambiente
André Luiz Pereira Hassem –
Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre
Compromissário:
Maria Rosanira Santos da Silva Feitosa
Roque Rodrigues Feitosa

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC.
CNPJ: 03.792.339/0001-66

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº 010/2026
O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL – Departa-mento Regional do Acre – SENAI/DR-AC torna público que a CPS estará reunida no dia 15 de junho de 2026, quarta-feira, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de Reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco – AC, CEP 69.918-108, a fim de realizar o CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº 010/2026, cujo objeto consiste no registro de preços, para a regis-tro de preço para aquisição de mobiliários para atender o novo laboratório de informática da UNIDADE INTEGRADA SESI SENAI DO JURUÁ, conforme especificações constantes nos Anexos do Cha-mamento Público.
O Chamamento Público poderá ser retirado através do sítio eletrô-nico: http://transparencia.sesiac.org.br/sistema/editais_transparencia/, pen-drive ou CD-ROM, desde que o participante solicite e/ou com-pareça junto à CPS, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br.
Rio Branco-AC, 01 de julho de 2026.

João Cleberson de Souza Lima
Presidente da Comissão do Sistema FIEAC, em exercício

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC.
CNPJ: 03.792.339/0001-66

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº 011/2026
O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL – Departa-mento Regional do Acre – SENAI/DR-AC torna público que a CPS estará reunida no dia 17 de julho de 2026, sexta-feira, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de Reuniões da Casa da In-dústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco – AC, CEP 69.918-108, a fim de realizar o CHAMA-MENTO PÚBLICO SELE-ÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº 011/2026, cujo obje-to consiste no registro de preço para aquisição de equipa-mentos para a finalidade educacional utilizados durante às atividades práti-ca do curso Técnico em Sistemas de Energias Renováveis para utilização nos ambientes pedagógicos do SENAI HUB de Inovação e Tecnologia, conforme especificações constantes nos Anexos do Chamamento Público.
O Chamamento Público poderá ser retirado através do sítio eletrô-nico: http://transparencia.sesiac.org.br/sistema/editais_transparencia/, pen-drive ou CD--ROM, desde que o participante solicite e/ou com-pareça junto à CPS, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4286 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br.
Rio Branco-AC, 01 de julho de 2026.

João Cleberson de Souza Lima
Presidente da Comissão do Sistema FIEAC, em exercício

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC.
CNPJ: 03.792.339/0001-66

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº 012/2026
O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL – Departa-mento Regional do Acre – SENAI/DR-AC torna público que a CPS estará reunida no dia 21 de julho de 2026, terça-feira, às 08h30m (oito horas e trinta minutos), na sala de Reuniões da Casa da In-dústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco – AC, CEP 69.918-108, a fim de realizar o CHAMAMEN-TO PÚBLICO SELE-ÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº 012/2026 cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aquisição de material, confecção (sob medida), montagem, instalação e transporte de mobiliário técnico em Aço Inoxidável AISI 304, destinado ao Laboratório de Panificação da escola SENAI Cel. Áuton Furtado, visando atender aos requisitos de resistência mecânica, segurança sanitária (ANVISA) e ergonomia (NR-17), conforme especificações constantes nos Anexos do Cha-mamento Público.
O Chamamento Público poderá ser retirado através do sítio eletrô-nico: http://transparencia.sesiac.org.br/sistema/editais_transparencia/, pen-drive ou CD--ROM, desde que o participante solicite e/ou com-pareça junto à CPS, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4286 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br.
Rio Branco-AC, 01 de julho de 2026.

João Cleberson de Souza Lima
Presidente da Comissão do Sistema FIEAC, em exercício.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC.
CNPJ: 03.792.339/0001-66

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº 013/2026
O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL – Departa-mento Regional do Acre – SENAI/DR-AC torna público que a CPS estará reunida no dia 20 de julho de 2026, segunda-feira, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de Reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco – AC, CEP 69.918-108, a fim de realizar o CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº 013/2026, cujo objeto consiste no aquisição de 01 (uma) poltrona de massagem profissional, de alto desempenho, com sistema de reclinação elétrica e ajustes pneumáticos/vibratórios, visando a implementação de estação de descompressão e recuperação ergo-nômica para os colaboradores desta instituição, conforme especifi-cações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Chamamento Público.
O Chamamento Público poderá ser retirado através do sítio eletrô-nico: http://transparencia.sesiac.org.br/sistema/editais_transparencia/, pen-drive ou CD--ROM, desde que o participante solicite e/ou com-pareça junto à CPS, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br.
Rio Branco-AC, 30 de junho de 2026.

João Cleberson de Souza Lima
Presidente da Comissão, em exercício do Sistema FIEAC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC.
CNPJ: 03.792.339/0001-66

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº009/2026
O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL – Departa-mento Regional do Acre – SENAI/DR-AC torna público que a CPS estará reunida no dia 10 de julho de 2026, sexta-feira, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de Reuniões da Casa da In-dústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco – AC, CEP 69.918-108, a fim de realizar o CHAMAMENTO PÚBLICO SELE-ÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº009/2026, cujo obje-to consiste na aquisição de assentos do tipo mocho, bem como à sua montagem, destinados ao atendimento das atividades práticas dos cursos Técnico em Eletrotécnica e Técnico em Sistemas de Energias Renováveis, ofertados pelo SENAIHUB de Inovação e Tecnologia, conforme especificações constantes nos Anexos do Chamamento Público.
O Chamamento Público poderá ser retirado através do sítio eletrô-nico: http://transparencia.sesiac.org.br/sistema/editais_transparencia/, pen-drive ou CD--ROM, desde que o participante solicite e/ou com-pareça junto à CPS, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br.
Rio Branco-AC, 30 de junho de 2026.

João Cleberson de souza Lima
Presidente da Comissão, em exercício do Sistema FIEAC

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC.
CNPJ: 03.792.339/0001-66

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº 008/2026
O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL – Departa-mento Regional do Acre – SENAI/DR-AC torna público que a CPS estará reunida no dia 16 de julho de 2026, quinta-feira, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), na sala de Reuniões da Casa da In-dústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco – AC, CEP 69.918-108, a fim de realizar o CHAMA-MENTO PÚBLICO SELE-ÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº 008/2026, cujo obje-to consiste no presente Registro de Preços tem por objeto a esco-lha de proposta mais vantajosa ao SENAI-DR/AC destinada à aqui--sição de materiais didáticos para uso nas modalidades dos cursos voltados a área de construção civil, conforme especificações míni-mas constantes no ANEXO I deste Chamamento Público para utili-zação nos ambientes pedagógicos do SENAIHUB de Inovação e Tecnologia, conforme especificações constantes nos Anexos do Chamamento Público.
O Chamamento Público poderá ser retirado através do sítio eletrô-nico: http://transparencia.sesiac.org.br/sistema/editais_transparencia/, pen-drive ou CD--ROM, desde que o participante solicite e/ou com-pareça junto à CPS, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br.
Rio Branco-AC, 30 de junho de 2026.

João Cleberson de Souza Lima
Presidente da Comissão, em exercício do Sistema FIEAC

SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI-DR/AC
CNPJ: 03.804.862/0001-65

AVISO DE PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº 005/2026
O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA torna público que a Comissão de Seleção estará reunida no dia 13 de julho de 2026, segunda-feira, às 8h30min. (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões públicas da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco – AC, CEP 69.918-108, a fim de realizar o CHAMA-MENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº 005/2026, O objeto do presente processo de seleção refere-se ao registro de preço para aquisição de equipamentos odontológicos para complementar os já existentes, com o objetivo de garantir maior eficiência, segurança e qualidade nos atendimentos presta-dos na Clínica Odontológica do SESI, conforme especificações constantes dos Anexos do Chamamento Público.
O Chamamento Público poderá ser retirado através do sítio eletrô-nico: http://transparencia.sesiac.org.br/sistema/editais_transparencia/, pen-drive ou CD--ROM, desde que o participante solicite e/ou com-pareça junto à CPS, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br.
Rio Branco-AC, 01 de julho de 2026.

João Cleberson de Souza Lima
Presidente da Comissão Permanente de Seleção do Sistema FIEAC, em exercício.

SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI-DR/AC
CNPJ: 03.804.862/0001-65

AVISO DE PROCESSO DE SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº007/2026
O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Departamento Regional do Acre – SESI/DR-AC, torna público que a CPS estará reunida no dia 14 de julho de 2026, terça-feira, às 08h30 (oito horas e trinta minu-tos), na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco – AC, CEP 69.918-108, a fim de realizar o CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº007/2026, cujo objeto consiste no O presen--te processo de seleção com disputa aberta, tem por objeto o regis-tro de preço para aquisição de máquinas, equipamentos pedagógi-cos, dispositivos de segurança e itens de suporte logístico para a Unidade Integrada do Sistema FIEAC do Juruá, visando à estrutura-ção dos laboratórios de Ciências e Segurança do Trabalho (NR-35), bem como à manutenção da infraestrutura operacional da Unidade, conforme especificações constantes nos Anexos do Chamamento Público.
O Chamamento Público poderá ser retirado através do sítio eletrô-nico: http://transparencia.sesiac.org.br/sistema/editais_transparencia/, pen-drive ou CD--ROM, desde que o participante solicite e/ou com-pareça junto à CPS, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail licitacoes@fieac.org.br.
Rio Branco-AC, 30 de junho de 2026.

João Cleberson de Souza Lima
Presidente da Comissão, em exercício do Sistema FIEAC

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO ACRE – SR (14) /AC.
CNPJ n 00.375.972.0017-28
Rua Santa Inês, nº 135 - Bairro Aviário
Cidade: Rio Branco
Estado: AC
CEP: 69.900-878

EDITAL Nº 856/2026
Processo nº 54000.144381/2024-42
O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, por inter-médio da Superintendência Regional do Acre – SR(14)/AC, no uso das atribuições que lhe confere a legislação agrária vigente, em observância ao disposto no art. 8º, inciso IV, da Instrução Normati-va INCRA nº 83, de 30 de julho de 2015, TOR-NA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados: Espólio de MARIA ROSÁRIO TEI-XEIRA DE SOUZA, e FRANCISCO DE SOUSA MEDEIROS e SUA ESPOSA MARIA DAS DORES FRANCO ROSA MEDEIROS, DA CO-MUNICAÇÃO PRÉVIA do procedimento administrativo de vistoria de fiscalização n. 54000.144381/2024-42, a ser realizado no imóvel rural denominado “FAZENDA CARMEM”, cadastrado no SNCR sob códi-go 012.017.006.572-2, com área de 4.327,7354 ha (quatro mil, trezen-tos e vinte e sete hectares, setenta e três ares e cinquenta e quatro centiares), matriculado nas Serventias de registros de imóveis sob os nos 4675; 4676 e 4677, em Brasiléia e nos 3728 e 3729, Livro 02, em Epitaciolândia, no Estado do Acre
A presente comunicação decorre do exaurimento de todas as for-mas de notificação previstas nos incisos I, II e III do art. 8º da Ins-trução Normativa INCRA nº 83/2015, restando infrutíferas as tentati-vas de comunicação pessoal, postal e por outros meios admitidos na norma.
A vistoria de fiscalização terá por finalidade a verificação das con-dições de ocupação, exploração, utilização e cumprimento da fun-ção social do imóvel rural, bem como demais aspectos pertinentes à legislação agrária e fundiária aplicável. O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA torna público que a presen-te notificação será publicada por 03 (três) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado. Decorridos 03 (três) dias úteis da última publicação, a equipe técnica do INCRA realizará o levantamento de dados e informações necessários à elaboração do Laudo Agronô-mico de Fiscalização – LAF da Fazenda Carmem, para instrução do respectivo procedimento administrativo.
Ficam os proprietários, possuidores, ocupantes, confrontantes e demais interessados CIENTIFICADOS de que os trabalhos técnicos serão realizados por ser-vidores do INCRA devidamente identifica-dos, acompanhados, se necessário, de apoio institucional, facul-tando-se aos interessados o acompanhamento das atividades de campo, pelos proprietários, preposto ou representante e pelo téc-nico da entidade referida no art. 2º do Decreto nº 2.250, de 1997.
Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Superinten-dência Regional do INCRA no Estado do Acre – SR(14)/AC, na Rua Santa Inês, nº 135 - Bairro Aviário, CEP: 69.900-878, contato telefô-nico (68) 3214-3013 / 3086.

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IR. NAIR TERESINHA REICHERT
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU

CHAMADO PARA PESQUISA/COTAÇÃO DE PREÇO Nº 052/2026 - PRORROGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026.
O presente chamado para pesquisa/cotação de preço nº 052/2026, tem por objeto o “Aquisição de tecidos hospitalares, para atender as demandas na confec-ção de rouparia hospitalar do Hospital Regional do Juruá”, e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência. Os interessados em participar poderão solicitar o formulário de coleta para pesquisa de preço pelo e-mail: anssaup@gmail.com, no prazo para recebimento das Cotações prorro-gado até 07/07/2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tecido plano tipo cretone, liso, cor branca, personalizado, com barra 1,50 largura,100% algodão,180 fios-metro para confecção de lençóis, com características mínimas obrigatórias: composição: 100% algodão; largura: 1,50 m ± 2%; armação: tela/plano; densidade mínima: 180 fios por polegada quadrada; gramatura: entre 120 g/m² e 150 g/m²; título compatível com resistência para uso institucional; acabamento alvejado, sanforizado e calandrado; resistência compatível com lavagens industriais frequentes; toque macio, sem aspereza excessiva; solidez à lavagem mínima grau 4; encolhimento máximo de 5% nos sentidos trama e urdume; tecido sem transparência excessiva; isento de nós, falhas, manchas, odores ou defeitos de fabricação; acondicionado em embalagem apropriada, contendo identificação do fabricante, composição, lote e metragem. (com exigência de amostra);	METRO	1.500			

2	Tecido plano tipo cretone, listrado, cor Azul Royal, personalizado, com barra 1,50 largura,100% algodão,180 fios-metro para confecção de lençóis, com características mínimas obrigatórias: □ composição: 100% algodão; □ largura: 1,50 m ± 2%; □ armação: tela/plano; □ densidade mínima: 180 fios por polegada quadrada; □ gramatura: entre 120 g/m² e 150 g/m²; □ título compatível com resistência para uso institucional; □ acabamento alvejado, sanforizado e calandrado; □ resistência compatível com lavagens industriais frequentes; □ toque macio, sem aspereza excessiva; □ solidez à lavagem mínima grau 4; □ encolhimento máximo de 5% nos sentidos trama e urdume; □ tecido sem transparência excessiva; □ isento de nós, falhas, manchas, odores ou defeitos de fabricação; □ acondicionado em embalagem apropriada, contendo identificação do fabricante, composição, lote e metragem. (com exigência de amostra);	METRO	600			
3	Tecido plano tipo cretone, listrado, cor amarelo, personalizado, com barra 1,50 largura,100% algodão,180 fios-metro para confecção de lençóis, com características mínimas obrigatórias: □ composição: 100% algodão; □ largura: 1,50 m ± 2%; □ armação: tela/plano; □ densidade mínima: 180 fios por polegada quadrada; □ gramatura: entre 120 g/m² e 150 g/m²; □ título compatível com resistência para uso institucional; □ acabamento alvejado, sanforizado e calandrado; □ resistência compatível com lavagens industriais frequentes; □ toque macio, sem aspereza excessiva; □ solidez à lavagem mínima grau 4; □ encolhimento máximo de 5% nos sentidos trama e urdume; □ tecido sem transparência excessiva; □ isento de nós, falhas, manchas, odores ou defeitos de fabricação; □ acondicionado em embalagem apropriada, contendo identificação do fabricante, composição, lote e metragem. (com exigência de amostra);	METRO	500			
4	Tecido plano tipo cretone, listrado, cor VERDE ESMERALDA, personalizado,com barra 1,50 largura,100% algodão,180 fios--metro para confecção de lençóis, com características mínimas obrigatórias: □ composição: 100% algodão; □ largura: 1,50 m ± 2%; □ armação: tela/plano; □ densidade mínima: 180 fios por polegada quadrada; □ gramatura: entre 120 g/m² e 150 g/m²; □ título compatível com resistência para uso institucional; □ acabamento alvejado, sanforizado e calandrado; □ resistência compatível com lavagens industriais frequentes; □ toque macio, sem aspereza excessiva; □ solidez à lavagem mínima grau 4; □ encolhimento máximo de 5% nos sentidos trama e urdume; □ tecido sem transparência excessiva; □ isento de nós, falhas, manchas, odores ou defeitos de fabricação; □ acondicionado em embalagem apropriada, contendo identificação do fabricante, composição, lote e metragem. (com exigência de amostra);	METRO	500			
5	Tecido tipo gabardine, cor azul royal, composição 100% poliéster, largura mínima de 1,50 m, gramatura nominal de 200 g/m² ±5%, estrutura em sarja característica da gabardine, com boa resistência mecânica, estabilidade dimensional, baixa transparência e acabamento uniforme, destinado à confecção institucional. O tecido deverá apresentar solidez da cor à lavagem e ao atrito, uniformidade de tonalidade e ausência de defeitos de fabricação. Será exigida apresentação de amostra para análise e aprovação prévia da qualidade, gramatura, tonalidade e conformidade com as especificações do edital. (com exigência de amostra);	METRO	100			
6	Tecido tipo gabardine, cor AZUL BEBÊ, composição 100% poliéster, largura mínima de 1,50 m, gramatura nominal de 200 g/m² ±5%, estrutura em sarja característica do gabardine, com boa resistência mecânica, estabilidade dimensional, baixa transparência e acabamento uniforme, destinado à confecção institucional. O tecido deverá apresentar solidez da cor à lavagem e ao atrito, uniformidade de tonalidade e ausência de defeitos de fabricação. Será exigida apresentação de amostra para análise e aprovação prévia da qualidade, gramatura, tonalidade e conformidade com as especificações do edital. (com exigência de amostra);	METRO	100			

7	Tecido tipo two way, na cor preta, composto por 95% poliéster e 5% elastano, destinado à confecção institucional, com elasticidade e recuperação compatíveis com a finalidade de uso, proporcionando conforto, flexibilidade, resistência e bom caimento. O tecido deverá possuir largura de 1,47 m, admitida variação de ±2 cm, e gramatura nominal de 247 g/m², com tolerância de ±5%, apresentando estrutura uniforme, toque macio, aspecto encorpado e baixa transparência. Deverá ainda apresentar: □ elasticidade homogênea; □ boa recuperação elástica após alongamento; □ estabilidade dimensional; □ resistência ao desgaste; □ baixa formação de pilling; □ resistência compatível com uso frequente; □ uniformidade de tonalidade; □ boa solidez da cor à lavagem e ao atrito; □ acabamento uniforme; □ ausência de falhas de tecelagem, manchas, furos, deformidades, fios soltos ou quaisquer defeitos de fabricação. (com exigência de amostra);	METRO	100			
8	Tecido tipo two way, na cor VERMELHO ESCURO, composto por 95% poliéster e 5% elastano, destinado à confecção institucional, com elasticidade e recuperação compatíveis com a finalidade de uso, proporcionando conforto, flexibilidade, resistência e bom caimento. O tecido deverá possuir largura de 1,47 m, admitida variação de ±2 cm, e gramatura nominal de 247 g/m², com tolerância de ±5%, apresentando estrutura uniforme, toque macio, aspecto encorpado e baixa transparência. Deverá ainda apresentar: □ elasticidade homogênea; □ boa recuperação elástica após alongamento; □ estabilidade dimensional; □ resistência ao desgaste; □ baixa formação de pilling; □ resistência compatível com uso frequente; □ uniformidade de tonalidade; □ boa solidez da cor à lavagem e ao atrito; □ acabamento uniforme; □ ausência de falhas de tecelagem, manchas, furos, deformidades, fios soltos ou quaisquer defeitos de fabricação. (com exigência de amostra);	METRO	100			
9	Malha tipo PV anti pilling, na cor cinza chumbo, composta por 67% poliéster e 33% viscose, destinada à confecção institucional, apresentando toque macio, conforto, resistência e bom caimento. A malha deverá possuir largura mínima de 1,20 m e gramatura nominal de 165 g/m², admitida variação de ±5%, com estrutura uniforme e acabamento anti pilling, proporcionando baixa formação de bolinhas durante o uso e após lavagens. Deverá ainda apresentar: □ uniformidade de tonalidade; □ baixa transparência; □ estabilidade dimensional; □ resistência compatível com uso frequente; □ toque macio; □ boa respirabilidade; □ boa solidez da cor à lavagem e ao atrito; □ acabamento uniforme; □ ausência de falhas de malharia, manchas, furos, deformidades, fios soltos ou quaisquer defeitos de fabricação. (com exigência de amostra);	METRO	100			
10	Tecido Brim Leve na cor VERDE BANDEIRA personalizado, largura 1,60 M,; Armação Sarja 3 x1, Gramatura 190/m², composição; 100% Algodão. Deverá ainda apresentar: - Uniformidade de tonalidade na cor verde-bandeira; - Opacidade (sem transparência); - Estabilidade dimensional (baixo encolhimento após lavagem); - Alta resistência à tração e ao uso frequente; -Solidez da cor à lavagem, à luz e ao atrito; - Acabamento uniforme e personalização conforme especificações - Ausência de falhas de tecelagem, manchas, furos, deformidades, fios puxados ou quaisquer defeitos de fabricação. (com exigência de amostra);	METRO	1.000			
11	Tecido Brim Leve na cor AZUL BEBE personalizado, largura 1,60 M,; Armação Sarja 3 x1, Gramatura 190/m², composição; 100% Algodão com exigência de amostra. Deverá ainda apresentar: - Uniformidade de tonalidade na cor azul bebe; - Opacidade (sem transparência); - Estabilidade dimensional (baixo encolhimento após lavagem); - Alta resistência à tração e ao uso frequente; -Solidez da cor à lavagem, à luz e ao atrito; - Acabamento uniforme e personalização conforme especificações - Ausência de falhas de tecelagem, manchas, furos, deformidades, fios puxados ou quaisquer defeitos de fabricação. (com exigência de amostra);	METRO	1.000			

12	Tecido Brim pesado na cor VERDE BANDEIRA personalizado, largura 1,60 M; armação sarja 3x1; gramatura 190/m², Composição: 100% Algodão, garantindo conforto térmico, alta absorção e toque adequado para uso profissional. Uniformidade rigorosa de tonalidade (sem nuances ou manchas ao longo da peça); Deverá ainda apresentar: • Opacidade total (sem transparência); • Estabilidade dimensional após lavagens sucessivas; • Solidez da cor à lavagem, à luz e ao atrito; • Toque adequado e compatível com as características naturais da fibra de algodão; • Acabamento uniforme e personalizado conforme especificações do projeto; • Ausência absoluta de falhas de tecelagem, nós, fios puxados, furos, deformidades ou quaisquer defeitos de fabricação que comprometam o aproveitamento total da largura do material. (com exigência de amostra);	METRO	1.500			
13	Malha tipo PV anti pilling, na cor VERDE LIMA, composta por 67% poliéster e 33% viscose, destinada à confecção institucional, apresentando toque macio, conforto, resistência e bom caimento. A malha deverá possuir largura mínima de 1,20 m e gramatura nominal de 165 g/m², admitida variação de ±5%, com estrutura uniforme e acabamento anti pilling, proporcionando baixa formação de bolinhas durante o uso e após lavagens. Deverá ainda apresentar: □ uniformidade de tonalidade; □ baixa transparência; □ estabilidade dimensional; □ resistência compatível com uso frequente; □ toque macio; □ boa respirabilidade; □ boa solidez da cor à lavagem e ao atrito; □ acabamento uniforme; □ ausência de falhas de malharia, manchas, furos, deformidades, fios soltos ou quaisquer defeitos de fabricação. (com exigência de amostra);	METRO	100			
14	Tecido Impermeável decoração waterblock belize estampado largura: 1,40 m 6024 “b” composição textil: 67% algodão 33% poliester, peso específico 0,310kg, cor: bege castor/ branco/ azul bebe ou verde bebe. possui acabamento impermeabilizante que protege contra liquidos e de facil limpeza, usado na confecção de almofadas, paredes, biombos, capotes e etc. (com exigência de amostra);	METRO	800			
15	Tecido courvin sintético uruguai; composição 70% pvc, 30% substrato, espessura 1,0mm, gramatura 492 (gr/m²), largura 1,40 m na cor preto (com exigência de amostra)	METRO	500			
TOTAL (R$)						

Deverá conter no preço do produto as despesas com materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuição de qualquer natureza ou espécie, trabalhista e previdenciárias, salários, custos diretos ou indiretos, frete, equipamentos e demais encargos sociais e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita entrega do produto.
A cotação deverá ser encaminhada contendo as seguintes informações: carimbo, Nome da Empresa, CNPJ, nome completo do responsável pela cotação, telefone, endereço e outros. Deverá indicar a validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias da emissão e prazo de entrega definido pelo Termo de Referência.
O prazo de entrega do produto é de 20 (vinte) dias e local de entrega estão descritos no Termo de Referência.
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos do atesto do recebimento dos produtos na nota fiscal/fatura, mediante a ordem bancária a ser depositada em conta corrente.
Será utilizado o critério de julgamento de menor preço por item.
Em caso de erro no preenchimento da cotação a responsabilidade será exclusiva do fornecedor.
Informações adicionais poderão ser obtidos junto a ANSSAU, com Setor de Compras, através do fone (68) 98408-9501 e pelo e-mail: anssaup@gmail.com.
Rio Branco, 02 julho de 2026.

Paulo Henrique Nascimento Cunha.
Setor de Compras

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 092/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: CENTRO OESTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
DO OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
Dotação Orçamentária: V Termo de Parceria ANSSAU/SESACRE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 (material de consumo).
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026.

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro, e pela empresa conforme abaixo:

ATA Nº 092/2026							
CENTRO OESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 02.683.235/0001-50, estabelecida na rua R C212, n° 579; Qd. 520 Lt. 10, Bairro: Jardim América , Goiânia/GO CEP: 74.270-250, Telefone: (62) 3922-7100, E-mail: centrooestego@terra.com.br							
Seq.	Cód.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
23	3028382	PROLENE 6.0 FIO AZUL COM MONOFILAMENTOS CARDIOVASCULAR 75 CM C/AGULHA DUAS AGULHAS 3/8 CIRCULO 1,3 CM TIPO CILINDRICA - CAIXA COM 24 ENVELOPES	6	24	BIOLINE	511,0000	3.066,0000
Total do fornecedor							R$ 3.066,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMO. E EXP. LTDA.
DO OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
Dotação Orçamentária: V Termo de Parceria ANSSAU/SESACRE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 (material de consumo).
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026.

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro, e pela empresa conforme abaixo:

ATA Nº 093/2026							
LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 03.033.345/0001-30, estabelecida à Estrada do Aviário, nº 423, Bairro: Aviário, Rio Branco, Acre, CEP:69.900-830, Telefone: (68) 3224-4372, E-mail: iracildeslabnorte@hotmail.com.							
Seq.	Cód.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
2	2025927	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA COM INTRODUTOR PEEL-OFF SEM FIO GUIA (PICC) CALIBRE Nº 1.9	6	1	MEDICAL	342,1200	2.052,7200
3	2025928	CATETER CENTRAL DE INSERÇÃO PERIFÉRICA COM INTRODUTOR PEEL-OFF SEM FIO GUIA (PICC) CALIBRE Nº 2.0	6	1	MEDICAL	337,3400	2.024,0400
10	1003081	DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 32, ESTÉRIL, CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - UNIDADE	36	1	MEDSHARP	7,8000	280,8000
11	1003082	DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 36, ESTÉRIL, CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - UNIDADE	24	1	MEDSHARP	8,0000	192,0000
12	1003083	DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 38, ESTÉRIL, CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - UNIDADE	48	1	MEDSHARP	8,0000	384,0000
13	999943	DRENO TORÁCICO DE SILICONE Nº 40, ESTÉRIL, CONTENDO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	60	1	MEDSHARP	8,0000	480,0000
16	3028609	Aparelho de pressão arterial digital de braço, com tecnologia de medição automática, apresentando precisão com intervalo de erro de ± 3 mmHg para pressão sistólica/diastólica e ± 5% para leitura de pulsação. O item deverá ser acompanhado de braçadeira tamanho adulto adaptável para braços com circunferência entre 22 e 32 cm. Cada unidade deverá conter: 01 (um) manual de instruções detalhado, 01 (um) estojo de acondicionamento em material resistente com zíper e 04 (quatro) pilhas alcalinas AAA para pronta operação. O equipamento deve possuir registro vigente na ANVISA e selo de aprovação do INMETRO. validação clínica comprovada (seguindo os protocolos AAMI / ISO / ESH), com manguitos de tamanho variado P e que seja calibrável.	24	1	GTECH	165,9500	3.982,8000
24	3028383	MONONYLON PRETO NR 1.0 PRETO NÃO ABSORVIVEL 45 CM C/AGULHA 3,0 CM 3/8 DE CIRCULO TIPO CILINDRICA - CAIXA C/ 24 UND	60	24	SERTIX	55,0000	3.300,0000
Total do fornecedor							R$ 12.696,36

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA: INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
Dotação Orçamentária: V Termo de Parceria ANSSAU/SESACRE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 (material de consumo).
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026.

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro, e pela empresa conforme abaixo:

ATA Nº 094/2026

INDUSTRIAS H.A. BARONE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 04.040.383/0001-82, estabelecida à Rua Dr. Fernão Pompeu de Camargo, nº 1990, Bairro: Jardim do Trevo, Campinas-SP, CEP:13.040-010, Telefone: (19) 3238-6237, E-mail: operacional@barone.med.br

Seq.	Cód.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
14	1005020	TELA DE MARLEX 15X15CM - CONFECIONADA EM 100% POLI-PROPILENO MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVIVEL E SINTETICO, ALONGAMENTO PRÓPRIO EM AMBOS OS SENTIDOS, PODENDO SER CORTADA DE QUALQUER FORMA, SEM RISCO DE DESFIAR	60	1	ABDOTEX	70,0000	4.200,0000
Total do fornecedor							R$ 4.200,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA:OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.
DO OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
Dotação Orçamentária: V Termo de Parceria ANSSAU/SESACRE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 (material de consumo).
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026.

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro, e pela empresa conforme abaixo:

ATA Nº 095/2026

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA- Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ:05.895.525/0001-56
Avenida Valência, nº 577,QD 15,LT. 17 Setor Três Marias cep 74.369-475
telefone (62) 3091-4345

Seq.	Cód.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
1	179393	BOLSA DE TRANSFERENCIA DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES 300ML - UNIDADE	24	1	JP	30,0000	720,0000
5	30281000	Máscara de CPAP Pediátrica (3 a 10 kg) Máscara destinada ao uso em terapia de pressão positiva contínua nas vias aéreas (CPAP) em pacientes pediátricos com peso entre 3 e 10 kg. Confeccionada em material macio, flexível, atóxico, hipoalergênico e livre de látex, proporcionando conforto e reduzindo risco de lesões cutâneas. Deve possuir vedação eficiente, minimizando vazamentos, e formato anatômico adequado à face pediátrica. Compatível com circuitos de CPAP padrão hospitalar. Acompanha sistema de fixação ajustável (arnês ou tiras elásticas) que permita posicionamento seguro sem compressão excessiva. Deve permitir fácil colocação, ajuste e higienização, sendo reutilizável conforme orientações do fabricante. Produto registrado na ANVISA, indicado para uso hospitalar, inclusive em unidades de terapia intensiva neonatal e pediátrica.	6	1	COMPOWER	987,3700	5.924,2200
6	1002039	CAT GUT SIMPLES 2,0 75 CM SEM AGULHA 1,5 M - CAIXA COM 24 ENVELOPES	6	24	TECHNOFIO	100,0000	600,0000
15	1005027	UROPEN NR 4 - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINÁRIA - UNIDADE	60	1	VITALGOLD	5,0000	300,0000
17	3028610	Aparelho de pressão arterial digital de braço, com tecnologia de medição automática, apresentando precisão com intervalo de erro de ± 3 mmHg para pressão sistólica/diastólica e ± 5% para leitura de pulsação. O item deverá ser acompanhado de braçadeira tamanho adulto adaptável para braços com circunferência entre 22 e 32 cm. Cada unidade deverá conter: 01 (um) manual de instruções detalhado, 01 (um) estojo de acondicionamento em material resistente com zíper e 04 (quatro) pilhas alcalinas AAA para pronta operação. O equipamento deve possuir registro vigente na ANVISA e selo de aprovação do INMETRO. validação clínica comprovada (seguindo os protocolos AAMI / ISO / ESH), com manguitos de tamanho (M) e que seja calibrável.	24	1	GTECH	184,9700	4.439,2800
18	3028611	Aparelho de pressão arterial digital de braço, com tecnologia de medição automática, apresentando precisão com intervalo de erro de ± 3 mmHg para pressão sistólica/diastólica e ± 5% para leitura de pulsação. O item deverá ser acompanhado de braçadeira tamanho adulto adaptável para braços com circunferência entre 22 e 32 cm. Cada unidade deverá conter: 01 (um) manual de instruções detalhado, 01 (um) estojo de acondicionamento em material resistente com zíper e 04 (quatro) pilhas alcalinas AAA para pronta operação. O equipamento deve possuir registro vigente na ANVISA e selo de aprovação do INMETRO. validação clínica comprovada (seguindo os protocolos AAMI / ISO / ESH), com manguitos de tamanho variado, G e que seja calibrável.	24	1	GTECH	184,9700	4.439,2800
20	2025221	"Linha do Paciente mod. 611002 = Tubo Extensor CT com uma válvula de retenção."	2160	1	ALKO	36,3400	78.494,4000
25	2026916	HIPOCLORITO DE SÓDIO 01% -10.000 PPM DE CLORO ATIVO PARA USO HOSPITALAR – FRASCO DE 01 LITRO C/ VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.	36000	1	PROLINK	9,5700	344.520,0000
Total do fornecedor							R$ 439.437,18

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA:OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
DO OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
Dotação Orçamentária: V Termo de Parceria ANSSAU/SESACRE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 (material de consumo).
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026.

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro, e pela empresa conforme abaixo:

ATA Nº096/2026							
OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 25.252.533/0001-91, estabelecida na Avenida Ipiranga, Sala 01, n° 1084, Bairro: Goiabeiras, Cuiabá, MT, CEP: 78032-150, Telefone: (65) 3057-5480, E-mail: elaine.oestemedic@terra.com							
Seq.	Cód.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
7	40073	DI-HL-20X25- CX COM 150 PELICULAS	48	150	FILME P/RX HL 20X25FUJIFILM	555,0000	26.640,0000
8	40074	DI-HL-26X36- CX COM 150 PELICULAS	36	150	FFILME P/RX HL 26X36UJIFILM	749,0000	26.964,0000
9	40075	DI-HL-35X43- CX COM 100 PELICULAS	180	100	FILME P/RX 35X43 HLFUJIFILM	748,0000	134.640,0000
Total do fornecedor							R$ 188.244,00

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026 - ANSSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
CONTRATADA:AMARALMED COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Regional do Juruá
VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
Dotação Orçamentária: V Termo de Parceria ANSSAU/SESACRE, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 (material de consumo).
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2026.

Assinam: pela Associação Nossa Senhora da Saúde-ANSSAU, a Presidente a Senhora Dilza Teresinha Ambros Ribeiro, e pela empresa conforme abaixo:

ATA Nº 097/2026							
AMARALMED COMERCIO E SERVICOS LTDA. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 54.134.185/0001-56, RUA 226, nº 690, QUADRA 72-A;LOTE 07;, SET LESTE UNIVERSITARIO, Goiânia - GO, CEP: 74610130., Telefone; (62) 3661-8200, E-mail: COMERCIAL@AMARALMED.COM.BR							
Seq.	Cód.	Descrição	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
21	20261414	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO É COMPOSTO POR UMA BANDA FIXADA PARA O FECHAMENTO EM TORNO DA CABEÇA, COM BARREIRAS DE HIDROCOLÓIDE DE FÁCIL APLICAÇÃO E TRAVA DE SEGURAÇA PARA O TUBO.	1200	300	HAIBREATH	23,0900	27.708,0000
22	20261515	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO É COMPOSTO POR DUAS BANDAS, UMA SUPERIOR MEDINDO 72 CM E A OUTRA INFERIOR COM 68 CM DE COMPRIMENTO, AMBAS COM LARGURA DE 2 CM, TENDO UMA DELAS UMA FENDA PARA PASSAGEM DA BANDA NA FORMAÇÃO DO ORIFÍCIO. CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO E ANTI-ESCARAS. VELCRO NAS QUATRO EXTREMIDADES PARA FIXAÇÃO COM 4 CM DE COMPRIMENTO. VELCRO ADESIVO. REGULÁVEL ATRAVÉS DOS VELCROS DAS EXTREMIDADES PARA UNIÃO DAS BANDAS. LIVRE DE LÁTEX. PRODUTO USO ÚNICO.	1200	300	HAIBREATH	20,2900	24.348,0000
Total do fornecedor							R$ 52.056,00

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE - SEBRAE/AC

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N. 0025/2026
PARTES: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - Sebrae/AC, e a empresa PLANEJE TECNOLOGIA E SEEVIÇOS LTDA, representada por INGRID MAGDIELE DE LIMA COSTA.

OBJETO: Aquisição e instalação de conjunto de racks para ambiente de missão crítica, datacenter, com sistema de confinamento de corredor frio com alta disponibilidade, bem como o serviço de manutenção da solução para o CONTRATANTE.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data da última assinatura.
DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: o valor global de R$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais). Para o item 1- rack com confinamento, o valor global é de R$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), a ser realizado em parcela única, após a implantação da solução, com o devido aceite da unidade gestora, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada de comprovantes de regularidade fiscal (certidão negativa da Receita Federal, INSS, FGTS, Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal), ao setor competente. Para o item 2 - serviços de garantia, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, o valor global é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo efetuado o pagamento de forma mensal, pelo prazo de 60 meses e valor unitário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) com a apresentação do Relatório Mensal de Prestação de Serviço (RMPS), aceite da unidade gestora, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada de comprovantes de regularidade fiscal (certidão negativa da Receita Federal, INSS, FGTS, Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal), ao setor competente.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n. 05/2026.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 28 de maio de 2026.

Assinam pelo SEBRAE/AC: Diretor-Superintendente, MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA; Diretor de Administração e Finanças, VANDRÉ DA COSTA PRADO, e a empresa PLANEJE TECNOLOGIA E SEEVIÇOS LTDA, representada por INGRID MAGDIELE DE LIMA COSTA.

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Global	Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Conjunto de Racks com Confinamento de alta disponibilidade, provendo segurança, refrigeração com 2 máquinas de ar-condicionado com corredor frio, quadro elétrico, 8 PDUs, 4 racks de 42Us e monitoramento, com Grupo Gerador de 60 KVA para o SEBRAE/AC.	UND	1	1.850.000,00	1.850.000,00
	2	Serviços de Garantia, Suporte Técnico e Manutenção Preditiva e Corretiva	MÊS	60	5.000,00	300.000,00
VALOR TOTAL						2.150.000,00

ANEXO II- CHECK LIST DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
Data Center SEBRAE/AC – Conjunto de Racks com Confinamento

Data da visita: _____	Horário de início: _____	Horário de término: _____
Técnico responsável: _____		
Empresa executora: _____		
Responsável CONTRATANTE: _____		

27 ESTRUTURA FÍSICA – CONJUNTO DE RACKS E CONFINAMENTO

ITEM	ATIVIDADE	OK	Observações
1.1	Inspeção geral da estrutura (portas, paredes, vedação, pintura)		
1.2	Reaperto de parafusos, dobradiças e trincos		
1.3	Teste de funcionamento das portas e visores		
1.4	Lubrificação dos mecanismos, se necessário		
1.5	Limpeza de tampas cegas e organizadores de cabos		
1.6	Avaliação e substituição de vedações do corredor frio/calor		
1.7	Inspeção de pontos de oxidação, danos físicos ou deformações		
1.8	Teste do sistema de iluminação interna		

CONTROLE DE ACESSO E MONITORAMENTO

ITEM	ATIVIDADE	OK	Observações
2.1	Teste de controle de acesso por senha/biometria		
2.2	Verificação de armazenamento/atualização de usuários autorizados		
2.3	Teste das fechaduras elétricas e sensores de porta aberta		
2.4	Simulação de acessos negados e registro de logs/alarme		
2.5	Teste da integração e comunicação TCP/IP		
2.6	Verificação/atualização de firmware, se aplicável		

CLIMATIZAÇÃO – AR-CONDICIONADO DE PRECISÃO

ITEM	ATIVIDADE	OK	Observações
3.1	Limpeza e substituição dos filtros		
3.2	Testes dos ventiladores (ruídos, vibração, rpm)		
3.3	Limpeza das serpentinas (evaporadora e condensadora)		
3.4	Teste dos defletores de ar e ajustes necessários		
3.5	Teste dos compressores; verificação de pressão e carga de fluido refrigerante		
3.6	Verificação dos sensores (temperatura/umidade): funcionamento e calibração		
3.7	Teste dos sistemas de umidificação e resistência elétrica		
3.8	Verificação do sistema de drenagem		
3.9	Limpeza e inspeção da condensadora externa		
3.10	Teste da automação e alarmes		
3.11	Simulação de redundância (N+1)		
3.12	Emissão de parâmetros aferidos no painel do controlador		

SISTEMA ELÉTRICO / PDUs / QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

ITEM	ATIVIDADE	OK	Observações
4.1	Inspeção física dos cabos, bornes e conexões		
4.2	Operação/teste dos disjuntores (inclusive reserva)		
4.3	Teste do aterramento e continuidade		
4.4	Verificação/limpeza das PDUs e tomadas		
4.5	Verificação de aquecimento, sobrecarga e alertas		
4.6	Medição de consumo/alertas de anomalias		
4.7	Teste da proteção contra surtos		

UPS / BANCO DE BATERIAS

ITEM	ATIVIDADE	OK	Observações
5.1	Teste de funcionamento do UPS / transferência automática		
5.2	Monitoramento de alarmes e logs		
5.3	Inspeção física, limpeza e medições elétricas (entrada/saída)		

5.4	Testes e inspeção individual das baterias (tensão, resistência interna)		
5.5	Inspeção de conexões dos módulos de baterias		
5.6	Teste do gerenciamento SNMP/software		

GRUPO GERADOR

ITEM	ATIVIDADE	OK	Observações
6.1	Inspeção visual geral (estrutura, cabos, bateria, tanque)		
6.2	Teste de partida automática e manual		
6.3	Medição de níveis de óleo, água e combustível		
6.4	Verificação de vazamentos, limpeza de filtros		
6.5	Inspeção do sistema de exaustão		
6.6	Simulação de falta de energia (teste de transferência)		
6.7	Verificação dos alarmes no microcontrolador		
6.8	Teste de comunicação remota SNMP		

SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO

ITEM	ATIVIDADE	OK	Observações
7.1	Checagem de pressões, válvulas e tubos do sistema		
7.2	Teste dos sensores de fumaça/alarme		
7.3	Teste de funcionamento do painel/extinção (modo teste)		
7.4	Simulação de disparo sem agente		
7.5	Verificação de saídas digitais e temporizadores		

MONITORAMENTO AMBIENTAL & SENSORES

ITEM	ATIVIDADE	OK	Observações
8.1	Teste dos sensores de temperatura, umidade, fumaça, líquido, portas		
8.2	Verificação do CLP/controlador (parâmetros, alarmes)		
8.3	Teste e atualização da interface gráfica (painel frontal)		
8.4	Teste do acesso remoto (Web/App)		
8.5	Teste de integração com BMS/central supervisória		

REGISTROS E RELATÓRIOS

ITEM	ATIVIDADE	OK	Observações
9.1	Elaboração e envio do relatório técnico detalhado ao SEBRAE/AC		
9.2	Registro fotográfico das principais intervenções		
9.3	Registrar anomalias e não conformidades identificadas		
9.4	Recomendar correções e ações para próxima manutenção		

DAS ATIVIDADES

Atividades	
Estrutura Física	Inspeção geral da estrutura (portas, paredes, vedação, pintura)
	Reaperto de parafusos, dobradiças e trincos
	Teste de funcionamento das portas e visores
	Lubrificação dos mecanismos, se necessário
	Limpeza de tampas cegas e organizadores de cabos
	Avaliação e substituição de vedações do corredor frio/calor
	Inspeção de pontos de oxidação, danos físicos ou deformações
	Teste do sistema de iluminação interna
Controle de Acesso e Monitoramento	Teste de controle de acesso por senha/biometria
	Verificação de armazenamento/atualização de usuários autorizados
	Teste das fechaduras elétricas e sensores de porta aberta
	Simulação de acessos negados e registro de logs/alarme
	Teste da integração e comunicação TCP/IP
	Verificação/atualização de firmware, se aplicável
Climatização – Ar-condicionado de Precisão	Limpeza e substituição dos filtros
	Testes dos ventiladores (ruídos, vibração, rpm)
	Limpeza das serpentinas (evaporadora e condensadora)
	Teste dos defletores de ar e ajustes necessários
	Teste dos compressores; verificação de pressão e carga de fluido refrigerante
	Verificação dos sensores (temperatura/umidade): funcionamento e calibração
	Teste dos sistemas de umidificação e resistência elétrica
	Verificação do sistema de drenagem
	Limpeza e inspeção da condensadora externa
	Teste da automação e alarmes
	Simulação de redundância (N+1)
	Emissão de parâmetros aferidos no painel do controlador
Sistema Elétrico / PDUs / Quadro de Distribuição	Inspeção física dos cabos, bornes e conexões
	Operação/teste dos disjuntores (inclusive reserva)
	Teste do aterramento e continuidade
	Verificação/limpeza das PDUs e tomadas
	Verificação de aquecimento, sobrecarga e alertas
	Medição de consumo/alertas de anomalias
	Teste da proteção contra surtos
UPS / Banco De Baterias	Teste de funcionamento do UPS / transferência automática
	Monitoramento de alarmes e logs
	Inspeção física, limpeza e medições elétricas (entrada/saída)
	Testes e inspeção individual das baterias (tensão, resistência interna)
	Inspeção de conexões dos módulos de baterias
	Teste do gerenciamento SNMP/software

Grupo Gerador	Inspeção visual geral (estrutura, cabos, bateria, tanque)
	Teste de partida automática e manual
	Medição de níveis de óleo, água e combustível
	Verificação de vazamentos, limpeza de filtros
	Inspeção do sistema de exaustão
	Simulação de falta de energia (teste de transferência)
	Verificação dos alarmes no microcontrolador
	Teste de comunicação remota SNMP
Sistema de Combate a Incêndio	Checagem de pressões, válvulas e tubos do sistema
	Teste dos sensores de fumaça/alarme
	Teste de funcionamento do painel/extinção (modo teste)
	Simulação de disparo sem agente
	Verificação de saídas digitais e temporizadores
Monitoramento Ambiental e Sensores	Teste dos sensores de temperatura, umidade, fumaça, líquido, portas
	Verificação do CLP/controlador (parâmetros, alarmes)
	Teste e atualização da interface gráfica (painel frontal)
	Teste do acesso remoto (Web/App)
	Teste de integração com BMS/central supervisória
Registros e Relatórios	Elaboração e envio do relatório técnico detalhado ao SEBRAE/AC
	Registro fotográfico das principais intervenções
	Registrar anomalias e não conformidades identificadas
	Recomendar correções e ações para próxima manutenção
	Bimestral
	Trimestral
	Semestral
	Por visita

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ACRE – SEBRAE/AC

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO N. 0012/2026
PARTES: Serviço de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Acre - SEBRAE/AC, a empresa R. NOBRE NEVES representada por RAFAEL NOBRE NEVES.
OBJETO: Registro de preços para a prestação de serviços, sob demanda, para eventos com a participação do Órgão Gerenciador do Registro de Preços, no Estado do Acre, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O registro de preços terá prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Resolução CDN 641/2026.
DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: R$ 259.985,00 (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais). O pagamento ocorrerá em uma única parcela conforme quantitativo descrito na Autorização de Fornecimento, após a execução dos serviços, em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada de comprovantes de regularidade fiscal.
MODALIDADE: Processo SE SUITE n. 024566/2026, relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 18/2026.
LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 30 de junho de 2026.

Assinam pelo SEBRAE/AC: Diretor-Superintendente, MARCOS ANTONIO CARNEIRO LAMEIRA; Diretor de Administração e Finanças, VANDRÉ DA COSTA PRADO, e a empresa R. NOBRE NEVES representada por RAFAEL NOBRE NEVES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N 0012/2026
ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES
R. NOBRE NEVES:

RIO BRANCO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SOLICITAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Fotógrafo(a): Captar fotos de eventos, pessoas, produtos e ambientes, selecionar e editar fotografias, garantir registro dos principais momentos e detalhes do evento, organizar e arquivar o banco de imagens, atender demandas de comunicação institucional e publicitária, apoiar a produção de conteúdo para redes sociais, imprensa e materiais gráficos e demais atividades relacionadas.	Hora	1	500	69,99	34.995,00
2	Storymaker: profissional responsável pela produção de conteúdos em tempo real para redes sociais, incluindo stories, reels, registros audiovisuais, legendas e demais publicações institucionais; Requisitos: experiência em cobertura digital de eventos e domínio de formatos voltados às mídias sociais.	Hora	1	500	53,99	26.995,00
3	Videomaker/Editor: Captar vídeos em eventos, entrevistas e ações institucionais, planejar enquadramentos, roteiro básico e linguagem audiovisual, operar equipamentos de gravação (câmera, áudio e iluminação), editar vídeos (cortes, trilha sonora, legendas e ajustes de cor), produzir conteúdo para redes sociais (reels, stories e vídeos institucionais), adaptar formatos de vídeo para diferentes canais e públicos; Requisitos: fornecimento de equipamentos compatíveis com a execução dos serviços, bem como dos recursos operacionais necessários à adequada prestação das atividades, domínio de softwares profissionais de edição audiovisual e entrega dos materiais nos formatos definidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.	Hora	1	500	53,99	26.995,00
TOTAL						88.985,00

CRUZEIRO DO SUL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	SOLICITAÇÃO MÍNIMA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
4	Fotógrafo(a): Captar fotos de eventos, pessoas, produtos e ambientes, selecionar e editar fotografias, garantir registro dos principais momentos e detalhes do evento, organizar e arquivar o banco de imagens, atender demandas de comunicação institucional e publicitária, apoiar a produção de conteúdo para redes sociais, imprensa e materiais gráficos e demais atividades relacionadas.	Hora	1	500	114,00	57.000,00
5	Storymaker: profissional responsável pela produção de conteúdos em tempo real para redes sociais, incluindo stories, reels, registros audiovisuais, legendas e demais publicações institucionais; Requisitos: experiência em cobertura digital de eventos e domínio de formatos voltados às mídias sociais.	Hora	1	500	114,00	57.000,00
6	Videomaker/Editor: Captar vídeos em eventos, entrevistas e ações institucionais, planejar enquadramentos, roteiro básico e linguagem audiovisual, operar equipamentos de gravação (câmera, áudio e iluminação), editar vídeos (cortes, trilha sonora, legendas e ajustes de cor), produzir conteúdo para redes sociais (reels, stories e vídeos institucionais), adaptar formatos de vídeo para diferentes canais e públicos; Requisitos: fornecimento de equipamentos compatíveis com a execução dos serviços, bem como dos recursos operacionais necessários à adequada prestação das atividades, domínio de softwares profissionais de edição audiovisual e entrega dos materiais nos formatos definidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS.	Hora	1	500	114,00	57.000,00
TOTAL						171.000,00

VALOR GLOBAL	259.985,00

JOSIAS O DA SILVA LTDA – EPP

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 00486/2026, Válida até 23/06/2029, para a atividade de Serviços de Estocagem para Abastecimento de Frota Particular - Postos de Abastecimento, localizado (a) Rua Estrada do Aeroporto nº 2981 Localização: Cruzeiro do Sul- AC.

COSMO ARAUJO FREIRE
CPF: 654.059.862-91

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU, para a atividade de Bovinocultura de corte e recuperação de pastagem na Colônia Nossa Senhora Aparecida, localizada na BR 317 sentido Rio Branco – AC a Boca do Acre – AM, KM 45, lado direito da Rodovia no Município de Senador Guiomard.

ELIAS BENICIO DE ALENCAR JUNIOR

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, Licença Ambiental Única – LAU, para a implantação de Confinamento de Bovinos na Colônia Santa Maria matrícula 4668, localizada na BR-364, km 70 (sentido Rio Branco/AC a Porto Velho/RO), margem direita, Plácido de Castro, Acre.

ACREDIESEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 04.043.949/0001-20

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 175/2025, com validade de 4 (quatro) anos, para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, REBOQUE, TROCA DE ÓLEO, PINTURA, RECAPARGEM E RESOLAGEM DE PNEUS, localizado à Rodovia BR 364, 4260, Santa Inês, Rio Branco - Acre.

ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076